

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1940

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1940, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidade de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior aquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinatura sem dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários públicos	No interior	56\$000
	No exterior	88\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição.
O número atrasado custa mais \$100, por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.563, de 10 de maio de 1940.
 Decreto n. 5.571, de 13 de maio de 1940.
 Decreto n. 5.572, de 13 de maio de 1940.
 Decreto n. 5.573, de 13 de maio de 1940.
 Decreto n. 5.574, de 13 de maio de 1940.
 Decreto n. 5.576, de 13 de maio de 1940.
 Decreto n. 5.577, de 13 de maio de 1940.
 Decreto n. 5.578, de 13 de maio de 1940.
 Decreto n. 5.579, de 13 de maio de 1940.
 Decreto n. 5.580, de 13 de maio de 1940.
 Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 13 de maio de 1940.
 Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 25 de abril de 1940.
 Ministério da Fazenda — Decretos de 30 de abril de 1940.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 13 de maio de 1940.
 Ministério da Agricultura — Decretos de 30 de abril de 1940.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 13 de maio de 1940.
 Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposição de motivos — Expediente da Divisão do Funcionário Público, da Divisão do Extranumerário e da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.
 Conselho Nacional do Petróleo.
 Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.
 Comissão da Defesa da Economia Nacional.
 Comissão Brasileira dos Centenários de Portugal.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria de Justiça e do Interior, do Serviço do Pessoal, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional.
 Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão de Material, do Serviço de Obras, da Divisão de Ensino Secundário e da Divisão do Ensino Comercial.
 Ministério das Relações Exteriores — Expediente da Divisão do Pessoal.
 Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda e do Segundo Conselho de Contribuintes.
 Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria do Pessoal.
 Ministério da Guerra — Expediente da Secretaria Geral do Ministério da Guerra e da Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos e do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
 Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente da Comissão de Eficiência, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Serviço de Meteorologia Agrícola, do Departamento Nacional da Produção Mineral, da Diretoria do Serviço Florestal, do Instituto Econômico Agrícola e da Comissão de Abastecimento.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho e do Conselho Nacional do Trabalho.
 Tribunal de Contas — Termos de contrato — Parte comercial — Rendas públicas — Noticiário — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

Ementário da Legislação Federal

A Diretoria da Imprensa Nacional, no empenho de facilitar a consulta das leis promulgadas, acaba de iniciar a publicação do EMENTARIO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL.

O EMENTARIO será publicado, trimestralmente, em volume.

Cada volume conterá as ementas dos Decretos-leis e Decretos publicados no "Diário Oficial", no trimestre, classificadas:

- 1) pela ordem alfabética dos assuntos;
- 2) pela ordem de numeração dos Decretos-leis e Decretos.

Coleção das Leis

Acha-se também à venda, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, o volume da COLEÇÃO DAS LEIS referente ao primeiro trimestre de 1940.

DECRETO N. 5.563 — DE 10 DE MAIO DE 1940

Suprime cargos de carreiras extintas

O Presidente da República:

Resolve suprimir, por se acharem vagos, os seguintes cargos do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores: (1) um de classe "B" da carreira de Cozinheiro; (1) um de classe "D", da carreira de Eletricista; (1) um de classe "D" da carreira de Encarregado de Oficina e (2) dois de classe "D" da carreira de Pedreiro, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 5.571 — DE 13 DE MAIO DE 1940

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República:

Resolve declarar extinto um (1) cargo excedente da classe "E", da carreira de "Carteiro", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento de Antônio de Barros Alencar, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 5.572 — DE 13 DE MAIO DE 1940

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República:

Resolve declarar extintos dezesseis (16) cargos excedentes da classe "F", da carreira de "Carteiro", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vagos em virtude das promoções de Antônio Carvalho de Abreu, Alvaro da Costa Endson, Antonio Fiuza da Cunha, Antonio Mécrola, Benjamin de Figueiredo Junior, Cauby Teixeira Barbosa, Celestino Lattuga, Euclides Luiz do Nascimento, José Gonçalves de Sá, Manoel da Rocha Branco Sobrinho, Oscar José Luiz de Castro, Seraphim Crutcheague Peres, Pedro Bezerra de Andrade, Paulo de Oliveira Galhanone, e de falecimento de Olegario Pereira da Silva e Antonio Soares Assumpção, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 5.573 — DE 13 DE MAIO DE 1940

Aprova nova tabela numérica para o pessoal extranumerário mensalista da Polícia Militar do Distrito Federal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, alínea a, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica aprovada, para vigorar no corrente exercício de 1940, a anexa tabela numérica para o pessoal extranumerário mensalista da Polícia Militar do Distrito Federal, em substituição à que acompanha o Decreto número 5.060, de 26 de dezembro de 1939.

Art. 2º A despesa, no total de cento e quarenta e quatro contos e seiscentos mil réis (144:600\$0), será atendida à conta do crédito da verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 12 — (02) — Mensalistas — do atual orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, na conformidade do disposto no art. 2º do Decreto-lei número 2.023, de 16 de fevereiro de 1940.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS

Francisco Campos

REPARTIÇÃO — POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Tabela numérica

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Assistente de Ensino.....	XIII	700\$0	8:400\$0
1	Enfermeiro	VIII	450\$0	5:400\$0
1	Enfermeiro Auxiliar.....	III	200\$0	2:400\$0
1	Enfermeiro Auxiliar	II	150\$0	1:800\$0
1	Dentista	XIV	800\$0	9:600\$0
1	Médico	XIV	800\$0	9:600\$0
1	Servente	IV	250\$0	3:000\$0
2	Trabalhador	VI	350\$0	4:200\$0
4	Trabalhador	IV	250\$0	3:000\$0
25				144:600\$0

Relação dos extranumerários mensalistas

TABELA ORDINÁRIA

1 — Assistente de Ensino XIII — 700\$0

1. Teófilo de Melo Coelho.

1 — Enfermeiro VIII — 450\$0

1. Augusta Alves Vieira.

1 — Enfermeiro Auxiliar III — 200\$0

1. Maria Gecoma.

5 — Enfermeiro Auxiliar II — 150\$0

1. Maria Adriana.
2. Maria Carmelita.
3. Maria Elisa.
4. Maria Relaelita.
5. Maria Gertrudes.

9 — Médico XIV — 800\$0

1. Artur Romano Botelho.
2. Gerson de Sôlos Rocha.
3. Silvino Azevedo de Albuquerque Cavalcanti.
4. José Julio Ferreira de Sousa.
- 5 a 9. Vagos.

1 — Dentista XIV — 800\$0

1. Vago.

1 — Servente IV — 250\$0

1. Felinto Aureliano da Silva.

2 — Trabalhador VI — 350\$0

1. João Batista de Sousa.
2. Vagos.

4 — Trabalhador IV — 250\$0

1. Rodolfo da Silva Lessa.
2. Augusto José da Costa.
3. José Corrêa dos Santos.
4. Hercúlio Francisco de Sousa.

DECRETO N. 5.574 — DE 13 DE MAIO DE 1940

Aprova novas tabelas numéricas para o pessoal extranumerário-mensalista de diversas repartições do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovadas, para vigorar durante o exercício de 1940, as anexas tabelas numéricas do pessoal extranumerário-mensalista da Administração do Edifício, Serviço do Pessoal, Conselho Nacional do Trabalho, Departamento Nacional de Imigração, Departamento Nacional do Trabalho e Delegacias Regionais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em substituição às que foram aprovadas pelo Decreto n.º 5.060, de 26 de dezembro de 1939.

Art. 2.º A despesa de 3.969:600\$0 (três mil novecentos e sessenta e nove contos e seiscentos mil réis) correspondente às tabelas numéricas referidas no artigo 1.º, será atendida à conta do item 02) — Mensalistas — da Sub-consignação 2. Consignação II, Verba 1 do orçamento vigente, sendo: 258:600\$0 (duzentos e cinquenta e oito contos e seiscentos mil réis) da Administração do Edifício, 245:400\$0 (duzentos e quarenta e cinco contos e quatrocentos mil réis) do Serviço do Pessoal, 624:600\$0 (seiscentos e vinte e um contos e seiscentos mil réis) do Conselho Nacional do

Trabalho, 144:000\$0 (cento e quarenta e quatro contos de réis) do Departamento Nacional de Imigração, 1.542:600\$0 (mil quinhentos e doze contos e seiscentos mil réis) do Departamento Nacional do Trabalho, e 1.115:400\$0 (mil cento e quinze contos e quatrocentos mil réis) das Delegacias Regionais, no total de 3.897:600\$0 (três mil oitocentos e noventa e sete contos e seiscentos mil réis) e 72:000\$0 (setenta e dois contos de réis) à conta do item 05) para admissão, na forma da legislação vigente, etc. da referida sub-consignação, assim distribuída: Administração do Edifício, 7:800\$0 (sete contos e oitocentos mil réis); Serviço do Pessoal, 3:600\$0 (três contos e seiscentos mil réis); Conselho Nacional do Trabalho, 13:200\$0 (treze contos e duzentos mil réis); Departamento Nacional de Imigração, 6:000\$0 (seis contos de réis); Departamento Nacional do Trabalho, 24:600\$0 (vinte e quatro contos e seiscentos mil réis); e Delegacias Regionais, 16:800\$0 (dezesseis contos e oitocentos mil réis).

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GERALDO VARGAS

Waldemar Falcão

REPARTIÇÃO — ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO

Tabela numérica

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Ascensorista	VI	350\$0	4:200\$0
13	Ascensorista	VII	400\$0	4:800\$0
2	Artífice	VII	400\$0	4:800\$0
3	Artífice	VIII	450\$0	5:400\$0
4	Artífice	IX	500\$0	6:000\$0
1	Artífice	X	550\$0	6:600\$0
3	Artífice	XI	600\$0	7:200\$0
1	Auxiliar de Artífice	V	300\$0	3:600\$0
1	Mestre	XV	900\$0	10:800\$0
1	Motorista Auxiliar	VI	350\$0	4:200\$0
1	Motorista	XI	600\$0	7:200\$0
17	Servente	V	300\$0	3:600\$0
1	Telefonista	V	300\$0	3:600\$0
5	Telefonista	VII	400\$0	4:800\$0
51				74:200\$0

REPARTIÇÃO — ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO

Tabela numérica suplementar

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Motorista	XIII	700\$0	8:400\$0
4	Servente	VI	350\$0	4:200\$0
5				25:200\$0

REPARTIÇÃO — SERVIÇO DO PESSOAL

Tabela numérica

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
6	Auxiliar de Escritório	VII	400\$0	4:800\$0
4	Auxiliar de Escritório	X	550\$0	6:600\$0
5	Auxiliar de Escritório	XI	600\$0	7:200\$0
5	Praticante de Escritório	VI	350\$0	4:200\$0
2	Médico	XIV	800\$0	9:600\$0
1	Motorista Auxiliar	V	300\$0	3:600\$0
1	Servente	IV	250\$0	3:000\$0
1	Servente	V	300\$0	3:600\$0
25				144:600\$0

Tabela numérica suplementar

Número	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
3	Escriturário	XIII	700\$0	8:400\$0
3	Escriturário	XIV	800\$0	9:600\$0
1	Escriturário	XVII	1:100\$0	13:200\$0
1	Escriturário	XIX	1:300\$0	15:600\$0
1	Médico		1:000\$0	12:000\$0
1	Servente	VIII	450\$0	5:400\$0
10				197:400\$0

REPARTIÇÃO — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Tabela numérica

Nú- mero	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
2	Auxiliar de Escritório	VIII	450\$0	10:800\$0
11	Auxiliar de Escritório	IX	500\$0	66:000\$0
4	Auxiliar de Escritório	X	550\$0	26:400\$0
9	Auxiliar de Escritório	XII	600\$0	64:800\$0
4	Praticante de Escritório	VI	350\$0	16:800\$0
1	Assistente Jurídico	XVIII	1:100\$0	13:200\$0
1	Assistente Jurídico	XXI	1:500\$0	18:600\$0
1	Servente	V	300\$0	3:600\$0
33				219:600\$0

Tabela numérica suplementar

Nú- mero	Função	Ref. de Salário	Salário mensal	Despesa anual
2	Escrutário	XII	650\$0	15:600\$0
10	Escrutário	XIII	700\$0	84:000\$0
6	Escrutário	XIV	800\$0	57:600\$0
7	Escrutário	XV	900\$0	75:600\$0
5	Escrutário	XVII	1:100\$0	66:000\$0
5	Escrutário	XIX	1:300\$0	46:800\$0
2	Escrutário	XXI	1:500\$0	36:000\$0
1	Assistente Jurídico		1:600\$0	19:200\$0
3	Servente	VII	400\$0	14:400\$0
39				415:200\$0

REPARTIÇÃO — DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

Tabela numérica

Nú- mero	Função	Ref. de Salário	Salário mensal	Despesa anual
2	Artífice	VII	400\$0	9:600\$0
1	Auxiliar de Escritório	IX	500\$0	6:600\$0
1	Auxiliar de Escritório	X	550\$0	6:600\$0
2	Auxiliar de Escritório	XI	600\$0	14:400\$0
1	Auxiliar de Médico	IX	500\$0	6:000\$0
1	Praticante de Escritório	VI	350\$0	4:200\$0
6	Marinheiro	V	300\$0	21:600\$0
1	Motorista	IX	500\$0	6:000\$0
1	Motorista	XI	600\$0	7:200\$0
5	Servente	V	300\$0	18:000\$0
21				99:600\$0

Tabela numérica suplementar

Nú- mero	Função	Ref. de Salário	Salário mensal	Despesa anual
1	Escrutário	XII	650\$0	7:800\$0
1	Médico	XVII	1:100\$0	13:200\$0
3	Servente	VI	350\$0	12:600\$0
1	Servçal	VII	400\$0	4:800\$0
2	Trabalhador	IX	500\$0	12:000\$0
8				50:400\$0

REPARTIÇÃO — DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Tabela numérica

Nú- mero	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
33	Auxiliar de Escritório	VII	400\$0	158:400\$0
29	Auxiliar de Escritório	VIII	450\$0	156:600\$0
22	Auxiliar de Escritório	IX	500\$0	132:000\$0
22	Auxiliar de Escritório	X	550\$0	145:200\$0
21	Auxiliar de Escritório	XI	600\$0	172:800\$0
1	Motorista Auxiliar	V	300\$0	3:600\$0
29	Praticante de Escritório	VI	350\$0	121:800\$0
160				890:400\$0

Tabela numérica suplementar

Nú- mero	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
22	Escrutário	XII	650\$0	171:600\$0
10	Escrutário	XIII	700\$0	84:000\$0
2	Escrutário	XIV	800\$0	19:200\$0
6	Escrutário	XV	900\$0	61:800\$0
5	Escrutário	XVII	1:100\$0	66:000\$0
1	Escrutário		1:600\$0	19:200\$0
7	Inspetor	XVIII	1:100\$0	92:400\$0
2	Inspetor		1:200\$0	28:800\$0
2	Médico		1:600\$0	38:400\$0
5	Servente	VI	350\$0	21:000\$0
4	Servente	VII	400\$0	19:200\$0
3	Servente	VIII	450\$0	16:200\$0
1	Servente	IX	500\$0	6:000\$0
70				646:800\$0

REPARTIÇÃO — DELEGACIAS REGIONAIS (DECRETO-LEI N. 2.138 DE 6-5-340)

Tabela numérica

Nú- mero	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
34	Auxiliar de Escritório	VII	400\$0	163:200\$0
26	Auxiliar de Escritório	VIII	450\$0	140:400\$0
28	Auxiliar de Escritório	IX	500\$0	168:000\$0
34	Auxiliar de Escritório	X	550\$0	224:400\$0
13	Auxiliar de Escritório	XI	600\$0	93:600\$0
38	Praticante de Escritório	VI	350\$0	159:600\$0
173				949:200\$0

Tabela numérica suplementar

Nú- mero	Função	Ref. de salário	Salário mensal	Despesa anual
5	Escrutário	XII	650\$0	39:000\$0
9	Inspetor	XVII	1:100\$0	113:800\$0
6	Servente	VI	350\$0	25:200\$0
20				183:000\$0

DECRETO N. 5.576 — DE 13 DE MAIO DE 1940

Declara extinto, por se achar vago, um (1) cargo excedente da classe F, da carreira de dactilógrafo, do Quadro único do Ministério da Agricultura

O Presidente da República resolve declarar extinto, por se achar vago, em virtude da transferência de Heitor Jorge Simões, um (1) cargo excedente da classe F, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro único do Ministério da Agricultura, aproveitando-se o saldo apurado dentro da verba global do respectivo orçamento, para preenchimento de cargos vagos na classe D da referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, em 13 de maio de 1940, 119° da Independência e 52° da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

DECRETO N. 5.577 — DE 15 DE MAIO DE 1940

Declara extinto, por se achar vago, um cargo excedente da carreira de Biologista D.N.P.A., classe J, do Quadro único do Ministério da Agricultura

O Presidente da República resolve declarar extinto, por se achar vago, em virtude da transferência de Rui Pereira Gomes, um (1) cargo excedente da classe J, da carreira de Biologista D. N. P. A., do Quadro único do Ministério da Agricultura, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para preenchimento de cargos vagos na classe J, da carreira de Veterinário, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28-10-36.

Rio de Janeiro, em 13 de maio de 1940, 119° da Independência e 52° da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

DECRETO N. 5.578 — DE 13 DE MAIO DE 1940

Declara extinto um cargo da classe J, da carreira de Veterinário Sanitarista, do Quadro único do Ministério da Agricultura

O Presidente da República resolve declarar extinto, por se achar vago, em virtude da promoção de José Máximo de Campos, um cargo excedente da classe J, da carreira de Veterinário Sanitarista, do Quadro único do Ministério da Agricultura, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para preenchimento de cargos vagos na classe G, da carreira de Veterinário, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, em 13 de maio de 1940, 119.ª da Independência e 52.ª da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

DECRETO N. 5.579 — DE 13 DE MAIO DE 1940

Declara extinto um cargo excedente da classe J, da carreira de Agrônomo cafeicultor, do Quadro único do Ministério da Agricultura

O Presidente da República resolve declarar extinto, por se achar vago, em virtude da promoção de José Henrique Pereira da Costa, um (1) cargo excedente da classe J, da carreira de Agrônomo cafeicultor, do Quadro único do Ministério da Agricultura, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para preenchimento de cargos vagos na classe J, da carreira de Agrônomo, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, em 13 de maio de 1940, 119.ª da Independência e 52.ª da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

DECRETO N. 5.580 — DE 13 DE MAIO DE 1940

Extingue 1 (um) cargo excedente da classe J, da carreira de Agrônomo, do Quadro único do Ministério da Agricultura

O Presidente da República resolve declarar extinto, por se achar vago, em virtude da promoção de Artur de Sousa Velho, um (1) cargo excedente da classe J, da carreira de Agrônomo do Fomento Agrícola, do Quadro único do Ministério da Agricultura, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para preenchimento de cargos vagos na classe J, da carreira de Agrônomo, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, em 13 de maio de 1940, 119.ª da Independência e 52.ª da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 13 DE MAIO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade dos Decretos ns. 6.948, de 14 de maio de 1908, 2.004, de 26 de novembro do mesmo ano e Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, conceder a naturalização que pediram, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

Bernardo Nemirovsky, natural da Argentina, nascido a 1 de janeiro de 1912, filho de Salomão Nemirovsky e de Malvina Nemirovsky, casado, residente nesta Capital.

Domingos do Magalhães, natural de Portugal, nascido a 4 de janeiro de 1897, filho de João de Magalhães e de Rosa de Jesus, casado, residente nesta Capital.

Francisco Podlasak, natural da Tchecoslováquia, nascido a 19 de maio de 1901, filho de Francisco Podlasak e de Anna Mestrick, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Hugo Muskatblatt, natural da Alemanha, nascido a 1 de janeiro de 1894, filho de José Muskatblatt e de Martha Muskatblatt, casado, residente nesta Capital.

Joaquim Ferreira de Souza, natural de Portugal, nascido a 24 de agosto de 1896, filho de Seraphim Ferreira Arêas e de Anna Pereira de Souza, casado, residente nesta Capital.

Manoel Xavier Meirelles, natural de Portugal, nascido a 23 de maio de 1910, filho de Domingos Xavier Meirelles e de Maria Gomes, solteiro, residente nesta Capital.

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º do art. 40 do Decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, conceder a naturalização que pediram, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil.

Antonio Borges, natural de Portugal, nascido a 11 de janeiro de 1889, filho de Justino José Borges e de Emília Rosa Camelo, solteiro, residente no Estado de Amazonas.

Alfred Kurt Fahr, natural da Alemanha, nascido a 28 de maio de 1908, filho de Emil Alfred Fahr e de Maria Meta Fahr, casado, residente nesta Capital.

Avelino Lopes, natural da Espanha, nascido a 28 de março de 1881, filho de Pilara Lopes, solteiro, residente no Estado do Paraná.

Antonio Sanches Jurado, natural da Espanha, nascido a 5 de agosto de 1890, filho de Antonio Sanches e de Justa Jurado, casado, residente no Estado de São Paulo.

Baptista Esmerino, natural da Itália, nascido a 15 de fevereiro de 1898, filho de Angelo Esmerino e de Maria Domenica Cappelletti, casado, residente no Estado de São Paulo.

Charles Nathaniel Shockness, natural da Inglaterra, nascido a 24 de maio de 1885, filho de José Shockness e de Helen Shockness, casado, residente no Estado de Amazonas.

Daniel Pires, natural de Portugal, nascido a 11 de setembro de 1900, filho de Domingos Pires e de Maria Ribeiro, casado, residente no Estado de São Paulo.

Erich Werner, natural da Alemanha, nascido a 12 de outubro de 1904, filho de Paulo Werner e de Elfrida Werner, casado, residente nesta Capital.

Eugenio Tubero, natural da Itália, nascido a 1 de abril de 1884, filho de João Tubero e de Anna Hespanha, casado, residente no Estado de São Paulo.

Emilio Eichler, natural da Tchecoslováquia, nascido a 11 de outubro de 1886, filho de Karel Eichler e de Barbora Eichler, viúvo, residente no Estado de Minas Gerais.

Giacomo Marcovig, natural da Itália, nascido a 17 de julho de 1881, filho de Giacomo Marcovig e de Maria Gorlani, casado, residente no Estado de São Paulo.

Harold Gibbons, natural da Inglaterra, nascido a 12 de dezembro de 1888, filho de John Gibbons e de Suzano Gibbons, solteiro, residente no Estado de Amazonas.

Herman Kleerekoper, natural da Holanda, nascido a 19 de dezembro de 1910, filho de Jacob Gerrit Kleerekoper e de Elisabeth Kleerekoper van Es, casado, residente no Estado de São Paulo.

Juan Garay Gonzalez, natural da República do Perú, nascido em Huanuco, a 15 de abril de 1910, filho de Juan Garay Soria e de Maria Isolina Gonzalez Oliva, dactilógrafo-arquivista da Embaixada do Brasil em Lima.

Joaquim de Souza Amado, natural de Portugal, nascido a 22 de janeiro de 1887, filho de José Antônio de Souza e de Maria Domingos de Souza, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

João Azevedo, natural de Portugal, nascido a 24 de fevereiro de 1896, filho de José de Azevedo e de Maria da Graça, solteiro, residente no Estado de Amazonas.

José Rios, natural do Perú, nascido a 8 de março de 1899, filho de Roberto Rios e de Leonice Perda, solteiro, residente no Estado de Amazonas.

José Cortez, natural de Portugal, nascido a 30 de abril de 1889, filho de Antônio Cortez e de Maria José, casado, residente no Estado de São Paulo.

Manoel de Novaes Dias, natural de Portugal, nascido a 8 de maio de 1909, filho de Antônio Dias e de Maria de Novaes, casado, residente nesta Capital.

Manoel Pereira da Rocha, natural de Portugal, nascido a 5 de dezembro de 1890, filho de Januario Pereira da Rocha e de Florinda Gomes da Rocha, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

Norman Johnson, natural da Inglaterra, nascido a 5 de janeiro de 1904, filho de Edward Johnson e de Thereza Johnson, casado, residente no Estado de Amazonas.

Paseoal Pulitano, natural da Itália, nascido a 19 de setembro de 1892, filho de Francisco Pulitano e de Pascoalina Aloí, casado, residente no Estado de São Paulo.

Pedro Milan, natural da Itália, nascido a 24 de junho de 1889, filho de Vicente Milan e de Angela Maroto, casado, residente no Estado de São Paulo.

Samuel Eduardo, natural da Inglaterra, nascido a 25 de maio de 1887, filho de John Edward e de Loise Edward, solteiro, residente no Estado de Amazonas.

Sebastião Pinto, natural de Portugal, nascido a 9 de agosto de 1886, filho de Daniel Pinto e de Delfina Marques Pinto, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Tomaz Gryka, natural da Polônia, nascido a 20 de dezembro de 1895, filho de Estanislau Gryka e de Saloméa Gryka, solteiro, residente no Estado do Paraná.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETOS DE 25 DE ABRIL DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Carlos Ferreira Amaro, para exercer em comissão, o cargo de Assistente da cadeira de Anatomia, da Faculdade Nacional de Odontologia, padrão II, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Carlos Setubal Marques Couto.

EXONERAR:

De acordo com o art. 93, § 1º, alínea "b", do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 8.900, da Secretaria de Estado, Carlos Setubal Marques Couto, do cargo de Assistente, Padrão II, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

— De acordo com o art. 46, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Flório Cabral, do cargo da classe J, da carreira de Contador, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe K, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do "Diário Oficial" de 29 de fevereiro de 1940.

Flávio Eustáquio da Silva Gomes, do cargo da classe I, da carreira de Contador, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe J, dessa carreira, vago em virtude de promoção de Flório Cabral.

Amália Cagnoto, do cargo da classe H, da carreira de Contador, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe I, dessa carreira, vago em virtude de promoção de Flávio Eustáquio da Silva Gomes.

Rui Pereira Gomes, do cargo da classe J, da carreira de Médico Clínico, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe K, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Galdino Augusto Lima da Silva, do cargo da classe I, da carreira de Médico Clínico, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe J, dessa carreira, vago em virtude de promoção de Rui Pereira Gomes.

Mário Jansen de Faria, do cargo da classe G, da carreira de Médico Clínico, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe H, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Marcos Alves de Souza, do cargo da classe E, da carreira de Arquivista, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

José Oto Carneiro da Frota, do cargo da classe E, da carreira de Arquivista, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Odinéia Pecegueiro, do cargo da classe E, da carreira de Prático de Laboratório, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847 de 7 de dezembro de 1939.

José Barroso de Melo, do cargo da classe D, da carreira de Prático de Laboratório, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude de promoção de Odineia Pecegueiro.

Antonio da Silva Alves, do cargo da classe F, da carreira de Artífice de Ligas Monetárias do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Carlos Barreto.

Augusto de Oliveira, do cargo da classe E, da carreira de Artífice de Ligas Monetárias, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude de promoção de Antonio da Silva Alves.

Ramiro Elpidio de Barros, do cargo da classe D, da carreira de Artífice de Ligas Monetárias, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe E, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do "Diário Oficial" de 29 de fevereiro de 1940.

Henrique Teixeira de Carvalho, do cargo da classe F, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude de promoção de Luiz Paiva do Amaral.

Nestor Saroldi, do cargo da classe F, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude de promoção de Antonio Fernandes Pinto 2º.

Francisco Pereira de Carvalho, do cargo da classe F, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude de promoção de Domingos Francisco França.

Diógenes Guilherme da Silva, do cargo da classe E, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Waldemar Ferreira Panasco, do cargo da classe E, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Antonio Fernandes, do cargo da classe E, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Francisco Nunes da Costa, do cargo da classe E, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Joaquim da Costa Lanceta, do cargo da classe F, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe G, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Antonio Corrêa da Costa, do cargo da classe E, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Valdemar de Vasconcelos, do cargo da classe E, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Olegário Joaquim da Silva, do cargo da classe E, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Aladir Pereira de Barros, do cargo da classe D, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude de promoção de Diógenes Guilherme da Silva.

Renato Paiva, do cargo da classe D, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude de promoção de Valdemar Ferreira Panasco.

Vitor Alves Moreira, do cargo da classe D, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude de promoção de Antonio Fernandes.

Oscar de Paiva, do cargo da classe D, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude de promoção de Francisco Nunes da Costa;

Carlos Cordoville Siqueira e Melo, do cargo da classe D, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude de promoção de Joaquim da Costa Lanceta;

João Batista Dormund, do cargo da classe D, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude de promoção de Antonio Corrêa da Costa;

Luiz Garro Filho, do cargo da classe D, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo

da classe E, dessa carreira, vago em virtude de promoção de Waldemar de Vasconcelos;

Zeir Pimentel de Paiva Lessa, do cargo da classe D, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude de promoção de Olegário Joaquim da Silva.

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Karlins Von Deollinger do cargo da classe I, da carreira de Contador, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe J, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do "Diário Oficial" de 29 de fevereiro de 1940;

Alcides Pires do cargo da classe H, da carreira de Contador, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe I, dessa carreira, vago em virtude de promoção de Karlins Von Deollinger;

Azuráa Clarez de Souza Guimarães do cargo da classe F, da carreira de Guarda-livros, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude de nomeação de Silvestre Moreira de Araújo;

Caio Lins da Cunha do cargo da classe F, da carreira de Guarda-livros, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude de nomeação de Leopoldo Neri de Andrade.

Helyit Almeida dos Santos do cargo da classe F, da carreira de Guarda-livros, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude de nomeação de Renato Lindemberg Amora.

Hala Watson Continho Marques do cargo da classe F, da carreira de Guarda-livros, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude de nomeação de Geruza Amaral de Almeida.

Juracy Pinheiro de Moraes Cavalcanti do cargo da classe F, da carreira de Guarda-livros, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude de nomeação de Clarice Pereira.

Otelo Sarmiento Serra Lima, do cargo da classe F, da carreira de Guarda-livros, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude de exoneração de Vera Ewerton de Almeida.

Otacílio Mena Barreto Benevides do cargo da classe F, da carreira de Guarda-livros, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude de nomeação de Adolfo de Lima Costa.

Umbelina Xavier de Oliveira do cargo da classe F, da carreira de Guarda-livros, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude de nomeação de Alvaro Ferreira de Melo.

Jolibel de Lima Pais Barreto do cargo da classe 12, da carreira de Estatístico Auxiliar, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe 16, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do "Diário Oficial" de 29 de fevereiro de 1940.

Sabino Rinelli de Almeida, do cargo da classe 12, da carreira de Estatístico Auxiliar, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe 16, dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do "Diário Oficial" de 29 de fevereiro de 1940.

João Pinto de Figueiredo do cargo da classe E, da carreira de Arquivista, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

João Batista Madruga do cargo da classe E, da carreira de Arquivista, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Luiz Carlos Cordovil do cargo da classe D, da carreira de Artífice de Ligas Monetárias, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude de promoção de Augusto de Oliveira.

Luiz Paiva do Amaral do cargo da classe G, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe H, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Almicar Duarte Brandão, do cargo da classe G, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe H, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Antonio Fernandes Pinto (2º), do cargo da classe G, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe H, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Wenceslau Teixeira de Carvalho, do cargo da classe G, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe H, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Domingos Francisco França, do cargo da classe G, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe H, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Sebastião Maximiano de Brito, do cargo da classe F, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude de promoção de Almicar Duarte Brandão.

Valdair Artur Vargas, do cargo da classe F, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude de promoção de Wenceslau Teixeira de Carvalho.

Teófilo de Araújo Costa, do cargo da classe E, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude de promoção de Sebastião Maximiano de Brito.

Joaquim Carvalho de Oliveira, do cargo da classe E, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude de promoção de Valdair Artur Vargas.

Waldemar Souza e Silva, do cargo da classe E, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude de promoção de Francisco Pereira de Carvalho.

Jarbas Peres de Oliveira, do cargo da classe E, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude de promoção de Nestor Saroldi.

Gentil Felipe Neri, do cargo da classe E, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude de promoção de Henrique Teixeira de Carvalho.

Santclair Furtado de Faria, do cargo da classe E, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Ari Nazario Pereira, do cargo da classe E, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe F, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Rui Vieira de Carvalho, do cargo da classe D, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude de promoção de Teófilo de Araújo Costa.

João Bastos, do cargo da classe D, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude de promoção de Joaquim Carvalho de Oliveira.

Silvio Marcenal Samão, do cargo da classe D, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude de promoção de Waldemar Souza da Silva.

Lourival Barbosa, do cargo da classe D, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude de promoção de Jarbas Peres de Oliveira.

João Nogueira da Silva, do cargo da classe D, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude de promoção de Gentil Felipe Neri.

João Mendonça, do cargo da classe D, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude de promoção de Santclair Furtado de Faria.

Adalberto Libanio da Cruz, do cargo da classe D, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude de promoção de Ari Nazario Pereira.

Américo de Aguiar Chimene, do cargo da classe D, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe E, dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 13 DE MAIO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

NOMEAR:

— De acordo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Firmo Joaquim Almeida Ribeiro, para exercer o cargo de "Tesoureiro", padrão "G", do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação para outro cargo do respectivo titular, Estefana de Moura Macedo.

Francisco Gonçalves Neto, para exercer o cargo de tesoureiro, padrão "J", do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da demissão do respectivo titular, José de Mello Gloria.

— De acordo com o art. 14, item II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

O Tenente-Coronel Miguel Cardoso de Souza Filho, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Estrada de Ferro São Luiz a Teresina, padrão "N", do Quadro IX do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração do respectivo titular — Norberto da Silva Paes.

Antonio Herculano Martins Pinheiro, escriturário, classe "G", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Maranhão, padrão "J", do Quadro XXV do mesmo Ministério, vago em virtude da nomeação para outro cargo, em comissão, do respectivo titular, Francisco de Paulo Barreto Sobrinho.

Francisco de Paulo Barreto Sobrinho, inspetor de linhas telegráficas, classe "I", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas, padrão "J", do Quadro XXVII do mesmo Ministério, vago em virtude da nomeação para outro cargo, em comissão, do respectivo titular, Themistocles de Salles Costa.

Themistocles de Salles Costa, oficial administrativo, classe "I", do Quadro XIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba do Norte, padrão "J", do Quadro XXVI do mesmo Ministério, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, Tibirica de Souza Carvalho.

— De acordo com o artigo 14, item III, letra "b", combinado com o artigo 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Angelo Tornatore, para exercer, interinamente, o cargo de "Agente", classe "C", do Quadro XXIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Leoncia Ribeiro Porto.

Aureolina Santiago, para exercer, interinamente, o cargo de "Agente", classe "C", do Quadro XIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Ina Catharina Gameleira de Mesquita.

Carmen Moreira, para exercer, interinamente, o cargo de "Ajudante de Agente", classe "B", do Quadro XIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Leonor Magalhães Cayumi.

Cybele Moscozo de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de "Ajudante de agente", classe "B", do Quadro XIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Rosa Moreira Dias.

Hyldette da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de "Agente", classe "C", do Quadro XIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Ida Vieira Machado.

Josefa Nila Martins de Abreu, para exercer, interinamente, o cargo de "Agente", classe "C", do Quadro XIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, em vaga constante da relação nominal organizada na forma do parágrafo único do artigo 1º das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Manuel Ferreira Lima, para exercer, interinamente, o cargo de "Mestre de linha", classe "D", do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.714, de 27 de outubro de 1939.

Manuel Armando Gonçalves, para exercer, interinamente, o cargo de "Servente", classe "B", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei número 284, de 28 de outubro de 1936.

— De acordo com o artigo 1º do Decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937:

O escriturário, classe "G", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, Margarida Ribeiro, para exercer o cargo de

"Oficial administrativo", classe "II", do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Alberto Navarro Pinheiro de Meireles.

PROMOVER POR MERECIMENTO.

De acordo com o art. 47 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Joaquim Antonio Fernandes, do cargo da classe "C" da carreira de "Servente", do Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Dermeval Luiz Ennes, do cargo da classe "D", da carreira de "Carteiro", do Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "E", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta da tabela anexa ao Decreto-lei n. 1.488, de 4 de agosto de 1939.

Theophilo Moreira Penna, do cargo da classe "D", da carreira de "Carteiro", do Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "E" da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta da tabela anexa ao Decreto-lei n. 1.488, de 4 de agosto de 1939.

Nicanor Carlos das Chagas, do cargo da classe D da carreira de "Carteiro", do Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe E da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta da tabela anexa ao Decreto-lei n. 1.488, de 4 de agosto de 1939.

José Garcia da Rosa, do cargo da classe D da carreira de "Carteiro" do Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe E da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta da tabela anexa ao Decreto-lei n. 1.488, de 4 de agosto de 1939.

Alberto Manoel de Souza, do cargo da classe D da carreira de "Carteiro" do Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe E da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta da tabela anexa ao Decreto-lei n. 1.488, de 4 de agosto de 1939.

Victor Vidal, do cargo da classe D da carreira de "Carteiro" do Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe E da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta da tabela anexa ao Decreto-lei n. 1.488, de 4 de agosto de 1939.

Fauslo Martins, do cargo da classe E, da carreira de "Agente" do Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe F da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Ernestino Laclau.

Armenia Campos Nicoll, do cargo da classe C da carreira de "Agente" do Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe D da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, João da Silva Miranda.

Carlos Aguiar de Souza, do cargo da classe G da carreira de "Médico" do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe II da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Lincoln Araújo.

Dario Garcia, do cargo da classe C, da carreira de Escriturário, (Serviço Regional), do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à lei 284, de 28 de outubro de 1936.

Zilda Lourdes de Almeida, do cargo da classe C, da carreira de Escriturário, (Serviço Regional), do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Aylton Marques Baptista Leão, do cargo da classe C, da carreira de Escriturário, (Serviço Regional), do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284 de 28 de outubro de 1936.

Hugo Rocha, do cargo da classe "L" da carreira de "Engenheiro", do Quadro VIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "M", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de execução do Decreto-lei n. 1.711, de 27 de outubro de 1939.

Adolfo José Moreira, do cargo da classe "M", da carreira de "Engenheiro" (IFE-DNER), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "N", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Arlindo Gomes Ribeiro da Luz.

Walter Ribeiro da Luz, do cargo da classe "L", da carreira de "Engenheiro" (IFE-DNER), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "M", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, José Cesário de Faria Alvim Filho.

Adelia Lobo de Farias, do cargo da classe "H", da carreira de "Oficial Administrativo", do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Cândido Alves de Sousa.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1º, alínea "a", do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 12.941, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a Tibiricã de Sousa Carvalho, do cargo de diretor regional, patção "J", do Quadro XXVI do Ministério da Viação e Obras Públicas.

REMOVER:

"Ex-officio", no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1º do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Joel Dias Pinto, telegrafista, classe "H", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná, para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 12.116, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Alceu Pinto, no cargo de "Carteiro", classe "D", do Quadro XV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acordo com o art. 196, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 12.094, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, José Benedito do Sacramento, no cargo de "Tesoureiro", padrão "G", do Quadro XXVIII do Ministério da Viação e Obras Públicas.

CASSAR PARA TODOS OS EFEITOS:

A disponibilidade de Antonio Vieira, no lugar de pedreiro da 5.ª Divisão (Estrada de Ferro de Sobral), da Rede de Viação Cearense, concedida por decreto de 10 de janeiro de 1936, tendo em vista o aproveitamento do interessado como guarda de 5.ª classe, (atualmente "auxiliar de artefice III"), da mesma Rede, efetuado pela portaria n. 3.227, de 27 de maio de 1939, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

A disponibilidade de José Archanjo Neto, no lugar de operário da 5.ª Divisão (Estrada de Ferro de Sobral), da Rede de Viação Cearense, concedida por decreto de 5 de fevereiro de 1938, tendo em vista o aproveitamento do interessado como guarda de 5.ª classe (atualmente, "auxiliar de artefice III"), da mesma Rede, efetuado pela portaria n. 3.228, de 27 de maio de 1939, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

A disponibilidade de Joaquim de Oliveira, no lugar de fognista da Rede de Viação Cearense (Estrada de Ferro de Sobral), concedida por decreto de 15 de fevereiro de 1935, tendo em vista o aproveitamento do interessado como trabalhador de 4.ª classe (atualmente, "maquinista auxiliar III"), da mesma Rede, efetuado em 11 de julho de 1932.

READMITIR:

De acordo com o art. 79, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 11.638-40, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Acyudino José Pereira, no cargo, que exercia, de maquinista de estrada de ferro, classe "D", do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.711, de 27 de outubro de 1939.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, n. I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 11.030-40, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, José Abreu Conceição, do cargo de "Escrivão", classe "G", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

João da Silva Miranda, do cargo da classe "D", da carreira de "Agente" do Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "E" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Fausto Martins.

Isolina Martins Leal, do cargo da classe "C", da carreira de "Agente", do Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D" da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Izabel Correia de Mello.

Nicolina Medeiros da Silva, do cargo da classe "C", da carreira de Escriurário (Serviço Regional), do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Sebastião Macedo, do cargo da classe "C", da carreira de Escriurário (Serviço Regional), do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "D", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei número 284, de 28 de outubro de 1936.

Francisco Porfírio Sampaio, do cargo da classe "G" da carreira do "Engenheiro" do Quadro VIII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de execução do Decreto-lei n. 1.711, de 27 de outubro de 1939.

Manoel Luiz Martins, do cargo da classe "L", da carreira de "Engenheiro" (EFE-DNER), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "M", da mesma carreira e do mesmo Quadro vago, em virtude de promoção do respectivo titular, Adolpho José Moreira.

Francisco Xavier de Albuquerque Ramalho, do cargo da classe "H", da carreira de "Oficial Administrativo", do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Pedro Herbster de Souza Pinto.

Ministério da Agricultura

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

— De acordo com o art. 46, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Balthazar Aroeira Neves, do cargo da classe H, da carreira de Agrônomo do Quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Cesar Afonso Nascimento Pinheiro;

Carlos Infante Vieira, do cargo da classe H da carreira de Agrônomo, do Quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe I, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carlos Lobão Muniz e Souza;

Ezelino Amadio Falzoni, do cargo da classe II da carreira de Agrônomo do Quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe I, dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Walter Wolf Sauer;

João de Castro Cerqueira, do cargo da classe H da carreira de Agrônomo, do Quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe I, dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Victor Valentie de Oliveira;

Pedro Paes de Barros, do cargo da classe H, da carreira da Agrônomo, do Quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe I, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Julião Oschery;

Ovidio Loureiro, do cargo da classe F da carreira de Almoxarife do Quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe G, dessa carreira, vago constante das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936;

José Felipe, do cargo da classe E, da carreira de Auxiliar de ensino, do Quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe F, dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Pinheiro Lobato.

João Bastos Netto, do cargo da classe J, da carreira de Agrônomo Cafeicultor, do Quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe K, dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Ferreira de Castro.

PROMOVER POR MERECIMENTO:

— De acordo com o art. 47, do Decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José Ferreira de Castro, do cargo da classe K, da carreira de Agrônomo-Cafeicultor, do Quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe L, dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Carlos Ralston Barbosa.

Bolívar Ribeiro Pinto Bandeira, do cargo da classe I, da carreira de Agrônomo, do Quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe J, dessa carreira, vago constante das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Cesar Afonso Nascimento Pinheiro, do cargo da classe I, da carreira de Agrônomo, do Quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe J, dessa carreira, vago constante das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

João Henrique Reader, do cargo da classe I, da carreira de Agrônomo, do Quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe J, dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Ramiro Saturnino Rodrigues de Brito.

Elvino Alves Ferreira, do cargo da classe II, da carreira de Agrônomo, do Quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe I, dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Felix Nunes Junior.

Edgar do Carlos da Cunha Pereira, do cargo da classe H, da carreira de Agrônomo, do Quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe I, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jalmiréz Guimarães Gomes.

Frederico Miranda Schmidt, do cargo da classe II, da carreira de Agrônomo, do Quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe I, dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Henrique Reader.

Policarpo da Rocha Filho, do cargo da classe II, da carreira de Agrônomo, do Quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe I, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Bolívar Ribeiro Pinto Bandeira.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

REMOVER

"Ex-officio", no interesse da administração, de acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Norival Paranaçu de Andrade, Oficial Administrativo, classe I, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da 17.ª Inspeção Regional para a Inspeção de Seguros da 6.ª Circunscrição, em claro existente na lotação, em virtude de sua própria promoção para a citada Inspeção Regional.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

520 — Em 30 de abril de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio submete à aprovação de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de alteração das tabelas numéricas de extranumerários-mensalistas da Administração do Edifício e do Serviço do Pessoal, na Secretaria de Estado, bem como das correspondentes aos Departamentos Nacionais de Imigração e do Trabalho, ao Conselho Nacional do Trabalho e às Delegacias Regionais.

2. A presente proposta é feita de acordo com o que estabelece o art. 7.º do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro último, tendo o titular da pasta do Trabalho justificado a alteração pretendida, em face do desenvolvimento dos serviços nas repartições acima citadas.

3. A despesa correrá por conta da dotação de cem contos de réis (100:000\$00) constante da Verba 1.ª Pessoal, consignação II, sub-consignação 2 — Pessoal extranumerário — item 05, do anexo n. 11, do vigente orçamento da República.

4. Consta, ainda, da proposta o aprego, a distribuição do crédito referido no item anterior, expediente este que é feito em obediência ao que dispõe a circular n. 1-40, da Secretaria da Presidência da República.

5. Dessa discriminação verifica-se que foi destinada a parcela de vinte e oito contos de réis, para atender à admissão de extranumerários-tarefeiros, necessários ao Serviço de Identificação Profissional, sendo a restante, na importância de setenta e dois contos, destinada a atender às alterações das tabelas numéricas dos extranumerários-mensalistas.

6. Este Departamento, estudando a proposta, julga-a em condições de ser aprovada, pelo que, fez anexar ao processo as novas tabelas numéricas do pessoal extranumerário-mensalista, bem como o projeto de decreto executivo necessário à sua aprovação.

7. Nestas condições, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — (Assinado Decreto n. 5.574 — em 13-5-1940).

530 — Em 30 de abril de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Justiça e Negócios Interiores submeteu à apreciação deste Departamento a petição em que o Sindicato dos Armadores Nacionais, reclamando

"contra o pagamento ilegal a que vêm sendo obrigados os navios de cabotagem de linhas regulares, de gratificações por serviços extraordinários de visita e fiscalização das autoridades aduaneiras" (fls. 7),

solicita, com fundamento no art. 157, alínea 2.ª, do Decreto n. 10.524, de 23 de outubro de 1913, e em petição de 16 de maio de 1938, seja declarada livre

"a navegação nacional de peias e onus que, por sua natureza, só pode recair sobre a navegação do estrangeiro" (fls. 8).

2. Alega o solicitante que, não somente se trata de

"uma cobrança ilegal que vem de longa data suportando a navegação mercante nacional, mas que, em face dos aumentos que se consignam em uma nova tabela em estudo pelas autoridades aduaneiras, proveceu o grilo de ha muito sopitado pela Marinha Mercante brasileira (fls. 7 cit.) (é meu o grilo),

como, por igual,

"quanto à visita as referidas tabelas estão em desacordo com a lei no que se refere aos navios de cabotagem referidos" (fls. 8).

porquanto

"a lei estabelece expressamente que as visitas só poderão ser consideradas serviços extraordinários, quando efetuadas antes das 7 da manhã ou depois das 9 da noite, isto é, das 21 horas. Entretanto, as duas tabelas referidas restringem o prazo do horário legal da visita aduaneira e classificam como serviço extraordinário, com obrigação de pagamento de gratificações, as visitas aduaneiras aos navios entrados depois das 19 horas, isto é, das 7 horas da noite, quando o término legal é das 9 horas, término que, pela lei, pode ser prorrogado mas não restringido" (fls. 8, *in fine* e 9).

3. Linhas adiante, acrescenta o solicitante:

"crearam, além disso, as referidas tabelas, uma chamada "meia visita" que contraria a lei e é aberrante da equidade, porque nenhuma culpa podem ter os armadores que fizeram entrar os seus navios dentro do horário legal, que não tenham livre prática dentro do mesmo horário pelas próprias autoridades encarregadas da sua fiscalização, tanto mais que, também aqui, foi, pelas tabelas, restringido para terminar às 7 horas da noite (19 horas) o término legal fixado pelo art. 200 nas 9 horas da noite (21 horas)" (fls. 9).

4. Dispõe o Decreto n. 10.524, de 1913, citado:

"Art. 157 — Os navios de passageiros ou somente de cargas, que fazem linhas regulares de navegação entre os portos de mais de um Estado, gozarão na qualidade de paquetes, das seguintes regalias, concedidas pelo Ministério da Viação e Obras Públicas:

"2. — faculdade de serem admitidos a imediata descarga, após as visitas de entrada, independente de licença aduaneira e da presença dos respectivos guardas".

"Art. 161

"Parágrafo único — A Inspeção de Navegação, dentro do prazo de 90 dias da data da promulgação deste regulamento, enviará a essas autoridades federais uma relação das embarcações no gozo dessas regalias, com as datas dos atos legais que a concederam, e renovará essa comunicação sempre que for preciso"

"Art. 206 — A visita da Alfândega começará às 7 horas da manhã e terminará às 9 horas da noite, podendo ser prorrogada esta hora, a juízo do Governo e quando o exigir o interesse público".

5. Da reclamação em causa resultou um volumoso processo em que se procurou demonstrar a legitimidade da cobrança dessas taxas, bem como do pagamento aos funcionários das respectivas gratificações, tudo na forma das tabelas que as fixaram, relativamente às Alfândegas nos vários Estados da República, e ainda, incidentemente, no que toca às demais repartições encarregadas de idêntico serviço de visitas às embarcações nos portos do país, assunto já examinado por este Departamento na exposição de motivos que acompanhou o processo n. 21140.

6. Ouvida sobre o pedido, a Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça e Negócios Interiores referiu-se, de passagem, à solicitação do Sindicato dos Armadores Nacionais, ser, no entanto, opinar a respeito, ao mesmo tempo que se estendeu na análise do direito às indiscriminadas gratificações, para concluir que:

a) "como bem pondera o Senhor Chefe do Serviço do Pessoal, em seu parecer de 11 de setembro último (de 1939), o art. 49 da Lei n. 284, de 1936, veda o abono de qualquer gratificação ou auxílio para o qual o orçamento não consigne dotação própria" e,

"portanto, a partir da vigência dessa lei — ou, por extensão, si se quiser incluir tais gratificações no regime geral de remuneração previsto no art. 13 dessas mesmas Disposições Transitorias (Lei 284) — depois de 1 de janeiro de 1937, não mais poderia ser atribuído aos funcionários da Polícia Marítima o abono de tais gratificações",

com o que está de pleno acordo este Departamento, quanto, por igual, às repartições congêneres.

7. Em seguida, diz a mesma Consultoria que

"só agora, com o advento do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, Decreto-lei n. 1.743, de 28 de outubro findo, é que está facilitado o seu restabelecimento, pelo disposto no art. 120, n. III, desse Decreto-lei",

desde que, atrevesando este Departamento, sejam, estritamente, observados os dispositivos dos artigos 122, alíneas a e b, parágrafos 1º a 3º, 127, parágrafos 1º e 2º, 128 ns. I e II e 129, tudo do mesmo Estatuto, e ainda os preceitos regulamentares do Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, recolhendo-se aos cofres públicos e incorporando-se a receita da União as importâncias relativas às gratificações a que, *ex-vi* das normas regulamentares dos respectivos serviços, se julga com direito.

A vista do exposto, este Departamento, ao submeter à apreciação e decisão de Vossa Excelência a anexa petição do Sindicato dos Armadores Nacionais, tem a honra de opinar pelo seu deferimento, nos termos da alínea 2ª, art. 157, Decreto n. 10.524, de 23 de outubro de 1913 (Item 4), observadas, quanto ao mais, as disposições referidas no item anterior, e pelo encaminhamento do processo ao Ministério da Fazenda, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado — Em 8-5-40. — G. VARGAS.

N. 531 — Em 30 de abril de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas submete à aprovação de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão de Valter Hamilton Land, para, como extranumerário-contratado, exercer, na Estrada de Ferro Central do Brasil, as funções de técnico dos Serviços Holleirith da 1ª Divisão, instituindo o pessoal respectivo na execução desses trabalhos.

2. O contrato vigorará pelo prazo de um ano, e o contratado perceberá o salário mensal de 1:500\$00, cuja despesa será atendida, no corrente exercício, à conta da verba 1ª Pessoal, consignação II, sub-consignação 42 — Pessoal extranumerário, item 04 — Contratados — 04 — Estrada de Ferro Central do Brasil, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

3. Tendo sido esclarecida, pelo Ministério interessado, a necessidade do contrato em apreço, e atendidas todas as exigências do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, este Departamento, ac enunciar a Vossa Excelência o processo incluso, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada, bem como à aprovação da minuta elaborada pelo Serviço do Pessoal respectivo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. — Em 8-5-40. — G. VARGAS.

533 — Em 30 de abril de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas submete à aprovação de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão do engenheiro Italo Joffily Pereira da Costa, para, como extranumerário-contrata-

do, encarregar-se dos serviços de aquedagem, rodovias e irrigação, na Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, mediante o salário mensal de 1:800\$00, e pelo prazo de três anos.

2. Esclarece o Ministério interessado que a presente proposta decorre da necessidade da admissão de um técnico especializado na execução dos trabalhos acima especificados, porquanto não existe, no quadro respectivo, pessoa devidamente habilitada e disponível para o desempenho dessas funções.

3. Do processo consta a minuta do contrato correspondente, na qual cumpre substituir as cláusulas segunda, quinta e sexta, que serão ser redigidas do seguinte modo:

Cláusula segunda — O referido engenheiro civil que, de ora em diante, será denominado apenas "Contratado", exercerá suas funções nos serviços de aquedagem, irrigação e outros previstos na lei cento e setenta e cinco, de sete de janeiro de mil novecentos e trinta e seis, executando trabalhos relativos àqueles serviços, especialmente os de aquedagem e rodovias".

Cláusula quinta — O presente contrato terá a duração de três (3) anos e entrará em vigor a partir da data em que for registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo ao contratado direito a qualquer indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial, no caso daquele Instituto denegar o registro.

Cláusula sexta — Como remuneração de seus serviços, o contratado perceberá mensalmente o salário de um conto e oitocentos mil réis (1:800\$00), cujo pagamento, no corrente exercício, será atendido à conta da sub-consignação número quarenta e dois, inciso número zero um, consignação segunda Pessoal Extranumerário, da verba primeira Pessoal, do anexo quinze à lei orçamentária vigente (Decreto-lei número mil novecentos e trinta e seis, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e nove), e, nos exercícios subsequentes, pela verba orçamentária própria. A despesa relativa ao corrente exercício foi devidamente empenhada".

4. A despesa, no corrente exercício correrá por conta da verba 1ª Pessoal, consignação II, sub-consignação 42, inciso n. 01, do anexo n. 15 do vigente orçamento da República.

5. Tendo sido satisfeitas todas as exigências da legislação em vigor, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. Em 8-5-40. — G. VARGAS.

534 — Em 30 de abril de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de admissão do doutor Acidino Pereira da Trindade, para, como extranumerário-mensalista, exercer as funções de médico XIII, em vaga existente na tabela da Escola João Luiz Alves.

2. Sendo o indicado diplomado em medicina, pela Universidade do Rio de Janeiro, está comprovada sua capacidade para o exercício das funções que lhe serão cometidas e, em consequência, satisfeita a prova de habilitação a que se refere o § 1º do artigo 4º do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro último.

3. Tendo sido atendidas todas as exigências do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e havendo, segundo informa o Ministério interessado, necessidade do preenchimento da vaga aludida, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo anexo, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado — Em 8-5-40. — G. VARGAS.

535 — Em 30 de abril de 1940 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o processo em que Ari Monteiro, ex-professor da Escola de Auxiliares Especializados do Ministério da Marinha, em petição de 7 de março passado, requer-seja revista a Exposição de Motivos número 416, de 14 de igual mês de 1939, que serviu de base ao despacho, da mesma data, de Vossa Excelência, que lhe indeferiu o pedido de

"pagamento do vencimento referente àquele cargo e relativamente ao período de 1 de janeiro de 1932 a 8 de abril de 1937".

2. Preliminarmente, depois de afirmar que este Departamento, assim, àquele tempo, se manifestou

"porque a questão não se achava com a documentação que seria para desejar".

alega que lhe não cabe a culpa da demora em formular o presente pedido, porquanto, tendo sido os documentos, de que dispunha, anexos ao processo n. 11, submetido, em 1936, ao exame da Comissão Revisora, instituída pela Constituição de 1934,

"depois do parecer do D.A.S.P., aprovado por Vossa Excelência, que indeferiu o pedido do requerente, não pode ainda

juntar, com presteza, os documentos, porque embora insistindo para que lhos entregassem, só agora em fevereiro de 1940, conseguiu reavê-los;

de que, aliás, oferece prova suficiente.

3. E nessa conformidade, diz linhas adiante:

"não se trata, pois, de uma reclamação, de um caso propriamente de reconsideração de despacho e sim de revisão... à luz dos novos documentos de estudo, que faltaram, não por culpa do requerente, como já foi demonstrado..., mas pela morosidade da decisão da entrega desses documentos".

4. Solicitando, nestes termos, novo exame do seu caso, prestando o requerente:

1.º Ser considerado em disponibilidade como professor via Marinha, a partir de dia de sua demissão (1-1-1932) até a data de sua readmissão no cargo dos Correios (1-4-1937).

2.º O pagamento da diferença de vencimento, desde que foi, para os Correios (2-1-1937), até a proibição das acumulações, em dezembro de 1937, pois que a Comissão Revisora o mandou aproveitar em cargo equivamente" (é meu o grifo), cumprindo, no entanto, notar que a Comissão referida, apenas opinou, consoante às atribuições que lhe foram outorgadas, competindo ao Governo, resolver, em definitivo, sobre a sua situação, como o fez, nomeando para o cargo de que é ocupante.

5. À vista do parecer n. 179, de 4 de dezembro de 1936, da mencionada Comissão, que, em verdade apreciou, pormenorizadamente, o caso, evidencia-se:

a) que o requerente foi designado, por aviso do Ministério da Marinha, n. 363, de 31 de janeiro de 1929, para "em comissão", e até que se procedesse "ao concurso para o provimento efetivo, na forma do Decreto n. 5.564, de 1 de novembro de 1928", exercer o cargo de professor na Escola de Auxiliares Especializados;

b) que, a esse tempo, acumulou o requerente as funções de auxiliar da extinta Diretoria Geral dos Correios, na qual ingressara, como extranumerário, em dezembro de 1912;

c) que, promulgado o Decreto n. 19.576, de 1931, optou ele pelo cargo de professor da aludida Escola, tendo sido exonerado, por esse motivo, em 24 de abril do mesmo ano, do que exercia na repartição postal;

d) que, mais tarde, em 31 de dezembro do dito ano de 1931, foi, também, exonerado de professor, por não ter fundamento legal a opção feita (letra c), devendo, porém, levar-se em conta que a Secretaria daquele Ministério, procurando justificar o ato, alegara que o requerente foi dispensado em consequência da "extinção de algumas escolas de aprendizes e o aproveitamento, na forma do artigo 3.º do citado Decreto número 17.576, dos professores normalistas excedentes, nos cargos da referida Escola".

6. Isto posto, para logo se vê que o requerente, quando optou pelo cargo de professor:

a) já contava mais de 18 anos de serviço no que exercia na Diretoria Geral dos Correios;

b) que, adicionando-se a esse tempo, em que depois da incriminada opção, funcionou como professor, ter-se-á um total superior a 20 anos de serviço público, o que em tese, só por si, justificaria a disponibilidade, nos estritos termos do Decreto n. 19.878, de 17 de abril de 1931, combinado com o Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, que, no artigo 1.º, alínea "a", mandava fossem postos naquela situação, os funcionários e empregados, qualquer que fosse a sua categoria, inclusive os interinos, que não tivessem incorrido em faltas passíveis de demissão, se contassem mais de 10 anos de efetivo serviço federal, com vencimentos proporcionais, se não pudessem ser mantidos nos seus cargos.

7. Considerada, como foi, sem fundamento legal a opção feita em 1931, e dispensado o requerente do cargo de professor (item 5 letra "d"), tudo indicava que, concomitante e consequentemente, deveria, ter sido a sua situação reposta no estado anterior, com a anulação do decreto que o exonerou do cargo postal, porquanto este fôra simples reflexo da opção referida, isso em virtude do princípio de que cessada a causa, cessa o efeito.

8. Assim, porém, não aconteceu, como por igual, não foi o requerente posto em disponibilidade situação de que, é sabido, somente poderia usufruir vantagens, "ex-vi" e depois do respectivo decreto. Esses fatos, entretanto, não impedem que outra solução se alvitre, ajustável, aliás, ao seu estado atual e conforme ao próprio ato que o fez voltar ao cargo de que é ocupante.

9. À vista de todas essas considerações, este Departamento, ao restituir a Vossa Excelência o anexo processo tem a honra de opinar:

a) que se expeça decreto, considerando o requerente em disponibilidade no cargo de auxiliar da extinta Diretoria Geral

dos Correios, no período de 1 de janeiro de 1932 a 1 de abril de 1937;

b) que, durante esse período, se calcule o provento de sua disponibilidade, tendo-se em vista o seu tempo de serviço em 1 de janeiro de 1932 e o vencimento daquele cargo, quando dele foi exonerado; e

c) que se encaminhe o processo ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente. — Aprovado — Em 8-5-40. — G. VARGAS.

537 — Em 3 de maio de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Existem, no Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, trinta e cinco cargos de Auxiliar Acadêmico, padrão C, em comissão.

2. Aos ocupantes desses cargos, lotados nos postos de saúde, competem os serviços de vacinação, e aos que estão nos hospitais, cabem as funções auxiliares, de internos.

3. Esses cargos são providos, transitória e, por estudantes de medicina, do terceiro ano, que, automaticamente, são exonerados, quando concluem o curso médico.

4. Estes motivos, portanto, demonstram que as funções atribuídas aos auxiliares-acadêmicos deverão ser cometidas a extranumerários, admitidos na forma da lei, não havendo, assim, necessidade de existirem aqueles cargos, cuja extinção é conveniente.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei, que consubstancia a medida proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Educação, Em 13-5-40.

540 — Em 3 de maio de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Luiz da Andrade, que se diz funcionário do Ministério da Viação e Obras Públicas, mas cujo nome não consta do fichário deste Departamento, solicita a Vossa Excelência a concessão de um abono de 15% sobre os vencimentos dos funcionários públicos que percebem, mensalmente, menos de 1:500\$0, alegando o atual aumento de custo do vida.

2. A Comissão de Abastecimento, ouvida a respeito, esclarece que

"O tabelamento do preço de venda dos produtos alimentícios obedece ao imperativo de acautelar os justos interesses dos produtores e consumidores; assim, não será possível tabelar qualquer artigo por preço que prejudique o produtor pois seria a ruína da economia nacional";

ao mesmo tempo que propõe seja o anexo processo submetido ao estudo deste Departamento.

3. Em face do disposto no item I do art. 221 do Estatuto dos Funcionários Públicos, porém, nenhuma solicitação, inicial ou não, qualquer que seja a sua forma, poderá:

"ser encaminhada, sinão por intermédio da autoridade a que estiver direta e imediatamente subordinado o funcionário".

4. Nessas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo seu arquivamento, observando-se, assim, aquela disposição de lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Arquive-se — 8-5-40. — G. VARGAS.

PORTARIA N. 515

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que dispõe a letra f do artigo 2º do Decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, resolve aprovar a especificação número 11, referente a papel mataborrão, para uso nos serviços públicos civis da União.

No Distrito Federal, as repartições, serviços e os órgãos incumbidos da compra e controle do material, a partir de 1º de junho de 1940, só poderão receber papel mataborrão de acordo com a especificação de que trata a presente portaria.

Nas requisições, coleta de preços e concorrências prevalecerá a mesma especificação, a partir da data de sua publicação no "Diário Oficial". — Rio de Janeiro, em 13 de maio de 1940. — Luiz Simões Lopes.

ESPECIFICAÇÃO N. 11

PAPEL MATABORRÃO

A — Tipos:

O papel mataborrão será dos seguintes tipos:

MB-250.
MB-300.

B — Material e manufatura:

a) o papel mataborrão do tipo MB-250 deverá ser isento de pasta mecânica de madeira; será uniforme e bem comprimido; deverá conter, no mínimo, 20 % de pasta de trapos;

b) o papel mataborrão do tipo MB-300 deverá ser isento de pasta mecânica de madeira; será o mais uniforme possível.

C — Requisitos gerais:

Não existem requisitos gerais.

D — Detalhes:**D-1 — Papel mataborrão MB-250.**

Deverá ter as seguintes características:

- a) Peso — 250 g/m².
- b) Absorção — deverá absorver 1 ml. de tinta padrão referida na especificação n. 6 do D. A. S. P., no máximo, em 80 segundos.
- c) Cinzas — no máximo 10 %.
- d) Cor — branca.

D-1 — Papel mataborrão MB-300.

Deverá ter as seguintes características:

- a) Peso — 300 g/m².
- b) Absorção — Deverá absorver 1 ml. de tinta padrão referida na especificação n. 6 do D. A. S. P., no máximo, em 80 segundos.
- c) Cinzas — no máximo 25 %.
- d) Cor — branca.

E — Inspeção:**E-1 — Amostra.**

De cada partida serão retiradas 10 folhas que serão rubricadas a lapis tinta e remetidas ao laboratório de ensaios.

E-3 — Ensaios.

Serão realizados após os corpos de prova entrarem em equilíbrio com um ambiente de 65 % de umidade.

- a) Peso — será determinado em balança apropriada.
- b) Absorção — será retirada de cada folha um corpo de prova de 9x2 cm. com uma pipeta calibrada será medido 1 ml. de tinta padrão. (Especificação n. 6 do D. A. S. P.). Deixa-se cair esse volume de tinta sobre o corpo de prova, que deverá estar em posição horizontal, apoiado somente na periferia, afim de que as duas faces fiquem perfeitamente livres. Deverá ser anotado o tempo de absorção.
- c) Cinzas — será determinada pelo processo usual.

E-4 — Aceitação e rejeição.

Serão rejeitadas as partidas cujas médias dos valores achados pelos ensaios acima não satisfizerem as características descritas em D-1 e D-2.

F — Acondicionamento, embalagem e marcação:**F-1 — Acondicionamento:**

Não existindo exigências especiais, serão aceitos os acondicionamentos comerciais que ofereçam segurança ao produto.

F-2 — Embalagem:

a) Quando exigida embalagem deve ser feita de modo a garantir o recebimento em perfeito estado.

F-3 — Marcação:

A embalagem será marcada com o nome do fabricante, quantidade de folhas e o fornecedor.

G — Observações:

a) Nas requisições, coletas de preços e concorrências, deverá constar exclusivamente o seguinte: Papel mataborrão, tipo MB-...., especificação n. 11, do D. A. S. P.

PORTARIA N. 546

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que dispõe a letra f do art. 2º do Decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, resolve aprovar a especificação número 12, referente a goma arábica líquida, para uso nos serviços públicos civis da União.

No Distrito Federal, as repartições e serviços e os órgãos incumbidos da compra e controle do material, a partir de 1 de junho de 1940, só poderão receber goma arábica líquida de acordo com a especificação de que trata a presente portaria.

Nas requisições, coleta de preços e concorrências, prevalecerá a mesma especificação, a partir da data de sua publicação no "Diário Oficial". Rio de Janeiro, 13 de maio de 1940. — Luiz Simões Lopes.

ESPECIFICAÇÃO N. 12**GOMA ARÁBICA LÍQUIDA****A — Tipos:**

A goma arábica líquida será de um único tipo.

B — Material e manufatura:

a) Será uma solução aquosa contendo no mínimo 30 % de goma arábica;

b) É tolerada a adição de sulfato de alumínio desde que não exceda de 1 %, expresso em Al₂O₃;

c) Deverá conter um preservativo para evitar formação de cogumelos. Esse preservativo poderá ser nitrobenzeno (essência de Michane), monixibenzeno (ácido fênico), ácido benzóico ou ácido salicílico.

C — Requisitos gerais:

a) Deverá ser isenta de amido, cola animal ou outros adulterantes;

b) Deverá ser uma solução límpida, ligeiramente amarela. Não deverá dar depósitos no fundo do vidro, nem mostrar película na superfície;

c) Deverá ser ligeiramente perfumada.

D — Detalhes:

Deverá satisfazer às seguintes características.

a) Resíduo	30 % no mínimo
b) Cinzas	2 % no máximo
c) Adesividade	Bom
d) Contaminação	Nenhuma

E — Inspeção:**E-1 — Amostra:**

A quantidade mínima de amostra a ser enviada ao laboratório será de 100 ml. Para partidas maiores de 100 frascos serão retirados frascos originais na proporção de 1 frasco para cada cento ou fração, obedecido sempre o mínimo acima consignado.

E-3 — Ensaios:

a) Verificação da presença de goma arábica. Uma solução aquosa na proporção de 1/10 de goma arábica líquida fornecida, adicionada de 1 a 2 ml. de acetato básico de chumbo, formará um precipitado característico branco gelatinoso.

Preparação do reativo — Ferver 40 g. de acetato de chumbo com um excesso de litorgírio. Filtrar, esfriar e avolumar a 250 ml.

b) Extrato seco — em cápsula de porcelana de fundo chato, de 5 cm. de diâmetro, previamente tarada, serão pesadas 5 g. de goma, devendo ser esta retirada de um frasco recém-aberto. A pesada deverá ser feita rapidamente. Após evaporação durante meia hora à temperatura de 60° C e uma hora à temperatura de 105° C, será resfriada em exsicador e pesada novamente.

O aumento de peso da cápsula referido a 100, dá a percentagem de "extrato seco".

c) Cinzas — o extrato seco do ensaio precedente, será calcinado e depois de esfriado em exsicador, será pesado rapidamente. O aumento de peso da cápsula referido a 100 dá a percentagem de cinzas.

d) Adesividade — Serão cortadas 10 tiras de uma folha de papel Kraft de 75 g/m², que satisfaça à especificação do tipo K-75 da padronização de papéis do Governo Federal. 5 dessas 10 tiras serão molhadas, em uma das faces, até metade com a goma arábica tirada de um frasco recém-aberto e em seguida superpostas pela face molhada a cada uma das 5 tiras secas. Após 20 minutos exatamente, as extremidades livres do corpo de prova serão puxadas vagarosamente.

A adesividade será considerada "boa", se as tiras não se descolarem segundo as primitivas superfícies de contacto, sendo a separação feita pela desagregação das fibras do papel de uma ou de outra tira.

e) Contaminação — 5 a 10 g. da solução serão colocadas em um vidro de relógio e deixadas expostas ao ar ambiente. Ao fim de 10 dias a película não deverá mostrar colônias de micro-organismos.

f) Identificação qualitativa de amido ou dextrina — Juntando à goma algumas gotas de uma solução diluída de iodo-iodeto de potássio, o amido dá uma coloração azul, ao passo que a dextrina dá uma coloração violácea.

g) É facultado a realização de outros ensaios não previstos, afim de pesquisar a presença de outros adulterantes.

E-4 — Aceitação e rejeição:

Serão rejeitadas as partidas cujas amostras não satisfaçam as exigências desta especificação.

F — Acondicionamento, embalagem e marcação:**F-1 — Acondicionamento:**

Não existindo exigências especiais, serão aceitos os acondicionamentos comerciais, que ofereçam segurança ao produto.

F-2 — Embalagem:

A goma arábica será entregue em embalagens comerciais usuais fabricadas de modo a garantirem a sua segurança nos transportes.

F-3 — Marcação:

A embalagem será marcada com o nome do material, o tamanho dos vidros e o número total de vidros contidos, conforme tiver sido feita a encomenda ou o contrato, o nome do fornecedor e o número do contrato. Todos os vidros terão etiquetas com o nome do fabricante ou marca comercial e indicarão a quantidade contida.

G — Observações:

Nas requisições, coletas de preços e concorrências, deverá constar exclusivamente o seguinte: Goma arábica líquida, especificação n. 12 do D. A. S. P..

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 2.524-40 — Sobre funcionários lotados no Instituto Benjamin Constant, que se encontram sem exercício desde julho de 1937, por motivo de obras no referido Instituto.

Despacho:

É estranhável que, há quasi três anos, estejam os funcionários aludidos afastados, ilegalmente, das funções de seus cargos, percebendo vencimentos.

Restitua o processo à D.P.E., para que, imediatamente, faça aqueles funcionários voltarem ao exercício efetivo, lotando-os onde melhor convenha aos serviços, e apure a responsabilidade e os responsáveis por essa situação ilegal, dando conhecimento ao D.A.S.P. dos resultados que obtiver, com a máxima urgência.

Em 14-5-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 2.632-40 — Belmiro Tocantins, servente da classe "C" do Q.P. do Ministério da Fazenda, solicita a inclusão do seu nome na lista dos beneficiados pelo D.L. 145 de 29-12-37, de acordo com a exposição de motivos 106 de 29-1-40.

Despacho:

Não é o D.A.S.P. o órgão competente para apreciar o pedido, mas o S.P.F., que deverá examinar se o requerente está amparado pela exposição de motivos invocada.

Em 14-5-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 2.633-40 — Irineu Pedroso da Anunciação, servente da classe "C" Q.P. do Ministério da Fazenda, solicita inclusão do seu nome na lista dos beneficiados pelo D.L. 145 de 29-12-37, de acordo com a exposição de motivos n. 106 de 29-1-40.

Despacho:

Não é o D.A.S.P. o órgão competente para apreciar o pedido, mas o S.P.F. que deverá examiná-lo, verificando se a exposição de motivos invocada ampara o requerente.

Em 14-5-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 2.642-40 — Fredolino Pedro de Araujo, servente da classe "C" do Q.P. do Ministério da Fazenda, solicita a inclusão do seu nome na lista dos beneficiados pelo D. L. 145 de 29-12-37, de acordo com a exposição de motivos n. 106 de 29-1-40.

Despacho:

É o S.P.F. o órgão competente para apreciar o pedido, em face da exposição de motivos invocada, examinando se o requerente nela se enquadra. Ao S.P.F.

Em 14-5-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 2.526-40 — Guilherme Gomes dos Reis, agente de estrada de ferro, classe E, do Quadro XI — E. F. Petrolina a Teresina — do Ministério da Viação e Obras Públicas, reclama contra a reclassificação de cargo.

Parecer

O requerente, agente de 2ª classe, na situação anterior, reclama contra a reclassificação de seu cargo, pelo Decreto-lei número 1.711, de 1939, na classe F da carreira de Agente de estrada de ferro, a exemplo do que sucedeu com o funcionário de nome Silvino Virginio da Silva — ex-agente de 1ª — que fôra também, reajustado, pela Lei n. 284, de 1936, na classe E, da mencionada carreira.

2. Julga o petiçãoário que a referida reclassificação foi processada nos moldes previstos para as promoções normais, citando dispositivos do Regulamento de Promoções e reportando-se à contagem de antiguidade de classe.

3. A lei em apreço retificou, apenas, em alguns pontos, as tabelas da Lei do Reajustamento e, como esta, baseou-se, principalmente, na coincidência ou aproximação do vencimento orçamentário de 1936 aos novos padrões instituídos pelo artigo 26 da Lei número 284-36.

4. Por isto, o funcionário Silvino Virginio da Silva, que percebia, na situação antiga, o vencimento mensal de 700\$0 (inclusive o abono da Lei 183-36), teve seu cargo incluído, pelo Decreto-lei n. 1.711, na classe F, corrigindo-se, assim, a falha da lei 284, que o havia reajustado em E.

5. O mesmo não se verificou com o suplicante, cujo vencimento anterior mais aproximava da classe E, onde acertadamente, se encontra.

6. Nestas condições, esta Divisão é pelo indeferimento do presente pedido, por falta de amparo legal, devendo o processo ser encaminhado ao S. P. V. para ser arquivado.

D. F., em 13 de maio de 1940. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão.

Despacho:

Aprovado. Em 14-5-40. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Ofícios:

N. 854 — Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Pessoal dos Correios e Telégrafos — solicitando providências, no sentido de ser republicada a folha de pagamento de diárias concedidas a funcionários desse Departamento, observando, rigorosamente, o disposto na letra G. do art. 1º do Decreto n. 4.993, de 9-12-1939.

N. 857 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — solicitando providências, no sentido de ser regularizada a situação do funcionário Trajano Nepomuceno.

N. 859 — Ao Sr. chefe da Divisão do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores — solicitando esclarecimentos a respeito dos vencimentos que percebiam, ao serem postos em disponibilidade os funcionários desse Ministério, Antônio Brandão Mendes, Caio Eugênio de Moraes Barros, Jêlio Lobo, Luiz Gonzaga Lins de Barros, Raul Fernandes e Silvio Romêro Filho.

N. 863 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura — sobre a situação de Alfredo Costa Leite, que figurou, indevidamente, na relação nominal, desse Ministério, como Veterinário, classe I, interino.

N. 864 — Ao Sr. presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura — solicitando providências, para que Osvaldo Gonçalves de Sousa, Observador Meteorológico, classe C, desse Ministério, seja submetido à prova de habilitação.

N. 865 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde — solicitando remessa completa dos funcionários desse Ministério que passaram a servir na Prefeitura do Distrito Federal.

N. 866 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — solicitando providências, no sentido de ser esta Divisão informada sobre as gratificações arbitradas pelo Sr. diretor das Rendas Internas, na portaria 400, publicada no *Diário Oficial* de 3 do corrente.

N. 867 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura — solicitando providências, no sentido de ser republicada a folha de pagamento de diárias concedidas a funcionários do SEPV, observando, rigorosamente, o disposto na letra g do art. 1º do Decreto 4.993, de 9-12-39.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento**Despachos:**

Processo n. 1.734/40 — O Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda transmite a este Departamento o presente processo, em que a Contadoria Geral da República expõe a deficiência da lotação de pessoal nas diversas Contadorias Seccionais e solicita providências que restabeleçam a normalidade dos serviços a cargo desses órgãos.

Parecer: Atendendo, porém, a que este Departamento, em ofício n. 822, de 4 do corrente, teve oportunidade de comunicar ao Senhor Contador Geral já haver organizado as instruções reguladoras das provas de habilitação para seleção de extranumerários-mensalistas necessários à sua repartição, nos Estados, — esta Divisão entende que o assunto está solucionado e opina pela restituição do processo ao S.P.F., para os fins convenientes. — D.S. do D.A.S.P., em 13 de maio de 1940. — *Murilo Braga*, diretor de divisão.

Despacho: Aprovado. Em 13 de maio de 1940. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 2.593/40 — Humberto Gomes, candidato inscrito, sob n. 73, ao concurso para a carreira de Diplomata, do Quadro permanente, do Ministério das Relações Exteriores, solicita, em requerimento ao Senhor Presidente deste Departamento, inscrição a uma prova complementar de língua alemã.

Parecer: Considerando que as instruções especiais, que baixaram com a portaria n. 283, de 30 de novembro último, reguladoras do concurso de que se trata, definem, claramente, em seu artigo 17, que "a prova de habilitação complementar constará da apresentação de títulos que se relacionem com a carreira", esta Divisão não vê como atender ao pedido formulado, sem que tanto importasse, não apenas a inobservância das referidas instruções, mas, principalmente, um precedente de todo desaconselhável, dado que em face de tal concessão, outros candidatos deliberassem pleitear, igualmente, autorização para se submeterem a provas que escolhessem, além das fixadas nos editais de cada concurso. — Nestas condições, esta Divisão opina pelo indeferimento da petição de folhas e consequente arquivamento do processo. — D.S. do D.A.S.P., em 13 de maio de 1940. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Indeferido. Em 13 de maio de 1940. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 2.266/40 — Manuel Maria Fernandes Alcazar (que usa no requerimento originário deste processo a assinatura de M. Alcazar), candidato inscrito ao concurso para a carreira de Diplomata, do Quadro permanente do Ministério das Relações Exteriores, inhabilitado nas provas de sanidade e capacidade física, realizadas no Serviço de Biometria Médica, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, recorre dessa decisão, em face de atestados profissionais que apresenta, solicitando ao Senhor Presidente deste Departamento que o mande submeter "a novo exame médico por outra junta".

Parecer:

Preliminarmente, cabe esclarecer que o candidato não foi examinado por uma junta médica, sinão por um serviço oficial, especializado, integrante de um órgão técnico que tem suas atividades conjugadas com este Departamento, no que concerne, propriamente, à de seleção pessoal, do ponto de vista do julgamento da sanidade e da capacidade física para provimento em cargo ou função pública.

Retificado o equívoco do requerente, passa esta Divisão a considerar o recurso, entendendo que este Departamento, seguindo as normas que se traçou, deve atender ao que solicita o peticionário, afim de que não subsista qualquer dúvida sobre a natureza dos exames e das provas a que o Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P. submete os candidatos.

Assim, solicito esclarecimentos ao I. N. E. P., que propõe a realização de pesquisas complementares para completa elucidação do caso bem como a designação de especialistas, em colaboração com os médicos daquele serviço, examinarem o caso, afim de esclarecer se satisfaz o candidato as condições previstas nas alíneas b e c. do artigo 3º, das Instruções Especiais, que baixaram com a portaria n. 283, de 30 de novembro, deste Departamento.

Nestas condições, esta Divisão propõe, para derimir o ponto controverso que se oferece, a designação dos Drs. Clementino Fraga, Aluizio de Paula e José Paranhos Fontenelle, D. S. do D. A. S. P., em 13-5-40. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 13-5-40. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 2.558-40 — Aderbal Pereira de Carvalho, escrivão, interino, da classe D, do Quadro VI, do Ministério da Educação e Saúde, lotado na Sub-Inspeção de Saúde dos Portos, em Corumbá, solicita, em requerimento ao Sr. Presidente deste Departamento, seja dispensado do concurso ora aberto para aquela carreira, com autorização para permanecer interinamente até a realização de outro, visto como presume que, na situação de interino, só se poderá inscrever em concurso, contando, pelo menos, três anos de exercício no cargo que ocupa nesse caráter, tempo que o requerente completaria, segundo alega, em outubro do corrente ano.

Parecer: Examinando o assunto, esta Divisão esclarece, de logo, que o referido funcionário, nos termos do § 3º, do art. 17, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, foi inscrito, "ex-officio", ao concurso de que se trata, e, conforme consta do edital publicado no *Diário Oficial*, de 25 de março último, a que se refere o interessado em sua petição, foi chamado "a comparecer ao local de inscrições, mais próximo, até às 17 horas do dia 29 de abril" próximo passado, para o fim de atender exigências complementares de sua inscrição já virtualmente feita. A interpretação que deu ao parágrafo único do art. 22 do Estatuto, não aproveita ao requerente, em amparo da medida excepcional que pleiteia, isso porque é doutrina pacífica que a exigência de três anos, pelo menos, de exercício em função pública federal, se aplica a extranumerários-mensalistas e diaristas, tendo este Departamento, no edital de abertura de inscrição ao concurso para Escrivão, que ora se processa, estendido tal concessão também a militares de mar e terra, inclusive os da Polícia Militar e os do Corpo de Bombeiros desta capital, quando aqueles, como estes, hajam ultrapassado o limite de idade fixado para o referido concurso. Em relação ao ocupante interino de cargo vago a administração não observa esse mesmo princípio, tanto que, aberto concurso para a carreira respectiva, a inscrição se verifica, "ex-officio", condicionada a aprovação desta à satisfação, por parte do candidato, de exigências estabelecidas para o concurso.

Nestas condições, a D. S. considera o requerente inscrito, "ex-officio", ao concurso para a carreira de Escrivão, aberto por este Departamento, entendendo que poderá ser o mesmo autorizado, excepcionalmente, a completar as formalidades de sua inscrição, para o que se lhe facilitará a remessa do material para isso necessário, por intermédio da Sub-Inspeção de Saúde dos Portos, em Corumbá, Estado de Mato Grosso, onde o interessado serve, presentemente. — D. S. do D. A. S. P., em 13-5-40. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 13-5-40. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 4.903-39 — O Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura submeteu à consideração deste Departamento a proposta do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, no sentido de serem transferidos os *Agrônomos-Biologistas*, da classe K — Admar Lopes da Cruz, Elydio Lindolpho Vellasco, Manoel Tabajara Carneiro Leão e os *Agrônomos do Fomento Agrícola* da mesma classe — Vespertino Marcondes de França e Frederico Murtinho Braga para a carreira especializada de *Agrônomo-Ecologista*, todos do Quadro único daquele Ministério.

Parecer: Essa carreira, de acordo com o Decreto-lei n. 643, de 24 de agosto de 1938, se compõe de 10 cargos da classe K e 5 da classe L. Justificando a medida em causa, alega aquele Diretor Geral que os mesmos agrônomos possuem conhecimentos especializados sobre ecologia agrícola, havendo excedentes nas carreiras, que ocupam,

e bem assim, que a providência atende à conveniência do serviço público. O Sr. Ministro da Agricultura manifestou-se de acordo com a sugestão. Apreciando o assunto, determinou o Sr. Presidente deste Departamento a volta do processo ao Ministério da Agricultura, com o propósito de informar o C.N.E.P.A. si os funcionários propostos fizeram o curso dado pelo Professor Azzi, bem como a classificação obtida, no caso afirmativo. Ficou, então, esclarecido que os mesmos fizeram o curso daquele professor, realizado em forma de conferências, porém os que o frequentaram não foram submetidos a provas de qualquer natureza, nem foram classificados de acordo com o aproveitamento. A medida, porém, tem perfeito cabimento à vista do que dispõe o item II, do art. 63, do Estatuto, combinado com o item II, do art. 64 do mesmo Estatuto. Não obstante, para que a transferência se verifique, é necessário a satisfação, por parte dos funcionários, das condições de habilitações previstas pela letra b do art. 65 do citado Estatuto. Assim, a D.S. propõe que os funcionários sejam submetidos ao seguinte conjunto de provas:

I) Prova escrita de *Climatologia e Meteorologia* constante: 1) dissertação sobre assunto de ponto sorteado dentre os do programa; 2) resolução de três questões formuladas com os assuntos de três pontos sorteados dentre os do programa. Graduação: dissertação, até 70 pontos; cada questão, até 10 pontos. Mínimo para habilitação: 36 pontos.

II) Prova escrita sobre solos: a) dissertação sobre assunto de ponto sorteado dentre os do programa; b) resolução de três questões formuladas com os assuntos de três pontos sorteados dentre os do programa. Graduação: dissertação, até 70 pontos; cada questão, até 10 pontos. Mínimo para habilitação: 60 pontos.

III) Prova prática-oral constante de arguição sobre os assuntos de dois pontos sorteados dentre os do programa de *Botânica*. Terminada a prova o candidato deverá fazer um relatório sobre o assunto da arguição. Graduação: arguição, até 80 pontos; relatório, até 20 pontos. Mínimo para habilitação: 60 pontos. D.S. do D.A.S.P., 13-5-40. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 13-5-40. — Luiz Simões Lopes.

PROGRAMAS

I — *Climatologia e Meteorologia*

1. Radiação solar. Suas características. Coeficiente de utilização da energia solar calorífica. Actinômetros, pirheliômetros e solarímetros. Distribuição do calor solar sobre a terra e suas leis.

2. Temperatura do ar. Suas características. Temperatura do solo. Equivalentes meteorológicos. Clismoscópios. Termômetros e termógrafos. Estudo geral da atmosfera.

3. Evaporação. Suas características. Unidade atmosférica. Período crítico do trigo em relação à temperatura e umidade do ar. Higrômetros, hidrógrafos, psicrômetros e evaporímetros. Estudo geral das temperaturas.

4. Precipitação atmosférica. Suas características. Considerações gerais sobre os índices termo-fisiológicos de crescimento das plantas. Pluviômetros e pluviógrafos. Actinometria.

5. Estudo geral dos ventos. Período vegetativo das plantas e sua divisão em sub-períodos. Cataventos, anemômetros e anemógrafos. Estudo geral das pressões.

6. Climas continentais e marítimos. Clima da Videira. Ventos.

7. Influência da água e das terras sobre a temperatura do ar. Microclimas. Circulação geral da atmosfera.

8. Influência dos continentes sobre a humidade do ar, a nebulosidade e as precipitações. Considerações sobre a representação do clima agrícola de uma região sob o ponto de vista ecológico. A água na atmosfera.

9. Clima de montanha e planalto. Considerações sobre a cultura do trigo no Brasil. Nuvens e nebulosidade.

10. Influência das montanhas sobre a radiação e a temperatura. Influência das fases lunares sobre o desenvolvimento das plantas. Luminosidade.

11. Influência das montanhas sobre a humidade atmosférica e os ventos. O clima em relação à vida do homem. Eletricidade atmosférica.

12. Distribuição geográfica da temperatura. Representação geográfica dos fenômenos periódicos da vida vegetal. Previsão do tempo.

13. Distribuição geográfica das pressões. Aplicação dos métodos estatísticos nos levantamentos bio-climáticos. Efeitos foto-químicos.

14. Distribuição geográfica dos ventos. Aparelhos meteorológicos necessários à instalação de uma estação ecológica. Cartas sinóticas.

15. Climas do Brasil. Equivalentes meteorológicos do trigo. Ciclones e anticiclones.

II — *Solos*:

1. Influência dos fatores climáticos sobre a gênese dos solos.
2. Influência dos agentes biológicos sobre a gênese dos solos.
3. Composição química dos solos e sua relação com a fertilidade.

4. Composição mecânica e propriedades físicas dos solos.
5. Colóides do solo e adsorção.

6. Água do solo. Formas e importância.

7. Transformações sofridas pelos elementos nutritivos no solo.
8. Solução do solo. Suas características e importância na nutrição vegetal.
9. Acidez do solo. Natureza e influência sobre as plantas cultivadas.
10. Solos salinos. Características fundamentais e importância agrícola.
11. Matéria orgânica do solo.
12. Flora microbiana do solo. Importância e fatores que a modificam.
13. Fixação de azoto atmosférico pelos microorganismos do solo.
14. Transformação dos compostos azolados. Nitrificação.
15. Índices de fertilidade e sua importância. Características dos principais solos do Brasil.

III — Botânica:

1. Célula vegetal. Ecologia geral. Ecologia agrícola, histórico e considerações fundamentais.
2. Principais tecidos vegetais. Rendimento sob o ponto de vista ecológico.
3. Morfologia das plantas superiores. Variação da massa e do período vegetativo como forma de adaptação das plantas cultivadas.
4. Absorção de água. Rendimento sob o ponto de vista quantitativo.
5. Transpiração. Rendimento sob o ponto de vista qualitativo.
6. Nutrição mineral das plantas superiores. Rendimento sob o ponto de vista reprodutivo.
7. Fotosíntese. Influência do sombreamento sobre o desenvolvimento das plantas cultivadas.
8. Respiração. A genética sob o ponto de vista ecológico.
9. Crescimento e movimento das plantas. Características ecológicas das florestas e dos campos do Brasil.
10. Reprodução das plantas superiores. Características ecológicas das caatingas e mangues do Brasil.
11. Fotoperiodismo. "Jarovisão".
12. Plantas parasitas. Natureza e importância. Quadro ecológico com a classificação e características das plantas cultivadas.
13. Micorrizas e sua importância na vida das plantas cultivadas. Características ecológicas das restingas e mangues do Brasil.
14. Pragas e doenças. Sua importância sobre o rendimento das plantas cultivadas.
15. Princípios fundamentais da sistemática vegetal. Origem das plantas cultivadas e sua distribuição geográfica.

Processo de Conservador — Trata o presente processo das inscrições para o concurso destinado ao provimento em cargos da classe inicial da carreira de "Conservador" do Ministério da Educação e Saúde. As referidas inscrições foram abertas por edital publicado pela primeira vez no "Diário Oficial" de 29 de fevereiro de 1940, e se encerraram às 17 horas do dia 9 do corrente mês. O único ocupante interino de cargo vago da carreira a que se refere o presente processo regularizou a respectiva inscrição. O número de candidatos atingiu a 16, sendo 9 do sexo masculino e 7 do sexo feminino. Nos termos do art. 5º das Instruções Gerais aprovadas pela Portaria número 117, de 25 de fevereiro do ano próximo findo, tenho a honra de submeter à aprovação do Sr. Presidente deste Departamento as inscrições de todos os candidatos constantes da relação inclusa. D.S. do D.A.S.P., em 13 de maio de 1940. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 13/5/40. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo de Calculista — Trata o presente processo do concurso de provas realizado para provimento em cargos da classe inicial da carreira de "Calculista" de qualquer Ministério. O concurso se processou de acordo com as Instruções Gerais aprovadas pela Portaria n. 117, de 29 de fevereiro do ano próximo findo e pelas Instruções Especiais baixadas pela Portaria n. 277, de 29 de novembro de 1939. As inscrições foram abertas por edital publicado pela primeira vez no "Diário Oficial" de 5 de dezembro de 1939, e se encerraram às 17 horas do dia 8 de fevereiro do corrente ano. O número de candidatos atingiu a 80, sendo 70 do sexo masculino e 10 do sexo feminino. A Banca Examinadora, composta de quatro membros, foi designada no dia 3 de abril deste ano, tendo sido designado para presidir-lhe o Professor Haroldo Lisboa da Cunha. Completaram as provas de sanidade e de capacidade física 64 candidatos, dos quais foram julgados habilitados 60. Dos 60 candidatos chamados para a prova de seleção de Matemática, realizada em 11 de abril, compareceram 44, dos quais foram habilitados, apenas, 13. A prova de Técnica de regua de cálculo, também de seleção, efetuada no dia 21 do mesmo mês, compareceram os 13 candidatos chamados, tendo sido inhabilitado, apenas, deles. As provas de habilitação obrigatórias — de Noções de física e de estatística, Cosmografia e Corografia do Brasil e de Observação climatológica — efetuaram-se, respectivamente, nos dias 26, 28 e 29 ainda de abril, a todas havendo comparecido os 12 candidatos habilitados nas provas de seleção. De acordo com o julgamento das mencionadas provas de habilitação, foram considerados habilitados os 12 candidatos restantes. As notícias da realização de todas as provas constam do relatório do presidente da Banca Examinadora, inclusa a este processo. Nenhum dos ocupantes interinos de cargos vagos logrou ser habilitado. É digno de nota o fato de não ter havido candidato algum que solicitasse revisão de provas. A classifi-

cação feita pela Banca Examinadora foi publicada no "Diário Oficial" de 7 de maio corrente, não tendo sido apresentada nenhuma reclamação dentro do prazo previsto pelas Instruções vigentes. Feito o resumo supra, opino pela homologação do concurso (e consequente aprovação da classificação aludida). D.S. do D.A.S.P., em 13 de maio de 1940. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Homologado. Em 13/5/40. — *Luiz Simões Lopes*.

Divisão do Extranumerário

Processo n. 2.570-40 — Francisco da Costa Lopes e outros condutores de malas da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, reclamam o direito a gozar férias e licenças. Parecer — Tendo o pedido sido encaminhado diretamente a este Departamento, esta Divisão propõe o arquivamento, à vista do disposto na letra b, do art. 221 do Decreto-lei n. 1.713, de 1939.

D. E., em 13 de maio de 1940. — *Bitencourt Sampaio*, D. E. Arquite-se. Em 13-5-40. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 1.891-40 — Arli Damas dos Santos, professora diplomada, solicita aproveitamento como coadjuvante de ensino primário, na Escola de Aprendizizes Artífices de Campos, hoje Liceu Industrial do Rio de Janeiro. — Parecer — Pedida a audiência da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, verificou-se que já se encontram em processo as propostas de admissão para as duas vagas existentes na função a que se refere a requerente, coadjuvante de ensino VIII.

2. Assim sendo, nada há mais para providenciar, devendo o presente processo ser arquivado.

D. E., em 13 de maio de 1940. — *Bitencourt Sampaio*, Diretor de Divisão. — Arquite-se. — Em 13-5-40. — *Luiz Simões Lopes*.

(*) SERVIÇOS AUXILIARES

PORTARIA N. 34

O Chefe dos Serviços Auxiliares do Departamento Administrativo do Serviço Público — Resolve, admitir Otacilio Corbo como extranumerário-diárista, mensageiro IV do Serviço de Obras da Divisão do Material do mesmo Departamento, mediante o salário diário de 980 (nove mil réis), correndo a despesa à conta da verba própria consignada no crédito especial aberto pelo artigo 3.º do Decreto-lei n. 2.143, de 22 de abril de 1940. — Rio de Janeiro, em 13 de maio de 1940. — *Paulo Vidal*.

(*) Reproduz-se por haver saído com incorreções.

Retificação feita ao Suplemento do D. O. de 30-12-39,.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DIRETORIA DO MATERIAL BÉLICO

Fábrica do Realengo

Pg. 181 — Onde se lê: 1 Enfermeiro Ajudante IV — 250\$0
Leia-se: 1 Enfermeiro Auxiliar IV — 250\$0

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

85ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 9 DE MAIO DE 1940

Realizando a octogésima quinta sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo sob a presidência do senhor general Horta Barbosa.

Compareceram à sessão os senhores conselheiros Dr. Fleuri da Rocha, Dr. Hírio Correia da Costa, major Antônio Bastos, comandante Helvécio Coelho Rodrigues, Dr. Erico de Lamare (São Paulo), Dr. Alair Prata Soares e Dr. Raul de Araujo Maia, deixando de comparecer o Dr. Fonseca Costa.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada e assinada pelos senhores presidente e conselheiros presentes.

A seguir, o Conselho tomou as seguintes deliberações:

a) A Destilataria Riograndense de Petróleo S. A. solicitou ao Conselho autorização para construir na cidade do Rio Grande, em terreno de propriedade da Ipiranga S. A. — Cia. Brasileira de Petróleos, um tanque com a capacidade de 42.500 barris, afim de que possa cumprir o disposto no artigo onze do Decreto n. 4.071, de 12-5-1939.

O plenário concedeu a autorização solicitada, observando, porém, à empresa interessada que o estoque de vinte cinco por cento exigido pelo artigo 11 do decreto citado deve ser mantido junto à sede da destilataria.

b) Petição em que a Sociedade Asfalto Brasileiro Limitada solicita:

1º) que se tenha como desistido o requerimento da peticionária em que solicita autorização para pesquisar asfalto, chistos betuminosos e demais minérios da classe 9, em cinco áreas situadas nos Municípios de Camamu e Maraú, no Estado da Bahia; 2º) que

se processe a desistência do Dr. Renato Laporte das áreas A e B aludidas, em favor da suplicante.

O Conselho deliberou: 1º) deferido quanto ao primeiro pedido; 2º) não ha o que deferir quanto ao segundo pedido.

c) Processos em que Renato Laporte desiste em favor da Sociedade Asfalto Brasileiro Limitada, das áreas B e C de seu pedido de pesquisas de minerais da classe 9, situadas no Município de Camamu, Estado da Bahia.

O Conselho deliberou indeferir a petição.

d) Requerimentos em que as entidades a seguir mencionadas solicitam autorização para importar derivados de petróleo: Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, S. A., du Gaz do Rio de Janeiro, Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, Panair do Brasil S. A., D. Schwery e The Caloric Company.

Satisfeitas as exigências legais e consoante os termos dos respectivos requerimentos, o Conselho decidiu conceder as autorizações solicitadas.

CONSELHO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

228-SCM., de 22-4-1940 — Sr. diretor da Divisão de Aguas — Solicita informações relativas à Empresa Força e Luz de Carmo do Paranaíba.

229-SCM., de 22-4-1940 — Exmo. Sr. Presidente da República — Comunica a deliberação deste Conselho sobre o pedido da Companhia Campineira de Tração, Luz e Força, de autorização para elevar a barragem de Jaguarí, e junta projeto de decreto.

230-SCM., de 22-4-1940 — Sr. ministro da Agricultura — Trata do mesmo assunto.

231-SCM., de 23-4-1940 — Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores — Pede a inclusão, no futuro Código Criminal do Brasil, do delito de subtração de energia elétrica.

233-SCM., de 23-4-1940 — Exmo. Sr. Presidente da República — Submete três projetos de leis, relativas à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, e à "Brazilian Hydro Electric Company, Ltd."

235-SCM., de 25-4-1940 — Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde — Solicita inspeção de saúde no engenheiro civil Síndoro Carneiro de Sousa.

236-SCM., de 25-4-1940 — Ao mesmo — Idem no engenheiro civil Feliciano Mendes de Moraes Filho.

237-SCM., de 25-4-1940 — Ao mesmo — Idem no Sr. Nestor Barros Taveira.

238-SCM., de 25-4-1940 — Ao mesmo — Idem no engenheiro civil Jorge Oscar de Melo Flores.

239-SCM., de 25-4-1940 — Ao mesmo — Idem no engenheiro civil Américo Leônides Barbosa de Oliveira.

240-SCM., de 25-4-1940 — Sr. diretor da Divisão de Aguas — Solicita informações referentes à Empresa Elétrica de Piedade.

241-SCM., de 25-4-1940 — Sr. superintendente da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro — Responde o seu officio CLF-360, de 10 deste mês.

242-SCM., de 25-4-1940 — Sr. presidente do D.A.S.P. — Pede abertura de inscrições para provas de habilitação de auxiliar de escrita e servente deste CNAEE.

243-SCM., de 26-4-1940 — Sr. ministro da Viação e Obras Públicas — Sobre uma passagem, até São Paulo, para um dos membros deste Conselho, em viagem a serviço.

244-SCM., de 26-4-1940 — Exmo. Sr. Presidente da República — Trata do projeto de lei sobre a tributação das empresas de energia elétrica.

247-SCM., de 30-4-1940 — Sr. prefeito Municipal de Jacuí — Alude ao inquérito sobre energia elétrica feito pelo Conselho Técnico de Economia e Finanças e respeitante à empresa Siqueira Meireles, Junqueira & Comp., naquela município.

248-SCM., de 30-4-1940 — Sr. secretário do Conselho Técnico de Economia e Finanças — Trata do mesmo assunto.

249-SCM., de 4-5-1940 — Sr. superintendente da Companhia Telefônica Brasileira — Comunica a glosa de 1\$5 na conta de interurbano n. 2.736.

250-SCM., de 4-5-1940 — Sr. ministro da Fazenda — Solicita pagamento da conta da Companhia Telefônica Brasileira.

252-SCM., de 4-5-1940 — Sr. chefe da 1ª Circunscrição de Recrutamento — Comunica a posse do engenheiro civil Américo Leônides Barbosa de Oliveira.

253-SCM., de 4-5-1940 — Ao mesmo — Idem do engenheiro civil Jorge Oscar de Melo Flores.

256-SCM., de 6-5-1940 — Sr. secretário do Conselho Técnico de Economia e Finanças — Agradece a louvável boa vontade com que contribuiu para a coleta, no C.T.E.F., de dados destinados a este Conselho, por auxiliares seus.

257-SCM., de 6-5-1940 — Sr. chefe da 1ª Circunscrição de Recrutamento — Comunica a posse do engenheiro civil Síndoro Carneiro de Sousa.

260-SCM., de 6-5-1940 — Exmo. Sr. Presidente da República — Propõe a abertura de um crédito suplementar de 12:000\$0 e a de um, especial, de 130:000\$0.

261-SCM., de 6-5-1940 — Sr. presidente do I. P. A. S. E. — Comunica a posse do engenheiro civil Américo Leônides Barbosa de Oliveira.

262-SCM., de 6-5-1940 — Ao mesmo — Idem do engenheiro civil Síndoro Carneiro de Sousa.

263-SCM., de 6-5-1940 — Ao mesmo — Idem do engenheiro civil Jorge Oscar de Melo Flores.

264-SCM., de 6-5-1940 — Sr. Ministro da Fazenda — Solicita a distribuição ao Tesouro Nacional do saldo do empenho global n. 2, de 27-4-1940.

266-SCM., de 9-5-1940 — Sr. presidente da C. C. C. — Refere-se ao pedido de material feito por este Conselho, sob o n. 503.011.

267-SCM., de 9-5-1940 — Sr. diretor da Despesa Pública — Envia cópias autênticas dos títulos de nomeação dos Assistentes da Divisão Técnica, Síndoro Carneiro de Sousa, Jorge Oscar de Melo Flores e Américo Leônides Barbosa de Oliveira.

268-SCM., de 9-5-1940 — Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas — Idem, idem.

269-SCM., de 9-5-1940 — Sr. Ministro da Fazenda — Solicita o pagamento de fatura da Agência Internacional.

270-SCM., de 9-5-1940 — Ao mesmo — Idem da Companhia Telefônica Brasileira.

271-SCM., de 11-5-1940 — Exmo. Sr. Presidente da República — Submete projeto de decreto relativo ao serviço de eletricidade no município de Tombos, Estado de Minas Gerais.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES

232-SCM., de 23-4-1940 — Sr. diretor da Divisão de Aguas — Resolúe o processo n. D. A. 3.651-39.

245-SCM., de 29-4-1940 — Sr. diretor da Estrada de Ferro Sorocabana — Sobre o seu recurso de decisão do Min. da Agric., relativa ao pretendido fornecimento de energia elétrica com a frequência de 60 ciclos, pelos Srs. Caio Luiz Pereira de Sousa e Renato Ahrens.

246-SCM., de 30-4-1940 — Srs. Pacheco & Malta — Alude ao pedido de autorização para dissolução da firma, com a retirada do sócio Durval Malta.

254-SCM., de 6-5-1940 — Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura — Solicita relação dos descontos a que está sujeito o engenheiro S. A., classe "J", Síndoro Carneiro de Sousa.

255-SCM., de 6-5-1940 — Ao mesmo — Idem, idem Jorge Oscar de Melo Flores.

265-SCM., de 9-5-1940 — Sr. chefe do Serviço de Publicidade da Imprensa Nacional — Trata de numeros atrasados do "Diário Oficial".

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE

234-SCM., de 24-4-1940 — Sr. chefe da Seção de Requisições da C. C. C. — Envia os pedidos de material de consumo sob os números 503.010, 503.011 e 503.012.

251-SCM., de 4-5-1940 — Sr. chefe da Seção de Requisições da C. C. C. — Remete o pedido de material permanente, sob o número 503.013.

258-SCM., de 6-5-1940 — Sr. chefe da Contadoria Seccional do Min. da Fazenda — Transmite o empenho global n. 28, em proveito de Heitor Ribeiro & Cia. (3ª via).

259-SCM., de 6-5-1940 — Sr. diretor do Tribunal de Contas — Idem, idem (2ª via).

COMISSÃO DE DEFESA DA ECONOMIA NACIONAL

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Requerimento de 7 do corrente, em que o auxiliar de escritório, classe XI, Zeni de Lacerda Novais, solicita a apostila de sua portaria de admissão, retificando seu nome para Zeni Novais Tostes. Despacho: "Como requer, fazendo-se a anotação devida". Em 8 de maio de 1940. — Carlos Taylor, Presidente, interino, da Comissão.

Seção Administrativa, 13 de maio de 1940. — Alberto D. Carrilho, chefe da Seção.

Comissão Brasileira dos Centenários de Portugal

No officio n. 280, datado de 6 de maio de 1940, dirigido pelo Exmo. Sr. general de divisão Francisco José Pinto, presidente da Comissão Brasileira dos Centenários de Portugal, ao Exmo Sr. Presidente da República, solicitando seja posto à disposição da referida Comissão e desligado do Ministério da Educação e Saúde, afim de que possa seguir, oportunamente, para Lisboa, para auxiliar os trabalhos do Pavilhão do Brasil na Exposição Histórica do Mundo Português, o Técnico de Educação da Classe "L" Guy de Holanda, sem prejuízo dos seus vencimentos, S. Ex. exarou o seguinte despacho: "Autorizado. Em 8-5-1940. — G. VARGAS".

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

ATOS DO SR. MINISTRO

2ª Seção

Expediente do dia 11 de maio de 1940

Requerimentos despachados

Miguel Elias Maia, residente no Estado do Paraná, solicitando título declaratório. — Indeferido, à vista dos documentos apresentados (processo n. 3.912/940).

Marieta Maia, residente no Estado do Paraná, solicitando título declaratório. — Indeferido, à vista dos documentos apresentados (processo n. 3.915-940).

ATOS DO SR. DIRETOR

Alexandre Selivinter, solicitando certidão. — Declara a data de sua naturalização (processo n. 5.169/940).

Pedro Epichin, residente no Estado do Espírito Santo, solicitando título declaratório. — Faça reconhecer firmas e selo documentos do processo e junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado (proc. 5.870/939).

José Rebelo da Cunha, residente no Estado de S. Paulo, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo, os dispensáveis ao processo, depois de reconhecida a firma da petição (processo n. 907/939).

Rodolfo Guilherme Júlio Giesch, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo, os dispensáveis ao processo (proc. 4.159/940).

Wilhelm Ludwig Matias Oto Wessel, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça traduzir o passaporte (proc. 1.735-940).

Ismael Nobre, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Prove que tem imóvel transcrito em seu nome, antes de 16 de julho de 1934 (proc. 5.294/940).

Samuel Kestenber, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça prova de que está quites com o serviço militar em seu país de origem, de acordo com o disposto no art. 8º do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938 (proc. 544/940).

Max Julius Teichmann, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo (proc. 4.858/940).

Leonardo Wilhelm Lacks, residente no Estado de S. Paulo, solicitando título declaratório. — Junte, em original, certidão de nascimento de filho brasileiro; selo um documento e junte atestado policial, de residência há mais de dez anos (proc. 25.273/939).

Alberto Mendonça Santos, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte certidão de chegada ao Brasil, prova de quitação com o serviço militar em seu país de origem, de acordo com o decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, e complete selo no processo (proc. 6.207/940).

Alvaro de Sousa Correia, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte prova de nacionalidade de origem e maioridade legal com documento hábil (proc. 24.703/939).

Rodolfo Domingos Luiz Paoni, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Junte novo atestado, policial, de residência no Brasil, há mais de dez anos (proc. 6.507/940).

Koike Shizuo, residente no Estado de S. Paulo, solicitando título declaratório. — Junte prova de nacionalidade de origem e maioridade legal, com documento hábil (proc. 3.677/940).

Antônio Moreira da Cunha, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Esclareça a divergência quanto ao nome de seu progenitor (proc. 1.166/940).

Salomon Szapiro, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Complete selo e junte atestado, policial, do tempo exato em que reside no Brasil (proc. 6.787/940).

Gustavo Buss, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local (proc. 1.965-939).

José Freire das Neves, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte certidão do respectivo registro, provando ter imóvel transcrito em seu nome, em data anterior a 16 de julho de 1934, a fim de obter título declaratório (proc. 1.734/940).

Joaquim Martins de Macedo, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte certidão de óbito de sua esposa; declare a prole, juntando as certidões respectivas e complete selo de documentos (proc. 6.858/940).

Virgílio Barcia, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Junte atestado de antecedentes, com individual dactiloscópica e novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local (proc. 6.242-940).

Conceição da Abreu e Lima, residente nesta Capital, optando pela nacionalidade brasileira. — Junte sua certidão de nascimento e certidões de nascimento e casamento de seu genitor (proc. 7.284/940).

Jacques Mazallov, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Junte prova de quitação com o serviço militar em seu país de origem, de acordo com o art. 8º do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938 (proc. 1.366/940).

Salomão Kelner, residente no Estado de Pernambuco, solicitando naturalização. — Junte atestado, policial, provando que nunca se ausentou do país, desde a sua chegada em 1918 (proc. 6.960/940).

Antônio Soares de Magalhães, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte certidão do respectivo registro, da qual conste a data em que foi transcrito o imóvel em seu nome (Proc. 9.964-939).

Manuel José Alves, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Complete selo de um documento e selo, devidamente, a petição apresentada. (Proc. 6.935-940).

Moisés Darmont, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte novos documentos do Instituto de Identificação; certidão de desembarque no Brasil e prova de meio de vida atual. (Proc. 3.076-940).

Vicente Nucci, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Esclareça as divergências, quanto à data de seu nascimento e nome de sua progenitora, notadas na petição e na ficha de assentamentos da Estrada onde trabalha. (Proc. 8.157-939).

Jacob Holzer, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Esclareça a divergência, quanto ao nome de sua progenitora, notada na petição e na ficha de assentamentos da Estrada onde trabalha. (Proc. 8.158-939).

Atílio Fornazzari, residente no Estado de S. Paulo, solicitando título declaratório. — Complete selo de documentos. (Proc. 3.496-939).

Romão Edreira Seara, residente no Estado de Goiás, solicitando título declaratório. — Junte documento hábil, provando nacionalidade de origem e maioridade legal, e faça nova petição, da qual conste a sua qualificação completa, inclusive dia, mês e ano de nascimento. (Proc. 24.706-939).

Constantino Edreira Seara, residente no Estado de Goiás, solicitando título declaratório. — Junte documento hábil, provando nacionalidade de origem e maioridade legal e faça novo requerimento, do qual conste a sua qualificação completa, inclusive dia, mês e ano de nascimento. (Proc. 24.709-939).

João Luiz, residente no Estado de Goiás, solicitando título declaratório. — Junte documento hábil, provando nacionalidade de origem e maioridade legal e faça novo requerimento, do qual conste a sua qualificação completa, inclusive dia, mês e ano de nascimento. (Proc. 25.322-939).

João Alves da Quinta, residente nesta Capital, solicitando apostila. — Selo documentos apresentados. (Proc. 26.435-939).

João Ribeiro de Aguiar, residente nesta Capital, solicitando restituição de documento. — Requeira por intermédio de procurador legalmente constituído. (Proc. 4.519-940).

Julio Duleba, residente no Estado do Paraná, solicitando título declaratório. — Junte certidão do respectivo registro, da qual conste a data em que foi o imóvel transcrito em seu nome (Proc. 24.355-939).

Ernesto Roessing, residente no Estado do Amazonas, solicitando restituição de documento. — Sim, mediante recibo. Proc. 7.132-940).

Alfredo Carl Reitz, residente no Estado de Santa Catarina, solicitando naturalização. — Junte certidão de sua chegada ao Brasil; prova de quitação com o serviço militar em seu país de origem, de acordo com o art. 8º do Decreto-lei n. 389; atestado policial, de residência, há mais de 10 anos; certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado e folhas corridas da polícia e da extinta justiça federal. (Proc. 22.038-39).

Severino Collares Marques, residente no Estado do Paraná, solicitando título declaratório. — Junte certidão do respectivo registro, da qual conste a data em que foi o imóvel transcrito em seu nome e faça reconhecer firmas das certidões de casamento e de nascimento de filho brasileiro. (Proc. 24.358-939).

Stefano Rebulli, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte passaporte, em original; certidão de nascimento ou documento que a substitua e complete selo de documentos. (Proc. 65-940).

Carlos Donadio, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Junte atestado policial de residência há mais de 10 anos e esclareça a divergência, quanto ao nome de sua progenitora. (Proc. 26.455-939).

Maria Amelia de Andrade Costa, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte certidão do respectivo registro provando a data em que foi transcrito em seu nome o prédio da rua Uruguai, a que se refere a certidão apresentada. (Proc. 5.736-940).

Werner Heinberg, residente no Estado de Santa Catarina, solicitando naturalização. — Junte certidão de sua chegada ao Brasil; prova de quitação com o serviço militar em seu país de origem, de acordo com o art. 8º do Decreto-lei n. 389; folhas corridas da polícia e da extinta Justiça Federal e solicite, querendo, os favores do art. 41, do Decreto-lei, visto ter filho brasileiro. (Proc. 754-940).

Clara Jaimovich, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Complete selo de documentos. (Proc. 2.535-940).

Erna Fried, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Complete selo do processo. (Proc. 7.282-940).

João Alberto Pinto dos Santos, residente nesta Capital, solicitando restituição de documento. — Pode ser entregue, mediante recibo, a pública forma apresentada. (Proc. 4.433-940).

José Kushnir, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte folha corrida e atestado de antecedentes do Instituto de Identificação e cumpra a portaria n. 653. (Proc. 3.497-940).

Olga Jaimovich, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Complete selo nos documentos (proc. 3.678-940).

Juvêncio Tavares d'Amaral, residente no Estado de Santa Catarina, solicitando título declaratório. — Complete selo de documentos (proc. 10.547-939).

Colinto Sales Matar, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da Polícia e das Justicas federal e local; cumpra a portaria n. 653 e faça reconhecer a firma de um documento (proc. 26.339-939).

Alberto José de Medeiros, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da Capital do Estado onde reside e selo, devidamente os documentos apresentados (proc. 1.510-940).

Virginia Rosa Saavedra, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte passaporte ou carteira de identidade e complete selo de documentos (proc. 6.704-940).

José Eugênio de Carvalho, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra a portaria n. 653 (proc. 7.215-940).

Antônio Correia Gomes, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte prova de sua chegada ao Brasil; nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social e novos documentos do Instituto de Identificação (proc. 6.486-939).

Leonardo Freitas do Vale, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Complete selo nos documentos (proc. 5.499-940).

Alberto Chapchap, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte carteira de identidade, em original, ou passaporte, original e tradução (proc. 6.722-940).

Gizella Heller, residente no Estado de Santa Catarina, solicitando título declaratório. — Justifique a divergência quanto ao nome de seus progenitores; selo um documento e faça a prova, com documento habilit, do regime de bens de seu casamento (proc. 2.334-940).

Mariano Augusto Soares, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social; certidão do respectivo registro, provando ter imóvel transcrito em seu nome, antes de 16 de julho de 1934 (proc. 19.429-939).

Matias Augusto David, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório. — Declare dia, mês e ano de nascimento (proc. 7.451-940).

Friedrich Wilhelm Horn, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Faça retificação de seu nome na certidão de desembarque; reconheça a firma do sinalário do atestado de residência e complete selo nos documentos (proc. 95-939).

Frederico Minalo, residente no Estado de Santa Catarina, solicitando título declaratório. — Cumpra integralmente o despacho de 8 de abril de 1940 (proc. 3.066-940).

Hermenegildo Gremese, residente nesta Capital, solicitando restituição de documento. — Faça reconhecer a firma da petição (processo 2.265-940).

Schulin Itzac Pogreblinski, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte prova de maio de vida atual; atestado policial, provando o tempo em que reside no Brasil; justifique a divergência quanto ao nome na certidão de desembarque e recueira, querendo, os favores do art. 11 do Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938 (proc. 2.260-940).

Germano José Barbosa, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Complete selo de documentos e junte, em original, o certificado consular; passaporte, original e tradução ou carteira de identidade (proc. 6.956-940).

Friedrich Hartwig Christian Siebenkas, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Justifique a divergência de nome notada na certidão de desembarque em 1929, no Estado do Rio Grande do Sul; junte certidão de chegada ao Brasil, em 1923 (proc. 4.515-940).

Serviço do Pessoal

SESSÃO ADMINISTRATIVA

ATOS DO SR. MINISTRO

Por portaria de 29 de abril último, foi exonerado, a pedido, a partir de 1 daquele mês, o Bacharel Francisco Osvaldo Impellizzeri, das funções de oficial de gabinete.

— Por portaria de 29 de abril último, foi nomeado o Dr. Agnelo Quintela Filho, para exercer, a partir de 1 daquele mês, as funções de oficial de gabinete.

ATOS DO SR. DIRETOR

Por portaria de 30 de abril último, foi licenciado, "ex-officio", por sessenta dias, em prorrogação, para tratamento de saúde, o servente, classe "C", do Quadro II, João Carneiro de Lima. (Processo 39-6.749).

— Por outra de igual data, foram concedidos noventa dias de licença, nos termos do art. 172, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao mecânico, classe "E", do Quadro III, Rui Cortad Dias. (Processo 40-7.014).

— Por outra de igual data, foram concedidos seis meses de licença para tratamento de saúde, ao oficial de justiça, classe "E", do Quadro II, Hermano de Sousa Lobo. (Processo 4.318-40).

— Por outra de igual data, foi considerado licenciado, no período de 28 de fevereiro a 28 de março do corrente ano, o guarda civil, classe "D", do Quadro II, Manuel Ribeiro, nos termos do art. 166, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. (Processo 5.807-40).

— Por portaria de 30 de abril último, foi considerado licenciado em prorrogação, no período de 12 de fevereiro a 15 de março do corrente ano, nos termos do art. 163, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o guarda civil, classe "E", do Quadro II, do mesmo Ministério, Agostinho Pinto da Silva. (Processo 3.379-40).

— Por portaria de 30 de abril último foram concedidos sessenta dias de licença, para tratamento de saúde, ao guarda civil, classe "D", do Quadro II, Diomar Barbosa Matoso, a partir de 4 de março último. (Processo 6.464-40).

— Por portaria de igual data, foram concedidos trinta dias de licença, para tratamento de saúde, ao artífice IX, extranumerário mensalista da Imprensa Nacional, Rubem Luiz Gomes, a partir de 21 de abril. (Processo 7.370-40).

— Por outra de igual data, foi licenciado, a partir de 12 de julho de 1939, o polícia especial, classe "E", do Quadro II, José D'Albergaria, nos termos do art. 36, do Decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com os arts. 1.º, do Decreto Legislativo n. 4.533, de 18 de janeiro de 1922, 1.º, do Decreto n. 21.233, de 1.º de abril de 1932 e 173, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. (Processo 2.855-40).

Falecimento:

Com o officio n. 205, de 30 de abril do corrente ano, o diretor do Arquivo Nacional comunica o falecimento do arquivista, classe "K", do Quadro I, Antônio Queiroz Vieira Vaz, ocorrido no dia 29 do mesmo mês. (Processo 40-7.941).

Polícia Civil do Distrito Federal

Compareçam ao G-4, trazendo seu cartão de identificação, das 15 e meia às 17 horas, (guichet-4), as pessoas abaixo relacionadas:

Abel Bernardo.
Abel Brandão Ramalho.
Abel Marques Luiz.
Abel Rodrigues Maia.
Abelardo Sanchez Alvarez.
Abílio Novais.
Abílio de Oliveira.
Abílio de Queiroz.
Abílio Rodrigues da Costa Couto.
Abílio da Silva.
Abílio da Silva Neves.
Aboud Nicolas Elias.
Abraão David.
Abrahão Cury.
Abram Soihet.
Adeaide da Conceição Pereira.
Adélia de Jesus.
Adelina Augusta Nunes.
Adelino Augusto Ferreira.
Adolfo dos Anjos Meireles.
Adriano Brito Gonçalves.
Adriano Henrique da Costa.
Sem número — José Ferreira.
1.029 — Jacques Noel Dujon.
1.407 — Friedrich Meyer.
2.114 — Sophie Leander.
23.573 — José de Albuquerque.
45.260 — Antero de Sousa Lemos (com um retrato).
45.282 — Adelino Serra.
46.670 — Czerna Bunszlej.
47.496 — Laurindo Pereira Maias.
48.407 — Gilberto Edward Strickland.
52.191 — Alfred Hilsenrad.
74.959 — William Walters Enete.
78.564 — Maria Apoloni Colassanti.
80.144 — Afonso Augusto de Oliveira.
81.369 — Adolfo Egdechman.
82.394 — Manuel Maria.
83.224 — Joaquim José Pereira.
83.233 — Ana da Assunção.
83.325 — Marcelina da Conceição Felix.
84.078 — Américo Martins.
84.551 — Sirufo Rosina.
81.585 — Amaro Branquinho.
84.716 — Amélia Costa Casemiro.
86.073 — Johann Jakob Stierli.

Carteiras prontas, enviadas ao G-5, com as fichas correspondentes e que poderão ser procuradas nos "guichets" respectivos, das 16 e meia às 17 horas:

19.307 — 21.484 — 31.933 — 35.996 — 37.399 — 41.353 — 41.528 — 42.620 — 47.958 — 49.010 — 50.631 — 50.739 — 53.227 — 53.239

— 53.282 — 53.619 — 55.649 — 55.929 — 57.320 — 59.031 — 61.206
 — 61.429 — 63.164 — 66.019 — 67.552 — 67.817 — 69.050 — 69.922
 — 69.947 — 70.591 — 72.166 — 76.700 — 77.057 — 77.098 — 77.275
 — 77.639 — 78.005 — 78.011 — 78.127 — 78.151 — 78.293 — 78.303
 — 78.365 — 78.318 — 78.335 — 78.362 — 78.440 — 78.467 — 78.509
 — 78.510 — 78.531 — 78.532 — 78.538 — 78.539 — 78.540 — 78.553
 — 78.560 — 78.563 — 78.602 — 78.605 — 78.607 — 78.611 — 78.617
 — 78.653 — 78.682 — 78.713 — 78.785 — 78.799 — 78.806 — 78.808
 — 78.809 — 78.835 — 78.882 — 78.892 — 78.946 — 78.957 — 79.044
 — 79.054 — 79.070 — 79.071 — 79.073 — 79.103 — 79.107 — 79.124
 — 79.127 — 79.137 — 79.138 — 79.143 — 79.164 — 79.175 — 79.176
 — 79.179 — 79.188 — 79.204 — 79.208 — 79.212 — 79.214 — 79.232
 — 79.252 — 79.284 — 79.290 — 79.293 — 79.317 — 79.322 — 79.324
 — 79.328 — 79.336 — 79.353 — 79.363 — 79.438 — 79.469 — 79.472
 — 79.545 — 79.548 — 79.556 — 79.591 — 79.662 — 79.676 — 79.724
 — 79.728 — 79.734 — 79.745 — 79.770 — 79.782 — 79.783 — 79.793
 — 79.815 — 79.817 — 79.819 — 79.823 — 79.850 — 79.853 — 79.860
 — 79.865 — 79.866 — 79.881 — 79.882 — 79.997 — 79.890 — 79.891
 — 79.893 — 79.899 — 79.912 — 79.933 — 79.935 — 79.954 — 79.967
 — 79.981 — 79.983 — 79.989 — 79.994 — 79.996 — 79.998
 76.730 — 80.010 — 80.012 — 80.020 — 80.028 — 80.033 — 80.060
 80.066 — 80.070 — 80.092 — 80.120 — 80.134 — 80.135 — 80.154
 80.179 — 80.186 — 80.200 — 80.224 — 80.238 — 80.263 — 80.269
 80.269 — 80.289 — 80.300 — 80.314 — 80.318 — 80.321 — 80.322
 80.325 — 80.326 — 80.338 — 80.344 — 80.351 — 80.361 — 80.368
 80.372 — 80.380 — 80.382 — 80.383 — 80.384 — 80.387 — 80.398
 80.403 — 80.409 — 80.421 — 80.428 — 80.449 — 80.454 — 80.491
 80.491 — 80.500 — 80.504 — 80.522 — 80.542 — 80.544 — 80.546
 80.559 — 80.565 — 80.572 — 80.585 — 80.586 — 80.595 — 80.615
 80.167 — 80.619 — 80.627 — 80.640 — 80.649 — 80.655 — 80.657
 80.670 — 80.682 — 80.690 — 80.698 — 80.714 — 80.740 — 80.745
 80.745 — 80.749 — 80.751 — 80.752 — 80.753 — 80.756 — 80.760
 80.768 — 80.788 — 80.793 — 80.799 — 80.804 — 80.805 — 80.808
 80.814 — 80.815 — 80.816 — 80.819 — 80.825 — 80.828 — 80.830
 80.837 — 80.841 — 80.843 — 80.846 — 80.847 — 80.851 — 80.854
 80.856 — 80.867 — 80.878 — 80.879 — 80.888 — 80.891 — 80.903
 80.910 — 80.911 — 0.915 — 80.932 — 80.933 — 80.935 — 80.935
 80.937 — 80.942 — 80.946 — 80.951 — 80.952 — 80.968 — 80.974
 81.017 — 81.097 — 81.128 — 81.209 — 81.21 — 81.380 — 81.386
 81.443 — 81.448 — 81.469 — 81.516 — 81.529 — 81.533 — 81.541
 81.5475 — 81.548 — 81.550 — 81.583 — 81.762 — 81.783.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1940. — (Assinatura ilegível).

SECÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PRIMEIRAS VIAS

CHEFE SR. ALCINDO JOSÉ SANT'ANNA

Relação dos estrangeiros convidados a comparecer a esta Secção de 16 às 17 horas, afim de satisfazerem exigências relativas aos seus processos:

N. 622.128 — Ana de Jesus Coelho.
 N. 624.444 — Adelina Augusta Nunes.
 N. 626.523 — José Matheiro.
 N. 632.663 — Clara Feldman.
 N. 635.643 — Jesuina de Jesus.
 N. 635.781 — Maria de Almeida Alvares.
 N. 636.281 — Rosa Tavares da Silva.
 N. 636.392 — Dora Tolipan.
 N. 637.849 — Manuel da Fonsaca.
 N. 640.084 — Manuel Correia dos Reis.
 N. 621.105 — Louise Lévi.
 N. 642.146 — José Diniz Teixeira.
 N. 642.667 — José da S. Oliveira Branco.
 N. 642.741 — Maria Bramarsch.
 N. 642.874 — Mantuano Natale.
 N. 642.875 — Panno Constantino.
 N. 643.132 — David Pereira Fidalgo.
 N. 643.152 — Germano Augusto da Clara.
 N. 643.273 — Manuel Perez Cobas.
 N. 643.320 — Domingos de Sousa Alves.
 N. 643.327 — Antônio da Costa.
 N. 643.402 — Beatriz de Jesus Pamplona.
 N. 643.976 — Januário Ferrari.
 N. 643.987 — Elvira Schroth Cayres.
 N. 644.332 — Giuseppe d'Angelo.
 N. 644.484 — Malvina Vitória Williams.
 N. 644.520 — Elisa Bernarda.
 N. 644.611 — José Mesquita São João.
 N. 644.703 — Olímpia Vergara Fernandes.
 N. 644.708 — Salvador Pires Barroso.

Estão convidados a comparecer à Secção do Sr. Rafael Caldas das 15,30 às 17,30 horas, trazendo 3 fotografias, as seguintes pessoas:

N. 119.708 — José Joaquim Ferreira.
 N. 200.028 — Avelino José.
 N. 203.462 — José J. Gonçalves.
 N. 276.052 — Ellen Marie Johns.
 N. 315.603 — José Ribeiro.
 N. 316.50 — Joaquim Alves da Costa.
 N. 322.022 — Angelo de Oliveira M. de Melo.

N. 330.695 — João Gonçalves Ferreira.
 N. 342.151 — Bernardino José Teixeira
 N. 347.853 — João Ribeiro.
 N. 361.887 — Antônio Rodrigues.
 N. 365.910 — Enrique Blanco.
 N. 385.373 — Valler Rogenn.
 N. 439.823 — Liba Grinblat.
 N. 447.010 — Salomão Tihcherany.
 N. 457.502 — Manuel J.G. da Ponte.
 N. 613.422 — Alexandrina Gonçalves.

Secção: G. — 2 Guichet n. 7 — Chefe: Manuel Gomes da Silva

Relação dos estrangeiros intimados a comparecer a esta Secção afim de satisfazer exigências em seus processos de registro:

88.020 — John Roy Young.
 88.267 — Armando Rodrigues.
 88.091 — João Gregório.
 88.028 — José Alves.
 88.212 — João Nunes Perdighão.
 88.025 — José Pinto.
 88.250 — Antônio Ramos.
 88.273 — José Maria Marques.
 88.221 — Maria Passacantilli in Dolazza.
 88.138 — Antônio dos Santos.
 88.043 — Olga Klausner.

Estão convidados a comparecer à secção do Sr. Rafael Caldas, das 15,30 às 17,30 horas, trazendo três fotografias, as seguintes pessoas:

24.915 — Manuel da Silva.
 28.311 — Maximiano R. Pereira.
 28.813 — Antonion da Costa.
 96.845 — Antônio da Costa.
 105.507 — José Godinho.
 107.659 — Albino José Ribeiro.
 118.693 — Luiz Alves.
 121.200 — Avelino F. da Costa.
 127.672 — Uscher Dutkevich.
 152.016 — João José de Brito.
 154.272 — Yvonne Anne Billerit.
 155.830 — João Afonso.
 156.185 — Miguel R. Fontinha.
 161.402 — Antônio Rodrigues.
 224.809 — Casimiro C. Bouzas.
 228.470 — Francisco A. do Nascimento.
 230.479 — Antônio da Silva.
 241.202 — Giuseppina Prandina.
 265.544 — Augusto J. da Silva.
 271.513 — Manuel de Freitas.
 277.157 — Armindo de A. Ferreira.
 291.498 — José Pires.
 315.059 — Antônio G. de Gouveia.
 320.713 — José Vieira.
 324.940 — Antônio Augusto.
 326.683 — Antonion de Carvalho.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1940. — Rafael Caldas, chefe de Secção.

Secção de Identificação de 1as. vias — Chefe Sr. Alcindo José Santana

Relação dos estrangeiros convidados a comparecer a esta secção de 16 às 17 horas, afim de satisfazerem exigências relativas aos seus processos:

644.760 — José Gomes da Silva.
 644.767 — Joaquim Moreira Coelho.
 644.977 — Beatriz Gomes de Sousa.
 644.990 — Bernardo de Sousa Pacheco.
 644.995 — Maria da Conceição Cristino.
 645.045 — Joaquim Vlesschdrager.
 645.046 — Rose Marie Bourgeat.
 645.077 — Teodor Afonso Marouço.
 645.098 — Júlio Duarte.
 645.132 — Pedro Martinez Gonzalez.
 645.282 — Alzira Santos Teles.
 645.361 — Armindo Henriques La-Salette.
 645.373 — Débora Veprinsky.
 645.404 — Luiza da Silva Ribeiro.
 645.424 — Maria Cândida Cabral de M. N.
 645.471 — Milutino Tairovieth.
 645.499 — Maria Rodrigues Nascimento.
 645.525 — Kaethe Tuchen.
 645.550 — Giuseppina Frassei.
 645.627 — Emília Maria de Jesus C.
 645.628 — Ilda Maria dos Prazeres.
 645.629 — Luise Beck.
 645.651 — Margarida Teixeira Lourenço.

645.715 — António Pinto Carneiro.
 645.723 — Felipe Coelho do Amaral.
 645.778 — Albano Saraiva.
 645.792 — Johann Hinrich Bielenberg.
 645.804 — Olívia Adelaide de Paula.
 645.820 — Luiz Fernandes Machado.
 645.826 — Einrich Albert Christman.

Carteiras prontas, enviadas ao G-5, com as fichas correspondentes, e que poderão ser procuradas nos "guichets" respectivos, das 16 1/2 às 17 1/2 horas:

81.135 — 81.338 — 81.440 — 81.532 — 81.549 — 81.597 — 81.627
 81.644 — 81.645 — 81.647 — 81.665 — 81.694 — 81.728 — 81.730
 81.753 — 81.794 — 81.798 — 81.801 — 81.822 — 81.828 — 81.846
 81.347 — 81.929 — 81.934 — 81.935 — 81.978 — 81.984 — 82.022
 82.063 — 82.080 — 82.081 — 82.083 — 82.092 — 82.125 — 82.130
 82.132 — 82.133 — 82.146 — 82.164 — 82.165 — 82.181 — 82.206
 82.235 — 82.239 — 82.247 — 82.253 — 82.306 — 82.331 — 82.341
 82.348 — 82.357 — 82.359 — 82.372 — 82.375 — 82.379 — 82.380
 82.383 — 82.387 — 82.393 — 82.398 — 82.402 — 82.410 — 82.418
 82.438 — 82.440 — 82.447 — 82.449 — 82.451 — 82.456 — 82.475
 82.482 — 82.492 — 82.507 — 82.533 — 82.543 — 82.579 — 82.602
 82.627 — 82.631 — 82.634 — 82.635 — 82.638 — 82.643 — 82.647
 82.651 — 82.653 — 82.654 — 82.658 — 82.666 — 82.676 — 82.678
 82.684 — 82.688 — 82.703 — 82.711 — 82.729 — 82.739 — 82.774
 82.776 — 82.781 — 82.782 — 82.793 — 82.810 — 82.817 — 82.882
 82.887 — 82.905 — 82.911 — 82.912 — 82.914 — 82.916 — 82.924
 82.926 — 82.928 — 82.931 — 82.935 — 82.936 — 82.941 — 82.966
 82.969 — 82.974 — 82.977 — 82.986 — 82.991 — 82.992 — 82.999
 83.938.
 80.279 — 82.015 — 82.018 — 82.023 — 82.029 — 82.031 — 82.046
 82.062 — 82.066 — 82.071 — 82.077 — 82.082 — 82.093 — 82.101
 82.111 — 82.116 — 82.117 — 82.122 — 82.126 — 82.127 — 82.140
 82.159 — 82.171 — 82.172 — 82.174 — 82.180 — 82.182 — 82.184
 82.200 — 82.221 — 82.226 — 82.228 — 82.244 — 82.252 — 82.259
 82.260 — 82.261 — 82.263 — 82.267 — 82.269 — 82.276 — 82.277
 82.278 — 82.286 — 82.288 — 82.289 — 82.290 — 82.291 — 82.299
 82.301 — 82.305 — 82.309 — 82.311 — 82.325 — 82.328 — 82.332
 82.333 — 82.336 — 82.339 — 82.340 — 82.343 — 82.346 — 82.354
 82.356 — 82.358 — 82.360 — 82.361 — 82.364 — 82.369 — 82.376
 82.389 — 82.395 — 82.409 — 82.413 — 82.416 — 82.419 — 82.432
 82.448 — 82.450 — 82.479 — 82.480 — 82.485 — 82.445 — 82.495
 82.504 — 82.521 — 82.529 — 82.530 — 82.531 — 82.539 — 82.540
 82.544 — 82.556 — 82.591 — 82.595 — 82.611 — 82.624 — 82.641
 82.648 — 82.692 — 82.720 — 82.721 — 82.735 — 82.770 — 82.788
 82.789 — 82.802 — 82.805 — 82.816 — 82.821 — 82.842 — 82.845
 82.848 — 82.852 — 82.861 — 82.877 — 82.878 — 82.888 — 82.894
 82.896 — 82.938 — 82.985 — 83.007 — 83.012 — 83.062 — 83.091
 83.152 — 83.371 — 83.375 — 83.399 — 83.427 — 83.483 — 83.484
 83.490 — 83.492 — 83.497 — 83.517 — 83.579 — 83.656 — 83.745
 83.791 — 83.819 — 83.821 — 83.825 — 83.897 — 83.927 — 83.939
 83.943 — 83.990 — 83.992 — 83.993 — 84.016 — 84.026 — 84.032
 84.034 — 84.035 — 84.046 — 84.054 — 84.060 — 84.066 — 84.103
 84.117 — 84.158 — 84.193 — 84.273 — 84.283 — 84.285 — 84.288
 84.290 — 84.293 — 84.341 — 84.351 — 84.368 — 84.471 — 84.641
 81.011 — 81.021 — 81.043 — 81.071 — 81.073 — 81.086 — 81.090
 — 81.094 — 81.099 — 81.106 — 81.107 — 81.120 — 81.125 — 81.134
 81.142 — 81.157 — 81.159 — 81.163 — 81.164 — 81.167 — 81.177
 — 81.187 — 81.192 — 81.193 — 81.196 — 81.205 — 81.207 — 81.210
 — 81.214 — 81.215 — 81.216 — 81.218 — 81.221 — 81.225 — 81.229
 — 81.238 — 81.239 — 81.242 — 81.248 — 81.258 — 81.262 — 81.268
 — 81.271 — 81.296 — 81.307 — 81.311 — 81.321 — 81.322 — 81.325
 — 81.327 — 81.339 — 81.341 — 81.342 — 81.348 — 81.349 — 81.350
 — 81.358 — 81.363 — 81.365 — 81.373 — 81.374 — 81.388 — 81.394
 — 81.397 — 81.399 — 81.403 — 81.412 — 81.415 — 81.416 — 81.423
 — 81.430 — 81.431 — 81.436 — 81.438 — 81.452 — 81.454 — 81.459
 — 81.465 — 81.467 — 81.468 — 81.473 — 81.474 — 81.476 — 81.482
 — 81.483 — 81.489 — 81.494 — 81.495 — 81.511 — 81.539 — 81.544
 — 81.561 — 81.569 — 81.605 — 81.608 — 81.612 — 81.628 — 81.636
 — 81.638 — 81.656 — 81.659 — 81.669 — 81.670 — 81.693 — 81.698
 — 81.700 — 81.704 — 81.712 — 81.715 — 81.717 — 81.718 — 81.727
 — 81.729 — 81.731 — 81.747 — 81.750 — 81.752 — 81.757 — 81.763
 — 81.765 — 81.789 — 81.793 — 81.814 — 81.815 — 81.817 — 81.831
 — 81.833 — 81.844 — 81.860 — 81.863 — 81.878 — 81.881 — 81.886
 — 81.893 — 81.904 — 81.912 — 81.916 — 81.920 — 81.944 — 81.947
 — 81.949 — 81.954 — 81.963 — 81.964 — 81.965 — 81.966 — 81.972
 — 81.975 — 81.979 — 81.980 — 81.982 — 81.990 — 81.992.
 74.927 — 77.901 — 77.909 — 80.041 — 80.359 — 80.419 — 80.529
 80.622 — 80.616 — 80.880 — 81.501 — 81.576 — 81.585 — 81.591
 81.629 — 81.632 — 81.648 — 81.654 — 81.661 — 81.663 — 81.668
 81.674 — 81.691 — 81.705 — 81.707 — 81.734 — 81.754 — 81.755
 81.755 — 81.758 — 81.759 — 81.760 — 81.772 — 81.777 — 81.811
 81.837 — 81.866 — 81.868 — 81.869 — 81.871 — 81.873 — 81.885
 81.890 — 81.951 — 81.956 — 81.959 — 81.962 — 81.967 — 81.968
 81.970 — 81.985 — 81.986 — 81.989 — 81.991 — 81.996 — 82.000
 82.001 — 82.005 — 82.010 — 82.013 — 82.017 — 82.024 — 82.028
 82.030 — 82.032 — 82.034 — 82.035 — 82.037 — 82.039 — 82.041
 82.053 — 82.056 — 82.058 — 82.074 — 82.075 — 82.087 — 81.106
 82.110 — 82.118 — 82.120 — 82.123 — 82.141 — 82.177 — 82.178
 82.169 — 82.192 — 82.204 — 82.209 — 82.213 — 82.217 — 82.220
 82.223 — 82.227 — 82.229 — 82.231 — 82.238 — 82.245 — 82.246

82.268 — 82.279 — 82.295 — 82.317 — 82.319 — 82.322 — 82.329
 82.330 — 82.354 — 82.498 — 82.501 — 82.503 — 82.508 — 82.509
 82.513 — 82.523 — 82.541 — 82.546 — 82.569 — 82.586 — 82.601
 82.607 — 82.610 — 82.616 — 82.622 — 82.649 — 82.700 — 82.726
 82.813 — 82.814 — 82.830 — 82.832 — 82.833 — 82.835 — 82.838
 82.847 — 82.849 — 82.855 — 82.860 — 82.863 — 82.865 — 82.871
 82.875 — 82.876 — 82.892 — 82.904 — 82.920 — 82.932 — 82.935
 82.980 — 82.988 — 83.088 — 83.099 — 83.112 — 83.113 — 83.345
 83.361 — 83.352 — 83.354 — 83.356 — 83.505 — 83.639 — 83.696

Estão convidados a comparecer à secção do Sr. Rafael Caldas, das 15,30 às 17,30 horas, trazendo 3 fotografias, as seguintes pessoas:

99.122 — Armando M. de Sousa.
 334.129 — Manuel Dias.
 344.307 — Maria de Jesus.
 345.006 — Maria P. Wulhynek.
 350.377 — José Einesman.
 352.805 — Manuel M. da Costa.
 359.216 — Manuel B. Monteiro.
 376.223 — José da C. Gomes.
 389.380 — Francisco M. da Silva.
 398.703 — Ernst Brandau.
 415.046 — António de Sousa.
 435.797 — José O. Lopes.
 440.009 — Leslie Gage Weldon.
 630.622 — Palmira de J. Gomes.
 635.011 — Ana da S. Lopes.
 635.739 — Lore Buckgarber.
 636.162 — Maria do Céu Gama.
 646.462 — Maria E. de Resende.
 646.463 — Joaquim da S. Maia.
 646.464 — Abílio do Lago.
 646.581 — Jubilina P. da Silva.
 646.752 — Walter Langer.
 646.825 — Behring B. Rivas.
 646.831 — Rywa S. Wendrownik.
 646.849 — Maria T. Santos.
 646.860 — Maria E. Gonçalves.
 646.897 — Olívio Olivieri.
 646.938 — Alberto A. Rebelo.
 646.939 — José M. de Oliveira.
 646.940 — Jaime Chochamovitz.
 647.015 — José da S. Carril.
 647.063 — João H. da Silva.
 647.085 — Paul Oscar Schmidt.
 647.091 — Afonso do C. Vieira.
 647.102 — Mário J. Figueiredo.
 647.106 — Alice de Figueiredo.
 647.116 — Faustino M. Gaspar.
 647.183 — Firmina da Anunciação.
 647.187 — Helen D. Cooper.
 647.192 — Ana E. Weyer.
 647.204 — Elvira M. Vicente.
 647.310 — Luiz Alves da Silva.

SECÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PRIMEIRAS VIAS — CHEFE, SR. ALCINDO JOSÉ SANTANA

Relação dos estrangeiros convidados a comparecer a esta Secção, de 16 às 17 horas, afim de satisfazerem exigências relativas aos seus processos:

645.828 — Zilda Roseblatt.
 645.867 — Teodors Ozolins.
 645.911 — Lester Benjamin Marshall.
 645.932 — Franqueline Ferreira da Silva.
 645.941 — José Honem.
 645.949 — Fernanda Ferreira Coutinho.
 645.960 — Manuel Marques Pereira.
 645.963 — José Gonçalves.
 646.027 — José Ildefonso Fernandes.
 646.030 — Adriano Coimbra.
 646.047 — Anibal Pereira Pimenta.
 646.056 — Trinidad Gil Marco.
 646.058 — Maria Cid da Costa.
 646.064 — Constantino Riccio.
 646.070 — José Morgado.
 646.224 — Soledade de Magalhães.
 646.226 — Teotónio Monteiro.
 646.240 — António Ribeiro.
 646.242 — Manuel Rodriguez y Rodriguez.
 646.272 — Maria da E. A. Novo.
 646.279 — Maria da C. F. Coelho.
 646.282 — Izolina Hatem.
 646.284 — José Gonçalves.
 646.298 — José Marques Vicente.
 646.590 — José de Jesus.
 646.657 — Antónia dos Santos.
 646.665 — Bonifácia Guerra Cadarso.
 646.715 — Dina Bajla Rochwerger.
 646.716 — Gela Rochwerger.
 646.717 — Conceição dos Santos.
 646.724 — Laurentina da Câmara.

Carteiras prontas, enviadas ao G-5, com as fichas correspondentes, que poderão ser procuradas nos "guichets" respectivos, das 16 ½ às 17 ½ horas.

9.160	15.959	15.946	16.619	17.087	21.263	21.585
22.198	22.276	23.300	25.376	27.031	27.397	28.344
31.302	31.807	31.877	33.189	33.551	34.045	34.361
34.629	34.720	34.801	35.059	35.121	36.172	36.464
36.862	38.410	39.649	39.760	40.148	40.311	40.550
40.584	41.173	41.442	41.463	51.027	52.537	52.611
52.695	52.717	52.958	52.963	53.092	53.142	53.376
53.427	53.659	53.707	53.921	55.085	55.506	55.508
55.698	55.822	56.249	56.533	56.673	56.685	56.692
56.781	56.887	56.993	57.073	57.258	57.572	57.714
57.934	58.602	58.124	58.277	58.332	58.538	59.288
59.626	59.653	59.722	60.079	60.097	60.472	60.532
60.606	61.094	61.294	61.478	61.832	62.030	62.045
62.457	62.703	62.852	63.015	63.351	63.446	63.651
63.668	63.780	63.796	63.868	63.975	64.026	64.244
64.666	65.411	65.590	65.747	66.021	67.417	67.852
68.013	68.169	68.518	68.723	68.820	69.740	69.780
70.366	70.961	71.033	71.793	71.920	72.138	72.375
72.890	73.212	73.371	73.704	73.764		
7.844	52.811	53.920	80.254	80.281	80.451	80.460
80.535	80.596	81.202	81.392	81.408	81.571	81.588
81.595	81.596	81.598	81.606	81.623	81.624	81.635
81.649	81.662	81.692	81.784	81.786	81.787	81.800
81.807	81.818	81.824	81.826	81.831	81.836	81.842
81.853	81.855	81.891	81.896	81.898	81.902	81.941
81.983	81.988	82.014	82.025	82.044	82.048	82.049
82.051	82.055	82.059	82.064	82.067	82.068	82.069
82.070	82.076	82.078	82.084	82.085	82.088	82.104
82.134	82.139	82.142	82.143	82.151	82.152	82.153
82.156	82.162	82.168	82.175	82.179	82.190	82.243
82.248	82.251	82.258	82.262	82.266	82.271	82.272
82.274	82.283	82.285	82.292	82.304	82.344	82.349
82.363	82.370	82.374	82.382	82.386	82.399	82.400
82.406	82.407	82.414	82.417	82.420	82.421	82.422
82.423	82.427	82.444	82.442	82.455	82.460	82.483
82.527	82.534	82.593	82.605	82.630	82.675	82.680
82.682	82.687	82.722	82.728	82.741	82.744	82.759
82.761	82.775	82.777	82.796	82.801	82.872	82.891
82.925	82.930	82.950	82.956	83.035	83.041	83.049
83.059	83.092	83.096	83.105	83.117	83.155	83.160
83.211	83.275	83.322	83.326	83.386	83.498	83.695
83.709	83.753	83.770	83.815	84.030	84.072	84.130
84.298	84.309	84.314	84.319	84.347	84.380	84.408
84.420	84.457	84.582	84.652	84.661	84.665	84.675
84.681	84.737	84.846	84.817	84.848	84.890	84.896
84.957	84.980	84.986	85.001	85.016	85.021	85.022
85.051	85.058	85.069	85.072	85.077	85.084	85.088
85.116	85.116	85.132	85.159	85.164	85.221	85.250
85.261	85.275					

Estão convidados a comparecer à secção do Sr. Rafael Caldas, das 15,30 às 17,30 horas, trazendo três fotografias, as seguintes pessoas:

N. 639.735	— Domenico R. Fortunato.
N. 646.566	— Manuel R. Ferreira.
N. 646.873	— Glória de Jesus Lopes.
N. 646.875	— Antônio do E. S. Gonçalves.
N. 646.917	— Clara Klebs.
N. 646.941	— Sarra Chochamovitz.
N. 646.959	— José João.
N. 647.099	— Takamobu Igaraschi.
N. 647.147	— Augusto Alves Rua.
N. 647.155	— Deolinda F. de Lima.
N. 647.177	— Elisabeth Schrali.
N. 647.266	— Emília Letra Duarte.
N. 647.271	— Frajda Bajla Kaczala.
N. 647.285	— Silvino Pinto Carneiro.
N. 647.296	— Manuel José Brandão.
N. 647.306	— Manuel Pereira.
N. 647.332	— Alvaro de S. Macedo.
N. 647.333	— Rosa de Jesus.
N. 647.334	— Francisco Joaquim da Silva.
N. 647.383	— Ernest Staehlein.
N. 647.395	— Maria dos Anjos Ferreira.
N. 647.420	— Antônio Esteves.
N. 647.625	— Manuel T. Duarte.
N. 648.049	— Joaquim Nunes.
N. 648.061	— Bajla Warszawski.
N. 648.079	— Paula Francovic.

Secção G-2 — Guichet n. 7 — Chefe: Manuel Gomes da Silva:

Relação dos estrangeiros convidados a comparecer à esta secção afim de satisfazer exigências em seus processos de registro:

N. 88.353	— Maria de Jesus Pereira Rodrigues.
N. 88.399	— Bernardo Ladijanski.
N. 88.628	— Leonor Mota.
N. 88.611	— Custódio Rodrigues.

N. 88.641	— Josek Wajnszto.
N. 88.590	— Etel Mantel.
N. 88.560	— José Gonçalves.
N. 88.658	— João Dias.
N. 88.513	— João Francisco.
N. 88.460	— Joaquim Fernandes.
N. 88.462	— Maria Emilia.
N. 88.432	— José Duarte Júnior.
N. 88.569	— Antônio José Coelho.
N. 88.596	— José Joaquim Fernandes.
N. 88.359	— José Balista.
N. 88.404	— Manuel Alves.
N. 88.645	— Manuel Ferreira da Silva.
N. 88.506	— Manuel Rodrigues.
N. 88.377	— Joaquim Moreira.
N. 88.474	— José Luiz Pereira.
N. 88.797	— Adelino Rodrigues.
N. 88.737	— José Pinto.
N. 88.731	— Irena Lepecka.
N. 88.732	— Bohdan Lepecki.
N. 88.748	— Hedi Citron.
N. 88.751	— Alice Citron.
N. 88.759	— Ervin Citron.
N. 88.750	— Filip Citron.
N. 88.499	— José de Oliveira.
N. 88.505	— José dos Santos.
N. 88.816	— Madeleine Maria Baudry.
N. 88.661	— Manuel Ferreira.
N. 88.777	— Manuel Ferreira.
N. 88.849	— Ferdinand Curt Wedell.
N. 88.733	— José Alves da Costa.
N. 88.766	— Joaquim Fernandes.
N. 88.941	— Giovanni Cubdu.
N. 88.953	— Antônio Ferreira.
N. 88.900	— Antônio Lourenço.
N. 88.788	— Serafim Gomes da Rocha.
N. 88.885	— Elsie Wilkins.
N. 88.956	— João da Silva.
N. 88.692	— José Soares.

Secção de identificação de 1^{as} vias — Chefe Sr. Alcindo José Santana.

Relação dos estrangeiros convidados a comparecer à esta Secção de 16 às 17 horas, afim de satisfazerem exigências relativas aos seus processos:

N. 629.217	— Manuel J. Martins da Rocha.
N. 635.257	— Katharina Hogenmann.
N. 635.269	— Cândida do Nascimento Alves.
N. 636.681	— Giuseppa Lasalvia.
N. 637.762	— Ernestina Augusta Machado.
N. 637.763	— Martha Riederer.
N. 637.825	— Ana Maria Kargl.
N. 637.923	— Mari Saba Ghueri.
N. 637.973	— Caroline Eichenberger.
N. 646.494	— Vercilio Luigi.
N. 646.542	— Mateus Dourado.
N. 646.569	— José Resk Osta.
N. 646.567	— Esmeraldo Gonçalves Lage.
N. 646.587	— Antônia Andervna Romanoff.
N. 646.592	— Arminda Pais de Figueiredo.
N. 646.869	— Erich Weinstrock.
N. 646.841	— Benigno Rafael Tejada Lopez.
N. 646.890	— Maria A. Mendes de Sousa.
N. 646.943	— Mortiz Kaltmann.
N. 646.981	— Helena de Jesus Pires.
N. 647.118	— Maria dos Anjos Borges.
N. 647.137	— Maria Luiza Pinto.
N. 647.167	— Lellie Herman Wood.
N. 647.240	— Manuel Amaral.
N. 647.270	— Fernando Nunes Guilherme.
N. 647.278	— Heinrich Eckhardt.
N. 647.294	— João Batista.
N. 647.301	— Maria Bidstrup.
N. 647.308	— Antônio Ferreira da Silva.
N. 647.322	— Suzana de São J. de Almeida.
N. 647.389	— Georg Hammerschlag.
N. 647.394	— Galo Maria Rosário.
N. 647.415	— Abilio da Costa.
N. 647.434	— Joseph Zuckerman.
N. 647.508	— Joaquim Dias Galvão.
N. 647.521	— Luiz de Figueiredo.
N. 647.620	— Constantino Gonçalves Café.
N. 647.631	— Maria Lopez Ribeiro.
N. 647.635	— Antônio Maria Lopes.
N. 647.636	— Heinrich Barasch.
N. 647.637	— Giesla Barasch.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 14 de maio de 1910

V. Lambert & Comp. (P. 91.496-10). — Certificado.

Ministério da Educação e Saúde

Divisão do Material

Expediente do dia 14 de maio de 1940

No processo n. 4.665-40, em que a Delegacia Federal de Saúde da 3.ª Região pede autorização para trocar um automóvel, com mais de dois anos de uso, por outro novo, coberto em dinheiro a diferença de custo na importância de 20.400\$00, o Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: — "Autorizado. Em 4 de maio de 1940. — G. VARGAS".

Serviço de Obras

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 8 de maio de 1940

Sr. ministro:

Processo n. 108-40 — Serviço de Obras — Proposta para criar as Delegacias do Serviço de Obras nas diversas regiões deste ministério.

Dia 9 de maio de 1940

Sr. diretor da Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância: Processo n. 44-40 — Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância — Projeto para construção de uma Maternidade com 20 leitos.

— Sr. diretor do Serviço de Águas e Esgotos: Processo n. 111-40 — Colônia de São Bento — Fortaleza — Projeto de acréscimo no orçamento da rede de esgoto.

— Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde: Processo n. 107-40 — Divisão de Saúde Pública — Conserto da geladeira instalada nesta Divisão.

— Sr. diretor do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal: Ofício n. 263 — Remetendo a frequência de: Augusto Rodrigues Coelho, Tancredo Júlio da Silva, Ernani Ferreira Soares, Manuel Ribeiro Soares, Alfredo Martins dos Santos, Davi Ferreira, Luiz Alfredo Ribeiro, José de Sousa II, Pascoal Salvador, Januário Ferreira Passos, Aurino Rodrigues, Manuel de Aguiar, Manuel Ramos de Paula, Salvador Stavele, Antônio Augusto de Matos Cunha, Antônio Mortimer Ribeiro, Manoel Vitor de Oliveira, Carlos Rosa Sportitsch, Manuel José dos Santos, João Malta de Menezes e Manuel Monteiro Vieira Filho.

— Sr. ministro:

Processo n. 97-40 — Departamento Nacional de Saúde — Instituto de Moléstias Pulmonares.

— Srs. arquitetos:

Processo n. 115-40 — Edifício do M.E.S. — Concorrência para marmorite.

Processo n. 116-40 — Edifício do M.E.S. — Impermeabilizadores de lixo.

Processo n. 117-40 — Edifício do M.E.S. — Concorrência para pintura.

Processo n. 105-40 — Edifício do M.E.S. — Concorrência para azulejos, bisotê e cerâmica.

Processo n. 109-40 — Edifício do M.E.S. — Fornecimento e colocação de caixões.

Processo n. 110-40 — Edifício do M.E.S. — Concorrência para lambris.

Processo n. 113-40 — Edifício do M.E.S. — Concorrência para revestimento de mármore.

— Sr. diretor do Hospital Psiquiátrico:

Ofício n. 264 — Enviando a frequência de: Armando Ferreira dos Santos, Jocelino José Raimundo, Aurelino Vilela, Angelino Nóbrega e Armando Modesto Neves.

— Sr. diretor do Hospital São Francisco de Assis:

Ofício n. 265 — Remetendo a frequência de: Eduardo Pereira Gomes, Otávio Silva, Osvaldo Ramos de Azevedo Almada, Alfredo Francisco Xavier da Silva e Nadir Reginaldo Moreira de Carvalho.

— Sr. diretor do Hospital D. Pedro II:

Ofício n. 266 — Comunicando a frequência de: Aprígio Martins Ferreira, José de Azevedo e Antônio Martins de Azevedo.

— Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

Ofício n. 267 — Remetendo a frequência de Aires da Costa Pinheiro.

— Sr. diretor da Biblioteca Nacional:

Ofício n. 268 — Remetendo a frequência de: Luiz Colombo Vaz Sodré, Silvério Janiques e Euclides Murga.

— Sr. diretor da Colônia Gustavo Riedel:

Ofício n. 269 — Enviando a frequência de Enrique de Sousa e Manuel Alves.

— Sr. diretor da Escola Nacional de Belas Artes:

Ofício n. 270 — Comunicando a frequência de João Carneiro de Oliveira.

— Sr. diretor do Colégio Pedro II — Externato:

Ofício n. 271 — Remetendo a frequência de Alberto Ribeiro Moreira.

— Sr. diretor da Colônia Juliano Moreira:

Ofício n. 272 — Enviando a frequência de: José Augusto Batista dos Santos, Hermógenes Francisco Marfílio, Constantino Acquestucci, José Cardoso do Amaral e Guilherme Pacheco.

— Sr. superintendente do Serviço de Transportes:

Ofício n. 273 — Remetendo a frequência de Antônio Joaquim Mamede e Raul Garcia.

Ofício n. 274 — Enviando a frequência de Mário Gomes da Silva, Manuel José da Luz, Leonel Gomes do Nascimento, Izidro Antônio, Carlos Fernandes, José Martins Pena, Ari Cardoso Alves, Israel Pedro da Silva, Osvaldo de Lima e Silva e Antônio dos Reis Machado.

— Sr. diretor do Hospital Colônia de Curupaiti:

Ofício n. 275 — Comunicando a frequência de: Nicolau Stavele, João Miguel, Belmiro Alves dos Santos, Valdemar Silva, Francisco Maria Rodrigues, Manuel Joaquim dos Santos e Edgar do Nascimento Sousa.

— Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

Ofício n. 276 — Enviando a frequência de Lino José da Rosa e Valdir Nunes Christiansen.

— Sr. diretor do Colégio Pedro II — Internato:

Ofício n. 277 — Remetendo a frequência de Alvaro Dias.

— Sr. reitor da Universidade do Brasil:

Ofício n. 278 — Acusando o recebimento do ofício n. 2.130-40, S-1.508, de 8 de maio corrente.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de maio de 1940

N. 14.832/39 — Paulo Fernandes. — Pelas informações da D. F. Su. não pode ser apurada a existência do nome do requerente no relatório de 1931. Mantenho por isso, o despacho recorrido.

N. 36.918/39 — Teófilo Eleodoro Werner. — Aguarde a solução que deverá ser dada pelo Exmo. Sr. ministro ao recurso apresentado pela Escola de Farmácia e Odontologia de Ubatuba.

Registro de diploma

N. 32.792/39 — Geraldo Albano Valente. — Deferido.

N. 2.194/40 — Amílcar de Medeiros Crespo. — Deferido.

N. 3.195/40 — Sebastião Cavalcante de Albuquerque. — Deferido.

N. 6.184-40 — Antônio Lázaro. — Deferido.

N. 8.909/40 — Caetano Martins Jorge. — Deferido.

N. 12.692/40 — Gregório Beheregaray Filho. — Deferido.

N. 15.177/40 — Eládio de Albuquerque Veloso. — Deferido.

N. 16.805/40 — Mário de Oliveira Ferreira. — Deferido.

Dia 9 de maio de 1940

N. 17.044-39 — Godofredo de Medeiros Albuquerque. — Indeferido. Não é caso de validação.

N. 37.253-39 — Virgílio Saleme da Silva. — Indeferido à vista do parecer.

N. 13.304-40 — Mário Fontes de Sousa. — O pedido é contrário à lei. Indeferido, por essa razão, o requerimento.

N. 17.003-40 — Manuel Francisco de Azevedo Bastos. — Dirija-se, na época legal, à Faculdade Nacional de Medicina.

Registro de diploma

N. 2.191-40 — Benigno Gerdeira e Germano Seeling. — Deferido.

N. 12.261-40 — Ronan Castanheira. — Deferido.

N. 16.125-40 — Sebastião de Aquino. — Deferido.

N. 16.447-40 — Paulo Leal Burlamaqui. — Deferido.

N. 16.616-40 — José Calil. — Deferido.

N. 16.661-40 — Januário de Andrade Fontes. — Deferido.

N. 16.665-40 — Rebe'lo Poletti. — Deferido.

N. 16.666-40 — Helio de Castro Cunha. — Deferido.

N. 16.667-40 — Tácto Bastos de Barros. — Deferido.

N. 16.784-40 — Natércia Arimá Maciel. — Deferido.

N. 16.785-40 — Ari Brasil. — Deferido.

N. 16.788-40 — José Garcia da Costa. — Deferido.

N. 16.789-40 — Vinícius de Almeida Magalhães. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 16.615/40 — George O'Neill Addison. — Sele devidamente o traslado que juntou.

N. 16.616/40 — José Calil. — Complete o selo do traslado que juntou.

N. 16.618-40 — Hugo de Almeida Leme. — Sele o traslado que juntou.

N. 38.013-39 — Tarcísio de Magalhães. — Compareça à D. E. Superior, afim de prestar esclarecimentos relativamente ao seu curso secundário, cujos certificados retirou em 30 de dezembro de 1918 da Secretaria da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

N. 38.355-39 — Teodoro Lion de Araújo. — Compareça à D. E. Superior.

N. 8.445-40 — Alice de Almeida e Dídimo Machado Peganha. — Compareçam à D. E. Superior, afim de prestar esclarecimentos.

N. 10.643-40 — Pedro Acciariis. — Não ha o que deferir.

N. 11.460-40 — José Augusto de Faria e outros. — Sélem, na forma da lei, o memorial.

N. 16.012-40 — Frutuoso Gomes de Freitas. — Sele o traslado que juntou.

N. 16.384-40 — Teodorico Gomes de Freitas. — Sele a traslado que juntou.

N. 16.430-40 — Joaquim Rufino dos Santos. — Paga a devida taxa, certifique-se.

N. 16.680-40 — Francisco Vítor Antônio Fedullo. — Paga a devida taxa, certifique-se o que constar.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 19 de Abril de 1940

D. E. C. 1.740-40 — Durval Miranda Cardoso. Pede as férias regulamentares. — Deferido.

Dia 30

S. C. 7.741-40 — Antônio Regis da Silva. — Indeferido, por falta de amparo legal à pretensão do requerente. S. C. 1.506-40 — Alvaro Alfieri. — Apresente provas de haver feito com regularidade o curso propedêutico. S. C. 13-288-40 — Adib Fêres. — Indeferido, por não existirem no arquivo elementos que provem a regularidade do curso feito pelo requerente na extinta Escola de Comércio "12 de Outubro", de São Paulo. D. E. C. 1.130-40 — Bazin de Melo. — Arquite-se. S. C. 1.495-40 — José Ragy Zoghailb. — Autorizo a matrícula condicional do requerente até conclusão do curso, dependendo a expedição do diploma da efetivação da matrícula, que será ordenada mediante a prova de haver satisfeito as exigências do art. n. 150 da Constituição Brasileira.

Dia 6 de Maio de 1940

S. C. 10.532-39 — Guilherme Lucon. — Indeferido, à vista das informações. S. C. 15.016-40 — Mauricio de Carvalho. — Certifique-se. S. C. 15.473-40 — José Freire Pinto. — Apostile-se no título o termo do registro.

Dia 3

S. C. 2.613-40 — Emílio Nassif; S. C. 13.429-40 — Francisco de Matos Smith; S. C. 20.801-39 — Ivo Gonzalez; S. C. 12.639-40 — Odor de Araújo Leme; S. C. 12.635-40 — José Antônio Bianco; S. C. 1.763-40 — José Moacir Teles; S. C. 9.547-40 — Osvaldo Romano; S. C. 1.609-40 — Gardênia Miletto; S. C. 2.444-40 — Manuel Ferreira Ramos; S. C. 12.640-40 — Pedro Vieira de Andrade; S. C. 13.889-40 — José Ribeiro Martins; S. C. 12.404-40 — Gastão Rinelli de Almeida. — Deferidos. S. C. 1.507-40 — Renato Marquette. — Indeferido, por ter sido deficiente o curso feito. S. C. 13.290 — José Pesce. — Indeferido, à vista das informações, pelas quais se verifica a deficiência existente no curso efetuado pelo requerente.

Dia 7

S. C. 6.343-40 — José do Carmo; S. C. 6.342-40 — Luís Morel Lima; S. C. 14.101-40 — Alfio D'Alessandro Salvado. — Deferidos. S. C. 14.614-40 — Joaquim Sampaio Coelho. — Certifique-se. S. C. 463-37 — João Carlos Rios e outros. — Indefiro a petição de fls. 34, por ter sido irregular o curso feito por João Carlos Rios, Lindolfo Alberto Wrege, Eugênio Martins Pereira, Augusto Etchegarà, Leopoldo Erwin Tust, Oscar Kiesling, José Soares de Menezes, João Tabim, Pedro da Silva Vieira e Artur Wohlfeil, conforme parecer retro da Comissão Especial de Inspectores, fundamentado no que dispõe o art. 15 — § 1.º — do Decreto n. 24.439, de 21-6-1934. — A deficiência do curso e a irregularidade da adaptação feita são facilmente verificadas no histórico escolar constante deste processo e extraído do arquivo da Escola Municipal de Comércio de Pelotas.

Quotas:

Colégio Santa Catarina de Sena — Belém — Pará. rs. 2:400\$0 — (dois contos e quatrocentos mil réis), referente aos 1.º e 2.º semestres de 1939, recolhida em 7 de maio de 1940.

Colégio Imaculada Conceição — Natal — Rio Grande do Norte — rs. 1:200\$0 — (um conto e duzentos mil réis), referente ao 1.º semestre de 1940, recolhida em 6 de maio de 1940.

Visto. — B. de Moraes, léc. de Educação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO:

Dia 3

S. C. 1.926-39 — Colégio Nossa Senhora da Piedade, localizado na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia. — Indeferido. Arquite-se.

S. C. 13.294-40 — Archimedes Pinto Amando. — À vista do parecer do Sr. diretor do I. N. E. P., resolvo, por equidade, autorizar o restabelecimento da matrícula.

Ministério das Relações Exteriores

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE ASSINADO PELO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO PESSOAL

Por portarias de 14 do corrente:

Foi concedida a Auxiliar de escritório XI, extranumerário-mensalista Branca Calvet de Azevedo, licença de tres (3) meses, de acordo com o art. 165 do Decreto-lei n. 1.713 de 28 de outubro de 1940, a partir de 12 de maio corrente.

Foi concedida ao Escrietário XIV, extranumerário-mensalista Lucília Behring Delayti, licença de tres (3) meses, de acordo com o art. 171 do Decreto-lei n. 1.713 de 28 de outubro de 1940, a partir de 15 de maio do corrente ano; e

Foi concedida a Auxiliar de escritório X, extranumerário-mensalista, Marina Behring Dias Pereira, licença de tres (3) meses, de acordo com o art. 171 do Decreto-lei n. 1.713 de 28 de outubro de 1939, a partir de 15 do corrente.

Ministério da Fazenda

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DESPACHOS

Proc. 27.891-39 — Severino André de Almeida, ex-Guarda fiscal do imposto de consumo do sal no Estado do Rio Grande do Norte, solicitando sua nomeação para o cargo de guarda fiscal da Mesa de Rendas Federais em Macau. — A deliberação superior.

Severino André de Almeida obteve, neste processo, despacho de V. Excia. mandando nomeá-lo interinamente para o então cargo de escrívão do Quadro IX, afim de ter exercício na Mesa de Rendas de Areia Branca, no Estado do Rio Grande do Norte.

Com o advento do Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, que unificou os quadros deste Ministério, a nomeação interina não se poderá verificar, visto haver excedentes na classe inicial da carreira pretendida.

Assim, entendo deverá o requerente aguardar oportunidade.

Rio de Janeiro, 24-5-940. — A. de Souza Costa.

Sim. — GETULIO VARGAS.

Proc. 17.555-39 — Artur Rodrigues do Lago, ex-coletor federal em Santo Anastácio, Estado de São Paulo, solicitando sua reintegração no citado cargo. — A deliberação superior.

O requerente foi exonerado mediante processo administrativo, em que ficou provado haver desviado rendas da exatória a seu cargo.

O presente pedido não tem cabimento, convido ainda acrescentar que foi feito fóra do prazo estabelecido pelo artigo 1.º do Decreto-lei n. 1.174, de 27 de março de 1939.

Opino pelo arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 24-4-940. — A. de Souza Costa.

Arquite-se. — GETULIO VARGAS.

Proc. 3.847-40 — Manuel do Vale e Silva, ex-coletor federal em Ilacara, Estado do Rio de Janeiro, aposentado por decreto de 2 de fevereiro de 1938, solicitando seja computado em seu favor o tempo de serviço estadual e municipal. — A deliberação superior.

À época da aposentadoria em apreço, o assunto era regido pela Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, que, no parágrafo 2.º do art. 104, impede a contagem de tempo de serviço estadual e municipal.

Assim, opino pelo indeferimento do pedido, e consequente arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 24-4-940. — A. de Souza Costa.

Sim. — GETULIO VARGAS.

Proc. 20.733-40 — Crisólito Campos de Oliveira, polícia fiscal, classe E, do Quadro Permanente deste Ministério, lotado na Alfândega de São Luiz, solicitando sua remoção para a Alfândega do Fortaleza.

À deliberação superior

Não existe vaga na lotação da Alfândega pretendida. Outrossim, a Alfândega de São Luiz se manifesta contrariamente ao pedido, tendo em vista a exiguidade do número de funcionários daquela carreira em exercício na citada aduana.

Opino, assim, por que seja indeferido o pedido e arquivado o processo.

Rio de Janeiro, 24-4-1940. — A. de Souza Costa.
Sim. — GETULIO VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

DESPACHOS

Proc. 32.877-40 — Ofício n. DG-312.4, do Sr. diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, sobre funcionário sujeito a estágio probatório. — De acordo com o disposto no § 5.º do art. 16 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e tendo em vista o parecer da Comissão de Eficiência, favorável à permanência do escriturário, classe D, do Quadro Permanente deste Ministério, Joaquim Braxado, resolvo confirmar aquele funcionário no citado cargo.

Vá ao Serviço do Pessoal, para as devidas notas.
Rio de Janeiro, 6-5-1940. — A. de Souza Costa.

Proc. 32.879-40 — Ofício n. 95, de 30-3-1940, do Sr. inspetor da Alfândega da Baía, sobre funcionário sujeito a estágio probatório. — De acordo com o disposto no § 5.º do art. 16 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e tendo em vista o parecer da Comissão de Eficiência, favorável à permanência do escriturário, classe C, do Quadro Permanente deste Ministério, Jandir Cesar Sampaio, lotado na Alfândega de São Salvador, resolvo confirmar aquele funcionário no citado cargo.

Vá ao Serviço do Pessoal, para as devidas notas.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1940. — A. de Souza Costa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHOS

Proc. 8.916-39 — Henrique Abreu Santa Rita e outros, funcionários da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Santa Catarina, solicitam cancelamento de penalidade imposta em virtude de desobediência. — Faça-se o cancelamento da penalidade, de acordo com os pareceres do Serviço do Pessoal e da Contadoria Geral da República.

D. G. da Fazenda Nacional, em 8-5-1940. — Roméro Estellita.

Proc. 12.460-40 — Léa da Silva Ramalho Novo, contador, classe J, do Q. P., deste Ministério, com exercício na Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal no Estado do Rio, solicitando sua transferência para a Diretoria do Imposto de Renda. — Arquive-se, à vista do parecer do Sr. Contador Geral da República.

D. G. da Fazenda Nacional, em 8-5-1940. — Roméro Estellita.

Proc. n. 276.40 — Ofício n. 45, de 27-2-1940, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, solicitando informes sobre a situação de Alexandre Cerqueira de Castro. — Arquive-se, à vista do informado. D. G. da Fazenda Nacional, em 8-5-1940. — Roméro Estellita.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO DO PESSOAL

DESPACHOS

Proc. n. 29.210/40 — José Monteiro de Menezes, contador, classe J, do Q. P., deste Ministério, solicitando averbação de diploma. — À vista dos esclarecimentos prestados pela Divisão de Ensino Comercial, faça-se o necessário registro na ficha individual do contador João Monteiro Menezes, fazendo constar a sua qualidade de Perito-Contador, de acordo com o diploma de fls. 2, depois do que, restitua-se-lhe o referido documento, por intermédio da D. F., no Estado de Sergipe e, em seguida, arquive-se. S. P., em 10-5-1940. — Laura Boamorte.

Proc. n. 36.653/40 — Claudio Tavares da Silva, escrivão federal em Vassouras, Estado do Rio, solicitando sua transferência para a classe H, da carreira de contador. — Pertencendo o requerente à classe C, da carreira de escrivão do Q. P. deste Ministério, o pedido não pôde ser atendido, por contrariar o dispositivo no artigo 67, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, de vez que é H a classe da carreira de Contador. Arquive-se. S. P., em 10-5-1940. — Laura Boamorte.

Proc. n. 37.655/40 — Telegrama do Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais, propondo o preenchimento de duas vagas de servente do QP. — A proposta de que trata o telegrama de fls. 2, somente poderá ser atendida quando da extinção dos excedentes que compõem a classe inicial da carreira de servente, que já está sendo objeto de deliberação do D.A.S. P. Assim, aguarde-se oportunidade. S. P., em 10-5-1940. — Laura Boamorte.

Proc. n. 37.087/40 — Clovis Vasconcelos, oficial administrativo, classe 16, do Q. S., deste Ministério, lotado na Alfândega de Fortaleza, solicitando sua remoção para a Alfândega de Santos. — Não havendo vaga na lotação dos funcionários de pluma da Alfândega de Santos e não atendendo à conveniência dos serviços a

remoção pleiteada, como informa a Alfândega de Fortaleza, arquive-se o processo. S. P., em 10-5-1940. — Laura Boamorte.

Proc. n. 38.439/40 — José Theofilo Ferreira, oficial administrativa classe H, do Q. P., deste Ministério, solicitando prorrogação de prazo para assumir o exercício do referido cargo na Delegacia Fiscal no Estado da Paraíba. — Concedo a prorrogação de prazo por 30 dias, de acordo com o § 2.º do art. 33, do Decreto-lei n. 1.713 de 28-10-1939. S. P., em 11-5-1940. — Laura Boamorte.

GRATIFICAÇÕES E AUXÍLIOS

Nomes — Categorias — Importâncias

Afonso Ramos Gomes, Of. Adm. K.....	33080
Alberto Lustosa Munhoz, Of. Adm. K.....	28080
João Drumond Camargo, Of. Adm. K.....	26080
Stênio Guarani de Barros, Tsr. subs. L.....	34080
Felipe Santiago Dias Paredes, Of. Adm. J.....	18080
José da Costa Carvalho, Of. Adm. J.....	26580
Xisto Menezes, Of. Adm. I.....	24580
Silvio Taborda Ribas, Of. Ad. J.....	11580
Orlando Avila, Of. Adm. I.....	20080
Omar da Silva Brito, Of. Adm. I.....	17580
Juliano Capriata, Of. Adm. I.....	28080
Silvio Mendonça Habibe, Of. Adm. I.....	27080
Cício Balalha, Of. Adm. H.....	21080
Luiz Ibirabi Gomes, Of. Adm. H.....	30080
Maurício Martins Fontes, Of. Adm. H.....	30080
Jorge de Paiva, Of. Adm. H.....	30080
Leão Di Ramos Caiado, Of. Adm. H.....	30080
Emard Dantas Carrilho, Escrit. G.....	4580
Francisco Amaral de Albuquerque, Escrit. F.....	30080
Ernesto Adolfo de Melo Vaz, Escrit. E.....	9580
Juvêncio Eurides de Sousa, Escrit. E.....	30080
Júlio Jorge de Magalhães, Escrit. E.....	31080
Perolina Neto Ribeiro, Escrit. E.....	16580
Idila Medeiros Maia, Escrit. E.....	8580
Maria José Saldanha Barroco, Dactilog. C.....	22080
Clovis Moura de Faria, Auditor J.....	24580
Erálio Cascardo, Auditor J.....	25580
Cassilandro Nascimento Verna, Auditor J.....	14580
Mário Garcia de Sousa, Auditor J.....	18080
João Gomes Ferdigão Aguiar, Conf. val. J.....	29580
José de Oliveira Teixeira, Conf. val. J.....	21580
Jorge Correia Pagels de Lacerda, Conf. val. J.....	26080
Luiz de Araújo Franco, Conf. val. J.....	31080
Miguel Pais do Amaral Pimenta, Conf. val. J.....	5080
Renato Pais Leme de Castro, Conf. val. J.....	29080
Tamires de Santa Izabel Protasio, Conf. val. J.....	32080
Nair Aguiar Moreira, Conf. val. J.....	30080
Mathusalem Cardoso, Conf. val. J.....	7080
Políbio Afonso Alves, Ajud. Tes. J.....	29080
Piro Antão Ferreira da Silva, Ajud. Tes. J.....	5080
Artur de Araújo Costa, Ajud. Tes. J.....	32580
Reinaldo Cardoso Monteiro, Ajud. Tes. J.....	28080
Helena Lins de Barros Brito, Ajud. Tes. J.....	25580
João Antônio Ribeiro, Ajud. Tes. J.....	29580
José Moacir Cavalcanti de Aragão, Ajud. Tes. J.....	57580
Carlos Soares Câmara, Ajud. Tes. J.....	26580
Lourenço Afonso Alves, Ajud. Tes. J.....	28580
Allair Cirne Maia, Ajud. Tes. J.....	2080
Artur Gonçalves Valença, Ajud. Tes. J.....	25080
Arlindo Pimentel Pereira, Ajud. Tes. J.....	30080
Charles Reed Costa, Ajud. Tes. J.....	30080
Ilo Marante dos Santos, Ajud. Tes. J.....	16080
Abílio Alves de Castro, Ajud. Tes. J.....	30080
Nei Marques de Sousa Zielinski, Ajud. Tes. J.....	8080
Antônio Filéto Madeira, Carimbador I.....	13580
José Leão Ferreira Mulatinho, Carimbador I.....	12080
Augusto Barroso Júnior, Carimbador I.....	19080
Argemiro da Mota e Silva, Chefe Port. H.....	21580
Alves de Gouveia, Contínuo F.....	8580
Elísio Domingos Fila, Contínuo F.....	12080
Procópio Antônio de Miranda, Contínuo F.....	18580

Total..... 13.87580

Importa a presente folha na importância bruta e líquida de treze contos oitocentos e setenta e cinco mil réis.

Caixa de Amortização, 2ª Secção, em 4 de maio de 1940. — Luis Ibyraky Gomes, of. adm. H.

Visto. — Afonso Ramos Gomes, chefe da 2ª Secção.

DIRETORIA DO IMPOSTO DE RENDA

Verba I — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação n. 6 — Serviços extraordinários — Alinea 01.

Folha de pagamento do serviço extraordinário no período de 5 de abril a 4 de maio de 1940

Portaria n. 138, de 4 de abril de 1940, publicada no "Diário Oficial" de 16 de abril de 1940.

Natureza do serviço: Serviço de recepção de declaração de rendimentos para tributação do imposto de renda.

Número de ordem — Nomes — Cargos — Observações — Vencimentos do cargo — Número das diárias — Importâncias: Bruta — Líquida

1. Bento Laerth Ribeiro, Cont. 21-Q.S. — Designado pela portaria n. 138, de 4 de abril de 1940, com a gratificação de 833\$3	2:500\$0	30	833\$3	833\$3
2. Rubens Rodrigues de Oliveira, Cont. 21-Q.S. — Idem, idem	2:500\$0	30	833\$3	833\$3
3. Acindino Franco, Of. Adm. 21-Q.S. — Idem, idem	2:500\$0	30	833\$3	833\$3
4. Gastão da Silveira Serpa, Of. Adm. 21-Q.S. — Idem, idem	2:500\$0	24	833\$3	666\$5
5. Araripe Vargas, Of. Adm. 21-Q.S. — Idem, idem	2:500\$0	30	833\$3	833\$3
6. Leo Leite da Costa, Of. Adm. 21-Q.S. — Idem, idem	2:500\$0	30	833\$3	833\$3
7. Osvaldo C. Pereira de Sousa, Of. Adm. 21-Q.S. — Idem, idem	2:500\$0	30	833\$3	833\$3
8. Hermes Drexler Toledo, Of. Adm. 19-Q.S. — Idem, com a gratificação de seiscientos mil réis (700\$0)	2:100\$0	30	700\$0	700\$0
9. Mário Amadeu de Castro, Of. Adm. 19-Q.S. — Idem, idem	2:100\$0	30	700\$0	700\$0
10. Beatriz da Costa Ribeiro, Of. Adm. 19-Q.S. — Idem, idem	2:100\$0	30	700\$0	700\$0
11. Gastão José M. de Noronha, Of. Adm. 19-Q.S. — Idem, idem	2:100\$0	30	700\$0	700\$0
12. Graciela C. Lopes da Cunha, Of. Adm. 19-Q.S. — Idem, idem	2:100\$0	30	700\$0	700\$0
13. Saturnino Lima, Of. Adm. 19-Q.S. — Idem, idem	2:100\$0	30	700\$0	700\$0
14. José Ribeiro de Oliveira Leão, Of. Adm. 19-Q.S. — Idem, idem	2:100\$0	30	700\$0	700\$0
15. Leonel Rocha, Of. Adm. 19-Q.S. — Idem, idem	2:100\$0	30	700\$0	700\$0
16. Rubens P. de Sousa Braga, Of. Apm. 19-Q.S. — Idem, idem	2:100\$0	30	700\$0	700\$0
17. Altamiro G. de Medeiros, Of. Adm. 14-Q.S. — Idem, com a gratificação de quinhentos e trinta e três mil e trezentos réis (533\$3)	1:600\$0	30	533\$3	533\$3
18. Ilze Sá Pinto Gomes, Of. Adm. 14-Q.S. — Designado pela portaria n. 138, de 4 de abril de 1940, com a gratificação de 533\$3 (quinhentos e trinta e três mil e trezentos réis)	1:600\$0	30	533\$3	533\$3
19. Edna Alambari Luz, Of. Adm. 14-Q.S. — Idem, idem	1:600\$0	30	533\$3	533\$3
20. Stela Amaral, Of. Adm. 14-Q.S. — Idem, idem	1:600\$0	30	533\$3	533\$3
21. Calipso de Castro Menezes, Of. Adm. 14-Q.S. — Idem, idem	1:600\$0	28	533\$3	497\$7
22. José Luiz Afonso Ferreira, Of. Adm. 14-Q.S. — Idem, idem	1:600\$0	30	533\$3	533\$3
23. Maria Luiza Paepeck Coelho, Of. Adm. 14-Q.S. — Idem, idem	1:600\$0	30	533\$3	533\$3
24. Nadir P. de Castro Ribeiro, Of. Adm. 14-Q.S. — Idem, idem	1:600\$0	30	533\$3	533\$3
25. Nestor Quintanilha, Of. Adm. 14-Q.S. — Idem, idem	1:600\$0	30	533\$3	533\$3
26. Odete de Mendonça Furtado, Of. Adm. 14-Q.S. — Idem, idem	1:600\$0	30	533\$3	533\$3
27. Iolanda Jordão Breves, Of. Adm. 14-Q.S. — Idem, idem	1:600\$0	30	533\$3	533\$3
28. Ismail Ferreira, Of. Adm. 14-Q.S. — Idem, idem	1:600\$0	30	533\$3	532\$3
29. Paulo da Costa Ribeiro, Of. Adm. 14-Q.S. — Idem, idem	1:600\$0	30	533\$3	533\$3
30. Iris Fróis da Cruz, Of. Adm. 14-Q.S. — Idem, idem	1:600\$0	30	533\$3	533\$3
31. Henrique Pinto Dias, Of. Adm. 14-Q.S. — Idem, idem	1:600\$0	30	533\$3	533\$3

N.º de ordem	Nomes	Cargos	Observações	Vencimentos
N.º das diárias	Importâncias: Bruta	Líquida		
32.	Inocência Pederneiras, Of. Adm. 14-Q.S. — Idem, idem		1:600\$0 30	533\$3 533\$3
33.	Davi Abtibol, Of. Adm. 14-Q.S. — Idem, idem		1:600\$0 30	533\$3 533\$3
34.	João de Oliveira Filho, Of. Adm. 14-Q.S. — Idem, idem		1:600\$0 30	533\$3 533\$3
35.	Alberto de Carvalho Cruz, Of. Adm. 14-Q.S. — Idem, idem		1:600\$0 30	533\$3 533\$3
36.	José de Arimatéa Reis, Escri. 11-Q.S. — Idem, com a gratificação de quatrocentos e trinta e três mil e trezentos réis (433\$3)		1:300\$0 24	433\$3 346\$9
37.	Luiz de Aguiar Rito, Escri. 11-Q.S. — Idem, idem		1:300\$0 30	433\$3 433\$3
38.	Edmaro Vieira Cavalcanti, Escri. 11-Q.S. — Idem, idem		1:300\$0 30	433\$3 433\$3
39.	Osvaldo Miller, Escri. 11-Q.S. — Idem, idem		1:300\$0 29	433\$3 418\$3
40.	Darci Pena, Escri. 9-Q.S. — Idem, com a gratificação de trezentos e sessenta e seis mil e seiscientos réis		1:100\$0 30	366\$6 366\$6
41.	Luz Mindelo C. Monteiro, Escri. 9-Q.S. — Idem, idem		1:100\$0 30	366\$6 366\$6
42.	Valter Cabral de Menezes, Escri. 9-Q.S. — Idem, idem		1:100\$0 30	366\$6 366\$6
43.	Moacir de Barros S. Marques, Escri. 9-Q.S. — Designado pela portaria 138 de 4 de abril de 1940, com a gratificação de trezentos e sessenta e seis mil e seiscientos réis (366\$600)		1:100\$0 30	366\$6 366\$6
44.	Vinicius Vilela Falcão, Escri. 9-Q.S. — Idem, idem		1:100\$0 30	366\$6 366\$6
45.	Guilherme Cornelis, Escri. 9-Q.S. — Idem, idem		1:100\$0 20	366\$6 244\$0
46.	Virgílio Joaquim Nogueira, Escri. 9-Q.S. — Idem, idem		1:100\$0 30	366\$6 366\$6
47.	Julio Lourenço Justiniano, Escri. 9-Q.S. — Idem, idem		1:100\$0 30	366\$6 366\$6
48.	Carmelita Nogueira Baronto, Escri. 6-Q.S. — Idem, com a gratificação de duzentos e sessenta e seis mil e seiscientos réis		800\$0 30	266\$6 266\$6
49.	Leodegardo Luz, Escri. 6-Q.S. — Idem, idem		800\$0 30	266\$6 266\$6
50.	Argemiro Werneck Gomes, Contin. 11-Q.S. — Idem, com a gratificação de quatrocentos e trinta e três mil e trezentos réis		1:300\$0 30	433\$3 433\$3
51.	José Sá Oliveira, Servnt. 9-Q.S. — Idem, com a gratificação de trezentos e sessenta e seis mil e seiscientos réis		1:100\$0 30	366\$6 366\$6
52.	José Correia Pinto, Servnt. 9-Q.S. — Idem, idem		1:100\$0 30	366\$6 366\$6
53.	Argemiro de Oliveira, Servnt. 9-Q.S. — Idem, idem		1:100\$0 30	366\$6 366\$6
54.	Luís da Silva Chuya, Servnt. 4-Q.S. — Idem, com a gratificação de duzentos mil réis (200\$0)		600\$0 30	200\$0 200\$0
55.	José Nunes da Luz, Servnt. 4-Q.S. — Idem, idem		600\$0 30	200\$0 200\$0
56.	Hilton Gonçalves Santos, Contabilista, classe "K" — Idem, com a gratificação de seiscientos e trinta e três mil e trezentos réis		1:900\$0 30	633\$3 633\$3
57.	Antônio Santos Pinho, Contab. cl. "K" — Idem, idem		1:900\$0 30	633\$3 633\$3
58.	Aguinaldo Regulo Valdetaro, Contab. cl. "K" — Idem, idem		1:900\$0 30	633\$3 633\$3
59.	João Simplicio de Souza, Contabilista classe "J" — Idem, com a gratificação de quinhentos mil réis (500\$0)		1:500\$0 30	500\$0 500\$0
60.	José Fragoso Viana, Contab. cl. "J" — Idem, idem		1:500\$0 30	500\$0 500\$0
61.	Antônio Justino Pereira, Contabilista cl. "J" — Idem, idem		1:500\$0 30	500\$0 500\$0
62.	Mário Gracioso Dourado, Contab. cl. "J" — Idem, idem		1:500\$0 30	500\$0 500\$0
63.	Cesar Prieto, Contab. cl. "J" — Idem, idem		1:500\$0 30	500\$0 500\$0

Número de ordem — Nomes — Cargos — Observações — Vencimen-
tos — Número das diárias — Importâncias: bruta e líquida

64. José Parente Sobrinho, Contab. cl. "I" — Idem, com a grati- ficação de quatrocentos e trinta e três mil e trezentos réis	1:300\$0	30	433\$3	433\$3
65. João da Silva Ramos, Contab. cl. "I" — Idem, idem	1:300\$0	30	433\$3	433\$3
66. Benedito Vieira Carneiro, Con- tabilista cl. "I" — Designado pela Portaria n. 138. de 4 de abril de 1940, com a gratifi- cação de quatrocentos e trinta e três mil e trezentos réis (433\$3)	1:300\$0	30	433\$3	433\$3
67. Maurício M. da Costa Lima, Contab. cl. "I" — Idem, idem	1:300\$0	30	433\$3	433\$3
68. Edgar R. Moss, Contab. cl. "I" — Idem, idem	1:300\$0	30	433\$3	433\$3
69. Israel Alves de Paiva, Contab. cl. "I" — Idem, idem	1:300\$0	30	433\$3	433\$3
70. Guaraci de Assis, Escriit. clas- se "E" — Idem, com a gra- tificação de duzentos mil réis (200\$0)	600\$0	30	200\$0	200\$0
71. Aloísio de Paula Fonseca, Es- criturário cl. "E" — Idem, idem	600\$0	30	200\$0	200\$0
72. Antônio Farias Filho, Escriu- rário cl. "E" — Idem, idem	600\$0	30	200\$0	200\$0
73. Nelson da Costa Leite, Escriu- rário cl. "E" — Idem, idem	600\$0	30	200\$0	200\$0
74. José Paturí Acioli, Aux. Esc. "X" — Idem, com a gratifi- cação de cento e oitenta e três mil e trezentos réis (183\$3)	550\$0	30	183\$3	183\$3
75. Augusto Cerqueira de Carva- lho, Aux. Esc. "X" — Idem, idem	550\$0	30	183\$3	183\$3
76. Manuel Mena Barreto, Aux. Esc. "IX" — Idem, com a grati- ficação de cento e sessenta mil e seiscentos réis (160\$6) 77. Irene Cavalcanti, Aux. Esc. "IX" — Idem, idem	500\$0	30	166\$6	166\$6
78. Vítor Wilson, Aux. Esc. "IX" — Idem, idem	500\$0	30	166\$6	166\$6
79. Alice Seco, Aux. Esc. "VIII" — Idem, com a gratificação de cento e cinquenta mil réis (150\$0)	450\$0	30	150\$0	150\$0
80. Manuel de Sá Kile, Aux. Esc. "VIII" — Idem, idem	450\$0	30	150\$0	150\$0
81. Zacarias do Rego Monteiro, Aux. Esc. "VIII" — Idem, idem	450\$0	30	150\$0	150\$0
82. Angela M. H. de A. Jorge, Aux. Esc. "VIII" — Idem, idem	450\$0	30	150\$0	150\$0
83. Maria de Lourdes Pimentel, Aux. Esc. "VIII" — Idem, idem	450\$0	30	150\$0	150\$0
84. Fábio de Carvalho Alves, Aux. Esc. "VII" — Idem, com a gratificação de cento e trinta e três mil e trezentos réis (133\$3)	400\$0	30	133\$3	133\$3
85. Estevam Gomes dos Santos, Aux. Esc. "VII" — Idem, idem	400\$0	30	133\$3	133\$3
86. Francisco X. da R. Branco, Aux. Esc. "VII" — Idem, idem	400\$0	30	133\$3	133\$3
87. Jurandir Muler F. Dias, Aux. Esc. "VII" — Designado pela port. 138 de 4 de abril de 1940, com a grat. de cen- to e trinta e três mil e tre- zentos réis	400\$0	30	133\$3	133\$3
88. Nair Brown, Aux. Esc. "VII" — Idem, idem	400\$0	30	133\$3	133\$3
89. Valdivia Coelho, Aux. Esc. "VII" — Idem, idem	400\$0	30	133\$3	133\$3
90. Osbeck de F. Barbosa, Aux. Esc. "VII" — Idem, idem	400\$0	30	133\$3	133\$3
91. Clara Adjuto Botelho, Aux. Esc. "VI" — Idem, com a grat. de cento e dezesseis mil e seiscentos réis — (116\$6) 92. Dinah Chiaradia, Aux. Esc. "VI" — Idem, idem	350\$0	30	116\$6	116\$6
93. Ivaldo Ferreira Leite, Aux. Esc. "VI" — Idem, idem	350\$0	30	116\$6	116\$6

Número de ordem — Nomes — Cargos — Observações — Vencimen-
tos — Número das diárias — Importâncias — Bruta — Líquida

94. Herondina Borges da Fonse- ca, Aux. Esc. "VI" — Idem, idem	350\$0	10	116\$6	39\$9
95. Nilo Duarte Lisboa, Servente "VI" — Idem, idem	350\$0	30	116\$6	116\$6
96. Oton Pinheiro, Servente "VI" — Idem, idem	350\$0	30	116\$6	116\$6
97. Pedro Cavalcanti Lobato, Ser- vente "VI" — Idem, idem	350\$0	30	116\$6	116\$6
98. Pergentino Santos, Servente "V" — Idem, com a grati- ficação de cem mil réis, (100\$0)	300\$0	30	100\$0	100\$0
Importância total			40:663\$5	40:159\$5

Importa a presente folha de pagamento relativa aos serviços ex-
traordinários prestados no período de 5 de abril a 4 de maio do
corrente ano (1940) em quarenta contos, cento e cinquenta e nove
mil e quinhentos réis (40:159\$5).

Diretoria do Imposto de Renda. — Em 7 de maio de 1940.

Secção de Assistência Social

Dia 13 de maio de 1940

Laudos portarias:

Concedendo trinta dias de licença, a partir de 9-5-40 até
8-6-40, ao escriturário classe G, da Casa da Moeda, art. 162, letra b
do Estatuto, Miguel Luiz dos Santos.

Concedendo trinta dias de licença, de 8-5-40 a 7-6-40, de acordo
com o art. 162, letra a, do Estatuto, Darelée Bion Garcia.

Concedendo três dias de licença, de 13-5 a 18-5-40, de acordo
com o art. 162, letra a, do Estatuto, Antônio Zimbaro.

Laudos visitas domiciliares:

N. 381 — Justificando dois dias de ausência ao expediente (11
e 12), ao mecânico, classe G, da Guarda-Moria da Alfândega, Fran-
cisco Agostino Nazianzeno.

N. 382 — Justificando três dias de ausência ao expediente (12,
11 e 13), ao laboratorista, série VII, da Casa da Moeda, Alba Fur-
tado de Mendonça.

Edital — Chamando a esta Secção, para inspeção de saúde, ao
oficial administrativo 14. do Imposto de Renda, Otávio Zenóbio da
Costa.

Conselho Superior de Tarifa

ACÓRDÃO N. 7.838

Recurso n. 4.926-A-526 — Classificação de mercadoria — Re-
corrente, Domingos Forte & Comp. — Recorrida, Alfândega de San-
tos.

*As verguinhas de ferro com sulcos, aplicáveis em varetas
de guarda-chuva, quando cortadas em pedaços de tamanho cer-
to, adequados ao dito guarda-chuva, classificam-se no artigo
861 da tarifa, como obra não classificada, não especificada de
ferro batido, simples, da taxa de 2\$080 o quilo, conforme já
resolveram os acórdãos 5.865, 5.866, 5.867, 5.929 e 5.981,
entre outros.*

Domingos Forte & Filhos despacharam na Alfândega de Santos,
pela nota n. 4.974 de 1938, obras não classificadas, não especifica-
das de ferro batido, simples, do art. 861 da pauta e taxa de 2\$080
o quilo.

Em conferência pretenderam classificar para ferro em barra
sulcadas, do art. 791 e taxa de \$780.

A Comissão da Tarifa considerou bem despachada a mercadoria
e o Sr. inspetor assim decidiu.

É dessa decisão que recorrem, dentro do prazo legal.

Examinada a amostra presente a este Conselho, verifica-se tra-
tar-se de verguinha de ferro, com sulcos, aplicáveis em varetas de
guarda-chuva, já cortadas em tamanho certo, faltando apenas os fu-
ros e recurvamento das pontas.

O caso em julgamento já foi estudado e resolvido em outros da
mesma natureza pelos acórdãos 5.865, 5.866, 5.867, 5.929 e 5.981,
sendo que os de ns. 5.865 e 5.929 em questões iguais dos mesmos
recorrentes.

Isso posto, e:

Considerando que a amostra presente a este Conselho é de uma
verguinha de ferro batido, simples, sulcada, com aplicação em va-
retas de guarda-chuva;

Considerando que já vem cortada em tamanho certo;

Considerando que este Conselho já firmou doutrina a respeito,
mandando classificar essa mercadoria como obra não classificada,
não especificada de ferro batido, simples, do art. 861 e taxa de réis
2\$080:

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurs.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 28 de fevereiro de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente relator.

Fui presente — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública. Ausente, o Sr. Ribeiro Menezes.

ACÓRDÃO N. 7.839

Recurso n. 5.013-A-576 — Classificação de mercadoria — Recorrente, A. Mendes — Recorrida, Alfândega de Santos.

Não permitida a assinatura do termo de responsabilidade, por motivo de extinção dos prazos para tal estabelecidos, e recolhida em depósito a importância exigida, com inobservância do disposto na última parte do art. 7º do Dec. n. 24.763, de 14 de julho de 1934, ofereceu-se no processo a preempção, já apontada, aliás, pela autoridade recorrida.

Com o ofício da Alfândega de Santos, n. 159, de 28 de março de 1939, veio a este Conselho o presente processo, no qual A. Mendes recorre da decisão proferida na questão de classificação da mercadoria despachada pela nota e importação n. 22.763, de 13 de abril de 1938.

Encaminhando o processo, informa a autoridade recorrida que o recurso foi apresentado com preterição de formalidade essencial, visto que a intimação foi feita em 25 de junho (fls. 13) e o recolhimento em depósito, da importância exigida, foi feito em 11 de agosto (fls. 34).

Os selos apostos nos documentos de fls. 38-39, não vieram inutilizados de acordo com o regulamento respectivo, pelo que se providenciou, em tempo, a respeito.

Relativamente à iniquitação do recurso como preempção, verifica-se, de fato, que tal ocorreu, pois, não tendo sido possível que se aceitasse para fiadora a firma apresentada, fizeram-se exigências legais para prosseguimento do processo, mas, tais exigências só foram satisfeitas muito depois de esgotados os prazos de lei, não tendo o interessado providenciado em tempo nem para apresentação de novo fiador, nem recolhido a importância respectiva, também no prazo, como poderia ter feito. E só cumpriu esta formalidade essencial, após ter sido indeferido o requerimento feito para assinar termo de responsabilidade e cujo requerimento, como é de ver, não poderia permanecer por tempo indeterminado sob valimento.

Nestas condições, e:

Considerando que o processo está devidamente instruído e informado, com observância das formalidades regulamentares, assim em ordem para receber o julgamento a que veio;

Mas, considerando que, segundo o relatório acima, precede o parecer já emitido pela autoridade recorrida, quanto a ter o interessado deixado perimir o seu direito de reclamação à instância de que dispunha;

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, deixar de conhecer do recurso, por considerá-lo preempção.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 28 de fevereiro de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Hugo Linhares da Veiga*, relator.

Fui presente — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública. Ausente, o Sr. Ribeiro Menezes.

ACÓRDÃO N. 7.840

Recurso n. 5.069-A-604 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Mappin Stores (Brasil) Ltd. — Recorrida, Alfândega de Santos.

Os objetos de vidro especial (Pirex), embora sob os feitios ou formas em que se apresentam, estão classificados, em última instância, mais por atenção à finalidade a que vão servir, sujeitos, assim, às taxas do artigo 647 da tarifa, 2ª divisão, conforme foram despachados.

Mappin Stores (Brasil) Ltd. recorre, no prazo legal, para este Conselho, da decisão da Alfândega de Santos, que, com parecer unânime da Comissão da Tarifa, considerou bem despachadas, na nota de importação n. 13.595, de 3 de março de 1938, as "Obras de vidro especial (pirex)", sujeitadas à taxa de \$240 por quilo, de conformidade com a decisão ministerial citada na própria referida nota.

Alega-se, no recurso, que a classificação dada em despacho foi exclusivamente por obediência à decisão citada, mas, não conformada a recorrente volta a insistir pela taxação de \$160 da 3ª Divisão do art. 647 da tarifa, solicitando a este Conselho o seu interesse pelo restabelecimento do acórdão n. 2.404, de 19 de outubro de 1936, que, como se verifica, foi reformado pela instância superior, conforme a decisão de que deu conta o ofício n. 91, de 31 de julho de 1937, publicado no "Diário Oficial" de 6 de agosto seguinte.

A autoridade recorrida, no seu ofício de encaminhamento, número 306, de 9 de maio de 1939, manifesta-se pela manutenção da classificação dada e aceita, acalada, assim, a decisão da autoridade de última instância.

Este Conselho, em acórdãos diversos, tem prosseguido na jurisprudência uniforme para solução de casos idênticos, sendo o de n. 7.541, proferido em sessão de 27 de dezembro último, dado para recurso da mesma recorrente, o derradeiro pronunciamento sobre a classificação de que se trata.

Assim o caso examinado, e

Considerando que o processo está em ordem, devidamente instruído e informado, assim em condições de receber o julgamento a que veio;

Mas, considerando que, o assunto em lide já é caso solucionado pela autoridade de última instância, que, reformou o acórdão citado, para mandar classificar a mercadoria de que se trata na 2ª Divisão do art. 647;

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 28 de fevereiro de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Hugo Linhares da Veiga*, relator.

Fui presente — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública. Ausente, o Sr. Ribeiro Menezes.

ACÓRDÃO N. 7.841

Recurso n. 6.331-A-R.-896 — Classificação de mercadoria — Recorrentes, Zivi, Kluge, Müller & Comp. Ltda. — Recorrida, Alfândega de Porto Alegre.

Não é caso de ser deferido o pedido de reconsideração, desde que não ha prova em contrário ao decidido, nem favorece ao requerido a decisão alegada, para caso diverso que não tem identidade com o de que se trata. Mantem-se, assim, o acórdão n. 6.330.

No prazo legal, Zivi, Kluge, Müller & Comp. Ltda., requereram a este Conselho, reconsideração do acórdão n. 6.339, de 30 de junho de 1939.

A decisão, entretanto, tal como se vê da justificação dada pelo relator do acórdão, e tal como se vê neste pelo parecer do representante da Fazenda, foi dada com propriedade, segundo a tarifa, de vez que, vista a amostra da mercadoria, nem havia como se manter a classificação dada e pretendido pelos interessados, nem era de se confirmar a decisão de primeira instância.

Não puderam os requerentes fazer no processo qualquer prova que justificasse o emprego, exclusivo, da mercadoria como utensílio para máquina, não atendeu a Alfândega à redação integral do artigo 470 da tarifa.

Resolveu, então, o Conselho, mandando à mercadoria a única classificação plausível, dentro da tarifa, por não ser possível considerar a mercadoria, segundo a amostra, nem um utensílio, nem um pano com acabamento próprio, nem uma obra de tecido.

Quanto ao acórdão n. 3.958, ao qual se referem os requerentes, não o transcrevendo, entretanto, integralmente, não é de ser utilizado para o caso em lide, pois no outro caso, tratou-se, de fato, de um utensílio identificado, pronto para ser usado na máquina indicada e assim com finalidade reconhecida e incontestável.

No presente, a classificação de tecido, dada no processo em julgamento, era a que se impunha, nada influiu nem o tamanho nem a forma da mercadoria despachada.

Assim tudo examinando e:

Considerando que, o requerido está em termos e assim em condições de receber o julgamento a que veio;

Mas, considerando que, não ha nas alegações apresentadas, qualquer prova em contrário ao decidido, nem aproveita ao caso a decisão citada que se pretendeu aplicável à espécie;

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em indeferir o pedido de reconsideração, unanimemente.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 28 de fevereiro de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Hugo Linhares da Veiga*, relator.

Fui presente — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública. Ausente, o Sr. Ribeiro Menezes.

ACÓRDÃO N. 7.842

Recurso n. 5.022-A/2.671 — Faturas Consulares. — Recorrente S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo. — Recorrida, Alfândega de Santos.

Nos processos relativos à multa por infração de Regulamento das Faturas Consulares, é indispensável a abertura de prazo, em face do que dispõe o Decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, muito embora se trate de matéria que tem forma processual própria. Defere-se o pedido de reconsideração.

S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo recorre para este Conselho, da decisão do inspetor da Alfândega de Santos, que lhe impôs a multa de 2 % sobre os direitos da mercadoria despachada pela nota de importação n. 55.058, de 1935, por infração do regulamento das faturas consulares.

Deliberando a respeito, resolveu este Conselho, pelo acórdão n. 4.137, de 7 de novembro de 1938, deixar de tomar conhecimento do recurso, por ter sido o mesmo interposto fora do prazo regulamentar.

Agora, volta a recorrer a esta instância, dentro do prazo hábil, para pedir reconsideração daquele julgamento.

Alega ser nula, de pleno direito, o ato da repartição recorrida, pelo fato de não lhe ter sido aberto prazo de defesa, cujo pedido, apreciado e indeferido pelo inspetor, foi considerado pelo Conselho como um pedido de reconsideração, para efeito de não interromper o prazo para recurso.

Em princípio, tem procedência o alegado.

O regulamento de faturas consulares, sob cujo regime foi julgado o caso, não cogita da abertura do prazo para defesa, nem podia cogitar, por se tratar de infração que é verificada e punida, própria.

O regime aduaneiro, em cuja órbita são apreciados tais casos, é um regime especial que não comporta as delongas processuais dos casos ordinários, por isso que requer urgência de julgamento imposta pelo próprio interessado dos importadores, ditadas pelo espírito das leis de base, que são as da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas.

Entretanto, o Decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, generalizou a obrigação de abertura do prazo para defesa, abrindo exceção, apenas, para os processos referentes ao imposto de renda, por terem forma processual própria.

Isto posto, e:

Considerando, quanto a preliminar, que esse decreto obriga, de fato, a abertura de prazo para defesa nas infrações da natureza sobre que versa o presente processo;

Considerando que o pedido de prazo formulado pela recorrente, perante a repartição de 1ª instância, foi a circunstância que determinou a perempção do prazo para o recurso;

Considerando que o decreto citado, exceptuando os casos de Imposto de Renda, por terem forma processual própria, deveriam, pela mesma razão, exceptuá-los os casos subordinados ao regime aduaneiro;

Considerando que o dispositivo do decreto em questão são, na prática, inconvenientes ao bom andamento dos processos referentes a esse regime e, de alguma sorte, contrários ao espírito e preceitos das leis básicas e quanto ao mérito da questão;

Considerando que a diferença de peso verificada é inferior a 4 %, o faturado e, assim sendo, cabe o favor constante do Decreto n. 1.028, de 1939, por se tratar de mercadoria higroscópica;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em deferir o pedido de reconsideração, afim de tomar conhecimento do mérito da questão, para prover o decurso, por unanimidade de votos.

2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 29 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Cr. Odílio Martins de Araujo, com a seguinte declaração de voto:

Entendo que o art. 1º, do Decreto n. 24.478, de 27 de julho de 1934, que unificou os prazos para apresentação de defesa, não tem aplicação no presente caso, pois o mesmo se refere, unicamente, aos processos instaurados por infrações de leis e regulamentos fiscais, onde tinham os interessados de prestar declarações e esclarecimentos, como se vê do primeiro considerando que precedeu o art. 1º do decreto acima citado.

As infrações do Regulamento de Faturas Consulares, são punidas de modo especial e sumário, independente de qualquer forma de processo, apenas, com a declaração feita pelo funcionário na nota de importação da divergência entre o faturado e o despachado, ou em virtude de comunicação, conforme está previsto na parte final do inciso 6º do art. 55 do Decreto n. 22.717, de 18 de maio de 1933. No mesmo sentido, também estabeleceu o art. 1º do Decreto-lei n. 1.028, de 4 de janeiro de 1939, mandando impor penalidade independente de qualquer forma de processo.

Diante do exposto, voto pela perempção do recurso, visto o Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938, que modificou disposições dos Decretos ns. 24.036, e 24.763, de 20 de março e 14 de julho de 1934, sobre competência para o julgamento dos processos fiscais e deu outras providências, estabelecer em seu art. 14, o prazo de vinte dias para interposição de recurso voluntário.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 29 de fevereiro de 1940. — *Odílio Martins de Araujo*.

ACÓRDÃO N. 7.813

Recurso n. 2.656-112 — Recorrente São Paulo (Brazilian) Railway Company Limited. Recorrida, Alfândega de Santos.

Estando satisfeita a condição legal do § 2º, do art. 14, do Decreto n. 21.023, de 1934, não se pode impedir a concessão do favor previsto, excepto quando houver similar nacional devidamente registrado".

São Paulo (Brazilian) Railway Company Limited, recorre para este Conselho do ato pelo qual o Sr. Inspetor da Alfândega de Santos negou redução de direitos para os materiais constantes dos itens 4 e 5 da relação n. 137, anexa à petição n. 15.966-35, o concedeu redução de 50 % ao invés de 80 %, para os materiais constantes dos itens 13, 14, 21 e 22 da mesma relação.

Os materiais sobre que versa o recurso e para os quais pretende a recorrente a redução de 80 %, são: 52 chapas de aço mole, para aplicação exclusiva no serviço de reparo de vagões de aço;

100 tiras de ferro para aplicação exclusiva no serviço de substituição de coberturas de vagões de aço;

50 cantoneiras de aço mole para aplicação exclusiva no serviço de modificação de bergos de bogies de vagões de aço;

2 barras de aço especial "Acid Open Hearth", para aplicação exclusiva na confecção de eixos para material rodante;

2 barras de cobre sextavadas para aplicação exclusiva na confecção de eixos de válvulas para locomotivas;

100 chapas de aço mole para aplicação exclusiva no serviço de reparos de locomotivas;

8 chapas de aço mole para aplicação exclusiva em vagões de aço.

O Sr. inspetor denegou redução de direitos para os materiais constantes dos itens 4 e 5, sob fundamento de existir similar nacional.

Acontece, porém, que, para os materiais do item 4, tiras de ferro de 13" x 1/16", não há similar na produção, visto atingir o registro de similar de 5" x 1/4", conforme parecer da Comissão de Similares.

Para os materiais constantes dos demais itens do recurso, não havendo similar na produção nacional, e destinando-se, conforme certificado técnico, à conservação do material rodante e de tração da referida linha férrea, atende a disposição prevista no § 2º do art. 14 da referida lei.

Conforme parecer da Comissão de Similares de 21 de novembro de 1939, têm similar na produção nacional devidamente registrados, os seguintes produtos:

a) cantoneira de ferro de 2 1/2" x 1/2" x 3/8" e de 2" x 2" x 1/4", do item dois da relação de fls. 34;

b) barras de ferro de 2 1/2" x 3/8" e de 2" x 1/4", do item três da relação 35;

c) barras de ferro lisas, de mais de 6 mm. de diâmetro do item dezesseis da relação de fls. 36.

Isto posto, e:

Considerando que o Recurso se acha em ordem;

Considerando que, havendo similar na produção nacional, devidamente registrada, improcedente é o favor pleiteado e também para os materiais que não tem similar na produção nacional constando do certificado técnico serem necessários a conservação do material rodante e de tração da linha férrea da recorrente;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em dar provimento ao recurso para os materiais descritos na relação, com exceção daquelles envolvidos pelo item 5º, visto existir similar na produção nacional e recomendar que, por revisão, sejam cobrados os direitos de materiais com similar nacional registrado e descritos acima sob os índices a), b) e c), por existência de similar nacional registrado na ocasião da importação, unanimemente.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 29 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator.

Fui presente — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.814

Recurso n. 2.849-A/1.337; recorrente, Companhia Telefônica Brasileira; recorrida, a Alfândega de Santos.

Havendo similar na época da importação para o material importado, não gozam os mesmos dos favores previstos em lei.

Recorre a Companhia Telefônica Brasileira para este Conselho do ato do inspetor da Alfândega de Santos, que negou o favor pleiteado de redução de direitos para os itens 4, 5, 6 e 7, da relação de fls. 23 e 24, sob fundamento de existir similar na produção nacional. Os materiais envolvidos por esses itens, são:

624 elementos para materiais de acumuladores, feitos de chumbo; Partes para materiais de acumuladores, feitas de vidro, madeira e ebonite;

2.760 separadores de madeira, para baterias de acumuladores; 1.426 metros de cabo telefônico, até 2 centímetros de diâmetro, feito de fio de cobre, isolado com seda, com capa interna de chumbo e externa de algodão.

Ouvida a Comissão de Similares, como órgão competente no assunto, concluiu a mesma que partes para bateria de acumuladores de chumbo e cabos telefônicos comuns, tinham similar registrado em 6 de julho de 1937, data da importação.

Isto posto, e:

Considerando que o recurso se acha em ordem;

Considerando que, havendo similar devidamente registrado na época da importação para os materiais envolvidos no processo, não podem os mesmos ser despachados com redução de direitos;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso, unanimemente.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 29 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.845

Recurso n. 2.842-A/1.350; recorrente, São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd.; recorrida, Alfândega de Santos.

A vista de julgados ministeriais o fato de se tratar de material de uso generalizado, não é motivo para se negar isenção ou redução de direitos, desde que o certificado técnico assegure que o material é indispensável e inerente aos serviços para os quais foi importado.

São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd., nos termos do art. 14, § 2º, do Decreto n. 24.023, de 1934, requer redução de 80% para o seguinte material despachado pela nota n. 71.098, de 1937.

12 couros (solas) preparados, sem pelo.

55 vergalhões de cobre.

42 tubos de cobre.

100 vidros brancos, n. 1, para proteção de níveis de água de locomotivas.

A Inspeção da Alfândega de Santos concedeu, apenas, a redução de 50% para os vergalhões e tubos de cobre e vidros para níveis, sem declarar o fundamento da decisão, tendo negado qualquer favor para os couros, dada a notória existência desse produto no País.

Isto posto, e:

Considerando que o certificado técnico declara tratar-se de material rodante e de tração da recorrente;

Considerando o resolvido pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, sobre a espécie, como consta do ofício n. 97, do chefe do Gabinete, publicado no *Diário Oficial* de 26 de abril de 1938;

Considerando que o recurso atendeu às exigências da lei;

Considerando que se trata de material que não tem similar na indústria nacional, conforme parecer da Comissão de Similares;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade, em dar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 29 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.846

Recurso n. 3.686-A/2.541 — Diferença de direitos; recorrentes, Paschen & Comp.; recorrida, Alfândega de Fortaleza.

Não se pode responsabilizar pelo pagamento de débitos à Fazenda Nacional, decorrente de diferença de direitos e taxas, firma ou pessoa, pelo fato de constar do conhecimento à ordem a declaração: "Notify Adress", especialmente se a mercadoria foi despachada por pessoa diferente. Aquela declaração não confere direito de propriedade, sendo dono da mercadoria o portador do conhecimento à ordem.

Para este Conselho, preenchidas as condições da lei, recorre a firma Paschen & Comp., do ato da Inspeção da Alfândega de Fortaleza, que a obrigou ao pagamento da importância de 2:347\$1, de diferença de direitos e taxas, proveniente do déficit deixado pela venda em hasta pública de um lote de 360 sacos de cimento, abandonados naquela repartição.

Trata-se de remanescente de uma partida de 7.000 sacos, sem marca e sem número conduzidos pelo mesmo vapor, os quais foram despachados por diversas firmas, sendo de notar que os respectivos conhecimentos vinham consignados "à ordem", e com a declaração "Notify Adress Messrs. Paschen & Co."

Esta última circunstância, no entender da autoridade julgadora, determinou a responsabilidade da firma recorrente pelo prejuízo sofrido pela Fazenda Nacional.

Sobre abandono de mercadoria, assim dispõe o art. 2º, § 2º, do Decreto n. 22.214, de 14 de dezembro de 1932:

"Nos casos de abandono tácito ou expresso, previsto na Nova Consolidação, citada, será cobrada do seu dono ou consignatário, a diferença devida, etc."

Ora, nos termos das leis vigentes, dono da mercadoria é aquele a quem vem a mesma consignada e nos casos de conhecimento "à ordem", dono é o seu portador.

A expressão "Notify Adress", como já tem sido reiteradamente resolvido, não confere direito de propriedade.

Isto posto, e:

Considerando que nenhuma das partidas de cimento de que trata o presente processo foi despachada pela recorrente;

Considerando que na forma exposta não cabe à recorrente qualquer obrigação de pagamento de diferença de direitos;

Considerando que do exame das peças do processo se verifica que das diversas firmas que despacharam as partidas de cimento, relativas aos conhecimentos em questão, foi a firma Manuel Gonçalves quem abandonou os sacos de cimento levados a leilão;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa em dar provimento ao recurso, por unanimidade de votos, recomendando à repartição recorrida que proceda à cobrança dos direitos da responsável.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 29 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.847

Recurso n. 3.935/2.693 — Faturas Consulares — Recorrente, Standard Oil Co. of Brasil; recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

"Declarando a fatura consular — isentida — e tendo sido verificado — oleos essenciais — houve infração regulamentar, de punição, embora a mesma tenha sido constatada em ato posterior à conferência da mercadoria".

Tendo a Standard Oil Co. Of Brasil despachado pela nota de importação n. 4.366, de 1934, um produto sob a classificação de — isentida — para a taxa de 2\$0, por quilo, foi, depois dos tramites regulares, classificada a mercadoria pela Comissão da Tarifa da Alfândega do Rio de Janeiro, como — Produtos químicos não classificados, para a taxa de 50%, *ad-valorem*, classificação essa que foi, posteriormente, modificada pelo Conselho Superior de Tarifa, para — Oleos voláteis — da taxa de 8\$0, por quilo.

Reputando onerosa a tributação dada à mercadoria, requerem a recorrente a re-exportação da mesma, pedida que foi deferida, depois de ser paga, na forma da lei, a multa de direitos, em dobro, pela diferença de qualidade.

Após informar o pedido de re-exportação, o funcionário respectivo verificou que tinha havido infração do dispositivo constante do artigo 12, do regulamento das Faturas Consulares, que não fora assinada, nem punida no ato da conferência, tendo a Inspeção da repartição, recorrida, imposto a multa de 2% sobre os direitos da mercadoria.

Dentro do prazo e atendidas as formalidades regulamentares foi interposto recurso para este Conselho.

Isto posto, e:

Considerando que a divergência de qualidade da mercadoria verificada entre o faturado e verificado constitui infração prevista naquele regulamento;

Considerando que, embora verificada a infração em ato posterior à conferência, está sujeita a sanção punitiva, por se tratar de infração pre-existente, que, por inadvertência, ou qualquer outra circunstância, deixou de ser cobrada oportunamente;

Considerando que a recorrente, conformando-se, como se conformou com a multa de direito em dobro, implicitamente reconheceu a divergência de qualidade da mercadoria;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 29 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.848

Recurso n. 4.020-A/2.303 — Recorrente, Vição Férrea do Rio Grande do Sul; recorrida, Alfândega de Rio Grande.

Cópias de ata e edital não satisfazem as exigências do artigo 95, do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, porquanto tal dispositivo determina fique provado não poder a produção nacional atender às necessidades imediatas do consumo, em quantidade e preço, calculado este com os direitos de importação".

Vição Férrea do Rio Grande do Sul, recorre para este Conselho do ato do Sr. Inspetor da Alfândega do Rio Grande que lhe negou isenção de direitos para 63 feixes de aço em barras lisas pesando líquido 4.805, por ter similar na indústria nacional.

Ouvida a Comissão de Similares, informou a mesma, em seu ofício anexo, sob n. 411, de 30 de dezembro do ano p. findo, haver concluído que a espécie dos autos não se aplica o disposto no art. 95, do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, de vez que as cópias da ata e do edital respectivos por si só não significam a impossibilidade da indústria nacional em atender ao pedido de fornecimento em preço e quantidade.

Isto posto, e:

Considerando que, embora existam produtos similares na indústria do país, poderão os estrangeiros gozar da isenção ou redução de direitos, quando ouvida a Comissão de Similares, ficar provado não poder a produção nacional atender às necessidades imediatas do consumo, em quantidade e preço, calculado este com os direitos de importação, segundo disposto no art. 95 do decreto-lei número 300, de 24 de fevereiro de 1938;

Considerando que a Comissão de Similares, ouvida a respeito, informou que a espécie dos autos não se aplica o disposto no art. 95, do citado decreto, de vez que as cópias da ata e do edital respectivos por si só não significam a impossibilidade da indústria nacional em atender ao pedido de fornecimento em preço e quantidade;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 29 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odílio Araújo*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.849

Recurso n. 4.410-1.589. — Recorrente, Comp. Telefônica Brasileira; recorrida, Alfândega de Santos.

Tendo similar na indústria — cabos telefônicos — não podem gozar de redução de direitos, negando-se, por isso, provimento ao recurso.

Companhia Telefônica Brasileira, dentro do prazo e, atendidas todas as formalidades regulamentares, recorre para este Conselho do ato da Inspeção da Alfândega de Santos, que negou redução de direitos para 790 metros de cabos telefônicos, sob o fundamento de haver similar registrado, tendo sido dito material despachado pela nota número 12.004-7.

Isto posto, e:

Considerando que se tratava, de fato, de material que tem similar registrado, conforme esclareceu a Comissão de Similares que foi ouvida no processo.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 29 de fevereiro de 1940. — Rodolpho Ortenblad, presidente. — Ulysses Sampaio, relator.

negu-se provimento ao recurso, por não poder gozar os favores da lei.

ACORDÃO N. 7.850

Recurso n. 4.465-1.493 — Recorrente, Companhia Telefônica Brasileira; recorrida, Alfândega de Santos.

Havendo similar registrado para — cabos telefônicos — nega-se provimento ao recurso, por não poder gozar os favores da lei o material importado.

Companhia Telefônica Brasileira, dentro do prazo, e, atendidas todas as formalidades legais, recorre para este Conselho do ato do Inspeção da Alfândega de Santos negando redução de direitos para uma partida de — cabos telefônicos — sob o fundamento de haver similar na indústria do país, tendo sido esse material despachado pela nota n. 56.719, de 1936.

Isto posto, e:

Considerando que se trata, efetivamente, de material com similar registrado, segundo parecer da Comissão de Similares, que foi ouvida no processo;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 29 de fevereiro de 1940. — Rodolpho Ortenblad, presidente. — Ulysses Sampaio, relator.

Fui presente — Garcilaso Velloso Freire, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.851

Recurso n. 4.469-1.595 — Recorrente, Companhia Telefônica Brasileira; recorrida, Alfândega de Santos.

Não se conhece do recurso, porque o mesmo envolve mais de uma decisão de 1ª instância.

Companhia Telefônica Brasileira recorre para este Conselho, do ato do Sr. inspetor da Alfândega de Santos, que, com fundamento na circular n. 35, de 28 de março de 1934, mandou cancelar o termo de responsabilidade para apresentação do pedido definitivo de redução de direitos ao Sr. inspetor da Fazenda, mantendo, ainda, as exclusões feitas no pedido provisório, constante da relação anexa, por ter similar na indústria nacional.

Isto posto, e:

Considerando que o recurso envolve mais de uma decisão de primeira instância;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por envolver, o mesmo, mais de uma decisão.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 29 de fevereiro de 1940. — Rodolpho Ortenblad, presidente. — Odílio Martins de Araújo, relator.

Fui presente — Garcilaso Velloso Freire, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.852

Recurso n. 4.493-A-2.361 — Recorrente, José Gomes Filho — Recorrida, Alfândega de Livramento.

As mercadorias depositadas em domicílio estão fora da zona fiscal e, assim sendo, qualquer busca ou apreensão só pode ser realizada por autoridade aduaneira, mediante mandado judicial.

Ocorrendo, no caso, além desta, outras irregularidades e não tendo ficado provado que a mercadoria apreendida era de procedência estrangeira, dá-se provimento ao recurso.

Em virtude de diligências efetuadas por funcionários fiscais, acompanhados de Força Federal, foram apreendidas, em 7 de novembro de 1938, em uma Fazenda do Município de D. Pedrito, no

Rio Grande do Sul, arrendada a José Gomes Filho, 39 bolsas com 5.879 quilos de lã e 35 bolsas velhas, vãs.

Reza o termo lavrado no ato da diligência que a apreensão se procedeu em virtude de se achar a mercadoria desacompanhada de qualquer documento e, por estarem as bolsas velhas escondidas em uma peça do prédio onde residia o capataz da Fazenda, uma peça do prédio onde residia o capataz da Fazenda,

“bolsas que estavam cheias da mesma lã, a qual foi acondicionada nas novas bolsas em que foram apreendidas, para, assim, burlar melhor a ação do fisco federal, sendo que parte das bolsas velhas são de uso da República Oriental do Uruguay e outra parte, de procedência duvidosa na sua fabricação, que fingem ser de fabricação nacional (sic).”

Interrogado, em ato seguido o capataz da Fazenda, Gregório Melo, fez este, entre outras, as seguintes declarações:

“Que a lã apreendida procedera da Serrilhada e fora trazida por Delsino Coutinho, no mês de outubro findo;

Que a lã viera nas bolsas velhas e fora mudada de envoltórios por serem novas as outras bolsas;

Que nenhum documento lhe fora entregue por Delsino Coutinho;

Que a lã apreendida não era das ovelhas da Fazenda; Que o número das ovelhas, em 1937, era de 6.000 cabeças, não sabendo o número em 1938;

Que as ovelhas eram da raça Romby;

Que era Cruzinha a qualidade de lã depositada na casa;

Que era da tosa de 1937;

Que, em 1938, ainda não fora iniciada a tosa;

Que o motivo da mudança da lã das bolsas velhas para as novas, foi, certamente, por estarem aquelas velhas e furadas”.

Finda essa diligência, foi o processo presente ao agente fiscal, interno da Agência D. Pedrito, que, como preparador do mesmo, designou o escriptorário Arlindo Portela de Andrade, que já presidia a diligência fiscal, para servir como escrivão do processo e, ainda, para, como perito, em companhia do guarda-fiscal Raimundo Portela de Andrade, proceder exame nas bolsas velhas e na lã apreendida.

Do exame das bolsas concluíram os peritos que 18 eram de procedência uruguaia e 17 eram de procedência duvidosa, quanto à sua fabricação, apesar de apresentarem duas listas verdes e amarelas, fingindo serem de procedência nacional, pois, o fio da anagem era diferente do fio utilizado nas bolsas de fabricação nacional, e, ainda, que tais bolsas, estando em bom estado de conservação, o acondicionamento em bolsas novas foi feito propositalmente para o fim de burlar a ação fiscal.

E, quanto ao exame da lã, concluíram que a mesma não era procedente da Fazenda, pois, a dessa procedência foi vendida no ano anterior, conforme o gráfico de fls. 20, não conferindo a mesma lã (amostra n. 4, fls. 22) com a das ovelhas da referida Fazenda (amostras ns. 1 a 3, fls. 22).

Em prosseguimento foram ouvidos os serventuários e praças que tomaram parte na diligência, cujos depoimentos giram em torno das circunstâncias constantes do termo de apreensão e do depoimento do capataz, sendo de notar que em alguns depoimentos dos soldados há verdadeiras análises e conclusões sobre a raça dos ovinos, e qualidade da lã, o tipo da fabricação ou procedência das bolsas apreendidas etc.

Depois desses interrogatórios, em nenhum dos quais foi ouvida na ocasião da apreensão estivessem presentes 20 losquiadores que iam iniciar a tosa das ovelhas da Fazenda, foi a mercadoria vendida em hasta pública, no dia 17, isto é, 10 dias depois da apreensão, antes de qualquer intimação ou audiência do seu dono José Gomes Filho, que só a 18 foi intimado a alegar o que julgasse a bem dos seus direitos.

É obvio que a inobservância dessa formalidade essencial criou para os destinos do processo uma situação precária, porque destruiu os elementos principais de prova ou delito, que assentavam, precisamente na qualidade do material apreendido.

E não se diga que as amostras reunidas no processo preenchem essa lacuna, porque as que ali estão são juridicamente inexpressivas e inoperantes, porque não receberam a necessária autenticidade por parte do interessado, crescendo tanto mais em gravidade o caso, quanto pelo preparador do processo foi negado o exame requerido pelo advogado do recorrente, nas bolsas velhas, como nos rebanhos da Fazenda, em confronto com as amostras da lã apreendida.

Desde aí, pereceram os meios regulares da apuração do delito, apuração, aliás, que se vinha exercendo de maneira irregular, a começar pela violação de domicílio, ou, pelo menos, por diligência que era da alçada policial, dado o local em que foi efetuada, uma vez que a apreensão foi feita fora de zona fiscal.

É certo que a zona fiscal em Estado fronteiriço, de acordo com leis especiais, tem extensão quase ilimitada.

Mas é certo, também, que, em domicílio está a mercadoria fora do alcance dessa zona, para os efeitos de busca, salvo os casos de mandado judicial.

Após as diligências requeridas pelo advogado e as da ordem fiscal por parte da repartição preparatória do processo, foi presente a defesa do interessado que, entre várias considerações, alegou:

1.º Que os guardas-fiscais, na ausência do autuado, e sem mandado judicial tomaram, *manu-militare*, conta da Fazenda e ali fizeram a apreensão desejada;

2.º Que, para salvaguardarem sua responsabilidade, declararam os apreensores que não houve resistência ou oposição por parte do capataz;

3.º Que não houve oposição, mas houve coação moral, afrontando um preto velho com ostentação inútil de força;

4.º Que não tendo prova alguma, nem sequer indiciária de ser a lã estrangeira, fizeram a apreensão, resolvendo concluir

por indução, quanto à lã, por ter sido re-emboisada e quanto às bolsas, por estarem ocultas;

5.º Que, posteriormente, entenderam os peritos que a lã diferia da do rebanho da Fazenda e as bolsas eram diferentes das usadas no País.

6.º Que a conclusão dos apreensores de ter sido a lã re-emboisada, para passar como nacional, foi baseada no depoimento do capataz, que é uma peça imprestável;

porque suas declarações foram firmadas por três pessoas: uma, o cabo da escolta, que assinou pelo declarante e — duas outras — militares, que faziam parte da mesma escolta, sendo certo que na fazenda estavam 20 losquiadores, alguns dos quais deveriam saber ler e escrever;

7.º Que, no processo um só funcionário serviu de escrivão e de perito, e, quando a defesa quiz torná-lo mais arejado, viu indeferido dois dos seus requerimentos de novo exame nas bolsas e na lã, em face dos rebanhos da fazenda;

8.º Que no processo tudo é feito exclusivamente pelas partes interessadas e à revelia absoluta da outra parte: assim, pelo Capataz, assina um auxiliar da apreensão e as testemunhas são componentes da força; o exame da lã e das bolsas é feito por dois funcionários de sobrenomes iguais, quando é certo que no município de D. Pedrito devem existir dezenas de pessoas entendidas no assunto de pecuária;

9.º Que se houvesse reembolso da lã, seria pelo fato de serem velhas as bolsas apreendidas, o que seria verificado no exame que foi negado, sendo certo que não houve esse reembolso, pois, do próprio exame feito pelo fisco (fls. 21), ficou apurado que a capacidade das bolsas velhas, era menos em mais de 5.000 quilos do que a das novas;

10. Que as bolsas velhas não foram encontradas ocultas, pois, como consta do processo, elas foram entregues pelo próprio Capataz;

11. Que, do processo não consta qualquer referência a exame que tivesse sido feito para provar a alegação do fisco de não ser a lã apreendida igual a do rebanho da fazenda, sendo aquela afirmativa baseada no depoimento do Capataz;

12. Que, segundo os depoimentos de fls. 60 e 65, tomados a requerimento da defesa, os rebanhos de D. Pedrito não oferecem uma lã típica Rommey, porque as raças são cruzadas e o Capataz Gregório Melo, no seu segundo depoimento, ressaltou que o rebanho da fazenda contém ovinos de outras raças, com que fez cruzamento;

13. Que isto ficaria esclarecido se não lhe fôsse negado o exame requerido;

14. Que, entre as bolsas velhas, 17 traziam os característicos nacionais tão visíveis que o fisco viu as listas verdes e amarelas, mas não querendo ser sincero, arrimou-se à evasiva de que elas apresentavam duas listas fingindo serem de fabricação nacional;

15. Que a lã apreendida era da safra passada como produto retido na expectativa de melhor preço e em consequência de aquisição de outros produtos;

16. Que o fisco procurou, com os dados do seu arquivo, demonstrar que o Sr. José Gomes Filho já exportara a lã da safra de 1937, conforme o mapa de fls. 20, do qual consta a exportação de 16.740 quilos de lã, mas que, do ofício do Posto Fiscal de Bagé, a fls. 52, consta um total exportado de 17.682, relativos à safra de 1937;

17. Que, pelos próprios dados oficiais, constantes daquele mapa e da certidão da Agência Fiscal de D. Pedrito, a fls. 140, em confronto com a certidão de fls. 16, da Prefeitura daquela localidade onde consta que os rebanhos de José Gomes Filho eram de 9.000 cabeças, chega-se à conclusão de que haveria um saldo de lã para o autoado, na pior hipótese, de 3.498 quilos, e, na melhor, de 7.349, tomada a média fixada pelo próprio fisco, de 2 ½ quilos de produção de lã para cada ovino.

18. Que o recorrente não possuía somente a lã produzida pelo seu rebanho, mas, também, adquirida dos senhores Leopoldino J. Paiva e Ozorilino Ferreira Pinto, como consta das provas reunidas ao processo.

19. Que, afinal, somada a quantidade da lã adquirida num total de 4.104 quilos, com o saldo favorável ao autoado, superior a 3.000 quilos, é incontestável que foi injusto e violento o ato praticado pelo fisco).

Presente o processo ao inspetor da Alfândega de Livramento, este julgou como de contrabando a lã apreendida, condenando José Gomes Filho à perda da mercadoria e à multa de 50% do seu valor comercial.

Fôram fundamentos do julgado:

“1.º Serem unânimes os depoimentos em declarar que a presa se achava oculta em um compartimento da residência do Capataz;

2.º Por ter o Sr. Delsino Coutinho, que introduzir a lã, substituído o emboisamento primitivo por ser igual aos que os uruguaios usam;

3.º, porque a ocultação das bolsas vazias e a substituição pelas novas foi com o intuito de passar a mercadoria estrangeira como nacional;

4.º, por não ter sido necessário mandado judicial, pois, o capataz franqueou a entrada à comissão, não tendo havida, assim, violação de domicílio;

5.º, por ser fraca e ineficiente a documentação exibida pela defesa, em face dos exames e confrontos nos mesmos realizados;

6.º, por não ter sido convenientemente justificado o elevado stock de lã da safra de 1937, existente na fazenda, nem, tão pouco, justificada a substituição das bolsas vazias e uruguais pelas nacionais.

Dêste despacho recorreu José Gomes Filho para este Conselho, com observância das formalidades legais.

O simples confronto da decisão recorrida com as provas do processo, e, ainda mais, a verificação dos vícios insanáveis com que o mesmo foi organizado, dispensa uma apreciação detalhada do recurso que, renovando as alegações feitas em 1.ª instância, acrescenta elementos convincentes da autenticidade e valia fiscal dos documentos contestados pela autoridade julgadora, sendo certo que tais documentos fazem prova hábil que, além da lã de produção dos seus rebanhos, adquirira José Gomes Filho lã de Leopoldino J. Paiva e Ozorilino Pinto, criadores regularmente lotados no município de D. Pedrito.

Isto posto, e:

Considerando que a apreensão foi realizada fora de zona fiscal, porque em domicílio, onde tais diligências só podem ser feitas por intermédio de autoridades policiais, salvo os casos de mandado judicial;

Considerando que, embora não tenha havido resistência por parte do capataz da fazenda, o simples aparato de força, pode constituir elemento de coação moral;

Considerando que os signatários do depoimento do capataz Gregório Melo, faziam parte da escolta e, como provou o recorrente no seu recurso, tinham interesse indireto na apreensão, porque na mesma diligência figuraram como auxiliares da apreensão de uma partida de gado;

Considerando que não há uma prova concreta de que a lã era de procedência estrangeira, pois, toda a presunção se baseou no depoimento do capataz, que não tem suficiente validade, em face das circunstâncias de que o mesmo foi cercado;

Considerando que não se provou no processo serem as bolsas vazias daquelas de uso no Uruguai, pois, todas tinham as características da fabricação nacional, como afirmaram os próprios peritos, quando concluíram que elas apresentavam listas verde e amarela, fingindo serem de fabricação nacional;

Considerando, também, não ter ficado suficientemente provada a circunstância do reembolso da lã;

Considerando que houve injustificável precipitação na venda em hasta pública do produto da apreensão, pois, não se tratava de mercadoria sujeita à deterioração ou perecimento;

Considerando que esta venda, tendo sido realizada antes de qualquer audiência do dono ou interessado, deu lugar a que o fiscal ficasse privado de um elemento material, cuja presença era indispensável para dirimir dúvidas e contestações supervenientes, como efetivamente ocorreu;

Considerando que foram negados os exames requeridos pela parte em bem dos seus direitos, nada constando do processo que justificasse esse procedimento que não só era contrário às boas normas administrativas, como seria útil aos interesses da justiça, de parte à parte;

Considerando que o exame pericial na mercadoria apreendida, foi levado a efeito por funcionários que tinham interesse direto no caso;

Considerando que as provas apresentadas pelo autoado convenceram que teria havido remanescente de lã, da safra de 1937, do recorrente e de que fora feita aquisição de quantidade bastante para, com aquela, justificar a existência, na fazenda, da quantidade apreendida;

Considerando que foi feita boa prova de haver no território nacional localidade denominada *Serrilhada*, desaparecendo, assim, um dos mais preponderantes elementos de presunção de se tratar de contrabando;

Considerando que são essencialmente deficientes os fundamentos da decisão recorrida;

Considerando o que mais consta do processo:

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 29 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente, *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.853

Recurso n. 4.543/2.697 — Recorrente, Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Recorrida, Alfândega de Santos.

"A falta de números em pneumáticos, na vigência do decreto n. 14.039, de 1920, constitui infração regulamentar, negando-se, por isso, provimento ao recurso."

Para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em S. Paulo, atendidas às exigências regulamentares, recorreu Indústrias Reunidas F. Matarazzo, da decisão do inspetor da Alfândega de Santos, impondo a multa de 2 % sobre o valor da mercadoria despachada pela nota n. 12.826, de fevereiro de 1933, constante de 304 pneumáticos.

Aquela Delegacia, em face do regime criado pelo decreto número 24.036, de 1934, providenciou sobre a remessa do processo a este Conselho para o devido julgamento.

Examinado o caso, verifica-se que a penalidade aplicada pela autoridade de primeira instância proveio do fato de não constar da fatura consular respectiva o número dos volumes, entendendo aquela autoridade ter havido infração do artigo 12, do decreto n. 14.039, de janeiro de 1920.

Nas razões do recurso alega a recorrente que o regulamento baixado com aquele decreto, na vigência do qual foi processado o despacho, não exigia que as mercadorias fossem todas numeradas e que o preenchimento das exigências constantes do artigo citado, só tinha cabimento quando os volumes fossem marcados e numerados.

Essa alegação carece do fundamento legal.

Reza aquele dispositivo:

"Marcas e números" — Deverão ser inseridos no verso da fatura, em suas colunas, respectivas, na devida ordem".

Ora, como se vê é implícita, nesse dispositivo, a exigência de numeração.

Ele estabelece, claramente, a condição da não existência de volumes para despacho que não sejam numerados e, nem sequer abre exceção para determinada classe de mercadoria ou volumes, para os quais a administração pública estabeleceu certa tolerância, quando reconhecida a impossibilidade prática de serem numerados.

Isto posto, e:

Considerando que o regulamento das faturas consulares, vigente na época da infração, exigia que os volumes submetidos a despachos fossem regularmente numerados.

Considerando que a ausência deste requisito na fatura consular constitui infração regulamentar:

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, unanimemente, em negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 29 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente, *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.854

Recurso n. 4.693/R/1.624 — Recorrente, The City of Santos Improvements Company Limited — Recorrida, Alfândega de Santos.

"Apesar do termo de responsabilidade ter sido assinado dentro do prazo legal, a importância dos direitos devidos foi efetuada 20 dias após a ciência da decisão de primeira instância, quando o artigo 72 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, exigia nas decisões denegatórias o depósito dos 'direitos integrais', ou assinatura de termo de responsabilidade, motivo por que indefere-se o pedido de reconsideração."

The City of Santos Improvements Company Limited solicita reconsideração da decisão deste Conselho, proferida no acórdão número 2.775, de 29 de abril de 1937, pelo qual deixou de conhecer do recurso por ter sido interposto fora do prazo legal.

A recorrente foi cientificada da decisão de primeira instância, em 30 de agosto de 1934, assinando termo de responsabilidade, em 26 de setembro daquele ano, para garantia da importância em litígio. O pagamento dos direitos devidos foram efetuados pela nota de importação n. 30.183, de 27 de setembro aludido, depois de decorridos 28 dias da ciência daquela decisão, havendo, portanto, preterição de formalidade essencial, pois a decisão denegatória de isenção ou redução de direito, caberá recurso para este Conselho, interposto dentro do prazo de 20 dias corridos, permitindo-se à interessada retirar o material importado, mediante o prévio depósito dos "direitos integrais", ou assinatura de termo de responsabilidade (artigo 72 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934).

Acontece, porém, que a requerente assinou termo de responsabilidade para garantia, apenas, da importância em litígio, quando

a lei exigia depósito dos direitos integrais ou assinatura do termo, portanto, não o fez, incorrendo, assim, em preempção.

Isto posto, e:

Considerando que a requerente pagou os restantes dos direitos, depois de haver decorrido 28 dias da ciência da decisão de primeira instância;

Considerando que o artigo 72 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, exigia nas decisões denegatórias de isenção ou redução de direitos, o prévio depósito dos "direitos integrais ou assinatura do termo de responsabilidade", dentro do prazo de vinte dias;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em indeferir o seu pedido de reconsideração.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 29 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odílio Araujo*, relator.

Fui presente, *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.855

Recurso n. 4.771-A/2.131 — Recorrente, Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Recorrida, Alfândega do Rio Grande.

"Cópias de ata e edital não satisfazem as exigências do artigo 95, do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, portanto, tal dispositivo determina fique provado não poder a produção nacional atender às necessidades imediatas do consumo, em quantidade e preço, calculado este com os direitos de importação, motivo por que nega-se provimento ao recurso."

Viação Férrea do Rio Grande do Sul, recorre para este Conselho do ato do Sr. inspetor da Alfândega do Rio Grande que lhe negou isenção de direitos para 120 rolos de arame de ferro liso, simples, de mais de 3 até 6 m/m., de diâmetro, por ter similar na indústria nacional.

Ouvida a Comissão de Similares a respeito, informou a mesma, em seu ofício anexo, sob n. 367, de 22 de novembro do ano proximo findo, haver concluído que à espécie dos autos se aplica o art. 95, do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, porque o representante em Porto Alegre da Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, apresentou proposta para fornecimento do material em questão, de procedência estrangeira.

Das peças do processo verifica-se a ausência de provas, de não poder a produção nacional atender às necessidades imediatas do consumo, em quantidade e preço, calculado este com os direitos de importação, portanto, não pode a recorrente gozar do favor aduaneiro para material com similar na indústria do País, segundo dispõe a legislação vigente.

Nota-se, entretanto, que a Comissão de Similares, em caso idêntico, se manifestou de modo contrário a esta, no recurso n. 4.020-A, 2.303, da mesma recorrente, constante da pauta de hoje, em que declara aquela Comissão, em seu ofício n. 411, de 30 de dezembro do ano proximo findo, haver concluído que à espécie dos autos não se aplica o disposto no art. 95, do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, de vez que as cópias da ata e do edital respectivos por si só não significam a impossibilidade da indústria nacional em atender ao pedido de fornecimento em preço e quantidade.

Ora, pelo simples fato de haver o representante da Companhia Siderurgica Belgo-Mineira apresentado proposta para fornecimento do material em questão, de procedência estrangeira, de outra sua representada, não quer dizer com isso que ficou provado não poder a indústria nacional atender às necessidades imediatas do consumo, em quantidade e preço, segundo exige o art. 95, do Decreto-lei citado.

Isto posto, e,

Considerando que, embora existam produtos similares na indústria do País, poderão os fabricados no estrangeiro gozar de isenção ou redução de direitos quando ouvida a Comissão de Similares, ficar provado não poder a produção nacional atender às necessidades imediatas do consumo, em quantidade e preço, calculado este com os direitos de importação, segundo disposto no art. 95, do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938;

Considerando, finalmente, que cópias da ata e edital não satisfazem as exigências do citado artigo 95;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 29 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odílio Araujo*, relator.

Fui presente, *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.856

Recurso n. 4.864-A/2.718 — Fatura Consular — Recorrente, The Texas Company (South America) Limited — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

"A multa a ser imposta nas divergências entre a Fatura Consular e o conteúdo dos volumes, é a do inciso 1, do artigo 55, do decreto n. 22.717, de 1933."

The Texas Company (South America) Ltd. recorre para este Conselho do ato da Inspeção da Alfândega do Rio, que a multou em

1 % sobre o total dos direitos para consumo do material proposto para despacho pela nota de importação n. 77.212, de 1934, por suposta infração do art. 8º, letras K, L, e M., do decreto n. 22.717, de 1933.

Trata-se de importação de querosene a granel, num total proposto para despacho de 1.017.385 quilos, quando em ato da conferência foi constatado um acréscimo de 11.989 quilos, correspondentes a 1.1 % do total faturado, para cujo acréscimo pagou direitos em dôbro, por exceder os limites previstos no art. 55, inciso 1º, letra A, do referido decreto.

Este Conselho já têm se pronunciado em inúmeros acórdãos não caber aplicação de outra multa por suposta infração do art. 8º, letras K, L, M., do mesmo decreto, visto haver coincidência entre os elementos fornecidos na Fatura Consular e a Nota de Importação respectiva.

Isto posto, e:

Considerando que o recurso se acha em ordem;

Considerando que para o acréscimo verificado a recorrente pagou direitos em dôbro, relativos ao excesso constatado;

Considerando que, havendo coincidência entre o faturado e o proposto para despacho, não há infração do art. 8º do Regulamento de Faturas Consulares;

Considerando que o acréscimo verificado é da ordem de 1.1 %;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em dar provimento ao recurso, unanimemente.

2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 29 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.857

Recurso n. 5.118-A/2.773 — Recorrente, *Hassib J. Hattar* — Recorrida, Alfândega de Santos.

"Existindo divergência entre o faturado e o despachado, esta, portanto, perfeitamente caracterizada a infração do vigente regulamento de Faturas Consulares."

Nassib J. Hattar recorre para este Conselho do ato do Sr. inspetor da Alfândega de Santos que lhe impôs a multa de 2 %, por infração do Regulamento de Faturas Consulares.

A recorrente despachou, pela Aduana, pela nota de importação n. 18.533, de 1 de abril de 1937, oito caixas encapadas, contendo *fio de seda cru de qualquer outra em espulas* de papelão para tecelagem, pesando legal 463 quilos 530 gramas, da taxa de 22\$600, do art. 183, da Tarifa vigente.

Consigna a fatura consular anexa, para a mercadoria contida em seis caixas: *fio de seda animal de espulas para tecelagem*; para as outras duas caixas, fatura — *fio de seda animal em bobinas*, para tecelagem, originando daí a multa imposta por infração do art. 8º, letra J, do Decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933.

Isto posto, e:

Considerando que existe divergência entre o faturado e o despachado, estando, portanto, perfeitamente caracterizada a infração capitulada;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 29 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odílio Araújo*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.858

Recurso n. 5.129-A/2.775 — Recorrente, *Pernambuco Tramways & Power Company Ltd.* — Recorrida, Alfândega de Recife.

"De recurso perempto, não se toma conhecimento."

Pernambuco Tramway & Power Co. Ltd. assinaram termo de responsabilidade pela falta da fatura consular relativa ao despacho n. 378, de 1934.

Por ocasião da respectiva baixa o funcionário disto encarregado entendeu que aquela fatura infringira dispositivos regulamentares, pelo que o inspetor da Alfândega de Pernambuco impõe à importadora a multa de 2%.

Da decisão teve aquela empresa ciência, em data de 25 de junho de 1938.

Em 2 de julho, alegando que fôra indevida a penalidade aplicada, requereu aquela autoridade a sua anulação, pedido que não teve deferimento, tendo, então, interposto recurso para este Conselho, em 3 de setembro, quando já tinha perimido o prazo da lei.

Isto posto, e:

Considerando que o recurso foi interposto fôra do prazo regulamentar;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, unanimemente, em não tomar conhecimento do mesmo recurso, por perempto.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 29 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.859

Recurso n. 5.156-A/2.776 — Faturas Consulares — Recorrente, *Companhia Air de France* — Recorrida, Alfândega de Natal.

"A fatura consular consigna na coluna própria o mesmo peso para o bruto, legal e real, da mercadoria despachada, constituindo, assim, infração do art. 8º, letras K, L, M., do Decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933"

Companhia Air France recorre para este Conselho do ato do Sr. inspetor da Alfândega de Natal, que lhe impôs a multa de 1%, por infração do Regulamento de Faturas Consulares.

A recorrente despachou, naquela Aduana, pela 1ª adição da nota de importação n. 148, de 26 de abril de 1939, trezentos tambores de ferro para condução de mercadorias, simples ou pintados, pesando legal 7.076 quilos, da taxa de 1\$000, por quilo, do art. 861, da Tarifa vigente; pela 2ª adição da mesma nota despachou — óleo refinado combustível, gasolina de aviação, pesando real 46.527 quilos.

Consigna a fatura consular, na coluna própria, o mesmo peso para o bruto, legal e real, tanto para os tambores de ferro, como para a gasolina de aviação, originando daí, a multa imposta por infração do art. 8º, letras K, L, M, do Decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933.

Isto posto, e:

Considerando que está perfeitamente caracterizada a infração do art. 8º, letras K, L, M, punível pelo inciso 6º do art. 55, do vigente Regulamento de Faturas Consulares;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 29 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.860

Recurso n. 5.157-A/2.777 — Recorrente, *Companhia Air France* — Recorrida, Alfândega de Natal.

"A fatura consular consigna na coluna própria o mesmo peso para o bruto, legal e real, da mercadoria despachada, constituindo, assim, infração do art. 8º, letras K, L, M. do Decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933"

Companhia Air France recorre para este Conselho do ato do Sr. inspetor da Alfândega de Natal, que lhe impôs a multa de 1%, por infração do Regulamento de Faturas Consulares.

A recorrente despachou, naquela Aduana, pela 1ª adição da nota de importação n. 161, de 6 de maio de 1939, duzentos tambores de ferro para condução de mercadorias, simples ou pintados, pesando legal 5.896 quilos, da taxa de 1\$000, por quilo, do art. 861, da Tarifa vigente; pela 2ª adição da mesma nota despachou — óleo refinado combustível, gasolina de aviação, pesando real 38.897 quilos.

Consigna a fatura consular, na coluna própria, o mesmo peso para o bruto, legal e real, tanto para os tambores de ferro como para a gasolina de aviação, originando daí, a multa imposta por infração do art. 8º, letras K, L, M, do Decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933.

Isto posto, e:

Considerando que está perfeitamente caracterizada a infração do art. 8º, letras K, L, M., punível pelo inciso 6º do art. 55, do vigente Regulamento de Faturas Consulares;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 29 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odílio Araújo*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.861

Recurso n. 5.195-A/2.780 — Recorrente, *Anglo Mexican Petroleum Company* — Recorrida, Alfândega de Santos.

"Nos casos de divergência de peso entre a Fatura Consular e o encontrado em ato de conferência, a multa a ser imposta é a do inciso 1º do art. 55 do Decreto n. 22.717, de 1935, quando atingidos os valores determinados nesse artigo. Não constitui infração, o fato de ser encontrado em mercadoria importada a granel um decréscimo do peso da ordem de 0.78%, entre o faturado e o verificado, recomenda-se, contudo, a cobrança da multa de expediente do art. 490, da Consolidação."

Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd., recorre para este Conselho do ato da Inspeção da Alfândega recorrida que a multou em 1%

sobre o valor dos direitos de importação para consumo para a mercadoria proposta a despacho pela nota de importação n. 29.735, de 1938, pelo fato de não coincidir o valor declarado na Fatura Consular com o encontrado em ato de conferência, num total de 7.869.688 quilos de óleo mineral combustível, tendo sido apurado um decréscimo de 936.986 quilos, correspondentes a 0.18% do total despachado.

Este Conselho já tem se pronunciado em numerosos julgados semelhantes no caso presente, de não caber a imposição de multa por suposta infração do regulamento de Faturas Consulares no caso de decréscimo encontrado no ato de conferência, em relação ao valor constante da Fatura Consular.

Isto posto, e:

Considerando que o recurso se acha em ordem;

Considerando que não há divergência entre a mercadoria proposta a despacho e os elementos constantes da Fatura Consular;

Considerando que a lei não prevê imposição de multa para o caso de decréscimo encontrado em mercadorias importadas a granel, principalmente tendo em vista os elementos físicos que envolvem a verificação do peso do material descarregado;

Considerando que a diferença para menos é de ordem de 0.78% do total faturado;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa em dar provimento ao recurso, recomendando-se a cobrança da multa de expediente do art. 496 da Consolidação, unanimemente *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator.

Fui presente. — *Garrilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.862

Recurso n. 5.232-A/2.783 — Recorrente, Companhia Lopes Sá — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

O peso da mercadoria submetida a despacho estava de acordo com o faturado, o que foi verificado pelo confronto dos documentos apresentados por ocasião de dar entrada no manifesto, não cabendo, portanto, penalidade por infração do artigo 8º, letra l, do vigente Regulamento de Faturas Consulares, motivo por que dá-se provimento ao recurso.

Companhia Lopes Sá recorre para este Conselho do ato do Sr. Inspetor da Alfândega desta Capital, que lhe impôs a multa de 2 % por infração do Regulamento de Faturas Consulares.

A recorrente despachou, naquela Aduana, pela nota de importação n. 61.527, de 23 de setembro de 1935, sete mil oitocentos e oitenta e um quilos e quinhentas gramas de papel vegetal, branco, em bobinas, da taxa de 3\$120 por quilo, do art. 556/8 da Tarifa vigente.

Distribuído o despacho ao conferente de saída, apurou o mesmo, um acréscimo de 229 quilos, pelo qual pagou a recorrente direitos em dobro, conforme nota de diferença inclusa, sob n. 67.437, de 3 de outubro daquele ano.

Procedida, posteriormente, a revisão da nota mencionada, foi levado ao conhecimento da Inspetoria daquela Repartição, pela representação protocolada sob n. 3.481, de 20 de janeiro de 1939, a divergência verificada pelo conferente do despacho, originando daí, a multa imposta por infração do art. 8º, letra l, do Decreto n. 22.817, de 16 de maio de 1933.

Isto posto, e:

Considerando que a recorrente já pagou a multa de direitos, em dobro, pelo acréscimo verificado em ato de conferência;

Considerando que o peso da mercadoria submetida a despacho estava de acordo com o faturado, o que foi verificado pelo confronto dos documentos apresentados por ocasião de dar entrada, no manifesto, não cabendo, portanto, penalidade por infração do art. 8º, letra l, do vigente Regulamento de Faturas Consulares;

Considerando que o art. 1º do Decreto-lei n. 1.028, de 4 de janeiro do ano próximo findo, manda tolerar as diferenças para mais, ou para menos, não excedentes de 4 %, nas infrações do art. 8º, letras k, l e m, desde que as mercadorias sejam susceptíveis de variação de peso, em virtude das condições atmosféricas, ou de evaporação, ou volatilização;

Considerando que, mesmo que tivesse havido infrações, as leis retroagem, quando para beneficiar as partes;

Considerando, finalmente, que assim já tem decidido esta Câmara, em casos idênticos:

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em dar provimento ao recurso, por maioria de votos. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odílio Martins de Araujo*, relator.

Fui presente. — *Garrilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.863

Recurso n. 5.233-A/2.784 — Recorrentes, Virio Suppi & Comp., Ltda. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

"Não constitui motivo para imposição de multa o fato de ter sido constatado, em ocasião da conferência de saída do material, um acréscimo de pesos em fitas isolantes, superior a 4 %, quando, por ocasião do desembarque da mercadoria, a firma recorrente pagou a multa de expediente de 5 %, única cabível ao caso, por não terem sido atingidos os limites estabelecidos no inciso 1º do art. 55 do Decreto n. 22.717, de 1933, desde que há coincidência entre os elementos constantes da Fatura Consular e da Nota de Importação."

Virio Suppi & Comp., Ltda., recorreu para este Conselho, do ato da Inspetoria da Alfândega do Rio de Janeiro, que, tomando em consideração a devolução feita no processo n. 2.754/39, os multou em 2 % sobre os direitos de importação correspondentes à nota de importação protocolada sob n. 98.931/36.

A nota de importação está preparada exatamente de acordo com a fatura consular correspondente, não havendo, portanto, divergência entre o faturado e o despachado.

Por ocasião de conferência de saída do material, foi encontrado um acréscimo de peso de 33 quilos em 425 quilos, pelos quais pagaram os importadores a multa de expediente de que trata o artigo 490 da Consolidação das Alfândegas e Mesas de Rendas, única cabível ao caso, de vez que a diferença não atingiu 10 % e nem a 520\$0, previstos no art. 55, inciso l, do Regulamento de Faturas Consulares.

Isto posto, e:

Considerando que o recurso se acha em ordem;

Considerando que a diferença de peso para o material susceptível de variação por absorção de humidade, como fitas isolantes, é inferior a 10 % e que não foram atingidos os limites previstos no art. 55, inciso 1º, cobrou a Alfândega recorrida a multa de expediente do art. 490 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que, com esta medida, haviam os recorrentes atendido todas as exigências cabíveis ao caso, ficando quites com a Aduana, em relação ao material importado;

Considerando que essa multa imposta, em ato de revisão, não está prevista em lei;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa em dar provimento ao recurso, por maioria de votos.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 29 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator.

Fui presente. — *Garrilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.861

Recurso n. 5.236-A-2.787 — Recorrente, Companhia Nacional de Cimento Portland; Recorrida, Alfândega do Rio.

"Na coluna da fatura consular destinada à marca dos volumes não é permitido a inclusão de dizeres estranhos à mesma marca. Não tendo sido igualmente declarado na fatura o país de origem, houve infração do respectivo regulamento, pelo que se nega provimento ao recurso."

Pelo fato de conter a fatura consular relativa ao despacho de importação n. 59.015, de 1935, dizeres estranhos à marca dos volumes despachados, como seja a expressão — "Ordem 185 R" — que não consta do despacho e, ainda, por não ter aquela fatura mencionado o país de origem de mercadoria, foi aplicada à Companhia de Cimento Portland a multa de 2 % sobre os direitos dessa mercadoria, por infração das letras F e S, do regulamento vigente das faturas consulares.

Desta decisão, atendidas todas as exigências regulamentares, foi pela prejudicada interposto recurso para este Conselho.

Sem qualquer referência à questão da marca, limita-se a recorrente a declarar que não procede a multa imposta porque a omissão do país de compra da mercadoria (sic.), na fatura consular, está suprida pela fatura comercial, na qual está certificada a origem da mesma mercadoria.

Isto posto, e:

Considerando que constitui infração punível a inclusão na fatura consular, na coluna destinada à marca dos volumes, de dizeres estranhos à mesma marca;

Considerando que é essencial a declaração do país de origem na fatura consular, não só para efeitos fiscais, como para efeitos de estatística, não podendo a fatura comercial suprir tal deficiência;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 2 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, Presidente.

ACÓRDÃO N. 7.865

Recurso n. 5.237-A-2.788 — Recorrente, Companhia Industrial Pirai; Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

"Deixa-se de conhecer do recurso, por perempto".

A Companhia Industrial Pirai, recorre para este Conselho do ato da Alfândega recorrida, que tomando em consideração a revisão procedida no material despachado com a Nota de Importação n. 32.144, de 1934, a multou na forma da Lei.

Acontece porém, que a firma recorrente teve ciência do ato recorrido em 5 de maio de 1939, e apresentou seu recurso somente em 26 do mesmo mês, tendo, portanto, excedido o prazo de 20 dias, estabelecido em lei para a interposição de Recurso.

Isto posto, e:

Considerando que a recorrente excedeu o prazo de 20 dias para interposição de seu recurso;

Considerando que é vedado a esta instância conhecer de recurso interposto fora do prazo legal;

Acórdam os membros da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em não conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 29 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, Presidente e Relator.

Fui presente, *Garcilaso Velloso Freire*, Representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.866

Recurso n. 5.346-A-2.557 — Recorrente, The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltda.; Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

"Não apresentando o material de que se trata (canos de grés), na época da importação os requisitos exigidos pela Inspeção de Águas e Esgotos, goza de isenção de direitos, embora tendo similar registrado".

Para este Conselho, observadas as prescrições regulamentares, recorre The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltda., do despacho do Inspetor da Alfândega desta Capital, negando isenção de direitos para 846 canos de grés, submetidos a despacho pela nota n. 72.389, de 1935, e destinados a execução e conservação dos serviços de esgotos desta Capital.

O fundamento do despacho recorrido, foi o de tratar-se de material com similar na indústria do país.

A recorrente juntou o processo cópia do officio n. C-622, de 22 de agosto de 1935, da Inspeção de Águas e Esgotos, declarando que as amostras do material remetidas pela recorrente àquela repartição não satisfizeram às provas a que foram submetidas e, bem assim, uma certidão passada pelo Tesouro Nacional, na petição ali protocolada sob n. 2.984, do corrente ano, da qual consta transcrição de uma carta da Companhia Mecânica Importadora de S. Paulo, declarando que durante os anos de 1935 e 1936 as manilhas de grés de fabricação da mesma, não tinham conseguido aprovação da Inspeção de Águas e Esgotos, para serem empregadas pela recorrente no serviço de esgotos desta Capital.

Isto posto, e:

Considerando que os documentos apresentados merecem fé para comprovar o alegado, por se tratar, quanto ao primeiro, de uma pública forma regularmente autenticada e, quanto ao segundo, de certidão mandada passar pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda do documento que lhe foi presente;

Considerando que a Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo é a única beneficiária do registro do material de que se trata; Acórdam, unanimemente, os membros da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em dar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 29 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, Presidente — *Ulysses Sampayo*, Relator — Fui presente, *Garcilaso Velloso Freire*, Representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.867

Recurso n. 5.376-A-2.578 — Recorrente, Companhia Nitro Química Brasileira — Recorrida, Alfândega de Santos.

"Isoladores de louça de menos de 20.000 volts para instalações elétricas, com preparo de metal ordinário, não tinham similar na produção nacional, devidamente registrado em 31-12-1935, época da importação".

A Companhia Nitro Química Brasileira recorre para este Conselho do ato da Inspeção da Alfândega de Santos que lhe negou isenção de direitos para isoladores de louça, de menos de 20.000 volts, para instalações elétricas, com preparo de metal ordinário, visto não se conformar com essa decisão, porquanto, o registro de similares para o material em causa não envolve os isoladores montados em metal.

Ouvida a Comissão de Similares, concluiu, na sessão de 23 de dezembro de 1939, que os isoladores em causa não constam de registro como tendo similar na produção nacional.

Isto posto, e:

Considerando que o Recurso se acha em ordem;

Considerando que para os isoladores de louça com preparo de metal para instalações elétricas de menos de 20.000 volts, não constam em registro como tendo similar na produção nacional;

Acórdam os membros da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em dar provimento ao recurso, unanimemente.

2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 29 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.868

Recurso n. 5.386-A-2.585 — Recorrente, The San Paulo Gas Co. Ltd. — Recorrida, Alfândega de Santos.

"O óleo mineral (gás-oil) para calorificação do gás de água, como matéria prima para fabricação de gás, goza de redução de direitos".

O Inspetor da Alfândega de Santos, em face do que dispunha o artigo 98, parágrafo 2º, do Decreto n. 24.023, de 1934, negou isenção de direitos para uma partida de óleo mineral importado pela The San Paulo Gas Company Ltd., cujos direitos foram pagos pela nota n. 74.435, de 1937.

Dentro do prazo e, atendidas as formalidades legais, interpôs a empresa recurso para este Conselho.

Isto posto e,

Considerando o resolvido pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, que manteve o acórdão n. 5.290, de 1939, deste Conselho, julgando com direito a isenção o gás-oil, quando matéria prima para fabricação de gás, conforme consta dos officios números 226-28, do Chefe do Gabinete de S. Ex., publicado no "Diário Oficial" do dia 11 de outubro de 1939;

Acórdam os membros da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, unanimemente, em dar provimento ao recurso.

2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 29 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Ulysses Sampayo*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.869

Recurso n. 5.423-A-2.594 — Isenção de direitos — Recorrente, The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

"Não apresentando o material nacional de que se trata (canos de grés), na época da importação, os requisitos exigidos pela Inspeção de Águas e Esgotos, goza de isenção de direitos, embora tendo similar registrado".

Para este Conselho, observadas as prescrições regulamentares, recorre The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltda., do despacho do Inspetor da Alfândega desta Capital, negando isenção de direitos para 1.714 canos de grés, submetidos a despacho pela nota n. 4.173, de 1935, e destinados à execução e conservação dos serviços de esgotos desta Capital.

O fundamento do despacho recorrido foi o de tratar-se de material com similar na indústria do país.

A recorrente juntou ao processo cópia do officio n. C-622, de 22 de agosto de 1935, da Inspeção de Águas e Esgotos, declarando que as amostras do material remetido pela recorrente àquela repartição, não satisfizeram às provas a que foram submetidas, e, bem assim, uma certidão passada pelo Tesouro Nacional, na petição ali protocolada sob n. 2.984, do corrente ano, da qual consta transcrição de uma carta da Companhia Mecânica Importadora de São Paulo, declarando que, durante os anos de 1935 e 1936, as manilhas de grés de fabricação da mesma não tinham conseguido aprovação da Inspeção de Águas e Esgotos, para serem empregadas pela recorrente, no serviço de esgotos desta Capital.

Isto posto, e,

Considerando que os documentos apresentados merecem fé para comprovar o alegado, por se tratar, quanto ao primeiro, de uma pública forma regularmente autenticada e, quanto ao segundo, de certidão mandada passar pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda do documento que lhe foi presente;

Considerando que a Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo é a única beneficiária do registro do material de que se trata;

Acórdam, unanimemente, os membros da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em dar provimento ao recurso.

2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 29 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

(*) EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de abril de 1940

Ofício n. 491 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Comunica que o escriturário deste Ministério, com exercício no Serviço Regional em São Paulo — Júlio Pinto Cerqueira — esteve em gozo de férias a partir de 12 de março último, em Santos (São Paulo).

Dia 7 de maio de 1940

Portarias:

N. 40 — Designa o escrivão da classe "G" do Q. S. do Ministério da Fazenda, Sr. José Maria da Cunha Maggessi Pereira, para ter exercício na Divisão de Cadastro e Registro.

N. 41 — Resolve na conformidade do art. 234 e parágrafo 1º deste artigo, combinado com o n. III, art. 231 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, aplicar a pena disciplinar de suspensão por dez (10) dias a funcionário desta repartição.

N. 42 — Designa o auxiliar de escritório VII, extranumerário-mensalista, Sr. Nicenor Santos Marques da Silva, para ter exercício no Serviço de Contabilidade.

Ofícios:

Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 305-D. A. — Sobre descontos efetuados nos vencimentos do funcionário aposentado, Sr. José Libânio da Rocha.

Ao Sr. Diretor do Observatório Nacional:

N. 306-D. A. — Solicita informações sobre ocupação dos próprios nacionais discriminados na relação anexa ao ofício n. 94, de 6 de abril último, na conformidade de art. 1º da Lei n. 251, de 21 de setembro de 1936.

Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 307-D. A. — Remete o boletim de merecimento do oficial administrativo da classe "J" daquele Ministério, Sr. Alberto Leconte Perriraz, correspondente ao primeiro quadrimestre do corrente ano.

Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 531 — Remete cópia da portaria n. 44, de 7 de maio de 1940, em que aplica pena disciplinar de suspensão por dez (10) dias a funcionário desta repartição.

Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal:

N. 532 — Remete a portaria n. 44, de 7 de maio de 1940, em que aplica pena disciplinar de suspensão por dez (10) dias a funcionário desta repartição.

Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 535 — Comunica que, por conveniência do serviço, alterou o período de férias do extranumerário-mensalista, trabalhador série III, Sr. Plínio Rodrigues Antunes, com exercício no Serviço Regional no Rio Grande do Sul, de 1 de fevereiro para 1 de março último.

Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 537 — Comunica que, por conveniência do serviço, alterou o período de férias do almoxarife da classe n. 18 do Q. S. deste Ministério, Sr. Odorico Correia de Faria, com exercício nesta Diretoria, de 2 de janeiro de 1940 para 13 de maio de 1940.

Dia 9 de maio de 1940

Processo despachado:

N. 36.162/40 — Requerimento em que o Dr. Jorge de Lima solicita o prazo de sessenta dias, para satisfazer a exigência de que trata o processo n. 36.162/40. — Deferido, de acordo com o parecer do Serviço de Contabilidade.

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de maio de 1940

Processo despachado:

N. 75.212/39 — Requerimentos em que Antônio Mercadante Sobrinho e José Royal solicitam compra do terreno situado à rua 15 de Novembro, em Porto Novo do Cunha, Estado de Minas Gerais. — Indeferido. Restitua-se o processo ao S. R. em Minas Gerais. — Em 6/5/40. — *Ulpiano de Barros*.

Ofícios:

N. 291-DA — Ao Exmo. Sr. General Diretor de Engenharia do Ministério da Guerra — Pede elementos referentes ao Campo de Aviação situado no arrabalde de Bacacheri, em Curitiba, no Estado do Paraná.

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

N. 292-DA — Ao Exmo. Sr. General Diretor de Engenharia do Ministério da Guerra — Reitera os termos do ofício n. 727-DA, de 14 de novembro do ano próximo passado.

N. 296-DA — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil — Comunica que foi encaminhado àquela Diretoria cópia da planta da chácara denominada Taquaral, em Minas Gerais.

N. 297-DA — Ao Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional — Encaminha cópias da escritura e planta do terreno denominado Parque Imperial, em Petrópolis.

SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Dia 26 de abril de 1940

Requerimentos despachados

Processos:

N. 29.141/1940 — Deocleciano Francisco Pereira, solicitando lhe seja concedida a título precário, o aluguel do próprio nacional sito à rua Retiro Saudoso n. 62. — Deferido de acordo com o parecer.

Dia 3 de maio de 1940

N. 33.735/1940 — Leonídio José Veloso, solicitando lhe seja concedido a título precário, o aluguel do próprio nacional sito à rua da Alegria, n. 173. — Indeferido de acordo com o parecer.

N. 33.997/1940 — Antônio Ponciano de Paula, solicitando lhe seja concedida a título precário a locação do próprio nacional sito à rua da Alegria n. 173. — Indeferido em face da informação.

Dia 4

N. 26.811/1940 — José Ferreira, solicitando locação do terreno sito à rua Sete de Março n. 30, em Bonsucesso. — O requerente deve declarar como pretende utilizar o terreno nacional em apreço.

Dia 29 de abril de 1940

Ofícios:

Ao Sr. chefe da 4ª Divisão do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal:

N. 275/M.F. — Respondendo o ofício n. G-120, de 18 do mês em curso, e comunicando que as plantas pedidas foram enviadas com o ofício s/n. de 25 do referido mês.

— Ao Sr. chefe do Serviço de Contabilidade:

N. 276/M.F. — Transmitindo cinco 3ªs. vias das guias de recolhimento expedidas por este Serviço.

— Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 277/M.F. — Transmitindo relação dos funcionários e extranumerários com exercício neste Serviço Regional que prestaram serviços extraordinários.

Dia 30

Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 277-A/M.F. — Comunicando haver faltado ao serviço, alegando motivo de doença, a Sra. Arábia Maciel Pereira, auxiliar de escritório série VIII.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal:

N. 278/M.F. — Solicitando sejam prestados a este Serviço maiores esclarecimentos a respeito do prédio n. 480 da Estrada do Norte, hoje avenida Teixeira de Castro.

— Ao Sr. proprietário do prédio n. 7 da rua Luiz Ferreira:

N. 279/D.A. — Convidando-o a apresentar a este Serviço os títulos de propriedade concernentes ao mesmo prédio.

— Ao Sr. proprietário do prédio n. 15 da rua Luiz Ferreira:

N. 280-D.A. — Convidando-o a apresentar a este Serviço os títulos de propriedade concernentes ao mesmo prédio.

— Ao Sr. Prefeito do Distrito Federal:

N. 281-D.A. — Solicitando sejam prestados diversos informes a este Serviço, pela Divisão de Serviços Gerais da Secretaria de Viação e Obras.

— Ao Sr. chefe da 1ª Divisão do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal:

N. 282-M.F. — Transmitindo a segunda coleção de plantas, em número de 15, referentes aos edifícios da Alfândega, Guardamoria e Laboratório Nacional de Análises.

— Ao Sr. comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:

N. 283-M.J. — Solicitando providências no sentido de ser designado um representante dessa Corporação para, neste Serviço, assinar o termo de entrega e recebimento do terreno situado à rua Ferreira de Araújo.

Dia 2 de maio de 1940

Ao Sr. chefe do Serviço de Contabilidade:

N. 284-M.F. — Encaminhando, anexos, os decretos de nomeação de D. Arménia Silva Araújo e do Sr. Acácio Pereira Ferreira.

N. 285-M.G. — Solicitando providências afim de que dos vencimentos do Sr. Eurico de Jesus Trindade, se desconte somente a quantia de 70\$0 mensais, para pagamento de seu débito, proveniente da ocupação do imóvel sito à rua da Alegria n. 412, casa 6.

Dia 6

Ao Sr. diretor do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal:
N. 286-M.F. — Solicitando seja este Serviço informado se a residência do Sr. Raul dos Santos no próprio nacional n. 68 da Estrada do Redentor é em cumprimento de disposição legal ou regulamentar.

— Ao Sr. diretor do Departamento de Edificações da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 287-D.A. — Transmitindo, em duas vias, as plantas do projeto das obras de adaptação a serem realizadas na loja, 2º e 3º pavimentos do edificio "Novo Mundo", à avenida Presidente Wilson.

— Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 288-M.F. — Comunicando que em data de 3 do corrente, tomou posse do cargo de Diretor, padrão P. do Serviço de Obras da Divisão do Material do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Dia 7

Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 289-M.F. — Transmitindo, para os fins convenientes, os boletins de eficiência dos funcionários e extranumerários com exercício neste Serviço relativo ao período de janeiro a abril do corrente ano.

— Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 290-M.F. — Comunicando que a prestação dos serviços extraordinários pelos funcionários e extranumerários constante da relação que acompanhou o officio n. 277-M.F., de 30 do mês próximo findo deste Serviço, corresponde ao período de 5 de abril a 4 do corrente mês e ano.

Dia 8

Ao Sr. delegado do 28º Distrito Policial:

N. 291-M.J. — Solicitando seja este Serviço informado qual o nome do fiscal de que trata o officio n. 157-M.A.R., de 2 do corrente, dessa Delegacia.

PROCURADORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de abril de 1940

Processos:

N. 32.516-40 — Telegrama n. 27, de 10-4-1940, do S. R. D. U., no Maranhão, sobre ocupação ilegal de terrenos por depositários de couros, — a que já se respondeu. — Arquite-se. — *Ulpiano de Barros*.

Dia 25

N. 31.489-40 — Em que a Brasília Imobiliária S. A. pede duas certidões do termo de aforamento do terreno de marinha à avenida Rio Branco, esquina da avenida Presidente Wilson, na Capital Federal. — Deferido. — *Ulpiano de Barros*.

N. 31.491-40 — Em que a Brasília Imobiliária S. A. pede duas certidões do termo de novação de aforamento do terreno lote n. 570, quadra 24, à avenida Portugal — Urca, na Capital Federal. — Deferido. — *Ulpiano de Barros*.

N. 31.492-40 — Em que a Brasília Imobiliária S. A. pede duas certidões do termo de novação de aforamento do terreno lote n. 571, quadra 24, à avenida Portugal, Urca, na Capital Federal. — Deferido. — *Ulpiano de Barros*.

Dia 26

N. 1.493-37 — Cobrança de selos em certidão requerida por Olavo Antônio da Gama, carteiro de 2ª classe — da D. R. C. T. do Distrito Federal. — Arquite-se. — *Ulpiano de Barros*.

Dia 29

Offícios.

Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 508 — Envia o processo n. 38.576-39, para registro do termo de novação de aforamento, assinado pela Companhia Nipônica de Plantação do Brasil S. A., relativo ao terreno de marinha edificado, à praça Frei Caetano Brandão n. 37, em Belém, Estado do Pará.

N. 509 — Responde ao officio n. 13.822-S-40, de 19-4-1940, e restitue o processo n. 40.278-38 com o termo devidamente aprovado, de novação de aforamento, assinado por Francisco do Rego Lima, relativo a terreno acrescido de marinha à rua dos Guararapes, em Recife, Estado de Pernambuco.

N. 510 — Envia o processo n. 43.737-38, para registro do contrato, entre a União e Mário Rebelo de Oliveira, de retificação e ratificação do termo de obrigação de 5-10-1925, entre a Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro e Zeferino Rebelo de Oliveira, referente a terrenos de acrescidos de marinha à praia de São Cristóvão n. 210, na Capital Federal.

N. 9.019-40 — Concessão de aforamento, à sociedade anônima Lagerhaus A. G., de terrenos acrescidos de marinha à praia de São Cristóvão n. 64, na Capital Federal, por despacho do Sr. chefe do S. R. D. U., no Distrito Federal, que mandou providenciar a respeito dos terrenos de aforamento. Proposta à aprovação, segundo promoção da Procuradoria. Aprovado. *Ulpiano de Barros*.

Promoção a que se refere o despacho supra:

"O despacho de fls. 109 do Sr. chefe do S. R. do D. U., no Distrito Federal, vale, também, pela concessão do aforamento. Proponho, pois, seja este aprovado pelo Sr. Dr. diretor, prosseguindo-se nos ultteriores termos do processo. Em 29-4-40. — *Agripino Veado*, procurador.

Dia 30

Ao Sr. Dr. 4º procurador da República:

Officio n. 295-DA — Resposta a officio — urgentíssimo, — envolve uma contra-fé, transmite cópia autenticada de informações a respeito da vistoria *ad perpetuam rei memoriam* requerida no Juízo da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública pelos Srs. Drs. Marino Machado de Oliveira e Francisco Leitão Cardoso Laport, e solicita a indicação de um engenheiro da D. D. U. para servir como assistente técnico.

Processos:

N. 7.989-40 — Escritura de constituição de enfiteuse do terreno situado no Cais do Porto desta capital, entre a União Federal e o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. — Aprovo o contrato de que se trata. — *Ulpiano de Barros*.

Dia 3 de maio de 1940

N. 81.416-38 — Registro patrimonial, pela União, de imóvel do Departamento Nacional do Café, situado em Silvestre Ferraz, Estado de Minas Gerais. — Aprovo o parecer do Dr. procurador em relação ao registro patrimonial dos bens adquiridos pelo Departamento Nacional do Café. Comunique-se a decisão ao Serviço Regional desta Diretoria no Estado de Minas Gerais e signifique-lhe que ela aproveita, também, ao Instituto do Açúcar e do Alcool em relação à sua distilaria de Ponte Nova, cujo registro é objeto de processo n. 39.695, de 1939, o qual determino seja anexado ao presente. — *Ulpiano de Barros*.

Parecer a que se refere o despacho supra:

"1. A diretoria do Domínio da União, para cumprimento do disposto no art. 815 do Código de Contabilidade da mesma União, quer registrar, *analiticamente*, entre os bens daquele Domínio, um imóvel situado em Silvestre Ferraz, Estado de Minas Gerais, adquirido pelo Departamento Nacional do Café.

2. Este se opõe ao registro: o imóvel não é do domínio da União, mas dele opoente, organização autônoma, *administrativa e financeiramente*, embora subordinada ao Ministério da Fazenda.

3. A Diretoria insiste: a subordinação confessada indica que essa autonomia é *relativa* e não *absoluta*. Entretanto, convinha conhecer a opinião de sua Procuradoria. — Pensa esta de igual maneira?

4. Não. Toda autonomia é relativa. Absoluta, dir-se-ia soberana. A soberania é atributo exclusivo do Estado propriamente dito. Este, sim, a ninguém se subordina, a ninguém deve obediência.

5. No regime federativo, os Estados federados têm *personalidade jurídica* e a consequente autonomia. Assim, também, essas organizações autárquicas do Estado Brasileiro, entre as quais o D.N.C.

6. No regime federativo os Estados federados têm *personalidade jurídica* e a consequente autonomia. Assim, também, essas organizações autárquicas do Estado Brasileiro, entre as quais o D.N.C.

6. E se toda organização de direito público que tem personalidade jurídica possui patrimônio próprio, que se não confunde com o do Estado, mau grado seja este quem a haja instituído — o patrimônio do D.N.C. está nessas condições.

7. É certo que os bens de que o mesmo patrimônio se compõe são dos chamados *bens públicos* e que nesta classe o Código Civil não os compendia. Não é menos certo, porém, que se o Código nascesse agora, teria declarado, necessariamente, em o n. III do seu art. 66, que entre os *bens públicos dominicais* figuram não somente

"os que constituem o patrimônio da União, dos Estados ou dos Municípios, como objeto de direito pessoal ou real de cada uma dessas entidades",

mas também os das *autorquias administrativas*.

8. Esse o sentir geral de que é magnífico expoente o douto Tiro PRATES em o seu *Direito Administrativo* n. 110.

9. Se, pois, o prédio de que se trata pertence ao D.N.C., e ele não se aplica o art. 815 do Código de Contabilidade da União. A consideração superior."

Gabinete da Procuradoria, 3 de maio de 1940. — *Agripino Veado*, procurador.

Dia 4

Offícios:

Ao Sr. 2º procurador da República:

N. 300 D.A. — Transmite cópia de informações a respeito do prédio e terreno à rua Curusú n. 25, nesta Capital, objeto de ação de usucapião requerida por Ivanhoé Jorge da Silva, no Juízo da 11ª Vara Cível. (Proc. n. 30.363-40.)

Dia 6

Ao Sr. chefe do S.R.D.J., no Estado de Minas Gerais:

N. 528 — Comunica, para os devidos efeitos, que, consoante o parecer da Procuradoria, o imóvel do Departamento Nacional do Café, em Silvestre Ferraz, naquele Estado, não está sujeito a registro pela D.D.U., e, bem assim, a "Distilaria" do Instituto do Açúcar e Alcool, em Ponte Nova, no mesmo Estado. (Proc. n. 81.416-38.)

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SA. DIRETOR

Dia 13 de maio de 1940

Requerimentos:

N. 20.530-940 — Francisco Perí de Souza Alencar. — Entregue-se ao requerente, de acordo com a informação e o parecer, a quantia de 560\$7.

N. 47.679-939 — Cícero Brasileiro de Melo. — Tendo sido organizada na Procuradoria Geral da Fazenda Pública a folha de pagamento constante de fls. 2, solicite-se-lhe a juntada a este do processo a que ele faz referência.

N. 20.880-940 — Francisco Perí de Souza Alencar e outro. — Entregue-se ao requerente, de acordo com a informação e o parecer, a quantia de 510\$900.

N. 3.528-940 — Sebastião Maurício da Silva. — Aprovo a minuta apresentada pela 1ª Subdiretoria e constante de fls. 9. Lavre-se, pois, o termo competente, anexando-se ao processo cópia devidamente autenticada.

N. 19.539-940 — Esthor Pinho. — Entregue-se ao requerente, de acordo com a informação e o parecer, a quantia de 818\$2.

N. 40.012-939 — Irmãos Lamas & Comp. — Verifica-se deste processo que a firma Irmãos Lamas & Comp., estabelecida à rua Melo e Souza ns. 100/10, com marcenaria, não restringe a sua indústria somente ao fabrico de móveis; fabrica diretamente com o público, a mercancia dos referidos móveis, como bem o demonstram os anúncios de fls. 5 v. Assim sendo, e tendo em vista os termos claros e precisos do art. 13 do regulamento que baixou com o Decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, altera-se a classificação da indústria de que se trata, de "marceneiro" para "móveis de madeira, fabricante e mercador", a partir de janeiro de 1939, cobrando-se, em consequência, a diferença do imposto devido, tudo de acordo com o parecer.

Auto n. 1.360-1940 — Julgado procedente o auto e imposta à Sociedade Anônima Composições "Internacional" do Brasil a revalidação consignada no artigo 62, letra c, observada a regra da letra e desse mesmo artigo do Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, por tratar-se de infração continuada em doze documentos sucessivos.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 537-1940 contra R. Conde Ribas — Julgo procedente o auto de fls. e imposta a R. Conde Ribas a multa de 599\$2, correspondente a 10% do valor do título, *ex-vi* do artigo 30 da Lei número 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.245-40 — Contra Wilson, Sons & Comp. Ltda. — Julgado procedente o auto de folhas e imposta à firma Wilson, Sons & Co. Ltda., a multa de 67.645\$8, com a obrigação de pagar também o imposto sonegado de 22.548\$6, de acordo com os arts. 33 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9-11-1938.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 486-1940 — Contra Ernest E. Cromack. — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à firma Ernest E. Cromack a multa de 2.000\$0, máximo do art. 52, parágrafo único, combinado com o art. 222 do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 639-40 Contra Calil Four. — Julgado procedente o auto de fls. 3-4 e imposta à firma Calil Four, a multa de 2.500\$0, mínimo do art. 98, combinado com os arts. 112, § 9º, letra "c" e 206 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei número 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.281-39 — Contra Machado & Comp. — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à firma C. Machado & Comp., a multa de 500\$0, mínimo do art. 122 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei número 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.396-39 — Contra Atlantic Refining Company of Brazil. — Julgado procedente o auto de fls. 5-6, e imposta à firma Atlantic Refining Company of Brazil a multa de 11.067\$240, além da obrigação de recolher igual quantia relativa ao imposto devido, de conformidade com o disposto no art. 219, § 6º, letra "a", combinado com os arts. 81, 204 e 206 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 99-32 — Contra Frank Myhrman & Comp. — Julgado procedente o auto de fls. 5-6 e imposta à firma Frank Myhrman & Comp. a multa de 600\$0, mínimo do art. 53, do Decreto n. 17.461, já referido.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 3.120-39 contra Max Vainberg — Julgado procedente o auto de fls. 5-6 e imposta a firma Max Vainberg a multa de 1.000\$0, mínimo do art. 4º, § 21, nota 2ª, combinado com os arts. 72, 81, 67 "a" e 206 do Decreto-lei n. 739 de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei número 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto 699-40 contra Jorge Razuk — Julgado procedente o auto de fls. 3-4 e imposta a Jorge Razuk (ambulante) a multa de 500\$0, mínimo dos arts. 81 e 72, combinados com o art. 112, § 9º "c" do Decreto-lei n. 739 de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei número 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 353-40 contra Simonsen & Comp. — Julgado procedente o auto de fls. 3-4 e imposta a firma Simonsen & Comp. a multa de 500\$0, mínimo do art. 88, combinado com os arts. 112, § 1º, "b", primeira parte, e 206 do Decreto-lei n. 739 de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da quantia no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 846-40 — Contra Elisabeth Faria — Julgado procedente o auto de fls. 5-6 e imposta a firma Elisabeth Faria a multa de réis 2.000\$0, máximo do art. 52, parágrafo único, combinado com o artigo 222 do Decreto-lei n. 739 de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei número 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 2.479-1939 contra José Rodrigues Cardoso Filho — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à firma José Rodrigues Cardoso Filho a multa de 2.000\$0, máximo do art. 52, parágrafo único, combinado com o art. 222 do Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas que sejam as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 360-1940 contra Manoel da Silva Sexto — Julgado procedente o auto de fls. 3-4 e imposta a Manuel da Silva Sexto (ambulante) a multa de 1.000\$0, máximo dos arts. 81 e 72, combinado com os arts. 112, § 9º, letra "c" e 222 do Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 1.519-40 contra Manuel Pedro & Comp. — Julgado procedente o auto de fls. 4 e imposta a firma Manuel Pedro & Comp. a multa de 1.000\$0, mínimo do art. 111, § 12, letra "c", combinado com os arts. 81 e 206 do Decreto-lei n. 739 de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei número 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 2.863-39 contra J. Bilac & Caribé — Julgado procedente o auto de fls. 3-4 e imposta a firma J. Bilac & Caribé, sucessora de J. Bilac Lopes de Araújo, a multa de 500\$0 mínimo dos arts. 72 e 81 do Decreto-lei n. 739 de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do Decreto-lei número 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 13 de maio de 1940

Requerimentos:

N. 31.572-30 — Alfredo Bráulio Pinheiro. — Proceda-se à inscrição na forma proposta, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, caso venha a ser faturamente provado ter havido sucessão. Dê-se a baixa "ex-officio", a partir do 2º semestre de 1938, no lançamento em nome de Simeão Pinto Mesquita, a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei. Imponho também a Alfredo Bráulio Pinheiro a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 35.177-30 — Amaral Rodrigues & Cia. — Dê-se a baixa a partir de 1940, de acordo com o parecer.

N. 36.983-39 — J. Dias & Almeida. — Transfira-se. Imponho a José Dias & Almeida a multa de 50\$0, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 44.733-39 — Martins & Simões. — Idem.

N. 46.488-39 — J. Martins & Martins. — De acordo com a informação e parecer, reconsidero em parte o despacho de 26-7-39 para o fim de tornar sem efeito a multa imposta à firma J. Martins & Martins.

N. 3.976-40 — Avelino Ferreira Mateus. — Proceda-se à inscrição na forma proposta. Averbe-se, outrossim, a mudança "ex-officio" do contribuinte Rodrigo Coelho Barros, a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 7.351-40 — Nilo F. dos Santos. — Dê-se a baixa "ex-officio" a partir de 1940, no lançamento em nome de Fridmann & Merdhiervz, a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 12.427-40 — União dos Xarqueadores Uberlândia Ltda. — Dê-se a baixa para o 2º semestre de 1940, de acordo com o parecer.

N. 11.557-40 — Natos & Jacob Ltda. — Idem.

N. 12.473-40 — Mário Amorim Dubeux. — Proceda-se a inscrição na forma proposta. Imponho a Mário Amorim Dubeux a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 13.164-40 — Samuel Fernandes Loureiro. — Idem.

N. 10.151-40 — Manuel Ferreira da Silva. — Idem.

N. 9.985-40 — Paulo Schntz. — Idem.

N. 39.791-37 — Pedro da Silveira. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para que se sirva inscrever a dívida.

N. 1.081-38 — C. R. de Mendonça. — Idem.

N. 2.121-38 — José Alves Teixeira. — Idem.

N. 27.735-37 — Manuel Monteiro. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para que se sirva inscrever a dívida.

N. 4.244-37 — José Silveira Condeixa. — Idem.

N. 22.223-37 — João Basílio da Silva. — Idem.

N. 10.393-38 — Antônio Henrique Telefo. — Idem.

N. 7.887-38 — Valdemar Angelo Dias. — Idem.

N. 16.964-38 — Joaquim Faria. — Idem.

N. 22.544-38 — Elias Balbaki. — Idem.

N. 22.838-38 — Berger & Mendonça. — Idem.

N. 11.243-30 — Tobaldo Viana. — De acordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho de 28-3-39 para o fim de torná-lo de nulo efeito. Cancele-se, outrossim, a certidão extraída em virtude da inscrição feita em 8 daquele mês.

N. 42.312-38 — J. Moreira & Ribeiro. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para que se sirva inscrever a dívida.

N. 10.886-40 — A. Silva Neves & Cia. — Não tendo havido a infração indicada, porquanto o simples fato de ter o coletando deixado de mencionar uma parte do ramo de negócio que vai explorar não constitui declaração inexata, faça-se a inscrição na forma proposta, independentemente, porém, de qualquer penalidade.

N. 20.270-40 — Antônio Pinto Lopes. — Faça o requerente a prova exigida na primeira parte do despacho de 17-4-39.

N. 21.024-40 — Joaquim F. Monteiro. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Joaquim F. Monteiro a multa de 100\$0, mínimo da lei.

Notificações:

N. 379-40 — A. M. Prata, Senado n. 248. — Preliminarmente, digam com mais clareza como determina o art. 211 do Decreto número 739, de 24 de setembro de 1938, os Srs. fiscais notificantes, em que elementos se basearam para apurar a elevação do capital do notificado, de vez que o contribuinte pagou, em tempo hábil, a patente de registro para o capital de até 10:000\$0, conforme se conclue da notificação de fls. 2.

N. 386-40 — Sonksen Irmão & Cia., Senado n. 231. — Preliminarmente, digam com mais clareza, como determina o art. 211, do Decreto n. 739, de 24-9-38, os Srs. fiscais notificantes, em que elementos se basearam para apurar a classificação dos notificados como comerciantes por grosso, de vez que ditos comerciantes pagaram, em tempo hábil, a patente de registro como varejistas, conforme se conclue da notificação de fls. 2.

Certidão:

N. 13.458-40 — Indústrias Fátima S. A. — Certifique-se o que constar.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de maio de 1940

Offícios expedidos:

Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Oitava Vara Criminal — Nesta: N. 378 — Respondendo officio.

— Exmo. Sr. general secretário geral do Ministério da Guerra: N. 379 — Solicitando informações sobre João Luiz Monteiro de Barros.

— Sr. diretor da Inspetoria de Alimentação — Ministério da Educação: N. 380 — Solicitando informações sobre Aristides Pais de Andrade.

— Sr. diretor do Serviço de Fundos do Exército: N. 281 — Solicitando informações sobre João Antunes Leite (falecido).

— Sr. diretor de Educação — Prefeitura Municipal: N. 382 — Solicitando informações sobre Maria Sílvia Romero ou Maria Sílvia Romero (falecida). — Sr. presidente da C. Central de Compras: N. 383 — Fazendo comunicação.

— Sr. delegado do Imposto de Renda — Porto Alegre: N. 869 — Respondendo telegrama n. 82.

— Sr. delegado fiscal em Aracajú: N. 870 — Apresentando o oficial administrativo padrão 19-Q.S.

— Sr. Valdemar Fetter, designado pela portaria n. 41, de 12 de fevereiro do corrente ano, para exercer as funções de delegado do Imposto de Renda, nesse Estado.

— Sr. delegado do Imposto de Renda — Bafa: N. 871 — Fazendo comunicação.

— Sr. delegado do Imposto de Renda — Recife: N. 872 — Fazendo comunicação.

— Sr. delegado do Imposto de Renda — Goiânia: N. 873 — Fazendo comunicação.

— Sr. diretor do Serviço do Pessoal — Ministério da Fazenda: N. 348 — Comunicando, para os devidos fins, que pela portaria n. 186, desta data, resolveu remover, por conveniência do serviço, da Delegacia do Imposto de Renda no Estado de Minas Gerais, para sua congênera em São Paulo, o escriturário padrão 9 Luciano Barroso, arbitrando nos termos do art. 138 — do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, a ajuda de custo correspondente a um (1) mês do vencimento padrão do referido funcionário.

— Excelentíssimo Senhor diretor geral da Fazenda Nacional: N. 349 — Rogando providências no sentido de ser feita uma vistoria no local onde funciona a Delegacia do Imposto de Renda no Estado do Piauí.

— Sr. diretor do Serviço do Pessoal — Ministério da Fazenda: N. 350 — Comunicando, para os devidos fins, que pela portaria n. 41, de 12 de fevereiro de 1940, esta Diretoria resolveu designar para exercer as funções de delegado do Imposto de Renda no Estado de Sergipe, o oficial administrativo classe 19-Q.S. — Valdemar Fetter, que servia na Delegacia do Imposto de Renda no Estado do Rio Grande do Sul, arbitrando nos termos do art. 138 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a ajuda de custo correspondente a dois meses do vencimento do padrão do referido funcionário.

— Sr. diretor do Serviço do Pessoal — Ministério da Fazenda: N. 351 — Remetendo processo em que é interessada Margarida da Costa Leite.

— Sr. almirante diretor do Lloyd Brasileiro: N. 137 — Solicitando providências no sentido de ser concedido o transporte.

— Sr. delegado do Imposto de Renda — Minas Gerais: N. 375 — Fazendo comunicação sobre Luciano Barroso.

— Sr. delegado fiscal — Minas Gerais: N. 376 — Fazendo comunicação sobre Luciano Barroso.

— Sr. delegado do Imposto de Renda — São Paulo: N. 377 — Fazendo comunicação sobre Luciano Barroso.

— Sr. delegado fiscal — São Paulo: N. 378 — Fazendo comunicação sobre Luciano Barroso.

— Sr. delegado do Imposto de Renda — Minas: N. 379 — Autorizando designação de funcionários serviços de inspeção.

— Sr. delegado fiscal — Aracajú: N. 380 — Fazendo comunicação sobre Valdemar Fetter.

— Sr. delegado do Imposto de Renda — Porto Alegre: N. 381 — Fazendo comunicação sobre Valdemar Fetter.

— Sr. delegado fiscal — Porto Alegre: N. 382 — Fazendo comunicação sobre Valdemar Fetter.

— Sr. delegado do Imposto de Renda — Pituí: N. 383 — Fazendo comunicação sobre boletins de merecimento.

— Sr. delegado do Imposto de Renda — Paraíba: N. 384 — Fazendo comunicação sobre boletins de merecimento.

— Sr. delegado do Imposto de Renda — Bafa: N. 385 — Fazendo comunicação sobre boletins de merecimento.

Portaria:

N. 186 — O diretor do Imposto de Renda, usando de suas atribuições, resolve remover por conveniência do serviço o escriptorio padrão 9 — Luciano Barroso, da Delegacia do Imposto de Renda no Estado de Minas Gerais para a sua congênera no Estado de São Paulo. Outrossim, resolve de acordo com o art. 138 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, arbitrar a ajuda de custo desse funcionário em um (1) mês de vencimento do seu padrão. — De-se ciência, publique-se, comunique-se e cumpra-se.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Requerimentos despachados em 14 de maio de 1940

N. 8.003-40 — Condoroll & Paint S. A. — Intime-se a selar a petição.

N. 8.024-40 — Chaves & Gonçalves. — Intime-se a selar a petição.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 7.582-40 — Laboratório Klaberge Ltda. — Prove estar habilitado a requerer em nome da firma bem como a data de início dos negócios da mesma.

Segundo Conselho de Contribuintes

ACORDÃO N. 8.220

Recurso n. 8.619 — Imposto de consumo. — Recorrente, Recebedoria Federal em São Paulo "ex-officio"; recorrida, Zaki Dib.

Nega-se provimento ao recurso "ex-officio" porque a decisão guarda conformidade com as provas dos autos.

Em 21 de abril de 1932 foi lavrado auto de infração contra Zaki Dib, comerciante estabelecido na Capital de São Paulo, sendo apreendidos artigos de perfumaria da fábrica Nice e Labora S. A., julgados insuficientemente selados e vendidos ao autuado por F. Mendes, comerciante também estabelecido naquela cidade.

Foram dados como infringidos os artigos 61 letra "b" 81 e 219, § 8.º letra "c", do regulamento anexo ao decreto 17.464, de 6-10-1926 alterado pelo de n. 21.041, de 13-2-32.

Zaki Dib apresentou defesa afirmando que a mercadoria foi adquirida de F. Mendes, estabelecido à rua Líbero Badaró, n. 50, registrado na 1.ª Coletoria Federal, e que a liquidação dessa firma não induz que a fatura apresentada tenha sido falsificada ou simulada para iludir a fiscalização e esclareceu que não havia insuficiência de taxa, por se tratar de produtos selados antes da vigência do decreto n. 21.041, de 13-2-1932.

Em virtude de solicitação do autuante, foi intimada a fábrica de perfumarias Nice e Labora S. A. para apresentar suas alegações de defesa.

Juntando cópia das notas de venda e fatura, numeradas e datadas de 23 de janeiro de 1932, de mercadorias vendidas a F. Mendes, estabelecido à rua Líbero Badaró, a fábrica apresentou suas razões de defesa, afirmando que conforme a data das notas e faturas, os produtos foram vendidos antes da vigência do decreto 21.041, de 13-2-1932, e estão selados pela forma exigida pelo regulamento anterior; extranha a arguição do art. 219, § 8.º, letra "c" e pergunta onde está o documento simulado, viciado ou falsificado pela defendente e que o autuante, não apontou, nem poderia indicar porque Zaki Dib não exibiu fatura originária de sua fábrica, uma vez que adquiriu a mercadoria de F. Mendes, conforme nota apresentada e apreendida ao ser lavrado o auto.

Ao informar o processo, o autuante, pediu exame da escrita da fábrica, afim de ser apurada a autenticidade das notas que acompanharam a defesa e as relações entre o autuado Zaki Dib e a fábrica.

Do exame procedido, conforme os respectivos termos, constatou-se que as notas foram regularmente expedidas a F. Mendes e que não havia registro de qualquer venda direta do mencionado autuado.

O autuado, em sua informação, sustentou o procedimento fiscal, por julgar que a fatura ou nota da extinta firma F. Mendes era apenas um meio de justificar a saída de mercadoria com selagem insuficiente em face da nova taxa.

O Sr. diretor da Recebedoria, apreciando minuciosamente o processo, assim decidiu:

Considerando que, neste processo, não existem elementos seguros e certos em que se possa firmar a acusação de auto que, em face da prova apresentada, no decorrer do feito, se torna insubsistente;

Considerando que as diligências procedidas, no intuito de elucidar a questão afirmam que a venda não foi feita diretamente pelo fabricante e que os documentos por este oferecidos são autênticos, o que atesta a inexistência da hipótese de simulação ou falsidade;

Considerando que, em se tratando de mercadoria compreendida no estoque do estabelecimento comercial, às mesmas não se aplicam as alterações do decreto n. 21.041, precitado, resolve julgar o auto improcedente, recorrendo "ex-officio" desta decisão para o 2.º Conselho de Contribuintes, na forma do artigo 226 do decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Assim sendo, e,

Considerando que a decisão recorrida "ex-officio" guarda conformidade com as provas dos autos e a lei;

Acordam os membros do 2.º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio" para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1940. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *Nero de Macedo*, relator.

Fui presente — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.221

Recurso n. 8.656 — Decreto-lei 22.423, de 1933. — Recorrente, A. Machado & Comp.; recorrida, Recebedoria Federal em São Paulo.

Nega-se provimento ao recurso porque, além das infrações estarem comprovadas no produto a nota apreendida, estão confessadas, justificações que não podem ser acilias para anular a ação fiscal.

Recorrem para esta instância A. Machado & Comp., proprietária do Laboratório Químico Leopoldinense, do ato da Recebedoria de São Paulo que a multou em 2.300\$000, de acordo com o art. 6.º do decreto n. 22.423, de 1-2-1933, em virtude de auto lavrado contra a firma por infração dos artigos 3.º, letras "a" e "d" e 5.º do regulamento baixado com aquele decreto.

As alegações apresentadas no recurso reproduzem os argumentos de defesa e, depois de confessar as infrações constantes no auto, a firma recorrente esclarece que nas amostras de dois dos produtos não havia a infração do disposto na letra "a" do referido art. 3.º.

Do auto consta a apreensão de 336 amostras e a alegação refere-se apenas aos produtos Alopecina e Sal X, em número de 151, em que não poderia ser constatada a infração da alínea "a" citada.

O processo correu os trâmites legais e foram satisfeitas todas as exigências para o recurso.

Isto posto, e,

Considerando que as infrações estão positivamente nos produtos e nota apreendidos;

Considerando que as razões de recurso não são de molde a ilidir as faltas regularmente apuradas;

Considerando que a alegação de que em algumas das mercadorias apreendidas não se confirma apenas uma das infrações consignadas no auto não a justifica nas demais;

Considerando que a decisão não merece ser reformada porque guarda conformidade com os autos e o regulamento infringido;

Mas,

Considerando que o vigente regulamento de imposto de consumo reduz as penalidades para as infrações atuadas;

Acordam os membros do 2.º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar, em parte, provimento ao recurso para reduzir a multa a 1:000\$000, mínimo do art. n. 72, § 9.º, do decreto 739, de 24-9-1938.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1940. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *Nero de Macedo*, relator.

Fui presente — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 8.222

Recurso n. 8.673 — Imposto de Coisuma — Recorrente, Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A., recorrida, Delegacia Fiscal em São Paulo.

Decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, arts. 8.º e 14.º. Não se tratando de infrator revel, dá-se, em parte, provimento ao recurso para reduzir a multa imposta ao médio da penalidade, dada a circunstância de ser o contribuinte faltoso em mais de um exercício.

Em novembro de 1937 foi notificada pelo agente fiscal da Circunscrição, a Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A. por falta de registro de seu estabelecimento comercial para venda a varejo de fumos, bebidas fósforos, sal, calçados, perfumarias, conservas, vinagre, velas, lanças e vidros café manteiga e queijos, no Município de Parnaíba, Estado de São Paulo.

Recebida a notificação, o exator mandou proceder à verificação necessária para que ficasse apurada a data do início do comércio daquele estabelecimento.

Procedida a diligência, o escrivão da Coletoria certificou que o armazem de secos e molhados a que aludia a notificação foi aberto em 1929 e vinha funcionando ininterruptamente.

Assim sendo, foi imposta a multa de 300\$000, com a obrigação do recolhimento da quantia de 1:439\$000 de registros devidos nos exercícios de 1929 a 1937, à razão de 161\$000 anuais.

Foi indeferido o pedido de reconsideração do despacho e feito o recurso para a Delegacia Fiscal, mediante o depósito devido.

O agente fiscal prestou minuciosa e detalhada informação, justificando o procedimento da fiscalização.

Denegando o pedido o Sr. Delegado Fiscal assim justificou a sua decisão:

"Considerando que, na realidade, a notificação é ato privativo do agente fiscal da seção e que, por isso mesmo, a de fls. 2 foi lavrada por funcionário competente;

Considerando que a não menção dos exercícios anteriores foi uma omissão do notificante, perfeitamente explicada por ele na sua informação de fls 6/7, e corrigida, a tempo, pelo chefe da repartição arrecadadora local, dentro do processo e como consequência deste;

Considerando que, como diz o § 1º, do art. 211, do decreto n. 17.464, de 6-10-26, mantido pelo Decreto-lei n. 301 de 24 de fevereiro de 1938 as incorreções ou omissões da notificação não acarretando a nulidade do processo, quando deste constarem elementos suficientes para determinar com segurança a infração e o infrator;

Considerando que a notificação não contestou, tanto no pedido de reconsideração de fls. 3/5 como no recurso de fls. 12 e 14, estivesse negociando no armazém desde 1929, o que, evidentemente, equivale a uma confissão da falta em que incorreu, limitando-se a dizer que gozava, anteriormente, da isenção de impostos;

Considerando, porém, que a isenção alegada só aproveitava a fábrica e suas dependências e não ao armazém por ela instalado na via pública, para o fornecimento de produtos tributados aos seus empregados e operários, por isso que, embora pertencesse à mesma empresa, não é ele uma dependência da fábrica;

Considerando tudo quanto do processo consta;

Nego provimento ao recurso voluntário de fls. 12/14 para manter, como mantenho, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

Paga a taxa devida, foi interposto recurso para este Conselho.

A Companhia renovou as suas razões de defesa e insistiu na ilegalidade da exigência dos impostos dos registros dos anos anteriores, uma vez que a notificação só se referia ao de 1917, e na isenção de impostos até 1915, à vista do seu contrato celebrado em 25-2-937, que na cláusula 2ª, n. 2, dispõe:

— isenção, até 27 de agosto de 1915, de impostos federais que porventura incidirem diretamente sobre a construção e exploração da fábrica, não compreendidos, porém, os de vendas mercantis, selo adesivo e consumo."

Assim relatado, e.

Considerando que a notificação foi regularmente completada pela diligência ordenada e em que ficou apurada a falta de registro do estabelecimento no período de 1929 a 1937;

Considerando que nenhuma prova foi feita do que nos anos anteriores ao da notificação o estabelecimento não esteve aberto e ali exercido o comércio, havendo mesmo o recurso silenciado sobre o que nesse sentido foi certificado;

Considerando que a omissão da notificação, além de ter sido suprida na forma legal, não acarretaria a nulidade do processo porque dele consta elemento suficiente para determinar a infração e o infrator, como bem salientou a decisão recorrida;

Considerando, porém, que não se tratando de infrator revel não se justifica, assim, a penalidade imposta no máximo;

Mas,

Considerando que a notificada deixou de satisfazer às exigências regulamentares por vários anos sem qualquer justificativa, uma vez que a isenção que pretende gozar, embora sem fundamento na cláusula de seu contrato, consta de ato publicado em 1937, e o seu comércio data de 1929, como ficou apurado e não contestado;

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar, em parte, provimento ao recurso para reduzir a multa de 225\$000, médio da penalidade cominada no § 5º, art. 219, do decreto 17.464, de 6-10-1926.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1940. — *Vicente de Paulo Gallicz*, presidente. — *Nero de Macedo*, relator.

Pedro Teixeira Soares Junior, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.223

Recurso n. 7.880 — Imp. consumo — Recorrente, S. A. Fábrica de Papel "Santa Maria" — Recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

"Tratando-se de dispositivo novo do regulamento, a infração do artigo 111, parágrafo 16, "e", do Decreto-lei número 301, de 1938, apesar de passível da multa de 1:000\$0, pode ser relevada por equidade".

A S. A. Fábrica de Papel Santa Maria foi autuada por infração do artigo 111, parágrafo 16 "e", do Decreto-lei n. 301, de 1938, por ter remetido papel de embrulho de Porto Novo para Belo Horizonte acompanhado de guias, em uma das quais, de 10 fardos, não consta a data da fatura e a numeração dos volumes.

Em sua defesa alega a recorrente que acreditava haver infração da letra "h" do mesmo artigo; que assim procedera por instruções dos agentes fiscais, não provando, entretanto, nenhuma dessa alegações.

A Coletoria, informando o processo, considera a autuada beneficiada pela circular n. 102, de 9 de março de 1938, da Diretoria das Rendas Internas, e que não estão incluídos nas obrigações do parágrafo citado os fabricantes de papel, tendo em vista o parágrafo 9º do artigo III do Decreto-lei n. 301.

Considerando que o parágrafo 16, "e", do artigo 111 determina que os fabricantes de papel observem, no que lhes for aplicável, as

disposições do parágrafo 9º, o delegado fiscal impôs à autuada a multa de 1:000\$, mínimo combinado no artigo citado.

Dentro do prazo, recorre a Fábrica Santa Maria para este Conselho, alegando em seu favor a circular n. 102, julgando o período de 4 meses de aplicação da lei como insuficiente para o seu perfeito conhecimento e insubsistente a infração, por não estar combinada na letra "e", do parágrafo 16, que faz referência ao parágrafo 9º, o qual nada tem a ver com os fabricantes de papel; que no modelo II da guia, não se encontra lugar que marque a data da fatura.

Isto posto, e:

Considerando que o prazo de 4 anos decorrido entre a data da execução do Decreto-lei n. 301 e a data do auto não foi suficiente para que pudessem ser perfeitamente conhecidas as suas exigências, com todas as modificações feitas;

Considerando que, apesar da infração capitulada estar perfeitamente caracterizada no artigo 111, parágrafo 16, "e", que aplica aos fabricantes de papel as disposições do parágrafo 9º, se trata, entretanto, de dispositivo novo;

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, e, por maioria de votos, encaminha-se o processo ao Sr. ministro da Fazenda, com a proposta de ser, por equidade, dispensada a multa imposta.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1940. — *Vicente de Paulo Gallicz*, presidente. — *Francisco Brandão Cavalcanti*, relator.

Fui presente. *Pedro Teixeira Soares*, representante da Fazenda Pública.

Vencido, quanto à proposta de equidade, o Sr. José Francisco de Matos.

ACÓRDÃO N. 8.224

Recurso n. 7.904 — Imposto de consumo — Recorrente, Luiz da França Pinto — Recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.

Manteiga em garrafa, sem rótulo e sem selo, constitui infração dos arts. 72 e 81 do Decreto-lei n. 301 de 1938

Luiz da França Pinto, estabelecido com negócio de artigos diversos a varejo na cidade de Martins, Rio Grande do Norte, foi autuado por terem sido encontradas expostas à venda, em uma prateleira de seu armazém, 9 garrafas, contendo manteiga, sem rótulo nem estampilhas, apurada a sonegação de \$060 por garrafa, tendo sido capitulada a infração nos arts. 72 e 81 do Decreto-lei n. 301, de 1938.

Em sua defesa, alega não se tratar de manteiga propriamente dita, e sim de banha de porco e graxa alimentar, as quais, anteriormente ao Decreto-lei n. 301, não eram taxadas, e junta documentos provando sua pontualidade nos pagamentos dos impostos.

O fiscal autuante contestou que se tratasse de banha de porco e afirmou ser o produto extraído da nata do leite, o qual sempre foi taxado.

O Coletor, informando, opinou ser desnecessário o exame dos produtos, por estarem ambos taxados.

O Delegado fiscal, julgando a infração provada e perfeitamente capitulada no auto, condenou Luiz da França Pinto ao pagamento da multa de 500\$0, mínimo cominado.

Dentro do prazo, recorre para este Conselho Luiz da França Pinto, afirmando tratar-se, não de manteiga, mas de graxa tão ordinária, que lhe fôra impingida por um curioso, e que nunca encontrara comprador.

Afirma, no seu recurso, serem os seus antecedentes fiscais bons e insignificante a sonegação; invoca em seu favor o acórdão n. 3.410 deste Conselho, de 15 de julho de 1938, unânime, propondo ao senhor Ministro a dispensa da multa por equidade, dada a pequena quantidade de objetos apreendidos e o seu valor insignificante, bem como os antecedentes do autuado.

Por unanimidade de votos, foi o julgamento convertido em julgamento, para que o Coletor de Martins esclarecesse as emendas evidentes nas datas do "ciente" e da certidão de fls. 13 e 14 v. Respondeu ele que, por se ter enganado, corrigira ele próprio as datas, esquecendo-se de fazer a ressalva.

Isto posto, e:

Considerando que se trata de produto sujeito a imposto, embora de fabricação rudimentar e mesmo de valor insignificante, estando provada a infração;

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, e encaminhar o processo ao Sr. Ministro da Fazenda, para que tenha conhecimento das irregularidades nele verificadas.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1940. — *Vicente de Paulo Gallicz*, presidente. — *Francisco Brandão Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Os Srs. Presidente e Relator opinavam que se propusesse ao Sr. Ministro a dispensa da multa, por equidade.

ACÓRDÃO N. 8.225

Recurso n. 8.106 — Imposto de consumo — Recorrente, St. John Del Rey Mining Co. Ltd. — Recorrida, a Alfândega do Rio de Janeiro.

"As luvas de peles protegidas por grampos de aço estão sujeitas ao imposto do art. 4º, § 13, alínea 2º, n. IV, do Decreto-lei n. 301, de 1938, pagando a taxa de 3\$0 o par"

A St. John Del Rey Mining Co. Ltd. importou, pela nota 71.694, 96 pares de luvas de couro, sendo 60 pares simples, de couro gros-

seiro, para trabalhos manuais, e 36 protegidas por armadura de agulhas nas palmas.

Na conferência de saída foram essas luvas incluídas no § 13, alínea 20, n. IV, do art. 4º do Decreto-lei n. 301, de 1938, como luvas de peles e semelhantes, sujeitas à taxa de 360 o par.

Pelo Sr. inspetor da Alfândega foi confirmada a exigência do Sr. conferente, diante da informação do agente fiscal, porquanto o Regulamento de consumo não diferencia, como o faz a tarifa da Alfândega, as luvas de peles finas das grosseiras.

Não se conformando com a decisão, recorreu a importadora para este Conselho, alegando que as luvas do § 13 são de peles finas e que as em questão são grosseiras e devem ser consideradas como artefatos de couro do § 32, em que só estão especificadas as luvas para box, pagando \$600 o par.

Isto posto, e

Considerando que as luvas de peles simples estão classificadas no § 123, sem diferenciação quanto à sua qualidade;

Considerando que, conforme se vê pela amostra, as luvas em questão são luvas comuns, apenas protegidas por grânulos de aço; Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1940. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *Francisco Brandão Cavalcanti*, relator.

Fui presente, *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.226

Recurso n. 8.207 — Imposto de consumo — Recorrente, Valequente Agrícola Limitada — Recorrida, a Delegacia Fiscal no Maranhão.

“Não constitui sonegação a diferença entre a produção de aguardente de cana lavrada na escrita fiscal e a arbitrada pela avaliação da safra, com suposto fundamento na Circular n. 24, de 2 de agosto de 1934.”

Dentro do prazo e preenchidas as formalidades legais, recorre para este Conselho a firma Valequente Agrícola Limitada, da decisão do delegado fiscal no Maranhão, que a multou na importância de 6:592\$88, por infração do artigo 204, parágrafo único, c, combinado com os artigos 219, § 8º, d, e 220 do Decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Proveio a multa de uma suposta sonegação apurada pelo agente dos inspetores fiscais o arbitramento de safra, não autorizando o fiscal que arbitrou a safra de aguardente de 1936 em 25.000 litros, tendo sido posteriormente, pelo Sr. Delegado Fiscal, reduzida para 20.000 litros. Entretanto, a safra atingiu somente a 9.280 litros.

Em sua defesa alega a firma autuada não ser de competência dos inspetores fiscais o arbitramento da safra, não autorizando a circular n. 24, de 2 de agosto de 1934, senão o balanço do estoque já pronto para consumo e das matérias primas existentes nas fábricas, não podendo ser consideradas como tais as canas ainda por colher, que não tendo a produção atingido a quantidade arbitrada e não tendo o autuante oferecido nenhuma prova material e eficiente para demonstrar a pretendida sonegação das 10.720 litros de aguardente, não há elementos para se considerar subsistente o auto de infração, de acordo com a jurisprudência do Segundo Conselho de Contribuintes “ex-vi” do acórdão n. 8.849 de 17 de setembro de 1937.

Afirma ainda a autuada que a produção real da safra é a que consta do mapa levantado, de folhas, à vista da escrita fiscal. Junta também documentos que provam a grande redução da safra de cana de 1936, para comprovar a quantidade de aguardente fabricada e constante dos seus livros.

Isto posto, e

Considerando não ser possível no balanceamento de fábrica de aguardente computar como matéria prima as canas ainda por colher, não existindo nenhum dispositivo legal que permita fazer-se arbitramento de produção de aguardente;

Considerando que, pelos elementos da escrita fiscal, não houve apreensão, nem existe nenhum elemento que possa comprovar a pretendida sonegação, não podendo servir de base para o auto de infração uma mercadoria não existente e determinada arbitrariamente;

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, para julgar o auto insubsistente.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1940. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *Vicente Brandão Cavalcanti*, Relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, Representante da Fazenda.

ACÓRDÃO N. 8.227

Recurso n. 8.214 — Imposto de consumo — Recorrentes, Schell & Cia. — Recorrida, Delegacia Fiscal em Sergipe.

Não constituindo a infração dos arts. 88, § 1º, e 112, § 1º, B, do Decreto-lei n. 301, de 1938, inovação do Regulamento, nega-se provimento ao recurso.

Dentro do prazo e preenchidas as formalidades legais, recorrem para este Conselho Schell & Cia. da decisão do Sr. delegado fiscal em Sergipe que os multara na importância de 500\$0, mínimo dos arts. 88, § 1º, e 112, § 1º, B, do Decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, por terem remetido na Vieira Garcia & Cia., em Aracaju, pneumáticos e câmaras de ar recebidos da Goodyear Tyre & Rubber Co., da qual

são distribuidores, sem fornecerem notas de entrega correspondentes às mesmas.

Alegam terem remetido tais notas por via aérea, tendo as mesmas sido apresentadas na Alfândega pela firma que recebeu as mercadorias; que o Regulamento não determina que as notas sejam remetidas junto com as mercadorias; que os dispositivos constantes do auto de infração se referem a produtos vendidos e não consignados, como os constantes deste processo. Invocam ainda em seu favor a circular n. 5, e informam que, tendo as notas de entrega sido expedidas em 11 de maio, estavam, inevitavelmente, no primeiro período da vigência do Regulamento, pois que até 16 de junho ainda foram publicadas retificações do Decreto-lei n. 301.

Isto posto, e;

Considerando que as notas apreendidas não preenchem as formalidades legais, porque, apesar de exatadas de talão, não estão seguidas e numeradas tipograficamente;

Considerando que não se trata de dispositivo novo, para que possa ser aplicada a circular n. 5;

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1940. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *Francisco Brandão Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.228

Recurso n. 8.697 — Imposto de consumo — Recorrentes, J. Goulart Machado & Cia. Ltda. — Recorrida, Delegacia Fiscal em Sergipe.

Decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938. A expedição de fatura comercial, devidamente copiada, na forma do art. 12 do Código Comercial, dispensa a da nota (art. 88, “in fine”). Falta de declaração na fatura de que a mercadoria estava devidamente selada.

Contra a firma J. Goulart Machado & Cia. Ltda., estabelecida nesta Capital, foi lavrado, a 13 de junho de 1938, na Alfândega de Aracaju, o auto de fis. 4, pelo conferente das mercadorias navegadas por cubagem, com o fundamento de que a referida firma remetia a Fontes Irmãos & Cia., estabelecidos em Aracaju, produtos sujeitos ao imposto de consumo desacompanhados da nota de venda, transgredindo o disposto nos arts. 88 e seus parágrafos, e 111, § 1º, letra A, do Regulamento ao Decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938.

Defendendo-se, alegou a firma autuada que, se era exato que não havia extraído nota de venda e a remetido com a mercadoria a Fontes Irmãos & Cia., era, no entanto, certo que expedira a competente fatura comercial, na devida forma, a qual fora apreendida pelo autuante e apensa ao processo, como se vê de fis. 2; que a expedição da fatura comercial supre a ausência da nota de venda, conforme esclarecem os mesmos dispositivos dados como transgredidos, isto é, o art. 88 e o art. 111, § 1º, letra A, do Regulamento do Imposto de Consumo.

Fontes Irmãos & Cia., intimados a se defenderem, apresentaram contra via da fatura apreendida, alegando serem simples consignatários intermediários e não compradores das mercadorias, não lhes atingindo qualquer responsabilidade.

O Sr. delegado fiscal em Sergipe, entendendo que a fatura expedida pela autuada não supre a falta da nota de venda, por isso que dela não consta a declaração de estarem os produtos devidamente selados, impôs à mesma a multa de 500\$0, mínimo estatuído nas disposições acima referidas.

Dessa decisão foi interposto recurso voluntário para este Conselho, no prazo e atendidas as demais formalidades regulamentares, repelindo a firma recorrente as alegações apresentadas quando de sua defesa junto à primeira instância.

Isto posto, e:

Considerando que a obrigação estabelecida no art. 111, § 1º, letra A, do Regulamento do Imposto de Consumo, é de expedir o fabricante “nota” ou “fatura”, e não a de fornecer obrigatoriamente nota de venda, mesmo que haja enviado ao comprador fatura comercial revestida de todas as formalidades exigidas em leis e regulamentos;

Considerando, pois, que, verificado estar o comerciante recebedor da mercadoria munido de fatura comercial, cumpre ao agente do fisco examiná-la, a ver se está revestida das formalidades indispensáveis, e não impugná-la com o fundamento de que só a nota de venda atende ao que exigem as disposições regulamentares;

Considerando que, aceita a fatura apresentada no ato do desembaraço da mercadoria, no caso deste processo, o que se verifica é não confer a mesma a declaração de estarem os produtos devidamente estampilhados, como exige o art. 111, § 1º, letra A, do Regulamento transgredido;

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, e, por maioria de votos, encaminhar o processo ao Sr. ministro da Fazenda, propondo a dispensa da multa, por equidade.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1940. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *Tobias Rios Filho*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Vencido na proposta de equidade o Sr. José Francisco de Matos.

ACÓRDÃO N. 8.229

Recurso n. 8.703 — Imposto de consumo — Recorrente Companhia Açucareira de Goiana S/A.; recorrida, Delegacia Fiscal em Pernambuco.

"Decreto n. 23.664, de 29/12/1933: não foi revogado pelos Decretos-leis ns. 301 e 739, de 1938, continuando em vigor a disposição contida no art. 3º, inciso IV, daquele decreto".

Consta do processo que a Companhia Açucareira de Goiana S/A., estabelecida no Estado de Pernambuco, foi autuada por transgressão do art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 23.664, de 29/12/33, pelo fato de haver remetido ao Dr. Diniz Perilo um tonel contendo álcool-motor, com capacidade de 220 litros, sem que o mesmo estivesse marcado com as exigências legais estabelecidas no citado decreto.

A autuada apresentou defesa confirmando o fato, que deu motivo à lavratura do auto de infração. A seu ver, a falta verificada não mais pode ser considerada infração, em face da revogação do Decreto n. 23.664, de 1933, pelo Decreto-lei n. 301, de 24/2/38, citando, em apoio de seu entender, o acórdão n. 6.4717, deste Conselho, publicado no *Diário Oficial* de 25/8/1938.

O autuante, em sua informação, diz que a revogação invocada não ocorreu como pretende a firma autuada; que, do Decreto número 23.664, de 1933, apenas o art. 14 teve revogação.

Opina em sentido contrário o coletor que preparou o processo. Entende esse exator que o "Decreto n. 23.664, de 29/12/1933, foi revogado pelo Decreto-lei n. 301, de 24/2/38, na parte referente ao álcool puro, álcool-motor e a aguardente, tendo este último consolidado as disposições daquele, no capítulo das isenções, correspondentes ao álcool-motor".

Com esse parecer concordou o Sr. Dr. procurador junto à Delegacia Fiscal em Pernambuco.

O Sr. delegado fiscal, porém, discordando desse modo de ver, impôs à autuada a multa de 1:000\$0, mínimo da penalidade estatuída para a infração praticada, com o fundamento de que não há no Decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, disposição alguma que indique a revogação do Decreto n. 23.664, de 1933, não existindo razão de ordem legal, que justifique a insubsistência das exigências do art. 3º e seus incisos, desse decreto, sendo preciso que o Decreto-lei n. 301 os tivesse expressamente revogado.

No prazo e cumpridas as demais formalidades regulamentares, foi interposto recurso voluntário para este Conselho.

Isto posto, e

Considerando que o Decreto n. 23.664, de 29/12/1933, que regulou o consumo do álcool empregado como combustível e suas misturas, não foi revogado pelo Decretos-leis ns. 301 e 738, respectivamente, de 24/2/38 e 24/9/38, como pretende a recorrente; e assim é porque:

1 — a revogação de uma lei só se dá pela vontade *expressa* ou *tácita* do poder que a expediu;

2 — quanto à forma, abrogação *expressa* ou *tácita*, a primeira é uma declaração de vontade do legislador que estabelece a cessação de parte de uma lei ou de toda uma lei ou ainda de um grupo de leis; a segunda se verifica com a emanção ou de uma lei que contenha disposições incompatíveis com as da lei vigente ou de uma lei que regule toda a matéria já regulada pela lei anterior;

3 — no caso, o que se verifica é que a nova regulamentação do imposto de consumo alterou o Decreto n. 23.664, apenas na parte relativa à aguardente e álcool sujeitos à tributação desse imposto, e não ao álcool-motor, abrogando de forma *tácita* unicamente dispositivos tocantes à matéria regida pelos Decretos-leis ns. 301 e 739;

4 — regulando o Decreto n. 23.664, matéria estranha à tributação do imposto de consumo, as providências acauteladoras de interesse da fiscalização que nele se contém e que dizem respeito ao álcool-motor, só por uma nova regulamentação do assunto se poderiam dar como revogadas, e não por uma implícita cessação total dessas providências, sem que outras medidas acauteladoras a elas substituíssem;

Considerando que, em vista do exposto, improcede a alegação da recorrente, de que inexistia a transgressão, por não mais estarem em vigor os dispositivos infringidos;

Considerando, finalmente, que a infração está provada e confessada;

Acórdão dos membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1940. — *Vicente de Paulo Galliez, Tobias Rios Filho*, relator.

Está presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.230.

Recurso n. 8.396 — Imposto de consumo — Recorrentes, Irmãos Castelucci — Recorrida, Delegacia Fiscal em São Paulo.

"Verificada, pela fiscalização, a existência da aguardente depositada nos toneis da fábrica; balançada essa existência com a produção apurada segundo o exame da escrita fiscal, tendo-se desta a tolerância regulamentar de 10 %, constatada ficou uma quantidade inferior a existência verificada naqueles toneis, e, consequentemente, não há imposto a pagar pelo fabricante, sendo declarado insubsistente o auto lavrado".

Irmãos Castelucci, estabelecidos com fábrica de aguardente de cana, no bairro de Agua Santa, município de Piracicaba, Estado de São

Paulo, recorrem para este Conselho, após o cumprimento de todas as exigências regulamentares, do ato do Sr. delegado fiscal em São Paulo, que impôs à sua firma, a multa de 964\$2, com a obrigação, ainda, de recolher igual importância do imposto que deixou de ser pago, na conformidade do art. 220 do Dec. 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o parágrafo 6, letra A, do art. 219, do decreto-lei n. 739, de 24-9-38, em face do auto de fls. 2, lavrado aos 17 de fevereiro de 1938. Segundo este auto, a fiscalização verificou a existência de 32.890 litros de aguardente, conforme o quadro demonstrativo que organizou, e conferido pelos autuados; ao passo que o livro de produção e consumo e movimento de estampilhas da fábrica, que foi exibido, encerrado em 31 de janeiro de 1938 e de talões de guias, e guias de estampilhas, de cujos dados se serviu, e que foram apresentados, sendo a última guia sob n. 705, de 14 de fevereiro, constando de 10.100 litros as remessas desse mês, acompanhadas das respectivas estampilhas; ao passo que o estoque, que devia constar, hoje, da escrita fiscal é o de 36.104 litros, havendo assim uma diferença, para menos, de 4.214 litros, de que resultou uma saída de produto sujeito a um conto duzentos sessenta e quatro mil e duzentos réis (1:264\$2) tendo os fabricantes declarado não possuírem escrita comercial, infringindo assim os arts. 81 e 204, parágrafo único, letra C, do Decreto n. 17.464, de 6-10-1936. Encerrando o auto, o Sr. fiscal autuante retifica a diferença encontrada para 3.214 litros de aguardente, e não 4.214, como foi redigido a fls. 2. Consta ainda do processo os termos de encerramento da escrita fiscal, fls. 4, e da medição e verificação do estoque, um e outro assinados pelos autuados, encontrando-se trinta e dois mil oitocentos e noventa litros de aguardente existente no depósito contíguo à fábrica.

Defendendo-se, na primeira fase do processo, os autuados declaram que, conforme consta da escrita fiscal, produziram 1.327.214 litros de aguardente no período de 1928 - 1938 não existindo contra a sua firma a lavratura de auto, até este de que se defendem: que sempre agiram com lisura e seriedade, cumprindo regularmente todos os regulamentos; que, se tivessem deixado de cumprir o regulamento com exatidão e reduzissem o registro da produção de 10 para 8 litros, naturalmente não haveria falta quando verificado o estoque; que os extravasamentos e evaporações fariam parte desses dois litros não entrados no livro fiscal; que, com a devida venia, destacam: — *será diferença* 3.214 em 1.327.214 litros de aguardente fabricados em dez safras, cujo produto, depositado em toneis de madeira é tendente à evaporação que, como o extravasamento, é impossível evitar-se?.

O autuante, em sua informação de fls. 9/10, diz que os autuados, em suas alegações, não contestam a medição do estoque de fls. a qual acusa uma falta, no depósito de 3.214 litros, como se verifica no auto e de sua nota aditiva final. Que apenas se defendem com o fundamento de terem produzido em dez safras 1.327.314 litros e reprezar a falta menos de 1%, desse total, e poder ser levada à conta de extravasamento e evaporações, que, de fato, é menos de 2 % da produção do ano de 1937.

Entretanto, continua, há a considerar:

a) que o regulamento do imposto de consumo não estabelece uma taxa de quebra, no caso da aguardente, como o faz para outros produtos;

b) que os funcionários do fisco não têm autoridade para resolver essa dúvida, isto é, se podem relevar aos fabricantes do produto — aguardente — as diferenças encontradas na medição e verificação do estoque. Sustenta a procedência do auto, esclarecendo que o quadro demonstrativo, de fls. 10, já referido, se verifica o total de 32.890 litros, existentes nos toneis, acusando a escrita fiscal a quantidade de 36.014, donde a diferença, para menos, de 3.214 — três mil duzentos e quatorze litros.

O Sr. coletor federal em Piracicaba, apreciando o processo diz que, "a seu ver, as alegações dos autuados são precedentes, porém, como não encontra apoio em lei para opinar pela improcedência do auto, pensa que a falta apontada deve ser punida com o pagamento da multa de 964\$200 e mais o imposto correspondente à mercadoria que não foi encontrada no depósito, por infração do artigo 81, combinado com o artigo 204, parágrafo único e de acordo com o art. 220 do Decreto-lei n. 17.464, de 1826.

Defendendo-se perante este Conselho, Irmãos Castelucci repetem as alegações de sua defesa primária, que a falta constatada foi de 3.214 litros para uma produção de 1.327.214 em dez anos de fabricação, e perguntam se os extravasamentos, evaporações, absorção da madeira, não poderão ser levados em conta? Que o próprio autuante, quando terminava a medição, felicitou os fabricantes pelo bom resultado, dizendo-lhes que, de fato, a falta, de madeira alguma poderia ser constatada como infração, porque atestava a sua lisura e honestidade de fabricantes, registrando no livro da produção toda a aguardente produzida; que, se quizessem, poderiam facilmente trazer o seu estoque de maneira a coincidir com a escrita, o que não praticariam porque sempre procederam com lealdade, e assim vem bater às portas deste egrégio Tribunal.

Considerando que a medição da aguardente existente nos depósitos dos recorrentes não pôde sofrer dúvidas, de vez que obedeceu às fórmulas técnicas para aquele mistér empregadas, conforme bem esclarece o quadro demonstrativo, anexo;

Considerando que os recorrentes assistiram aquele procedimento, havendo mesmo auxiliado a medição realizada, conforme o termo respectivo, e cujas conclusões assinaram, mas

Considerando que a existência da aguardente assim verificada nos toneis, é de 32.890 litros e que a produção apurada segundo o exame da escrita fiscal, é de 36.104 litros; mas

Considerando que deduzida a tolerância regulamentar de 10 % sobre essa produção, encontra-se a quantidade de 32.494 litros, inferior, portanto, à existente de aguardente depositada nos tonéis da fábrica;

Considerando, pelo que fica constatado, que não há imposto a pagar pelos recorrentes:

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, unanimemente, dar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1940. — *Vicente de Paula Galliez*, presidente. — *Cornélio Marcondes da Luz*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Jr.*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.231

Recurso n. 8.794 — Imposto de consumo. — Recorrente, Carlos Pais. — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal:

"Decreto-lei n. 739, de 24-9-38, A saída de produtos dos mesmos a venda sem estarem devidamente selados, quando sujeitos ao imposto de consumo, salvo as exceções que a lei estabelece, constitui infração do art. 81".

No prazo regulamentar e satisfeitas todas as exigências legais, Carlos Pais, estabelecido com fábrica de artefatos de couros e oleados, à Avenida Marechal Floriano n. 114, sobrado, não se conformando com a decisão do Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, que lhe impôs a multa de 1:000\$0, mínimo do art. 81 do Decreto-lei n. 739, de 1938, em face do auto de fls. 5/5.

Refere o auto, lavrado nos 11 dias de fevereiro do ano próximo findo, que a fiscalização, comparecendo no estabelecimento varejista de Frida Pupkin, à Avenida Passos n. 100, ali encontrou, expostos à venda, nove pares de perneiras de oleados de fabricação do Carlos Pais, estabelecido à Avenida Marechal Floriano n. 114, sobrado, conforme indica o rótulo, todas insuficientemente seladas, com uma estampilha da taxa de \$200 e sem indicação do preço de venda no varejo, tendo custado, cada par, 7\$0, como faz certo a nota de venda, e por isso deveria ter pago o imposto a razão de \$300 cada par, "ex-vi" do art. 1º, § 6º, n. 1, do regulamento vigente assim infringido, Frida Pupkin e Carlos Pais, e art. 81, do Decreto-lei n. 739, de 24 de outubro de 1938.

Defendendo-se do auto em aprego, Frida Pupkin alega que os 9 pares de perneiras encontrados, foram adquiridos no dia 7 de fevereiro e o auto de infração foi lavrado em 11 do referido mês, e assim, não lhe pode ser aplicada a multa, em face do art. 87, § 2º, letra "a", que a isenta de qualquer responsabilidade.

Carlos Pais alega, em sua defesa de fls., que a diferença do imposto que deixou de ser pago, é de \$900, e pergunta:

"Qual a pena que se deve aplicar ao defraudador de tão elevada importância?"

Uma ninharia... um a dois contos de réis".

Alega, ainda, que não há, em boa fé, quem lobrigue nessa pequena falta a ideia preconcebida de fraudar, o fisco em tão ridícula importância; que atribua a falta ao seu empregado, um mocinho de 14 anos, selando cada par de perneiras com uma estampilha de \$200 réis, o que não se daria se ele, deficiente, estivesse presente.

O Sr. fiscal autuante, em sua informação de fls. sustenta a procedência do auto lavrado, contra Carlos Pais, e quanto a Frida Pupkin, amparado pelo dispositivo do art. 87, § 2º, letra "a", do Decreto-lei n. 739, pensa, isenta-o de qualquer penalidade, com a que se conformou o Sr. Diretor da Recebedoria em sua decisão de fls.

O deficiente, em seu recurso perante este Conselho, alega que é exclusivamente fabricante de bolsas e cintos; que atendendo a um pedido de um fraguês mandou confeccionar os nove pares de perneiras; que foram selados pelo empregado encarregado da selagem das mercadorias que, acostumado a selar as bolsas e cintos com o selo de \$200, inadvertidamente, empregou o mesmo valor para as perneiras; que o Sr. fiscal põe em dúvida a alegação acima, dizendo que é a defesa de todos "empurrar para cima de um empregado a culpa", mas, uma visita apenas, em sua fábrica, ficaria patentado que as razões acima são a inteira verdade; que nunca incorreu na menor falta junto ao fisco, nem houve a intenção de o lesar; que não infringiu a lei por dolo ou má fé, e assim pede o cancelamento do auto e restituição da importância depositada.

Isto posto, e

Considerando que o recorrente não nega a infração em que incorreu, capitulada no art. 81 do Decreto-lei n. 739, citado, apenas alegando inadvertência de um seu empregado encarregado da selagem das mercadorias, o que não o isenta da responsabilidade pela transgressão do preceito regulamentar;

Considerando que as infrações capituladas no regulamento e a imposição da multa respectiva nenhuma relação tem com o "quantum" do imposto devido e não pago, qualquer que seja a sua importância, salvo os casos previstos na lei, não tendo assim nenhum fundamento a alegação do recorrente de ser insignificante a diferença do imposto a pagar sobre a mercadoria apreendida;

Considerando que a infração está provada e confessada;

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, unanimemente, negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1940. — *Vicente de Paula Galliez*, Presidente. — *Cornélio Marcondes da Luz*, Relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Júnior*, Representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.232

Recurso n. 7.999 — Imposto de consumo — Recorrente, Companhia Cervejaria Luzitânia — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938.

Falta de remessa à repartição competente da cópia autêntica do resumo da receita fiscal, relativa aos meses de abril, maio e junho de 1938. (Art. 111, § v, letra c).

Tratando-se de dispositivo novo e, atendendo à recomendação constante da circular n. 5, de 12 de março de 1938, do Ministério da Fazenda, e à doutrina firmada por este Conselho em casos idênticos, nega-se provimento ao recurso recorrendo-se, porém, à autoridade superior, nos precisos termos do art. 233, parágrafo único, do vigente Regulamento do Imposto de Consumo, a dispensa da multa, por equidade.

Contra a Companhia Cervejaria Luzitânia, estabelecida à rua Teodoro da Silva n. 753, foi lavrado o auto de fls. 2, pelo agente fiscal, Sr. Edgard Pedreira de Cerqueira, com fundamento no artigo 111, § 1º, letra c, do Regulamento do Imposto de Consumo, visto não ter a autuada, até 1º de agosto de 1938, apresentado à Recebedoria do Distrito Federal a cópia autêntica do resumo de sua, escrita fiscal relativa aos meses de abril, maio e junho daquele ano (auto número 1.398, de 1 de agosto de 1938), motivo pelo qual o diretor da dita Repartição, Sr. Xisto Vieira Filho, por despacho de 11 de novembro do mesmo ano, a fls. 6, impôs à aludida Companhia a multa de 200\$0, mínimo da pena cominada no dispositivo infringido.

Preenchidas todas as formalidades legais, a autuada interpôs recurso do referido despacho, alegando tratar-se, na espécie, de uma invenção regulamentar "e, por isso mesmo, pouco conhecida dos contribuintes".

Acrescentou que "não teve em mira transgredir os dispositivos regulamentares em vigor e que sempre acatou rigorosamente as leis emanadas dos poderes constituídos", pedindo, por isso, a "relevação da referida multa, ainda que por equidade".

Em virtude da promoção de fls. 11, a repartição recorrida prestou informação favorável aos antecedentes da autuada (folhas 11 v.), estando, assim, satisfeita a exigência do art. 233, parágrafo único, do regulamento em vigor.

Isto posto, :

Considerando que, na realidade, se trata de uma exigência criada com o regulamento expedido pelo Decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938;

Considerando que os argumentos expedidos pela autuada encontram apoio na circular n. 5, de 12 de março de 1938, e no artigo 233, parágrafo único, do citado regulamento, bem como na doutrina firmada por este Conselho em casos idênticos;

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao presente recurso voluntário, propondo, no entanto, ao Sr. ministro da Fazenda a dispensa da multa, por equidade, pelos motivos acima expendidos.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1940. — *Vicente de Paula Galliez*, presidente. — *José Francisco de Mattos*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Júnior*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.233

Recurso n. 8.564 — Imposto de consumo — Recorrente, Alvaro Gimenes; recorrida, Delegacia Fiscal no Espírito Santo.

— *Decreto-lei n. 739, de 24-9-38.*

— *Falta de inutilização de estampilhas.*

— *Infração dos arts. 61, e 63, 64, parágrafo 2º e 111, parágrafo 4º, letra b.*

Estando materialmente provadas essas infrações, nega-se provimento ao recurso.

O art. 61, letra c, do vigente Regulamento do Imposto de Consumo considera não estampilhados os produtos ou guias a que forem aplicadas estampilhas

"não inutilizadas ou não marcadas, de acordo com os artigos 63 e 64".

De acordo com a regra contida no art. 63, "os fabricantes, importadores e outros adquirentes de estampilhas para produtos nacionais ou estrangeiros, excetuados os que pagam o imposto por meio de guia ou em livro especial, são obrigados a assinalá-las no lado impresso, na ocasião de aplicá-las ou remetê-las ao comprador, com a firma ou iniciais e o número da incidência do produto constante do art. 1º, a tinta, picote ou outro qualquer processo mecânico, consoante que a indicação do valor da estampilha e marcação exigidas fiquem visíveis."

"No verso das estampilhas que acompanharem produtos remetidos a fabricantes como matéria prima, ou a comerciantes, é obrigatória a indicação a carimbo, tinta ou lapis-tinta, de modo a abranger a totalidade das fórmulas correspondentes a cada volume, da data da entrega ou remessa e do número da nota respectiva, bem como da firma e sua localização", conforme exige o art. 64; mas, "tratando-se de remessa feita a comerciante por grosso do produto, devidamente registrado, a indicação poderá ser feita sem abranger a totalidade das fórmulas contidas em cada folha de estampilhas ou parte de folha", ex-vi do parágrafo 2º do citado art. 64.

Além disso, estabelece o art. 111, parágrafo 4º, letra b, que os fabricantes de bebidas, álcool, vinagre e óleos adequados à alimentação, são ainda obrigados

"a mencionar no verso das estampilhas que acompanham produtos vendidos, além das declarações exigidas no art. 64, e numeração e a capacidade em litros dos volumes."

Foram esses os dispositivos capitulados no auto de fls. 9/10 contra a firma Alvaro Gimenes, fabricante de aguardente de cana em Cariacica, Estado do Espírito Santo, sob o fundamento de que, nas 450 cintas da taxa de \$200 e nas 100 ditas, da taxa de \$300, remetidas a Bortoluzzi, Salvador & Cia, de Vitória, para selagem de dez décimos contendo 100 litros do referido produto, vendidos pela nota de fls. 3, não foram observadas as prescrições de tais dispositivos.

Punido com a multa de 200\$0, grau mínimo da pena cominada nos preceitos regulamentares vindos de aludir, conforme se vê do fundamentado despacho de fls. 23 e 24, a autuada, com observância de todas as formalidades legais, interpoz o recurso de fls. 26, valendo-se de argumentos que não ilidem as infrações em causa.

Nestas condições:

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao presente recurso voluntário, para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1940. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *José Francisco de Mattos*, relator.

Fui presente: *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.234

Recurso n. 9.126 — Imposto de consumo (consulta) — Recorrente, Recebedoria Federal em São Paulo (ex-offício) — Recorrida, Quadros & Almeida.

Decreto-lei n. 739, de 24-9-938, Máquina de beneficiar arroz "Pisani", movida a eletricidade.

Escapa a incidência do imposto de consumo.

Recorre, "ex-offício", para este Conselho, o diretor da Recebedoria Federal em São Paulo, Sr. Enéas Vieira Carneiro, do seu despacho de fls. 4 v., que declarou não incidir no imposto de consumo a máquina de beneficiar arroz denominada "Pisani", movida a eletricidade, e fabricada pela firma Quadros & Almeida, estabelecidos à rua Florêncio de Abreu n. 10, também em São Paulo (processo n. 6.216, de 19-4-1939).

E porque o Decreto-lei n. 739, de 24-9-938, ora em vigor, só tributou as

"máquinas "manuais" para bater, cortar, laminar, "ex-vi" do artigo 4º, § 18, alínea I.

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade, negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1940. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *José Francisco de Mattos*, relator.

Fui presente: *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.235

Recurso n. 9.175 — Imposto de consumo (consulta) — Recorrente, Recebedoria Federal em São Paulo — Recorrida, Guilherme Honnegger.

Decreto-lei n. 301, de 24-2-938 e 739, de 21-9-938. Buchas de aço para limpeza de panelas. Escapam à incidência do imposto de consumo.

Visto e examinado o presente processo, e

Considerando que, quer na vigência do Decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, quer perante o atual regulamento do imposto de consumo baixado com o Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, não eram tributadas as "buchas de aço para limpeza de panelas".

Considerando que, desse modo, agiu acertadamente o diretor da Recebedoria Federal em São Paulo quando declarou excluídos da tributação os produtos em causa em despacho proferido numa consulta de Guilherme Honnegger, estabelecido à rua Tagipuru n. 189, também em São Paulo.

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao presente recurso "ex-offício", para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1940. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *José Francisco de Mattos*, relator.

Fui presente: *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.236

Recurso n. 9.589 — Imposto de consumo (consulta) — Recorrentes, Becker & Comp. — Recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Decreto-lei n. 301, de 24-2 e 739, de 24-9-, ambos de 1938. Chapéus de couro de porco. Incidem no imposto de consumo, de acordo com o disposto no artigo 4º, § 16, alínea II, inciso 2º, visto não se confundirem com os "chapéus de couro para tropeiros", cuja isenção é prevista no artigo 7º n. 18, letra c).

Becker & Comp., fabricantes de artefatos de tecidos e de chapéus e bonés, em Bom Jardim, no Estado do Rio Grande do Sul, recorrem para este Conselho de despacho de fls. 5, proferido pelo delegado fiscal o Tesouro Nacional daquele Estado, Sr. M. Figueiredo, sujeitando à taxa de 3\$0 por unidade, estipulado no art. 4º, § 16, alínea II, inciso 2º, do regulamento do imposto de consumo, os chapéus de couro de porco fabricados pelos consulentes.

Argumentam que se trata de um produto vendido na fábrica por 7\$0 e que, por isso não é possível onerá-lo com a elevada taxa de 3\$0. Repelem, outrossim, que se o equipare, para efeito de tributação, aos chapéus de feltro de castor, de lebre e semelhantes, de pelica, camurça, etc., dada a diferença de preço entre estes e aqueles.

O dispositivo acima citado, tributa, no entanto, além dos chapéus já mencionados, "os de outra qualquer pele", isentando, apenas no artigo 72 n. 18, letra c) "os chapéus de couro próprios para tropeiros", com os quais, entretanto, se não confundem os que se trata a consulta, representando, aliás, pela amostra de fls. 2.

Embora razoáveis as ponderações feitas pelos consulentes, não há, porém, como acolhê-las para eximir o produto em causa do onus fiscal.

E, nestas condições,

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao presente recurso voluntário, para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1940. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente. — *José Francisco de Mattos*, relator.

Fui presente: *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.237

Recurso n. 9.601 — Recorrente, Recebedoria Federal em São Paulo — Recorrida, Sindicato dos Comerciantes de Joias e Objetos de Ourives de São Paulo.

Decreto-lei n. 739, de 24-9-938, Bijuterias, objetos de adorno e de utilidade e relógios. "Stocks" existentes nos estabelecimentos comerciais. A normalização desses "stocks" depende do cumprimento do disposto no art. 244, § 2º.

A Recebedoria Federal em São Paulo, consultou o Sindicato dos Comerciantes de Joias e Objetos de Ourives (requerimento número 13.566, de 4-10-938) como deveriam proceder os negociantes de bijuterias, objetos de adorno e de utilidade e de relógios, relativamente aos "stocks" existentes desses produtos e em face do que, sobre os mesmos, vem de prescrever o Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Por despacho de 24 de novembro de 1938, o diretor daquela repartição, Sr. Enéas Vieira Carneiro, deu o seguinte

"silenciando o regulamento expedido com o Decreto-lei número 739, de 24-9-38, sobre a situação dos comerciantes de bijuterias, objetos de adorno e de utilidade e relógios, cujo imposto era pago em estampilhas apostas em livro especial e hoje o é por guia, pelo fabricante, deverá o consulente aguardar as instruções a serem baixadas pelo Sr. ministro da Fazenda na forma do § 2º do art. 244, do citado decreto-lei".

recorrendo, porém, desse seu despacho, para este Conselho (Remessa n. 4.621, de 28-11-939).

Realmente, antes da vigência do citado Decreto-lei, o imposto de consumo sobre os produtos em causa era pago pelos comerciantes e pela forma indicada no despacho recorrido; atualmente esses produtos são pagos pelo fabricante, quando os produtos em lide forem de procedência nacional.

O art. 244 do aludido decreto-lei determinava que, a partir de 1 de julho de 1939, não seria permitida a existência, nos estabelecimentos comerciais, de "stocks" de mercadorias sujeitas ao imposto de consumo, sem que estivessem com o referido imposto pago na conformidade daquele decreto, sob pena de incidirem os seus possuidores nas multas respectivas.

Em face, portanto, de tal dispositivo, as bijuterias, objetos, de adorno e de utilidade e relógios, em "stock" nos estabelecimentos comerciais, não estavam nem estão com o imposto pago na conformidade do que preceituava o art. 4º, § 34 do dito decreto-lei, sendo, em consequência, alcançados pelo que estatui o art. 244, acima citado.

Sucedo, no entanto, que o § 2º desse artigo 244, cometeu ao Ministério da Fazenda a incumbência de baixar as instruções que se

fizessem necessário à regularização dos "stocks", o que, aliás, ainda não foi feito.

Acresce, também, que o Governo, deliberou recentemente prorrogar o prazo para a selagem dos "stocks".

Assim sendo,

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, negar provimento do presente recurso "ex-officio", para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1940. — *Vicente de Paula Galíez*, presidente. — *José Francisco de Matos*, relator.

Fui presente — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Vencido, o Sr. Nero de Macedo.

ACÓRDÃO N. 8.238

Recurso n. 9.600 — Imposto de consumo (Consulta) — Recorrente, Recebedoria Federal em São Paulo ("Ex-officio") — Recorrida, Federação das Indústrias do Estado de São Paulo.

Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938 — "Luvas" metálicas destinadas a ligar canos.

— *Escapam à incidência do imposto de consumo.*

Solucionando uma consulta da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (regulamento n. 13.692, de 7-10-1938), declarou o diretor da Recebedoria Federal na capital do referido Estado, Sr. Enéas Vieira Carneiro, por despacho de 3 de novembro de 1938, que

"as 'luvas metálicas', destinadas a ligar canos, escapam à discriminação dos artigos tributados pela atual regulamentação de imposto de consumo".

Interpondo recurso "ex-officio", desse despacho, para esta instância.

O processo veio, porém, a este Conselho com a remessa número 4.823, de 28 de novembro último (fls. 3).

E, porque, na realidade, o produto em lide não é alcançado pelo vigente Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Acordão os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1940. — *Vicente de Paula Galíez*, presidente. — *José Francisco de Matos*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.237

Recurso n. 9.601 — Imposto de consumo (Consulta) — Recorrente, Recebedoria Federal em São Paulo — Recorrido, Sindicato dos Comerciantes de Jóias e Objetos de Ourives do São Paulo.

Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938. — Bijouterias, objetos de adorno e de utilidade e relógios.

— *Estoque existente nos estabelecimentos comerciais.*
— *A normalização desses estoques depende do cumprimento do disposto no art. 244, § 2º.*

A Recebedoria Federal em São Paulo consultou o Sindicato dos Comerciantes de Jóias e Objetos de Ourives (requerimento número 13.556, de 4-10-1938) como deveriam proceder os negociantes de bijouterias, objetos de adorno e de utilidade e de relógios, relativamente aos estoques existentes desses produtos e em face do que, sobre os mesmos, veio de prescrever o Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Por despacho de 24 de novembro de 1938, o diretor daquela repartição, Sr. Enéas Vieira Carneiro, decidiu que

"silenciando o regulamento expedido com o Decreto-lei número 739, de 24-9-1938, sobre a situação dos comerciantes de bijouterias, objetos de adorno e de utilidade e relógios, cujo imposto era pago em estampilhas apostas em livro especial e hoje o é por guia, pelo fabricante, deverá o consulente aguardar as instruções a serem baixadas pelo Sr. ministro da Fazenda, na forma do parágrafo 2º do art. 244, do citado Decreto-lei"

recorrendo, porém, desse seu despacho, para este Conselho (Remessa n. 4.624, de 28-11-1939).

Realmente, antes da vigência do citado Decreto-lei, o imposto de consumo sobre os produtos em causa era pago pelos comerciantes e pela forma indicada no despacho recorrido; atualmente esse imposto é arrecadado na fonte, isto é, por intermédio dos respectivos fabricantes, quando os produtos em lide forem de procedência nacional.

O art. 244 do aludido Decreto-lei determinava que, a partir de 1 de julho de 1939, não seria permitida a existência, nos estabelecimentos comerciais, de estoques de mercadorias sujeitas ao imposto de consumo, sem que estivessem com o referido imposto pago na conformidade daquele decreto, sob pena de incidirem os seus possuidores nas multas respectivas.

Em face, portanto, de tal dispositivo, as bijouterias, objetos de adorno e de utilidade e relógios, em estoque nos estabelecimentos comerciais, não estavam nem estão com o imposto pago na conformidade do que preceitua o art. 4º, parágrafo 3º do dito Decreto-lei,

sendo, em consequência, alcançados pelo que estatue o artigo 244, acima citado.

Sucede, no entanto, que o § 2º desse art. 244, cometeu ao Ministério da Fazenda a incumbência de baixar as instruções que se fizessem necessárias à regularização dos estoques, o que, aliás, ainda não foi feito.

Acresce, também, que o Governo deliberou recentemente prorrogar o prazo para a selagem dos estoques.

Assim sendo,

Acordão os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1940. — *Vicente de Paula Galíez*, presidente. — *José Francisco de Matos*, relator.

Fui presente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. Nero de Macedo.

ACÓRDÃO N. 8.239

Recurso n. 9.623 — Imposto de consumo (consulta) — Recorrente, Cottonifício Othon Bezerra de Melo S. A. — Recorrida, a Delegacia Fiscal em Pernambuco.

Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938. Tecido produzido numa fábrica e remetido à outra da mesma firma para ser empregado na confecção de artefatos de tecidos.

Localizadas, como são, em pontos diversos e sob jurisdição de repartições diferentes, as ditas fábricas não podem deixar de ser consideradas como estabelecimentos distintos, embora pertencentes à mesma empresa, tanto que cada uma tem patente de registro própria; consequentemente, o caso suscitado na consulta se não enquadra no art. 7º, item 5º, do vigente regulamento do imposto de consumo.

O Cottonifício Othon Bezerra de Melo S. A., com fábrica de tecidos à avenida do Norte n. 7.095, freguesia do Poço, e de artefatos de tecidos à avenida Afonso Olindense n. 1.513, freguesia da Várzea, e Recife, capital do Estado de Pernambuco, em petição protocolada na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nesse Estado sob n. 9.560, de 8-8-1939, consultou.

"si o tecido produzido em uma fábrica e enviado à outra fábrica da mesma empresa, para servir de matéria prima na confecção de outros produtos taxados, está sujeito ao pagamento do selo por guia ou si deve transitar de uma fábrica para outra, acompanhado de guia, sem estampilhamento, como sucede com o tecido e o artefato de tecido que, começados em uma fábrica vão ser terminados em outra fábrica da mesma empresa".

entendendo a consulente

"que o vocábulo — "estabelecimento" — foi empregado como sinônimo de — "empresa",

assim como

"que — "própria estabelecimento" — se pode tomar no sentido de — "própria empresa" — ou a mesma pessoa jurídica.

Concordando com os diversos pareceres emitidos no processo, a autoridade de primeira instância, por despacho de 30 de agosto próximo passado, proferido a fls. 7, decidiu que o caso suscitado na consulta se não enquadrava no art. 7º, item 5º, do vigente regulamento do imposto de consumo.

Dentro do prazo e paga a taxa legal, a consulente interpôs recurso daquele despacho, ratificando, no requerimento de fls. 10, os argumentos aduzidos na inicial de fls. 2 e invocando o acórdão n. 6.983, publicado no D. O., de 3-6-1939, por supô-lo aplicável à sua pretensão.

Isto posto, e

Considerando que, não obstante pertencerem ao mesmo dono, são, no entanto, as fábricas em apreço, duas entidades distintas, por isso que estão situadas em locais diversos e, cada qual, sujeita à patente de registro própria, e, ainda, sob a jurisdição de repartições diferentes, conforme consta informado a fls. 6;

Considerando que, assim sendo, bem resolveu a autoridade recorrida recusando enquadrar a situação da consulente na regra contida no art. 7º, item 5º, acima citado, pois que, para tanto, mister seria que o tecido aplicado na confecção de artefatos de tecidos, fosse produzido na mesma fábrica, circunstância esta, que, como já ficou dito, se não verifica,

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao presente recurso voluntário, para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1940. — *Vicente de Paula Galíez*, presidente. — *José Francisco de Matos*, relator.

Fui presente, *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 8.240

Recurso n. 8.629 — Imposto de Consumo — Recorrente, José Gimenez Machado; Recorrida, Delegacia Fiscal em São Paulo.

"Decreto 17.464 — Art. 53 — Provada a infração do art. 53 com a apreensão das estampilhas e a ausência de mercadoria por estampilhar, deve ser julgado procedente o auto. Na ausência de circunstâncias agravantes, deve ser aplicada a multa, no grau mínimo".

José Gimenez Machado, estabelecido na cidade de Paraguassú, no Estado de São Paulo, foi autuado em 16 de outubro de 1937 por ter em uma das gavetas do seu estabelecimento 100 cintas especiais para bebidas, da taxa de \$100, pertencentes a mercadorias já consumidas, por isso que não existiam no seu armazem mercadorias por selar.

Menciona o auto ter havido a infração do art. 53 do regulamento que baixou com o decreto 17.464, de 6-10 de 1926.

Defendendo-se, o autuado declarou:

1) que é nulo o auto porque, conforme provava com a justificação que anexou, era analfabeto e nessas condições não era autêntica a assinatura constante do auto de infração, intimação e verso dos selos de consumo apreendidos;

2) que era falsa a afirmação de terem os referidos selos sido apreendidos em seu estabelecimento;

3) que, após a visita dos fiscais no seu armazem, onde não se encontrava naquele momento, é que, pelo seu filho menor, foi posto ao par do que se passara minutos antes, sabendo então, por esse seu filho, que os Srs. fiscais exibiram um auto de infração intimação e diversos selos, que o aludido menor afirma terem sido retirados de uma pasta que um desses funcionários trazia consigo em cujos documentos, coagido e sob severas ameaças, fizeram-no assinar, visto como se havia antes recusado a pôr a sua assinatura sem o consentimento de seu pai;

4) que a prova de que o autuado era analfabeto se verifica não só na justificação como na procuração passada ao seu advogado, e juntou também o fac-simile da assinatura do seu filho, para provar que o mesmo havia sido por ele assinado;

5) diz que não pode ser responsabilizado por uma infração que não praticou e processada de forma inteiramente nula por ter sido intimado um menor incapaz de responder pelos atos que praticar.

A seguir se encontra no processo um termo de exame e verificação realizado em 16 de março de 1938 onde se acha situada a fábrica de aguardente de cana de Germano Holzhausen. Foram examinados os talões de guias e notas com a assistência do referido fabricante, tendo sido verificado pelos canhotos respectivos a expedição da guia n. 876, em data de 25 de maio de 1937, relativa ao casco n. 1.226, com 100 litros de aguardente, figurando como comprador o Sr. José Gimenez Machado, estabelecido em Rancharia.

Foi constatado também, pelos canhotos dos talões de notas de vendas, sob n. 255, de 5 de maio de 1937, correspondente à mesma venda de um quinto de aguardente ao mesmo senhor, pela importância de 100\$0.

O Sr. Delegado Fiscal julgou procedente o auto para impôr a José Gimenez Machado a multa de 900\$, médio previsto no artigo 53, do Decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o artigo 222 do citado Decreto.

A decisão do Sr. Delegado Fiscal se acha assim justificada:

1) a acusação contra os funcionários autuantes está destituída de provas, uma vez que partida do próprio filho menor do autuado, por este julgado incapaz de responder pelos atos que pratica, não pode prevalecer ou sobrepôr ao afirmado pelos aludidos funcionários, que têm fé pública;

2) se o menor pela sua tenra idade, como tudo leva a crer, pelos documentos apresentados, é incapaz, não devia estar à testa do negócio, como se evidência do próprio processo;

3) os padrões respondem pelos atos de seus prepostos, bem assim os pais e tutores pelos atos praticados pelos filhos ou tutelados menores;

4) embora sendo verídico o fato de ter sido o auto assinado por seu dito filho menor, como afirma o autuado, essa incorreção não acarreta a nulidade do processo, porque do mesmo constam elementos suficientes para determinar com segurança o infrator;

5) a acusação, com relação aos selos terem sido retirados de uma pasta de um dos autuantes, está categoricamente desfeita pelo que foi apurado na escrita fiscal do fabricante Germano Holzhausen, pela qual se evidência que os ditos selos foram enviados, pelo mesmo fabricante, com a guia n. 876, em 25 de maio de 1937, acompanhando o casco n. 1.226, com 100 litros de aguardente adquirido pelo autuado José Gimenez Machado;

6) ante a prova aludida no referido termo, desnecessário se torna a abertura de um inquérito administrativo;

7) a simples prova material da detenção de estampilhas, sem a co-existência de mercadoria por selar, basta para a imposição da multa do referido artigo 53;

8) No caso em lide a defesa usou de falsas afirmativas, procurando tumultuar o processo e estabelecer dúvidas no julgamento, circunstâncias essas desfeitas pelo termo de folhas 21, embora revestidas de gravidade;

9) os documentos apresentados não derimem o fato contrariando, embora revestidos de todas as formalidades legais, porque, em si, não tem relação com a infração apontada.

Não se conformando, o autuado recolheu a importância da penalidade e apresentou recurso para este Conselho afirmando que, de acordo com a jurisprudência do Primeiro Conselho de Contribuintes, o comerciante, para ser responsabilizado por falta cometida por seu preposto, seria preciso que o título de sua nomeação estivesse inscrito no registro do comércio.

Reafirmou que o seu filho menor assinou o auto sob ameaça e coação.

Declarou que o seu filho não estava autorizado a responder pelos negócios do recorrente e a sua presença no estabelecimento comercial, durante a visita do encarregado da fiscalização, foi devida exclusivamente a uma casualidade, pois, conforme se vê do atestado da autoridade escolar local, que anexou à sua defesa, estava o mesmo menor ainda frequentando os bancos escolares e, assim, impossibilitado de se encontrar à testa do seu negócio.

Alegou que, de acordo com o art. 191 do atual regulamento do imposto de consumo, os autos e os termos devem ser submetidos à assinatura dos autuados ou seus representantes ou das pessoas que assistirem à sua lavratura, o que não foi observado.

Salientou também que o auto não foi assinado por testemunhas e que a sua nulidade se acha igualmente amparada pela jurisprudência firmada pelo 2º Conselho de Contribuintes, em acórdão n. 6.770, que negou provimento a um recurso *ex-officio*, interposto a uma decisão que julgara nulo o processo por não ter havido assinatura da intimação.

Isto posto, e,

Considerando que a infração está materialmente provada com a apreensão dos selos e a ausência de mercadoria por estampilhar;

Considerando que o auto não é nulo por descrever com toda a precisão a natureza da infração pelo autuado sanada com a apresentação da sua defesa dentro do prazo regulamentar;

Considerando, entretanto, que não se verificam do presente processo circunstâncias capazes de aconselhar a aplicação da pena no grau médio;

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, dar, em parte, provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, aplicar ao recorrente José Gimenez Machado a multa de 600\$0, mínimo do art. 53 do Decreto 17.464, de 6-10-1926.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1940. — *Vicente de Paulo Galliez*, presidente e relator.

Ciente. — *Pedro Teixeira Soares Junior*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. Francisco de Matos.

Ministério da Marinha

Diretoria do Pessoal

DIVISÃO DO PESSOAL CIVIL

Apostila de 9 de maio de 1940:

No Decreto que promoveu, por antiguidade, Jaime de Barros, do cargo da classe "C" para o cargo da classe "E", da carreira de "Operário de Imprensa", do Quadro I, vago em virtude da promoção de Waldemar Ferreira da Silva. — A vaga da qual decorreu a promoção do funcionário a que se refere o presente Decreto, verificou-se em virtude da promoção de Valfredo Ferreira da Silva, e não, como se fez constar.

Portarias de 10 de maio de 1940:

O Diretor Geral do Pessoal, resolve:

Conceder oito (8) dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 3 de fevereiro de 1940, de acordo com o artigo 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-X-1939, a Luiz Paes Leme de Castro, extranumerário-mensalista, deste Ministério.

Conceder sessenta (60) dias, de licença, para tratamento de saúde, de acordo com o art. 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-X-1939, a Reinaldo Luiz de Moura, servente de Oficina, padrão C, do Quadro I, deste Ministério.

Ministério da Guerra

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

ATOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 5 de março de 1940, foi promovido, na Arma de Infantaria, ao posto de Capitão, o 1º Tenente Antônio Damião de Carvalho Junior, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, General de Brigada Secretário Geral.

Tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Guerra, de 1 de abril de 1940, foi mandado contar, ao major farmacêutico de 1ª classe da Reserva de 1ª linha do Exército, Bernardo Cisneiros da Costa Reis, de quem trata esta carta-patente, mais um ano de serviço, ficando assim, com quarenta anos, nove meses e vinte e oito dias como total de seu tempo, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, General de Brigada Secretário Geral.

Por decreto de 2 de fevereiro de 1940, foi promovido, na Arma de Infantaria, ao posto de 1º tenente da 2ª classe da Reserva de 1ª linha, o 2º tenente da mesma Reserva do Exército, Moacir Santa Luzia Gonçalves, de quem trata esta carta-patente, para servir na 1ª Região Militar.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, General de Brigada Secretário Geral.

Por decreto de 3 de maio de 1938, foi promovido ao posto de Tenente-Coronel, na Arma de Artilharia, por antiguidade, o Major Teodomiro Espindola do Nascimento, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, General de Brigada Secretário Geral.

Por decreto de 3 de maio de 1939, foi promovido, no Corpo de Saúde, ao posto de Capitão médico, o 1º Tenente médico Dr. Valdemar de Matos Crisóstomo, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, General de Brigada Secretário Geral.

Por decreto de 15 de abril de 1940, foi promovido ao posto de General de Divisão o General de Brigada Amaro de Azambuja Vilanova, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, General de Brigada Secretário Geral.

Por decreto de 13 de abril de 1940, de acordo com o disposto no artigo 11, letra b, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao General de Divisão Amaro de Azambuja Vilanova, de quem trata esta carta-patente, contando quarenta e quatro anos, quatro meses e quatorze dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, General de Brigada Secretário Geral.

E Ojama de Alencar Vinhas, o nome do Segundo Tenente da Arma de Cavalaria de quem trata esta carta-patente, de acordo com o despacho do Exmo. Sr. Ministro da Guerra, exarado em 4 do corrente.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, General de Brigada Secretário Geral.

Por decreto de 29 de março de 1940, de acordo com o disposto no art. 3º, letra a, do Decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934, foi licenciado do serviço ativo do Exército, conforme solicitou, o Segundo Tenente da Reserva, convocado, Valdemar Cabral de Vasconcelos, de quem trata esta carta-patente, contando dezoito anos, nove meses e vinte e cinco dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, General de Brigada Secretário Geral.

O 2º Tenente da 1ª Classe da Reserva de 1ª Linha Benedito Silva, de quem trata esta carta-patente, tem direito ao acréscimo de um mês e vinte dias que somado ao tempo já computado nesta carta, perfaz vinte e quatro anos, dez meses e vinte e dois dias de serviço, de acordo com o despacho do Exmo. Sr. Ministro da Guerra em 30 de março do corrente ano.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, General de Brigada Secretário Geral.

Por decreto de 29 de março de 1940, nos termos do art. 15, letra a, § 1º, da letra d, do mesmo artigo do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi reformado o 1º Tenente Tasso Azambuja, de quem trata esta carta-patente, com as vantagens estipuladas no art. 29, letra h, do citado decreto-lei visto ter sido considerado definitivamente inválido para o Serviço do Exército, contando dezoito anos, quatro meses e quatro dias de serviço.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, General de Brigada Secretário Geral.

O Tenente-Coronel Professor Hermenegildo Portocarrero, de 1ª Classe da Reserva de 1ª Linha, de quem trata esta carta-patente, tem direito ao acréscimo de mais 2 anos, que somados ao tempo já computado nesta carta, perfazem vinte e sete anos, quatro meses e quinze dias de serviço, de acordo com o despacho do Exmo. Sr. Ministro da Guerra de 3 de maio do corrente ano.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, General de Brigada Secretário Geral.

Por decreto de 19 de janeiro de 1940, nos termos da legislação em vigor, foi convocado para o Serviço ativo do Exército, o 1º Tenente Farmacêutico, reformado Artur de Sousa Figueiredo, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, General de Brigada Secretário Geral.

Por despacho do Exmo. Sr. ministro da Guerra, de 4 de maio do corrente ano, foi mandado contar, ao segundo-tenente da Reserva de 1ª classe de 1ª Linha, José Falcão de Moura Vasconcelos, de quem trata esta Carta-Patente, mais um mês, ficando assim, com vinte e nove anos, onze meses e dezesseis dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1940. — *General V. Benício da Silva*, secretário geral.

Por decreto de 29 de março de 1940, de acordo com o disposto no art. 3º, letra G, § 3º, do Decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934, foi licenciado do serviço ativo do Exército, o segundo-tenente da Reserva, convocado, Francisco Bentes Ribeiro, de quem trata esta Carta-Patente, visto haver atingido a idade limite para a permanência no mesmo serviço, contando trinta e um anos, dez meses e dois dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 29 de março de 1940, foi promovido ao posto de 1º tenente, o 2º tenente dentista da 2ª classe da Reserva de 1ª Linha do Exército, Luiz Américo Soares de Faria, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, general de brigada, secretário geral.

Requerimentos despachados pelo Exmo. Sr. general secretário geral:

Elio de Campos Braga, capitão, pedindo certidão dos descontos que sofreu para pagamento do selo de promoção. — Certifique-se, na forma da lei.

Dario Guimarães, 2º tenente reformado, pedindo convocação. — Arquite-se por inobservância de disposição legal (falta de selo).

Enfilio D. Brandão, por seu procurador Francisco Leal & Filhos, pedindo pagamento de requisições militares. — Compareça à S. G. M. G. (1ª Secção), afim de satisfazer exigência.

Toaldo Irmão & Cia., por seu procurador Valdomiro Garcia Rosa, pedindo pagamento de requisições militares. — Compareça à S. G. M. G. (1ª Secção), afim de satisfazer exigência.

Antônio Pedro da Silva, 1º sargento reformado, pedindo retificação do decreto de reforma. — I — Indeferido, em face das informações e por falta de amparo legal. II — Restitua-se ao Arquivo do Exército o processo anexo.

José Antônio da Silva, 1º sargento escorevente reformado, pedindo para ser considerado sem interrupção o tempo de serviço prestado ao Exército. — I — Indeferido, em face das informações e por falta de amparo legal. II — Restitua-se ao Arquivo do Exército o processo de reforma anexo.

Manuel Luiz Palmeiro, capitão, pedindo contagem do tempo de serviço do Colégio Militar. — Indeferido, em face das informações e por falta de amparo legal.

Carlos Augusto Lopes, aluno do 3º ano de Infantaria do C. P. O. R., pedindo estágio como médico. — Indeferido. O requerente não se matriculou no C. P. O. R. por opção. Terminado o curso poderá requerer estágio como médico, e, consequentemente transferência para o Quadro de Saúde.

Paulo Neves da Rocha, sargento ajudante músico da reserva, pedindo reinclusão. — Indeferido, em face das informações e por falta de amparo legal.

Leonam Leôncio de Queiroz, escrevente da 2ª Auditoria da 3ª R. M., pedindo providências para que se lhe paguem os vencimentos a que tem direito. — Arquite-se, em face das providências tomadas.

Antônio Frasca, cirurgião dentista, classificado em 3º lugar no concurso de títulos realizados no Hospital Central do Exército para admissão de dentista contratado, reclamando contra o critério adotado pela respectiva comissão examinadora, no julgamento dos títulos apresentados pelos candidatos. — Indeferido, por ausência de fundamento.

Adolfo Ferreira Nóbrega, pedindo se lhe forneça certidão, para fins de direito, do período em que serviu de 1932 e 1936, nos Fortes da Lage e de Obidos. — Arquite-se, por não ter expressadamente declarado o fim a que se destina o que requer.

Rubens Rodrigues de Lima, pedindo o seu aproveitamento na carreira de escriturário deste Ministério. — Indeferido, de acordo com o parecer da Comissão de Eficiência.

Nestor da Silva Barros, 2º sargento reformado, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido, em face das informações e por falta de amparo legal.

Nelson Guimarães da Cunha, capitão médico, pedindo contagem de tempo de serviço. — Arquite-se, tendo em vista o disposto nos avisos ns. 555, de 11-8-934 e 939, de 28-9-939.

José Tomaz Alves, ex-praça, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Arquite-se, por ter o direito do requerente incidido em prescrição quinquenal.

Alfredo Luiz de Almeida, sargento ajudante reformado, pedindo verificação de *habens-corpus* n. 12.494, de 14-11-939. — Arquivar-se por inobservância de disposição legal (falta de sêlo).

Edmyrthon Artur Ferreira de Gouveia, 1º tenente médico, baixado ao H. C. E., pedindo permissão para continuar o tratamento em casa de sua família. — Deferido, de acordo com as informações (da cópia da ata de inspeção de saúde a que foi submetido em 30-4-940, consta o seguinte parecer: "Incapaz temporariamente para o serviço do Exército. Preciza de seis meses para seu tratamento. Não pôde viajar, podendo tratar-se fora do Hospital").

Gerson Rileiro, alegando ter extraviado seu certificado de reservista, pede 2ª via do referido documento. — Certifique-se, na forma da lei.

Geraldo Gouveia Leite, filho de Francisco de Paula Leite, da classe de 1908 e município de Leopoldina (Estado de Minas Gerais), sorteado e convocado pela 8ª C. R., para servir no 4º G.A.Do., no corrente ano, pede transferência de incorporação para a 1ª R.M. (3ª R. I.). — Indeferido, em face das informações.

Carlos Lipman, comerciante, solicitando providências para que o cabo Argemiro Brandão Sobrinho lhe pague a quantia de 750\$0. — O cabo Argemiro Brandão Sobrinho foi licenciado, conforme informação do 2º R. I. Assim, nada há a providenciar pelo Ministério da Guerra.

Camilo Fontaine reservista, alegando ter extraviado sua caderneta militar, pede certidão dos assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei.

José Geraldo Malfa, 3º sargento, agregado ao 1º G. A. Do., e empregado na Dir. de Art., pedindo permissão para estagiar no Serviço de Identificação do Exército. — Aguarde a publicação do novo regulamento.

Jaci Nogueira Fagundes, viúva do 2º cabo Alfredo Denizard da Silva Valente, pedindo, para fins de direito, certidão dos assentamentos de seu falecido esposo. — Diga a que espécie de direito se destina a certidão.

Anésio de Barros, representante comercial na cidade de Lages, no Estado de Santa Catarina, solicitando providências para que um sargento da E. T. E. salde seu débito na importância de 100\$0. — Arquivar-se, visto ter sido providenciado o pagamento, conforme informação da Escola Técnica do Exército.

Augusto Fausto de Faria, pai de Ivaní Fausto de Faria, ex-atorador do T. G. n. 249, pedindo inscrição de seu filho numa unidade — quadro de infantaria. — Indeferido, em face da informação da D. R.

Benigno Soares de Faria, reservista, pedindo certidão dos assentamentos, para fins de contagem de tempo em emprego público. — Certifique-se, na forma da lei.

Cândida Amélia Lopes, progenitora do reservista Francisco Chianello, pedindo reconsideração do despacho exarado num seu requerimento em que solicitara cancelamento de punição disciplinar sofrida por seu filho quando nas fileiras do Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Claudionor Tavares, alegando ter extraviado seu certificado de reservista, pede 2ª via do mencionado documento. — Certifique-se, na forma da lei.

Cícero Pereira da Silva, alegando ser reservista do 21º B. C. e ter extraviado sua caderneta militar, pede 2ª via do mesmo documento. — Declare o ano em que serviu no 21º B. C. e informe pede o comandante do 29º B. C.

Eduardo Figueiredo Machado, 1º cabo reservista, pedindo certificação de nome em sua caderneta militar. — Junte a caderneta (documento fichado sob o n. 10.358, de 1940).

Deolindo Antonio de Sousa, soldado do contingente do C. P. O. R. da 4ª R. M., pedindo abertura de inquérito sanitário de origem. — Indeferido, em face do artigo 44 das instruções reguladoras dos documentos sanitários de origem. (Inf. da D. S. E.).

Constância de Oliveira, comerciante, solicitando providências para que um sargento do Batalhão Vilagram Cabrita, salde seu débito na importância de 102\$9. — Arquivar-se, visto ter sido providenciado o pagamento, conforme informação do Batalhão Vilagram Cabrita.

Durval Bellini Ferreira Lima, 2º sargento reservista, pedindo sua nomeação ao posto de 2º tenente da 2ª classe da reserva de Primeira Linha. — Indeferido, visto não satisfazer as exigências do inciso 6º da letra b, do artigo 1º do Decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921. (Informação da D. R.).

Eurípedes Cabral Soares, sargento reservista, pedindo lhe seja fornecida certidão de seus assentamentos, afim de fazer prova de quitação com o Serviço Militar, visto ter-se extraviado sua caderneta. — Certifique-se, na forma da lei.

Eduardo da Rocha Leal, alegando ter extraviado seu certificado de reservista, pede 2ª via do referido documento. — Forneça-se, por certidão, na forma da lei, o que constar sobre o requerente perante o Serviço Militar.

Egídio Josué Gittirana, reservista, funcionário público, pedindo certidão de seus assentamentos, para fins de aposentadoria. — Certifique-se na forma da lei.

Ednardo Beltrão Monteiro, alegando ter frequentado a E. I. M. 165, em 1932, pede certificado de reservista. — Certifique-se, na forma da lei.

Frutuoso Pimenta de Oliveira, reservista, funcionário público, pedindo certidão dos assentamentos, para fins de aposentadoria. — Certifique-se na forma da lei.

Eugênio Alves da Conceição, reservista, pedindo lhe seja fornecida sua caderneta militar. — Certifique-se, na forma da lei.

João Ferreira Cavaleante, reservista, alegando ter perdido sua caderneta militar, pede certidão dos assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei.

Giulio Mario Rocco de Franco, aspirante a oficial da reserva, da arma de infantaria, pedindo sua nomeação ao posto de 2º tenente da 2ª classe da reserva de 1ª Linha. — Indeferido, por falta de amparo legal e de acordo com a informação da D. R.

Francisco Rodrigues Teixeira de Assis, 2º tenente da 1ª classe da reserva de 1ª Linha, pedindo restituição de carta-patente. — Restitua-se, mediante recibo.

Fábio Alves Bueno, reservista, pedindo certidão de sua passagem pelo Exército, para fins de prova. — Certifique-se na forma da lei.

Felisberto José de Oliveira, reservista, funcionário público, pedindo certidão de seus assentamentos para fins de aposentadoria. — Certifique-se, na forma da lei.

Francisco Felipe de Azevedo, 3º sargento da Polícia Militar do Estado de Goiás, reservista, pedindo certidão de sua passagem pelo Exército, para efeito de reforma. — Certifique-se, na forma da lei.

Francisco Rodrigues de Sales, reservista, alegando não ter recebido sua caderneta militar, pede lhe seja fornecido tal documento. — Certifique-se, na forma da lei.

Fenelon da Costa Veloso, reservista, funcionário do Ministério da Fazenda, pedindo certidão de sua passagem pelo Exército, para fins de contagem de tempo. — Certifique-se, na forma da lei.

José Matias Dias, marinhheiro nacional, pedindo certidão de sua passagem pelo Exército, para fins de cômputo de tempo. — Certifique-se, na forma da lei.

João Fernando Bragança, reservista, pedindo certidão de sua passagem pelo Exército, para fim de prova. — Certifique-se, na forma da lei.

José Feliciano Duarte, reservista, alegando ter extraviado sua caderneta militar, pede certidão dos assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei.

Joana Novais de Abreu, solicitando providências para que um oficial salde seu débito. — Compareça à S. G. M. G. (2ª Seção), (documento fichado sob o n. 6.809, de 1940).

Francisco Oliveira Filho, 2º cabo do 3º R. I., pedindo permissão para inscrever-se num concurso do D.A.S.P. — Despacho: Deferido, de acordo com as informações e sem prejuízo do serviço.

Maria Gregorowski Silva, viúva do major João Ribeiro da Silva, para o fim de recebimento de seguro no Clube Militar, requer lhe seja fornecida cópia da declaração de herdeiros de seu falecido esposo. — Despacho: Forneça-se, na forma da lei.

William T. Wright, pedindo reconsideração do despacho dado em seu requerimento anterior, no qual solicitara adiantamento de incorporação para seu neto Turbutt Lisboa Wright que se encontra nos Estados Unidos da América do Norte. — Despacho: Indeferido, de acordo com a informação da D. R. e por falta de amparo legal.

João Coutinho da Silva, reservista, pedindo certidão de sua passagem pelo Exército. — Despacho: Certifique-se, na forma da lei.

D. Ida Strelon Raudins, pedindo redução do tempo de serviço de seu esposo soldado Rodolfo Strelon. — Despacho: Arquivar-se, em face do que dispõe o Aviso reservado n. 374, de 11 de novembro de 1939.

Quirino Santana de Araújo, pedindo transferência de incorporação da 2ª para a 5ª Região Militar. — Despacho: Arquivar-se, em face das informações. O peticionário já é praça engajada da 1ª Cia. I. Trans.

W. M. Jackson Inc., comerciantes, solicitando providências para que um oficial salde seu débito na importância de 545\$0. — Despacho: Arquivar-se, em face da informação da Diretoria de Infantaria. (Documento fichado sob o n. 31.010, de 1939).

Vitorino Ribeiro de Moura, alegando ter extraviado seu certificado de reservista, pede 2ª via do mesmo documento. — Despacho: Certifique-se, na forma da lei.

S. Carvalho & Comp., estabelecidos nesta Capital, solicitando providências para que o 2º tenente Valdemar Cabral de Vasconcelos, salde seu débito na importância de 490\$0. — Despacho: O 2º tenente Valdemar Cabral de Vasconcelos foi licenciado, conforme informação da 1ª C.R. Assim, nenhuma providência há a tomar pelo Ministério da Guerra.

Sampaio Vieira, comerciante, solicitando providências para que um sargento do S. G. H. E. salde seu débito na importância de 2.919\$0. — Despacho: Arquivar-se, em face da informação da Diretoria de Infantaria. (Documento fichado sob o n. 2.670, de 1940).

Manuel Rufino de Sousa, reservista, alegando ter extraviado sua caderneta militar, pede certidão dos assentamentos. — Despacho: Certifique-se, na forma da lei.

Otávio de Almeida Serra, 2º sargento do 1º R.C.D., pedindo permissão para inscrever-se em um dos concursos organizados pelo D.A.S.P. — Despacho: Deferido, de acordo com as informações e sem prejuízo do serviço.

Carlos José do Espírito Santo, 1º tenente da Reserva de 2ª linha, pedindo certidão. — Despacho: Certifique-se, o pedido nos itens a e b, na forma da lei, e de acordo com a informação da D. R. (Documento fichado sob o n. 2.313, de 1940).

Cândido de Novais Júnior, 2º tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo transferência de 1ª para a 4ª Região Militar. — Despacho: Deferido, de acordo com as informações.

Joaquim Borges de Brito, reservista, alegando ter-se extraviado seu certificado, pede 2ª via desse documento. — Despacho: Forneça-se, por certidão, na forma da lei, o que constar sobre o requerente perante o serviço militar.

Trinta dias a Wilton Werneck, artífice padrão VII, da Fábrica de Bonsucesso, nos termos dos artigos 154, 162 (letra b) e 165, do

Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o artigo 54, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938, a partir de 20-4-940;

Trinta dias a Laudelina Moreira de Lima, trabalhador padrão II, da Fábrica do Realengo, nos termos dos artigos 162 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o artigo 54, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938, a partir de 19-3-940;

Trinta dias a Francisco José de Aguiar, operário de material bélico da classe D, do Quadro I, classificado na Fábrica do Realengo, nos termos do artigo 172, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, a partir de 8-4-940.

Mandou-se publicar:

Que foi admitido, com a diária de 12\$0, para a Fábrica de Itajubá, na vaga deixada por Ilídio Moura da Silva, o reservista de primeira categoria Matias Marques (ofício n. 238-Gab., de 3-4-940, da P.I.);

Que faleceram:

No dia 11-4-940, o motorista-auxiliar padrão VI, da Fábrica de Piquete, Agostinho Daléssio (ofício n. 411-Gab., de 25-4-940, da F.P.);

No dia 3-5-940, o escrevente da classe F, do Quadro III, Benjamim Carneiro Morais, que tinha exercício na Fábrica da Estrela (rádio n. 165, de 7-5-940, da F.E.);

No dia 6-5-940, o artífice padrão VIII, do Arsenal de Guerra da Margem, Eurico Figueiredo Neves (rádio n. 210, de 9-5-940, do A.G.M.);

Que foram dispensados a pedido:

Zenaide Pontes, das funções de mestre de obras do 31º B.C., por despacho de 29-4-940, do Exmo. Sr. ministro (ofício n. 876-G, de 24-4-940, da D.E.);

Cornélio de Noronha Paiva, a pedido, das funções de diarista do Arsenal de Guerra do Rio (ofício n. 931-D3/130.5, de 6-5-940, da D.M.R.);

Bento Ferreira de Sousa, a pedido, das funções de diarista da Escola de Aeronáutica Militar, a partir de 23-4-940 (ofício número 128-T, de 25-4-940, da E.A.M.);

Artur Roth, por conveniência do serviço, das funções de diarista do 3º Regimento de Aviação, a partir de 19-4-940 (ofício n. 40-F, de 9-2-940, do 3º R. Av.).

Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

ATOS DO SR. CORONEL DIRETOR

Do dia 8 de maio

Transferindo, do 11.º R. I., onde é excedente, para efetivo do 4.º R. C. D., o 2.º cabo ferrador José Lopes de Almeida, e do 4.º R. C. D. para a Escola Militar, o 2.º cabo ferrador José Ferreira de Melo.

Adriano Metello Junior, capitão, adjunto, resp. pela chefia do gabinete.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria da Contabilidade

PORTARIA N. 207, DE 11 DE ABRIL DE 1940

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu à Viação Aérea São Paulo S. A. (VASP) e de acordo com o parecer n. 66, de 26 de março p. findo, da Comissão Técnica de Rádio,

Resolve tornar sem efeito o item 1.º da portaria n. 52, de 29 de janeiro último, que passará a ter a seguinte redação:

1.º Conceder permissão à requerente para o estabelecimento na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, de uma estação radiotelegráfica equipada com dois transmissores, um de ondas longas, de 100 watts de potência, e outro de ondas curtas de 50 watts, destinada aos serviços administrativos e de segurança do voo dos aviões da referida Empresa.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1940. — João de Mendonça Lima.

(C. 5.473 — 14-5-1940 — 23\$500).

ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 293, DE 14 DE MAIO DE 1940

O ministro de Estado, atendendo ao que expoz a Contadoria Geral de Transportes em ofício n. C.T.T. 3/33, de 30 de abril findo.

Resolve aprovar o ato do Conselho de Tarifas e Transportes que cancelou o abatimento de 50 % para a moinha, quando de carvão nacional, consecutivo 2.163, da pauta C-G-T-1, em vigor nas empresas filiadas à referida Contadoria Geral de Transportes.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1940. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 294, DE 14 DE MAIO DE 1940

O ministro de Estado, atendendo ao que expoz à Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, em ofício n. 250-T, de 25 de abril do corrente ano, e de acordo com o disposto no artigo 40 do Decreto n. 240, de 4 de fevereiro de 1938,

Resolve aprovar em substituição ao que baixou com a portaria n. 489, de 7 de outubro de 1938, o orçamento, na importância de 850:000\$0 (oitocentos e cinquenta contos de réis), sendo 611:000\$0 de material e 239:000\$0 de pessoal, o qual com esta baixa, rubricado pelo diretor de Contabilidade da mesma Secretaria de Estado, para execução das obras da ponte sobre o rio Piranhas, na rodovia Central da Paraíba, linha tronco do plano rodoviário da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas.

As despesas com a mencionada construção correrão à conta da verba 5.ª — Subconsignação 2/12 do anexo 15º do Orçamento Geral da República (Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939).

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1940. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 295, DE 14 DE MAIO DE 1940

O ministro de Estado, atendendo ao que consta do processo número 12.557-40, desta Secretaria,

Resolve aprovar o projeto e orçamento de 702:822\$3 (setecentos e dois contos, oitocentos e vinte e dois mil e trezentos réis) sendo 355:117\$440 (trezentos e cinquenta e cinco contos e dezesseis mil quatrocentos e quarenta réis) de pessoal e 347:704\$860 (trezentos e quarenta e sete contos setecentos e quatro mil oitocentos e sessenta réis) de material, inclusive eventuais e transportes, que com esta baixa, rubricados pelo diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado, para a construção de 10 kms. da estrada de rodagem Lages-Santa Cecilia, a cargo do 2.º Batalhão Ferroviário.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1940. — João de Mendonça Lima.

Avisos:

Expediente do dia 11 de maio de 1940.

N. 1.388 — Ao Tribunal de Contas — Encaminhando por cópia, acompanhado dos respectivos documentos, o termo de contrato celebrado entre a União e a Sociedade Construções Aeronáuticas S. A., para a construção e exploração de uma fábrica de aviões, em Lagoa Santa, E. de M. Gerais. (13.717/40).

N. 1.389 — A Interv. Fed. no E. do Rio Grande do Sul — Encaminhando cópia do ofício n. 231/S, de 4/3/40, em que a I. F. E. presta informações, relativo a supressão da classificação das estações da Viação Férrea arrendada a esse Estado. (6.948/40).

Expediente do dia 13 de maio de 1940.

N. 1.392 — A Insp. Fed. de Obras contra as Secas — Declarando que aprova o orçamento na importância total de 16:820\$015, para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, destinado ao abastecimento d'água, para fins agrícolas e industriais, na fazenda Argemiro de Figueiredo, no E. da Paraíba. (12.982/40).

N. 1.394 — Ao Tribunal de Contas — Encaminhando cópia do Decreto-lei n. 2.147, de 25/4/40, que dispõe sobre a encampação da Comp. Brasileira de Navegação do Rio Amazonas, e abre o crédito especial de 12.000:000\$0 para liquidação dos compromissos resultantes da referida encampação. (13.725/40).

N. 1.396 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional de 2.421:943\$7, à Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, referente ao serviço de iluminação elétrica da cidade durante o mês de março de 1940. (13.877/40).

N. 1.397 — A Ins. Fed. das Estradas — Declarando que ficam aprovados o projeto e respectivo orçamento, na importância de réis 1:919\$4, relativos à construção de um estribo, no km. 805, da linha de Garças a B. Horizonte, na R. M. V., devendo a despesa ser levada à conta do Fundo de Melhoramentos da Rede. (12.539/40).

N. 1.399 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Prestando informações referentes ao aviso n. CA/259/450. (24b), de 20/11/39, desse Ministério. (12.612/40).

N. 1.400 — A E. F. Central do Brasil — Declarando, que, consoante o incluso parecer n. 2.751, de 9/5/940, do Sr. Consultor Jurídico deste Ministério, com o qual está de acordo, os preços unitários, constantes da cláusula 2ª do Convênio de Tráfego direto entre a E. F. Central do Brasil e Empresa Internacional de Transporte Limitada, aplicam-se tanto à tonelagem no mesmo prevista como, ainda e principalmente, a qualquer excesso sobre aquela tonelagem. (14.208/40).

Requerimentos despachados:

Banco do Brasil, na qualidade de procurador da Société de Construction du Port de Bahia, pedindo vista de processo relativo ao pagamento de 442:472\$3, protocolado sob n. 29.929/39. — Deferido. Em 13 de maio de 1940. (13.177/40).

Antônio Carriço, solicitando auxílio para tomar parte no Campeonato de Amadores da C. Y. dos EE. UU. — O assunto não é da alçada deste Ministério. Em 13/3/1940. (13.993/40).

Serviço do Pessoal**ATOS DO SR. MINISTRO****Requerimentos despachados**

Euclides José Marques, escriturário, classe E, do Quadro XXI deste ministério, solicitando anulação do ato que autorizou sua transferência para o Quadro IV do mesmo ministério. — Autorizo a anulação da desistência solicitada pelo requerente. Em 9-5-40 (14.173-40).

Aristides do Nascimento Matoso, extranumerário-mensalista da D.R. de São Paulo, solicitando transferência para a D.R. do Paraná. — A Secção Administrativa deste Serviço, opinou favoravelmente à admissão do requerente na D.R. do Paraná, em função idêntica a que exerce na D.R. de São Paulo, por isso que o Decreto-lei n. 1.909, de 26-12-39, permite o aproveitamento do mensalista de uma série funcional em outra de natureza diversa, que se verificará como nova admissão, sujeitando-se a prestação de prova de habilitação (§ 1º, art. 4º). No presente caso, não se trata de funções de natureza diversa, sendo, portanto, desnecessária a realização da prova acima referida; devendo para isso, segundo informação do D.C.T., aguardar ocorrência de vaga. Sobre o assunto o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "De acordo". Em 8-5-40 (8.071-40).

ATOS DO SR. DIRETOR**Requerimentos despachados**

Tancredo Noronha, agente de estrada de ferro, classe C, do Quadro XIII deste ministério, solicitando certidão de tempo de serviço. — Compareça ao Serviço do Pessoal desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas, afim de receber a certidão (7.014-40).

SECÇÃO ADMINISTRATIVA**Assunto: Comunicação de falecimento:**

Alfredo Ribeiro da Silva, servente, classe B, do Quadro XXII (Diretoria Regional de Santa Catarina), ocorrido em 30-3-40 (processo n. 13.433-40).

Rufino Marques, correio, classe D, do Quadro III (Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos), ocorrido em 20-3-39 (processo n. 14.099-40).

SECÇÃO DE CONTROLE**Anulações em fichas financeiras (*):**

O I.P.A.S.E. solicitou as seguintes averbações, nas fichas financeiras dos extranumerários-mensalistas desta Secretaria de Estado, abaixo mencionados:

Nome — Cargo — Prêmio mensal obrigatório — Dívida de pecúlio —

Emolumentos

Valter de Sousa, auxiliar de escritório VII — 9\$0 — 17 prestações de 9\$0 — 18\$0;

Floriano Segala Filho, auxiliar de escritório IX — 8\$7 — 17 prestações de 8\$7 — 18\$0;

Maria Luiza de Toledo Pereira Reis, auxiliar de escritório X — 28\$1 — 17 prestações de 28\$1 — 18\$0;

Roberto Ribeiro de Sousa, auxiliar de escritório IX — 8\$7 — 17 prestações de 8\$7 — 18\$0.

RETIFICAÇÕES

A página n. 8.559 (*Diário Oficial* de 11-5-1940), onde se lê: "... Milton Godofredo Vieira...", leia-se: Milton Godofredo Vieira.

Departamento dos Correios e Telégrafos**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL**

Dia 14 de maio de 1940

Autorizando a firma Companhia Calçado Bordado Sociedade Anônima, estabelecida à rua Augusta n. 235, na Capital do Estado de São Paulo, a transferir a máquina de fraquiar correspondência "Universal Postal Frakers", modelo Midget 5, de ns. M-2.524 de fábrica e M-90 de estampa ou matrícula, imprimindo valores de \$1, \$2, \$6 e \$10, de sua propriedade para Sales Oliveira & Companhia Limitada, estabelecida à rua Líbero Badaró n. 557, no mesmo Estado, e, bem assim, permitindo que esta se utilize da máquina no porteamento de sua correspondência, obrigando-se a cumprir fielmente todas as disposições vigentes para o uso de máquinas de franquiar correspondência (Portaria n. 426/14-5-40).

Autorizando, a título precário, o Bank of London & South América Ltd., estabelecido à rua 15 de Novembro n. 165, na capital do Estado de São Paulo, a fazer uso da máquina de franquiar correspondência "Universal Postal Frakers", modelo Multi-Valor, de nú-

meros M.V.-1.826 de fábrica e M.V.-1.227 de estampa ou matrícula, imprimindo valores desde \$1 até 99\$9, devendo a Diretoria Regional de São Paulo lavar o respectivo termo de responsabilidade pelo qual ficará o referido banco obrigado a cumprir fielmente todas as disposições vigentes para o uso de máquinas de franquiar correspondência (Portaria n. 427/14-5-40).

Requerimentos despachados:

Ubirajara Osmambely Fernandes, guarda civil da Polícia do Distrito Federal, solicitando tempo de serviço. — Certifique-se o que constar (proc. 56.749-39).

João Lopes, funcionário aposentado deste Departamento, solicitando certidão para fins de montepio. — Certifique-se o que constar (proc. 15.619-40).

Saraiva & Comp., estabelecidos no largo do Ouvidor n. 15, capital de São Paulo, solicitando autorização para expedirem, pelo correio, volumes em número ilimitado. — Deferido (proc. 17.160-39).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR TÉCNICO DE CORREIOS

Criando agências postais, de 4ª classe, nas estações de Engenheiro Navarro e Pires de Albuquerque, subordinadas à Diretoria Regional de Diamantina (Portaria n. 428/14-5-40).

Elevando de 2:190\$0 para 4:380\$0 o custeio anual da linha de Manaus às agências ulmaras, na Diretoria Regional do Amazonas, ficando o condutor da linha obrigado a transportar as malas para as agências de Constantinópolis, São Raimundo e Vila Municipal (Portaria n. 429/14-5-40).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR TÉCNICO DE TELÉGRAFOS**Requerimento despachado:**

Major Riograndino Kruel, amador da classe "A", solicitando licença para montar uma estação transmissora no seu automóvel. — Concedo a licença pelo prazo de 90 dias (proc. 18.521-40).

Folha de pagamento de diárias relativas aos meses de abril e fevereiro do corrente exercício — Verba 1ª — Pessoal — Subconsignação n. 48 — Item 06 — Diárias:

Nomes — Cargos — Vençimentos — Número de dias — Diárias —
Líquida a pagar

Alberto Lélis Moreira, engenheiro, I (interino)	1:300\$0	30	20\$0	600\$0
Ezequiel Martins da Silva, teleg. I...	1:300\$0	40	20\$0	800\$0
José Rovedo Vercosi, teleg. H.....	1:100\$0	30	15\$0	450\$0
Manuel Alves Feitosa, teleg. I.....	1:300\$0	5	22\$0	110\$0
Willer Ribeiro da Silva, teleg. VIII...	450\$0	61	8\$0	488\$0
				2:448\$0

Importa a presente folha em dois contos quatrocentos e quarenta e oito mil réis.

Observações:

1ª — Da D.R. Dist. Federal para D.R. São Paulo, vistoriar estações rádio-difusoras R. Club Rib. Preto, R. Club Ponta Grossa, R. Tupi São Paulo, Rádio São Paulo, etc.

2ª — Da Sec. Rádio para D.R. Bata, investigar as causas das irregularidades no rádio automático, inspecionar, etc.

3ª — Da D.R. Dist. Federal para D.R. Alagoas e Pernambuco, para instalação aparelhos teletipo destinado ao tráfego, etc.

4ª — Da D.R. São Paulo para D.R. Goiás, estudar *in loco* as medidas a pôr em prática para regularização serviços telegráficos.

5ª — Da D.R. Minas Gerais para D.R. Diamantina, auxiliar o preparo de operadores baudotistas e o tráfego telegráfico do aparelho Baudot.

Portarias ns. 82, 85-A, 131, 143 e 257.

Empenhos ns. 24, 25, 33, 34 e 55.

Secção de Controle, 29 de abril de 1940. — C. S. Perdigão, Visto, Otavio de Souza Araújo, Chs. Controle, S.R.P.2.

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem**ATOS DO SR. DIRETOR**

Dia 13 de maio de 1940

Requerimentos despachados

Matias de Clemente — Solicita autorização para estabelecer uma linha de ônibus entre Petrópolis e Paraíba do Sul. — Indeferido (310).

Federação Metropolitana de Ciclismo — Solicita autorização para realizar no dia 14 de abril de 1940 uma competição ciclística na estrada Rio-Petrópolis. — Autorizo, observadas as disposições do Regulamento de Circulação.

Marinho Carrara — Solicita autorização para estabelecer, a título de experiência e pelo prazo de 60 dias, uma linha de ônibus para o transporte coletivo de passageiros pela estrada Areias-Ca-

(*) Reproduz-se por terem saído com incorreções no *Diário Oficial* de 11 de maio de 1940.

xambú, entre Queluz, no Estado de S. Paulo, e Itamonte, em Minas Gerais. — Autorizado.

Kwasinski & Comp. — Solicita autorização e concessão para colocar anúncios à margem das estradas de rodagem federais, nos Estados de Paraná e Santa Catarina. — Indeferido.

Irmãos Goulart — Solicitam autorização para fazer passar pelo leito da estrada Rio-São Paulo um encanamento d'água de meia polegada. — Deferido, satisfeitas as exigências da informação.

Orázio e Antonino Pagliaro — Expresso Turístico — Linha Rio-Vassouras — Solicitam alteração do horário. — Deferido.

Henrique Augusto dos Santos e Nicolino Guerrero — Empresa Única Auto-ônibus Ltda. — Solicitam transferência do registro da empresa única para a nova firma sucessora de Augusto Filpo & Comp. — Deferido.

União Transporte Interestadual de Luxo Ltda. — Linha Rio-Petrópolis — Solicita aumento do preço de passagem de 6\$0 para 7\$0. — Deferido.

Idem, idem, idem — Solicita alteração do horário. — Deferido. Única Auto-ônibus Ltda. — Linha Rio-Petrópolis — Solicita aumento do preço de passagem de 6\$0 para 7\$0. — Deferido.

Empresa Paulista de Viação Limitada — Submete à aprovação do DNER o projeto definitivo para a construção de uma ponte de cimento armado no Rio Grande, entre os portos de Marioto e Mansinho, ligando os Estados de Minas Gerais e S. Paulo. — Autorizo a construção da ponte nos termos do Decreto n. 1.288-39, de acordo com o projeto apresentado. Arbitro em 9:000\$0 o depósito correspondente a três meses a ser recolhido ao Tesouro Nacional pela Empresa Paulista de Viação Limitada.

Offícios:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.067 — Solicitando a entrega do adiantamento de réis 1.125:000\$0 ao oficial administrativo Paulo Goulart.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 1.069 — Devolvendo os processos ns. 8.760 e 8.794.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 1.071 — Encaminhando as segundas vias dos empenhos de ns. 79 a 83, referentes a adiantamentos solicitados ao Ministério da Fazenda.

— Ao Sr. chefe da Diretoria Seccional da Contadoria Geral da República:

N. 1.072 — Idem, idem (primeiras vias).

Dia 17

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.108 — Devolvendo, informado, o papel n. 9.372-10.

N. 1.113 — Encaminhando um requerimento de Eudaldo da Costa Gomes e solicitando não seja tomada em consideração a indicação do mesmo para preenchimento interino da vaga a abrir-se com a demissão do funcionário Fernando Eduardo Cunha.

Dia 20

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.169 — Solicitando a entrega do adiantamento de réis 2.391:000\$0 ao escriturário Mário Martins Lage.

Dia 22

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.186 — Encaminhando as folhas de pagamento referentes aos meses de fevereiro e março, bem como uma relação do material necessário, da estrada Curitiba-Capela da Ribeira, em aditamento ao officio n. 50-40.

Dia 23

Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 1.189 — Respondendo ao officio n. 2.248-40 e restituindo o processo n. 5.792.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 1.190 — Encaminhando as segundas vias dos empenhos de ns. 41 a 64.

— Ao Sr. chefe da Diretoria Seccional da Contadoria Geral da República:

N. 1.191 — Idem, idem, terceiras vias.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.207 — Devolvendo informado o telegrama n. 9.056-10.

Dia 27

Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 1.307 — Comunicando o numerário que foi solicitado ao Tesouro Nacional para atender às despesas do primeiro trimestre do corrente exercício.

Dia 4

Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 1.387 — Respondendo o officio n. 2.203-10.

N. 1.388 — Idem, idem, n. 2.317-40.

Dia 7

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.410 — Respondendo à circular n. 2.028, da Diretoria de Contabilidade.

Dia 8

Ao Sr. diretor da Despesa do Ministério da Fazenda:

N. 1.427 — Encaminhando a prestação de contas relativas ao adiantamento de 500:000\$0.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.428 — Idem, idem (2.^a via).

EXPEDIENTE DA SRA. SECRETÁRIA

Dia 17 de abril de 1910

Ao Sr. prefeito de Itaguaí — Estado do Rio:

N. 1.110 — Encaminhando uma cópia da resolução n. 9, de 21-3-39, sobre construção à margem de estradas públicas, aprovada pelo Sr. prefeito de Nova Iguaçu.

— Ao Sr. prefeito de Pirai — Estado do Rio:

N. 1.111 — Idem, idem.

— Ao Sr. prefeito de São João Marcos:

N. 1.112 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor técnico dos Correios:

N. 1.123 — Solicitando seja considerada como oficial a correspondência apresentada em objeto de serviço pelos funcionários Cícero de Andrade Magalhães Gomes e Isaías Pironi, que se encontram na cidade de Feira de Santana (Baía).

— Ao Sr. diretor técnico dos Telégrafos:

N. 1.124 — Idem, idem, telegramas.

Dia 18

Ao Sr. inspetor geral do Tráfego do Distrito Federal:

N. 1.137 — Solicitando autorizar o embarque do auto de passageiros, usado, Chevrolet, motor n. 1.569.922, que se destina à cidade do Salvador pelo vapor "Taquy".

— Ao Sr. diretor do S.P.V.:

N. 1.138 — Comunicando que o engenheiro L. Antônio Furtado da Silva, lotado no DNER, se acha em exercício e não responde a inquérito administrativo.

— Ao Sr. diretor tesoureiro da Companhia Itatig:

N. 1.141 — Encaminhando a estatística de veículos que transitaram na estrada Rio-São Paulo no 2.^o semestre de 1939.

— Ao Sr. diretor do SPV:

N. 1.143 — Encaminhando duas folhas suplementares de extranumerários-mensalistas que deixaram de ser incluídas na folha normal durante os meses de fevereiro e março.

Dia 19

Ao mesmo:

N. 1.151 — Comunicando que, aos engenheiros da classe "L", lotados no DNER, Antônio Furtado da Silva e Jacinto Xavier Martins Júnior, assiste direito à importância de 100\$0 mensais, relativa a diferenças de vencimentos, que lhes são asseguradas pela Lei n. 467, de 31-7-38.

Dia 20

Ao mesmo:

N. 1.164 — Propondo a dispensa do "Armazenista-auxiliar", VII, José Gomes Correia de Oliveira.

— Ao Sr. diretor da Comissão de Eficiência da Viação:

N. 1.166 — Devolvendo informado o processo n. 113-40.

Dia 22

Ao Sr. diretor do SPV.:

N. 1.173 — Encaminhando o pedido de dispensa do extranumerário-mensalista, Paulo de Barros Vieira.

— Ao mesmo:

N. 1.187 — Encaminhando 111 certidões de tempo de serviço dos funcionários do Quadro I, lotados no DNER.

Dia 23

Ao mesmo:

N. 1.192 — Respondendo à circular n. 2.029-40.

— Ao Sr. diretor de Engenharia da Prefeitura de Petrópolis:

N. 1.199 — Respondendo ao officio n. 82-DB-40.

— Ao Sr. diretor do Instituto Nacional de Tecnologia:

N. 1.202 — Respondendo ao officio n. 331-40.

— Ao Sr. presidente do Touring Club do Brasil:

N. 1.203 — Comunicando ter o Sr. diretor autorizado, a título precário, sem privilégio ou concessão, a instalação de postes indicadores, confeccionados de acordo com o desenho apresentado, nas rotovias citadas no ofício 13 456.

— Ao Sr. diretor dos Serviços de Utilidade Pública da P.D.F.:

N. 1.205 — Comunicando alteração do horário da empresa de Ônibus Expresso Turístico, na linha Rio-Vassouras.

Dia 24

Ao Sr. diretor do S.P.V.:

N. 1.218 — Encaminhando o pedido de dispensa do engenheiro XVIII, extranumerário-mensalista, José João Pereira Bastos.

N. 1.225 — Encaminhando 2 folhas de diárias, a que fizeram jus funcionários do Quadro I, lotados no DNER, referentes ao mês de março.

N. 1.226 — Idem, idem, serviços extraordinários.

N. 1.227 — Idem, idem, do mês de janeiro último.

N. 1.228 — Idem, idem, fevereiro.

N. 1.229 — Encaminhando as folhas de pagamento do pessoal extranumerário-mensalista da tabela do DNER, referente ao mês de abril.

N. 1.231 — Encaminhando cópia do ato de remoção do engenheiro "K", Camerino Fialho.

N. 1.238 — Idem, idem do escriturário "F", Virgílio Correia de Queiroz.

Dia 25

N. 1.251 — Encaminhando duas folhas de pagamento, referentes a fevereiro e março, de extranumerário-mensalista que deixou de ser incluído nas folhas normais.

N. 1.252 — Encaminhando um pedido de licença para tratamento de saúde, do extranumerário, auxiliar de escritório VIII, Antônio Moreira da Fonseca Júnior.

N. 1.259 — Remetendo "Boletim de Frequência" de funcionários do Quadro I, lotados no DNER.

Dia 26

Ao Sr. diretor dos Serviços de Utilidade Pública da P.D.F.:

N. 1.285 — Comunicando ter o DNER registrado a transferência da empresa de Ônibus "Única", de Augusto Filpo & Comp., para a firma sucessora constituída dos Srs. Henrique Augusto dos Santos e Nicolino Guerrero, e denominada "Única Auto-ônibus Ltda.".

Dia 27

Ao Sr. diretor do SPV:

N. 1.295 — Encaminhando o pedido de licença para tratamento de saúde do dactilógrafo "D", Salvador Luiz Gomes de Miranda e Silva.

N. 1.296 — Encaminhando 243 questionários do Cadastro Mecanográfico, do pessoal titulado, extranumerário-mensalista e diarista de obras do DNER.

Dia 30

Ao Sr. diretor dos Serviços de Utilidade Pública da P.D.F.:

N. 1.333 — Comunicando a alteração do horário da empresa U.T.I.L. Ltda.

N. 1.334 — Idem, o aumento do preço de passagem de 6\$0 para 7\$0 da mesma empresa e da Única Auto-ônibus Ltda.

Dia 3 de maio de 1940

Ao Sr. diretor do SPV:

N. 1.377 — Remetendo, devidamente preenchidas, 48 fichas individuais n. 8, dos funcionários do DNER.

Dia 7

Ao Sr. presidente do DASP:

N. 1.401 — Remetendo 12 exemplares do Boletim do Pessoal, editados pelo DNER.

— Ao Sr. diretor do SPV:

N. 1.402 — Idem, 18 exemplares.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Eficiência:

N. 1.403 — Idem, 12 exemplares.

— Ao Sr. diretor da Revista Ferroviária:

N. 1.405 — Respondendo a carta de 30-4-40.

— Ao Sr. diretor dos Serviços de Utilidade Pública da P.D.F.:

N. 1.406 — Comunicando que pode ser concedido o licenciamento para o corrente exercício, ao ônibus motor n. 74.966, da empresa Bianchi & Picorelli.

— Ao Sr. diretor do SPV:

N. 1.407 — Acusando o recebimento da circular 2.681-40.

Dia 8

Ao mesmo:

N. 1.422 — Encaminhando um pedido de prorrogação de licença para tratamento de saúde, do engenheiro "L", Mauro Perto Barroso.

N. 1.423 — Devolvendo informada a papelleta 12.420-10.

Dia 9

Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 1.465 — Acusando o recebimento do ofício-circular n. 2.575, de 1940.

Ministério da Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de maio de 1940

Por portaria n. 208, foi designado o diretor do Serviço Florestal, agrônomo Francisco de Assis Iglesias, para fazer parte da Comissão elaboradora do Regulamento a que se refere o art. 10 do Decreto-lei n. 1.834, de 4 de dezembro de 1939, que dispõe sobre a concessão de favores à indústria da celulose e da pasta de madeira.

— Por portaria n. 209, foi designado o agrônomo, classe "G", do Quadro único deste Ministério, Rita de Cassia Rangel de Azevedo Coutinho, para ter exercício na Seção de Investigações Fitossanitárias de São Bento, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal.

— Por portaria n. 210, foi designado o agrônomo, classe "G", do Quadro único deste Ministério, Hélio Barradas Nóbrega, para ter exercício no Posto de Defesa Agrícola em São Gonçalo, Estado do Rio, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

— Por portaria n. 211, foi designado o agrônomo, classe "G", do Quadro único deste Ministério, Abdênago Lisboa, para ter exercício no Posto de Defesa Agrícola em Minas Gerais, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

— Por portaria n. 212, foi designado o agrônomo, classe "G", do Quadro único deste Ministério, Pelegrino Tolomei, para ter exercício no Posto de Defesa Agrícola em Belfort Roxo, Estado do Rio, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

— Por portaria n. 213, foi designado o agrônomo, classe "G", do Quadro único deste Ministério, Antônio Navarro de Andrade, para ter exercício no Posto de Defesa Sanitária Vegetal, em Santos, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

— Por portaria n. 214, foi designado o agrônomo, classe "G", do Quadro único deste Ministério, Ijalma de Lima Botelho, para ter exercício no Posto de Defesa Sanitária Vegetal em Fortaleza, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

— Por portaria n. 215, foi designado o agrônomo, classe "G", do Quadro único deste Ministério, Obed Elme de Lima Pereira, para ter exercício no Posto de Defesa Agrícola de Minas Gerais, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

— Por portaria n. 216, foi designado o agrônomo, classe "G", do Quadro único deste Ministério, Rubem Landeiro, para ter exercício no Posto de Defesa Agrícola em Espírito Santo, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

— Por portaria n. 217, foi designado o agrônomo, classe "G", do Quadro único deste Ministério, Nadi Bastos Genú, para ter exercício no Posto de Defesa Sanitária Vegetal em Belém, Pará, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

— Por portaria n. 218, foi designado o agrônomo, classe "G", do Quadro único deste Ministério, Rubens Antônio Dias de Melo Moraes, para ter exercício no Instituto de Experimentação Agrícola do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas.

— Por portaria n. 219, foi designado o agrônomo, classe "G", do Quadro único deste Ministério, Ialmar Mota Vasconcelos, para ter exercício na Estação Experimental em Passo Fundo, Rio Grande do Sul, do Instituto Experimentação Agrícola.

— Por portaria n. 220, foi designado o agrônomo, classe "G", do Quadro único deste Ministério Alencar Lício, para ter exercício no Laboratório Central de Enologia do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas.

— Por portaria n. 221, foi designado o agrônomo, classe "G", do Quadro único deste Ministério, Frederico Herondino Leite, para ter exercício na Inspetoria Regional em Barretos da Divisão do Fomento da Produção Animal.

— Por portaria n. 222, foram dispensados os membros da Comissão de Inquérito, constituída do agrônomo fruticultor, classe "K", Eduardo Cláudio da Silva e dos oficiais administrativos, classe "H", Antônio de Luca Sobrinho e Modesto Donatini Dias da Cruz, desli-

gnados pela portaria n. 103, de 4 de abril próximo passado, em vista de ter sido ultimado o respectivo processo administrativo que fôra instaurado na Inspetoria Regional da D.D.S.A., em São Paulo, e elogia os aludidos funcionários pela eficiência e presteza com que agiram no desempenho da missão confiada.

Comissão de Eficiência

Expediente de 13 de maio de 1940

D. Cm. 8.089-40 — Heitor Alves Barreira, zootecnista, classe J, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, com exercício na Inspetoria de Fomento da Produção Animal no Estado do Rio de Janeiro, em Pinheiro, requer, por intermédio de sua repartição, lhe sejam remetidos os documentos que juntou ao processo de efetivação. — Como pede. Remeta-se-lhe os documentos, por ofício, sob registro.

D. Cm. 9.264-40 — Fáusto Paulo Verner, zootecnista, classe J, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, com exercício na Inspetoria de Fomento da Produção Animal no Estado de Minas Gerais, em Pedro Leopoldo, requer, por intermédio de sua repartição, lhe sejam remetidos os documentos que juntou ao processo de efetivação. — Como pede. Remeta-se-lhe os documentos, por ofício, sob registro.

D. Cm. 9.266-40 — Humberto Pontes Lira, zootecnista, classe J, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, com sede na Inspetoria de Fomento da Produção Animal no Estado de Pernambuco, em Tigipi, requer, por intermédio de sua repartição, lhe sejam remetidos os documentos que juntou ao processo de efetivação. — Como pede. Remeta-se-lhe os documentos, por ofício, sob registro.

D. Cm. 10.462-40 — Carlos de Azevedo, agrônomo de Fomento Agrícola, classe K, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, com exercício na Seção de Fomento da Produção Vegetal no Estado de São Paulo, requer lhe sejam remetidos os documentos que juntou ao processo de efetivação. — Como pede. Remeta-se-lhe os documentos, por ofício, sob registro.

D. Cm. 13.790-40 — Nair Dantas Barreto, estacionário, classe A (carreira extinta), do Quadro Único do Ministério da Agricultura, com exercício na Estação de Meteorologia em Macaé (Rio de Janeiro), requer lhe sejam remetidos os documentos que juntou ao processo de efetivação. — Como pede. Remeta-se-lhe os documentos, por ofício, sob registro.

Departamento de Administração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Retifica o decreto de 29 de abril de 1940 que nomeou o Agrônomo, classe "G", Rubens Antônio Dias de Melo Moraes.

Apostila:

Rubens Antônio Dias de Melo Moraes foi nomeado Agrônomo, classe "G", na vaga de Verlande Duarte Silveira e não como consta no presente decreto.

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado:

Escola Profissional Rural de Rio Verde, Goiás, pedindo lhe seja concedido no próximo orçamento de 1941, um auxílio para o desenvolvimento de suas práticas agro-pecuárias. — Sele, de acordo com a lei, o seu requerimento, afim de que possa ter andamento. (DCM. n. 13.319-40).

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado:

João Batista Ferreira Tourinho, pedindo retificação de sua classificação. — Indeferido, de acordo com o parecer (D. C. M. 20.230, de 1939).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de maio de 1940

Por portaria n. 204, concede a Mariana Leal Aires de Souza, datilógrafa, classe F, do Quadro Único deste Ministério, com exercício na Divisão de Fomento da Produção Vegetal, noventa dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 30 de abril do corrente ano, nos termos do art. 162, letra a, combinado com o art. 157, ambos do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39.

— Por portaria n. 265, concede a Maria Alzília Viana Loureiro, extranumerário mensalista, auxiliar de escritório IX, com exercício

na Escola Nacional de Agronomia, vinte dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de abril próximo passado, nos termos do art. 162, letra a, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, combinado com o art. 54 da Lei 240, de 4-2-38.

— Por portaria n. 262, concede a Antônio Keler Heizer, meteorologista, classe I, do Quadro Único deste Ministério, com exercício no Serviço de Meteorologia, sessenta dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, nos termos do art. 162, letra a, combinado com o art. 157, ambos do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39.

— Por portaria n. 263, concede a Walter Barbosa Pinto, classificador de produtos vegetais, classe I, do Quadro Único deste Ministério, com exercício na Divisão do Material, cinco dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de abril próximo passado, nos termos do art. 162, letra a, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39.

— Por portaria n. 266, de 10 do corrente, concede a Lucila de Castro Novais, extranumerário mensalista auxiliar de escritório VII, do Laboratório Central de Enologia, trinta dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 20 de abril próximo findo, nos termos dos arts. 162, letra a e 157, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54 da Lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

— Por despacho de 11 de maio de 1940, concedeu 60 dias licença, nos termos do art. 162, letra a, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao Inspetor XIII, Arnaldo da Costa, da Divisão de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal. (DCM. 13.952-40).

— Foi dispensado, a partir de 1 de abril de 1940, Palmiro Alexandre, extranumerário diarista, da Estação Experimental de Pomologia, em Deodoro, do Instituto de Experimentação Agrícola, do CNEPA. (DCM. 13.174-40).

— Foi dispensado, a pedido e a partir de 1 de abril de 1940, João Garcia Valentim, extranumerário diarista, da Estação Experimental de Trigo, em Curitiba, Paraná, do Instituto de Experimentação Agrícola, do C. N. E. P. A. (DCM. 13.173/40).

Foi dispensado, a pedido e a partir de 1 de abril de 1940, José Egídio Junior, extranumerário-diarista, trabalhador de campo, do Horto Florestal de Lorena, no Estado de São Paulo, do Serviço Florestal. (DCM. 12.958/40).

— Foi dispensado, a pedido e a partir de 12 de abril de 1940, Lauro Ribeiro da Silva, extranumerário diarista, trabalhador, da Inspetoria Regional em Tigipi, Pernambuco, da Divisão de Fomento da Produção Animal, do D. N. P. A. (DCM. 12.869/40).

Retificação de nome na relação nominal, do Pessoal extranumerário diarista, da Seção de Fomento Agrícola e Dependências no Estado do Pará, D.N.P.V. Publicado no *Diário Oficial* de 30-4-40, pág. 7.798.

Onde se lê:

Número de ordem — Nome — Função — Diária

1. Joaquim Sidrim, trabalhador. 14\$0

Leia-se:

Número de ordem — Nome — Função — Diária

1. João Sidrim, trabalhador. 14\$0

Seção Administrativa, 9 de maio de 1940. — *Joaquim Cid de Moraes*, aux. esc. X. Visto. — *M. Poppe*, chefe do S.A.

Folha de pagamento de ajuda de custo de dois contos e trezentos mil réis (2:300\$0), de Megalvio da Silva Rodrigues, engenheiro rural, classe L, da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, como abaixo se declara:

Natureza da despesa — Importância

Ajuda de custo concedida pelo Sr. diretor da Divisão de Águas e homologada pelo Sr. diretor geral do D.N. P.M., na base de um mês de vencimentos, conforme DCM. 6.357-40, visto ter sido o mesmo designado, pela Portaria ministerial n. 20, de 26-1-40, para orientar os trabalhos de construção de campos de irrigação na zona do rio São Francisco, no Estado da Bahia, exigindo uma permanência por mais de 30 dias fora da sede, em virtude da incumbência dada pela portaria citada. 2:300\$0

Jonfere e importa a presente folha em dois contos e trezentos mil réis (2:300\$0), quantia essa deduzida do crédito respectivo consoante empenho n. 171, de 8-4-40.

Seção Financeira, em 16 de abril de 1940. — O chefe, *Mário Barros*. — *Alda Martins Silva*, Dact. I.

Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário, concedida pelo Sr. diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, conforme Portaria n. 26, de 16-3-40, ao serventuário abaixo e referente ao período de 18 de março a 17-4-40.

Nome — Cargo — Importância total da gratificação — Líquido a receber

Salomina Pereira de Faria, auxiliar de escritório IX — 500\$0 — Execução de serviços necessários à D.F.P.V. — A partir de 18 de março até 17 abril compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário. 150\$0 160\$0

Confere e importa a presente folha em cento e sessenta mil réis (160\$0), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, conforme empenho n. 139, de 18-3-40.

Secção Financeira, em 13 de maio de 1940. — *Oswaldo F. Jambeiro*, OFAM-H. Visto. — *Mario Barros*, chefe da S.F.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Departamento Nacional da Produção Mineral, relativa ao mês de fevereiro do corrente ano:

Nomes — Cargos — Número de diárias — Diária — Total — Observações

Davi Campos Ramos, inspetor especializado XX, venc. 1:500\$0, sede: C. Federal — 9d. (21 a 29) Colaborando nos trabalhos de Industrialização dos fosfatos de Ipanema, Estado de S. Paulo. (Port. n. 23, de 30-1-40). 9 23\$0 207\$0

João Tavares Neiva de Figueiredo, inspetor especializado XXI, venc. 1:500\$0, sede provisória: Lavras — 29d. (1 a 29) em estudos detalhados das jazidas de cobre em Caçapava e Encruzilhada, Estado do Rio Grande do Sul. (Port. n. 22, de 31-1-940) 29 23\$0 667\$0

Joaquim Honório da Costa Filho, inspetor especializado XXI, venc. 1:500\$0, sede provisória: Lavras — 29d. (1 a 29) em trabalhos de geologia econômica em Caçapava e Encruzilhada, Estado do Rio Grande do Sul. (Port. n. 21, de 31 de janeiro de 1940) 29 23\$0 667\$0

Sandovar Carneiro de Almeida, venc. réis 1:500\$0, sede provisória: Lavras — 29d. (1 a 29) Colaborando nos trabalhos de geologia econômica. Em Caçapava e Encruzilhada, Estado do Rio Grande do Sul. (Port. n. 20, de 31-1-940) 29 23\$0 667\$0

José Garcia de Azevedo, inspetor especializado, XVI, venc. 1:500\$0, sede provisória: Lavras — 29d. (1 a 29) Colaborando nos estudos das jazidas metálicas. Em S. Gabriel e Caçapava, Estado do Rio Grande do Sul. (Port. n. 21, de 31-1-940) 29 23\$0 667\$0

Josué Teodoro de Sousa, inspetor especializado, XXI, venc. 1:500\$0, sede: C. Federal — 29d. (1 a 29) Colaborando nos trabalhos de industrialização dos fosfatos em Ipanema, Estado de S. Paulo. (Port. n. 25, de 31-1-940) 29 23\$0 667\$0

Romeu Augusto Curado Fleury, inspetor especializado, XXI, venc. 1:500\$0, sede provisória: Belo Horizonte — 29d. (1 a 29) em estudos de geologia econômica, em Santa Bárbara, Diamantina, Estado de Minas Gerais. (Port. n. 26, de 31-1-940) 29 23\$0 667\$0

Ephrem Macedo, médico, XXI, venc. réis 1:500\$0, sede provisória: Belo Horizonte — 29d. (1 a 29) Colaborando nos trabalhos de fiscalização médico-higiénica de empresas que exploram a indústria mineral no Estado de Minas Gerais. (Port. n. 27, de 31-1-940) 29 23\$0 667\$0

Nomes — Cargos — Número de diárias — Diária — Total — Observações

Transporte 4:876\$0

José de Araujo Lima, médico, XXI, vencimento 1:500\$0, sede provisória: Belo Horizonte — 29d. (1 a 29 em trabalhos de fiscalização das condições médico-higiénicas das instalações das jazidas e minas e de trabalho das empresas que exploram a indústria mineral em Nova Lima, Caeté e Mariana, Estado de Minas Gerais. (Port. n. 30, de 31 de janeiro de 1940) 29 23\$0 667\$0

Manuel Iberê Esquerdo Curty, inspetor especializado, XXI, venc. 1:500\$0, sede provisória: Belo Horizonte — 29d. Colaborando nos estudos das condições de saúde dos operários das minas Santo John del Rey Mining Co Ltd., em Caeté, Mariana e Nova Lima, Estado de Minas Gerais. (Port. n. 28, de 31-1-940) (1 a 29 de fevereiro) 29 23\$0 667\$0

Marcelo Taylor Carneiro de Mendonça, inspetor especializado, XXI, venc. 1:500\$0, sede: C. Federal — 10d. (10 a 19) verificando a boa aplicação dos materiais importados com isenção de direito durante o exercício de 1939, para Companhia Ferro Brasileira S. A. e Companhia Brasileira de Mineração S. A., em Caeté, Estado de Minas Gerais. (Port. n. 40, de 9-2-940) 10 25\$0 250\$0

Daniel de Moraes Sarmento, inspetor especializado, XXI, vencimento: 1:500\$0, sede: C. Federal — 10d. (20 a 27), verificando a boa aplicação dos materiais importados com isenção de direito durante o exercício de 1939, pela Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas (Usinas Morro Grande, Neves), Cia. Siderúrgica Belo Mineira (Usinas: Siderúrgica Barbacena), Cia. Minas da Passagem (Minas da Passagem), St. John del Rey Mining Co (Minas do Morro Velho) e Cia. Nac. de Cimento Portland (Fábrica de Cimento) 28 e 29, em S. Gonçalo e Guaxindiba, no Estado do Rio de Janeiro. (Port. n. 41, de 9-2-1940) 10 25\$0 250\$0

George Baçu Cox, inspetor especializado, XXI, venc. 1:500\$0, sede: C. Federal — 25d. (1 a 3 e 8 a 29) inspecionando as empresas que exploram a indústria mineral em Santo Dumond, Est. de Minas Gerais. (Port. n. 6, de 29-1-940) 25 25\$0 625\$0

Moacir Carneiro, químico, XIX, venc. réis 1:300\$0, sede: C. Federal — 29d. (1 a 29) colaborando nos trabalhos de industrialização de fosfatos de Ipanema, Estado de S. Paulo. (Port. 29, de 31 de janeiro de 1940) 29 18\$0 522\$0

Birger Juel, topógrafo, XVII, venc. 1:400\$0, sede provisória: Belo Horizonte, 29d. (1 a 29) procedendo a levantamentos topográficos em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais. (Port. n. 31, de 31 de janeiro de 1940) 29 15\$0 435\$0

Orlando de Melo, fotógrafo, XVII, venc. 1:400\$0, sede provisória: Lavras, 29d. (1 a 29) colaborando nos trabalhos de geologia econômica em Caçapava, Estado do Rio Grande do Sul. (Port. número 32, de 31-1-940) 29 15\$0 435\$0

Antonio Silva Almeida, escriturário, XV, venc. 900\$0, sede provisória: Belo Horizonte, 10d. (8 a 17) fazendo parte da turma encarregada de trabalhos de geologia-econômica, em Caeté, Estado de Minas Gerais. (Port. n. 33, de 31-1-940) 10 12\$0 120\$0

8:847\$0

Confere e importa a presente folha de diárias em 8:847\$0 (oito contos oitocentos e quarenta e sete mil réis), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 393, de 27 de abril de 1940.

Secção Financeira, 13 de maio de 1940. — *Eduardo Pereira Filho*, 21-10: Visto. — *Mario Barros*, chefe da S. E.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

DIVISÃO DE ÁGUAS

Alteração de diárias no quadro de diáristas do II Distrito, da Divisão de Águas publicado no *Diário Oficial*, de 3-2-40, pag. 2.112, a partir de 1º de abril de 1940.

N.º de ordem	Nome	Localidade	Denominação do extranumerário	Remuneração	
				Diárias	Número de diária por mês
2.015	João Tavares.....	Belo Horizonte.....	Secionista.....	20\$0	25
2.040	Paulo Lobo de Melo Barreto.....	Idem.....	Idem.....	14\$0	25
2.070	Sebastião Candido do Nascimento.....	Idem.....	Ajudante de motorista.....	16\$0	25

Rio de Janeiro, 27 de Abril de 1940. — Aprovo Antonio José Alves de Souza, diretor.

Admissão de diaristas no 3º Distrito a partir de 1º de abril de acordo com o quadro numerico publicado no *Diário Oficial*, de 3-2-40

N.º de ordem	Nome	Localidade	Denominação do extranumerário	Remuneração	
				Diárias	Número de diária por mês
3.033	João de Figueiredo Lopes.....	Curitiba.....	Secionista.....	12\$0	25
3.034	Jorge da Rosa.....	Idem.....	Idem.....	12\$0	25
3.141	Augusto Dias Pardezes Junior.....	Idem.....	Trabalhador.....	12\$0	25

Rio de Janeiro, 22 de Abril de 1940. — Aprovo Antonio José Alves de Souza, diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Relação nominal suplementar do Pessoal Extranumerário-Diarista necessário aos trabalhos da Seção de Fomento Agrícola e Dependências no Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de março a 31 de dezembro de 1940, organizada de acordo com o disposto no Capítulo IV — Art. 31 do Decreto-lei n.º 240, de 4-2-1938 e letra b, art. 11 do Decreto-lei 1.909, de 26-12-1939. Despesa à conta do Crédito da Sub-Conservação 2 — Pessoal Extranumerário — Inciso 02) Diaristas — Conservação II — Pessoal Extranumerário, Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento deste Ministério.

Número — Nome — Observações

1 — Trabalhador — 10\$0.
1 — José Argemiro Monteiro. — Admitido na vaga verificada na tabela publicada no *Diário Oficial* de 23-2-40, com a dispensa de Luiz Sanbadin Filho.
Divisão do Fomento da Produção Vegetal, 5 de março de 1940. — Aprovo, Gastão de Faria, diretor.

Relação suplementar numérica do Pessoal Extranumerário-Diarista necessário aos trabalhos da Seção de Fomento Agrícola e Dependências no Estado de S. Paulo, no período de 1 de abril a 31 de dezembro de 1940, organizada de acordo com o disposto no Capítulo IV — Art. 31 do Decreto-lei 240, de 4-2-1938 e letra b, art. 11 do Decreto-lei 1.909, de 26-12-1939. Despesa à conta do Crédito da Sub-conservação 2 — Pessoal Extranumerário — Inciso 02) Diaristas — Conservação II — Pessoal Extranumerário, Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento deste Ministério.

Número — Função — Diária — Salários em 25 dias — Durante o período — Total da despesa

1 — Trabalhador 12\$0 — 300\$0 — 2:700\$0 — 2:700\$0.
1 — Idem — 10\$0 — 250\$0 — 2:250\$0 — 2:250\$0.
3 — Idem — 8\$0 — 200\$0 — 1:800\$0 — 5:400\$0.
1 — Idem — 6\$0 — 150\$0 — 1:350\$0 — 1:350\$0.
Total — 11:700\$0.

Divisão do Fomento da Produção Vegetal, 24 de abril de 1940. — Aprovo, Gastão de Faria, diretor.

Relação suplementar nominal do Pessoal Extranumerário-Diarista necessário aos trabalhos da Seção de Fomento Agrícola e Dependências no Estado de S. Paulo, no período de 1 de abril a 31 de dezembro de 1940, organizada de acordo com o disposto no Capítulo IV art. 31 do Decreto-lei 240, de 4-2-1938 e letra b, art. 11 do Decreto-lei 1.909, de 26-12-1939. Despesa à conta do Crédito da Sub-Conservação 2 — Pessoal Extranumerário — Inciso 02) — Diaristas Conservação II — Pessoal Extranumerário, Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento deste Ministério.

Número — Nomes — Observações

1 — Trabalhador — 12\$0.
1 — Celso Fralha — Admitido a 1-4-1940.
1 — Trabalhador — 10\$0.
1 — Afonso Tagliarini Neto — Readmitido, trabalhou até 31 de dezembro de 1939.
3 — Trabalhadores — 8\$0.
1 — Gabriel Gomes da Silva — Idem, idem.
2 — Paulino Rodrigues da Silva — Idem, idem.
3 — Antônio Augusto da Costa — Idem, idem.
1 — Trabalhador 6\$0.
1 — Raul Braga Jansen Ferreira — Admitido a 1-4-1940.
Divisão do Fomento da Produção Vegetal, 24 de abril de 1940. — Aprovo, Gastão de Faria, diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE INSPEÇÃO E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Substituição feita no quadro de diaristas da Inspetoria Regional em Belo Horizonte, publicado no *Diário Oficial* de 28 de fevereiro do corrente ano.

Número de ordem — Nome — Denominação — Número de diárias — Salário, diário e mensal — Despesa total em 2 meses

4 — Guaraci Alves dos Santos — Trabalhador — 25 — 10\$6 — 265\$0 — 530\$0.
Diretoria da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal, em 2 de maio de 1940. — Maria Luiza Viana de Barros, oficial administrativo.

SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

AGÊNCIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Folha de pagamento de diárias do pessoal desta agência, titulado e extranumerário, correspondente aos meses de janeiro e fevereiro de 1940.

Verba 1ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 8-08) Diárias.

Nome e cargo ou função — Vencimento — Número de diárias — Diária arbitrada — Líquido a receber

Antônio Lomardo, agrônomo fomento agrícola, classe "K"	1:900\$0	20	17\$0	310\$0
Flávio de Albuquerque Land, escrivão "XV"	900\$0	3	15\$0	45\$0
Total				355\$0

Observações:

Designado pelo Sr. diretor do S.E.R., conforme portaria n. 102, de 8-11-39, para, no Distrito Federal, proceder inquérito sobre embarque de frutas condenadas. De 1 a 20 de janeiro.

Designado pelo chefe da agência, conforme ordem interna de serviço n. 1, para, em Petrópolis, inspecionar as ecoperativas das Fábricas Werner e Leopoldina. De 17 a 19 de fevereiro.

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em 385\$0 (trezentos e oitenta e cinco mil réis), quantia essa deduzida no crédito respectivo consoante empenho n. 5, anexo, de 26 de março de 1940.

Agência do Serviço de Economia Rural, 26 de março de 1940. — Waldemar da Costa Morado, Classif. auxiliar.

Visto. — Nilo Antonio Pegonha Classif. Prod. Veg., Cl. "1".

DIRETORIA DO SERVIÇO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

SEÇÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA NO ESTADO DO PARANÁ

Folha de pagamento de diárias referentes ao mês de janeiro de 1940.

Cargo — Nome — Importância das diárias — Números de dias — a receber

Trabalhador-diarista, Carlos Alberto Ramos				
Alegre Alarcon	8\$0	2	16\$0	

Observação — Nos dias 8 e 9, nos municípios de W. Braz até Jaguariaíva, como ajudante de motorista.

Certifico que o funcionário de que trata a presente folha esteve em viagem nos dias acima mencionados, em serviço desta inspetoria. — Hermes Cardoso, chefe da Seção de Fomento Agrícola no Paraná.

Importa a presente folha em dezesseis mil réis (16\$0).

Curitiba, 13 de março de 1940. — Maria de Lourdes Rocha, pelo escrivão.

Divisão de Fomento da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos:

Atos Cencelo Santiago — Pedindo adiantamento para pagamento de material agrícola. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de abril de 1940

Processos despachados:

D. P. F. V. n. 5.038 — Relativo ao arbitramento de diárias ao AG. CC Eduardo Virmon Suplicy, que foi incumbido de ir à localidade de Manhumirim, Minas Gerais, afim de ali proceder a exibição de filmes e preleções de assuntos de interesse agrícola, conforme ofício n. 970, de 22 de abril de 1940, da D. P. F. V. — Arbitro a diária de 20\$0.

Divisão de Fomento da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 abril de 1940

Ofícios:

Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal:

N. 952 — Comunica que o Auxiliar de Escritório IX, Saturnina Pereira de Faria, no período de 18 de março até a presente data, tem frequência integral, nas horas de expediente normal e extraordinário, de acordo com a Portaria n. 26, de 18-3-40.

N. 954 — Comunica que foi dispensado, a pedido, a partir de 4 de abril corrente, o extranumerário diarista, Fiscal de Frutas, Lício Pereira Gonçalves, que exercia as suas funções na Seção de Fruticultura e Plantas Hortícolas, em virtude de ter sido nomeado para o exército brasileiro como farmacêutico.

N. 955 — Remete, em três vias, a relação nominal suplementar do Pessoal Extranumerário Diarista admitido na vaga verificada com a dispensa de Lício Pereira Gonçalves, que exercia as suas funções na Seção de Fruticultura e Plantas Hortícolas.

Acompanham o presente os documentos necessários à admissão do Sr. Artur Veríssimo da Rocha.

Ao Sr. Diretor Geral:

N. 962 — Remete, em três vias, a relação dos endereços dos funcionários que servem na Seção de Fruticultura e nas Fiscalizações de Frutas de Nova Iguaçu, Campo Grande e Aleutara.

N. 970 — Tendo autorizado a ida do AGCC-1, Eduardo Virmond Suplicy a Manhumirim, Minas Gerais, afim de ali promover a exibição de filmes e preleções sobre assunto de interesse agrícola, solicita seja arbitrada a importância da diária a ser abonada ao citado funcionário.

Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal:

N. 957 — Comunica, que o SVT-C, João Pinheiro Junior, no período de 7 de março a 7 do corrente, teve frequência integral, nas horas de expediente normal e extraordinário, de acordo com a Portaria n. 17, de 7-3-40.

N. 963 — Remete, um requerimento em que o Servente, classe C, Anário de Lima Prado, com exercício na Diretoria, requer uma licença, para tratamento de saúde de uma pessoa de sua família, a partir de 16 de abril do corrente ano.

Ao Sr. Diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 958 — Solicitando vossas providências quanto ao empenho em favor da Casa Flora (Schlick & Nequeira & Cia. Ltda.), transmissa, por copia, o processo D.F.P.V. 4.282-40, em que o Sr. Ministro autoriza a aquisição de sementes para a Divisão, na importância de 30.000\$0.

N. 959 — Transmite, devidamente processada e classificada, acompanhada da 1ª via do respectivo empenho sob n. 409 e duplicata n. 10.852, a conta da "Automóveis Santa Luzia Limitada", na importância de 326\$500, proveniente de concertos executados no auto n. 12.156, da Divisão, durante o corrente ano.

— Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 960 — Transmite devidamente processada e classificada, acompanhada da 1ª via do respectivo empenho sob n. 412, a conta da "Motoran", na importância de 830\$000, proveniente de concertos efetuados no caminhão a gazogenio, pertencente à Seção de Máquinas da Divisão, durante o corrente ano.

N. 861 — Transmite, devidamente processada e classificada, acompanhada da 1ª via do respectivo empenho sob n. 415, a conta da "A Industrial Paulista", na importância de 2:000\$000, proveniente do fornecimento de dois mil sacos de pano "Vitória", impressos, em proveito da Seção de Sementes e Adubos, durante o corrente ano.

— Ao Sr. diretor da 2ª Divisão da Comissão Central de Compras:

N. 956 — Informa que a determinação da marca "International" mencionada na requisição n. 116.006, da Divisão, decorre de muitos anos de uso sempre satisfatório com o material da mencionada marca.

— Ao Sr. chefe da Seção de Fruticultura e Plantas Hortícolas:

N. 964 — Remete a portaria n. 31, de 19 de abril corrente, pela qual designou o extranumerário-mensalista, auxiliar de escritório VII, Bento Gonçalves Ferreira Gomes, para servir na Seção de Máquinas Agrícolas.

— Ao Sr. chefe de Seção do Fomento Agrícola no Estado de Sergipe — Aracaju:

N. 966 — Tendo a diretoria encaminhado àquela Seção, pelo ofício n. 3.288, de 25 de novembro do ano próximo passado, em duas vias, a guia de remessa n. 255-39, afim de ser uma das referidas vias devolvida com o competente recibo e não tendo até a presente data sido atendida aquele pedido, solicita a devolução da guia em apreço, com a máxima urgência.

— Ao Sr. chefe de Seção do Fomento Agrícola — Acre — Cruzeiro do Sul:

N. 967 — Tendo esta Diretoria encaminhado àquela Seção pelo ofício n. 3.263, de 23 de novembro do ano próximo passado, em duas vias, a guia de remessa n. 283-39, afim de ser uma das referidas vias devolvida com o competente recibo e não tendo até a presente data sido atendida aquele pedido, solicita a devolução da guia em apreço, com a máxima urgência.

— Ao Sr. chefe de Seção do Fomento Agrícola em Recife — Estado de Pernambuco:

N. 968 — Comunica que a Diretoria encaminhou àquela Seção o material relacionado na guia de remessa n. 97, de 19-11-40, que transmite.

— Ao Sr. chefe de Seção do Fomento Agrícola no Estado do Rio:

N. 965 — Tendo a Diretoria encaminhado àquela Seção pelo ofício n. 3.232, de 18 de novembro do ano próximo passado, em duas vias de remessa de n. 235-39, afim de ser uma das referidas vias devolvida com o competente recibo, e não tendo até a presente data sido atendida aquele pedido, solicita a devolução da guia em apreço, com a máxima urgência.

— Ao Sr. chefe de Seção do Fomento Agrícola no Estado do Rio — Niterói:

N. 969 — Transmite em duas vias, a guia de remessa n. 94, relativa a uma máquina descortecedora marca "Luar", cedida àquela repartição a pedido do chefe de Seção de Plantas Têxteis.

— Ao Sr. chefe de Seção do Fomento Agrícola em Porto Alegre — Estado do R. G. do Sul:

N. 971 — Comunica que a Diretoria encaminhou àquela Seção, o material relacionado na guia de remessa n. 96, de 19 de abril de 1940, que ora transmite.

Dia 23

Offícios:

Ao Sr. diretor geral:

N. 973 — Remete relação dos endereços dos funcionários que servem na Seção de Fomento Agrícola no Estado de Pernambuco.

N. 976 — Comunica que pela portaria n. 33, de 23-4-40, e nos termos da letra c, do art. 37, do regimento aprovado pelo Decreto número 4.438, de 26 de julho de 1939, resolveu designar o AGCC-L, Raimundo Martins da Silva, para substituir o AGPT-K — Oscar Espínola Guedes, nas suas faltas eventuais, na chefia da Seção de Fomento Agrícola no Estado de Pernambuco.

N. 981 — Comunica que pela portaria n. 34, de 23-3-40, dispensou o AGFA-K — Euler Coelho, das funções de substituto eventual do AGPT-K — Oscar Espínola Guedes, chefe da Seção de Fomento Agrícola no Estado de Pernambuco.

— Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 974 — Transmite devidamente processada e classificada, acompanhada da 1ª via do respectivo empenho sob n. 425 e duplicata n. 10.855, a conta da "Automóveis Santa Luzia Limitada", na importância de 4:185\$80, proveniente de concertos executados no auto, tipo caminhonete, "Ford", n. 12.629, da Seção de Fruticultura e Plantas Hortícolas, da Divisão, durante o corrente ano.

N. 975 — Transmite, devidamente classificada e processada, acompanhada da 1ª via do respectivo empenho sob n. 407, e duplicata n. 10.854, e conta da "Automóveis Santa Luzia Limitada", na importância de 1:326\$900, proveniente de concertos executados no auto "Ford", n. 12.405, da Seção de Fruticultura e Plantas Hortícolas, da Divisão, durante o corrente ano.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 972 — Comunica que o OFAM-II, Martiniano Brandão Filho, durante o corrente mês continua em gozo da licença de 90 dias, para tratamento de saúde.

N. 977 — Comunica que pela portaria n. 33, de 27-4-40, e nos termos da letra c, do art. 37, do regimento aprovado pelo Decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, resolveu designar o AGCC-L, Raimundo Martins da Silva, para substituir o AGPT-K, Oscar Espínola Guedes, nas suas faltas eventuais, na chefia da Seção de Fomento Agrícola no Estado de Pernambuco.

N. 979 — Comunica que pela portaria n. 34, de 23-4-40, dispensa o AGFA-K, Euler Coelho, das funções de substituto eventual do AGPT-K, Oscar Espínola Guedes, chefe da Seção de Fomento Agrícola no Estado de Pernambuco.

N. 988 — Comunica que dispensou das funções de trabalhador, da Seção de Fomento Agrícola no Estado do Rio Grande do Norte, a partir de 11 de abril corrente, o extranumerário-diarista, Joaquim Gerardo Pessoa.

— Ao Sr. chefe de seção do Fomento Agrícola em Niterói, Estado do Rio:

N. 985 — Comunica que a Diretoria encaminhou àquela seção o material relacionado na guia de remessa n. 100, que transmite.

N. 986 — Comunica que o Sr. Presidente da República, por despacho de 27 de fevereiro último, autorizou o agrônomo fruticultor, classe K, Alberto Goulart Wucherer a afastar-se do país em viagem ao Uruguai e Argentina.

— Ao Sr. chefe da Seção de Fomento Agrícola no Estado de Pernambuco:

N. 978 — Remete a portaria n. 33, de 23 de abril de 1940, pela qual designa o AGCC-L Raimundo Martins da Silva para substituir aquele chefe nas suas faltas eventuais.

N. 980 — Remete a portaria n. 34, de 23 de março de 1940, pela qual é dispensado das funções de substituto eventual daquele chefe o AGFA-K Euler Coelho.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Publicidade Agrícola:

N. 981 — Solicita providências no sentido de serem impressos, na tipografia daquele Serviço, 500 blocos de requisições de passagens, de conformidade com o modelo aprovado pela portaria n. 270, de 22 de janeiro de 1939.

— Ao Sr. chefe da Seção de Fomento Agrícola no Estado de Minas Gerais (Belo Horizonte):

N. 983 — Remete, já anotada em ficha na Divisão do Pessoal, a certidão de casamento pertencente ao extranumerário-mensalista, inspetor XV, Antônio Macário dos Santos, com exercício naquela Seção.

— Ao Sr. agente da Estrada de Ferro Central do Brasil em D. Pedro II:

N. 987 — Solicita providências no sentido de serem fornecidas à Diretoria três pranchas para transporte de material agrícola, da Avenida Venezuela n. 154, fundos, no Cais do Porto, para a estação de Engenheiro São Paulo.

Dia 24

Offícios:

Ao Sr. diretor geral:

N. 990 — Solicita providências no sentido de ser concedida delegação de competência para requisitar pagamentos, adiantamentos, etc., por conta dos créditos distribuídos ou que o venham a ser, durante o corrente ano, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Belo Horizonte, ao atual substituto do chefe da Seção de Fomento Agrícola naquele Estado, AGFA-J João Batista Zolini.

N. 991 — Remete a relação dos endereços dos funcionários que têm exercício na Seção de Fomento Agrícola de Belo Horizonte e da Subseção do Café em Juiz de Fora.

Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 992 — Transmite, devidamente processadas e classificadas, as contas ns. 223, 224, 258 e 273, do Lloyd Brasileiro, respectivamente, nas importâncias de 69\$600, 980\$500, 62\$000 e 341\$200, num importe total de 1:433\$300, provenientes de transportes efetuados em proveito da Divisão, durante o corrente ano.

N. 995 — Transmite, devidamente processada e classificada, a conta n. 247, do Lloyd Brasileiro, na importância de 1:579\$800, proveniente de transportes efetuados em proveito da Divisão, durante o corrente ano.

— Ao Sr. chefe de Seção do Fomento Agrícola no Estado do Paraná, Curitiba:

N. 994 — Comunica que a Diretoria encaminhou àquela Seção, por ordem do Sr. ministro, o material relacionado na guia de remessa n. 102, de 23 de abril de 1940, que transmite.

— Ao Sr. chefe da Seção de Fomento Agrícola no Estado do Paraná:

N. 996 — Remete tres requisições, em branco, para o transporte de cem sacos de sementes de pinho, destinadas à Diretoria.

— Ao Sr. chefe de Seção do Fomento Agrícola em São Luiz, Maranhão:

N. 998 — Comunica que a Diretoria encaminhou àquela Seção, o material relacionado na guia de remessa n. 103, de 23 de abril de 1940, que transmite.

— Ao Sr. chefe de Seção do Fomento Agrícola, São Luiz, Estado do Maranhão:

N. 999 — Transmite, o conhecimento n. 1.440 G, do Lloyd Brasileiro, relativo ao embarque no vapor "Pedro I" de tres motores estacionários "Internacional" destinados à Seção do Fomento Agrícola no Estado do Piauí.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.003 — Declara que a transferência de marca do material constante do pedido, n. 036, de 12 do corrente, obedece a razão de ordem e conveniência técnicas e administrativas da Divisão.

N. 1.002 — Declara que a preferência de marca do material constante do pedido 116.035, de 18 do corrente, obedece à razão de ordem e conveniência técnicas e administrativas da Divisão.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 989 — Solicita providências no sentido de que seja fornecido à Divisão em exemplar do *Diário Oficial* n. 139, de 17 de junho de 1939.

— Ao Sr. chefe de seção do Fomento Agrícola em Manaus, Estado do Amazonas:

N. 995 — Comunica que a Diretoria encaminhou àquela Seção, para ser entregue ao Sr. Francisco Inácio Aguiar, o material relacionado na guia de remessa n. 101, de 23 de abril de 1940, que transmite.

— Ao Sr. chefe de Seção do Fomento Agrícola em Teresina, Estado do Piauí:

N. 997 — Comunica que remeteu ao Sr. chefe de Seção no Estado do Maranhão um conhecimento do Lloyd Brasileiro, referente ao embarque do material relacionado na guia de remessa número 101/40, que transmite.

— Ao Sr. chefe de Seção do Fomento Agrícola em João Pessoa, Estado da Paraíba:

N. 1.000 — Comunica que a Diretoria remeteu àquela Seção o material relacionado na guia de remessa n. 106/40, que transmite.

— Ao Sr. chefe de Seção do Fomento Agrícola em Fortaleza, Estado do Ceará:

N. 1.001 — Comunica que a Diretoria encaminhou àquela Seção o material relacionado na guia de remessa n. 105, de 23 de abril de 1940, que transmite.

Dia 25

Offícios:

Ao Sr. diretor geral:

N. 1.010 — Cientifica que, devendo seguir, amanhã, em viagem de inspeção às dependências da Divisão, no Estado de S. Paulo, passará a direção dos trabalhos da Diretoria ao agrônomo de Fomento Agrícola, L. Francisco Leite Alves Costa.

— Ao diretor do Serviço de Publicidade Agrícola:

N. 1.006 — Solicita providências, no sentido de serem encadeados nas oficinas desse Serviço os trabalhos da Divisão, abaixo mencionados:

Cópia de telegramas, de 1939;
Portarias do Sr. diretor, de 1939;
Ordens de Serviço, de 1939;
Papeletas-circulares de 1939; e
Cópias de ofícios, de 1939.

N. 1.007 — Solicita providências, no sentido de serem impressos nas oficinas desse Serviço, 1.800 cartões, conforme modelo anexo.

— Ao Sr. chefe de Seção do Fomento Agrícola em S. Paulo:
N. 1.012 — Comunica que a Diretoria encaminhou àquela Seção o material relacionado na guia de remessa n. 108, de 24 de abril de 1940, que transmite.

N. 1.015 — Comunica que a Diretoria encaminhou àquela Seção o material relacionado na guia de remessa n. 110, de 24 do corrente, que transmite.

— Ao Sr. chefe de Seção no Estado de Alagoas, Maceió:
N. 1.004 — Acusa o recebimento do relatório dos trabalhos daquela Seção, relativos aos meses de janeiro e fevereiro último.

— Ao Sr. diretor da Divisão Pessoal:
N. 1.005 — Remete relações suplementares numérica e nominal, do pessoal extranumerário-diarista necessário aos trabalhos da Seção de Fomento Agrícola e Dependências da Divisão, no Estado de São Paulo, para o período de 1 de abril a 31 de dezembro deste ano.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Economia Rural:
N. 1.008 — Remete em anexo, a informação preitada pelo agrônomo cafeicultor, Benvido de Novais, destacado pela Seção de Fomento Agrícola no Estado do Espírito Santo, para coligir dados e documentação que interessassem a campanha encetada por aquele Serviço, em prol do gradual melhoramento do nosso "habitat" rural.

— Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:
N. 1.009 — Solicita providências quanto ao empenho da despesa em favor de Frederico Guilherme Steinemann, lavrador inscrito no ministério sob n. 2.206.

— Ao Sr. chefe de Seção do Fomento Agrícola em Goiânia — Estado de Goiás:
N. 1.011 — Comunica que a diretoria encaminhou àquela Seção o material relacionado na guia de remessa n. 107, de 24-4-40, que transmite.

— Ao Sr. chefe de Seção do Fomento Agrícola em Cuiabá — Estado do Mato Grosso:
N. 1.012 — Comunica que a diretoria encaminhou àquela Seção o material relacionado na guia de remessa n. 109, de 24-4-40, que transmite.

— Ao Sr. chefe de Seção do Fomento Agrícola em Curitiba — Estado do Paraná:
N. 1.014 — Remete as autorizações sob ns. 178 a 182, da Estrada de Ferro Sorocabana, relativas a transportes de pessoal e material durante o corrente ano, solicitando sejam as mesmas entregues aos respectivos interessados.

— Ao Sr. chefe de Seção do Fomento Agrícola em Niterói — Estado do Rio:
N. 1.016 — Comunica que a diretoria encaminhou àquela Seção o material relacionado na guia de remessa n. 111, de 24 do corrente, que transmite.

Dia 26 de abril de 1940

Offícios:

Ao Sr. diretor geral:

N. 1.017 — Solicita providências no sentido de que a Estrada de Ferro Central do Piauí, Estrada de Ferro São Luiz-Teresina e Companhia Fluvial Piauiense fiquem autorizadas a aceitar, durante o corrente ano, as requisições de passagens, com direito a leito, para pessoal e transportes de material e animais, que, em objeto de serviço público, forem feitas pelos funcionários, abaixo mencionados, da Seção de Fomento Agrícola no Estado do Maranhão:

Mário Vilela Teixeira — Sub-assistente técnico de 4ª classe.

Pedro Menezes Coli — Sub-assistente técnico de 5ª classe.

Demóstenes Silvestre Fernandes — Sub-assistente técnico de 5ª classe.

Jeferson Ferreira de Carvalho — Ajudante técnico de 5ª classe.

Ariston Ribeiro de Sousa — Ajudante técnico de 5ª classe.

Alfredo Pádua Fortuna — Ajudante técnico de 5ª classe.

José Matos Serrão — Ajudante técnico de 5ª classe.

Honório de Miranda Gedeon — Ajudante técnico de 5ª classe.

N. 1.018 — Solicita providências no sentido de ser concedida, em objeto de serviço público, durante o corrente ano, franquia postal e telegráfica aos funcionários, abaixo mencionados, da Seção de Fomento Agrícola no Estado do Maranhão:

Mário Vilela Teixeira — Sub-assistente técnico de 4ª classe.

Pedro Menezes Coli — Sub-assistente técnico de 5ª classe.

Demóstenes Silvestre Fernandes — Sub-assistente técnico de 5ª classe.

Jeferson Ferreira de Carvalho — Ajudante técnico de 5ª classe.

Ariston Ribeiro de Sousa — Ajudante técnico de 5ª classe.

Alfredo Pádua Fortuna — Ajudante técnico de 5ª classe.

José Matos Serrão — Ajudante técnico de 5ª classe.

Honório de Miranda Gedeon — Ajudante técnico de 5ª classe.

N. 1.019 — Comunica que pelo portaria n. 35, de 23 de abril expirante, foi dispensado, a pedido, o agrônomo de Fomento Agrícola, classe J, Gil Sobral Pinto, das funções de chefe de Seção de Fomento Agrícola no Estado do Espírito Santo.

N. 1.035 — Transmite o quadro das diárias vencidas pelo es-
criturário XXI, Jader Torres de Rezende e outros extranumerários no mês de março último.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 1.020 — Comunica que pela portaria n. 33, de 25 de abril expirante, foi dispensado, a pedido, o agrônomo de Fomento Agrícola — classe J., Gil Sobral Pinto, das funções de chefe de Seção de Fomento Agrícola no Estado do Espírito Santo.

N. 1.031 — Remete um requerimento em que o agrônomo, classe I, José Inácio Marinho, com exercício na Seção de Fomento Agrícola da Divisão, no Estado do Rio de Janeiro, requer uma licença para tratamento de saúde.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Material:

N. 1.022 — Remete em duas vias 1 termo de morte de um animal, 2 termos de extravio de duas câmaras fotográficas e 1 termo de baixa de material, verificados na Seção do Fomento no Estado de Pernambuco.

N. 1.023 — Remete em duas vias os termos de baixa de ns. 1 a 1, remetidos pelo Sr. chefe da Seção de Fomento no Estado de São Paulo.

N. 1.024 — Remete em 2 vias os termos de baixa do material remetido pela Seção do Fomento no Estado de São Paulo.

— Ao Sr. agrônomo Gil Sobral — Chefe da Seção do Fomento Agrícola no Estado do Espírito Santo:

N. 1.021 — Remete a portaria n. 36, de 25 de abril findante, pela qual aquele chefe foi dispensado, a pedido, das funções de chefe daquela Seção.

— Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 1.025 — Solicita providências no sentido de ser feito empenho de despesa sob a seguintes discriminação.

Importância a empenhar — 350\$0.

Credora — "O Campos".

Verba 2 — Material.

Consignação III — Diversas despesas.

Subconsignação 29 — Assinaturas de jornais etc., 06) D. N. P. V.

Natureza da despesa — Sete assinaturas da revista "O Campo", à razão de 50\$0 cada uma, em proveito desta Divisão, durante o corrente ano.

— Ao Sr. agrônomo Paulo Loureiro Peltier — Patronato Artur Bernardes — Viçosa — Estado de Minas Gerais:

N. 1.026 — Solicitando a devolução de uma das vias da guia de remessa n. 220/39.

— Ao Sr. chefe de Seção do Fomento Agrícola em Terezina — Estado do Piauí:

N. 1.027 — Solicitando a devolução de uma das vias da guia de remessa n. 205/39.

— Ao Sr. Telmo Bastos M. D. presidente da Sociedade Agrícola e Pastoral — Uruguiana — Rio Grande do Sul:

N. 1.028 — Leva ao conhecimento daquele senhor que a Diretoria fará o possível no sentido de ser instalado um campo de multiplicação de sementes naquela cidade.

— Ao Sr. chefe de Seção de Fomento Agrícola no Estado de São Paulo — São Paulo:

N. 1.029 — Comunica que o Sr. ministro, autorizou o técnico-biologista, Antônio Carlos Pestana a cooperar com aquela Seção, nos trabalhos de organização e orientação de sombreamento de cafeais.

— Ao Sr. fiscal do Imposto de Exportação do Estado do Rio de Janeiro — Estrada Rio-Petrópolis:

N. 1.030 — Tendo o agricultor José Fabiano de fazer transportar, para fins de beneficiamento na Usina de Produtos Agrícolas em Santa Cruz, 500 sacos de arroz, solicito os vossos bons ofícios no sentido de ser examinada a possibilidade de ficar o referido agricultor isento do pagamento do imposto de exportação.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 1.032 — Solicita providências no sentido de ser publicado no "Diário Oficial" o edital e relação, inclusos, relativo à concorrência administrativa permanente da Seção de Fomento Agrícola em Niterói, a se realizar durante o corrente ano.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Publicidade Agrícola:

N. 1.033 — Solicita providências no sentido de serem impressos nas Oficinas desse Serviço, 5.000 exemplares do talão anexo.

Dia 27

Offícios:

AAo Sr. diretor geral:

N. 1.044 — Transmite o quadro das diárias vencidas pelo agrônomo Vitor allmann e outros no mês de março último.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 1.036 — Transmite, o quadro das diárias vencidas pelo escriturário XXI, Jader Torres de Rezende e outros extranumerários no mês de março último.

N. 1.043 — Transmite, o quadro das diárias vencidas pelo agrônomo Vitor Mallmann e outros no mês de março último.

— Ao Sr. chefe de Seção de Fomento Agrícola no Estado do Paraná:

N. 1.037 — Restitue, devidamente apostilada, a portaria de admissão do extranumerário Edmir Guimarães da Rocha Laires.

— Ao Sr. chefe da Secção de Fomento Agrícola no Estado do Paraná:

N. 1.039 — Restitue, devidamente apostiladas, as portarias de admissão dos extranumerários-mensalistas abaixo mencionados, daquela secção:

Armando Paiva.
Olavo Barros de Araújo e Silva.
Adil Raul Raul da Silva.
Aron Steinberg.
João Sadoek de Sá.

— Ao Sr. chefe da Secção de Fomento Agrícola no Estado de Santa Catarina:

N. 1.038 — Restitue, devidamente apostiladas, as portarias de admissão do pessoal extranumerário-mensalista daquela secção, abaixo mencionados:

Luiz C. de Oliveira Júnior.
Mauro José de Rezende.
Gualberto Vilela Abreu.

N. 1.042 — Restitue, devidamente apostiladas, as portarias de admissão dos extranumerários-mensalistas daquela secção:

Apolônio Teófilo Buret.
Juvenal Costa.

— Ao Sr. chefe da Secção de Fomento Agrícola no Estado de São Paulo:

N. 1.040 — Restitue, devidamente apostiladas, as portarias de admissão do pessoal extranumerário-mensalista daquela secção, abaixo mencionados:

Joaquim Alves de Moraes.
Roberto Junqueira dos Santos.
Alcino de Andrade Lemos.
Antônio Navarro de Andrade.
João Lanari Durval.
Basberge de Barros Bueno.
Cícero Ferraz do Amaral.
Enzo Luiz Nico.
Aracl Ferreira de Abreu.
Benedito Bento da Cruz.
Haidé de Camargo Rodrigues.
Heitor Gloeden.
José Franco da Silva.
Esmeralda Teixeira de Carvalho.

— Ao Sr. chefe da Secção de Fomento Agrícola no Estado de Goiás — Goiânia:

N. 1.044 — Restitue, devidamente apostilada, a portaria de admissão do extranumerário-mensalista dessa secção, Zaira Gomes de Oliveira.

Dia 29

Offícios:

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 1.045 — Comunica que foi dispensado, a pedido, a partir de 1 de abril findante, o extranumerário-mensalista auxiliar de despachante, Newton de Almeida Moraes, que exercia funções na Diretoria.

— Ao Sr. chefe da Secção de Cereais e Leguminosas:

N. 1.046 — Solicita providências no sentido de chegar às mãos do interessado a portaria de admissão do extranumerário-mensalista Naida Galvão, devidamente apostilada na Divisão do Pessoal.

— Ao Sr. chefe da Secção de Máquinas Agrícolas:

N. 1.047 — Remete a portaria de admissão do extranumerário-mensalista José Joaquim de Carvalho, devidamente apostilada na Divisão do Pessoal.

— Ao Sr. chefe da Secção de Café e Plantas Estimulantes:

N. 1.048 — Transcreve o teor do ofício n. 4.616, de 22 de abril corrente, enviado à Diretoria pela Divisão do Pessoal, que comunica a aposentadoria do escrevente classe, Estevão Ribeiro Lopes.

— Ao Sr. chefe da Secção de Fomento Agrícola no Estado da Paraíba — João Pessoa:

N. 1.049 — Remete a portaria n. 14-7, de 29 de abril expirante, do Sr. diretor geral, pela qual foram concedidos ao extranumerário-mensalista, inspetor XII, José Leopoldino de Almeida, 30 dias de licença para tratamento de saúde.

— Ao Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 1.050 — Comunica que o Zootecnista, classe I, Gil Stein Ferreira, tem frequência integral no mês de abril expirante.

— Ao Sr. Chefe da Secção de Fomento Agrícola no Estado de Santa Catarina — Florianópolis:

N. 1.051 — Remete devidamente apostilada na Divisão do Pessoal, a portaria de admissão do Extranumerário-Mensalista, João Marcelino da Silva, com exercício naquela Secção.

— Ao Sr. Chefe da Secção de Fomento Agrícola no Estado de Minas Gerais:

N. 1.052 — Remete, devidamente apostila, a portaria de admissão do Extranumerário-Mensalista José Rodrigues Duarte, com exercício naquela Secção.

— Ao Sr. Chefe da Secção de Fomento Agrícola no Estado da Bahia — Salvador:

N. 1.053 — Remete devidamente apostilada na Divisão do Pessoal, a portaria de admissão do Extranumerário-Mensalista João Mendes Olímpio de Melo, com exercício naquela Secção.

— Ao Sr. Chefe da Secção de Fomento Agrícola — Niterói:

N. 1.054 — Remete devidamente apostiladas, as portarias de admissão do Pessoal Extranumerário-Mensalista daquela Secção, abaixo mencionados:

João Marcos.
Valdemar Dietrich.
Marilda Lemos.
Ernesto do Espírito Santo.
João Avelino Alves.
Oswaldo Brandão Caldas.

Dia 30

Offícios:

Ao Sr. Diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 1.055 — Solicita providências no sentido de ser feito empenho de despesa sob a seguinte discriminação:

Importância a empenhar — 1:620\$0.
Credora — Colombo, Gambini & Comp. Ltda.
Verba 2 — Material.

Conservação III — Diversas despesas.

Subconservação 35 "Ligeiros reparos, etc." 06) D. N. P. V.
Natureza da despesa — Consertos a serem executados no autocaminhão "Renault" n. 1, da Divisão, durante o corrente ano.

— Ao Sr. Diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 1.056 — Solicita providências no sentido de ser feito empenho de despesa sob a seguinte discriminação:

Importância a empenhar — 50\$0.
Credor — Instituto Tecnológico do Rio de Janeiro.
Conservação III — Diversas despesas.

Verba 2 — Material.

Subconservação 29 "Assinaturas de jornais, etc." 06) D. N. P. V.

Natureza da despesa — Uma assinatura da revista "Tecnológica Brasileira", à razão de 50\$0, em proveito da Divisão, durante o corrente ano.

— Ao Sr. Diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 1.057 — Solicita providências no sentido de ser feito o seguinte expediente de movimentação de créditos do vigente orçamento do Ministério:

Verba 2 — Material.
Conservação II — Material de consumo.
Subconservação 14 — Artigos de expediente, etc.

06) D. N. P. V. — destacar da quota de 63:000\$0, da Divisão, distribuída à Comissão Central de Compras, a importância de réis, 2:000\$0 e redistribuí-la, sob a mesma classificação, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, para a Secção de Fomento Agrícola, no mesmo Estado:

Subconservação 16 — Combustíveis, etc.

05) D. N. P. V. — destacar da quota de 135:000\$0, da Divisão, distribuída à Comissão Central de Compras, a importância de réis, 5:000\$0 e redistribuí-la, sob a mesma classificação à Delegacia do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, para a Secção de Fomento Agrícola no mesmo Estado.

— Ao Diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 1.058 — Solicita providências no sentido de ser feito o seguinte expediente de movimentação de créditos do vigente orçamento deste Ministério, que se encontram distribuídos à Tesouraria, para despesas da Divisão:

Verba 2 — Material.

Conservação III — Diversas Despesas:

Subconservação 24 — Sementes, etc.

02) D. N. P. V., destacar da quota de 335:000\$0 a importância de 10:000\$0 e redistribuí-la, sob a mesma classificação, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, para a Secção de Fomento Agrícola no mesmo Estado:

Subconservação 26 — Acondicionamento, etc.:

05) D. N. P. V., destacar da quota de 183:000\$0 a importância de 5:000\$0 e redistribuí-la, sob a mesma classificação à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, para a Secção de Fomento Agrícola no mesmo Estado:

Subconservação 31 — Despesas mltas, etc.

05) D. N. P. V., destacar da quota de 25:900\$0 a importância de 2:000\$0 e redistribuí-la, sob a mesma classificação, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, para a Secção de Fomento Agrícola no mesmo Estado.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 1.059 — Remete o processo D.F.P.V. 541-40, de pagamento, por exercícios findos, da importância de 2:200\$0, relativo a diárias a que fez jus o AGCC-L, João de Barros Silveira, por serviços prestados fora da sede, em 1939.

— Ao Sr. chefe da Secção de Fomento Agrícola no Estado da Bahia:

N. 1.060 — Leva ao conhecimento daquele chefe não ser possível atender o pedido feito no ofício sem número de 26-4-40, por não mais dispôr a diretoria de saldo na verba própria.

— Ao Sr. gerente da "Automóveis Santa Luzia Ltda.":
N. 1.061 — Dá autorização para executar serviços de limpeza e pequenos reparos no automóvel n. 12.799, de propriedade da Divisão.

— Ao Sr. chefe da Seção de Fomento Agrícola no Estado da Paraíba — João Pessoa:

N. 1.062 — Remete a portaria n. 10-V, de 29 de abril expirante, pela qual foram concedidos ao arquivista IX, Américo Ceiso Caldas, dos Serviços Articulados naquele Estado, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 1 de março do corrente ano.

— Ao Sr. chefe de seção do Fomento Agrícola em Belo Horizonte — Estado de Minas Gerais:

N. 1.063 — Comunica que a diretoria encaminhou àquela seção o material relacionado na guia de remessa n. 113, de 27 do corrente, que ora transmite.

Dia 4 de maio de 1940

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Divisão de Material:

N. 1.072 — Remete em três vias o inventário inicial dos bens móveis, que mandou proceder na Seção de Plantas Têxteis.

— Ao Sr. chefe da Seção de Plantas Têxteis:

N. 1.073 — Remete a 5ª do inventário inicial dos bens móveis a cargo daquela seção, bem como o livro modelo III devidamente escriturado.

— Ao Sr. diretor da Divisão de Material:

N. 1.074 — Remete em três vias o inventário inicial dos bens móveis, que mandou proceder na Seção do Café e Plantas Estimulantes.

— Ao Sr. chefe da Seção do Café e Plantas Estimulantes:

N. 1.075 — Remete a terceira via do inventário inicial dos bens móveis a cargo daquela seção, bem como o livro modelo III devidamente escriturado.

— Ao Sr. diretor da Divisão de Caça e Pesca:

N. 1.076 — Agradece a comunicação constante da Circular número 689, relativamente à transferência da sede daquela Repartição.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 1.077 — Solicita providências no sentido de que seja relicado para João Sidrim o nome do extranumerário-diarista que foi publicado no "Diário Oficial" de 30 de abril à pags. 7.798, como Joaquim Sidrim.

— Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 1.078 — Transmite, devidamente processada e classificada, acompanhada da 1ª via do respectivo empenho sob n. 509, a conta da "Casa Flora", na importância de 30:000\$000.

Dia 6

Ofícios:

— Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 1.079 — Transmite devidamente processadas e classificadas, as contas ns. 3.431 e 3.436, da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, limitada.

— Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 1.080 — Transmite, devidamente processadas e classificadas, as contas ns. 2.827, 2.858, 2.830 e 2.861, da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. Diretor Geral:

N. 1.081 — Remete, em três vias, a relação dos endereços dos funcionários que têm exercício na Seção de Fomento Agrícola no Estado de Mato Grosso.

— Ao Sr. Diretor Geral:

N. 1.082 — Comunica que regressou da viagem de inspeção às dependências da Divisão, no Estado de São Paulo, e reassumiu a direção dos trabalhos da Diretoria em 3-5-940.

N. 1.083 — Solicita providências no sentido de que as Estradas de Ferro e Empresas de Viação, abaixo mencionadas, fiquem autorizadas a aceitar, durante o corrente ano, as requisições de transportes que forem feitas pelos funcionários da Seção de Fomento Agrícola no Estado de Santa Catarina: Fousto Ferreira da Luz — AGCC-K; Afonso Maria C. da Viegas, AG-J e Avelino Ribeiro, AG-I.

Comp. N. N. Carlos Hoepck;

Comp. Transportes H. Haas Darius;

Estrada de Ferro Santa Catarina;

Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e

Estrada de Ferro Teresa Cristina.

N. 1.084 — Solicita providências no sentido de ser concedida, durante o corrente exercício, franquia postal e telegráfica aos funcionários, abaixo mencionados, da Seção de Fomento Agrícola no Estado de Santa Catarina:

Afonso Maria Cardoso da Veiga — AGFA-J.

Francisco Bertagnoli Junior. — Subdiretor do Fomento do Estado.

Avelino Ribeiro — Agr.º I.

Apolônio Teófilo Bouret — Inspetor, classe XX.

Lourenço Walltrick — Agr.º chefe Campo Sementes de Lages.

Domingos Valente — Agr.º chefe do Campo de Tubarão.

Lauro Fortes Bustamante — Agr.º chefe do campo de Canoíbas.

Alfredo Maia Jatá — Agr.º chefe do Campo de Poço Preto.

João Marechino da Silva — Agr.º chefe do Campo de Cruzeiro.

Zarasthustra Sondahl — Agr.º I.

Juvenal Costa — Agr.º chefe da Região de Mafra.

— Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal:

N. 1.085 — Remete, em três dias, as relações numérica e nominal do Pessoal Extranumerário, diarista necessário aos trabalhos da Seção de Fomento Agrícola e Dependências no Território do Acre, para o período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

N. 1.086 — Comunica que, José Tobias de Aguiar, efetivado, por decreto de 26-7-1939, no cargo da classe "I" da carreira de oficial administrativo, do Quadro único ao ministério, tomou posse, sem interrupção de exercício, em 17 de agosto de ano passado, perante a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo.

N. 1.087 — Solicita providências no sentido de que seja extinta uma nova portaria de admissão para o extranumerário-mensalista da Divisão, inspetor auxiliar IX — 50040, Cobelette Salomão Soares, por se ter extinguido a portaria de n. 1.373, de 27-1-1939, que deveria ser apostilada.

N. 1.088 — Comunica que, o técnico contratado, Irvin Whitteley Tibiriçá, esteve ao exercício de suas funções durante os meses de janeiro, fevereiro, março e abril, fazendo jus a gratificação mensal de 1:500\$00.

— Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 1.089 — Solicita providências no sentido de ser publicado no "Diário Oficial" o edital relativo à concorrência administrativa permanente n. 1, da Seção de Fomento Agrícola no Estado de São Paulo, a se realizar durante o corrente ano.

— Sr. chefe da Seção de Fomento Agrícola no Estado do Piauí:

N. 1.090 — Comunica que o Sr. ministro tendo presente o processo D.F.P.V. n. 2.839-40, em que o agrônomo Fomento Agrícola — classe K, José Fonseca Ferreira solicitou o pagamento, por conta da quota estadual, da gratificação de 800\$0 mensais, relativa ao período de 1 de janeiro a 30 de outubro de 1938, quando serviu como executor do "Acôrdio" com aquele Estado, — exarou o seguinte despacho: Deferido, diante do parecer, 30-4-40".

— Ao Sr. chefe de seção de Fomento Agrícola no Estado do Amazonas:

N. 1.091 — Comunica que a diretoria não poderá atender ao pedido de aquisição de máquinas agrícolas em virtude da falta de verba.

— Ao Sr. João Alberto Lins de Barros, D.D. presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional:

N. 1.092 — Comunica que a Diretoria fará o possível quanto ao plano de fomento da produção de sementes selecionadas no país.

— Ao Sr. chefe de seção do Fomento Agrícola em Rio Branco — Território do Acre:

N. 1.093 — Remete, em duas vias, cópia da guia de remessa número 238.

— Ao Sr. encarregado da Estação Geral de Experimentação Sete Lagoas — E. de Minas Gerais:

N. 1.094 — Comunica que a Diretoria, remeteu àquela Estação o material relacionado na guia de remessa n. 120, de 3 de maio de 1940.

— Sr. encarregado do Campo de Sementes de Cereais e Leguminosas em São Simão — E. de São Paulo:

N. 1.095 — Comunica que a diretoria encaminhou àquela Seção o material relacionado na guia de remessa n. 117 de 2 do corrente, que transmite.

— Ao Sr. chefe de Seção do Fomento Agrícola em Maceió — Estado de Alagoas:

N. 1.096 — Comunica que a diretoria encaminhou àquela Seção o material relacionado na guia de remessa n. 118, de 2-5-40, que transmite.

— Ao Sr. chefe de Seção do Fomento Agrícola em São Paulo:

N. 1.097 — Comunica que a diretoria, remeteu àquela Seção o material relacionado na guia de remessa n. 119, de 2 de maio do corrente, que transmite.

— Ao Sr. Saint-Clair Bustamante, Fazenda Pedra Branca — Paraíba, Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.098 — Comunica que a diretoria não poderá atender o pedido de habilitação para compra de uma máquina para beneficiar arroz, em virtude de falta de verba.

— Ao Sr. chefe da Seção de Fomento Agrícola no Estado da Paraíba — João Pessoa:

N. 1.099 — Remete a portaria do Sr. diretor geral, n. 9-v. de 26 de abril próximo findo, pela qual foram concedidos ao extranumerário-mensalista do "Acôrdio", Jaci José de Lima, 30 dias de licença para tratamento de saúde.

— Ao Sr. agrônomo Gil Sobral Pinto, chefe da Seção de Fomento Agrícola no Estado do Espírito Santo:

N. 1.100 — Comunica que pela portaria n. 37, de 4 de maio corrente, resolveu designar o ag.º J José Fuzetti Viveiros, para exercer as funções de chefe daquela seção.

— Ao Sr. chefe da Seção de Fomento Agrícola no Estado de Minas Gerais — Belo Horizonte:

N. 1.101 — Remete a portaria n. 39, de 7-5-40, pela qual designou o inspetor XVIII, Germano de Oliveira, para servir na Seção de Fomento Agrícola no Território do Acre.

— Ao Sr. chefe da Seção de Fomento Agrícola no Território do Acre — Cruzeiro do Sul:

N. 1.102 — Comunica que pela portaria n. 39, de 7-5-40, designou o inspetor XVIII, Germano de Oliveira, para servir naquela seção.

— Ao Sr. José Eugênio Müller:

N. 1.103 — Comunica que assim haja uma oportunidade terá grande prazer de fazer uma visita, em companhia de Sua Excelência, às instalações da Companhia Monserat.

— Ao Sr. chefe da Seção de Fomento Agrícola no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.104 — Declara que arbitrou em 32\$0 o "quantum" das diárias a que fez jus aquele chefe no mês de abril último, por motivo de inspeção agrícola no município de São Fidélis, Itaperuna, Miracema, Cambuci, Entre-Rios e Sapucaia, naquele Estado.

Ao Sr. Diretor da Rede Mineira de Viação Belo Horizonte-Minas:

N. 1.105 — Solicita providências no sentido de ser requerido o pagamento da conta 1.228-10-37 por exercício findo, ao Sr. Ministro da Agricultura.

N. 1.106 — Solicita providências no sentido de ser requerido o pagamento da conta 1.042-9-37, por exercício findo, ao Sr. Ministro da Agricultura.

N. 1.107 — Solicita providências no sentido de ser requerido o pagamento da conta 1.361-2-37, por exercício findo, ao Sr. Ministro da Agricultura.

Ao Sr. Chefe da Seção de Fomento Agrícola no Estado de Santa Catarina — Florianópolis:

N. 1.108 — Restitue por serem desnecessários para a admissão do Sr. Aldo Moraes, os documentos abaixo mencionados:

1 — Certificado Militar;

1 — Atestado de saúde;

1 — Certidão de idade.

Ao Sr. Chefe da Seção de Fomento Agrícola em Niterói — Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.109 — Transmite duas cópias da guia de remessa n. 19-40.

Ao Sr. Chefe da Seção de Fomento Agrícola em Recife — Estado de Pernambuco:

N. 1.110 — Transcreve o ofício n. 4.833, de 26 de abril de 1940, da Divisão de Contabilidade, comunicando que o Diretor Geral do Departamento de Administração, solicitou ao Tribunal de Contas por intermédio do Ministério da Fazenda fosse feita a distribuição de crédito de 34:405\$9 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, para o pagamento de despesas com a construção de um galpão para depósitos de carroças e máquinas, no Campo de Sementes em Correntes, naquele Estado.

N. 1.111 — Transcreve o ofício n. 4.830, de 26 de abril de 1940, da Divisão de Contabilidade, comunicando que o Diretor Geral do D. A., solicitou ao T. de Contas por intermédio do M. da Fazenda que fosse feita a distribuição do crédito de 50:342\$9, à D. F. T. N. naquele Estado, para a construção de um edifício destinado a uma Escola Rural, na Est. Esp. de Dantas Tesbis, em Vila Bela, no referido Estado.

Ao Sr. Chefe de Seção do Fomento Agrícola em Fortaleza — Estado do Ceará:

N. 1.112 — Transmite o conhecimento n. 1.562 G., de embarque de 30 despoldadores manuais no navio "Baependi", do Lloyd Brasileiro.

Ao Sr. Chefe de Seção do Fomento Agrícola em Florianópolis — Estado de Santa Catarina:

N. 1.113 — Transmite o conhecimento n. 875 G., de embarque de 20 engradados contendo 20 despoldadores manuais no navio "Murtinho", do Lloyd Brasileiro.

Ao Sr. Chefe de Seção do Fomento Agrícola em Niterói — Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.114 — Comunica que a Diretoria encaminhou àquela Seção o material relacionado na guia de remessa n. 123 de 6 do corrente, que transmite junto ao presente.

— Ao Sr. chefe da Seção de Fomento Agrícola no Estado do Maranhão (São Luiz):

N. 1.115 — Remete a portaria n. 37, de 4 de maio corrente, pela qual designa o AGFA-J José Fuzetti Viveiros para chefiar a Seção de Fomento Agrícola no Estado do Espírito Santo.

— Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 1.116 — Transmite, devidamente processada e classificada, a conta n. 206, da Estrada de Ferro Sorocabana, na importância de réis 295\$8.

— Ao Sr. diretor geral:

N. 1.117 — Comunica que, pela portaria n. 38, de 4 de maio corrente, dispensou o AGFA-J José Fuzetti Viveiros das funções de substituto eventual do Sr. chefe da Seção de Fomento Agrícola no Estado do Maranhão.

— N. 1.118 — Comunica que, pela portaria n. 37, de 4 de maio corrente, designou o AGFAS-J José Fuzetti Viveiros para chefiar a Seção de Fomento Agrícola no Estado do Espírito Santo.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 1.119 — Comunica que o AGFA-J Horácio Peres Sampaio de Matos teve frequência integral no mês de abril último.

N. 1.120 — Solicita providências no sentido de que seja relicado para Francisco Casemiro da Cruz o nome do extranumerário-diarista da Seção de Fomento Agrícola no Estado da Paraíba, que foi publicado no "Diário Oficial" de 23 daquele mês, às pág. 3.141|2, como Francisco Casemiro da Silva.

N. 1.121 — Comunica que, pela portaria n. 37, de 4 de maio corrente, designou o AGFA-J José Fuzetti Viveiros para chefiar a Seção de Fomento Agrícola no Estado do Espírito Santo.

N. 1.122 — Comunica que, pela portaria n. 38, de 4 de maio corrente, resolveu dispensar o AGFA-J José Fuzetti Viveiros das funções de substituto eventual do Sr. chefe da Seção de Fomento Agrícola no Estado do Maranhão.

N. 1.123 — Remete, em três vias, a relação nominal suplementar do pessoal extranumerário-diarista necessário aos trabalhos da Seção de Fomento Agrícola e Dependências no Estado de Santa Catarina, no período de 24 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente ano.

Dia 8

Offícios:

Ao Sr. chefe da Seção de Fomento Agrícola no Estado de Goiás (Goiânia):

N. 1.125 — Autoriza aquele chefe a realizar uma visita às principais dependências do Ministério e da Secretaria de Agricultura, localizadas no Estado de São Paulo.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 1.126 — Apresenta o Sr. João Batista Soares, extranumerário diarista da Diretoria, que deseja ser inspecionado de saúde pela Seção de Assistência Social da Divisão.

— Ao Sr. diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 1.127 — Transmite as respostas enviadas por algumas das Seções de Fomento Agrícola da Divisão em referência à consulta formulada no ofício n. 309, de 26 de março último.

— Ao Sr. diretor do Museu Histórico:

N. 1.128 — Solicita autorização para a Divisão se utilizar das salas que até o presente momento vinham sendo ocupadas pelo Serviço de Economia Rural, do Ministério, no Edifício do Calabouço.

Dia 9

Offícios:

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 1.129 — Solicita providências, no sentido de, por conta das quotas destinadas as despesas da Divisão, serem destacadas as importâncias seguintes:

Decreto-lei n. 1.936 de 1-12-39 — Anexo 7:

Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação E-06) D. N. P. V. — Diárias: 5:000\$000.

Verba 2 — Material — Consignação II — Diversas Despesas — Sub-consignação 36-06) D. N. P. V. — Passagens, transportes de Pessoal, et. — 5:000\$000.

Pede que as referidas importâncias, sejam distribuídas à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, para as despesas da Seção de Fomento no referido Estado durante o corrente exercício.

N. 1.130 — Comunica, que faleceu em data de 1º de maio corrente, o Sr. José Alves Gonçalves, que exercia na Divisão as funções de escriturário XVI, extranumerário-mensalista.

N. 1.131 — Comunica que pela portaria n. 14, de 25 de abril último, do Sr. chefe da Seção de Fomento Agrícola no Estado de São Paulo, foram concedidos ao AGCC-J, Norival Guedes Pereira, 20 dias de licença, a partir de 11 daquele mês, para tratamento de saúde em pessoa de sua família.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Publicidade Agrícola do Ministério da Agricultura:

N. 1.132 — Transmite em duas vias, a guia n. 124, de 6 do corrente, relativa à remessa de 500 folhas de papel apertado àquela Serviço.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 1.133 — Remete para fins de apostila, o decreto de nomeação do classificador de café — classe J. Deusdedit Moraes Campanelli, com exercício na Seção de Fomento Agrícola, da Divisão, no Estado de São Paulo.

— Ao Sr. Chefe de Seção do Fomento Agrícola — Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.134 — Comunica que a Diretoria encaminhou àquela Seção o material relacionado na guia de remessa n. 129, de 7 do corrente, que transmite.

— A Revista do Serviço Público — Palácio do Trabalho, 6º andar, Esplanada do Castelo — Nesta:

N. 1.135 — Solicita providências no sentido de serem enviados à Seção de Fomento Agrícola em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, os números abaixo discriminados, da Revista do Serviço Público:

Dezembro de 1937.

Janeiro, Fevereiro e Dezembro de 1938.

Fevereiro, Março e Junho de 1939

Março de 1940.

— Ao Sr. Chefe da Seção do Fomento Agrícola — S. Salvador — Estado da Bahia:

N. 1.136 — Comunica que a Diretoria encaminhou àquela Seção o material relacionado na guia de remessa n. 127, de 7 do corrente, que transmite.

— Ao Sr. Chefe de Seção do Fomento Agrícola — Natal — Estado do Rio Grande do Norte:

N. 1.137 — Comunica que a Diretoria encaminhou àquela Seção o material relacionado na guia de remessa n. 128, de 7 do corrente, que transmite.

— Ao Sr. Chefe de Secção do Fomento Agrícola — Fortaleza — Estado do Ceará:

N. 1.138 — Comunica a Diretoria ter encaminhado àquela Secção o material relacionado na guia de remessa n. 126, de 7 do corrente, que transmite.

— Ao Sr. Chefe de Secção do Fomento Agrícola em João Pessoa — Estado da Paraíba:

N. 1.139 — Comunica a Diretoria ter encaminhado àquela Secção o material relacionado na guia de remessa n. 125, de 7 do corrente, que transmite.

— Ao Sr. Chefe de Secção do Fomento Agrícola em Niterói — Estado do Rio:

N. 1.140 — Transmite em duas vias, cópia da guia de remessa n. 235-39.

— Ao Sr. Chefe da Secção de Fomento Agrícola no Estado da Paraíba — João Pessoa:

N. 1.141 — Restitue, devidamente aprovada pelo Sr. Diretor Geral a relação de férias do Pessoal Extranumerário-Mensalista, daquela Secção, admitido por conta dos Serviços Articulados.

Dia 1 de maio de 1940

Ordem de serviço:

Ao Sr. Chefe da Secção de Fruticultura e Plantas Hortícolas: Afim de ser procedido o arrolamento (inventário inicial) do material e mais bens pertencentes à Fazenda Nacional, a cargo daquela Secção e suas dependências, solicita indiqueis os funcionários que deverão ficar responsáveis pelos mesmos bens, afim de, com o escrivão G. Carlos Nogueira Pinto, constituírem a Comissão que será designada para tal fim.

Offícios expedidos

Dia 2 de maio de 1940

Ao Sr. Diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 1.064 — Transmite, devidamente processada e classificada, a conta n. 204, da Estrada de Ferro Sorocabana, na importância de 17\$6, proveniente de transportes concedidos em proveito da Divisão durante o corrente ano.

Ao Sr. Chefe de Secção do Fomento Agrícola em Manaus — Estado do Amazonas:

N. 1.065 — Solicita a devolução de uma das vias da guia de remessa n. 151/39.

Ao Sr. Diretor da Sociedade dos Amigos de Alberto Torres — Secretaria de Educação e Saúde — Salvador, Estado da Bahia:

N. 1.066 — Solicita a devolução de uma das vias da guia de remessa n. 125/39.

Ao Dr. Ibérico Gonçalves Fontes, Fazenda S. Joaquim — Mendes, Estado do Rio:

N. 1.067 — Transmite o conhecimento n. 134, da E. F. C. B., referente ao embarque de quatro caixas de sulfureto de carbono que aquele senhor adquiriu da Diretoria.

Ao Sr. Chefe de Secção do Fomento Agrícola em Salvador, Estado da Bahia:

N. 1.068 — Comunica que a Diretoria encaminhou àquela Secção o material relacionado na guia de remessa n. 114, de 30 do corrente, que transmite.

Ao Sr. Chefe de Secção do Fomento Agrícola em João Pessoa, Estado da Paraíba:

N. 1.069 — Comunica que a Diretoria encaminhou àquela Secção o material relacionado na guia de remessa n. 116, de 30 do corrente, que transmite.

— Ao Sr. chefe de Secção do Fomento Agrícola em Recife, Estado de Pernambuco:

N. 1.070 — Comunica que a Diretoria encaminhou àquela Secção o material relacionado na guia de remessa n. 115, de 30 do corrente, que transmite.

Dia 5

Ao Sr. chefe da Secção de Fomento Agrícola, São Luiz, Estado do Maranhão:

N. 1.115 — Comunica que por Portaria n. 37, de 4 de maio corrente, designou o AGFA-J. José Fuzetti Viveiros, para chefiar a Secção de Fomento Agrícola no Estado do Espírito Santo.

Dia 10

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal.

N. 1.142 — Comunica que foi dispensado, a pedido, a partir de 1 de fevereiro último, o extranumerário-diarista, Salustiano Freitas, que exercia as suas funções na Secção de Fomento Agrícola, no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 1.143 — Remete em três vias, a relação nominal suplementar do Pessoal Extranumerário-Diarista necessário aos trabalhos da Secção de Fomento Agrícola no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 1 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente ano.

N. 1.144 — Remete em três vias, a relação nominal suplementar do Pessoal Extranumerário-Diarista necessário aos trabalhos da Secção de Fomento Agrícola no Estado do Rio Grande do Sul, durante o vigente exercício.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 1.145 — Comunica que a preferência dos materiais da marca "John Doere" referentes aos itens um e dois da requisição número 116.024, obedecem interesses técnicos.

Dia 11

Ao Sr. diretor geral:

N. 1.146 — Solicita providências no sentido de que as Estradas de Ferro e Empresas de Viação, abaixo mencionadas, fiquem autorizadas a aceitar, durante o corrente ano, as requisições de passagens, que forem feitas pelo chefe da Secção de Fomento Agrícola em Vitória, Estado do Espírito Santo, AGFA-J. José Fuzetti Viveiros:

Estrada de Ferro Vitória-Minas.

Estrada de Ferro Leopoldina Railway.

Empresa de Navegação Rio Doce.

Lloyd Brasileiro.

N. 1.147 — Solicita providências no sentido de que seja concedida autorização ao chefe da Secção de Fomento Agrícola no Espírito Santo, AGFA-J. José Fuzetti Viveiros, para realizar concorrências administrativas permanentes, para aquisição das matérias necessárias àquela Secção.

N. 1.148 — Solicita providências no sentido de ser concedida delegação de competência para requisitar pagamentos, adiantamentos, etc., por conta dos créditos distribuídos ou que o venham a ser, durante o corrente ano, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Vitória, Estado do Espírito Santo, ao AGFA-J. José Fuzetti Viveiros, chefe da Secção de Fomento Agrícola no referido Estado.

N. 1.149 — Solicita providências no sentido de ser concedida, em objeto de serviço público, durante o corrente ano, franquia postal e telegráfica ao AGFA-J. José Fuzetti Viveiros, chefe da Secção de Fomento Agrícola em Vitória, Estado do Espírito Santo.

— Ao Sr. Nicolau Athanassoff, diretor da Revista Citrícola:

N. 1.150 — Comunica que à conta da verba própria, foi empenhada a importância de 1:800\$0, para atender às despesas com o fornecimento de cem assinaturas, do corrente ano, da "Revista de Agricultura", em proveito da Divisão.

— Ao Sr. 1.º diretor-lesoureiro da Associação Citrícola de São Paulo:

N. 1.151 — Comunica que à conta da verba própria, foi empenhada a importância de 500\$0, para atender às despesas com o fornecimento de dez assinaturas do corrente ano, da "Revista Citrícola", em proveito da Secção de Fruticultura e Plantas Hortícolas, da Diretoria.

— Ao Sr. chefe da Secção de Fomento Agrícola no Estado do Pará, Belém.

N. 1.152 — Remete devidamente apostilado, o decreto da readmissão do agrônomo classe "I", do Quadro Único deste Ministério, Paulo Kirchhoff Cabral, com exercício naquela Secção.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de maio de 1940

Offícios:

Ao Sr. diretor da Divisão do Material do D.A.S.P.:

N. 1.468 — Acusando o recebimento da "Instrução n. 1" e da "Especificação", encaminhadas com a Circular DM-146, de 18 de abril findo e relativas à aquisição e recebimento de material.

— Ao Sr. diretor da II Divisão da Comissão Central de Compras:

N. 1.469 — Justificativa de marca determinada para o material pedido na Requisição n. 132.081.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 1.470 — Comunicando que o Estacionário da classe A, Delcídio Xisto de Oliveira Viard, não comparece ao serviço há mais de trinta dias consecutivos, incorrendo, assim, na penalidade prevista no art. 238, parágrafo 2º do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Santa Branca:

N. 1.471 — Relativo às irregularidades encontradas na produção técnica do mês de fevereiro último, daquela estação.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL DA REDE METEOROLÓGICA

Dia 11 de maio de 1940

Offício:

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de São José do Barreiro:

N. 1.472 — Relativo às obras a serem executadas naquela estação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de maio de 1940

Offícios:

Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro:

N. 1.473 — Relativo ao pagamento da conta na importância de 120\$1, o qual deverá ser efetuado por exercícios findos.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 1.474 — Solicitando providências no sentido de ser tornada sem efeito a indicação do nome de D. Iracema Aires Batista para extranumerário mensalista deste Serviço.

N. 1.475 — Encaminhando a conta n. 180, na importância de 44\$0, apresentada pela Viação Baiana do São Francisco, proveniente do transporte de pessoal em proveito deste Serviço.

N. 1.476 — Encaminhando a conta na importância de 122\$4, apresentada pela Viação Baiana do São Francisco, proveniente do transporte de pessoal no mês de janeiro último, em proveito deste Serviço.

N. 1.477 — Encaminhando a conta n. 519, na importância de 187\$0, apresentada pela Estrada de Ferro Central do Brasil e proveniente do transporte de pessoal em proveito deste Serviço, no mês de janeiro último.

N. 1.478 — Remetendo um formulário do I.P.A.S.E., referente ao calculista classe G, Benjamin Lucas de Oliveira, bem como cópia da respectiva fé de ofício.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1.479 — Remetendo a portaria que considera licenciado por um ano, em prorrogação, a partir de 28 de março do ano findo, o calculista da classe F, Elvira Giesteira.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento de Administração:

N. 1.480 — Referente ao adiantamento de 7:000\$0 solicitado ao Exmo. Sr. Ministro, o qual deveria ser entregue ao meteorologista classe J, José de Oliveira Matos.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 1.481 — Comunicando que o estacionário classe A, Arlinda Farias do Nascimento, reassumiu o exercício de seu cargo, a 7 do corrente mês.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional, Estado da Baía:

N. 1.482 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 1.483 — Remetendo um requerimento em que é interessado o Sr. Everardo Marques de Carvalho, meteorologista classe H, bem como cópia da respectiva fé de ofício.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR GERAL DA REDE METEOROLÓGICA

Dia 13 de maio de 1940

Ofícios:

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Conceição da Barra:

N. 1.484 — Comunicando ter sido aprovado o orçamento relativo às obras a serem executadas naquela estação.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Ivai:

N. 1.485 — Idem, idem.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Remanso:

N. 1.486 — Idem, idem.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Campos:

N. 1.487 — Idem, idem.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Camboriú:

N. 1.488 — Idem, idem.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Macaíba:

N. 1.489 — Idem, idem.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Paranaguá:

N. 1.490 — Idem, idem.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Palmeira

dos Índios:

N. 1.491 — Idem, idem.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Castro:

N. 1.492 — Idem, idem.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Rio Negro:

N. 1.493 — Idem, idem.

Departamento Nacional da Produção Mineral

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Avisos expedidos

Dia dez de maio de 1940

Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 964 — Solicita franquia postal e telegráfica para o auxiliar de escritório IX da DFPM — Milton Guilherme de Carvalho.

— Ao Sr. Presidente do CNAEE:

N. 965 — Encaminha pedido do Hospital de Juqueri, de São Paulo.

— Ao Sr. Interventor Federal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 986 — Solicita sejam fornecidos à DA do DNPM dados descreminados relativos às usinas de Tombos, Glicério e Trajano de Moraes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Ofícios expedidos

Dia oito de maio de 1940

Ao Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração:

N. 956 — Restitui o DCM 4.360, DGPM 539-40.

N. 957 — Remete ponto de funcionários da DGM.

Dia 9

Ao Sr. Presidente do DASP:

N. 958 — Encaminha consulta do LCPM sobre ajuda de custo a extranumerários.

— Ao Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração:

N. 959 — Solicita dispensa de concorrência em expedientes de adiantamentos destinados a despesas deste Departamento.

— Ao Sr. Chefe do Gabinete do Sr. Ministro da Agricultura:

N. 960 — Remete a proposta orçamentária para 1944.

— Ao Sr. Gerente da Panair:

N. 961 — Solicita abatimento regulamentar em uma passagem de avião desta cidade à de Belo Horizonte.

— Ao Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração:

N. 962 — Solicita retificação no período de aplicação do adiantamento solicitado para ser entregue ao engenheiro José Miranda.

N. 963 — Idem, idem — Idem, idem.

Dia 10

Ao Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração:

N. 966 — Remete cópias de decretos assinados em março e abril deste ano.

N. 967 — Remete conta da Viação Baiana do S. Francisco, na importância de 261\$6.

N. 968 — Idem, Cia. Mogiana de Estradas de Ferro, 163\$9.

— Ao Sr. Presidente da Comissão do Plano Siderúrgico Nacional:

N. 969 — Envia dados sobre jazida de carvão grafitizado de Barreira.

N. 970 — Sra. Laura Machado Queiroz — Solicita provas sobre direitos de sucessão da jazida de arcas nonaziticas, de Ostras.

— Ao Sr. Diretor das Rendas Aduaneiras:

N. 971 — Restitui o processo DGPM — N. 2.096, de interesse da Cia. Nac. Mineração e Força.

— Ao Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração:

N. 972 — Restitui o DCM 8.047-40.

N. 973 — Encaminha pedido de ajuda de custo do engenheiro de minas João Miranda.

N. 974 — Idem, técnico de Laboratório, Alexandre Giroto.

N. 975 — Restitui o DCM 11.036-40.

N. 976 — Encaminha pedido do engenheiro de minas Carlos Gomes Filho quanto às vantagens de que trata o Decreto-lei n. 2.113, de 5-4-40.

— Ao Sr. Chefe do SPM de Minas Gerais:

N. 977 — Remete decreto estadual n. 3.459, de 23-10-39, de interesse de Agenor Antônio de Faria.

N. 978 — Sr. Antonio Luiz Ferreira Guimarães — Transmite informação de DFPM no DGPM 1.303-40.

N. 979 — Sr. Joel José de Oliveira — Idem, 1.304-40.

N. 980 — Sr. Vitor Reimer — Idem, 1.441-40.

N. 981 — Sr. Francisco Betencourt Junior — Idem, 1.480-40.

N. 982 — Sr. Waldomiro de Magalhães Pinto — Idem, 1.498-40.

N. 983 — Sr. Protasio Cota — Idem, 1.499-40.

N. 984 — Sr. Osvaldo Cesar Pereira da Silva — Idem, 1.450-40.

N. 985 — Sr. Benzion Fang — Informa sobre fornecimento de apatita.

N. 987 — Sr. Estevam Teodoro Januário — Informa sobre documentos necessários ao DGPM 1.347-40.

N. 988 — Sr. Gurgel Dantas — Idem, 1.348-40.

N. 989 — Sr. Waldemar Pezzini — Idem, 1.405-40.

N. 990 — Sr. Francisco Treska — Idem, 1.476-40.

Serviço Florestal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de maio de 1940

Aviso:

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 4 — Acusa o recebimento do aviso n. AC-73-165.1, de 1 de março último, transmitindo a comunicação da Legação do Brasil em Berna sobre o adiamento, *sine die*, da V Conferência Internacional para a utilização da madeira.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de abril de 1940

Ofícios:

Ao Sr. presidente do Tribunal do Juri:

N. 669 — Comunica que o funcionário Paulo Campos Porto foi cientificado, em 27 deste mês, do inteiro teor do ofício de 22-4-1940.

Dia 2 de maio de 1940

Ao Sr. chefe da Seção de Silvicultura:

N. 670 — Autoriza a entrega à Seção de Tecnologia de Produtos Florestais, dos móveis que eram utilizados pelo agrônomo Djalma Guilherme de Almeida, quando trabalhava na extinta 2ª Seção Técnica do S. I. R. C.

Ao Sr. Valdemar Miranda — Goiânia:

N. 671 — Remete o 2º volume do Dicionário de Plantas Úteis do Brasil, de Pio Correia.

Ao Sr. Antônio Turquetto:

N. 672 — Remete o 2º vol. do Dicionário das Plantas Úteis do Brasil, de Pio Correia.

O 1º volume do referido Dicionário está esgotado.

Ao Sr. editor de "Chacaras e Quintais":

N. 673 — Informa que, não sendo possível obter nenhum exemplar do "Album Florístico", publicado há anos, e onde se encontra excelente reprodução em cores do "paiz Brasil", só no próximo mês poderá remetê-lo visto estar esta Diretoria cuidando da nova tiragem da obra, conforme autorização expressa do Sr. Presidente da República ao Sr. ministro da Agricultura.

Ao Sr. diretor da 1ª Divisão da C. C. C.:

N. 674 — Atendendo ao pedido formulado no item I do ofício n. 3.176, de 26 de março do corrente ano, informa que o fichário de aço solicitado por esta repartição no item 2 do pedido n. 113.028, deverá ter os característicos que indica.

Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 675 — Transmitindo a fatura de dezembro de 1939, na importância de 26\$86, relativa a transportes efetuados pela "Companhia Paulista de Estradas de Ferro" nos meses de novembro e dezembro de 1939, à requisição deste Serviço, solicita providências no sentido de ser liquidada a despesa mencionada.

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 676 — Para preencher a vaga de trabalhador V, constante sob o número de ordem 36, da relação nominal do pessoal extranumerário mensalista admitido para servir nesta repartição durante o exercício de 1940, propõe a admissão do mensalista de salário imediatamente inferior, o trabalhador IV, José Alves Ribeiro, que conta 5 anos de serviço prestado com a maior dedicação a Estação Biológica do Itatiaia, dependência deste Serviço no Estado do Rio de Janeiro.

N. 677 — Solicita providências no sentido de ser extraído o empenho global da despesa na importância de 1.016\$4, para ocorrer ao pagamento de serviços extraordinários.

N. 678 — Transmitindo o processo D. C. M. 11.376-40, contendo a fatura da "Companhia Paulista de Estradas de Ferro", na importância de 54\$80, relativa ao mês de dezembro de 1939, solicita providências no sentido de ser liquidada a despesa mencionada.

Ao Sr. Diretor da Divisão do Material:

N. 679 — Solicita a autorização do Sr. Ministro para este Serviço adquirir, mediante pedido à Comissão Central de Compras, um "grupo Diesel" elétrico, para iluminação, o qual deverá ter o detalhe que menciona.

Ao Sr. Emerenciano Weloso, Minas Gerais:

N. 680 — Acusa o recebimento da carta endereçada sobre o problema da devastação das matas nas zonas de exploração siderúrgica de Minas Gerais, comunicando que tomou nota de todas as suas observações, as quais constituem mais um elemento com que, pessoalmente, no próximo mês, será debatido, de modo prático, o assunto no Conselho Florestal do Estado, em Belo Horizonte.

Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal:

N. 681 — Comunica que no período de 1 a 30 de abril p. passado, compareceram ao expediente regulamentar e ao extraordinário os seguintes serventuários em exercício nesta repartição, que tiveram o trabalho antecipado e prorrogado pela portaria n. 12, de 29 de março do corrente ano.

Ao Sr. Chefe da Seção de Silvicultura:

N. 682 — Em resposta ao seu ofício n. 208, de 5 de março próximo passado e tornando sem efeito os termos de n. 631, de 24 de abril expirante, desta Diretoria, declaro que a compra do moinho de vento, do motor a óleo cru e do motor elétrico "Marelli", pedida pelo Horto de Ibura, pelo de Ubajará e pela Seção de Silvicultura, respectivamente, está sendo providenciada por intermédio da Comissão Central de Compras, mediante requisição que deverá ser extraída pela Seção de Silvicultura, já tendo sido solicitada ao Sr. Ministro a sua indispensável autorização para a aquisição do mencionado material.

Ao Sr. Diretor da Divisão de Material:

N. 683 — Solicita autorização do Sr. Ministro para ser adquirido, mediante pedido à Comissão Central de Compras, 1 motor assíncrono de marca "Marelli", com as características que menciona.

Dia 4

Ao Sr. Tesoureiro do Ministério da Agricultura:

N. 685 — Apresenta o portador deste ofício, que tem procuração do Biologista D. N. P. V., classe L, Adolfo Ducke, para receber o seu vencimento, bem como qualquer importância que lhe for devida, a ser paga pelos cofres públicos.

N. 686 — Apresenta o Trabalhador V, Cecílio Rodrigues Pereira, que vai receber seu salário relativo ao mês de abril p. passado.

Ao Sr. Diretor do Serviço de Economia Rural:

N. 687 — Apresenta D. Maria José Barbosa de Magalhães, Escripturário XV deste Serviço, que, de acordo com a retificação publicada no "Diário Oficial" de 3 do corrente, passa a servir nessa Diretoria.

Ao Sr. Dr. G. Stahel, Paramaribo:

N. 688 — Comunica que pelo correio foram expedidos 100 separatas do seu trabalho, publicado no 1º volume dos "Anais da 1ª Reunião Sul Americana de Botânica".

— Ao Sr. Professor A. A. Pulle — Holanda:

N. 689 — Comunica que pelo correio foram expedidas 100 separatas do seu trabalho, publicado no volume 1º dos Anais da 1ª Reunião Sul Americana de Botânica.

Dia 6

— Ao Sr. Vladimir Guimarães — São Salvador:

N. 690 — Atendendo ao seu pedido, remete o 1º volume dos "Anais da 1ª Reunião Sul Americana de Botânica".

— Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal:

N. 691 — Remete cópia autenticada da portaria n. 15, de 22 de abril próximo passado, pela qual foi designado o Biologista D. N. P. V., classe K, Alexandre Curt Brade, para ir ao Parque Nacional da Serra dos Órgãos a serviço desta repartição.

N. 692 — Solicita providências no sentido de ser extraído o empenho da despesa na importância de 950\$80 relativa a uma ajuda de custo correspondente a meio mês de vencimento, arbitrada em proveito do Biologista D. N. P. V., classe K, Alexandre Curt Brade, com exercício neste Serviço, designado para ir ao Parque Nacional da Serra dos Órgãos, no Estado do Rio de Janeiro, a serviço desta repartição, pela Portaria n. 15, de 22 de abril próximo passado.

— Ao Sr. Adolfo Ducke — Biologista D. N. P. V., classe I:

N. 693 — Levo ao seu conhecimento que não foi possível obter do Instituto Oswaldo Cruz os sêres anti-ofídicos solicitados para serem utilizados na comissão de que foi incumbido, pois o aludido Instituto comunicou, no ofício n. 237, de 9 de abril próximo passado, que não prepara sêres dessa natureza.

— Ao Senhor Conselheiro de Embaixada dos Estados Unidos da América do Norte:

N. 694 — Em referência ao assunto de que é objeto o ofício de 17 de abril último, dirigido ao Chefe da Seção de Parques Nacionais deste Serviço rogo informar ao Sr. Eric von Hausswolff que, presentemente, não é possível o aproveitamento das suas atividades no que diz respeito à questão de parques nacionais, no Brasil.

— Ao Sr. Chefe da Seção de Silvicultura:

N. 695 — Transmite quatro cópias autenticadas do ofício número 98, de 28 de março do corrente ano, em que a Recebedoria do Distrito Federal declara ter sido julgada inidônea a firma José Claro.

Ao Sr. gerente de "O Radical":

N. 696 — Em referência à comunicação de 22 de abril p. passado, declara que solicitou à Divisão de Contabilidade deste Ministério fosse extraído o empenho da despesa na importância de 60\$0 para atender ao pagamento da assinatura de "O Radical", relativa ao exercício de 1940, fornecida a esta repartição.

— Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 697 — Solicita providências no sentido de ser extraído o empenho da despesa na importância de 60\$0 em favor do jornal "O Radical", para atender ao pagamento de uma assinatura do mesmo, relativa ao exercício de 1940, fornecida a este Serviço.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 698 — Remete cópia autenticada da portaria n. 16, de 22 de abril, pela qual foi designado o trabalhador Otávio Alves da Silva, extranumerário diarista, para ir ao Parque Nacional da Serra dos Órgãos, a serviço desta repartição.

— Ao Sr. prefeito municipal de Ponta Porã:

N. 699 — Envia o ofício n. 131, de 23 de abril último, dessa Prefeitura, que foi remetido, por engano, ao Serviço Florestal.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 700 — Remete cópia autenticada da portaria n. 17, de 26 de abril p. passado, com a qual foi designado o trabalhador V, Pedro Marins, extranumerário mensalista em exercício no Horto Florestal da Gavea, para ir ao Distrito de Volta Redonda, a serviço desta repartição.

— Ao Sr. chefe da Seção de Silvicultura:

N. 701 — Atendendo ao pedido constante do ofício n. 279, de 1 de abril p. passado, transmite a portaria n. 17, de 26 do mesmo mês, com a qual foi designado o trabalhador V, Pedro Marins, para ir ao Distrito de Volta Redonda, a serviço desta repartição.

— Ao Sr. Dr. Luiz Sparano:

N. 702 — Comunica que examinou as orquídeas constantes da relação enviada, encontrando-as em bom estado.

Instituto de Experimentação Agrícola

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Papeleta n. 6-A, de 1 de abril de 1940:

Ao Sr. agrônomo fomento agrícola, classe I — Carlos Barbosa de Sousa:

Ficais pela presente autorizado a ir aos Estados do Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, afim de levantardes dados sobre trabalhos de experimentação agrícola, em proveito desta Diretoria.

Offícios expedidos

Dia 8 de maio de 1940

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 527 — Solicita providências no sentido de ser publicado no *Diário Oficial* o "Quadro Demonstrativo" relativo a uma concorrência aberta pelo Campo de Sementes de Itacara.

Dia 11

Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 528 — Solicita providências no sentido de ser a Estação Experimental de Trigo em Ipanema atendida com a remessa de um exemplar da Tabela Explicativa do Orçamento vigente, deste Ministério.

— Ao Sr. diretor geral:

N. 529 — Comunica que regressou ontem de sua viagem a São Paulo e Curitiba o agrônomo, classe G, Osvaldo Bastos de Menezes.

N. 530 — Transmite a segunda via do boletim de renda do Campo de Sementes de São Simão, deste Instituto.

N. 531 — Transmite a segunda via do balancete do estado dos créditos distribuídos à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo para as despesas do Campo de Sementes de São Simão.

N. 532 — Transmite as segundas vias das relações das requisições de passagem e de transportes emitidas pela Estação Experimental Central de Café, em Botucatu.

N. 533 — Solicita providências no sentido de ser concedida ao agrônomo-cafeicultor, classe J, Luiz Caiado de Godoi, diretor do Posto de Multiplicação de Sementes de Trigo, em Anápolis, autorização para requisitar, no corrente ano, passagens simples e com leito o bem assim transporte de material e animais às seguintes Estradas de Ferro:

Companhia Mogiana de Estradas de Ferro;
Companhia Paulista de Estradas de Ferro;
São Paulo Railway; e
E. de Ferro Central do Brasil.

N. 534 — Transmite a segunda via da relação de transportes requisitados pelo Campo de Sementes de São Simão.

N. 535 — Transmite os boletins de produção do Campo de Sementes de São Simão.

N. 536 — Em referência ao ofício n. 337, de 19-4-40, que capeou uma relação das firmas, às quais foi adjudicada a concorrência para fornecimento de fardamentos, etc., passo a relacionar as quantidades de fardamentos, aventais, etc., que devem ser adquiridos para este Instituto, tendo em vista o crédito orçamentário respectivo que lhe foi distribuído no corrente ano:

8 fardamentos de casemira azul-marinho, com bonet, a 175\$0	1:400\$0
8 ditos de brim kaki, com bonet, a 80\$0	640\$0
20 aventais (guarda-pó), de brim branco, a 63\$0	1:260\$0
5 ditos de brim pardo, a 59\$9	299\$5
10 macacões mescla, a 19\$5	195\$0
Soma	3:794\$5

N. 537 — Transmite, em 4 vias, conta na importância de 148\$7, por serviço de transporte pela Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N. 538 — Encarece providências no sentido de ser solicitada a renovação de assinatura do *Diário Oficial*, no corrente ano, para a Estação Geral de Experimentação em Sete Lagoas, atualmente subordinada a este Instituto.

N. 539 — Comunica que nesta data regressei de minha viagem realizada com destino à Estação Experimental de Cana de Açúcar, em Campos, aonde fui em objeto de serviço.

— Sr. Diretor da Divisão do Pessoal:

N. 540 — Comunica que foi dispensado, a partir do dia 1-2-40, o trabalhador Moisés Rocha Lima, diarista do Campo de Sementes de Guaiuba, que figurava na tabela geral sob o n. 3, com a diária de 12\$0 (salário mensal de 300\$0).

N. 541 — Comunica que a 25 de abril próximo findo, faleceu o diarista Adauto Silva, pertencente à tabela da Estação Experimental de Campos.

N. 542 — Transmite a tabela de admissão de um diarista para o Campo de Sementes em São Borja.

N. 543 — Transmite a tabela de tarefeiros admitidos, no corrente ano, para os trabalhos da Estação Experimental de Café, em Coronel Pacheco.

N. 544 — Transmite as tabelas de admissão de alguns e melhoria de outros diaristas da Estação Experimental de Café, em Coronel Pacheco, deste Instituto.

— Sr. Diretor da Divisão do Material:

N. 545 — Transmite os inclusos termos de ns. 21 a 27, referentes à morte de animais pertencentes à Estação Experimental de Café, em Botucatu, deste Instituto.

— Sr. diretor da Estação Experimental de Trigo em Curitiba:

N. 546 — Transcreve abaixo o teor do ofício n. 587, de 15 de abril de 1940, do Sr. diretor do Serviço Florestal, relativamente ao estágio que ali fez o agrônomo, classe "G", Adil Raul da Silva.

"Sr. diretor do Instituto de Experimentação Agrícola. — Em resposta ao ofício n. 235, de 29 de fevereiro de 1940, tenho o prazer de informar que o agrônomo Adil Raul da Silva, da Estação Experimental de Trigo, em Curitiba, fez, de maneira satisfatória, e eficiente, um estágio no Laboratório da Seção de Tecnologia de Produtos Florestais, deste Serviço. Com os protestos de minha estima e apreço. — F. de Assis Iglesias, diretor."

N. 547 — Comunica que o Sr. Ministro, tendo presente o processo I. Exp. A. 531-40, e atendendo à exposição de motivos constantes do ofício n. 36, de 14-2-40, concordou com a cessão, a título precário, de uma das casas dessa Estação, para instalação de uma escola para ensino primário aos filhos de funcionários e operários dessa dependência.

— Sr. diretor da Estação Experimental de Itapirema — Estado de Pernambuco:

N. 548 — Transmite portaria n. 122, de 17-4-40, do Sr. Ministro, pela qual fosto designado para dirigir essa Estação.

— Sr. diretor da Estação Experimental de Cana de Açúcar — Campos — Estado do Rio de Janeiro:

N. 549 — Transmite decreto expedido pelo Sr. Presidente da República, pelo qual fostes efetivado no cargo de agrônomo fomento agrícola, classe "K", do Quadro único deste Ministério.

— Sr. diretor da Estação Experimental de Pomologia — Deodoro:

N. 550 — Transmite a portaria n. 248, de 22-4-40, da Divisão do Pessoal, pela qual foram concedidos 90 dias de licença ao dactilógrafo, classe "F", Serafim Freire Bittencourt.

— Sr. diretor da Estação Experimental de Fumo — Pomba, Estado de Minas Gerais:

N. 551 — Comunica que essa Estação deve encaminhar a este Instituto, trimestralmente, os relatórios das atividades técnicas e administrativas referentes ao corrente ano e partir do mês de janeiro.

— Sr. administrador do Campo de Sementes de Plantas Oleaginosas em Itacara, E. do Rio:

N. 552 — Transmite o decreto de efetivação do agrônomo, classe "H", Miguel Mesquita, com exercício nesse Campo.

— Sr. chefe de Fomento Agrícola em Natal — Estado do Rio Grande do Norte:

N. 553 — Encaminha-lhe conhecimento número 1.654-C, do Lloyd Brasileiro, referente ao embarque de 8 engradados contendo plantas vivas remetidas a essa Seção pela Estação Experimental de Pomologia em Deodoro.

— Srs. Santos, Nogueira & Comp. Ltda.:

N. 554 — Transmite, em cópia, o parecer emitido pelo Instituto de Química Agrícola sobre o material denominado vulgarmente "Imbarê Novo" que remeteu ao Laboratório Central de Fibras, deste Instituto, afim de ser determinado o seu teor de celulose.

— Sr. Dr. Juan M. Bosq — Entomologo de la Division de Zoologia — Ministério de Agricultura — Buenos Aires — República Argentina:

Informa que, em separado e por via postal, devolve o material entomológico, devidamente determinado pela Seção de Entomologia deste Instituto, que se encontra em poder de uma das Seções do ex-Instituto de Biologia Vegetal.

— Sr. agrônomo Gay Marques Porto — Rua Machado de Assis n. 28 — Salvador — Estado da Bahia:

N. 556 — Remete algumas separatas de trabalhos do Sr. A. de Azevedo Marques, tendo deixado de remeter a "Revista de Entomologia", por não constituir edição deste Instituto.

Entretanto, este Instituto solicitou à redação da referida revista fornecer as informações sobre o assunto.

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL CENTRAL DE CAFÉ — BOTUCATÚ, S. PAULO

Folha de pagamento das diárias de funcionários da E.E.C.C. — Botucatu, relativo ao período de 2 a 25 de abril de 1940:

Número de ordem — Nomes — Cargos — Observações — Número de diárias — Importância da diária — Total a receber

1. João Batista Fusca, ALM/E, interino — Ordem de serviço n. 6 — Tratar no Tribunal de Contas, em São Paulo, de assuntos relativos ao adiantamento do CLPV/J, João Martins Bonilha, bem como, sobre o pagamento dos extranumerários mensalistas desta Estação — período de 3 a 5-4-1940.....	3	10\$0	30\$0
2. Júlio Puccinelli — Ordem de serviço número 7 — Fazer entrega ao Instituto Exp. Agrícola, no Rio de Janeiro, dos balancetes da verba do 1º trimestre deste ano, bem como a relação nominal dos tarebeiros para ser aprovada, e tratar de outros assuntos de escrituração de interesse desta repartição — Período de 16 a 25 de abril de 1940..	10	15\$0	150\$0
3. Vicente de Paulo Pereira, DAT/F — Ordem de serviço n. 8 — Tratar em São Paulo, junto à Secretaria da Fazenda do Estado de S. Paulo e Instituto do Café, de assuntos referentes a despachos de café destinados ao Gabinete do Sr. ministro da Agricultura, Serviço de Economia Rural e Seção do do Café e Plantas Estimulantes, no Rio de Janeiro — Período de 17 a 21 de abril de 1940.....	5	12\$0	60\$0
4. João Pinto da Silva, AGPV/G, interino — Ordem de serviço n. 9 — Inspeccionar os serviços em andamento do Campo Experimental de Café de Pirajuf, e tratar de assuntos de interesse do mesmo — Período de 19 a 23-4-1940..	5	15\$0	75\$0
Soma.....			315\$0

Botucatu, 30 de abril de 1940. — *Flavio Thomaz de Aquino*, aux. esc. IX.

Certifico que o pessoal constante da presente folha de diárias esteve em serviço dos seus cargos fora da Sede, em objeto de serviço público, relativo ao período de 2 a 25 de abril de 1940, de conformidade com a discriminação supra, que está exata.

Botucatu, 30 de abril de 1940. — *A. Pessoa Delgado*, aux. esc. XI. pelo ESC/G, Júlio Puccinelli.

Comissão de Abastecimento

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Requerimentos despachados

Dia 26 de abril de 1940

Antônio Joaquim Machado, proprietário do prédio à rua Visconde de Jequitinhonha n. 21. — Faça prova de alteração do valor locativo para 380\$ (trezentos e oitenta mil réis), inclusive taxas. (CA 776/40).

Dia 10 de maio de 1940

Alice Sobral Saliture, proprietária do prédio sito à rua Valentim da Fonseca n. 47, solicitando permissão para elevar o aluguel do mesmo. — Deferido. Fica autorizado o aluguel mensal de 200\$ (duzentos mil réis) e taxas municipais. (CA 7.428/40).

Antônio Afonso Melin, proprietário do prédio sito à rua Visconde de Pirajá n. 514, solicitando permissão para elevar o seu aluguel. — Deferido. Fica autorizado o aluguel mensal de 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), inclusive taxas. (CA 354/40).

Corrêa e Castro & Comp., Ltda., consultando se o asfalto estrangeiro se acha tabelado. — A Comissão resolveu, desde o início de seus trabalhos, que os preços dos diferentes materiais devem ser mantidos na base comercial de outubro do ano p. findo. De qualquer sorte, nenhum aumento será permitido sem prévia autorização da Comissão do Abastecimento. (CA 1.431/40).

Maria Virginia da Silva, proprietária do prédio à rua Duque de Caxias n. 52. — Indeferido. (CA 1.090/40).

CORREÇÕES A SEREM FEITAS NAS TABELAS DE PREÇOS DE THE TEXAS COMPANY (SOUTH AMERICA) LTD.

"Diário Oficial" — Sábado, 13 de abril de 1940

Página	Onde se lê	Leia-se
6.480 — Insulated Motor Oils:		
Natal/Paraíba — a) Tambor, litro...	\$500	4\$500
Pará — b) Caixa 24/1.....	764\$000	164\$000
Paranaguá/Antonina — a) Caixa 24/1	14\$000	110\$000
6.481 — Texaco Airplane Oil 80 a 140:		
São Paulo — b) Caixa 10/1.....	270\$000	370\$000
6.482 — Bus Oil 80-XXXV.....		Bus Oil 70-XXX
6.484 — Valor Oil 50:		
Santos — b) Caixa 2/5.....	105\$500	109\$500
6.485 — Valor Oil 60:		
Rio Grande do Sul — a) Caixa 2/5...	140\$000	120\$000
6.486 — Valor Oil 70:		
Mossoró — a) Tambor, litro.....	28\$10	2\$810
Corumbá — a) Caixa 2/5.....	123\$000	125\$000
Rio — a) Caixa 10/1.....	\$51\$000	151\$000
6.487 — Special Service Oil A:		
Vitória — b) Caixa 10/1.....	14\$000\$	141\$000
6.489 — Texaco Capela Oils AA-E		
Rio Grande do Sul — b) Caixa 2/5...	175\$500	175\$000
Corumbá — a) Caixa 10/1.....	132\$000	182\$000

"Diário Oficial" — Sexta-feira, 19 de abril de 1940

6.892 — Transformer Oil AA:		
Paranaguá/Antonina — b) Caixa 2/5	176\$000	174\$000
— Transformer Oil n. 1:		
Rio Grande do Sul — b) Caixa 2/5...	161\$600	161\$500
6.895 — Ursa Oil C:		
Rio de Janeiro — b) Caixa 2/5.....	143\$000	141\$000
6.896 — 554 Oil:		
Baía — b) Tambor, litro.....	2\$090	2\$900
Rio de Janeiro — a) Caixa 2/5.....	95\$500	91\$500
— 505 Oil:		
Santa Catarina — b) Tambor, litro..	4\$950	2\$950
6.897 — 646 Oil:		
Corumbá — b) Caixa 2/5.....	131\$000	113\$000
— 653 Oil:		
Santos — b) Tambor, litro.....	2\$840	2\$840
Santa Catarina — a) Tambor, litro..	2\$330	2\$630
Rio Grande do Sul — b) Caixa 2/5...	339\$500	145\$500
— Alcid Oil:		
Curitiba — b) Caixa 2/5.....	16\$000\$	140\$000
6.898 — Algol Oil	Alcol Oil	Algol Oil
Rio de Janeiro — a) Caixa 2/5.....	98\$000	89\$000
— Ursa Oil:		
Curitiba — a) Tambor, litro.....	2\$472	2\$470
6.899 — Ursa Oil H:		
Manaus — a) Tambor, litro.....	2\$881	2\$821
Paraíba — a) Tambor, litro.....	4\$930	2\$930
Manaus — a) Caixa 2/5.....	134\$400	111\$400
— Ursa Oil EH:		
Manaus — a) Tambor, litro.....	4\$990	2\$990
6.901 — Aries Oil:		
Maranhão — a) Caixa 2/5.....	108\$000	102\$000
Natal/Paraíba — b) Caixa 2/5.....	12\$000	121\$000
Baía — a) Caixa 2/5.....	96\$000	94\$000
Belo Horizonte — b) Caixa 2/5.....	117\$000	117\$800
Santos — b) Caixa 2/5.....	104\$400	104\$500
— Arcturus Oil:		
Manaus — a) Caixa 2/5.....	100\$000	100\$100

Página	Onde se lê	Leia-se
6.903 — 650-T Mineral Cylinder Oil:		
Corumbá — b) Caixa 2/5.....	160\$500	168\$500
6.905 — Honor Cylinder Oil:		
Rio de Janeiro — b) Tambor, litro...	2\$790	3\$790
6.906 — Cavis Cylinder Oil:		
Santa Catarina — b) Tambor, litro...	5\$580	4\$580
6.907 — Summer Black Oil:		
Baía — a) Tambor, litro.....	1\$330	1\$830
6.910 — Thuban Sae 140-250:		
São Paulo — a) Caixa 2/35.....	179\$800	179\$900
Natal/Paraíba — a) Caixa 2/35.....	811\$000	181\$000
Vitória — a) Caixa 2/35.....	179\$800	179\$900
Baía — a) Caixa 1/25.....	78\$000	78\$500
Rio Grande do Sul — a) Caixa 1/25...	57\$500	75\$500
6.911 — Extreme pressure Lubricant Sae 90-140:		
Belo Horizonte — a) Caixa 2/35.....	325\$000	225\$000
Maranhão — a) Caixa 1/25.....	95\$300	96\$300
6.913 — No título da página, onde se lê: Texaco Hypoid Thuban Sae 90-1940 deve-se ler:		
Texaco Hypoid Lubricant Sae-90. e Texaco Hypoid Thuban Sae 90-140.		
Curitiba — b) Cartr., quilo.....	99\$500	9\$500
Rio Grande do Sul — b) Caixa 2/35...	140\$000	314\$500
Parnaíba — b) Caixa 1/25.....	149\$000	140\$000
6.914 — Marfak Greases ns. 1-2-3.....	Greases	Greases
Curitiba — b) Cartr., quilo.....	9\$800	8\$800
	2/25	1/25
	1/35	2/35
	1/265	6/5
Caixa.....		
Maceió — a) Caixa 1/35 (errada)...	91\$700	91\$800
b) Caixa 1/35 (errada)...	125\$500	128\$500
Belo Horizonte — b) Caixa 1/35 (errada).....	218\$500	128\$500
Maranhão — a) Caixa 1/265 (errada)	231\$000	123\$000
Parnaíba — a) Caixa 1/265 (errada)	231\$000	123\$000
Santos — b) Caixa 1/265 (errada)...	125\$500	152\$500
6.916 — Motor Cup Grease:		
Rio de Janeiro — a) Caixa 1/25.....	85\$000	85\$900
6.917 — Water Pump Grease:		
Ceará — a) Caixa 1/25.....	19\$800	91\$800
Ceará — a) Caixa 36/1.....	155\$100	151\$100
— Texaco Croters 00/5, X, XX:		
Rio Grande do Sul — b) Caixa 2/35...	13\$500	131\$500
6.918 — Cup Grease 00/3:		
Santa Catarina — b) Tambor, quilo...	6\$260	6\$280
Ceará — a) Cartr., quilo.....	6\$970	6\$070
Mossoró — a) Cartr., quilo.....	6\$970	6\$070
Natal/Paraíba — a) Cartr., quilo....	6\$970	6\$070
Pernambuco — a) Cartr., quilo.....	6\$970	6\$070
Maceió — a) Cartr., quilo.....	6\$970	6\$070
Rio Grande do Sul — b) Cartr., quilo	\$7020	7\$020
Rio de Janeiro — b) Caixa 1/25.....	90\$000	91\$000
6.919 — Texaco Vega Axle Grease:		
São Paulo — b) Caixa 36/1.....	126\$000	126\$500
6.920 — Starfak Grease n. 2:		
Rio Grande do Sul — b) Caixa 6/5...	1630\$00	163\$000
6.921 — Starfak Grease n. 3:		
Pará — b) Caixa 1/25.....	e33\$500	133\$500
Santa Catarina — a) Caixa 1/25.....	11\$0500	110\$500
Vitória — b) Caixa 6/5.....	964\$000	164\$000
Santos — b) Caixa 6/5.....	157\$050	157\$500
6.922 — Texaco Summitlube n. 2:		
Rio de Janeiro — b) Cartr., quilo....	10\$300	10\$800

Dia 10

Osvaldo Luiz da Silva Pessoa, proprietário do prédio sito à rua Verna Magalhães n. 212, solicitando permissão para elevar o aluguel do mesmo. — Deferido. Fica autorizado o aluguel mensal de 550\$00 (quinhentos e cinquenta mil réis) e taxas municipais, ao Sr. Said Abdala Tannuri. (CA 1.427-40).

Dia 13

Elisa Castelo Branco de Mendonça. — Reconheça a firma de Francisco Garcia & Fernandes e faça prova da alteração do valor locativo para 350\$00 (trezentos e cinquenta mil réis), inclusive taxas. (CA 1.489-40).

Manuel José Alves. — Faça prova da alteração do valor locativo para 830\$00 (oitocentos e trinta mil réis), inclusive taxas. (CA 1.337, de 1940).

Francisco Moneró. — Preliminarmente faça a prova de alteração do valor locativo para as casas vagas. (CA 1.479-40).

Sindicato dos Industriais Moajeiros de Trigo do Rio de Janeiro. — Sele o documento anexo, na forma da lei. (CA 1.128-40).

Veneravel Ordem Terceira dos Mínimos de S. Francisco de Paula. — Nada ha que deferir. (CA 1.379-40).

Serafim Gomes da Silva. — Faça prova de alteração do valor locativo para 220\$00 (duzentos e vinte mil réis), inclusive taxas. (CA 1.069-40).

Elisa Castelo Branco de Mendonça. — Reconheça a firma de Francisco Garcia & Fernandes e faça prova da alteração do valor locativo para 285\$00 (duzentos e oitenta e cinco mil réis), inclusive taxas. (CA 1.488-40).

Maria de Araujo, proprietária do prédio sito à rua Bom Retiro n. 252. — Faça prova da alteração do valor locativo. (CA 1.484, de 1940).

Dia 14

Nota:

A Comissão do Abastecimento tendo, por intermédio de sua fiscalização, lavrado um auto de infração contra a firma Felice & Miranda que explora o comércio de bar, confeitaria, leiteria e café, a rua Pinheiro Machado ns. 1 a 5 e que infringira dispositivos da portaria n. 1.036, de 26 de dezembro de 1939, fez autuar na Polícia Civil o responsável pela firma aludida que foi apanhado em flagrante delito de tentativa de suborno à autoridade autuante.

A Comissão avisa aos interessados que os casos dessa natureza, serão severamente punidos, dentro dos rigores da legislação vigente.

A Comissão do Abastecimento, atendendo às razões expostas pelas classes interessadas no tabelamento de materiais de construção, resolveu prorrogar até 31 do corrente o prazo findo o qual deverá entrar em vigor a tabela respectiva, ora em elaboração.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

Primeira Seção

Exposição de Motivos n. SCm-92, de 17 de abril de 1940

Sr. Presidente da República:

Com as informações sobre o assunto prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, tenho a honra de passar às mãos de V. Ex., no incluso processo, várias cartas, uma das quais dirigida a V. Ex. e as demais a este Ministério, subscritas por Antônio José de Sousa Meireles, Arquimedes Egidio de S. Aranha e José Lacerda e Oliveira, todas oferecendo sugestões, ou apresentando reclamações, acerca dos serviços da Carteira Predial do Departamento da 9ª Região daquele Instituto, com sede na capital do Estado de São Paulo.

A vista das conclusões a que chegou o aludido Instituto, depois de minuciosa sindicância para apuração da procedência das queixas formuladas, devo esclarecer a V. Ex. que tudo faz crer tratar-se de reclamações apócrifas, além de improcedentes, partidas de uma só pessoa, naturalmente contrariada em algum interesse, pois os nomes que figuram como assinaturas nas aludidas cartas são inteiramente desconhecidos na capital paulista, não pertencendo a associados do Instituto, nem constando da lista indicadora dos assinantes de telefones daquela capital.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1940. — Waldemar Falção. — Arquivase. Em 23-4-940. — G. VARGAS. Despacho exarado pelo senhor Ministro: Cumpra-se. Em 23-4-940. — W. Falção.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 30 de abril de 1940

Constante Cochacky, renovando seu anterior pedido feito no sentido de ser abreviado o julgamento do inquérito administrativo a que se refere o processo numero CNT 19.372-939 (MTIC 13.118-940). — Transmista-se a informação do Conselho Nacional do Trabalho. (A informação a que alude o despacho declara que o processo em questão já foi julgado por aquele Conselho, sendo considerado improcedente o inquérito administrativo instaurado contra o suplicante, e determinado, consequentemente, sua reintegração.)

Dia 4 de maio de 1940

Arnaldo Cândia, solicitando solução para o processo concernente à questão levantada sobre as dimensões de terreno, de sua propriedade, hipotecado, para fins de construção, ao Instituto de Previdên-

cia e Assistência dos Servidores do Estado (MTIC 13.254-940). — Transmite-se a informação do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. (A informação aludida no despacho esclarece que nada cabe fazer a administração do referido Instituto que é mero credor hipotecário do suplicante.)

Dia 7 (aditamento)

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos, por concessão, em São Salvador, pedindo interferência por parte do Conselho Nacional do Trabalho, no sentido de ser concedida pela União o domínio direto de terreno foreiro adquirido no bairro de Roma, bem como isenção dos respectivos foros e laudêmos (MTIC 13.583-940). — Transmite-se à Caixa de Aposentadoria e Pensões o acórdão de fls. 31. (O aludido acha-se publicado no "Diário Oficial" de 2 do abril do ano corrente.)

Djezir Moraes Peixoto, pedindo lhe seja concedida passagem para Belo Horizonte, onde espera recuperar saúde e poder ainda prover sua manutenção, visto não ter sido até hoje aposentado por invalidez, conforme requereu, pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes (MTIC 1.571-940). — Transmite-se ao interessado a informação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. (A informação aludida no despacho declara que foi concedido o benefício pleiteado, já tendo sido expedida, à Caixa local de Campos, a necessária ordem de pagamento.)

Augusta Zanotto Chitarra, pedindo seja a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro Oeste de Minas, compelida a efetuar o pagamento de sua pensão, sem a apresentação da certidão de idade exigida (MTIC 13.589-940). — Transmite-se à reclamante a informação da Caixa de Aposentadoria e Pensões. (A informação a que alude o despacho esclarece que, apesar de não ter a suplicante apresentado a referida certidão, sua pensão foi concedida sob a condição de ser enviada posteriormente.)

Dia 10

Antônio Eliezer Leal de Sousa, recorrendo da decisão pela qual o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, negando provimento ao seu recurso, manteve a que ordenara a transferência do registro da marca A NOTA, para o nome de Geraldo Rocha (MTIC 8.746, de 1940). — Mantenho a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial nos termos e para os efeitos constantes do parecer do Consultor Jurídico (fls. 251-254), cujas conclusões adoto. (O parecer a que alude o despacho opina pela manutenção do acórdão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, no sentido de ser ordenada, não a transferência da marca para o nome do recorrido, mas sim a *retificação* do registro, inscrevendo-se em nome deste, e não do recorrente, a marca referida.)

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 30 de abril de 1940

Foi assinada a carta que, aprovando os estatutos apresentados, reconhece como profissional, nos termos da legislação em vigor, o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Óleos Vegetais, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará. (MTIC 1.485-939.)

Dia 7 de maio de 1940

Argemiro Marçal de Oliveira, solicitando intervenção deste Ministério junto ao Sindicato dos Mineiros do Morro Velho e Classes Anexas (MTIC 25.928-939). — Arquite-se, à vista das informações. (As informações a que alude este despacho foram prestadas pelo Departamento Nacional do Trabalho e pela Décima Oitava Inspeção Regional e declaram não haver motivo para intervenção do Ministério no Sindicato dos Mineiros do Morro Velho e Classes Anexas que tem resolvido sempre grande atividade em favor de seus associados merecendo constantemente o apoio da Inspeção Regional.)

Dia 10

Companhia Plimatosan S. A., pedindo reconsideração do despacho que confirmou a decisão da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, no processo relativo a reclamação apresentada pelo reclamante Edmundo Vaz contra a aludida Companhia (MTIC 25.725 de 1939). — Mantenho a anterior decisão eis que não foram elididos os seus fundamentos, *ut parecer* de fls. 228.

Fábrica de Cerveja Paranaense, pedindo seja avocado o processo em que são partes a requerente e Teófilo Manuel do Carmo e outros (MTIC 9.350-940). — Anulo as decisões questionadas, por omissão da formalidade processual constante do art. 13 do Decreto n. 22.138, de 1932. Baixem os autos a novo julgamento, observadas as normas legais vigentes.

Sociedade Anônima Zeising Irmãos, pedindo seja avocado o processo em que são partes a recorrente e seu empregado Dário de Barreto (MTIC 6.618-940). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido por lhe faltar base legal.

Sindicato dos Empregados em Offícios Vários, pedindo, por seu associado José de Sousa, seja avocado o processo em que são partes o recorrente e Avelino Menezes (MTIC 23.690-939). — Anulo a decisão da Junta *a quo*, por inobservância de formalidade essencial, conforme se vê do parecer do Departamento Nacional do Trabalho. (Procuradoria). (O parecer a que se refere este despacho opina pela volta do processo a novo julgamento, visto não terem sido reduzidos a termo os debates que serviram de fundamento para a decisão da Junta.)

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 14 de maio de 1940, foi designado o Oficial Administrativo, classe "II", Francisco de Moura Brandão para responder pelo expediente do Departamento Nacional de Imigração, durante a ausência do respectivo Diretor, Dulce Pinheiro Machado, que seguiu para o Sul em objeto de serviço (Processo n. 13.177-10).

Processos despachados

Dia 13 de maio de 1940

Lourival Correia de Lima solicitando aproveitamento no quadro do pessoal marítimo (processo n. 7.509-40). — Como parece ao S.P., Arquite-se.

Dia 14

Décio Honorato de Moura solicitando prorrogação de prazo para tomar posse do cargo de Comissário Adjunto da Representação do Brasil, na Feira Mundial de Nova York (processo n. 13.360-40). — Prorrogo o prazo de posse por mais trinta (30) dias, nos termos da informação do S.P.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portarias de ns. 61 a 66, de 20 de abril de 1940, o Inspetor da 14.ª Inspeção Regional do Trabalho, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e, em conformidade com a delegação de competência do Sr. Ministro, resolveu, de acordo com o art. 3.º do Decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, nomear para a 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Santos: Bacharel Heli Rodrigues para exercer o cargo de presidente; bacharel Antônio Novais Brandão para exercer o cargo de suplente de presidente; Luís Soares para vogal, representante dos empregadores; Guilherme Rodrigues de Barros para suplente de vogal, representante dos empregadores; Abdelaziz Ribeiro de Camargo para vogal, representante dos empregados e Inácio de Andrade para suplente de vogal, representante dos empregados (Processo n. 12.672-40).

— Por portarias de ns. 67 a 72, de 20 de abril de 1940, o Inspetor da 14.ª Inspeção Regional do Trabalho, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e, em conformidade com a delegação de competência do Sr. Ministro, resolveu, de acordo com o art. 3.º do Decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, nomear, para a 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento, do Município de Santos: Bacharel Charles Alexander de Souza Dantas Forbes para exercer o cargo de presidente da 2.ª Junta de Conciliação; Antônio Ribeiro para vogal, representante dos empregadores; bacharel Eduardo Vitor Delamare para exercer o cargo de suplente de presidente; Roberto Ferreira para suplente de vogal, representante dos empregadores; Herculano Craveiro Jor. para vogal, representante dos empregados e Gentil Martins de Assis para suplente de vogal, representante dos empregados (Processo n. 12.672 de 1940).

— Por portaria n. 5, de 4 de maio de 1940, o Diretor do Departamento Nacional de Imigração, tendo em vista o disposto nos artigos 114 e 122, § 2.º do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e considerando a necessidade de atender aos serviços de recebimento, desembarque, hospedagem, encaminhamento dos alienígenas que chegam ao país, e as visitas a bordo de acordo com o art. 84 do Decreto-lei n. 3.010, de 20 de agosto de 1938, resolveu antecipar e prorrogar o expediente, a razão de três horas diárias, pelo prazo de trinta dias consecutivos, a partir da data da publicação no "Diário Oficial", dos seguintes funcionários: Pericles de Faria Melo Carvalho, Dactiloscopista "J"; Reinaldo Toledo Lopes, Dactiloscopista "I"; Felipe do Amaral Savaget, Inspetor de Imigração "I"; Cesar Dragonero e Carlos Teodoro Dannemann, Inspetores de Imigração "H"; Mário Jaci Monteiro, Joaquim Alcino Rui de Carvalho e Mozer Varela, Inspetores de Imigração "F"; Hélio Roberto Toledo Lopes, Dactiloscopista "H"; Reinhold Appelt; Alcino Teixeira de Melo; Nilson Silveira Lima; Ormino Soares de Andrade, Dactiloscopista "F"; Rodolfo Pedro Cintra, Escriurário "G" e Oscar Barreira de Alencar Matos, Dactiloscopista "F" (Processo n. 13.428-40).

— Por portaria de 13 de maio de 1940, o Diretor do Serviço do Pessoal resolveu remover, por conveniência do Serviço da Seção Administrativa para a Financeira o Escriturário, classe "G", do Quadro único deste Ministério, Samuel França de Almeida.

— Por portaria de 3 de maio de 1940, foi admitido como extranumerário mensalista para desempenhar as funções de Auxiliar do Escritório do Serviço do Pessoal com o salário mensal de quatrocentos (400\$0) mil réis, referência VII, pelo prazo de 8 meses, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 411, de 11 de abril de 1940, publicada no "Diário Oficial" de 16 de abril último, Antônio da Silva Maia Neto. Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito a reclamação ou a indenização (Processo n. MTIC-6.422 de 1940).

(Publicada novamente por ter saído com incorreções).

Abono de faltas

Dia 13 de maio de 1940

Processo n. 13.160-40 — Inspeção de saúde de Alice Liliama de Araújo Lima, estatístico auxiliar "II". — Em face do parecer da S. S., resolvo abonar as faltas dos dias 29 e 30 de abril último.

Processo n. 13.164-40 — Inspeção de saúde de Luiz Felipe Alcântara de Barros, escriturário "E", interino. — Em face do parecer da S. S., resolvo abonar a falta do dia 29 de abril último.

Processo n. 13.208-40 — Inspeção de saúde de Eloha Maia de Oliveira, oficial administrativo "I". — Em face do parecer da S. S., resolvo abonar a falta do dia 29 de abril último.

Processo n. 13.205-40 — Inspeção de saúde de Maria Amália de Matos, oficial administrativo "II". — Em face do parecer da S. S., resolvo abonar as faltas dos dias 2 e 3 do corrente mês.

Processo n. 12.015-40 — Inspeção de saúde de Aliete Pereira Goudinho. — Em face do parecer da S. S., resolvo abonar as faltas dos dias 18 e 20 de abril último.

Processo n. 12.012-40 — Inspeção de saúde de João Rufino, servente classe "C". — Em face do parecer da S. S., resolvo abonar a saída antecipada do dia 17 de abril último e a falta do dia imediato.

Processo n. 12.359-40 — Inspeção de saúde de Samuel Costa, servente classe "C". — Em face do parecer da S. S., resolvo mandar anotar a falta do dia 19 de abril último.

Processo n. 12.501-40 — Inspeção de saúde de Raimundo Gordin Lins, escriturário "E". — Em face do parecer da S. S., resolvo abonar a falta do dia 23 de abril último.

Processo n. 12.766-40 — Inspeção de saúde de Ester Cavalcanti de Mendonça, auxiliar de escritório X. — Em face do parecer da S. S., resolvo abonar a falta do dia 22 de abril último.

Processo n. 12.766-40 — Inspeção de saúde de José Ricardo dos Santos, servente "D". — Em face do parecer da S. S., resolvo abonar a saída antecipada do dia 24 e as faltas dos dias 25 e 26 de abril último.

Processo n. 12.761-40 — Inspeção de saúde de Olívia Benjamin Marques da Fonseca, escriturário "G". — Em face do parecer da S. S., resolvo abonar as faltas dos dias 22, 23 e 24 de abril último.

Processos despachados

Dia 13 de maio de 1940

Processo n. 13.179-40, relativo ao pedido de licença, para tratamento de saúde, de Sulamita Guajarina da Silva, praticante de escritório VI. — Concedo, nos termos do art. 162, alínea a § 2º, e da primeira parte do art. 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, por quinze (15) dias, a contar de 2 do corrente mês.

Processo n. 13.132-40, relativo ao pedido de licença, para tratamento de saúde, de Luiz Pinto de Almeida, escriturário XIII. — Concedo, nos termos do art. 162, alínea a § 2º, e da primeira parte do art. 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, por trinta (30) dias, a contar de 8 de abril último.

Processo n. 13.139-40, relativo ao pedido de prorrogação de licença, para tratamento de saúde, de Maria de Lourdes Maia Salgado, auxiliar de 1ª classe. — Concedo, nos termos dos arts. 157 e 162, alínea a 3º, e 165, primeira parte, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 (por trinta (30) dias, a contar de 12 de abril último, em prorrogação à que lhe foi concedida por despacho de 2 desse mesmo mês).

Processo n. 11.915-40, relativo à inspeção de saúde de Maria Margarida F. Lira Vaz, escriturário XII. — Em face do parecer da S. A., resolvo mandar anotar a falta do dia 17 de abril último.

Processo n. 11.818-40, relativo ao pedido de abono de faltas ocorridas de 8 a 14 de abril último, de Eduardo Cabral, artifice X, por motivo de nojo. — Defiro, nos termos do art. 181, alínea b, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Processo n. 11.857-40, em que Maria Julita Ferreira Wanderley, auxiliar de escritório X, solicita abono de faltas em virtude de haver contraído matrimônio. — Deferido.

Marina Tavares Popovici, auxiliar de escritório VII, solicitando seja averbado em seus assentamentos, a data de sua admissão neste Ministério (proc. n. 12.328-40). — Averba-se.

Hermínia Moreira Lima, escriturário XII deste Ministério, solicitando retificação do nome (proc. n. 12.976-40). — Lavre-se a apostila.

Folha de pagamento organizada de acordo com as disposições constantes do Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, que se faz publicar em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 103 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e correspondente a gratificações relativas ao exercício em órgão de deliberação coletiva, a que fizeram jus Firmo Dutra e outros, num total de 11 nomes, por serviços prestados durante o mês de abril passado, na qualidade de membros da Comissão do Salário Mínimo do Distrito Federal. A despesa respectiva, como se vê do empenho n. 1/35, de 3 de fevereiro deste ano, deverá correr à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação n. 1 — Diversos — Subconsignação 7 — Salário Mínimo — 01) — Para todas as despesas, etc., do orçamento deste Ministério. (Processo MTIC 4.466-4.0)

Número de ordem — Nome — Cargo — Grat. sess. — Número sess. — Líquido

1. Firmo Dutra, presidente	50\$0	4	200\$0
2. Thiers Fleming, represent.	50\$0	4	200\$0
3. Marcos Carneiro de Mendonça, represent.	50\$0	4	200\$0
4. Raul dos Santos Carvalho, represent....	50\$0	4	200\$0
5. Antônio Lacerda de Menezes, represent.	50\$0	4	200\$0
6. Antônio Ribeiro França Filho, represent.	50\$0	4	200\$0
7. Sindulfo de Azevedo Pequeno, represent.	50\$0	4	200\$0
8. Roberto Teixeira de Gouveia, represent.	50\$0	4	200\$0
9. Luiz Augusto de França, represent.....	50\$0	4	200\$0
10. Nestor Guimarães, represent.	50\$0	4	200\$0
11. José Gomes da Costa, represent.	50\$0	4	200\$0

Total..... 2:200\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento em 2:200\$0 (dois contos e duzentos mil réis). Seção Financeira, 14 de maio de 1940. — Ney de Freitas, Aux. esc. VII. — Visto: Jós C. de Paiva, Chefe da Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Multas impostas:

Por infração do Decreto 20.291 de 12 de agosto de 1931:
DNT. 1.864/38 — Hospital dos Estrangeiros — 100\$0 (cem mil réis). — Em 8 de maio de 1940.

Por infração do Decreto 23.404, de 19 de agosto de 1933:

DNT. 5.119/40 — José da Rocha Freitas — 100\$0 (cem mil réis). — Em 8 de maio de 1940.

DNT. 7.246/40 — M. J. Fernandes Boal — 100\$0 (cem mil réis). — Em 8 de maio de 1940.

DNT. 5.528/40 — Antônio Eleutério Pontes — 100\$0 (cem mil réis). — Em 8 de maio de 1940.

Por infração do Decreto 24.696 de 12 de julho de 1934:

DNT. 6.125/40 — A. Nunes & Coelho — 100\$0 (cem mil réis). — Em 9 de maio de 1940.

DNT. 8.839/40 — Luiz Vilarino Perez — 100\$0 (cem mil réis). — Em 9 de maio de 1940.

DNT. 8.771/40 — Sousa & Santinho Limitada — 100\$0 (cem mil réis). — Em 9 de maio de 1940.

DNT. 8.769/40 — Clemente Ferreira dos Santos — 100\$0 (cem mil réis). — Em 9 de maio de 1940.

DNT. 8.705/40 — Café e Bar Amarelinho Limitada — 100\$0 (cem mil réis). — Em 8 de maio de 1940.

DNT. 8.786/40 — Café Simpatia Limitada — 100\$0 (cem mil réis). — Em 8 de maio de 1940.

DNT. 8.768/40 — Gonçalves & Sierra — 100\$0 (cem mil réis). — Em 8 de maio de 1940.

DNT. 2.748/40 — B. Gomes & Carlos — 100\$0 (cem mil réis). — Em 8 de maio de 1940.

DNT. 5.846/40 — José Lopes da Silva — 100\$0 (cem mil réis). — Em 9 de maio de 1940.

DNT. 8.847/40 — Adelino P. de Sá Ferreira — 100\$0 (cem mil réis). — Em 8 de maio de 1940.

Por infração do Decreto 24.637 de 10 de julho de 1931:

DNT. 23.345/39 — Reis & Rodrigues — 200\$0 (duzentos mil réis). — Em 8 de maio de 1940.

DNT. 5.548/40 — José Inácio de Oliveira Filho — 200\$0 (duzentos mil réis). — Em 9 de maio de 1940.

DNT. 7.888/40 — Companhia Geral Imobiliária S. A. — 200\$0 (duzentos mil réis). — Em 9 de maio de 1940.

DNT. 7.976/40 — C. M. Silva — 200\$0 (duzentos mil réis). — Em 8 de maio de 1940.

DNT. 7.419/40 — Augusto Borges — 200\$0 (duzentos mil réis). — Em 8/5/40.

DNT. 8.848/40 — Adelino P. de Sá Ferreira — 200\$0 (duzentos mil réis). — Em 8/5-40.

DNT. 2.167/40 — Pontes Corrêa & Santos Ltda. — 200\$0 (duzentos mil réis). — Em 8/5/40.

DNT 5.224/40 — Manuel Ferreira — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 8/5/40.
 DNT 8.677/40 — Rodrigues Rocha & Comp. — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 8/5/40.
 DNT 9.121/40 — Arnaldo Cândido de Oliveira — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 8/5/40.
 DNT 9.390/40 — Alberto Cardoso de Moura — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 9/5/40.
 DNT 9.174/40 — Sorveteria e Café Florida Ltda. — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 9/5/40.
 DNT 9.120/40 — Arnaldo Cândido de Oliveira — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 9/5/40.
 Por infração do Decreto n. 22.033, de 29/10/32:
 DNT 7.017/40 — Militão Gonçalves da Silva — 100\$0 (cem mil réis). Em 8/5/40.
 DNT 8.678/40 — Rodrigues Rocha & Comp. — 100\$0 (cem mil réis). Em 8/5/40.
 DNT 5.117/40 — S. Gonçalves & Comp. — 100\$0 (cem mil réis). Em 8/5/40.
 DNT 5.733/40 — Enselino Nobrega — 100\$0 (cem mil réis). Em 8/5/40.
 DNT 26.896/9 — José Diogo — 100\$0 (cem mil réis). Em 9 de maio de 1940.
 DNT 9.068/40 — David & Comp. — 100\$0 (cem mil réis). Em 8/5/40.
 DNT 8.838/40 — M. Cabral & Comp. Ltda. — 100\$0 (cem mil réis). Em 8/5/40.
 DNT 7.612/40 — M. N. de Sá — 100\$0 (cem mil réis). Em 8 de maio de 1940.
 DNT 5.517/40 — G. Teixeira Filho & Comp. — 100\$0 (cem mil réis). Em 9/5/40.
 DNT 9.119/40 — Arnaldo Cândido de Oliveira — 100\$0 (cem mil réis). Em 8/5/40.
 DNT 9.387/40 — Joaquim Valadares — 100\$0 (cem mil réis). Em 9/5/40.
 DNT 9.287/40 — Seba Eberienos — 100\$0 (cem mil réis). Em 9/5/40.
 DNT 1.876/39 — J. Confalonieri — 100\$0 (cem mil réis). Em 9/5/40.

Pedidos de certidão:

DNT 2.333/40 — B. Conti. — Certifique-se, arquivando-se o processo. Em 12/3/40.
 DNT 5.135/40 — White Martins, S. A. — Certifique-se o que constar. Em 28/4/40.
 DNT 4.590/39 — Sindicato Nacional de Engenheiros. — Certifique-se o que constar. Em 10/4/40.

Diversos despachos:

DNT 23.854-39 — Manuel de Carvalho. — Tendo em vista a informação do Sr. Fiscal opino pelo arquivamento do processo, de vez que não procede o auto de fls. 2. Alude o despacho o seguinte: Procedente a verificação requerida pela Procuradoria, constatei que o Sr. Bernardino de Carvalho é filho de Manuel de Carvalho, proprietário da firma em questão, exerce a função de caixa, não tem ordenado, não está sujeito a ponto ou horário, é solteiro e vive as expensas do seu pai. Isto posto, passo os autos a consideração superior. Em 29-1-40.

DNT 55.042-6 — The British Bank of South America Limited — O documento a fls. 24 exime a infrator de toda e qualquer responsabilidade, tanto mais se tendo em conta a transferência que foi feita do British Bank of South America Limited para o London Bank tendo sido por este Ministério o caso conhecido. Isto posto, não se torna, data venia, possível a aplicação de qualquer penalidade.

A solução da questão de transferência do acervo do 1º para o 2º Barco e consequentemente de empregado é também de um modo geral a solução de todos os casos até então pendentes de apreciação e julgamento. É o que me parece. Em 17-4-40.

DNT 9.106-40 — Pirie, Vilares & Cia. Ltda. — O signatário de fls. 2 deve apresentar o necessário instrumento de mandato. Em 8-5-40.

DNT 9.182-40 — Eugênio Florêncio Ltda. — Preliminarmente, cumpra-se a lei do Selo. Em 9-5-40.

DNT 9.336-40 — J. C. Gaspar & Almeida — O anexo de fls. 4, deve ser selado de acordo com a lei. Em 9-5-40.

DNT 4.515-40 — Bartholomeu Ruggiero — Providencie-se como proposto.

Alude o despacho o seguinte: A firma em questão deve apresentar defeza para o presente auto. Em 8-5-40.

DNT 8.921-40 — Atlas Administradora Ltda. — O signatário da defeza de fls. 3, deve apresentar o necessário instrumento de mandato. Em 8-5-40.

DNT 8.776-40 — Empresa Delorges Caminha — Cumpra-se a lei do Selo. Em 8-5-40.

DNT 8.372-40 — D. Fernandes & Santos — A firma reivindica-de deve provar com documento habil, o que alega em sua defeza de 18-4-40. Em 8-5-40.

DNT 8.881-40 — Seixas & Cia. Ltda. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 8-5-40.

DNT 8.922-40 — Edifício Pan America S. A. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 8-5-40.

DNT 721-40 — Fundação Indígena S. A. — Em vista das informações, defiro o pedido de fls. 2. Em 8-5-40.

D.N.T. 8.931-39 — Apolonio Alves Batista — Cumpra-se a lei do Selo. Em 9-5-40.

Convenções deferidas:

De acordo com o art. 10º do Dec. 22.033 de 29-10-32:

DNT. 8.458/40 — Barbosa & Campos Ltda. — Em 8-5-40.
 DNT. 8.192/40 — Henriques Almeida & Cia. — Em 8-5-40.
 DNT. 8.319/40 — Santos & Rajão — Em 8-5-40.

Convenções arquivadas:

DNT. 7.277/40 — Amarinho Marques & Cia. Ltda. — Em 8-5-40.
 DNT. 7.276/40 — Paiva Fernandes & Cia.
 DNT. 7.272/40 — Gonçalves Junior & Cia.
 DNT. 7.665/40 — A. G. Pereira & Irmão.
 DNT. 6.636/40 — F. Oliveira & Cia. Ltda.
 DNT. 7.974/40 — Alves Mendes & Cia.
 DNT. 6.635/40 — F. Oliveira & Cia. Ltda.
 DNT. 3.518/40 — A. G. Pereira & Irmão.
 DNT. 7.275/40 — Paiva Fernandes & Cia.
 DNT. 5.857/40 — Ribeiro & Azevedo.
 DNT. 6.633/40 — F. Oliveira & Cia. Ltda.
 DNT. 6.634/40 — F. Oliveira & Cia. Ltda.
 DNT. 7.177/40 — J. F. Oliveira & Cia. Ltda.
 DNT. 7.274/40 — Albino Raimundo.
 DNT. 7.340/40 — Freitas & Lopes.
 DNT. 7.285/40 — J. Martins & Simões.
 DNT. 7.273/40 — Albano Ferreira.
 DNT. 9.110/40 — José Batista Pinto da Silva.

Processos arquivados:

DNT. 6.787/40 — Empresa Cine Alfa Ltda.
 DNT. 7.022/40 — José da Costa Neves.
 DNT. 22.635/35 — Gonçalves Figueiredo & Cia.
 DNT. 51.741/36 — Irineu Alves Rangel.
 DNT. 6.380/39 — Cesar dos Santos Ribeiro.
 DNT. 6.755/39 — Laboratório Francisco Giffoni.
 DNT. 28.907/39 — Valdemar Ribeiro.
 DNT. 27.994/39 — Adriano Maurício & Cia. Ltda.
 DNT. 27.991/39 — Adriano Maurício & Cia. Ltda.
 DNT. 7.917/40 — Santos Seabra & Cia. Ltda.
 DNT. 519/40 — Laticínios Leica Ltda.
 DNT. 1.730/40 — Medeiros Passaro & Cia.
 DNT. 8.560/40 — Cia. de Fiação e Tecidos Corcovado.
 DNT. 7.114/39 — J. Simões & Filho.
 DNT. 7.034/39 — José Marques.
 DNT. 6.597/39 — Antônio P. Galiazzi.
 DNT. 6.354/39 — Pires & Costa.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de maio de 1940

Ofício da Cunha, Marinho & Comp. Ltda., estabelecidos nesta Capital, consultando sobre si: as operárias tarefeiras acham-se enquadradas na Lei do Salário Mínimo; si podem as mesmas, dentro da fábrica, aumentar as horas de trabalho diário, por sua conveniência, e portanto, não contado como extraordinário o serviço produzido além das oito horas regulamentares; e qual o critério a adotar, acometendo que, entre as tarefeiras, umas produzem mensalmente o valor do salário mínimo, paga a tarefa ao preço de \$200 por quilo, e outras não. (Proc. S.E.P.T. n. 1.557-40). "Atendendo ao que dispõe o art. 9º do Decreto-lei n. 2.162, de 1 de maio de 1940, deverá, querendo, dirigir-se ao Sr. Ministro, a autoridade a quem compete o direito de interpretação".

Ofício das "Indústrias Químicas Brasileiras Duperial S.A.", estabelecida nesta Capital, consultando sobre si: é permitido continuar com o trabalho "por tarefa" (produção), porque, nestes casos, o salário mínimo não poderá ser garantido, pois o total dependerá inteiramente da atividade e da diligência do trabalhador: si aos adultos ou menores pode ser estipulado um período de "aprendizagem", antes de terem direito ao salário mínimo, estabelecido em lei. (Proc. S.E.P.T. n. 1.577-40). "Atendendo ao que dispõe o art. 9º do Decreto-lei número 2.162, de 1 de maio de 1940, deverá, querendo, dirigir-se ao Sr. Ministro, autoridade a quem compete o direito de interpretação".

Conselho Nacional do Trabalho

SESSÃO PLENA

Proc. 20.236, de 1939 — Vistos e relatados os presentes autos em que consta a proposta de padronização do quadro do Pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana:

Considerando que, de acordo com as normas aprovadas pelo Conselho e segundo parecer da Comissão Especial, o pessoal deverá ser assim classificado:

a) aos funcionários que exercem atualmente os cargos de gerente, contador e tesoureiro, será atribuído o vencimento padrão correspondente ao respectivo cargo;

b) serão classificados 1º oficial, com o vencimento padrão de 1:300\$0, os funcionários da Secretaria que percebem atualmente 1:600\$000, 1:100\$0, 1:000\$0 e 900\$0;

c) serão classificados 2º oficial, com o vencimento padrão de 1:050\$0, os funcionários da Secretaria que percebem atualmente 800\$0 e 750\$0;

d) serão classificados 3º oficial, com o vencimento padrão de 900\$0, os funcionários da Secretaria que percebem atualmente 700\$0 e 680\$0;

e) serão classificados 1º escriturário, com o vencimento padrão 750\$0, os funcionários da Secretaria que percebem atualmente 575\$0;

f) serão classificados 2º escriturário, com o vencimento padrão de 600\$, os funcionários da Secretaria que percebem atualmente 500\$0 e 470\$0;

g) serão classificados 3º escriturário, com o vencimento padrão de 500\$0, os funcionários da Secretaria que percebem atualmente 360\$0, 350\$0, 250\$0 e 245\$0;

h) serão classificados os serventes de acordo com a proposta da Caixa;

Considerando que, observadas as normas acima indicadas, caberá à Caixa racionalizar o quadro do pessoal, respeitando o que se segue:

1 gerente.	3:000\$0
1 contador.	2:100\$0
1 tesoureiro.	1:650\$0
1 procurador.	1:600\$0
4 primeiros oficiais a.	1:300\$0
6 segundos oficiais (e excedente) a.	1:050\$0
7 terceiros oficiais (1 excedente), a.	900\$0
7 primeiros escriturários, a.	750\$0
8 segundos escriturários, a.	600\$0
9 terceiros escriturários, a.	500\$0
3 serventes de 1ª, a.	500\$0
2 serventes de 2ª, a.	450\$0
2 serventes de 3ª, a.	400\$0

Considerando que o quadro supra deverá ser provido na forma dos arts. 27 e 33 das Instruções, tomado por base o quadro resultante da classificação dos funcionários, segundo as normas traçadas em linhas acima;

Considerando que os vencimentos decorrentes dessa classificação prevalecerão desde julho de 1939, enquanto que as promoções só vigorarão a partir da data em que as mesmas ocorrerem;

Considerando que a despesa com o quadro de padronização, deduzidos os vencimentos dos funcionários destacados para servirem na Carteira Predial e Serviço Médico (art. 36), não poderá exceder o limite estabelecido no art. 4º das Instruções 545:400\$0, correndo réis 89:250\$0 à conta da verba "Carteira de Empréstimo-Pessoal", e o restante pelo orçamento próprio da Caixa (Secretaria);

Considerando que, em relação ao quadro do pessoal do Serviço médico, tendo em vista a declaração da Caixa de que o limite estabelecido no parágrafo único do art. 23 do decreto 21.081, não permite o pagamento dos vencimentos na base máxima e atendendo a que a fixação desses vencimentos deve ser feita sem prejuízo dos demais encargos do Serviço médico-hospitalar, pode ser aprovado o quadro organizado pela Junta Administrativa;

Considerando, igualmente, que sobre os vencimentos para o engenheiro nada há a objetar;

Considerando que a gratificação para o atual chefe do expediente deve ser fixada em 400\$0, ficando, assim, eliminado o excedente indicado pela Caixa, enquanto o funcionário perceber a dita gratificação;

Considerando, finalmente, que a respeito do recurso em apenso (rec. 3.299, de 1938) de Afonso Bafero, funcionário da Caixa, na parte em que o mesmo oferece embargos à decisão deste Conselho Pleno, de 17 de abril de 1939, é de se não tomar conhecimento, visto como, na espécie, não têm cabimento tais embargos; isto posto,

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena:

a) aprovar a proposta de padronização, na forma e com as alterações indicadas;

b) determinar que a padronização prevaleça a partir de julho de 1939, para o que fica aberto o competente crédito, no corrente exercício;

c) não tomar conhecimento dos embargos opostos por Afonso Bafero à decisão de 17 de abril de 1939 (rec. 3.299, de 1938, em apenso).

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, vice-presidente, no impedimento do presidente. — *Cupertino Gusmão*, relator.

Fui presente, *Natercia Silveira*, adj. do procurador geral, no impedimento deste.

Processo n. 14.001-39 — Vistos e relatados estes autos dos quais consta o pedido de providências formuladas pelo juiz de Direito da Segunda Vara de Orfãos e Anexos da Capital do Estado de São Paulo, no sentido de ser a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo autorizada a efetuar, em Juízo, o depósito da importância de 1:049\$6, em parcelas mensais de 400\$0, cada uma, subtraídas da quota que mensalmente recebe o aposentado Oto Nestarez, correspondente aos alimentos que o mesmo foi condenado a pagar à sua esposa;

Considerando que o Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, declara no art. 39 que as aposentadorias e pensões de que trata esta lei, assim como os bens das Caixas, não estão sujeitos a penhora em favor ou contra, considerando-se nula toda a venda ou cessão de que sejam objeto, ou a constituição de qualquer onus que sobre eles

recaia, vedado igualmente a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a percepção das respectivas importâncias;

Considerando, porém, que o Decreto-lei n. 1.133, de 3 de março de 1939 estendeu às entidades autárquicas as normas estabelecidas no Decreto-lei n. 312, de 3 de março de 1938, em cujo art. 39 se prescreve que será descontada em folha de pagamento a quota, de subsistência de cônjuge ou filhas, determinada em sentença judiciária;

Considerando que o pedido de providências do juiz de Direito da Segunda Vara de Orfãos e Anexos da Capital do Estado de São Paulo é posterior à data em que entrou em vigor o referido Decreto-lei número 1.133, de 3 de março de 1939;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo a efetuar o depósito em Juízo da aludida importância de 1:049\$6, em parcelas mensais que não excedam, todavia, o limite de que trata o art. 4º, do Decreto-lei n. 1.133, de 3 de março de 1939, dando-se conhecimento desta decisão àquela autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Araújo Castro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.601-39 — Vistos e relatados os autos do processo referente à representação formulada pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede de Viação Cearense contra o ato da respectiva Empresa que vem restituindo, *ex autoritate propria*, contribuições já arrecadadas e recolhidas à conta da instituição;

Considerando que é evidente a procedência da representação de fls. 2, de vez que incumbe à Caixa e não à Empresa, julgar sobre legalidade de tais restituições, bem assim ordená-la, si for o caso;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar procedente a representação formulada, determinando-se à Empresa que cesse esse procedimento contrário à lei, cabendo aos interessados, si assim lhes convier, defender seus direitos perante a instituição, no sentido de pleitear a restituição de contribuições, porventura irregularmente arrecadadas, e já recolhidas ao patrimônio da Caixa.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Deodato Maia*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 725-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, solicita a este Conselho, concessão do recurso de 1.000:000\$0 (mil contos de réis) para o capital da respectiva Carteira de Empréstimos;

Considerando que o patrimônio da Caixa, em 31 de dezembro de 1939, era de 47.946:214\$1, (quarenta e sete mil novecentos e quarenta e seis contos, duzentos e quatorze mil e cem réis), e que as suas disponibilidades em Banco eram de 2.442:569\$3 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois contos quinhentos e sessenta e nove mil e trezentos réis), em 31 de dezembro último.

Considerando, mais, que, presentemente, o respectivo capital, acrescido do aumento solicitado, está enquadrado no limite de 30% (trinta por cento) estabelecido pelo art. 17, do Decreto n. 21.763, de 1932;

Considerando, ainda, que está em boa situação financeira a Carteira em apreço;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido formulado.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Marcos Mendonça*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 17.393-39 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta de padronização de vencimentos de pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Juiz de Fora;

Considerando que os cálculos efetuados para a classificação da Caixa estão certos;

Considerando, entretanto, que, de acordo com as instruções aprovadas por este Conselho e com as normas adotadas pela Comissão de Padronização, o seu quadro deverá ser o seguinte:

1 gerente.	1:150\$0
1 contador.	900\$0
1 1º oficial.	650\$0
1 2º oficial.	400\$0
1 estafeta.	250\$0
Gratificação ao 1º oficial, tesoureiro.	209\$0
	3:550\$0

Considerando que o quadro acima foi organizado tendo em vista a proposta de padronização apresentada pela Caixa e a sua despesa anual — que fica aquém dos limites estabelecidos pelas Instruções, — deverá ser assim classificada: 37:600\$0 à conta da verba "Despesa de Administração — Pessoal Fixo" do orçamento próprio da Caixa, e 5:000\$0 pela verba "Pessoal" do orçamento da Carteira de Empréstimos, ficando eliminados os excedentes de vencimentos do 1º oficial tesoureiro;

Considerando que a despesa com o reajustamento do quadro médico se enquadra sem prejuízo dos demais serviços, dentro do limite estabelecido pelo § único do art. 23, do Decreto n. 21.081;

Considerando, entretanto, que os vencimentos do médico Doutor Francisco José dos Santos devem ser fixados em 1:100\$0, de acordo com as Instruções para a padronização;

Considerando que tendo a Caixa admitido dois 3.ºs. escriturários devem os mesmos ser incluídos no respectivo quadro e os seus vencimentos ser pagos com o desconto de 5% previsto no art. 5º das Instruções, afim de que a despesa se enquadre no limite estabelecido no art. 4º;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade:

a) aprovar a proposta de padronização apresentada, que deverá vigorar a partir de julho de 1939;

b) declarar abertos, pelo exercício corrente, os créditos necessários à execução da proposta em apreço.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 16.625-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que o presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Paraná-Santa Catarina submete a apreciação deste Conselho a documentação relativa à aquisição de uma área de terreno na cidade de Curitiba, destinada à construção de casas para seus associados:

Considerando que se trata de vultosa transação, que implica em imobilizar cerca de 2.800 contos de réis (fls. 95) sem que, entretanto, tenha fulcros no processo a Contadoria sobre as possibilidades financeiras da Caixa para este emprego de parte do seu patrimônio (fls. 753);

Considerando, também, que a Caixa não satisfaz a exigência prevista no item VIII — Classe B, alínea "h" da Classe "A" das Instruções deste Conselho;

Considerando, igualmente, que não foram juntos os documentos exigidos no modelo 22 das referidas instruções;

Considerando, nessas condições, que, embora o prazo de opção de compra já esteja escoado, não pode nem deve esta circunstância concorrer para que o processo, sem a devida e esclarecedora instrução, suba incompleto à deliberação deste Conselho, porque, se isto fosse possível, os diminutos prazos de opção, chegando os processos pouco antes de seu termo ou pouco depois a este Conselho, determinariam, a favor dos vendedores e muitas vezes contra o interesse das instituições compradoras, uma "sui-generis coação no julgamento de tais casos";

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, converter em diligência o julgamento do presente processo, afim de que a Contadoria informe sobre as possibilidades financeiras da Caixa para a inversão dos fundos na forma solicitada, determinando-se, outrossim, as instituições de previdência que exijam documento escrito dos vendedores, com prazo de opção de 120 dias ou 90 do mínimo, recomendando que desse prazo 30 dias devam caber ao estudo o processo neste Conselho.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PRIMEIRA CÂMARA

Recurso 4.164-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Olívio Bento Rabelo da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Tubarão, indeferindo o seu pedido de aposentadoria por invalidez;

Considerando que se trata de moléstia decorrente de acidente no trabalho, incumbindo, pois, ao empregador prestar a necessária assistência médica, "ex-vi" do disposto no artigo 31 do Decreto n. 24.637, tanto mais que o recorrente, não podendo ser aposentado, se conforma em ser operado;

Considerando, assim, que escapa às atribuições deste Conselho determinar à empresa a execução das providências cabíveis no caso;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, nessa conformidade, determinar o encaminhamento do processo ao Departamento Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

N. 4.215-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo Conselho Regional do 8º Departamento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes da decisão do Conselho Administrativo do mesmo Instituto que autorizou a restituição de contribuições solicitada por Irene Alvares Pires;

Considerando que o artigo 118 do decreto n. 183, de 26-12-34, não faculta aos Conselhos Regionais do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciantes a interposição de recursos de decisões proferidas pelo respectivo Conselho Administrativo, salvo quando as mesmas versarem sobre concessão de aposentadoria e pensões, como o expressamente prevê a alínea "i" do mesmo artigo;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, não tomar conhecimento do recurso, por faltar ao Conselho Regional competência para interpor-lo.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 4.307-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, em cumprimento ao acordo de 15 de maio de 1939, proferido por esta Câmara, remete o inquérito administrativo instaurado contra o seu empregado Horácio Luiz Rocha, incurso no artigo 204, da Consolidação das Leis Penais;

Considerando que, conforme consta dos autos, está caracterizada a falta grave, a que se refere a alínea f do artigo 54 do Decreto n. 20.465, de 1931;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquérito administrativo em apreço e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 15.737/39 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que a Viação Férrea do Rio Grande do Sul submete à consideração deste Conselho o inquérito administrativo instaurado para apurar irregularidade na venda de passagens que, emitidas com o necessário carimbo com data, poderia dar ensejo a que algum empregado se favorecesse com prejuízo para a Estrada;

Relatório

A chefia da Segunda Divisão da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, suspeitando que estivessem ocorrendo, em certos trechos da Estrada, irregularidades tais como a venda de passagens sem data, passagens essas que poderiam, devolvidas ao agente da estação onde tivessem sido adquiridas, ser revendidas ao público, dando ensejo a que alguns empregados se favorecessem com prejuízo para a Estrada, deu do fato conhecimento à administração da Empresa, que resolveu, achando insuficiente a fiscalização procedida pelos seus funcionários, entregar a incumbência em apreço à Chefia de Polícia do Estado que, por intermédio de dois investigadores, passou a fiscalizar os trens.

No dia 13 de maio, tendo os policiais acima embarcado em um trem da linha São Borja-Jaguari, acharam por bem apreender as passagens que estavam sendo arrecadas pelo condutor Olivério Ramos dos Santos, e deter o referido funcionário, fato que deu origem ao presente inquérito.

Em relatório, dizem os inspetores da Polícia que tomaram as medidas aludidas quando já não lhes parecia haver dúvida sobre a constatação de uma irregularidade, tanto assim que convidaram dois passageiros para servirem de testemunhas do ocorrido.

O procedimento do referido condutor que serviu de motivo para as medidas acima citadas foi o seguinte:

Picotou e devolveu a passagem de um dos investigadores, não fazendo o mesmo com relação à passagem do outro, a qual não se encontrava devidamente datada como a primeira. Teve proceder idêntico com relação a outros passageiros, assim como recebeu uma nota de dez mil réis para pagamento de uma passagem, sem destacar qualquer talão.

Dai a forte suspeita que se poderia formar contra o condutor de, assim procedendo, ter a intenção de devolver as passagens sem data ao bilheteiro que as havia fornecido, para que o mesmo as revendesse.

Partindo de tal suspeita, a Estrada procurou responsabilizar o condutor, assim como o agente da Estação onde foram compradas as passagens, o qual estaria agindo em colaboração com o primeiro para levar os cofres da empregadora em proveito próprio.

Considerando que, chamado a depor, o chefe da Estação afirmou não manter boas relações com o condutor e não ter conhecimento do número de passagens que teriam sido vendidas sem data, atribuindo a irregularidade ao mau funcionamento do "carimbador", mau funcionamento que foi constatado no dia por várias pessoas;

Considerando que, em sua defesa, diz o condutor acusado que a sua intenção, separando as passagens, era a de conferi-las para tomar as providências necessárias, quando o trem chegasse à primeira estação, o que não fez, no entanto, por já estar delido e vigiado, nessa ocasião, podendo, se o fizesse, levantar suspeita de que desejava ter comunicação com o agente que as vendeu, com o intuito de combinar qualquer expediente;

Considerando que alega também o chefe da Estação terem as passagens saído sem carimbo devido a um defeito do "carimbador", constatado justamente naquele dia, o qual fazia o referido aparelho deixar de funcionar, de quando em vez, esclarecendo não lhe sobrar vagar, devido ao acúmulo de serviço, para verificar as passagens depois de carimbadas, como é regulamentar;

Considerando que é comum, como se verifica no processo, o fato de serem emitidas passagens sem data;

Considerando que acha a empregadora não ser aceitável que falta de data nas passagens provenha do mau funcionamento do "carimbador", uma vez que somente passagens do percurso São Borja-Jaguari saíram sem carimbo e chama a atenção para o fato do agente afirmar ter havido um concerto pelas 6 1/2 horas, o qual é negado pela pessoa que o teria ajudado no referido concerto;

Considerando que a comissão apuradora estranha também o fato de:

"ter o carimbador que sempre funcionara bem, se desmontado e deixado de carimbar somente as seis passagens destinadas ao trecho São Borja-Jaguari, justamente no dia em que

dois inspetores policiais, em viagem secreta de investigações, adquiriram passagens, e de ter ainda, por mera coincidência, o condutor de trem picotado a passagem datada e deixado de picotar a passagem não picotada, que *recolheu*, em seguida;

Considerando que essa coincidência tão evidenciada pela comissão não é uma razão muito forte a favor da empregadora, como se conclue adiante;

Considerando que, quando uma máquina no género de um "carimbador" apresenta defeito em uma de suas peças, não se pode, em geral, afirmar que ele tenha que funcionar sistematicamente mal ou bem, daí por diante não sendo, assim, de admirar que apenas seis passagens tenham saído sem carimbo;

Considerando que quanto a se destinarem todas as passagens a um mesmo percurso, o número das mesmas é muito pequeno para que se possa formar um juízo seguro sobre a questão;

Considerando que o fato de haver o condutor deixado de picotar as passagens é o que parece levar mais próximo da conclusão de que entre "bilheteiro" e "condutor" alguma coisa estivesse combinada;

Considerando, no entanto, que essa suspeita tem contra a sua solidificação justamente a coincidência referida pela Comissão;

Considerando que quando se afirma que o agente não conseguiu explicar a citada coincidência só se pode querer dizer que a prática de vender passagens sem carimbo devia ser antiga e o concerto do "carimbador", que não pode ser negado em face da prova testemunhal, é uma prova contra essa hipótese;

Considerando que o referido concerto ou se teria dado logo após a saída do trem, como quer o guarda-fios Sabino, com apoio em prova testemunhal, ou antes da partida do trem, como diz um dos acusados;

Considerando que no último caso a coincidência em questão seria muito favorável ao acusado e que no primeiro, para que também não fosse, seria necessário que se provasse que o bilheteiro recebera comunicação do que se passara no trem, momentos antes, para então simular o desarranjo no "carimbador";

Considerando que não se fizeram provas neste sentido, nem foi claramente ventilada a hipótese;

Considerando, outrossim, que não houve imparcialidade por parte da Comissão Apuradora, quando, em relatório, passou em revista o processo;

Considerando que no relatório da Comissão Apuradora não ha sequer uma referência a depoimentos como o de fls. 107;

Considerando que ha razões para fortes suspeitas contra os acusados;

Considerando, no entanto, que a apreensão das passagens, tendo sido prematura, prejudicou as conclusões da Comissão Apuradora;

Considerando que não existe contra os acusados prova clara e positiva;

Considerando que são de se salientar as alegações de um dos acusados quanto à animosidade dos chefes de serviço, assim como o fato de ter havido pressão nos depoimentos de certas testemunhas;

Considerando, finalmente, que, em face dos dispositivos regulamentares a que estão sujeitos os empregados da Viação, são os acusados passíveis de penas disciplinares;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o inquérito, facultando à Estrada a imposição de pena disciplinar até 90 dias de suspensão.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcante*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 9.271/37 — Vistos e relatados os presentes autos, em que Armando Coelho da Rocha reclama contra sua demissão do Banco Nacional Ultramarino.

Considerando que o reclamante ingressou nos serviços do referido estabelecimento bancário em fevereiro de 1918 e foi demitido em maio de 1936;

Considerando que o Banco, esclarecendo o caso, informa que o reclamante foi demitido visto haver praticado irregularidades no exercício de suas funções, e, bem assim, não ter cumprido uma ordem de transferência, autorizada, aliás, pelo Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio (fls. 6 e 7);

Considerando que o suplicante, embora confirme as irregularidades que lhe são imputadas, procura, todavia, defender-se com alegações desprovidas de qualquer prova;

Considerando que, em relação à falta de cumprimento da ordem de transferência, invoca o reclamante, em sua defesa, motivo de doença em pessoa de sua família, deixando, também, de comprovar essa alegação;

Considerando que o reclamante protesta contra a sua demissão sem inquérito administrativo, não obstante contar mais de dois anos de serviço; mas,

Considerando que, se de um lado o empregador não pode demitir um empregado, com estabilidade, sem inquérito, também, por outro, o Conselho não pode atender a reclamações de natureza das dos autos, quando o próprio reclamante, desde logo, confessa a prática de atos declaradamente de improbidade, com infração, pois, de disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria de votos, julgar improcedente a reclamação de fls. 2.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcante*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

SEGUNDA CAMARA

Proc. n. 14.878-39 — Vistos e relatados os presentes autos em que consta o inquérito administrativo instaurado pelo Banco Holandês Unido contra seu empregado Aloísio Fernandes de Araujo;

Considerando que o Banco Holandês Unido, usando da faculdade que lhe foi concedida pelo acórdão desta Câmara, de 18 de julho de 1938, fez instaurar contra seu empregado Aloísio Fernandes Araujo, que houvera despedido em virtude de falta grave, qual a de haver se apoderado indebitamente de dinheiros confiados ao Banco, o competente inquérito administrativo para apuração dessa falta;

Considerando que o inquérito obedeceu as normas legais e foi feito com abundância de detalhes;

Considerando que a falta foi confessada pelo acusado, em carta que dirigiu a um dos diretores do Banco, e da qual se encontra cópia fotostática a fls. 49 e 52, e cuja autoria não a negou o acusado;

Considerando que pela falta, desde que se trata de um crime previsto por lei, foi o acusado condenado a pena de prisão celular por sete meses, conforme acórdão da Segunda Câmara do Tribunal de Apelação (certidão de fls. 157 a 168);

Considerando, assim, que, provada a acusação, é procedente o inquérito, *ex-vi* do dec. 54, de 1934;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, aprovar o inquérito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1940. — *Deodato Maia*, presidente. — *Antonio Bezerra*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do Procurador Geral.

Rec. Ob. 3.316-38 — Vistos e relatados os presentes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Mogiana recorre "ex-officio" da decisão de sua Junta Administrativa que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Antônio Gonçalves Zingara;

Considerando que o pronunciamento deste Conselho ficou pendente da exigência da prova de idade do associado, por meios legais, da qual não teve ciência a Caixa recorrente, até que, passado mais de um ano traz ao conhecimento do Conselho o falecimento do associado, solicitando a devolução do processo;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho homologar a concessão do benefício.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1940. — *Deodato Maia*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do Procurador Geral.

Rec. n. 3.653-39 — Vistos e relatados os presentes autos do recurso interposto por J. B. Lobo Sarmet, membro eleito da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway, da decisão da mesma Junta que resolveu continuasse a serem cobrados os juros de 3% sobre os empréstimos denominados rápidos;

Considerando que a decisão da Junta tem apoio em instrução: baixadas por este Conselho para adaptação do Decreto-lei n. 31 de 3 de março de 1938 à legislação vigente;

Considerando que, junto ao recurso encaminha seu autor um memorial dos empregados da Companhia, dirigido ao Sr. Presidente da República, sobre o assunto;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer do recurso, devendo ser devolvido o memorial à Caixa para que o faça chegar às mãos do recorrente.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1940. — *Deodato Maia*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do Procurador Geral.

Processo n. 2.550-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que a Estrada de Ferro Sorocabana submete à apreciação e julgamento deste Conselho o inquérito administrativo procedido contra seu empregado Hugo Scaletti, acusado de abandono de serviço sem causa justificada;

Considerando que o inquérito foi processado regularmente;

Considerando que, no caso, se trata de um empregado com 22 anos de serviço, que, por motivo de desavença com um seu colega, a diretoria da Estrada resolveu remover para um outro distrito;

Considerando que o acusado, radicado como se acha no distrito de Sorocaba, no qual serve desde a data de sua admissão ao serviço, achando-se doente e tendo também enferma sua esposa, tem relatado em transportar-se para o local para o qual foi removido;

Considerando que os depoimentos das testemunhas e o relatório da Comissão de Inquérito são favoráveis ao acusado, não estando, pois, configurado o abandono de serviço sem causa justificada (artigo 54, letra f, do Decreto n. 20.465, de 1931);

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o inquérito e, em consequência, determinar a reintegração do acusado, na forma do art. 53, § 2º, do citado Decreto n. 20.465.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1940. — *Deodato Maia*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral.

Processo n. 8.148-34 — Vistos e relatados os presentes autos em que Generoso Rufino de Sousa reclamou contra a sua demissão da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. Limitada;

Considerando que, ouvida a reclamada, este informou que o reclamante, ao ser demitido, contava apenas cinco anos e nove meses de serviço;

Considerando que o reclamante, convidado a oferecer documentos que comprovassem seu tempo de serviço superior a 10 anos, até a presente data, passados que são quasi seis anos, e a despeito de todas as diligências tomadas, não o fez;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação de fls. 2.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1940. — *Deodato Maia*, presidente.

— *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral.

Recurso n. 4.294-40 — Vistos e relatados os presentes autos do recurso interposto pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Noroeste do Brasil da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários de Petrolina-Teresina, que negou a transferência das contribuições do ex-associado Honorato Medeiros, requerida pela Caixa recorrente;

Considerando que o associado em questão foi admitido ao serviço da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil em setembro de 1929, na vigência, pois, do Decreto n. 17.911, de 11 de outubro de 1927;

Considerando, assim, que, assentado, como já está, o princípio de que a lei que rege a transferência de contribuições é a vigente ao tempo em que esta se efetua, não paira dúvida sobre o direito da recorrente;

Considerando que a jurisprudência deste Conselho sobre a matéria é mansa e pacífica;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, para determinar seja feita a transferência pela recorrente.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1940. — *Deodato Maia*, presidente. — *Cupertino Gusmão*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral.

Processo n. 4.305-40 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes: como recorrente, Isaias Silva Carvalho, tutor da menor Maria de Lourdes Neves e recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da rede Mineira de Viação;

Considerando que a Junta Administrativa da aludida Caixa, em sessão de 12 de dezembro de 1939, indeferiu o pedido formulado por Isaias Silva Carvalho a favor de sua tutelada, Maria de Lourdes Neves, filha menor do associado Ramundo Pereira Neves, em virtude de não contar este, ao falecer, 5 anos de serviço efetivo;

Considerando que, pelo art. 35, do Decreto 20.465, de 1 de outubro de 1931, para efeito de aposentadoria por invalidez ou pensão, as frações de 6 meses se contam por um ano, mas somente nos casos em que o associado já tenha, no mínimo, cinco anos de serviço efetivo;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para efeito de confirmar o ato da Caixa recorrida, cabendo, entretanto, à beneficiária a restituição das contribuições na forma da lei.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1940. — *Deodato Maia*, presidente. — *Araújo Castro*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto de procurador geral.

Processo n. 22.093-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que The Great Western of Brasil Railway, remete, de conformidade com o disposto no § 4º, art. 53, do Decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, o original do inquérito administrativo instaurado contra seu empregado, Severino Alexandre da Silva;

Considerando, preliminarmente, que o acusado deixou que o presente inquérito corresse, até a inquisição das testemunhas, à sua revelia;

Considerando que ausentando-se dos serviços daquela Estrada por mais de 30 dias, o citado ferroviário não justificou a sua ausência, estando, portanto, perfeitamente caracterizada a falta grave prescrita no art. 54, letra f do mencionado Decreto n. 20.465 consoante, foi apurado no referido inquérito, que observou as prescrições regulamentares;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquérito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1940. — *Deodato Maia*, presidente.

— *Araújo Castro*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto de procurador geral.

Processo n. 13.476-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que Sebastião Izidoro da Silva reclama contra a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway, que indeferiu o seu pedido de empréstimo formulado com o apoio do art. 13 do Decreto-lei n. 1.308, de 31 de maio de 1939;

Considerando que o Decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932, determina que só têm direito a empréstimo sem fiadores os associados que tenham mais de 10 anos de serviço e, com fiadores, os que tenham mais de 5 anos;

Considerando que ao caso não se aplica o disposto no referido art. 13 do Decreto-lei n. 1.308, de vez que este não modificou a lei anterior sobre empréstimo;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação para confirmar a decisão da Caixa.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1940. — *Deodato Maia*, presidente. — *Araújo Castro*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto de procurador geral.

Proc. n. 12.742-39 — Vistos e relatados os autos de processo em que a Companhia Docas de Santos submete à apreciação deste Con-

selho o inquérito administrativo que fez instaurar contra seu empregado, José Rodrigues Lopes, acusado de abandono de emprego, sem causa justificada;

Considerando, preliminarmente, que o citado inquérito foi regularmente procedido e que ficou provado o abandono de serviço pelo acusado, quer pelo depoimento das testemunhas, quer pela declaração do seu próprio Sindicato de classe;

Considerando, outrossim, que o acusado deixou correr à revelia o inquérito e, que segundo consta, desapareceu;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquérito, determinando a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1940. — *Deodato Maia*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto de procurador geral.

TERCEIRA CAMARA

Proc. 13.649-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que o "Lloyd Brasileiro" (Patrimônio Nacional) remete inquérito administrativo instaurado contra o seu imediato Armando Teixeira da Mota, acusado de abandono de serviço sem causa justificada;

Considerando que, em face dos documentos de fls. 40 e 42, o interessado, após concessão especial para comandar um navio da Sociedade Paulista de Navegação Matarazzo, continuou servindo nesta por sua livre e espontânea vontade, sendo certo que não tendo voltado ao serviço do Lloyd Brasileiro quando terminada aquela concessão, não obstante ter sido a respeito cientificado, solicitou novo afastamento, que lhe foi negado;

Considerando, assim, que está do inquérito remetido tipicamente provada a falta grave constante do art. 9º, letra F, do Dec. número 22.872;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquérito administrativo em apreço para o fim de autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjudante do procurador geral interino.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 19

DECISÕES DO SR. MINISTRO SEMANÁRIO OTÁVIO TARQUÍNIO DE SOUSA — SECRETÁRIO, SEGISMUNDO SOARES BATISTA

De 29 de abril a 3 de maio de 1940

Dia 29 de abril

Presidência da República:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofício n. 778, de 26 de abril atual, pedindo o pagamento de réis 51:700\$0 a José Augusto de Carvalho e Melo e outros, extranumerários mensalistas, relativo aos salários do mesmo mês (2.315). — Foi ordenado o registro da despesa.

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica:

Ofícios:

N. 208, de 15 de abril atual, pedindo o pagamento de 12:000\$0 a Lowndes & Sons, Ltd., pelo aluguel, nos meses de janeiro e março deste ano, das salas ocupadas no Edifício Montepio à Avenida Graça Aranha (2.289). — Foi determinado o registro da despesa.

Conselho de Imigração e Colonização:

Ofício n. 297-1, de 25 de abril atual, pedindo o pagamento de 2:450\$0 a Arminia Maciel e outros, relativo aos salários do mesmo mês como extranumerários mensalistas (2.341). — Foi ordenado o registro da despesa.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

Do Serviço do Pessoal:

Números 3.135, 3.200, de 24 e 25 de abril atual, pedindo os pagamentos de 3:400\$0 a Frederico Silva e dois outros (6.068) réis 15:650\$0 ao Dr. Eduardo Marques Tinoco e outros (6.089) relativos aos salários em abril referido como extranumerários tarefeiros do Conselho Nacional de Educação e do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos;

Números 3.127, 3.177, 3.179, 3.180, 3.201, de 24, 25 de abril, idem de 30:890\$0 a Abigail de Carvalho e outros (6.061) 200\$0 a Carlos da Cunha Guimarães (6.078), 600\$0 a Abner Muniz Toles e outro (6.076) 1:075\$0 e Cid. Gonçalves e outros (6.075) 1:000\$0 a Abelardo Teles e outros (6.088) relativos aos salários de abril como extranumerários diaristas do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal (folhas da 2ª Divisão, Águas Pluviais, 1º ao 7º Distrito) do Instituto Nacional de Surdos Mudos, do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, do Instituto de Puericultura, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos;

Números 3.178, 3.181, 3.183, 3.185, 3.186, 3.187, 3.196, 3.197, 3.198, de 25, idem de 8:650\$0 a Eglia Carvalho Vieira e outros (6.077) 7:550\$0 a Clotilde de Campos Gonçalves e outros (6.074) 5:050\$0 a Nair Bruner Rosas e outros (6.072) 19:806\$6 a Manoel Augusto Buarque de Almeida e outros (6.080) 650\$0 a Irene Cardoso Moreira (6.081) 11:846\$7 a Alberto Biolchini Filho e outros (6.082);

5:750\$0 a Augusto da Rocha Viana e outros (6.087) 5:750\$0 a Alba Ferreira Pinto e outros (6.091) 11:350\$0 a Antônio da Silva Marques (6.090) idem, idem, do mesmo mês, como extranumerários mensalistas do Departamento Nacional de Educação, do Instituto de Puericultura, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, do Serviço de Obras, da Divisão de Educação Extra-Escolar, da Faculdade Nacional de Odontologia, do Colégio Pedro II — Internato, do Departamento Nacional de Saúde, do Instituto Nacional de Surdos Mudos;

N. 3.182, de 25, idem de 3:500\$0 ao Dr. Lúcio Costa e outro, estranumerários contratados do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, relativos à remuneração de abril atual (6.073);

Da Comissão Central de Compras:

N. 3.905, de 16 de abril, pagamento de 20:549\$0 à Companhia Usinas de Sergipe e outros (13.011) por fornecimentos feitos no ano corrente em proveito do Ministério.

Foi ordenado o registro das despesas.

Processos:

De pagamento:

De 5:826\$2 a Anália Paranhos Barbosa e outros funcionários da Contadoria Geral da República, de gratificação por serviços extraordinários prestados de 14 de março a 22 de abril atual (8.201);

De 10:700\$0, 11:010\$0, relativos às folhas dos salários de abril atual dos extranumerários mensalistas do Serviço de Comunicações (18.717) do Tribunal de Contas (8.202) e da Contadoria Geral da República (8.207);

De 212\$7 a S. A. do Gáz de Rio de Janeiro (10.550) 2:862\$2 a Horácio Alves do Nascimento (18.690) 360\$0 a Elmiro Pinto de Moraes (18.684) 72\$0 a Luiz de Assunção (18.682) 150\$0 a João Ferreira de Sá Benevides (18.683) 27\$2 a S. Paulo Railway Co. (10.516) 6:016\$6 ao capitão tenente Antônio dos Santos (18.551) 3:600\$0 a Francisco Carlos de Moraes (18.568) 500\$0 a Manuel Silvino Monjardim (10.518) 750\$0 a Pedro José da Costa Barroso (10.793) 58\$1 a D. Maria Sousa Rachadel (11.306) 400\$0 a Sílvia de Oliveira Guimarães (18.548) 54\$7 a D. Elidia de Albuquerque Pires (11.676) 141\$9 a Alvaro Moreno Regis (18.558) 10:300\$0 ao professor Dr. Fernando Augusto Ribeiro de Magalhães (18.641) de dividas de exercícios findos;

De 238\$7 a o coronel João da Silva Leal (18.635) 600\$0 ao coronel Nestor José da Silva Soares (18.636) 610\$0 ao major Dr. João Batista Braga de Araujo (18.629) de restituição de descontos sofridos a título de selo de promoção;

De 960\$0 a Berrini & C., processo n. 66.550/39, pela Recebedoria do Distrito Federal, de restituição de imposto de indústrias e profissões (18.618);

De 400\$0 a The Texas Co. (South America) Ltd., processo numero 62.605/39 (18.651) 612\$1 a Bromberg S. A., idem n. 65.040/39 (18.615) pelas Delegacias Fiscais nos Estados do Paraná e Rio Grande do Sul, idem, idem, de emolumentos de registro e de taxa de previdência;

De 32\$6 a John Roger, processo n. 66.886/39 (18.619) 9:417\$9 a Ford Motor Co. Exports Inc., idem n. 66.876/39 (18.620) 47\$8 a Xavier Neves & C., idem n. 64.254/39 (18.653) 806\$8 a Brown, Capelli & C., idem n. 65.048/39 (18.617) pela Alfândega do Rio de Janeiro (dois) e pelas Delegacias Fiscais nos Estados do Paraná e Rio Grande do Sul, de restituição de direitos aduaneiros.

Foi mandado dar registro às despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofícios:

Do Serviço do Pessoal:

Ns. 281 a 285, 287, 290, de 25 de abril atual, pedindo os pagamentos de 7:181\$7, 5:000\$0, 3:226\$6, 2:803\$4, 1:300\$0, 7:900\$0, 1:800\$0, relativos às folhas dos salários do mesmo mês de abril, como extranumerários mensalistas do Instituto Sete de Setembro (2.302) do Conselho Penitenciário do Distrito Federal (2.303) da Escola Quinze de Novembro (2.304) do Arquivo Nacional, 2 folhas (2.305) da Casa de Correção (2.306) da Procuradoria Geral da República (2.308) da Secretaria de Estado (2.309);

Ns. 286, 289, de 25, idem de 7:685\$0 e 7:200\$0 a Jessie de Brito Rodrigues e outros (2.307) e José Dias Marques e outros (2.310) extranumerários mensalistas e tarefeiros do Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política, relativos aos salários de abril atual;

N. 292, de 26 de abril, idem de 9:400\$0 a Raul de Paula e outros extranumerários mensalistas do Juízo de Menores, relativo à remuneração de abril referido (2.317);

Da Comissão Central de Compras:

Ns. 4.015 a 4.019, 4.014, de 18 de abril atual, pagamentos de 180\$0 a Alberto Martins & C. (13.030) 295\$0 a Santos & Ventura Lda. (13.031) 309\$1 a Empresa Progresso Lda. (13.032) 433\$1 a Soc. Comercial de Alimentação Lda. (13.033) 550\$0, 34\$0 a Alvaro P. Silva (13.031, 13.029) por fornecimentos feitos no ano corrente em proveito do Ministério.

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofícios:

Do Serviço do Pessoal:

Ns. 980, 983, de 15 de abril atual, pagamentos de 2:200\$0 a Firme Dutra e outros, de gratificação correspondente a Março p. findo, como membros da Comissão de Salário Mínimo (237) 362\$0 a Hermenegildo Santos do Amaral e dois outros, de gratificação por serviços extraordinários prestados em fevereiro último (225);

Ns. 911 e 979, de 8 e 15, idem de 1:350\$0 ao inspetor José Bandeira de Melo, de diárias em janeiro e fevereiro deste ano (229) 511\$3 a Tina Vita e outros, de gratificação por serviços extraordinários em fevereiro e março (230);

Do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalhos:

N. 543, de 10 de abril atual, pagamento de 3:000\$0 a Stefan Gal, por serviços prestados neste ano (227);

N. 554, de 11, idem de 26:448\$0 a Serviços Hollerith S. A., por aluguel de máquinas nos meses de janeiro a março (228);

Da Comissão Central de Compras:

Ns. 4.028, 4.032, 4.033, 4.030, de 18 de abril atual, pagamentos de 1:084\$0 a Antonini, Rubino Lda. e outro (13.043) 6:031\$0 a Antônio Rubino e outro (13.047) 9:101\$6 a Armando Coelho & C. Lda e outros (13.048) 1:081\$7 a Martins Junior & C. e outros (13.045) por fornecimentos feitos no ano atual em proveito do Ministério.

Foi determinado o registro das despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.209, de 24 de abril atual, pedindo o pagamento de .. 3:100\$0 ao diretor do Serviço do Pessoal, Joaquim Bitencourt Fernandes de Sá, relativo aos vencimentos de abril findo (16.735);

Ofício n. 4.042, de 18 de abril atual, da Comissão Central de Compras, pagamento de 12:030\$0 a Alberto de Almeida & Comp. e outro (13.057), por fornecimentos feitos no ano corrente em proveito do Ministério.

Foi ordenado o registro das despesas.

Dia 30

Presidência da República:

Conselho de Imigração e Colonização:

Ofícios:

N. 3001, de 25 de abril atual, pedindo o pagamento de 250\$0 a Luiz Guimarães Estruc, das diárias no dito mês como extranumerário diarista (2.312). — Foi ordenado o registro da despesa.

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofícios:

N. 777, de 26 de abril atual, pagamento de 6:700\$0 a João Pereira de Lemos Neto e tres outros, relativo aos salários do mesmo mês como extranumerário contratado do Departamento (2.314);

N. 778, de 29, idem de 3:050\$0 a Anita Prazeres Batista dos Santos e outros extranumerários mensalistas relativo aos salários de abril (2.326).

Foi determinado o registro das despesas.

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica:

Ofício n. 224, de abril atual, pagamento de 4:600\$0 ao Dr. José Pires do Rio e outros, de gratificação de representação como membros do Conselho, relativa a abril referido (2.324). — Foi ordenado o registro da despesa.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

Da Divisão de Contabilidade:

Ns. 855 e 856, de 11 de abril atual, pedindo os pagamentos de 1:001\$6 e 998\$9 a Assicurazioni Generali di Trieste e Venezia (6.052) e à Companhia de Seguros Guanabara (6.055), de prêmio de seguro.

Da Divisão do Pessoal:

N. 3.134, de 24 de abril atual, pagamento de 1:000\$0 a Rosa Ring, relativo à remuneração do dito mês como extranumerária contratada do Departamento de Administração (6.060);

N. 3.261, de 20, idem de 38:000\$0 ao professor João Cesário de Andrade e outros, de diárias como conselheiros do Conselho Nacional de Educação, correspondentes ao mês de abril (6.119).

Da Comissão Central de Compras:

Ns. 3.901, 3.303, de 16 de abril atual, pagamentos de 8:558\$3 a Ferreira, Filho & Cia. e outros (3.007), 12:419\$9 ao Instituto Osvaldo Cruz e outros (13.009), por fornecimentos feitos no ano corrente em proveito do ministério.

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 18:613\$0 e 5:000\$0 relativos às folhas de abril atual, da remuneração do pessoal extranumerário mensalista e tarefeiro, do Serviço de Estatística Econômica e Financeira (8.209 e 8.208).

De 7:400\$0 a Godofredo Filgueiras Filho e outros, extranumerários mensalistas do Serviço de Fiscalização da Garimpagem e do Comércio de Pedras Preciosas, relativo aos salários de abril atual — (8.200).

De 3:600\$0 a Múcio Torres Carrilho e tres outros (8.203), 550\$0 a Diamir Arnos (8.204) relativos aos salários de abril atual como extranumerários mensalistas da Diretoria das Rendias Internas e da Caixa de Amortização.

De 40:915\$8 a Antônio de Medeiros Mitchell e outros (8.213), 7:300\$0 a Aníbal Bessone Pinto Correia e outros (8.205), 6:000\$0 a Alvaro Moreyra e outros (8.206), 38:533\$7 a Aglayete Marinho de Albuquerque e outros (8.210), relativos aos salários de abril atual como extranumerários mensalistas da Casa da Moeda, da Superintendência da Fiscalização de Clubes de Mercadorias, do Serviço de Fiscalização das Sociedades de Economia Coletiva, da Diretoria do Imposto de Renda.

De 2:167\$6 a José Borges da Fonseca (18.358), 1:293\$3 a Prismau de Sousa Martins (8.570), 196\$5 a Ruben José Ramos (18.554), 226\$5 a Manuel Antônio dos Santos (18.448), 450\$1 a Estrada de Ferro Campos de Jordão (18.584), 224\$8 a Lúcia da Costa Vanique (18.151), 196\$5 a Euclides Bezerra da Silva (10.798), 1:311\$0 a Luiz Leão de Medeiros (18.680), 750\$0 a Nascimento Soares Augusto — (18.679), 121\$0 a Corção Cardini S. A. (18.133), 258\$0 a Vicente Frederico Gerbase (18.550), 129\$0 a Balbino Laurindo (18.703), 151\$1 a Companhia Paulista de Estradas de Ferro (18.678), 38\$7 a Archelan Arcias (18.672), 672\$0 a Joaquim Alves Martins (18.671).

19683 a Osvaldo Mendes da Silva (18.667), 1:977\$3 a Raimundo Elmiro de Sousa (10.797), 900\$0 a Pedro José de Oliveira (18.677), 1989 a Francisco Chame (18.704), 1:829\$7 a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (10.570), 186\$4, 373\$6, 1:052\$8 a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltd. (10.565, 10.566, 10.567), 1:517\$7, 4:738\$1, a The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. (10.563, 10.564) 294\$3, 1:413\$1, 282\$4, 228\$1 a Companhia Telefônica Brasileira (10.559 a 10.562) 11:810\$0 a Comp. Ferro Carril Jardim Botânico (10.568) 450\$0 a Paulino Cristóvão (18.686) 1:528\$1 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (10.569) 107\$5 a Carlos dos Santos (18.552) 300\$0 a Mário da Cunha Pinheiro (18.569) 950\$0 a Antonieta Florim da Silva (18.549) 304\$0 a José Oliveira Santos (18.685) 1:500\$0 a S. C. de Misericórdia de Penedo (18.671) 743\$7 a Soc. A. du Gaz de Rio de Janeiro (18.670), 672\$0 a Faustino Xavier de Miranda (18.673) 1:690\$0 a Abdon Francisco Ameliano (18.721), 75\$6 a Leocádio da Costa Nunes (18.702) e 1:200\$0 a Joaquim Cavalcanti de Melo (18.737) de dívidas de exercícios findos; De 720\$ a cada um dos oficiais do Exército, tenentes coroneis Aquiles Lima de Moraes Coutinho (18.657) Cândido Caldas (18.662) majores Fernando Bruce (18.665), Carlos Coelho Cintra (18.656), Ildefonso Correia (18.660) capitães Ailton Teixeira Ribeiro (18.664) Dr. Sívio de Anunciação Bondim (18.659), 660\$0 aos primeiros tenentes Donizart Leão (18.728) Alirio Palma (18.658) Reinaldo Martz Filho (18.661) 236\$0 ao coronel Leopoldo Frederico Teixeira Campos (18.663) de restituição de descontos sofridos a título de seto de promoção;

De 2:160\$0 a Zivi, Kluge, Muller & Co., Ltda., de Porto Alegre, processo n. 61.037-39 (18.649) 1:861\$8 a Companhia União Fabril, da cidade do Rio Grande idem n. 66.603-39 (18.654) pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, de restituição de imposto e renda e de taxa de ocupação e terreno de marinha;

De 887\$0 a F. Soria, processo n. 58.787-39 (18.647) 15\$0 a Alves Lolato & Comp., idem n. 62.175-39 (18.650) pela Alfândega do Rio de Janeiro, 236\$0 a Hunsche & Comp., idem n. 61.035-39, pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul (18.648) de restituição de direitos aduaneiros;

De 578\$0 a Cunha Marinho & Co., Ltda., idem n. 63.744-39, pela Recebedoria do Distrito Federal, idem de imposto de indústrias e profissões (18.652);

De 44:363\$1 a Antônio da Silva Rocha, pela Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, de vencimentos de inatividade, sendo 9:715\$8 durante o corrente ano e 34:647\$3 de exercícios anteriores (11.689).

Foi mandado dar registro às despesas com os mencionados pagamentos.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofícios:

Do Serviço do Pessoal:

Ns. 293, 294, de 26 de abril atual, pagamentos de 2:400\$0 a João Cavalcante de Albuquerque e três outros (2.318) 650\$ a Maria do Amaral Vilela dos Santos (2.316) relativos aos salários do mesmo mês, como extranumerários mensalistas do Escritório de Obras e da Procuradoria do Tribunal de Segurança Nacional.

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Avisos:

N. 178, de 26 de abril atual, pedindo a entrega de 40:000\$0 como adiantamento ao oficial administrativo Antônio Argemir Swenson, para despesas com diligências orientação e propaganda das leis trabalhistas e legislação social, nos meses de maio a julho (262);

N. 179, de 26, idem de 10:000\$0 com adiantamento, ao procurador Oscar Saraiva, para despesas com a recepção de personalidades ilustres, nos meses de abril a junho (263).

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofícios:

Do Serviço do Pessoal:

Ns. 2.671, 2.678, de 27 último, pagamentos de 5:750\$0 a Luiz de Aguiar Belas e outros (16.740), 45:479\$6 a Camilo Monteiro de Matos e outros (16.747), extranumerários mensalistas da Inspetoria Geral de Iluminação e da Secretaria de Estado, aquele relativo aos salários de abril atual e o último aos meses de março e abril;

Ns. 2.672, 2.679, 2.680, 2.700, 2.702, 2.703, de 27, 29 de abril atual, idem de 23:795\$6 a Alade Marques da Silva e outros (16.744) 76:736\$6 a Alípio do Lago Barros e outros (16.748), 398\$7 a José Gomes Correia de Oliveira (16.749); 83:492\$0 a João Florentino Pereira e outros (16.754), 25:465\$6 a Aimberê Fernandes de Azevedo e outros (16.756) 77:229\$3 a Hortêleno Francisco de Abreu e outros (16.757) relativos aos salários com extranumerários mensalistas da Inspetoria Federal das Estradas (janeiro, março e abril) Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e (1 folha de abril e 1 de fevereiro e março) do Departamento de Aeronautica Civil (janeiro a abril) da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro (1 folha de fevereiro e março e 1 de abril).

Foi ordenado o registro das despesas.

2 de maio

Presidência da República:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofícios:

N. 787, de 29 de abril próximo findo, pedindo o pagamento de 3:650\$0 a José Cardoso de Paiva e outros, relativo às diárias no dito

mês, como extranumerários diaristas (2.327). — Foi ordenado o registro da despesa.

Departamento de Imprensa e Propaganda:

Ofício:

N. 121, de 27 de abril próximo findo, pedindo o pagamento de 9:300\$0 a Raimundo de Monte Arrais e seis outros, de quotas de censura em abril referido (2.330). — Foi determinado o registro da despesa.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

Da Divisão do Pessoal:

N. 2.825, de 16 de abril próximo findo, pedindo a distribuição de 11:500\$0 ao Tesouro Nacional para pagamento ao Dr. Carlos Gomes dos Santos, dos vencimentos de janeiro a maio deste ano, como professor interino da Faculdade de Medicina da Bahia (6.004);

Ns. 3.277, 3.279, de 27, pedindo o pagamento de 71:081\$8 a Dario Cândido da Silva Leite e outros (6.098) 4:900\$0 a Lúcio de Oliveira Mesquita e outros (6.096) extranumerários mensalistas do Instituto Osvaldo Cruz e do Serviço de Rádio Difusão Educativa, relativos aos salários de abril próximo findo;

N. 3.234, de 26 de abril, pagamento de 11:251\$4 a Dario Rodrigues e outros, relativo à remuneração nos meses de janeiro a abril deste ano como extranumerários mensalistas do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal (6.093);

N. 3.291, de 27, idem de 40:188 a Antônio Lisboa Fagundes da Silva, relativo aos salários de março e abril como extranumerário mensalista do Serviço de Transporte (6.091). — Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 12:000\$0 a Antônio Teruliano Ferreira Pinto, por fornecimento feito no ano corrente (18.731);

De 3:265\$0 a Paulo Penaux, processo n. 66.751/39, de restituição de imposto de renda pago em excesso, pela Delegacia Fiscal em Santa Catarina (18.655);

De 100\$0 a Alceu Carneiro da Cunha, processo n. 58.535/39, pela Recebedoria do Distrito Federal, idem de seto por verba (18.646);

De 2:395\$3 a Gerhard Schmeling, idem n. 65.042/39, pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, idem de direitos aduaneiros (18.616);

De 1:000\$0 a Mário Vilarim de Vasconcelos Galvão (18.753) 68.486, 1:236\$4 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (18.730, 18.732) e 2:146\$0 a Uldarico Pereira (18.715) 670\$8 a Pedro Rothier Correia Pinto (18.716) 110\$0 a Alvaro Pereira da Silva (10.795) 2:556\$0 a Luiz Antônio de Medeiros Neto (10.796) 1\$4, 28\$5 a Rêde Mineira de Viação (18.723, 18.724) 63\$8, 61\$9 a Companhia Telefônica Brasileira (18.720, 18.778) 128\$9 a The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. (18.779) 2:466\$1 a Eduardo Lopes Rodrigues (18.792) 7:500\$0 a Venerável Ordem 3ª de São Francisco da Penitência, de São Salvador (18.780) 533\$3 a Alzira Teixeira Brandão (18.725) 920\$0 ao 2º tenente José Antônio Vieira (18.684) 465\$0 a D. Purgina Ribeiro da Fonseca (18.525) 176\$4 a Antônio Procópio Bezerra (18.676) 126\$0 a Miguel Belinsky (18.688) 1:000\$0 ao 1º tenente Arnould Antunes Maciel (18.687) 595\$0 a Alberto Ferreira da Costa (17.675) de dívidas de exercícios findos.

De distribuição de crédito:

De 4:500\$0 a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, para pagamento de salários a Olavo Martins de Miranda, de abril a setembro, como extranumerário mensalista da Contadoria Geral da República (8.221). — Foi mandado dar registro às despesas com os mencionados pagamentos e distribuição de crédito.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos:

N. 534, de 22 de abril próximo findo, pedindo a distribuição de 15:600\$0 ao Tesouro Nacional para pagamento de vencimentos de disponibilidade, no corrente ano, de Armando Mário Rodrigues Dantas (2.331);

Ns. 488 e 503, de 10 e 13, idem a entrega de 2:500\$0 ao diretor da Escola 15 de Novembro, Dr. Francisco de Assis Perdigão Nogueira (2.319) e 4:000\$0 ao secretário geral do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, bel. Armando Costa (2.323) como adiantamentos para despesas miúdas nos meses de abril a junho;

N. 502, de 12, idem de 10:000\$0, também como adiantamento ao tesoureiro da Imprensa Nacional bel. Guilherme Caltrambi, para despesas miúdas de maio a julho (2.322);

N. 427, de 28 de março, pedindo a entrega de 1:000\$0 como adiantamento ao diretor do Presépio, bel. José Afonso Mendonça de Azevedo, para aquisição de livros, documentos, etc., no segundo trimestre (2.231);

Ofícios:

Da Imprensa Nacional:

Ns. 1321, 1322 e 1323, de 30 de abril p. findo, pagamentos de 8:402\$0, 67:796\$5 e 3:000\$0 relativos às folhas da remuneração do mesmo mês dos extranumerários tarefeiros, mensalistas e contralhos (2337, 2338, 2339);

Da Policia Civil do Distrito Federal:

N. 2160, de 26 de abril, idem de 58:183\$3 a Geraldo Pimentel Barbosa e a Manuel Antônio Varela e outros, relativo à remunera-

ção de fevereiro e março e de abril referido, como extranumerários mensaisistas (2329);

N. 2459, de 26, idem de 7:900\$0 a José Soares e outros extranumerários mensaisistas, relativo à remuneração de abril (2328).

Foi ordenado o registro das despesas.

Aviso n. 501, de 12 de abril p. findo, pedindo a entrega de 7:500\$0 como adiantamento ao bibliotecário arquivista do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, Rubem Pereira da Costa (2320). — O julgamento foi convertido em diligência para ser explicada a divergência que se nota quanto ao período da aplicação.

Ministério das Relações Exteriores:

Avisos:

N. 228/475-9, de 17 de abril p. findo, pedindo a entrega de 50:000\$0 como adiantamento ao consul José Jobim, para despesas com o preparo e impressão do Anuário "Brasil" de 1940, nos meses de abril a junho (261);

N. 66/316.1, de 24, idem de 99:024\$9 a Paulo Miranda e outros, relativo à remuneração do mesmo mês de abril como extranumerários mensaisistas (249);

N. 67/316.1, de 24, idem de 2:958\$3 ao consul geral Silvio Romero Filho e outro, relativo aos vencimentos de disponibilidade em abril p. findo (250).

Foi determinado o registro das despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 1149, de 18 de abril p. findo, pedindo a entrega de 20:000\$0 como adiantamento ao engenheiro da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense, Lucerte Rangel Brigido, para despesas miúdas e de pronto pagamento no segundo trimestre (16736);

N. 1158 e 1159, de 19, pagamentos de 39:962\$5 e 13:597\$0 à S. A. do Gás de Rio de Janeiro, por serviços executados em proveito da Diretoria Geral de Iluminação em abril p. findo (16752, 16753);

Ofícios:

Do Serviço do Pessoal:

Ns. 2674 e 2675, de 27 de Abril p. findo, pagamentos de 53:885\$5 e 23:349\$0 relativos às folhas do dito mês dos extranumerários mensaisistas e diaristas da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense (16743, 16744);

N. 2701, de 29, item de 18:448\$3, idem da folha do mesmo mês, de abril dos extranumerários mensaisistas do Departamento Nacional de Portos e Navegação (16755);

Ns. 2676 e 2677, de 27, idem de 13:800\$0 e 31:614\$0, idem, idem das folhas, também de Abril, dos extranumerários contratados e diaristas do Departamento de Aeronautica Civil (16745, 16746);

N. 2743, de 29, idem de 17:380\$0 a Antônio Carvalho Bonfim e outros extranumerários diaristas do Departamento de Aeronautica Civil, relativo às diárias de abril (16764);

Da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense:

Ns. 376 e 377, de 27 de abril p. findo, pagamentos de 52:261\$5 a José de Mendonça Mota e outros extranumerários diaristas admitidos para obras, relativo aos salários no dito mês (16738) e 80\$0 a Ambrosio Alves, idem, idem, relativo ao salário de março (16739).

Foi mandado dar registro às despesas.

Dia 3

Presidência da República:

Conselho de Imigração e Colonização:

Ofícios:

N. 269/1, de 22 de abril p. findo, pedindo a entrega de 2:800\$0 como adiantamento ao oficial administrativo Júlio Samuel Marx, para aquisição de livros, despesas miúdas etc., no segundo trimestre (2.310). — Foi ordenado o registro da despesa.

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofícios:

N. 807, de 30 de abril próximo findo, pagamento de 180\$0 a Artur Passos e outro servente, de diárias de correio no dito mês (2.344).

N. 806, de 30, idem de 894\$0 à Eglantina Soares aner de Abreu e outros, relativos aos salários de abril como extranumerários mensaisistas (2.346).

Foi determinado o registro das despesas.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

Do Serviço do Pessoal:

N. 3.276, de 27 de abril próximo findo, pedindo o pagamento de 6:764\$0 a Alfredo Chaves de Oliveira e outros extranumerários diaristas do Colégio Pedro II — Internato, relativo às diárias em abril referido (6.099).

N. 3.278, de 27, idem de 11:000\$0 ao Dr. Valtér Osvaldo Cruz e outros extranumerários contratados do Instituto Osvaldo Cruz, relativo à remuneração de abril próximo findo (6.007).

Ns. 3.360, 3.361, 3.363, de 30, idem de 950\$0 a Lucif Ferreira da Silva e outros (6.121) 6:650\$0 a Alvaro Poggi de Figueiredo e outros (6.120) 6:500\$0 a Alcide Correia e outros (6.126) relativos à remuneração em abril como extranumerários mensaisistas do Instituto de Psiquiatria, da Divisão do Ensino Comercial e da Faculdade Nacional de Medicina.

N. 3.364, de 30, idem de 293\$1 a Cayirbar Patrício Júnior, idem, idem de fevereiro último como extranumerário mensalista do Serviço de Transporte (6.125).

Da Divisão de Contabilidade:

N. 884, de 16 de abril próximo findo, pagamento de 4:000\$0,

a D. Maria Margarida de Lima Soutelo, por fornecimento de um quadro no Museu Nacional de Belas Artes (6.057).

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 26:865\$0, 12:600\$0, 10:980\$0 e 19:500\$0 a Serviços Hollerith S. A., por execução de serviços em proveito da Recebedoria Federal em São Paulo (18.763), da Casa da Moeda (8.237), da Delegacia Fiscal em Minas Gerais (18.764), da Contadoria Geral da República (18.761), em fevereiro os dois primeiros e em março os dois últimos;

De 39:000\$0 e 21:630\$0 a Serviços Hollerith S. A., idem, idem da Contadoria Geral da República nos meses de janeiro e fevereiro (18.816) e da Diretoria da Despesa Pública em janeiro (18.814);

De 623\$0 ao oficial administrativo Humberto de Oliveira, de indenização de despesa de transporte (18.709);

De 21:208\$1 a Cândido Lapa e outros, (8.254) e 26:215\$5 a Milton Jardim de Andrade e outros (8.253) extranumerários mensaisistas da Diretoria do Domínio da União e do Serviço Regional da mesma Diretoria no Distrito Federal, relativo à remuneração de abril p. findo;

De 475\$0 ao contador Jaime Melo dos Santos, como adiantamento, para despesas miúdas da Contadoria Seccional no Ministério, no segundo trimestre (8.252);

De 10:000\$0 como adiantamento ao ajudante de portaria, Oscar de Oliveira Machado, para aquisição de fardamento para o pessoal da portaria nos meses de maio a julho (8.277);

De 350\$0 a José de Souza Almeida, das diárias em abril como extranumerário do Serviço de Comunicações (18.454);

De 1:080\$0 ao oficial administrativo Valdemiro Tiriba, de diárias (18.736);

De 2:012\$0 a Mancel Dias Pereira e outros, funcionários da Contadoria Seccional no Ministério da Agricultura, de gratificação por serviços extraordinários de 4 de março a 10 de abril deste ano (8.220);

De 57\$1, 252\$3, 86\$3 à Estrada de Ferro Sorocabana (18.772), 18.773, 18.774, 120\$9, 231\$5, 26\$3 à The Leopoldina Railway Co. Ltd. (18.769, 18.770, 18.771) 1:200\$0 a Noel Ribeiro Dantas (18.726) 1:053\$3 a Flavio Mendes Cordeiro (18.748) 19\$3, 223\$3 a S. Paulo Railway Co. (18.692, 18.777) 224\$6 a Joaquim Inácio Pereira (10.803) 101\$6 à Navegação Mineira do Rio S. Francisco (18.719) 15\$1 à Rede Mineira de Viação (18.775) 348\$1 à Companhia Paulista Força e Luz (18.776) 202\$4, 54\$6 ao Lloyd Brasileiro (18.781, 18.718) 2:721\$6 à Julieta Barbosa de Lucena Henriques (11.399) 3:600\$0 a Francisco de Holanda Tavora (10.805) 196\$5 a cada um dos seguintes: Manuel Barbosa Dantas (18.758), José Antônio da Cunha (18.767), Antônio Machado (18.732), Martiniano de Oliveira (18.768), Benedito Quintino dos Anjos (18.706), Manuel Galdino Monteiro (18.707), 600\$0 a Luiz Daniel Baronto (18.712), 170\$5 a Tibério dos Santos (18.753), 5:267\$5 a João Manuel de Sousa Castro, (18.668), 170\$5 a Luiz Ferreira Bento (18.700), 1:177\$7, ao capitão José Leal Ribeiro (10.794), 325\$5 a Joaquim Gonçalves Pereira Passos (18.713), 4:933\$3 ao coronel Joaquim Francisco Duarte (18.714), 154\$5 a Antônio Joaquim dos Santos (18.759), 232\$5 a Antenor Dias Barreiros (18.699), 186\$0 a Aristóteles Gonçalves Passos (18.701), 4:599\$0 ao fuzileiro naval Emílio Alves (18.757), 4:160\$0 ao primeiro sargento José Poncetti (18.789), 3:116\$6, ao fuzileiro naval Inácio Lacerda Frazão (18.760), 4:135\$0, ao 1º sargento Severino José Fernandes (18.790), 1:083\$3 ao talheiro Horácio Alves do Nascimento (18.756), 360\$0 a Miguel de Araújo Cabral (18.781), de dívidas de exercícios findos;

De 5:000\$0 como adiantamento ao contínuo Paulino José Simplicio, para despesas de aseo, higiene, etc., no segundo trimestre (8.269);

De 24\$0 a Adário Ferreira de Matos, processo n. 61.250-39 pela Recebedoria do Distrito Federal, de restituição de taxa de saneamento (18.581).

De 858\$9 a S. Cordeiro, processo n. 57.393-39 (18.500), 336\$2 a José da Costa Homem Filho, idem n. 57.397-39 (18.501), 50\$0 a Arnold Adolf Stefan, idem n. 56.316-39 (18.494), pelas Delegacias Fiscais nos Estados do Pará (2) e da Bata, de restituição de imposto de renda;

De 1:497\$6 a International Business Machines Co. of Delamare, processo n. 57.633-39 (18.502) 86\$2 a Wilson, Sons & Comp., Ltda., idem n. 56.896-39 (18.495) pela Alfândega do Rio de Janeiro, 3:071\$4 à Usina Cansação de Sininbú S. A., idem n. 57.261-39 (18.493), 1:029\$6 à Companhia de Força e Luz do Paraná, idem 58.493-39 (18.503) pelas Delegacias Fiscais nos Estados de Alagoas e do Paraná, de restituição de direitos aduaneiros;

De 75\$0, 75\$0, 75\$0, a José Nicodemus Teixeira de Carvalho, processos ns. 57.320, 57.336, 57.348-39 pela Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, de quotas partes de multas (18.497, 18.498, e 18.499);

De 305\$6 ao Instituto Nacional de Previdência, idem n. 49.432 de 1938, de contribuições de janeiro de 1936 a junho de 1937 (18.600).

De 1:031\$2 a Pedro Cesar de Lima, processo 21.203-39, de diferença de vencimentos de inatividade em 1935 (18.601);

De distribuição de crédito:

De 880\$0 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, destinado a diárias a Eraldo Fontoura Cunha (8.174);

De 4:500\$0 à Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, para pagamento de salário de José Escolastico Abreu de Oliveira (8.222);

De 4:350\$0 e 3:684\$0 às Delegacias Fiscais nos Estados do Amazonas e de Pernambuco, destinado a diárias a Antenor Carpinteiro Péres (8.214) e Andemaro Salazar da Veiga Pessoa (8.215);

De 400\$0 à Delegacia Fiscal em Santa Catarina, idem idem a Antônio Acioli Carneiro (8.216).

Foi mandado dar registro às despesas com os mencionados pagamentos e distribuição de créditos.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos:

Ns. 468 e 469, de 8 de abril p. findo, pedindo os pagamentos de 3:1000\$0 ao Dr. Joaquim Alfredo Ribeiro Mariano (2.341) e réis 3:100\$0 ao Dr. Osvaldo Soares Monteiro (2.342) de vencimentos, por substituição em março e em fevereiro deste ano, de 9.º e 14.º promotores públicos da Justiça do Distrito Federal;

N. 173, de 13 de fevereiro, pedindo a distribuição de 600\$0 à Delegacia Fiscal em Pernambuco para pagamento ao monsenhor Julio Maria Régio Barros, de côngrua no ano corrente (1.971).

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério do Trabalho Indústria e Comércio:

Avisos:

Do Serviço do Pessoal:

Ns. 1.052, 1.053, 1.055, 1.056, 1.057, 1.064 a 1.071, de 27 de abril p. findo, pagamentos de 4:793\$5, 5:356\$6, 21:188\$2, 12:799\$6, 8:900\$3, 9:249\$5, 7:039\$9, 11:489\$0, 5:332\$8, 19:907\$5, 27:600\$8, 51:918\$1, 10:301\$7, relativos às folhas da remuneração do mês de abril referido, dos extranumerários mensaisistas do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização (243) do Serviço do Material (224) da Administração do Edifício (246) do Serviço de Comunicações (247) do Conselho Atuarial (248) do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, Salário Mínimo (251) do Serviço de Contabilidade (252) do Departamento Nacional de Imigração (253) do Departamento Nacional de Indústria e Comércio (254) do Serviço do Pessoal (255) do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho-Pessoal do Serviço (256) do Conselho Nacional do Trabalho (257) do Departamento Nacional da Propriedade Industrial (258);

Ns. 1.043, 1.049 e 1.053, de 26 e 27, idem de 12:136\$7 a Bernhard Gross e outros (239) 6:900\$0 a Francisco Mendes de Oliveira Castro e outro (240) e 48:136\$6 a Ulisses Moreira da Silva Lima e outros (245) relativos aos salários de abril como extranumerários contratados (2) e mensaisistas do Instituto Nacional de Tecnologia;

N. 1.051, de 27, idem de 2:300\$0 a José Marinho de Andrade, extranumerário contratado do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, relativo à remuneração de abril (242);

Da Comissão Central de Compras:

Ns. 4.180, 4.182, 4.181, de 20 de abril, pagamentos de 712\$0, 3:435\$5 à Companhia Cirrus S. A. e outros (13.118, 13.129) 2:350\$4 a Antônio Rubino e outro (13.119) por fornecimentos feitos no ano corrente em proveito do Ministério.

Foi determinado o registro das despesas

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso:

N. 917, de 27 de março último, pedindo a entrega de 25:000\$0, como adiantamento ao almoxarife Roque Foscaldo, com exercício no Departamento de Aeronautica Civil, para despesas à conta das subconsignações 3 e 4, incisos 05 e 01, da verba 2 — Material, nos meses de março a maio (16.608);

Ofícios:

Do Departamento de Aeronautica Civil:

N. 1.250, de 24 de abril p. findo, pedindo a entrega de 10:000\$0 como adiantamento ao engenheiro Fernando Alberto Gama Rodrigues, para despesas de água, asseio, etc., nos meses de abril a junho (16.759).

Foi mandado dar registro às despesas.

Nada mais havendo que deliberar foram encerrados os trabalhos nos tres dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e lavrada a presente ata que é assinada pelo Secretário e pelo Senhor Ministro Semanario Otavio Tarquinio de Souza.

Segismundo Soares Baptista, Secretário. — Otavio Tarquinio de Souza.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 137 — Pedido n. 7 — Requerimento número 994.114-17 — Nota de empenho n. 4.609.

Fornecedor: Pinheiro, Guimarães & Comp.

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil — Ministério da Viação.

Aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Roberval G. Medeiros, compareceu a firma Pinheiro, Guimarães & Companhia, estabelecida nesta praça à rua Visconde de Inhamá ns. 87-9, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 56, representada por seu procurador Sr. Armando Carmo Adamo, e por ele foi dito que pela sua constituinte se obrigava a fornecer ao Go-

verno Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância
Tubo de latão, sem costura, pa-
rcel de 1/16"

20.	De 1/4"	Quilo	50	17\$121	856\$050
21.	De 5/16"	Quilo	50	17\$121	856\$050
22.	De 9/16"	Quilo	50	17\$121	856\$050
23.	De 5/8"	Quilo	70	17\$121	1:198\$470
24.	De 3/4"	Quilo	70	17\$121	1:198\$470
25.	De 1/2"	Quilo	100	17\$121	1:712\$100

Para acerto mais 6:677\$190
\$010

6:677\$200

(Seis contos seiscentos e setenta e sete mil e duzentos réis).

Observações — O material acima deverá ser fornecido de acordo com as especificações do C. E. e só será recebido no X. M.-1 se acompanhado da nota de entrega do modelo adotado pelo Departamento de Materiais.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material deverá ser entregue no prazo de quarenta e cinco (45) dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao 1º Almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil, e de acordo com as "Observações" constantes da cláusula primeira.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação: será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 8, inc. 05, do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1940, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 4.609.

Cláusula sexta:

E' eleito o fóro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

Neste ato foi entregue, pelo fornecedor, à Comissão, um certificado n. 31.186, da Caixa Econômica, do depósito feito na importância de 667\$7 (seiscentos e sessenta e sete mil e setecentos réis), tomado por termo n. 145, na ata 47, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando conveniada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica conveniada que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 137, às folhas 295-6, do Livro 23º do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — Roberval G. Medeiros, diretor.

Pelo fornecedor, por procuração, Armando Carmo Adamo.

Testemunhas — Antonio da Silva. — David Araújo.

Aprovado, por delegação do senhor ministro da Fazenda. — Otto Schilling, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo de Contrato n. 158 — Pedido n. 1 — Requisição número 903.095 — Nota de empenho n. 9.285.

Fornecedor: Willmann, Xavier & Comp. Ltda.

Repartição: Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço Telegrafico — Ministério da Viação.

Aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu Diretor, Dr. Roberval G. Medeiros; compareceu a firma, Willmann, Xavier & Comp.

Ltda., estabelecida nesta praça, à rua Uruguaiana n. 202; inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 139, representada por seu sócio, Sr. José Xavier de Melo; e por ele foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Material especializado Creed Murray:

1	—	Perfuradores Creed, modelo n. 9, um	17	13:950\$0	237:150\$0
2	—	Transmissores Creed, modelo 11, um	6	9:500\$0	57:000\$0
3	—	Rodas de tipos do código Murray, (34 p/os sectores, 2 de reserva p/a estação central e 1 para cada correspondente), uma	39	795\$0	31:005\$0
					325:155\$0

(Trezentos e vinte e cinco contos, cento e cinquenta e cinco mil réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material deverá ser entregue no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, desde que não exceda do dia 20 de dezembro do corrente ano, no Almoarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço Telegráfico.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço todas as despesas, até a colocação do material no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 4 inciso 03 do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1940, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 5.285.

Cláusula sexta:

É eleito o foro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, foi entregue pelo fornecedor à Comissão o certificado n. 119, do depósito feito no Tesouro Nacional, de trinta e três (33) apólices, ao portador, de 1:000\$0, cada uma, ns. 728-34, da Lei n. 3.232, de 1917, e 325.554-65, 325.571-3, 326.003, 333.671-2, 339.290-4 e 339.655-7, do Decreto n. 15.619, de 1922, todas com coupons de julho de 1940 e seguintes, tomado por termo n. 172 na ata n. 53, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convençãoado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 158, a fls. 343-44 do Livro 23º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras — *Roberval G. Medeiros*, diretor.

Pelo fornecedor: *Willmann, Xavier & Comp. Ltda.*

Testemunhas: *David Araújo* — *Heitor Marques Corrêa*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 160 — Pedido n. 2 — Req. n. 903.028 — Nota de empenho n. 4.947. — Fornecedor: *Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda.* — Repartição, Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço Telegráfico — Ministério: da Viação.

Aos dez dias do mês de maio de ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de

Compras do Governo Federal, representada por seu Diretor, Dr. *Roberval G. Medeiros*, compareceu a firma *Alexandre Ribeiro & Companhia Ltda.*, estabelecida nesta praça, à rua do Ouvidor n. 164, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o número 37, representada por seu sócio, Sr. *Antônio da Silva*; e por ele foi dito que pela firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

2.	Papel azul para controle Bandot, diâmetro interno do disco 26 mm., externo do disco 142 mm., largura da fita 10 mm. Amostra na Diretoria do Material do DCT., bobina	120.000	\$340	40:800\$0
----	--	---------	-------	-----------

(Quarenta contos e oitocentos mil réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, no Almoarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 8 — inciso 06 do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1940, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 4.947.

Cláusula sexta:

É eleito o foro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor foi entregue à Comissão, o certificado n. 121, do depósito feito no Tesouro Nacional, de cinco (5) apólices, ao portador, de 1:000\$0, cada uma, de ns. 155.972/3 do Decreto n. 14.014, de 1920 e 387.452/4 do de n. 16.031, de 1923 com os coupons de julho de 1940 e seguintes, tomado por termo número 174 na ata n. 53, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, e que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convençãoado que se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 160, a fls. 347/348 do Livro 23º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras, *Roberval G. Medeiros*, diretor. — Pelo fornecedor, *Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda.*

Testemunhas: *David Araújo*. — *Heitor Marques Corrêa*.

Aprovado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 161 — Pedido n. 1 — Req. n. 121.010 — Nota de empenho n. 4.628.

Fornecedor: *P. Kastrop & Companhia*.

Repartição: Departamento Nacional da Produção Animal — Divisão de Caça e Pesca — Ministério da Agricultura:

Aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de

de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Roberval G. Medeiros, compareceu a firma P. Kastrop & Comp., estabelecida nesta praça, à rua General Câmara n. 162, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 183, representada por seu sócio Sr. Heitor Kastrop e por ele foi dito que pela firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

1. Carteira individual, tipo "Aula", fabricada inteiramente em imbuia, com tampo compensado e táboa para livros, assento compensado em imbuia em feitiço ondulado e encosto compensado em lâminas em feitiço curvo, assento basculante, reforçado por cruzeta de madeira na frente, desmontável:					
a) Dimensões do tampo: largura, 0,52 e fundo 0m,41;					
b) altura máxima do tampo, 0m,80;					
c) dimensões do assento: largura, 0m,44 e fundo 0m,35;					
d) altura máxima do assento, 0m,44, uma..	10	80\$0	800\$0		
2. Poltrona com braço, para escrever, fabricada inteiramente em imbuia, com encosto curvo compensado e assento compensado, fixo, em baixo do assento tem um dispositivo para guardar livros e chapéu, fechado por traz:					
a) Dimensões do assento: largura 0m,465 e fundo 0m,44;					
b) altura do assento 0m,43;					
c) altura total da poltrona, inclusive o encosto, 0m,875, uma	20	125\$0	2:500\$0		
3. Quadro negro duplo, em dois quadros de 2 x 1 metro, graduáveis em altura por meio de um condutor de aço, um	1	310\$0	310\$0		
			3:610\$0		

(Três contos seiscentos e dez mil réis.)

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material deverá ser entregue sessenta (60) dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao Departamento Nacional da Produção Animal, Divisão de Caça e Pesca, na rua Mata Machado sem número, em S. Cristóvão.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 10, inc. 03 do orçamento federal do Ministério da Agricultura, para o exercício de 1940, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução pela nota de empenho n. 4.628.

Cláusula sexta:

É eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

Neste ato foi entregue, pelo fornecedor, à Comissão um certificado n. 31.253, do depósito feito na Caixa Econômica, da importância de 361\$0 (trezentos e sessenta e um mil réis), tomado por termo número 162 na ata 51, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenionada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convenionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo nú-

mero 161, às folhas 349-50, do Livro 23º do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: Roberval G. Medeiros, diretor.

Pelo fornecedor: P. Kastrop & Comp.

Testemunhas: Heitor Marques Corrêa — David Araújo.

Aprovado, por delegação ao Sr. ministro da Fazenda. — Otto Schilling, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 163 — Pedido n. 1 — Requerimento número 903.086 — Nota de empenho n. 4.922.

Fornecedor, Sudeleiro S. A.

Repatrição, Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço Postal Telegráfico — Ministério da Viação.

Aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Roberval G. Medeiros, estabelecida nesta praça, à Avenida Rio Branco, números 66/74, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 148, representada por seus diretores, Srs. Artur de Lacerda Pinheiro e Alberto L. Guimarães; e por eles foi dito que, pela sociedade, se obrigavam a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

1. Grupo gerador composto de motor monofásico marca "Crompton Parkinson" 220 x 240 volts, 50 ciclo, 6,5 HP, completo, conjugado diretamente a um dinamo de corrente contínua marca "Higgs" 160 volts, 18 amps., 2,9 KW, montado sobre base de ferro com quadro contendo chave de arranque para o motor, amperímetro e voltímetro para o dinamo, reóstato com chave de segurança para o dinamo, um	1	9:850\$0	9:850\$0		
---	---	----------	----------	--	--

(Nove contos, oitocentos e cinquenta mil réis).

Nota: Garantia de 2 anos contra qualquer defeito estrutural.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material deverá ser entregue no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao Almoarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço Telegráfico, e de acordo com a nota constante da cláusula primeira.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 4, inc. 03, do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1940, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 4.922.

Cláusula sexta:

É eleito o foro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, foi entregue pelo fornecedor à Comissão, o certificado n. 31.258, do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da importância de 985\$0 (novecentos e oitenta e cinco mil réis), tomado por termo n. 169, na ata n. 52, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenionada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo número 159, às folhas 345/6, do Livro 23º do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: *Roberval G. Medeiros*, diretor. — Pelo fornecedor, *Arthur de Lacerda Pinheiro*, diretor. — *Alberto L. Guimarães*, diretor. — Testemunhas, *David Araújo* — *Heitor Marques Corrêa*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 166 — Pedido n. 1 — Requisição número 903.058/9 — Nota de empenho n. 6.273.

Fornecedores: *Willmann, Xavier & Companhia Limitada*.

Repartição: Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço Telegráfico — Ministério da Viação.

Aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. *Roberval G. Medeiros*, compareceu a firma *Willmann, Xavier & Cia. Ltd.*, estabelecida nesta praça à rua Uruguaiana n. 41, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 139, representada por seu sócio Sr. *José Xavier de Melo*, e por ele foi dito que pela firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representada pela Comissão, nos termos do Decreto 19.587 de 13 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância
Material especializado "Baudot Grunenwald" — Fabricação dos Ateliers L. Doignon.

1. Fig. 21 — Eletro Motor — Alavanca de arastamento com mola espiral, uma	20	82\$0	1:640\$0
2. Fig. 27 — Eletro Motor — Anel inversor com 2 cavilhas, uma	60	159\$0	9:540\$0
3. Fig. 53 — Eletro Motor — Alavanca de chamada com mola espiral, uma	15	121\$5	1:822\$5
4. Fig. 33 — Eletro Motor — barra da direita da base, uma	20	96\$6	1:932\$0
5. Fig. 34 — Eletro Motor — barra esquerda da base, uma	10	144\$0	1:440\$0
6. Fig. 23 — Eletro Motor — barra da direita, uma	15	164\$0	2:460\$0
7. Fig. 24 — Eletro Motor — barra da esquerda, uma	15	194\$5	2:917\$5
8. Fig. 37 — Eletro Motor — bobina de resistência reostato, jogo	25	415\$0	10:375\$0
9. Fig. 11 — Eletro Motor — grande corda tomada de corrente, uma	20	68\$0	1:360\$0
10. Fig. 9 — Eletro Motor — guia desprendimento tecla, uma	50	14\$0	700\$0
11. Fig. 19 — Eletro Motor — mola contacto (2 peças), uma	30	30\$8	924\$0
12. Fig. 31 — Eletro Motor — mola com contacto do cobre fosforoso (inversor), uma	200	19\$2	3:840\$0
13. Fig. 12 — Eletro Motor — pequena corda tomada de corrente, uma	20	61\$6	1:232\$0
14. Fig. 20 — Eletro Motor — roda de tipo vasada com sinal \$, uma	30	595\$0	17:850\$0
15. Fig. 22 — Eletro Motor — roda comando e cama navete, uma	10	176\$4	1:764\$0
16. Fig. 15 — Eletro Motor — suporte isolante N. 8, um	20	58\$8	1:176\$0
17. Fig. 35 — Eletro Motor — Toc. de arrastamento, completo, um	30	159\$6	4:788\$0
18. Fig. 4 — Manipulador — Inversor de corrente, um	10	238\$0	2:380\$0
19. Fig. 13 — Manipulador — tecla completa, uma	30	70\$0	2:100\$0
20. Platina de impressão completa, uma	10	896\$0	8:960\$0
21. Parafuso do toc de arrastamento, um	40	2\$8	112\$0
22. Tampão tinteiro completo, um	30	134\$0	4:020\$0
23. Reostato completo, um	10	712\$0	7:120\$0
			90:453\$0

(Noventa e quatrocentos e cinquenta e três mil réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita até 20 de dezembro de 1940, ao almoxarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço Telegráfico.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação: será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 8 — inc. 06 do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1940, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução pela nota de empenho n. 6.273.

Cláusula sexta:

E' eleito o fóro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

Neste ato foi entregue, pelo fornecedor, à Comissão, o certificado n. 143, do Tesouro Nacional, do depósito feito em dez (10) apólices, ao portador, do valor de 1:000\$0 cada uma, ns. 1.012.679/688 dos Decretos 23.533 de 1933 e 24.233 de 1940 e seguintes, aliás, com cupões de julho de 1940 e seguintes, tomado por termo n. 191 na ata 54, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidas, poderá a Comissão adquirir de terceiros material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 166, às folhas 360/61, do Livro 23º do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras, *Roberval G. Medeiros*, diretor.

Pelo fornecedor, *Willmann, Xavier & Comp. Ltda.*

Testemunhas: *David Araújo*. — *Heitor Marques Corrêa*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

NOTICIÁRIO

Ministério da Agricultura — Secção de Pluviometria e Inundações — Departamento Nacional da Produção Mineral — Divisão de Aguas — Dia 14 de maio de 1940.

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (dia 13):

Em ascensão em Tefé, Parícutins e Óbidos, estacionário em Manaus e Peixe e em declínio em Cruzeiro do Sul, S. Felipe, Lábrea, Porto Velho e Humaitá.

Bacia Itapicuru (Maranhão — dia 12):

Estacionário em Picos.

Bacia Paraná, Paraguai (dia 13):

Em declínio em Tibagi, Guaira, Porto Mendes, São Mateus, Rio Negro, Porto União e São Luiz de Cáceres, estacionário em Tomazina e Cuiabá e em ascensão em Jataí, Cuiabá, Corumbá e Porto Murinho.

Bacia São Francisco (dia 14):

Entrará em lenta ascensão entre Remanso e Cabrobó e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bafa — dia 13):

Em ascensão em Pindobassú, Cruz das Almas e Cipó, estacionário em Queimadas e em declínio em Itapicuru.

Bacia do Rio Doce (dia 13):

Estacionário em Presidente Vargas.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 14):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 14):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itajai-Assú (dia 14):

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Boletim de Cotações do Câmbio fixado em 11 de maio de 1940

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
Londres	518333	658206	688700
França	—	8373	8448
Itália	—	15000	—
Alemanha — Unterstuetzungsmark	—	—	38255
Portugal	—	8675	8791
Nova York	168500	198795	218638
Uruguai	—	78800	88121
Argentina	—	48530	48859
Japão	—	18661	58409
Chile	—	8666	—

Cotações Oficiais de Títulos em 11 de maio de 1940

Apólices e obrigações:

Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %	81880
Diversas Emissões de 5 %, mudas, nom.	75080
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nom.	81880
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port.	82280
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port. — Cautelas	81280
Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5 %, port.	86280
O. Tesouro Nacional de 7 % (1921), por conto de réis	1:03080
O. Tesouro Nacional de 500\$0, 7 % (1930)	50880
O. Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 % (1932)	1:09780
Empréstimo Municipal de 1904, port.	50580
Empréstimo Municipal de 1906, port.	16285
Empréstimo Municipal de 1914, port.	16380
Empréstimo Municipal de 1917, port.	16385
Empréstimo Municipal de 1931, port.	19980
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$0, 7 %, port.	85389
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$0, 3 1/2 %, port.	2985
Estado do E. Santo de 1:000\$0, 6 %, nom.	62580
Estado de Minas Gerais de 1:000\$0, 5 %, nom.	61680
Estado de Minas Gerais de 1:000\$0, 5 %, port.	65580
Estado de Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, port.	83080
Estado de Minas Gerais 200\$0, 5 %, port. (1934), 1ª Série	11785
Estado de Minas Gerais 200\$0, 8 %, port. (1934), 2ª Série	16280
Estado de Minas Gerais 200\$0, 7 %, port. (1934), 3ª Série	15980
Estado de Pernambuco de 100\$0, 5 %, port.	8280
Estado de São Paulo de 200\$0, 5 %, port.	19480
Unif. do Estado de S. Paulo de 1:000\$0, 8 %, port.	1:04680

Ações de Bancos:

Brasil	44080
------------------	-------

Ações de Companhias:

Cervejaria Brahma	87080
Docas de Santos, nom.	21480
Docas de Santos, port.	22580
Siderúrgica Belgo Mineira, port.	33485

Debêntures:

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro" — S. A. de Crédito Real	20480
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 11 de maio de 1940. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.	

Junta de Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

N. 102 — Rio de Janeiro, 13 de maio de 1940

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 11

Café

		Sacas
Entradas		6.557
Saídas		39.830
Consumo local		500
Existência		476.724
Mercado calmo.		
Preços por		
Tipo 3		1488
Tipo 4		1483
Tipo 5		1388
Tipo 6		1383
Tipo 7		1288
Tipo 8		1283

Açúcar

		Sacas
Entradas		4.172
Saídas		14.600
Existência		92.402
Mercado firme.		

Preços por saco com 60 quilos:

		Nominal
Branco cristal		50\$0 a 51\$0
Demerara		Não há
Mascavinho		37\$0 a 39\$0
Mascavos		

Algodão

		Fardos
Entradas		960
Saídas		332
Existência		5.067
Mercado estavel.		

Preços por 10 quilos condições do Mercado:

Fibra longa tipo Seridó:

Tipo 3	46\$5 a 47\$5
Tipo 4	45\$0 a 46\$0

Fibra média:

Serões:

Tipo 3	45\$0 a 46\$0
Tipo 5	40\$0 a 41\$0

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	39\$0 a 40\$0

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

Paulista:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

O síndico, Bento Dias Pereira.

N. 103 — Rio de Janeiro, 14 de maio de 1940

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 13

Café

		Sacas
Entradas		6.678
Saídas		18.685
Consumo local		1.600
Existência		463.717

Mercado calmo.

Preços por:

Tipo 3	1488
Tipo 4	1483
Tipo 5	1388
Tipo 6	1383
Tipo 7	1288
Tipo 8	1283

Açúcar

		Sacas
Entradas		300
Saídas		459
Existência		92.246

Mercado firme:

Preço por saco com 60 quilos:

		Nominal
Branco cristal		50\$0 a 51\$0
Demerara		Não há
Mascavinho		37\$0 a 39\$0
Mascavos		

Algodão

		Fardos
Entradas		Não houve
Saídas		285
Existência		4.782

Mercado estavel.

Preços por 10 quilos, condições do mercado:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	46\$5 a 47\$5
Tipo 4	45\$0 a 46\$0

Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3	43\$0 a 44\$0
Tipo 5	40\$0 a 41\$0
Ceara:	
Tipo 3	—
Tipo 5	39\$0 a 40\$0
Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal
Paulista:	
Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal
O síndico, Bento Dias Pereira.	

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 10 de maio de 1940.....	10.997:150\$6
Em 11 de maio de 1940.....	322:834\$1
Total.	11.319:984\$7
Em igual período de 1939.....	12.869:161\$6
Diferença para menos em 1940.....	1.549:176\$9

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Importâncias
13 de maio de 1940.....	1.242:135\$2
13 de maio de 1939.....	1.157:447\$5
Receita mensal:	
De 2 a 13 de maio de 1940.....	15.640:182\$8
De 2 a 13 de maio de 1939.....	21.151:782\$4
Diferença da receita arrecadada para menos em 1940	5.511:599\$6
Receita global:	
De 2 de janeiro a 13 de maio de 1940.....	195.961:936\$1
De 2 de janeiro a 13 de maio de 1939.....	185.490:609\$9
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940.	10.471:326\$2

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 11 de maio de 1940.....	15.957:754\$7	15.503:232\$7
Em 13 de maio de 1940.....	709:531\$9	704:414\$0
Total.	16.667:286\$6	16.207:646\$7
Em igual período de 1939.....	15.848:911\$9	15.517:927\$6
Diferença para mais em 1940...	818:374\$7	689:719\$1
Arrecadada de 2 de janeiro a 13 de maio de 1940.....	221.503:158\$2	211.383:582\$2
Em igual período de 1939.....	191.476:062\$5	187.835:758\$1
Diferença para mais em 1940....	30.027:095\$7	23.547:824\$1

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 8

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 9 de maio de 1940.....	9.698:487\$6
Em 10 de maio de 1940.....	1.357:512\$7
Total.	11.056:000\$3
Em igual período de 1939.....	11.919:916\$0
Diferença para menos em 1940.....	863:915\$7
Arrecadada de 1 de janeiro a 10 de maio de 1940..	152.441:706\$7
Em igual período de 1939.....	124.715:305\$6
Diferença para mais em 1940.....	27.726:401\$1

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 9 de maio de 1940.....	9.644:299\$7
Em de de 19.....	1.352:850\$9
Total.	10.997:150\$6
Em igual período de 1939.....	11.823:326\$1
Diferença para menos em 1940.....	826:175\$5

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 9

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 10 de maio de 1940.....	11.056:000\$3
Em 11 de maio de 1940.....	326:103\$6
Total.	11.382:103\$9
Em igual período de 1939.....	12.969:719\$8
Diferença para menos em 1940.....	1.587:615\$9
Arrecadada de 1 de janeiro a 11 de maio de 1940...	152.767:810\$3
Em igual período de 1939.....	125.765:109\$1
Diferença para mais em 1940.....	27.002:700\$9

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA ESCRITURÁRIO: PROVAS DE SANIDADE E DE CAPACIDADE FÍSICA

São convidados a comparecer ao Serviço de Biologia Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, na praça Marechal Auroara, edifício da Imprensa Nacional, 1º andar, afim de se submeterem às provas de sanidade e de capacidade física, os seguintes candidatos ao concurso de escriturário, abaixo relacionados:

Dia 16 do corrente, às 13 horas: 255 — Glória Fialho Rodrigues dos Anjos; 256 — Sylvia Lina Basto Armando; 264 — Alice Carneiro Rodrigues; 267 — Zilda Gallardo de Araújo; 272 — Margarida do Nascimento Brito; 273 — Mariana Almeida; 275 — Lucy Elisabeth Lucas; 285 — Oleina Oliva; 288 — Marina da Costa Coelho; 293 — Elza Wagner; 302 — Dulce dos Reis Sampaio e 312 — Maria da Conceição Terra Pereira.

Dia 20 do corrente, às 11 horas: 314 — José Durão Gil; 317 — Othon Cabral da Costa; 320 — Walter Santiago; 322 — Almar dos Santos Carvalho; 323 — Rossine Menchise; 324 — Almiro dos Santos Constant; 327 — Oswaldo Napolitano; 328 — Léo Camara Neiva; 329 — Dante Camara Neiva; 333 — Arlindo Ferreira; 334 — Yago da Silva Gomes; 335 — Danilo Freitas Pinto; 337 — José dos Santos Castro Mota; 338 — Almir Castelo Branco; 340 — Cid de Paula Camargo; 341 — Wilson d'Alcantara; 342 — José da Silva Gradim; 343 — José Alves da Motta; 344 — Chafix Baith Name; 345 — Eurico Freitas Pinto; 347 — Alberto Teixeira; 349 — Carlos de Paula Cunha; 350 — Hesiodo de Castro Alves; 352 — José Lima de Carvalho e 353 — Haroldo Coelho dos Santos Monteiro.

Dia 20 do corrente, às 13 horas: 354 — Almir Alves de Oliveira; 355 — Accacio Teixeira da Costa; 356 — Ayrton Sá dos Santos; 357 — Nelson Rodrigues Chagas; 363 — Americo Braga da Silveira; 366 — Fernando A. Accioly de Almeida; 369 — Geraldo Lucchetti; 370 — David Vaz Ramos; 373 — Antonio Guedes de Holanda; 374 — Alexandre Ferreira; 376 — Manoel Gonçalves de Souza; 380 — Ismael Nascimento; 382 — Luiz da Silva Moraes Filho; 383 — Ozorio Alves da Costa; 384 — Wilson Lopes dos Santos; 385 — José dos Santos; 387 — Moacyr Leocadio; 389 — Lincoln da Silva Ribeiro; 390 — Paulo Leite Brandão e 391 — Edmundo Pujol.

Dia 21 do corrente, às 11 horas: 392 — Waldyr Giesteira Machado; 394 — Nelson Xavier Martins; 395 — Derival Dantas Corrêa de Góes; 396 — William Alibe; 397 — Paulo da Rocha Ferreira; 401 — Helio Simões de Figueiredo; 402 — João Lelles Pereira; 403 — Rubem Guerra Pereira; 404 — Frederico dos Santos Mattos Filho;

405 — Contran da Veiga Gondim; 407 — Mario Peixoto Esberard; 411 — Alberto Gouvêa de Almeida Sobrinho; 413 — Manoel Martins Arezes; 414 — Antonio de Lishôa Correia de Araujo; 415 — Godofredo da Costa Araujo; 416 — João Rodrigues Leal; 421 — Alberto Coutinho Sobral; 422 — Waldemar de Oliveira Lima; 423 — Antonio de Sousa Gomes; 425 — José de Lima Albuquerque; 426 — Rosalvo Pinheiro dos Santos; 428 — Gerardo Magella Machado; 430 — Ariosto Grieco; 433 — Leandro de Faria Salgado e 434 — Hugo Martins de Castro.

Dia 21 do corrente, às 13 horas: 315 — Paulina P. Meira; 316 — Amparo Yolanda Sabbatini; 318 — Amelia Silva Vaz; 319 — Claer Machado de Azevedo; 321 — Yvone Carvalho Monteiro; 325 — Zilda Acioli Bastos; 326 — Maria de Miranda Monteiro; 330 — Nelly de Oliveira; 331 — Edino Soares de Moraes Martins; 332 — Celeyda Coelho de Souza Oliveira; 336 — Wanda Wakiria Peregrino da Silva; 339 — Maria de Lourdes Marques; 346 — Noemi Nunes Freire; 351 — Stella Souza Reis; 358 — Sieglinda Gudrum Lenk; 359 — Eunice Ramosé 360 — Maria José Barbosa de Barros; 361 — Angelina Aglaa Kascher; 362 — Léa Ritter Vianna e 364 — Aíayde Ferreira.

Dia 22 do corrente às 14 horas: 436 — Gyl Mirilli; 439 — Fernando de Salusse Monteiro; 441 — Elliz Beuzer; 442 — José Furtado de Araujo; 444 — Helio de Figueiredo Brito; 445 — Paulo Machado; 446 — Herminio Corrêa de Miranda; 448 — Mário Silvestre; 450 — Mauricio Savini Grillo; 451 — Victor José Castel-Ruiz de Azevedo; 452 — Lino Gomes Figueiredo Filho; 453 — Miguel Jorge Diab; 454 — Manoel Francisco Pietron; 455 — Paulo Jorge Simões Corrêa; 456 — Milton Moreira Pedreira; 457 — Wellington Waldstein de Moura; 458 — Elpenor de Souza; 462 — José Paulo Vieira e 463 — Antonio Gomes da Cunha.

Dia 22 do corrente, às 13 horas: 365 — Lygia Camanho Ribeiro; 367 — Maria Magdalena Ribeiro de Carvalho; 368 — Alexandrina dos Santos Vieira; 371 — Jolina Carvalho do Nascimento; 372 — Lygia Couto; 375 — Lisette Duval Barroso; 377 — Mercedes Duval Barroso; 378 — Ruth Wieckers de Mesquita; 379 — Alice dos Santos Testa; 381 — Therezina Josefina Pelose; 386 — Maria de Lourdes Rozende; 388 — Carmen Teixeira de Barros; 393 — Maria Magdalena dos Santos; 398 — Maria Cristina de Carvalho Pontes; 399 — Edénir Sodré Dutra; 406 — Leonilla Evangelista Passos; 408 — Maria José Cabral; 409 — Mercedes Corrêa; 410 — Graziela Travassos; 412 — Maria de Souza Vaz; 417 — Dalva Barbosa Sodré; 418 — Pazlinda Affonso Frago de Lemos; 419 — Beatriz Neiva de Figueiredo; 420 — Ruth Crato Ferreira e 424 — Lucia Bastos de Oliveira.

Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 14 de maio de 1940. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMÉRARIO MENSALISTA-TECNOLOGISTA AUXILIAR XII — DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com o despacho exarado nesta data, pelo Senhor Presidente do D.A.S.P., foi designada a seguinte Banca Examinadora da prova de habilitação para extranumerário-mensalista — Tecnologista Auxiliar XII — do Instituto Nacional de Tecnologia:

João Batista Pecegheiro do Amaral (Presidente).
João Cristovam Cardoso.
Mario Saraiva e
Rubem Roquete.

DS. do D.A.S.P., em 13 de maio de 1940. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE CONSERVADOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Faço público, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Presidente deste Departamento aprovou, em 13-5-40, as inscrições ao concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Conservador, do Ministério da Educação e Saúde, dos seguintes candidatos:

1. Sergio Diogo Teixeira de Macedo.
2. Maria José de Moraes Limongi.
3. Heloisa de Moraes Limongi.
4. Manoel Constantino Gomes Ribeiro,
5. Alfredo Theodoro Rusins.
6. Nilza Maria Villela Botelho.

7. Edgard Walter Simmons.
8. Carlos Felinto Cavalcanti.
9. Mario Antonio Barata.
10. Fortunée Levy.
11. Jenny Dreyfus.
12. Luiz de Mendonça.
13. Antonio dos Santos Oliveira Junior.
14. Raul Julio Rosencrantz.
15. Nair Brunner Rosas.
16. Lucilia Ferreira.

D.S. do D.A.S.P., em 14 de maio de 1940. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMÉRARIO CONTRATADO — TÉCNICO DE PESSOAL — DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

São convidados a comparecer no próximo sábado, 18 de maio, às 14 horas, à Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do D.A.S.P. (Edifício do Ministério do Trabalho — 6º andar), afim de prestar a parte de Português, os candidatos que foram habilitados na parte de Direito Administrativo.

2. Os candidatos deverão comparecer munidos da legislação referente ao programa de Direito Administrativo e dos cartões de identificação.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de maio de 1940. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE MÉDICO LEGISTA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

De acordo com o despacho exarado nesta data, pelo Senhor Presidente do D.A.S.P., foi designada a seguinte Banca Examinadora do concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Médico Legista do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

João Christovam Cardoso (Presidente).
Adauto Botelho.
Helion Povoá.
Gualter Lutz.
Nilton Sales e
Roberto Duque Estrada.

DS. do D.A.S.P., em 14 de maio de 1940. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CARREIRA DE CALCULISTA DE QUALQUER MINISTÉRIO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que nesta data o Sr. Presidente deste Departamento homologou a classificação final do concurso de provas para provimento em cargos da carreira de Calculista de qualquer Ministério, que é a seguinte:

	Pontos
1º lugar — Murilo Lopes de Souza.....	85,5
2º lugar — Francisco Kauffman	77,1
3º lugar — Edgard Flores Bhering.....	73,3
4º lugar — José da Silva Couto.....	72,0
5º lugar — Samuel Goltzman	71,6
6º lugar — Mario Oscar de Carvalho Santana.....	70,9
7º lugar — Maurício Jansen de Faria.....	68,8
8º lugar — Fabio Torres de Oliveira.....	68,2
9º lugar — Sebastião do Couto Teixeira.....	66,0
10º lugar — Silyio Ribeiro Lopes.....	61,8
11º lugar — Mario Vieira Maia.....	61,1
12º lugar — Syrilho dos Santos Aquino.....	60,1

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 13 de maio de 1940. *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

TERCEIRA PUBLICAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE DACTILOSCOPISTA DE QUALQUER MINISTÉRIO (1)

Faço público achar-se aberta na sede do Departamento Administrativo do Serviço Público, no andar térreo do edifício do Ministério do Trabalho, a inscrição ao concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de "Dactiloscopista" de qualquer Ministério.

2. A inscrição ficará aberta durante o prazo de 60 (sessenta) dias seguidos a contar do dia 2 de abril e será encerrada às 17 horas do dia 31 de maio.

3. As condições de realização do concurso são as que constam das Instruções Gerais e das Instruções Especiais baixadas pelo Sr. Presidente deste Departamento nas Portarias ns. 117, de 25 de fevereiro de 1939, e 442, de 11 de março do corrente ano.

4. A inscrição ao concurso deverá ser feita mediante preenchimento de fórmula impressa, fornecida na sede do D. A. S. P., no andar térreo do Ministério do Trabalho, e assinada pelo candidato ou seu bastante procurador, legalmente constituído, com poderes expressos para tal fim.

5. O requerimento de inscrição deverá ser instruído com os documentos a que se referem as Portarias ns. 117, de 25 de fevereiro de 1939, e 442, de 11 de março do corrente ano.

6. Só poderão ser inscritos candidatos do sexo masculino.

7. Os documentos apresentados para inscrição serão devolvidos, mediante recibo, depois de anotados, na ficha própria, sua natureza, data e origem.

8. Somente aos ocupantes efetivos de cargo público federal, aos interinos, aos extranumerários mensalistas ou diaristas que contarem pelo menos três anos de efetivo exercício, aos militares de mar e terra, inclusive os da Polícia Militar e os do Corpo de Bombeiros desta Capital, será permitida inscrição, quando haja sido ultrapassado o limite de idade máxima, fixado para este concurso.

9. Do candidato que fizer prova de ser ocupante efetivo de cargo público federal será exigida apenas prova de identidade.

10. Os militares da ativa, no ato de inscrição, deverão apresentar prova de estarem incorporados, legalizada pelo respectivo comando.

11. O candidato ou seu procurador entregará o requerimento de inscrição contra recibo, deixando nessa ocasião, assinatura e residência no livro competente.

12. Serão entregues com o requerimento de inscrição e os documentos exigidos, as estampilhas e selos necessários (10\$200) constantes de 10\$0 em estampilhas federais de selo adesivo e \$2 correspondentes ao selo de Educação e Saúde e seis cópias de fotografia do candidato de 3 x 4 cms., tirada de frente e sem chapéu.

13. Nos termos do parágrafo 3º do art. 17 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, serão inscritos "ex-officio" todos os que ocuparem interinamente cargo vago da carreira a que se refere este edital, e, de conformidade com os parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo, serão exonerados os que não cumprirem as condições neles contidas.

14. As provas do concurso serão de seleção, eliminatórias, e de habilitação, umas e outras obrigatórias.

15. As provas de seleção serão as seguintes:

- a) investigação social, realizada por comissão especial;
- b) prova de sanidade e capacidade física;
- c) prova de nível mental e aptidão;
- d) prova escrita de Dactiloscopia;
- e) prova prático-oral de Dactiloscopia

16. Depois das provas de seleção, os candidatos serão submetidos às provas de habilitação constantes da Portaria n. 442, referida.

17. O concurso será válido por dois anos a partir da data da sua homologação pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

18. Os candidatos aprovados no concurso receberão um certificado, expedido por este Departamento, que os habilitará à nomeação em cargos da classe inicial da carreira a que se refere o presente edital.

19. As instruções relativas ao concurso serão fornecidas no local das inscrições, onde poderão ser obtidas quaisquer outras informações.

20. O presente edital será publicado tres vezes no "Diário Oficial".

Divisão de Seleção do D. A. S. P., em 30 de março de 1940.
— Murilo Braga, diretor de Divisão.

(1) Esta é a terceira e última publicação.

RETIFICAÇÃO

Provas de habilitação para admissão de extranumerário mensalista — Inspetor Auxiliar e Guarda da Divisão de Caça e Pesca

No "Diário Oficial" de 9 do corrente, pg. 8.415, na 43ª linha, à direita, onde se lê: "Silvio Rocha Lima" leia-se: "Carlos Rocha Lima".

D. S. do D. A. S. P., em 14 de maio de 1940. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

ATA DA SESSÃO REALIZADA PARA JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 12, PARA PAVIMENTAÇÃO DE PÁTEOS E REPAROS DE TERRAÇOS DO EDIFÍCIO OCUPADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Aos dez dias do mês de maio de 1940, neste Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, às 14 horas, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro-chefe; Carlos Mário Faveret, engenheiro e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo classe I, para, nos termos do edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" n. 88, de 18 de abril de 1940, à pág. 6.839, aviso de retificação no de n. 97, de 29 de abril de 1940, à pág. 7.704 e aviso no de n. 92, de 23 de abril de 1940, à pág. 7.195, e em dias subsequentes, receber os invólucros de que trata a cláusula 2ª do edital.

Com a presença das firmas: Santos & Gonçalves Ltda., Raja Gabaglia; Imper Ltda., foi, pelo presidente da Comissão Julgadora, aberta a sessão e recolhidos os invólucros acima citados, os quais estavam devidamente fechados e lacrados.

A Comissão procedeu imediatamente à leitura, em voz alta, dos documentos de idoneidade dos concorrentes, tendo, após a leitura dos mesmos, sido consideradas idôneas as firmas concorrentes, exceto a Imper Ltda. por ter deixado de apresentar um documento de idoneidade (certidão da lei dos 2/3).

De acordo com a cláusula 6ª do edital, após o julgamento das idoneidades, a comissão julgadora abriu os invólucros contendo as propostas das firmas julgadas idôneas, tendo sido desclassificada a firma Raja Gabaglia por haver apresentado sua proposta em desacordo com a cláusula 2ª, isto é, preços unitários e não preço global conforme estipula a referida cláusula, tendo a única firma classificada apresentado seguinte resultado:

Santos & Gonçalves Ltda..... 43:600\$0

Estavam as propostas estampilhadas de acordo com a lei, foram rubricadas nas suas quatro vias pelo chefe da Comissão Julgadora e pelos interessados, devendo ser publicadas no "Diário Oficial", juntamente com esta ata.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 10 de maio de 1940. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa. — Carlos Mário Faveret. — Luiz José Pereira das Neves.

PROPOSTA

Santos & Gonçalves Ltda., arquitetos-constructores, estabelecidos com escritório técnico e oficinas à rua Pereira de Almeida n. 51, propõem-se a executar as obras de pavimentação de pátios e reparos de terraços do edifício ocupado pela Secretaria de Estado do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, de inteiro acordo com as cláusulas do edital de concorrência pública n. 12 e ratificação publicadas no "Diário Oficial" de 18 e 29 de abril do corrente ano, páginas 6.839 e 7.704 e especificações fornecidas pelo Escritório de Obras, pela quantia de 43:600\$0 (quarenta e três contos e seiscentos mil réis), no prazo de 90 dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1940.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 14 do corrente?

Aprovados: Maurício Wellisch, Jenny Ducci, Samuel Gelender, Levindo de Paiva Duque, Joaquim Augusto da Silva Mendes, Fernando da Silva Peixoto e Valdemar Moreira.

Reprovados: 5.

Inspetoria do Tráfego, 14 de maio de 1940. — O inspetor Edgard Pinto Estrella.

Polícia Civil do Distrito Federal**INSPETORIA DO TRAFEGO**

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Ônibus:

Mário Bianchi — 16, 136, 153, 538, 562, 588, 598 e 925 — Artigos 248-L, 92 e 81.

Martins Jordão & Comp. Ltda. — 141, 734, 846 e 913 — Artigos 81 e 248-L.

Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro: 95 e 109 — Artigos 248-L e 81.

Empresa de Ônibus de Luxo — 397 e 440 — Art. 248-L.

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs — 241 e 376 — Art. 248-L.

Roberto J. Schmidt — 717 e 927 — Art. 248-L.

Cruz Filho & Comp. Ltda — 198 — Arts. 79 e 81.

Amorim Godinho de Almeida — 234 — Art. 248-E.

Empresa Interestadual de Ônibus de Luxo — 543 — Art. 248-L.

Limousine Federal Ltda. — 700 — Art. 81.

Alfredo Vieira — 726 — Art. 248-L.

Independência Auto-Ônibus Ltda. — 898 — Art. 248-G.

Carga:

Alberto Pinto — 9.768 — Art. 248-L.

José P. Neves — 10.156 — Art. 248-L.

Guilherme Pinheiro Sousa — 10.496 — Art. 248-E.

Zeferino Vallegas — 11.461 — Art. 248-L.

Alvaro Ferreira Rocha — 11.687 — Art. 248-L.

Agenor Lins — 13.417 — Arts. 252 e 79.

Mota:

João Belles Dias — 224 — Art. 79.

Passeio:

Miguel Ferreira — 1.693 — Art. 248-L.

Ulisses Paixão Moraes — 1.850 — Art. 248-E.

Ulisses Antônio Frade — 3.880 — Art. 248-L.

Abílio Carlos Figueiredo — 4.655 — Art. 102.

Antônio Coelho Valadão — 5.017 — Art. 248-E.

Milton Ferreira Viana — 5.653 — Art. 79.

Antônio Alves — 6.008 — Art. 106.

Fausto Melo Albuquerque — 6.642 — Art. 248-L.

Gustavo Mainière — 8.108 — Art. 79.

Leonardo Gonçalves Teixeira — 8.382 — Art. 92.

Fernando de Oliveira — 9.496 — Art. 248-L.

Antônio Eugênio Sampaio — 9.515 — Art. 248-L.

Antônio Ferreira Sá — 9.572 — Art. 248-L.

Carlos da Silva Rocha — 9.674 — Art. 92.

Benjamin Afonso — 9.732 — Art. 79.

Pedro Bianchi — 9.738 — Art. 86.

José Monteiro — 10.230 — Art. 79.

Oscar Afonso Soares — 11.100 — Art. 102.

Oswaldo Boungeart — 11.194 — Art. 248-E.

Adelino Gomes — 11.266 — Art. 248-L.

João Maria Brito — 11.861 — Art. 248-L.

Edilson Alves Cavalcanti — 13.343 — Art. 248-J.

Antônio Ladeira Raposo — 13.467 — Art. 86.

Antônio Gonçalves Rego — 13.481 — Art. 248-L.

Angelo Dias Ventura — 13.542 — Art. 248-L.

Antônio Madalena — 13.594 — Art. 248-E.

Adalino Cardoso — 13.731 — Art. 248-L.

Paquale Merola — 13.961 — Art. 151.

Manuel Ferreira da Silva — 14.195 — Art. 248-L.

Francisco Paula — 14.787 — Art. 79.

Vaidemar Correia — 14.807 — Art. 86.

José Correia da Silva — 14.934 — Art. 86.

Valentim Esteves — 15.521 — Art. 102.

Manuel José Alves — 15.996 — Art. 86.

Reinaldo Silva — 16.182 — Art. 86.

Manuel Joaquim — 16.747 — Art. 248-L.

Casemiro Muniz Junior — 18.413 — Art. 248-L.

Oscar Gomes Cordeiro — 19.486 — Art. 102.

Adam Spinelle — 20.779 — Art. 79.

Antônio Ribeiro — 21.189 — Art. 102.

João de Freitas Ferreira — 21.854 — Arts. 79 e 81.

Mário Fonseca — 22.305 — Art. 248-L.

Américo Leonidas Barbosa Oliveira — 24.686 — Art. 248-L.

Manuel Jorge Pereira — 25.193 — Art. 248-L.

Elmano Gomes Cardim — 25.429 — Art. 106.

Américo Rodrigues da Silva — 25.973 — Art. 248-L.

Edmundo Carlos Pinto — 26.426 — Arts. 102 e 257.

Antônio Pereira — 26.476 — Art. 79.

Américo de Araujo Pimentel — 26.576 — Art. 248-L.

Joaquim Augusto — 26.811 — Art. 248-L.

Aloísio Ribeiro de Castro — 26.876 — Art. 248-E.

Jean Davi Parret — 27.186 — Arts. 79 e 81.

Henrique Ribeiro de Freitas — 28.373 — Art. 92.

Joaquim Azevedo Barros — 28.494 — Art. 92.

Augusto Liphares — 28.526 — Art. 79.

José de Miranda Costa — 29.065 — Art. 79.

Rodrigo Gonçalves de Oliveira Filho — 30.068 — Art. 79.

Paulo Ribeiro Nunes — 30.159 — Art. 79.

João Figueiredo Pacheco — 30.169 — Art. 248-E.

Limão Gonçalves — 30.317 — Art. 79.

NOTA — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1940. — O Inspetor.

Polícia Militar do Distrito Federal**INTENDÊNCIA GERAL**

No dia 27 do corrente, às 14 horas, na Intendência Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, à rua Evaristo da Veiga n. 78, serão recebidas propostas para fornecimento de instrumentos de música, na concorrência que terá lugar naquele dia a qual obedecerá a todas as exigências do Edital publicado no *Diário Oficial* do dia 15 de janeiro do corrente ano, às folhas 815/817.

Na mencionada I. G. serão fornecidas aos interessados, todas as informações que necessitarem.

Quartel à rua Evaristo da Veiga, em 14 de maio de 1940. — Ten. Cel. Domingos José Pereira Junior, Diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Serviço de Obras****CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA OBRAS DE PEQUENOS REPAROS E ADAPTAÇÕES NO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT.**

1 — De ordem do Sr. Ministro, conforme despacho exarado em 10 de maio corrente, no processo n. S.E.-8.536-40, S.O. 28/40, do Serviço de Obras, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para obras de pequenos reparos e adaptações no Instituto Benjamin Constant, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer ao superintendente de obras, até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) Recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o Imposto sobre a Renda;

b) Certidão relativa ao Decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939 e ao Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933;

c) Documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma.

d) Recibo provando ter efetuado o depósito de 500\$0 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir a apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

e) Contrato social, devidamente legalizado e registrado na Junta Comercial, caso não se trate de firma individual.

§ — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, em livro competente existente no Serviço de Obras.

3 — No dia 4 de junho próximo os concorrentes julgados idôneos e por isso, inscritos, apresentarão ao Gabinete do Superintendente de Obras, à Avenida Graça Aranha, Edifício-sede do Ministério da Educação e Saúde, 3º andar, suas propostas que serão recebidas até às 13 (treze) horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo Superintendente de Obras.

I — As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos, o prazo, em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos fornecidos pelo Serviço de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação provisória, dos nomes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

IV — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de 17:746\$0 (dezessete contos setecentos e quarenta e seis mil réis).

V — Não serão aceitas propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que diverjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu regulamento.

4 — O prazo para a execução total da obra será no máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas. A firma contratante será cientificada por memorando.

5 — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder ao fixado neste edital.

6 — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, afim de verificar qual a maior redução que poderão fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7 — Antes de qualquer decisão superior as propostas recebidas serão publicadas integralmente no "Diário Oficial", para conhecimento dos interessados.

8 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o Decreto n. 19.987, de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução das obras e só poderá ser retirado pelo contratante-empregado depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer ao Serviço de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d do art. 2º. A juízo do senhor Ministro, serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9 — O contratante-empregado ficará sujeito à multa de 100\$00 (cem mil réis), por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta para terminação da obra.

§ — Quando o excesso fôr de 30 (trinta) dias, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o artigo 8º e sua idoneidade para contratar com o Governo será cassada, sendo as obras concluídas pelo Serviço de Obras.

10 — O pagamento será efetuado em uma só prestação, a juízo da fiscalização, sendo a última após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta da Verba 2 — Subconsignação 24 "Ligeiros reparos nos edifícios, etc." — inciso 02) Serviço de Obras.

11 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo senhor Ministro, por proposta do senhor superintendente de Obras, independente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante-empregado direito à indenização de espécie alguma.

12 — Ao Sr. superintendente de Obras caberá resolver as dúvidas por ventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular por escrito e dentro do prazo de 48 horas as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao senhor Ministro para resolver.

13 — No Serviço de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações que serão fornecidas diariamente aos interessados das 11 às 17 horas.

Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, em 14 de maio de 1940. — Ed. Sousa Aguiar, superintendente

Serviço de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA OBRAS DE REPAROS NOS EDIFÍCIOS DA ESCOLA DE APRENDIZES E ARTIFICES DE ALAGOAS

1. De ordem do Sr. ministro, conforme despacho exarado em 10 de maio corrente, no processo n. S.E.1529 S.O.6-40, do Serviço de Obras, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para obras de reparos nos edifícios da Escola de Aprendizes e Artífices de Alagoas, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2. Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer ao superintendente de obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) Recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o Imposto sobre a Renda;

b) Cerdidão relativa ao Decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939 e ao Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933;

c) Documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma;

d) Recibo provando ter efetuado o depósito de 500\$00 (quinhentos milréis), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir, a apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) Contrato social, devidamente legalizado e registrado na Junta Comercial, caso não se trate de firma individual.

§ — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, em livro competente existente no Serviço de Obras.

3. No dia 5 de junho próximo, os concorrentes julgados idôneos e por isso, inscritos, apresentarão ao Gabinete do Superintendente de Obras, à Av. Graça Aranha, Edifício-sede do Ministério da Educação e Saúde, 3.º andar, suas propostas que serão recebidas até às 13 (treze) horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo superintendente de obras.

I — As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos, o prazo, em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também os desenhos fornecidos pelo Serviço de Obras, rubricados folha a folha, pelo concorrente.

III — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação provisória dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

IV — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de 10:700\$00 (dez contos e setecentos mil réis).

V — Não serão aceitas propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União o seu regulamento.

4. O prazo para a execução total da obra será no máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas. A firma contratante será cientificada por memorando.

5. O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder ao fixado neste edital.

6. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, afim de verificar qual a maior redução que poderão fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7. Antes de qualquer decisão superior as propostas recebidas serão publicadas integralmente no "Diário Oficial", para conhecimento dos interessados.

8. No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o Decreto n. 19.987, de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução das obras e só poderá ser retirado pelo contratante-empregado depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer ao Serviço de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d do artigo 2. A juízo do Sr. ministro serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9. O contratante-empregado ficará sujeito à multa de 100\$00 (cem mil réis), por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta para terminação da obra.

§ — Quando o excesso fôr de 30 (trinta) dias, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o artigo 8 e sua idoneidade para contratar com o Governo será cassada, sendo as obras concluídas pelo Serviço de Obras.

10. O pagamento será efetuado em uma só prestação a juízo da fiscalização, sendo a última após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta da verba 2 — Sub-consignação 24 "Ligeiros reparos nos edifícios, etc." — Inciso 02) Serviço de Obras.

11. Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do senhor superintendente de obras, independente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante-empregado direito à indenização de espécie alguma.

12. Ao Sr. superintendente de obras caberá resolver as dúvidas por ventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular por escrito e dentro do prazo de 48 horas as suas reclamações sobre qualquer decisão

proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13. No Serviço de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14. Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações que serão fornecidas diariamente aos interessados das 11 às 17 horas.

Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, em 14 de maio de 1940. — *Ed. Sousa Aguiar*, superintendente.

Serviço de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA SERVIÇOS DE REPAROS E CONSERVAÇÃO NA CASA DE RUI BARBOSA

1. De ordem do Sr. Ministro, conforme despacho exarado em 10 de maio corrente, no processo n. S. E. 11.388-40, S. O. 65-40 do Serviço de Obras, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para serviços de reparo e conservação na casa de Rui Barbosa, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2. Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Superintendente de Obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o Imposto sobre a Renda;

b) certidão relativa ao Decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939 e ao Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933;

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de 500\$00 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir a apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) contrato social, devidamente legalizado e registrado na Junta Comercial, caso não se trate de firma individual.

§. Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, em livro competente existente no Serviço de Obras.

3. No dia 3 de junho próximo, os concorrentes julgados idôneos e por isso, inscritos, apresentarão ao Gabinete do Superintendente de Obras, à Av. Graça Aranha, Edifício-sede do Ministério da Educação e Saúde, 3º andar, suas propostas que serão recebidas até às 13 (treze) horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo Superintendente de Obras.

I — As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos; o prazo, em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos fornecidos pelo Serviço de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação provisória dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

IV — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de 12:550\$00 (doze contos quinhentos e cincoenta mil réis).

V — Não serão aceitas propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu regulamento.

4. O prazo para a execução total da obra será no máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas. A firma contratante será cientificada por memorando.

5. O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder ao fixado neste edital.

6. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, afim de verificar qual a maior redução que poderão fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7. Antes de qualquer decisão superior as propostas recebidas serão publicadas integralmente no "Diário Oficial", para conhecimento dos interessados.

8. No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o Decreto n. 19.987 de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5 % sobre a

proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução das obras e só poderá ser retirado pelo contratante-empregado depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer ao Serviço de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata letra b do art. 2. A juízo do Sr. Ministro, serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9. O contratante-empregado ficará sujeito à multa de 100\$00 (cem mil réis) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta para terminação da obra.

§. Quando o excesso for de 30 (trinta) dias, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interposição judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8 e sua idoneidade para contratar com o Governo será cassada, sendo as obras concluídas pelo Serviço de Obras.

10. O pagamento será efetuado em uma só prestação, a juízo da fiscalização, sendo a última após a aceitação do serviço.

§. A despesa correrá por conta da Verba 2 — sub-consignação 24 "Ligeiros reparos nos edifícios, etc." — inciso 62) Serviço de Obras.

11. Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. Ministro, por proposta do Sr. Superintendente de Obras, independente de ação ou interposição judicial, não cabendo ao contratante-empregado direito à indenização de espécie alguma.

12. Ao Sr. Superintendente de Obras caberá resolver as dúvidas por ventura existentes no contrato.

§. A firma contratante poderá formular por escrito e dentro do prazo de 48 horas as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. Ministro para resolver.

13. No Serviço de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14. Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações que serão fornecidas diariamente aos interessados das 11 às 17 horas.

Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, em 13 de maio de 1940. — *Ed. Sousa Aguiar*, Superintendente.

Faculdade Nacional de Odontologia

De ordem do Sr. diretor, comunico aos Srs. livre-docentes que sexta-feira, 17 do corrente, às 11 horas, haverá na sede da Faculdade Nacional de Odontologia a eleição para o representante junto à Congregação.

Só poderão votar os livres-docentes que tiverem seus títulos devidamente registrados na Secretaria.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1940. — *Waldemar de Paula Domingues*, secretário em exercício.

Hospital Artur Bernardes

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente, à página número 8.593.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 8.696.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

PAGAMENTO DE PENAS D'ÁGUA DE 1940

Zonas do 6º Distrito

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação, publicado no *Diário Oficial* de 9 do corrente, à página 8.419.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 20 de maio de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à avenida Graça Aranha 62.

Requisição — Material

104.008-A — Papel cartolina.

104.008-B — Expediente.

107.001/2-B — Ostra.

407.059 — Vergalhões de ferro.
 108.034-A — Classificador de papel.
 109.013-A — Máquina de calcular.
 110.024-A — Máquina.
 113.044-A — Drogas.
 114.061 — Caixas para papeis usados.
 114.067 — Ventilador.
 114.068 — Trinchas de cerda preta.
 117.016-A — Drogas.
 117.036 — Bandeira da República.
 121.002-A — Expediente.
 121.029-A — Cirúrgico.
 121.032 — Estojo completo "Geco".
 121.062 — Fogareiro a gasolina.
 123.013 — Folha de serra.
 125.004 — Papel apérgaminhado.
 126.002,3 — Expediente.
 130.011 — Expediente.
 132.040-A — Caderneta.
 132.065 — Livros, caderneta.
 132.066 — Expediente.
 133.007 — Expediente.
 141.017 — Expediente.
 142.006 — Papel branco para impressão.
 144.002,6-C — Impresso.
 144.015-B — Plautomóvel.
 201.041 — Expediente.
 210.006-A — Pratos.
 219.023-A — Expediente.
 227.033,5-D — Drogas.
 227.082 — Fichario de aço.
 227.118 — Esqueleto humano.
 229.023 — Microscópio, Impadas, etc.
 233.004-A — Expediente.
 234.118 — Madeiras.
 235.004,11-E — Drogas.
 240.006-A — Laboratório.
 243.072 — Plautomóvel.
 243.073 — Plautomóvel.
 243.074 — Plautomóvel.
 250.004-C — Drogas.
 251.095 — Pantógrafo e máquina de lapis.
 251.102 — Dispensário de femel.
 252.016,7-A — Ferragens.
 253.142 — Relógio elétrico.
 416.010-A — Combustível.
 422.024-A — Expediente.
 505.020 — Máquinas de escrever.
 505.023 — Balança p|correspondência.
 615.113 — Anti-soro.
 621.020-B — Polvilho, etc.
 624.126 — Lâmpadas.
 624.127 — Fita p|máquina e ficha de metal.
 801.341 — Livros para protocolo.
 801.728 — Produtos químicos.
 801.740 — Acumulador e pilhas secas.
 901.024 — Prancheta, banco giratório, etc.
 903.075-B — Peneiras.
 903.106-A — Ferramentas.
 903.107,8-B — Ferramentas.
 110.011-A — Drogas.
 126.020-A — Folhas de papel apérgaminhado, etc.
 132.044 — Máquina de escrever portátil.
 201.036-A — Impresso, etc.
 251.036-A — Expediente.
 254.011 — Carteiras escolares.
 903.102-A — Óleo e graxa.
 Rio, 14 de maio de 1940. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 21 de maio de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

903.149 — Para automovel.
 903.150 — Idem.
 903.151 — Idem.
 903.152 — Idem.
 903.153 — Idem.
 904.316-17 — Para desenho.
 904.318-21 — Idem.
 904.322-4 — Ferramentas.
 909.045 — Para serviço cartográfico.
 911.028 — Expediente.
 Rio, 14 de maio de 1940. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 30 de maio de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

116.035 — Tulha para cereais.
 116.036 — Silo para cereais.
 124.014 — Bomba manual.
 Rio, 14 de maio de 1940. — A. de Faria Filho, diretor.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

AVISO N. 7-A

De ordem do Sr. chefe do Serviço, chamo a atenção dos interessados para o pedido de aforamento feito pelo Sr. Antônio Ferreira Agostinho, do terreno de acrescidos nos fundos do imóvel 16 da rua Carlos Seidl e distante 66m.00 da linha de testada da rua, na freguesia de São Cristóvão, com a área de 1.000m2,60 e publicado no *Diário Oficial* do dia 11 do corrente, à página 6.313.

Seção de Cadastro e Registro no Distrito Federal, em 8 de abril de 1940. — Aracy Penna Firme, auxiliar de escritório X.
 (C. 4.852—25-4-40—562\$0.)

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação da preferência ao aforamento do domínio útil dos lotes de terrenos acrescidos de marinha designados pelos ns. 160 a 161, da quadra 15 do Cais do Porto, de propriedade da União Federal.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 6, de 2 de maio de 1940, publicado a página n. 8.095 do "Diário Oficial" de 4 de mês em causa, relativo ao assunto acima mencionado. (Processo n. 6.847-40).

Serviço Regional no Distrito Federal em 6 de maio de 1940. — Homero Duarte, no impedimento de chefe do serviço.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EDITAL N. 26

De ordem do Sr. diretor da Diretoria do Domínio da União, convido os Srs. Afonso Moreira da Silva — Júlio Castelo Branco — Ondina Santos — Raimundo Penafort Reis — Leopoldo Isidro Luiz Díaz de La Vega — Atos Pinto Guedes — Jacinta de Mendonça e Silva — Genny Fabrício — Maria da Penha de Azevedo Araújo — Ademar Muniz Teles — Donatila dos Anjos Lima — Mário Afonso Comodo — Ione de Paula e Silva — Hélio Monteiro de Carvalho — Gisela Leal da Silva — Mário Tobias Figueira de Melo — Marina Pallet de Abreu Lima — Maria de Freitas Medeiros — Rafael Martins Rocha — e Fernando Lemos de Oliveira, classificados na prova de habilitação para vagas de extranumerário-mensalista da Diretoria do Domínio da União, a comparecerem no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Serviço de Contabilidade desta Diretoria, no 5º andar do Edifício do Instituto Nacional de Previdência, munidos dos seguintes documentos: Atestado de vacina, atestado médico — Certidão de idade — Folha corrida e certificado de reservista, afim de serem feitas as propostas para preenchimento de nove (9) vagas existentes, nas quais serão propostos os nove primeiros candidatos indicados, que serão substituídos no caso de não se apresentarem dentro do prazo marcado.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS

De ordem do Sr. inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimado o Sr. capitão do vapor brasileiro "Pedro II", quando de sua entrada neste porto em 9 de outubro de 1939, a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste, a importância de 83\$5, conforme foi resolvido no processo n. 10.925-1940.

Alfândega do Rio de Janeiro, 13 de maio de 1940. — Onésimo Lima.

Alfândega do Rio de Janeiro

1.ª Secção

Pela Inspeção desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

RELAÇÃO DAS MERCADORIAS AVARIADAS PELAS CHUVAS

Em 29 de abril de 1940 — Armazém 1

Quantidade — Espécie — Marca — Números — Vapores — Entrada
 48 Fardos — Petrópolis — 569 — D/ns. — *Montevideu* — 12-4-40.
 2 caixas — NAKR — 9 e 14 — *Argentina Maru* — 18-4-40.
 1 caixa — JH — 7.785 — *Argentina Maru* — 18-4-40.
 2 caixas — FHSA — 10 e 47 — *Argentina Maru* — 18-4-40.
 1 caixa — LSW — 2 — *Argentina Maru* — 18-4-40.
 2 caixas — AFB — 1.651 e 1.652 — *Argentina Maru* — 18-4-40.
 6 caixas — 363 — 3.601/6 — *Argentina Maru* — 18-4-40.
 1 caixa — CKS — 1.724/547 — 6 — *Argentina Maru* — 18 de abril de 1940.
 4 caixas — CABP — 380, 370, 356 e 408 — *Argentina Maru*, 18 de abril de 1940.
 3 caixas — CMVI — 471, 427 e 485 — *Argentina Maru* — 18 de abril de 1940.
 1 caixa — 2.140 — 1 — *Argentina Maru* — 18 de abril de 1940.
 1 caixa — GSC — 1.572 — *Argentina Maru* — 18-4-40.
 2 caixas — AO — 110 e 111 — *Argentina Maru* — 18-4-40.
 4 caixas — BUS — 8.410, 8.414, 8.403 e 8.401 — *Almeda Star* — 11-12-39.
 5 caixas — BUS — 8.366, 8.379, 8.362, 8.384 e 7.532 — *Almeda Star* — 11-12-39.
 1 caixa — SAM — 31 — *Argentina Maru* — 18-4-40.
 1 caixa — 119 — 3 — *Almeda Star* — 11-12-39.
 3 caixas — BM&C — 8.327, 8.328 e 8.326 — *Almeda Star* — 11-12-39.
 1 caixa — JHA — 4.832 — *Argentina Maru* — 22-12-39.
 1 caixa — DV — 3 — *Brasil* — 27-12-39.
 1 caixa HM — 1 — *Brasil* — 27-12-39.
 1 caixa — R — 836.031 — 10 — *Brasil* — 4-2-40.
 3 caixas — KPN — 7.975, 7.973, 7.967 — *Brasil Maru* — 21-2-40.
 1 caixa — IB&C — 411 — *Almeda Star* — 11-12-39.
 2 caixas — 32, FBLP — 18 e 25 — *Brasil Maru* — 21-2-40.
 10 caixas — CLA — D/ns — *Oceania* — 27-2-40.
 1 caixa — CIC — 1 — *Groix* — 30-3-40.
 1 caixa — Panair do Brasil, Pasco — 42 — *Uruguai* — 3-4-40.
 1 caixa — Panair do Brasil, Pasco 3.084 — 45 — *Uruguai* — 3-4-40.
 1 caixa — Panair do Brasil, Pasco 3.343 — 38 — *Uruguai* — 3 de abril de 1940.
 1 caixa — Panair do Brasil, Pasco 3.342 — 43 — *Uruguai* — 3 de abril de 1940.
 1 caixa — Tear — 2.040 — *Uruguai* — 3-4-40.
 2 caixas — Tear — 2.020, 2.050 — *Uruguai* — 3-4-40.
 1 caixa — HWS — 62 — *Uruguai* — 3-4-40.
 1 caixa — OTIS — 631 — *Uruguai* — 3-4-40.
 1 caixa — MIA — 4.281 — *Princesa Maria* — 22-3-40.
 1 caixa — SOCOB — 973 — *Montevideu* — 12-4-40.
 1 caixa — O DRAGÃO — 11 — *Chile* — 15-4-40.
 1 caixa — NSMC, 200 — 10.069 — 24 — *Montevideu* — 12-4-40.
 1 caixa — USMC, 200 — 10.014 — 21 — *Montevideu* — 12-4-40.
 3 barricas — R — 36.957, 36.955, 36.959 — *Princesa Maria* — 22-3-40.
 1 caixa RDA — 2 — *Neptunia* — 14-10-39.
 1 caixa — JHCM — 3.475 — *Groix* — 30-3-40.
 1 caixa — NORIS — 10.544 — *Aragono* — 19-12-39.
 1 caixa ENILA — 6.849 — *Groix* — 30-3-40.
 8 caixas — ASTRA — 1/8 — *Chile* — 14-4-40.
 1 caixa — LIVRARIA QUEIROZ — 34.244 — *Southern Prince* — 6-1-40.
 2 caixas — MRL 1.786 — XP 9.942 e XP 9.945 — *Argentina* — 24-1-40.
 3 SFA — 304, 302 e 300 — *Afric Star* — 11-3-40. . .
 1 caixa Intermaco, DDSMFSP — 477.001 — *Western Prince* — 3-9-36.
 1 caixa BD — 78 — *West Camargo* — 3-10-38.
 1 caixa — SAH — 6.989-5 — *Campana* — 4-8-39.
 1 caixa — FG&C — 943 — *Santos* — 31-1-40.
 1 caixa — HERCULES — 2 — *Argentina* — 24-1-40.
 2 caixas — HEIRIC — 1 e 2 — *Argentina* — 24-1-40.
 2 caixas — DL & Cia. — 20-10 e 20-12 — *Astri* — 28-2-40.
 1 caixa — CNNC — 44 — *Highland* — 17-7-39.
 1 caixa — SIBELTD — 7 — *Highland Brigade* — 26-12-39.
 1 caixa — CIBPHS/A — 505 — *Afric Star* — 11-3-40.
 1 caixa — IGDA — 218 — *Conde Grande* — 2-3-40.
 1 caixa — RC&CO. — 2.678 — *Highland Brigade* — 26-12-39.
 2 caixas — C&C — 1.492 e 1.487 — *Itahite* — 1-12-39.
 1 caixa — LILIANA CULLEN — 1 — *Uruguai* — 3-4-40.
 40 Rólos — HUNIQUE GUARNERI — D/ns.

Relação das mercadorias avariadas pelas chuvas do dia 29-4-40 — Armazém 2

Quantidade — Espécie — Marca — Números — Vapores — Entrada

Uma caixa — ABC — 7.266 — *Highland Monarch* — 3-4-40.
 Uma dita — L.H.F.Cia. — 2 — Idem — Idem.
 Uma dita — ZANOVA — 905 — Idem — Idem.
 Uma dita — A.R. — 7.222 — Idem — Idem.
 Uma dita — S.D. — 2.106 — Idem — Idem.
 Uma dita — I.B. — 375 — Idem — Idem.
 Uma dita — R.R.R. — 511 — Idem — Idem.
 Seis ditas — H.C.A. — 1/6 — *Angola* — 12-3-40.
 Cinco ditas — AAC — 1, 3, 4, 5 e 11 — *Trondanger* — 15-1-40.
 Uma dita — AASP — 2.591 — *Petrarca* — 20-11-39.
 Uma dita — JMC — 1.348 — *Oceania* — 21-2-40.
 Uma dita — BL-BL — 149 — *Brasil* — 20-3-40.

Relação das mercadorias avariadas pelas chuvas do dia 29-4-40 — Armazém 3

Quantidade — Espécie — Marca — Números — Vapores — Entrada

296 fardos — CIPEC — *Scabele* — 25-11-39.
 Cinco caixas — MUNC — *Delvalle* — 17-4-40.
 Uma dita — FK — 240 — *Formose* — 9-3-40.

Relação das mercadorias avariadas pelas chuvas no dia 29-4-40 — Armazém 4

Quantidade — Espécie — Marca — Números — Vapores — Entrada

Quatro caixas — AP — 65, 59, 150 e 153 — *Atlanta* — 16-4-40.
 Duas ditas — AP — 152 e 149 — Idem — Idem.
 Seis ditas — AP — 57, 54, 60, 68, 67 e 61 — Idem — Idem.
 Uma dita — Idem — 74 — *Atlanta* — 16-4-40.
 Uma dita — F B W — 6.081 — Idem — Idem.
 Duas ditas — M C — 217 e 214 — Idem — Idem.
 Uma dita — cn-1366-nc — 9 — Idem — Idem.
 Três ditas — IAS — 17, 256/58 — Idem — Idem.
 Uma dita — F B W — 6.683 — Idem — Idem.
 Uma dita — N. Guimarães — 9.233 — Idem — Idem.
 Uma dita — F B W — 6.089 — Idem — Idem.
 Uma dita — Conteville — 100 — *Norma Clark* — 3-3-40.
 Três ditas — M R L — 2, 3 e 4 — Idem — Idem.
 Três ditas — TLDA — 7, 4 e 3 — Idem — Idem.
 Duas ditas — Ministério da Marinha — 1 e 2 — Idem — Idem.
 Uma dita — SS — 127 — Idem — Idem.
 Uma dita — MC — 216 — Idem — Idem.
 Uma dita — IMEX — 2.820 — *Antônio Delfino* — 15-6-39.
 Uma dita — ACC — 4.500 — *Tuva* — 8-4-40.
 Uma dita — Florianópolis — F-R — 53 — *Augusta* — 30-1-40.
 Quatro tambores — ICBP — 2.671, 2.673, 2.674 e 2.677 — *Normacgull* — 21-4-40.
 18 barris — S S C — Diversos — *Tuva* — 8-4-40.
 26 fardos de massa — L — Idem — *Carl Gorthon* — 28-3-39.
 Três barricas — G H C L — 6.394, 6.396 e 6.392 — *Macedonier* — 9-2-40.
 Nove barricas — Idem — Diversos — *Pindópolis* — 20-11-39.
 Duas ditas — L F L — Idem — *Uruguai* — 20-5-39.
 15 cartões — M S L — Idem — *Normacgull* — 21-4-40.

Relação das mercadorias avariadas pelas chuvas, no dia 29-4-1940 — Armazém 5

Quantidade — Especificação — Marca — Números — Vapores — Entrada

12 cartões — I. S. B. — D/ns. — *Peru* — 8-1-40.
 1 caixa — Rio de Janeiro — 2.905 — *Tereza* — 25-1-40.
 2 caixas — I S C us — 3,9 — *Almirante Alexandrino* — 27-1-40.
 15 cartões — IBMCO of DEL. — D/ns. — *Eastern Glade* — 1-4-40.
 3 caixas — A N L (R) — 511, 513 e 524 — *Eastern Glade* — 1-4-40.
 1 caixa — R 35872 — 13 — *Eastern Glade* — 1-4-40.
 18 cartões — (GAZ) R 7961 — D/ns. — *Trondanger* — 5-4-40.
 1 cartão — JB & F (Manaus) — 102 — *Cuiabá* — 9-4-40.
 5 caixas de papelão — C P B — s/n — *Cuiabá* — 9-4-40.
 5 caixas de papelão — I C — s/n — *Cuiabá* — 9-4-40.
 9 caixas de papelão — JG & CIA. — D/ns. — *Cuiabá* — 9-4-40.
 2 caixas de papelão — L & G — 14-17 — *Cuiabá* — 9-4-40.
 1 caixa de papelão — J N — 1 — *Cuiabá* — 9-4-40.
 1 caixa — Marçaco — 2.662 — *Norge* — 17-4-40.
 1 caixa — F L — 59 — *Norge* — 17-4-40.
 1 caixa — Corsan — 2.647 — *Norge* — 17-4-40.
 1 caixa — S A H — 1.395 — *Norge* — 17-4-40.
 1 caixa — R A I — 257 — *Norge* — 17-4-40.

2 caixas — FIAT — 7.761 e 3.040 — *Norge* — 17-4-40.
 1 caixa — F P A — 1.500 — *Norge* — 17-4-40.
 1 caixa — I C — 3.339 — *Norge* — 17-4-40.
 2 cartões — I D T — 146 e 133 — *West Ivis* — 23-4-40.
 13 caixas — Japonesa — D/ns. — *West Ivis* — 23-4-40.
 1 cartão — M F & CIA. — 5.536 — *West Ivis* — 23-4-40.
 4 cartões — Usabra — D/ns. — *West Ivis* — 23-4-40.
 3 cartões — P B C — D/ns. — *West Ivis* — 23-4-40.
 13 caixas — SWIFT — D/ns. — *West Ivis* — 23-4-40.
 72 caixas — Usabra — D/ns. — *West Ivis* — 23-4-40.
 19 caixas — D A C — D/ns. — *West Ivis* — 23-4-40.
 10 caixas — A & CIA. — D/ns. — *West Ivis* — 23-4-40.
 17 caixas — Morerandes — D/ns. — *West Ivis* — 23-4-40.
 19 caixas — P. B. C. — D/ns. — *West Ivis* — 23-4-40.
 3 cartões — A F B — 15, 20 e 26 — *West Ivis* — 28-12-39.
 1 caixa — J M — 10.915 — *Amsterland* — 8-7-39.
 3 cartões — Federal — 3, 4 e 10 — *Flying Cloud* — 24-11-39.

Relação das mercadorias avariadas pelas chuvas no dia 29 de abril de 1940 — Armazem 6

Quantidade — Espécie — Marca — Números — Vapores — Entrada

1 caixa, K Z, 49, Indier — 15-4-940.
 5 malas, J H, 82, 78, 81, 254 e 5, Poroné — 21-3-940.
 5 fardos, S. S. O C., Brasil — 4-2-940.
 3 ditos, S. M., Normachawk — 5-1-940.
 12 ditos, O. L., Argentina — 7-3-940.

Relação das mercadorias avariadas pelas chuvas no dia 29 de abril de 1940 — Armazem 7

Quantidade — Espécie — Marca — Números — Vapor — Data Atracação

5 bobinas, 7.464, Borga, 4-4-938, 1.409.
 1 fardo, J. L. C., 2.284, Bagé, 13-2-940, 603.
 8 bobinas, CCCGE, Norma, 26-2-940, 788.
 1 caixa, Inspetoria de Obras Contra as Secas, 1, Scaupen, 5 de fevereiro de 1940, 496.
 1 dita, I. F. L., 30, idem, idem, idem.
 2 bobinas, C. F., 5.135, Salla, 29-3-940, 1.264.
 4 rolos encapados, C. I. P. E. C. 5.136, Estrela, 11-3-940, 1.002.
 1 barrica, S. H. C. L., 81.001, Mormacwren, 12-4-940, 1.488.
 2 caixas, SAACEG., 14 e 15, idem, idem, idem.
 1 dita, A. A. C., 502, idem, idem, idem.
 1 dita C. B. A. B., 3, idem, idem, idem.
 1 dita, O. L. & Comp., 1, idem, idem, idem.
 1 dita, Panair do Brasil, 37, idem, idem, idem.
 1 dita, S. S. 138, 10, idem, idem, idem.
 1 dita, S. C. H. C., 132, idem, idem, idem.
 4 caixas, Tear, 2, 4, 3 e 6, idem, idem, idem.
 10 cartões, I. B. M. C. of DEL, idem, idem, idem.
 8 fardos, C. B. A. B., idem, idem, idem.
 2 cartões, Panair do Brasil, 302, 31 e 32, idem, idem, idem.
 1 dito, idem, 36, idem, idem, idem.
 2 ditos, Panair do Brasil, 4.086, 14 e 15, idem, idem, idem.
 1 dito, F. R. M. C. 2.847, 14, idem, idem, idem.
 5 ditos, A. I. & Comp., 88, 5, 21, 90 e 75, idem, idem, idem.
 1 caixa de papelão, S. C. e C., 3, idem, idem, idem.
 2 bobinas, C. F., 5.135, Borgland, 17-4-940, 1.544.
 2 ditos, idem, Borgland, idem, idem.
 2 fardos, C. E. A., 166 e 190, idem, idem, idem.
 1 caixa R. U. T., 26.938, Aurigni, 1-4-940, 1.297.
 3 ditos, C. I. P., 13.409, Campana, 5-4-940, 1.375.
 4 ditos, A. M., 3, 4, 6 e 7, Eemland, 21-4-940, 1.603.
 5 ditos, K. A. 13.796, 1, 15, 17, 19 e 20, idem, idem, idem.
 5 sacos, G. H. C., Eemland, 21-4-40, 1.603.
 2 pacotes, Philips, 3.583-84, idem, idem, idem.
 2 ditos, Philips, 3.586-50, idem, idem, idem.
 5 fardos, A. P. C., Augusta, 26-4-940, 1.673.
 8 ditos R. A. C., idem, idem, idem.
 1 caixa, E. P. I., 5, Augusta, idem, idem, idem.

Relação das mercadorias avariadas pelas chuvas na manhã de 29 de abril de 1940 — Armazem n. 8

Quantidade — Espécie — Marca — Números — Vapores — Entrada

2 caixas, COPAC, 291 e 292, "Almirante Alexandrino", 15-4-40.
 1 caixa, LAMBERT, 9, "Mormacdove", 1-2-40.
 1 caixa, JP sobre B&L, 101, "Donald Mc Kay", 15-3-40.
 1 caixa, CASA PRATT, 101, "Donald Mc Kay", 15-3-40.
 1 caixa, AP&C, 4, "Donald Mc Kay", 15-3-40.
 1 caixa, CLM, 39/1, "Mar del Plata", 3-1-40.
 1 caixa, RDC, 3, "Donald Mc Kay", 15-3-40.
 1 caixa, RDC, 2, "Donald Mc Kay", 15-3-40.
 1 caixa, RAJA GABAGLIA, 1 "West Ira", 28-3-39.

5 fardos, (Petrópolis — Rio de Janeiro — Made in Slovakia — B 397), diversos números, "Atlanta", 18-9-39.
 5 fardos, (Petrópolis — Rio de Janeiro — Made in Slovakia — B 397), diversos números, "Atlanta", 18-9-39.
 6 caixas, CERES, 16, 4, 43, 50, 42 e 46, "Almirante Alexandrino", 15-4-40.
 2 caixas, FM&C, 46 e 48, "Almirante Alexandrino", 15-4-40.
 2 caixas, ERAL, 4 e 70, "Almirante Alexandrino", 15-4-40.
 2 caixas, MEGAN, 37 e 4, "Ayuruoca", 19-1-40.
 1 caixa, MEGAN, 67, "Ayuruoca", 19-1-40.
 13 caixas, PB&C, diversos números, "Almirante Alexandrino", 15-4-40.
 3 caixas, NM&C, 162, 163 e 172, "Almirante Alexandrino", 15-4-40.
 7 caixas, NM&C, diversos números, "Almirante Alexandrino", 15-4-40.
 10 caixas, CORTEREAL, diversos números, "Almirante Alexandrino", 15-4-40.
 12 caixas, PB&C, diversos números, "Almirante Alexandrino", 15-4-40.
 10 caixas, LENCASTRE — FGEM, diversos números, "Almirante Alexandrino", 15-4-40.
 1 cartão, SANTOS, 59.036, "Cairurú", 8-3-40.
 2 fardos, FERRAZ, diversos números, "Argentina", 20-3-40.
 1 cartão, ARCO, "Maia", 20-3-40.
 1 caixa, CCC — Maceió — Alagoas, 193, "Buenos Aires Marú", 16-8-40.
 40 amarrados, USMC — 200, "Uruguai", 17-4-40.
 12 fardos, CSAEA, diversos números, "Almirante Alexandrino", 15-4-40.
 10 fardos, AT, diversos números, "Antofagasta", 12-4-40.
 6 fardos, D&F, diversos números, "Almirante Alexandrino", 15-4-40.
 12 barricas, S. H. C., diversos números, "Mar del Plata", 27-3-40.
 20 caixas, UKA — Curitiba — Via Paranaguá, diversos números, "Piriápolis", 1-3-40.
 19 caixas, UKA — Curitiba — Via Paranaguá, diversos números, "Piriápolis", 1-3-40.
 65 caixas, JPI&C, diversos números, "Piriápolis", 1-3-40.
 25 caixas, JPS&C, diversos números, "Piriápolis", 1-3-40.
 30 caixas, JCM&C, diversos números, "Piriápolis", 1-3-40.
 39 caixas, SSCJ, diversos números, "Piriápolis", 1-3-40.
 8 caixas, PROMARC, sem número, "Seannail", 20-2-40.
 20 caixas, SSCL, diversos números, "Piriápolis", 1-3-40.

Relação das mercadorias avariadas pelas chuvas no dia 29-4-40 — Armazem 9

Quantidade — Espécie — Marca — Números — Vapores — Entrada

6 caixas — K. N. — 7.866-69, 7.870-71 — "Brisbane Marú" — 28-3-40.
 2 ditos — B H — 516 — "Mormacdove" — 28-3-40.
 2 ditos — F M & Comp — 415 — Idem — Idem.
 1 pacote — MARKHAN, 1917 — 5.874-1 — Idem — Idem.
 1 Caixa — F C N & A — 561 — Idem — Idem.
 12 rolos — 1.001 — idem — Idem.
 21 sacas — Mo Vo — Idem — Idem.
 15 caixas — WEIRTON — "Buarque" — 18-4-40.
 — Chapas I F L — Idem — Idem.
 50 — Amards. — Encomenda 66 — Idem — Idem.
 150 ditos — Idem — Idem — Idem.
 1 caixa F L C L — 1.387-2 — Idem — Idem.
 1 dita — 1.381 — Idem — Idem.
 1 dita — M B & C — 1.051 — Idem — Idem.
 1 dita — I C — 315 — Idem — Idem.
 1 dita — R R-336.695 — 1 — Idem — Idem.
 1 dita — ALEXIS — 5 — Idem — Idem.
 1 dita — E P — 32 — "Mormacdove" — 28-3-40.
 1 dita — CFLMG — 14.587 — Idem — Idem.
 1 dita — G — 1 — Idem — Idem.
 1 dita — MARKHAN 1912 — 432-1 — Idem — Idem.
 1 dita — C F C F — 14 — Idem — Idem.
 1 dita — M B — 3 — Idem — Idem.
 1 dita — (R) R-35.990 — 165 — Idem — Idem.
 1 dita M B — Comp. CATALAGAS — 21 — Idem — Idem.
 1 dita — F L C L — Idem — Idem.
 1 dita — Idem — 63 — Idem — Idem.
 1 engradado — WEICO FE 42 487 — 98.189 — Idem — Idem.
 1 caixa — C F C E — 22 — Idem — Idem.
 1 caixa — R D A & Comp. — 3.078 — "Brisbane Marú" — 9 de março de 1940.
 2 — dita — 27 — 2.210 — Idem — Idem.
 1 caixa — J H — 7.480 — Idem — Idem.
 1 caixa — C L — 88 — "Princesa Giovana" — 12-1-40.
 8 caixas — C F C — 8 — "Buarque" — 18-4-40.
 4 caixas — E R B — 42 — Idem — Idem.
 1 cartão — LBM&CofBEI — "Sea Fox" — 8-4-40.
 4 bobinas — C F — Buarque — 18-4-40.
 6 rolos — A M I C — "Sea Fox" — 8-4-40.
 1 caixa F L C L — 14 — "Mormacdove" — 28-3-40.
 1 saco — H M L — 12 — "Buarque" — 18-4-40.

Relação das mercadorias avariadas pelas chuvas no dia 29 de abril de 1940 — Armazem 10

Quantidade — Espécie — Marca — Números — Vapores — Atracação
52 amarrados de chapas MIL-PARANAGUA — Americano "Normacgull" — 1.602.
20 rolos de arame — IPIRANGA-PARANAGUA — Americano "Normacgull" — 1.602.
9 amarrados de chapas sem marca — Americano "Normacgull" — 1.488.
5 fardos (B C C BAÍA) — Japonês "Argentina Marú" — 1.563.
3 bobinas — 10-RECIFE — Norueguês "Borgland" — 1.544.

Relação das mercadorias avariadas pelas chuvas no dia 29 de abril de 1940 — Armazem 13

Quantidade — Espécie — Marca — Números — Vapores — Entrada
1 caixa A. H — 295 — Itaité — 26-4-40.
1 dita SSSA — 327/1 — Itaité — 26-4-40.
1 dita PALLANDON — 87 — Itaité — 26-4-40.
1 dita A F C — 3.174 — Itaité — 26-4-40.
10 sacos G.E.C.Y. — Itatinga — 26-4-40.
5 ditos COBRAL — Especial — Itatinga — 26-4-40.

Relação das mercadorias avariadas pelas chuvas no dia 29 de abril de 1940 — Armazem 18

Quantidade — Espécie — Marca — Números — Observação
4 caixas — MAX — Contendo flanelas e tecidos de algodão tinto, nacionais, despachadas pela firma Queiroz Coutinho & Comp., e destinadas ao porto de Vitória, devendo ser embarcadas pelo vapor nacional "Aragua".

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 2

De ordem do Sr. inspetor se faz público que nos dias 24, 25 e 27 do corrente, às 13 horas nos armazéns abaixo indicados, serão vendidas em hasta pública, em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças, respectivamente, de acordo com as disposições do título IV da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, livres de direitos, a quem mais vantagem oferecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, as quais serão, entretanto, apregoadas e vendidas no Armazém n. 1.

De acordo com a portaria n. 506, de 12 de dezembro de 1928, só poderão ser retiradas das praças as mercadorias cujos donos ou consignatários o requeirarem até à véspera do dia do leilão, logo após a prova de haverem pago os respectivos direitos.

ARMAZEM DE BAGAGEM

Lote 1

Richard Baum — Uma maleta de papelão de qualquer formato, sem número, com armação de outra matéria, de 0,50-80, na maior dimensão, vinda pelo vapor "Cap Norte", entrado em 9-3-38. — R. 357. (Roupa velha).

Lote 2

P F — Uma maleta de qualquer formato de papelão, n. 1, com armação de outra matéria, de 0,50-80 cm., na maior dimensão, contendo: adereços de cobre, com o peso legal de 5 quilos;

Fivelas de cobre douradas, ou com esmalte, peso legal de 2 quilos, vinda pelo vapor "Madrid", entrado em 27-4-39. R. 360.

Lote 3

Sem marca — Uma maleta de qualquer formato, sem número, de papelão, com armação de outra madeira, de 0,50-80 cm., na maior dimensão;

Uma maleta de madeira ordinária, até 0,60 cms. na maior dimensão, vindas pelo vapor "Alcantara", entrado em 25-11-38. — R. 356. (Roupa velha).

Lote 4

Sem marca — Uma maleta de madeira ordinária, sem número, até 0,60 cms., na maior dimensão (com roupa velha), vinda pelo vapor "Siqueira Campos", entrado em 8-3-38. — R. 348.

Lote 5

Sem marca — Uma caixa, sem número, pesando bruto 50 quilos, contendo um rádio de 10 a 50 quilos, com o peso legal de 19 quilos, vinda pelo vapor "Almirante Alexandrino", entrado em 30-4-38. — R. 349.

Lote 6

A. R. R. — Desesseis caixas, sem números, pesando bruto 1.900 quilos e legal 1.250 quilos — Livros impressos, brochados, vindos pelo vapor "Raul Soares", entrado em 3-12-38 — R. 341.

ARMAZEM N. 1

Lote 7

P. B. C. — Uma caixa n. 46, pesando bruto 18 quilos: contendo vinho de mesa comum, de 24 graus de força alcoólica, com o peso legal de 6 quilos (12 garrafas);

Uma caixa, n. 50, pesando bruto 8 quilos, contendo vinho de mesa, comum, de 12 a 24 graus de força alcoólica, peso legal 1 quilo e 500 gramas (3 garrafas);

Uma caixa n. 122, com o peso bruto de 12 quilos e legal 3 quilos, contendo vinho de mesa comum, de 12 a 24 graus de força alcoólica (6 garrafas), vindas pelo vapor "Highland Monarch", entrado em 30-1-39. — R. 1.992 — M. 176.

Lote 8

Manufactured R. Sold by Berger Machine — Uma caixa n. 1, pesando bruto 32 quilos e legal 28 quilos, contendo obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, simples, peso legal 28 quilos, vinda pelo vapor "Argentina", entrado em 23-3-39. — R. n. 1.298 — M. 526.

Lote 9

M. A. Ltda. — Uma caixa n. 45, pesando bruto 15 quilos, contendo: flores em ramos de penas, pesando real 1 quilo;

Franjas de seda, pesando legal 500 gramas, vinda pelo vapor "Almazora", entrado em 17-4-39. — R. 1.304 — M. 701 — A marca deste volume é M. A. LTD.

Lote 10

SWIFT — Uma caixa n. 3, pesando bruto 18 quilos, contendo molho de frutas, em massas, pesando legal 10 quilos, vinda pelo vapor "Delinud", entrado em 1-2-39. — R. 1.293 — M. 187.

Lote 11

F. da Silva — Uma caixa, n. 15, pesando bruto 15 quilos, contendo qualquer aparelho físico não classificado, de vidro, com o peso legal de 12 quilos, vinda pelo vapor "Brasil", entrado em 6 de abril de 1939. — R. 1.301 — M. 823.

Lote 12

Aires — Quatro caixas, de ns. 1, 2, 3 e 4, pesando bruto 62 quilos, contendo bebida alcoólica, de mais de 45 graus, Whisky, com o peso legal de 36 quilos (36 litros);

Duas caixas, de ns. 5 e 6, pesando 28 quilos, contendo bebida semelhante ao Rhum, de mais de 45 graus de força alcoólica, pesando legal 16 quilos (16 litros). Vindas pelo vapor "Northern Prince", entrado em 17-2-39. — R. 1.295 — M. 293.

Lote 13

L. L. — Uma caixa de n. 039, pesando bruto 47 quilos, contendo: chapéus de palha não especificado, simples, em número de 116 carcaças;

Cento e setenta e duas carcaças de seda, de qualquer tecido, simples;

Uma caixa n. 040, pesando bruto 43 quilos; contendo: 181 carcaças de tecido de seda, de qualquer tecido, simples;

40 carcaças de tecido de linho, simples. Vindas pelo vapor "Conte Grande", entrado em 29-11-38. — R. 1.284 — M. 2.154.

Lote 14

B. L. L. C. K. Duas caixas ns. 10 e 15, pesando bruto 181 quilos, contendo 5 relógios registradores de frequência de pessoal imprimindo em bobinas de papel;

Obras impressas de papel em uma cor, com o peso legal de 35 quilos;

Papel em bobinas de menos de 35 gramas, por metro quadrado, branco, com o peso legal de 10 quilos;

Fita para máquina de escrever, proposta, com o peso legal de 1 quilo; vindas pelo vapor "Avelona", entrado em 25-5-28. — R. 408 — M. 941 — (a marca está dentro de 1 losango).

Lote 15

M. P. C. — Uma caixa, n. 263, pesando bruto 50 quilos; contendo: preparações insecticida para destruir insetos da lavoura, com o peso legal de 40 quilos, vinda pelo vapor "Flandria", entrado em 9-8-26. — R. 244 — M. 1.170.

Lote 16

A. B. C. — Uma caixa, n. 42.848, pesando bruto 22 quilos, contendo: gotas medicinais, com o peso real de 2 quilos e 400 gramas, (80 vidros). Vinda pelo vapor "Ceylan", entrado em 1-8-29. — R. 544 — M. 1.316.

Lote 17

CRUZ VERDE — Uma barrica, sem número, pesando bruto 300 quilos, contendo asfalto, contendo até 50 por cento de substância betuminosa, com o peso real de 250 quilos, vinda pelo vapor "Wester Mahiwak", entrado em 13-6-32. — R. 845 — M. 886.

Lote 18

A. D. Z. — Duas caixas, ns. 1 e 2, pesando bruto 110 quilos, contendo água mineral natural, para uso de mesa (85 litros), pesando legal 80 quilos, vindas pelo vapor "Belle Isle", entrado em 10-4-35. — R. 1.042 — M. 455.

ARMAZEM N. 2

Lote 19

Malla Irmão, contramarca, rua São Pedro n. 83 — Uma caixa, n. 1, pesando bruto 174 quilos, conteúdo: 21 aparelhos não classificados, de matéria plástica, pesando legal 105 quilos, vinda pelo vapor americano "Brasil", entrado em 23/2/39 — R. 1.265-M. 333.

Lote 20

A. P. Dentro de um triângulo de vértice para baixo, tendo por fora a letra D. — Um barril, n. 1, pesando bruto 342 quilos, contendo óleo não classificado, pesando legal 318 quilos, vindo pelo vapor "Rodney Star", entrado em 7/2/39 — R. 1.263 M. 227.

Lote 21

Jorge Fontenelle — Uma caixa, sem número, pesando bruto 26 quilos, contendo obra de qualquer madeira, de talha ou escultura, pesando legal 7 quilos; Peles de Jacaré, pesando legal 1.250 gramas. Vinda pelo vapor "West Isa", entrado em 19/10/38 — 1.248-M. 1.871. Mapa do Cais.

Lote 22

G. H. Sete tambores, de ns. 1/7, pesando bruto 280 quilos contendo resina líquida não especificada, pesando legal 215 quilos. Vindos pelo vapor "Mormack", entrado em 21/8/33. R... M. 1.067 — Atracação 600.

B. B. T., contramarca G.C. — Uma caixa, n. 1, pesando bruto 63 quilos, contendo 1 aparelho de outro metal ordinário, pesando legal 39 quilos. Vindo pelo vapor "Groix", entrado em 24/12/34. R... M. 1.682 — Atracação 815.

Lote 24

J. L. C. Dentro de 1 triângulo com o vértice voltado para cima — Uma caixa, n. 62, pesando bruto 140 quilos, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando legal 90 quilos. Vinda pelo vapor "Arlanza", entrado em 2/2/38. R... M... — Atracação 217.

Lote 25

S. P. T. Duas caixas, de ns. 10 e 11, pesando bruto 12 quilos, contendo: máscaras contra gases, pesando legal 4 quilos. Vindas pelo vapor "Antônio Delfino", entrado em 24/1/31. R... M... — Atracação.

Lote 26

A. F. C. — Um cartão, n. 5, pesando bruto 25 quilos, contendo: obras não classificadas de ferro batido, simples, pesando legal 20 quilos. Vindo pelo vapor "Vandick", entrado em 26/5/30-R... M. 932.

Lote 27

J. R. — Uma caixa, n. 10, pesando bruto 9 quilos, contendo: obras impressas de mais de uma cor, pesando legal 6 quilos. Vinda pelo vapor "Vandick", entrado em 26/5/30-R... M. 932.

Lote 28

H. Dentro de um quadrilátero, tendo por fora as letras FD — Uma caixa de n. 7.764, pesando bruto 30 quilos, contendo: solda de ferro em verguinhas, com ou sem revestimento, pesando legal 23 quilos. Vinda pelo vapor "Monte Sarmiento", entrado em 3 de abril de 1931. R... M. 541.

Lote 29

F.G.B.M. — Uma caixa, n. 1, pesando bruto 10 quilos, contendo: fio de seda branco, para tecelagem, pesando legal 4 quilos, vinda pelo vapor "Western Wold", entrado em 29/9/33-R... M. 1.285.

Lote 30

PROPAC — Uma caixa, n. 113, pesando bruto 20 quilos, contendo obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, simples, pesando legal 10 quilos. Vinda pelo vapor "Lipari", entrado em 15/3/35-R... M. 330.

Lote 31

2.375. Dentro de um triângulo com o vértice voltado para cima — Uma caixa, n. 40, pesando bruto 6 quilos, contendo arruelas de borracha, para máquina, pesando legal 5 quiyos. Vinda pelo vapor "Nela", entrado em 27/9/33-R... M. 1.264.

Lote 32

FRANCO SCOTT — Duas caixas, de ns. 89 e 92, pesando bruto 95 quilos, contendo: quaisquer aparelhos de aço ou ferro, pesando legal 55 quiyos. Vindas pelo vapor "Western Wold", entrado em 21 de dezembro de 1928-R... M. 2.281.

Lote 33

C. F. em baixo & C. separados por traço vertical e outro horizontal, em forma de cruz — Uma caixa, n. 9, pesando bruto 45 quilos, contendo tinta preparada à base de verniz ou resina denominada esmalte, sendo 12 latas até 1 quilo e 110 latas até 250 gramas, pesando legal 35 quilos e 500 gramas. Vinda pelo vapor "Southern Cross", entrado em 2/8/35-R... M. 1.005.

Lote 34

BRAZILIAN FEDERATION OF CDT. — Uma caixa, n. 33.717, pesando bruto 16 quilos, contendo: fotografias históricas, pesando legal 3 quilos. Vinda pelo vapor "Southern Cross", entrado em 2 de agosto de 1935-R... M. 1.005.

Lote 35

M.R.H. — Um encapado, sem número, pesando bruto 8 quilos, contendo fio de arame de mais de 1 até 3m/m., pesando legal 8 quilos. Vindo pelo vapor "Arlanza", entrado em 4/8/29-R... M. 1.322.

Lote 36

ANGLO MEXICANO — Uma caixa, n. 1, pesando bruto 35 quilos, contendo: tinta preparada a óleo, pesando 26 quilos. Vinda pelo vapor "Western Ivis", entrado em 16/11/32-R... M. 1.461.

Lote 37

R.C.A.V., contramarca P.A. — Uma caixa, n. 419, pesando bruto 26 quilos, contendo: um rádio receptor, com caixa de madeira, pesando mais de 10 até 50 quilos. Vinda pelo vapor "America Legion", entrado em 24/11/33-M. 1.546.

Lote 38

A. F. — Uma caixa, n. 101, pesando bruto 20 quilos, contendo: 1 garrafa grande de vidro ordinário, branco ou de cor, sem rolha e sem boca esmerilhada, pesando legal 5 quilos. Vinda pelo vapor "Groix", entrado em 27/2/28-R... M. 377.

Lote 39

A. W., contramarca 2.281 — Uma caixa n. 1, pesando bruto 80 quilos, contendo 23 de qualquer formato, com ou sem cabides ou gavetas, medindo de 50 até 80 cm., na maior dimensão. Vinda pelo vapor "Antônio Delfino", entrado em 15/1/29-R... M. 83.

Lote 40

J. C. H. 139 — Uma caixa, n. 4, pesando bruto 15 quilos, contendo 600 isqueiros de aço ou ferro, simples ou galvanizado com qualquer outro metal ordinário, pesando legal 15 quilos. Vinda pelo vapor "General San Martin", entrado em 17/6/31-R... M. 904.

Lote 41

S. C. — Uma caixa, n. 96.259, pesando bruto 33 quilos, contendo catálogos de mais de uma cor, pesando legal 21 quilos. Vinda pelo vapor "Antônio Delfino", entrado em 14/5/32-R... M. Atracação 323.

Lote 42

Esteimberg Irmãos — Uma caixa, sem número, pesando bruto 88 quilos, contendo catálogos de mais de uma cor, pesando legal 65 quilos. Vinda pelo vapor "Western Prince", entrado em 4/4/31-R... M. Atracação 301.

Lote 43

C. N. E. — Uma caixa, n. 1, pesando bruto 95 quilos, contendo: 306 pilhas elétricas secas, pesando cada uma até 50 gramas, pesando legal 80 quilos. Vinda pelo vapor "Pan America", entrado em 14 de dezembro de 1928-R... M. 2.495.

Lote 44

A. C. — Uma caixa, n. 100, pesando bruto 40 quilos, contendo catálogos de mais de uma cor, pesando legal 30 quilos. Relação apresentada pelo Cais — Vapor "Monte Sarmiento", entrado em 11-3-29. Atracação 306.

Lote 45

A. C. F. — Três caixas, ns. 151, 119 e 168, pesando bruto 298 quilos, contendo catálogos de mais de uma cor, pesando legal 200 quilos. Vindas pelo vapor "Western Wald", entrado em 8-8-29. — R. M. 1.366. — Atracação 906.

Lote 46

Walterdeoseck Teatro Municipal — Uma caixa, n. 41.045, pesando bruto 70 quilos, contendo estampas de mais de uma cor, pesando legal 50 quilos. Vinda pelo vapor "Southern Cross", entrado em 20-5-27. — R. — M. 833. — Atracação 456.

Lote 47

W. B. C. — Dezesesseis caixas, ns. 126, 131 a 145, pesando bruto 1.509 quilos, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando legal 978 quilos, vindas pelo vapor "Antônio Delfino", entrado em 14-5-32. — R... — M. 618. — Atracação 323.

Lote 48

A. F. M. — Uma caixa, n. 5, pesando bruto 50 quilos, contendo: utensílios de ferro, para máquinas, pesando legal 35 quilos. Vinda pelo vapor "Waudick", entrado em 26-5-30. — R... — M. 932 — Atracação 540.

Lote 49

Vanteket — Uma caixa, n. 166, pesando bruto 60 quilos, contendo: frascos de vidro vazios, branco ou de cor, sem rolha e sem boca esmerilhada, pesando legal 32 quilos. Vinda pelo vapor "Astunias", entrado em 21-3-29. R... — M. 519 — Atracação 551.

Lote 50

CNE — Duas caixas ns. 2 e 3, pesando bruto 74 quilos, contendo 360 pilhas secas, pesando cada uma até 260 grs., pesando legal 66 quilos, vindas pelo vapor "Pan America", entrado em 11 de julho de 1932. R. M. 2.195. Atracação 1.544.

Lote 51

CELLIOMOMSY — Uma caixa n. 3.773, pesando bruto 100 quilos, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando legal 85 quilos, vinda pelo vapor "Asturias", entrado em 28 de agosto de 1931. R. M. 1.259. Atracação 648.

Lote 52

TRI — Uma caixa n. 173, pesando bruto 155 quilos, contendo: fechaduras de ferro, com partes visíveis de cobre, dando mais de 70 quilos;

Quaisquer aparelhos não classificados de matéria plástica e semelhantes, pesando legal 38 quilos, vinda pelo vapor "Princesa Maria", entrado em 28 de setembro de 1931. R. M. 7.415. Atracação 730.

Lote 53

REB — Uma caixa n. 6.833, pesando bruto 7 quilos, contendo 5 latas de verniz não especificado, pesando legal 2 quilos, vinda pelo vapor "Monte Sarmiento", entrado em 13 de fevereiro de 1933. R. M. 736. Atracação 402.

Lote 54

N. S. V. — Uma caixa n. 45.794, pesando bruto 20 quilos, contendo trenas ou fitas de medir, de papel, pesando legal 14 quilos, soltas ou sem caixa, vinda pelo vapor "Madrid", entrado em 12 de março de 1938. R. M. 454. Atracação 307.

Lote 55

J. M. E. X. — Três caixas ns. 1.350 a 52, pesando bruto 219 quilos, contendo obras não especificadas, esmaltadas, de ferro batido, pesando legal 150 quilos, vindas pelo vapor "Wutttemberg", entrado em 19 de fevereiro de 1932. R. M. 261. Atracação 432.

Lote 56

FORD — Uma caixa n. 79, pesando bruto 45 quilos, contendo correias de algodão, para máquinas, pesando legal 29 quilos, vinda pelo vapor "Lages", entrado em 31 de janeiro de 1929. R. M. 229. Atracação 6.019.

Lote 57

S. I. — Uma caixa de n. 53.992, pesando bruto 60 quilos, contendo catálogos de mais de uma cor, pesando legal 40 quilos, vinda pelo vapor "Western World", entrado em 2 de abril de 1931. R. M. 495. Atracação 250.

Lote 58

FH — Uma caixa de n. 8.998, pesando bruto 175 quilos, contendo: caixas desarmadas de papelão, pesando legal 140 quilos, vinda pelo vapor "Wutttemberg", entrado em 15 de dezembro de 1930. R. M. 2.078. Atracação 1.195.

Lote 59

R — Duas caixas de ns. 141 e 142, pesando bruto 368 quilos, contendo solta de ferro em verguinhas, com ou sem revestimento, pesando legal 290 quilos, vindas pelo vapor "General Osório", entrado em 7 de fevereiro de 1934. R. M. 170. Atracação 84.

Lote 60

A. E. G. contramarca 7.988 — Uma caixa de n. 1, pesando bruto 592 quilos, contendo prospectos de uma só cor, pesando legal 500 quilos, vinda pelo vapor "Southern Prince", entrado em 24 de setembro de 1931. R. M. 1.385. Atracação 747.

Lote 61

C. L. S. A. — Três caixas de ns. 5.186 a 188, pesando bruto 750 quilos, contendo 3 cadeiras de gabinete para dentista, pesando legal 570 quilos, vindas pelo vapor "Wesser", entrado em 24 de junho de 1929. R. M. 1.090. Atracação 731.

Lote 62

C. de N em cima C. P. em baixo, dentro de um círculo — Uma caixa de n. 3.611, pesando bruto 258 ks., contendo uma máquina operatriz, não classificada, de mais de 100 até 250 quilos, pesando legal 209 quilos, vinda pelo vapor "America Legion", entrado em 10 de junho de 1932. R. M. 751. Atracação 395.

Lote 63

S. A. M. — Vinte e seis caixas, de ns. 90 a 115, pesando bruto 6.925 quilos, contendo papel couchê com linha d'água, colorido por qualquer processo, pesando legal 5.940 quilos, vindas pelo vapor "Belvedere", entrado em 14 de abril de 1932. R. M. 473. Atracação 237.

Lote 64

Wilson Sons & Comp. — Uma caixa de n. 5, pesando bruto 148 quilos, contendo obras impressas de uma cor, pesando legal 118 quilos, vinda pelo vapor "Avila Star", entrado em 10-8-31. R. M. 1.264. Atracação 594.

Lote 65

Paul de an, contramarca Viação Férrea R. G. do Sul — Uma caixa de n. 1, pesando bruto 312 quilos, contendo obras de borracha não classificada pesando legal 95 quilos;

Obras não especificadas de ferro fundido, simples, pesando legal 170 quilos, vinda pelo vapor "Southern Cross", entrado em 12 de fevereiro de 1932. R. M. 232. Atracação 115.

Lote 66

H. S. — Dezesesseis bobinas de ns. 102, 201 a 216, pesando bruto 3.500 quilos, contendo papel de cor natural ou colorido por qualquer processo, para embrulho, pesando legal 3.390 quilos, vindas pelo vapor "Wera", entrado em 6 de maio de 1931. R. M. 684. Atracação 334.

Lote 67

F. C. & Comp. — Cinco caixas sem números, pesando bruto 95 quilos, contendo toalhas de papel crepon de cor natural ou colorido, por qualquer processo, vindas pelo vapor "Western Cactus", entrado em 17 de abril de 1935. R. M. 492. Atracação 222.

Lote 68

Geddesi S. A. — Duas caixas de ns. 1 e 2, pesando bruto 280 quilos, contendo obras de ferro fundido, simples, não especificadas, pesando legal 117 quilos;

Obras não especificadas de ferro batido pintado (1 barril), pesando legal 31 quilos, vindas pelo vapor "Dervelle", entrado em 6 de março de 1933. R. M. 1.010. Atracação 901.

Lote 69

LOJAS — Nove caixas de ns. 38.376 a 384, pesando bruto 432 quilos, contendo 9 rádios com caixas de madeira com embutidos, de outra madeira, pesando cada um até 39 quilos, pesando legal 251 quilos, vindas pelo vapor "America Legion", entrado em 20 de dezembro de 1935. R. M. 1.729. Atracação 746.

Lote 70

LOJAS — Uma caixa n. 988, pesando bruto 148 quilos, contendo um motor dínamo elétrico, de mais de 100 até 1.000 quilos, pesando legal 113 quilos, vinda pelo vapor "America Legion", entrado em 24 de novembro de 1933. R. M. 1.546. Atracação 868.

Lote 71

MNA — Uma caixa n. 251, pesando bruto 30 quilos, contendo catálogos de mais de uma cor, pesando legal 15 quilos, vinda pelo vapor "Highland Prince", entrado em 24 de junho de 1935. R. M. 817. Atracação 380.

Lote 72

OSK dentro de dois ângulos opostos pela abertura — Oito caixas de ns. 1 a 7, pesando bruto 514 quilos, contendo catálogos de mais de uma cor, pesando legal 444 quilos, vindas pelo vapor "Buenos Aires Marú", entrado em 25 de janeiro de 1936. Manifesto 105. Atracação 459.

Lote 73

I. C. Quatro caixões de nh. 301 a 304, pesando bruto 12 quilos, contendo catálogos de mais de uma cor, pesando legal 8 quilos, vindos pelo vapor "Southern Prince", entrado em 16 de novembro de 1935. R. M. Atracação 674.

Lote 74

D. do B. — Uma caixa, n. 81, pesando bruto 79 quilos, contendo catálogos, pesando legal 49 quilos, vinda pelo vapor "Southern Prince", entrado em 16-11-35. R. M. 1.545. Atracação 674.

Lote 75

ESA. dentro de dois ângulos apostos pela abertura, contramarca V. E. M. — Duas caixas, de ns. 6 e 7, pesando bruto 47 quilos, contendo quaisquer aparelhos; um aparelho de aço ou ferro, pesando legal 32 quilos. Vindas pelo vapor "Highland Patriot", entrado em 13-5-35. R. M. 615. Atracação 280.

Lote 76

E. H. A. dentro de um losângulo. Um pacote, sem número, pesando bruto cinco quilos, contendo prospectos, anúncios de mais de uma cor, pesando legal quatro quilos, vindo pelo vapor "Highland Patriot", entrado em 30-4-35. R. M. 1.219. Atracação 571.

Lote 77

TOURO — Uma caixa n. 7.707, pesando bruto 90 quilos, contendo verniz à base de álcool, transparente, colorido ou não, em 138 latas, sendo 87 latas até 320 gramas; 33 latas até 600 gramas; 18 latas 1 quilo, pesando legal 65 quilos, vindo pelo vapor "Aurigny", entrado em 12-1-33. R. M. 42. Atracação 19.

Lote 78

EID — Uma caixa, n. 29, pesando bruto 81 quilos, contendo 8 latas a 5 quilos cada uma; 3 latas a 3 quilos cada uma, pesando legal 50 quilos, contendo essências artificiais, pesando real 46 quilos, vinda pelo vapor "Aurigny", entrado em 12-1-33. R. M. 42. Atracação 19.

Lote 79

R em cima B. S. em baixo, dentro de um trapézio — uma caixa n. 6, pesando bruto 28 quilos, contendo obras não especificadas de ferro fundido, simples, pesando legal 22 quilos, vinda pelo vapor "Eastern Prince" entrado em 29-11-35. R. M. 621 — Atracação 708.

Lote 80

SAT do B. dentro de 2 ângulos opostos pelas aberturas — Uma caixa n. 832, pesando bruto 18 quilos, contendo verniz não especificado, pesando legal 7 quilos, vinda pelo vapor "Highland Prince", entrado em 11-11-35. R. M. 1.516. Atracação 663.

Lote 81

TEATRO MUNICIPAL — Uma caixa pesando bruto 15 quilos, contendo catálogos de mais de uma cor, pesando legal 10 quilos, vinda pelo vapor "Highland Prince", entrado em 2-9-35. R. M. 1.157 — Atracação 516.

Lote 82

EXPRINTER INC. — Um pacote, de n. 39.374, pesando bruto 6 quilos, contendo catálogos, de mais de uma cor, pesando legal 4 quilos, vinda pelo vapor "Eastern Prince", entrado em 16-6-36. R. M. 898 — Atracação 2.491.

Lote 83

SOCOB — Tres tambores sem número, de ferro, pesando bruto 480 quilos, contendo asfalto bruto ou impuro, de mais de 50 por cento até 98 por cento de substância betuminosa, pesando real 400 quilos, vindo pelo vapor "Delmund", entrado em 15-2-33. R. M. 194 — Atracação 102.

Lote 84

C. F. C. — Uma caixa, de n. 170, pesando bruto 130 quilos, contendo brinquedos de lança n. 2, (pequenos canecos) de valor inferior a 1\$000, cada um, não classificado, pesando legal 80 quilos, vindo pelo vapor "Wutemberg" entrado em 10-12-28. R. M. 2.165 — Atracação 1.523.

Lote 85

G. F. C. — Uma caixa n. 2.189, pesando bruto 80 quilos, contendo objetos de louça n. 2, para adorno, pesando legal 26 quilos, vindo pelo vapor "Antônio Delfino", entrado em 15-1-29. R. M. 83 — Atracação 59.

Lote 86

TOURO — Uma caixa, n. 1.235, pesando bruto 138 quilos, contendo quaisquer ferramentas e utensílios não classificados, para artes e ofícios 294 serrotes, pesando legal 77 quilos; obras não especificadas de cobre, simples, pesando legal 10 quilos; fechaduras de cobre, não especificados, pesando legal 6 quilos; utensílios para artes e ofícios, pesando legal 2 quilos, vindo pelo vapor "Formose", entrado em 2-6-31. R. M. 825 — Atracação 413.

Lote 87

R em cima G. S., em baixo, dentro de um triângulo. Dez caixas, ns. 6 a 15, pesando bruto 1.000 quilos, contendo carvão de pedra triturado a granel pesando real 700 quilos, vindas pelo vapor "Eastern Prince", entrado em 29-11-35. R. M. 1.621 — Atracação 708.

Lote 88

WHEATLENJ BLACKKE — Uma caixa, sem número, pesando bruto 8 quilos, contendo prospectos de mais de uma cor, pesando legal 5 quilos, vinda pelo vapor "Dema", entrado em 8-1-31. R. M. 41. — Atracação 21.

Lote 89

G. F. C. — Uma caixa n. 250, pesando bruto 85 quilos, contendo adereços de vidro (colares de contas deformadas), pesando legal 40 quilos, vinda pelo vapor "Weser", entrado em 31-12-28. R. M. 2.294 — Atracação 1.623.

Lote 90

AUBERTO DE ALMEIDA — Um pacote, sem número, pesando bruto 15 quilos, contendo prospectos de mais de uma cor, pesando legal 10 quilos — Atracação 554.

Lote 91

MACHINE COTON LTD. — Um pacote, sem número, pesando bruto 500 gramas, contendo prospectos de mais de uma cor, pesando legal 300 gramas, vindo pelo vapor "Arlanza" entrado em 2-2-31. R. M. 163 — Atracação 76.

Lote 92

A. G. — Um fardo, n. 67, pesando bruto 123 quilos, contendo papel de seda, de cor com dizeres, para embrulhar laranjas, pesando legal 113 quilos, vindos pelo vapor "Grox", entrado em 24-12-34. M. 1.628 — Atracação 815.

Lote 93

273-365 traço enclinado entre os dois números — Um encapado, sem número, pesando bruto tres quilos, contendo uma camara de ar até 5 quilos, pesando legal 3 quilos, vinda pelo vapor "Groix", entrado em 13-3-31. R. M. 384 — Atracação 192.

ARMAZEM N. 3

Lote 94

I. & C. — Um cartão n. 1, pesando bruto 35 quilos, contendo partes de rádio até 10 quilos; com o peso legal de 33 quilos; um cartão n. 2, pesando bruto 35 quilos, contendo partes de rádio até 10 quilos, pesando legal 33 quilos, vindos pelo vapor "Uruguai", entrado em 9-3-39. R. 1.267. M. 423.

Lote 95

G. H. C. L. — Uma caixa n. 39.276, pesando bruto 26 quilos, contendo pó de alumínio não classificado para dourar ou pratear, com o peso legal de 20 quilos, vinda pelo vapor "Monte Sarmiento" entrado em 13-1-38. R. 1.254. M. 2.239

Lote 96

S & R. Co. — Uma caixa n. 12.139, pesando bruto 80 quilos, contendo cinzeiros de vidro n. 2, lapidado, branco, com o peso legal de 55 quilos, vindo pelo vapor "Kerguellen", entrado em 23-2-39. R. 1.266 — M. 340.

Lote 97

C. C. — Uma caixa n. 18, pesando bruto 129 quilos, contendo veludo de algodão, com o peso real de 71 quilos, e cerca de 165 metros. M. 646.

Lote 98

J. C. — Uma caixa, n. 55, pesando bruto 102 quilos, contendo 10.000 óculos binoculares, fixas, de baquelite. Uma caixa, n. 56, pesando bruto 102 quilos e legal 80 quilos, contendo 10.200 óculos binoculares fixos de bakelite, vindas pelo vapor "Alcina", entrado em 21-1-31. (Mapa arm. 3.)

Lote 99

A. B. C. — Oito cartões ns. 82-9, pesando bruto 174 quilos, (pesando cada um 23 quilos e 250 gramas), contendo quaisquer obras não classificadas de papelão, para outros fins, pesando legal 130 quilos, vindos pelo vapor "Argentino", entrado em 17-11-38. (M. 2.063 — R. 1.250).

ARMAZEM N. 5

Lote 100

DIA — Um rolo n. 36, pesando bruto 55 quilos, contendo tiras de ferro de mais de 0,25 mm de espessura, com o peso legal de 55 quilos, vindo pelo vapor "Babotonga", entrado em 20-4-39. R. 144. M. 714.

Lote 101

M. N. — Uma caixa n. 528, pesando bruto 103 quilos, contendo quaisquer obras não classificadas de madeira, móveis não especificados, com o peso legal de 40 quilos, vinda pelo vapor "Siqueira Campos", entrado em 6-4-39. R. 143. M. 626.

ARMAZEM 7

Lote 102

C. I. Cia. — Vinte e nove atados, s/n, pesando bruto 493 k, contendo vime em bruto, pesando legal 485 quilos. Vindo pelo vapor Eurico Costa, entrado em 28-12-35. R. M. 1776.

Lote 103

Sem marca — Tres rôlos, s/n, pesando bruto 75 quilos, contendo arame de ferro farpado galvanizado, pesando legal 75 quilos, vindos pelo vapor Gaasterland, entrado em 19-1-35 R. M. 83.

Lote 104

E. C. — Uma barrica, n. 4904, pesando bruto 180 quilos, contendo objetos de fantasia de vidro n. 1, de cor, para cima de mesa. Vinda pelo vapor Arabi, entrado em 9-11-36. R. M. 1663. Peso legal 160 quilos.

Lote 105

E. P. V. — Uma caixa, n. 1, pesando bruto 83 quilos, contendo perfume sintético, liquido, heliotropina, com o peso real de 25 quilos para cada lata, são 2, no total de 50 quilos. Vindo pelo vapor Aubigny, entrado em 24-12-35. R. M. 1746.

Lote 106

Touro — Um rolo, s/n, pesando bruto 25 quilos, contendo fio de arame farpado galvanizado (de ferro), peso bruto 25 quilos. Vindo pelo vapor Petropolis, entrado em 5-12-38. R. 176. M. 2195.

Lote 107

Wilson — Um engradado, n. 1, pesando bruto 41 quilos, contendo preparação não classificada para uso técnico, no valor arbitrado de 200\$0. A marca está dentro de 2 angulos apostos pelas aberturas. Vinda pelo vapor Seris, entrado em 4-2-35. R. M. 151.

Lote 108

K. T. N. — Uma caixa, de n. 339, pesando bruto 57 quilos, contendo: quaisquer obras não classificadas, copos, cálices e objetos semelhantes, de vidro n. 2, branco, com o peso legal de 20 quilos. Vinda pelo vapor Campinas, entrado em 22-3-39. R. 184. M. 520.

Lote 109

G. F. — Duas caixas, de ns. 8520 e 8521, pesando bruto 368 quilos, contendo fechaduras de ferro comuns com as respectivas chaves niqueladas, com o peso legal de 300 quilos, vindas pelo vapor Cap Norte, entrado em 29-12-38. R. 178. M. 2345. (279 pacotes com 20 fechaduras cada um).

Lote 110

K. W. — Duas caixas, ns. 10 e 11, com o peso bruto de 252 quilos, contendo: 1 máquina de costura, com o peso legal de 50 quilos;

Um tapete de tecido de lã, não especificado, apresentando pelo avesso tecido grosso com o peso legal de 3 quilos;

Um ferro de engomar, de ferro niquelado, com tomada, com o peso legal de 4 quilos;

Guardanapos de tecido de linho branco, de 12 a 24 fios, bordados, com o peso real de 1 quilo e 800 gramas.

Guardanapos de tecido de linho tinto, de 12 a 24 fios, bordados com o peso real de 3 quilos;

Fronhas de tecido de linho não especificado, de 12 a 24 fios em 5 m/m quadrado, branco, bordado, com o peso real de 6 quilos e 500 gramas;

Roupa feita não especificada, simples, de qualquer outro tecido de casemira de lã, de mais de 450 gramas por m2, peso real 2 quilos;

Diversas miudezas, de difícil classificação, para uso doméstico, inclusive garfos, facas, panelas e miudezas outras, mercadorias no valor de 500\$0;

Calices, copos, etc. de vidro branco n. 2, com o peso legal de 13 quilos.

Pratos, saladeiras, etc., de louça n. 4, com o peso legal de 26 quilos;

Obras não classificadas de cobre, para outros usos, com o peso legal de 8 quilos, vindas pelo vapor Cap Norte, entrado em 29-12-38. R. 178 M. 2345.

Lote 111

C. D. 6276 — Duas caixas, ns. 1 e 2, com o peso bruto de 406 quilos, contendo tecido de linho linto lavrado, de 80 a 150 gramas por m2, com o peso real de 290 quilos, vindas pelo vapor Cap Norte, entrado em 29-12-38. R. 178. M. 2345.

ARMAZEM 8

Lote 112

V. H. C. — Um engradado, de n. 9, pesando bruto 132 quilos, contendo esteiras de palha grossa, pesando legal 100 quilos, vindo pelo vapor Pedro II, entrado em 11-12-37. M. 2071 (Foi lote 37 do ed. 464).

Lote 113

I. C. I. — Uma caixa, n. 7, pesando bruto 1500 gramas, contendo cores, de anilinas, pesando real 500 gramas, vinda pelo vapor Daplace, entrado em 20-12-37. M. 2196. (Foi lote 34 do ed. 464).

Lote 114

SACIRL — Uma caixa n. 7318, pesando bruto 38 quilos, contendo vidro branco em laminas para vidraças, simples, medindo até 3 e meio de espessura, pesando legal 28 quilos, vinda pelo vapor Montferland, entrado em 3-12-37. M. 1865. (Foi lote 35 do ed. 464).

Lote 115

Sem marca — Um cano, s/n, pesando bruto 25 quilos e legal 23 quilos, vindo pelo vapor Rio de Janeiro, entrado em 25-1-38. M. 689. (Foi lote 78 do ed. 466). (Cano de ferro).

ARMAZEM 9

Lote 116

M. A., contramarca, Rio — Duas caixas, sem números, pesando bruto 236 quilos, contendo pneumáticos até 20 quilos, com o peso legal de 40 quilos;

Ferramentas grossas, com o peso legal de 30 quilos;

Escrínio de madeira ordinária, simples, com divisões para ferramentas, com o peso legal de 50 quilos, vindas pelo vapor "Bagé", entrado em 13-1-31 Manifesto 63. R. 353 (um dos volumes é engradado).

Lote 117

HIME — Cinco rôlos, de ns. 1.386, 2.435, 658, 1.159 e 769, pesando bruto 125 quilos, de fio de arame farpado galvanizado, com o peso bruto de 125 quilos, vindos pelo vapor "Mandú", entrado em 1-12-33. R. 509. M. 1.584.

Lote 118

WILSON — Quatro rôlos, de ns. 1.134, 1.069, 1.224 e 1.982, pesando bruto 100 quilos, de fio de arame farpado galvanizado, com o peso bruto de 100 quilos, vindos pelo vapor "Mandú", entrado em 1-12-33. R. 509. M. 1.584.

Lote 119

P. C. — Dois barris, de ns. 8.921 e 8.922, pesando bruto 140 quilos, contendo matérias corantes minerais, amarelo, não classificado, com o peso legal de 100 quilos;

Duas caixas, de ns. 8.919 e 8.920, pesando bruto 148 quilos, contendo tinta fina para pinturas finas, pesando legal 52 quilos;

Oleo industrial de resina, com o peso legal de 10 quilos;

Carvão vegetal para desenho ("fusain"), com o peso legal de 2 quilos;

Verniz à base de esteres de celulose, com o peso legal de 49 quilos, vindos pelo vapor "Goddensca", entrado em 5-10-31. R. 388. M. 1.436.

Lote 120

E. F. C., contramarca G. T. S. L. — Uma peça, sem número, pesando bruto 19 quilos, contendo junção de trilhos de ferro, com o peso real de 19 quilos;

Um amarrado, sem número, pesando bruto 59 quilos, contendo junção de trilhos de ferro, com o peso real de 59 quilos, vindos pelo vapor "Santarém", entrado em 20-12-39. R. 679. M. 2.285.

Lote 121

S. I. F. M., contramarca 8.005 — Dois barris, ns. 1 e 2, com o peso bruto de 200 quilos, contendo cloreto de amônio, para outros usos, com o peso real de 140 quilos;

CCM — Um barril, n. 604, com o peso bruto de 30 quilos, vazio, vindos pelo vapor "Munster", entrado em 1-7-33. R. 443. M. 150.

Lote 122

CAMILLO MOURÃO — Trinta barris, ns. 1 a 30, pesando bruto 2.065 quilos, contendo vinho comum, de mesa, até 14 graus de força alcoólica, em barril, com o peso real de 1.340 quilos (dois barris

estão vazios), vindos pelo vapor "Tijuca", entrado em 25-1-39. R. 683. M. 150. Tem análise sob n. 872. de 1940.

ARMAZEM 15

Lote 123

J. B. — Quatorze sacos, sem número, com o peso bruto de 700 quilos, contendo arroz com ou sem casca, pesando bruto 700 quilos, vindos pelo vapor "Herval", entrado em 21-4-39. R. 22.

Lote 124

BC&C — Uma caixa, sem número, pesando bruto 40 quilos, contendo óleo fixo líquido de outros peixes, com o peso legal de 30 quilos, vinda pelo vapor "Piratini", entrado em 29-9-38. R. 13.

Lote 125

FRAGA ALVES — Uma caixa, sem número, pesando bruto 20 quilos, contendo registro de ferro, até 15 quilos, com parte de cobre, pesando legal 8 quilos, vinda pelo vapor "Piratini", entrado em 4-12-37. R. 6.

Lote 126

M — Vinle e oito amarrados, sem número, pesando bruto 980 quilos, contendo em cada um duas caixas com farinha de cereais, composta, com o peso legal de 501 quilos (501 latas);

Uma caixa, sem número, com o peso bruto de 24 quilos e legal de 19 quilos, contendo farinha de arroz, vindos pelo vapor "Piratini", entrado em 21-6-39. R. 3.

Lote 127

NELSON C. PORTILLA — Uma caixa, sem número, pesando bruto 1.500 gramas, contendo um aparelho amplificador de som, para rádio, com o peso legal de 1 quilo, vinda pelo vapor "Butiá", entrado em 15-4-39. R. 31.

Lote 128

NB — Uma caixa, sem número, pesando bruto 52 quilos, contendo nata em pedaços de forma irregular, com o peso real de 45 quilos, vinda pelo vapor "Butiá", entrado em 5-10-38. R. 14.

Lote 129

I. P. — Uma caixa, sem número, pesando bruto 40 quilos, contendo quecozene, com o peso bruto de 40 quilos, vinda pelo vapor "Butiá", entrado em 24-12-38. R. 19.

Lote 130

GMM — Sete barricas, sem número, pesando bruto 177, 320, 112, 168, 46, 125 e 156 quilos cada uma, no total de 1.404 quilos, contendo quaisquer obras não classificadas e não especificadas de ferro batido galvanizado, com o peso legal de 950 quilos, vindas pelo vapor "Chui", entrado em 1-6-38. R. 11.

Lote 131

JN — Três tambores vazios, com o peso bruto de 69 quilos e legal de 69 quilos, de ferro pintado, vindos pelo vapor "Chui", entrado em 20-10-37. R. 15.

Lote 132

A. P. O. — Dois tonéis, sem números, com o peso bruto de 274 quilos e legal de 274 quilos vindos pelo vapor "Tambaú", entrado em 1-8-36. R. 1.

Lote 133

AÇORES — Uma caixa, sem número, pesando bruto 145 quilos, contendo tecido não especificado de algodão, branco, de 80/100 gramas por metro quadrado, de 27 a 35 fios em 5 milímetros, em quadro, com o peso real de 11 quilos (cerca de 200 metros);

Tecido não especificado, tinto, de 80 a 100 gramas por metro quadrado, de 27 a 35 fios em 5 milímetros, em quadro, com o peso real de 115 quilos (cerca de 2.040 metros), vinda pelo vapor "Tambaú", entrado em 13-4-39. R. 50.

Lote 134

J. L. S. — Oito caixas, sem número, com o peso bruto de 300 quilos, sendo 38 quilos em média para cada caixa, contendo vinho comum de mesa, em garrafas, de mais de 24 graus de força, com o peso legal de 192 quilos (24 garrafas em cada caixa);

Nove caixas, sem número, com o peso bruto de 164 quilos, contendo vinho comum de mesa, de 14 até 24 graus de força, com o peso legal de 108 quilos (12 garrafas em cada caixa), vindas pelo vapor "Macció", entrado em 12-4-35. R. 2.

Lote 135

AR — Nove sacos, sem número, com o peso bruto de 117 quilos (13 quilos cada um), contendo louro (folhas), com o peso bruto de 117 quilos, vindos pelo vapor "Herval", entrado em 5-11-38. R. 17.

ARMAZEM 17

Lote 136

M. I. C. — Uma caixa, sem número, pesando bruto 29 quilos, contendo calçado de borracha (36 pares), com o peso legal de 17 quilos, vinda pelo vapor "Carl Hoepecke", entrado em 21-1-39. R. 231.

Lote 137

BRANCOS — Uma táboa, sem número, de madeira serrada, em pranchão de madeira ordinária, medindo 0,015m3, vinda pelo vapor "Laguna", entrado em 7-10-32. R. 154.

Lote 138

JADA — Nove barricas, sem números, com o peso bruto de 27 quilos cada uma e total de 243 quilos, contendo mate, com o peso legal de 170 quilos, vindas pelo vapor "Carl Hoepecke", entrado em 6 de outubro de 1933. — R. 173 M.

Lote 139

C. B. L. — Cinco amarrados, sem números, com o peso bruto de 200 quilos, contendo táboas, pranchões de madeira serrada, ordinária, medindo 0,700m3, prontas para caixas. — Vindos pelo vapor "Carl Hoepecke", entrado em 5 de agosto de 1933. — R. 181. M.

Lote 140

B: Oito engradados; sem números, pesando bruto 160 quilos, contendo garrafas de vidro ordinário, branco ou de cor, sem rolhas e sem boca esferilhada, pesando legal 110 quilos, vindo pelo vapor "Hoepecke", entrado em 22-abril-38. R. 257 (cabotagem).

Lote 141

351: Um engradado, pesando bruto 60 quilos, sem número, contendo táboas de madeira ordinária, medindo 0,40 em., vindo pelo vapor "Laguna", entrado em 18-2-38. R. 251 (cabotagem).

Lote 142

FA: Uma táboa de madeira ordinária, sem número, pesando 10 quilos, medindo 6cc., vindo pelo vapor "Jupiter", entrado em 18-4-38. R. 256 (cabotagem).

Lote 143

Anglo: Trezentos e trinta e oito amarrados, desarmados, sem números, pesando bruto 20.163 quilos, contendo caixas de madeira desarmadas, simplesmente cortadas, para encaixotamento, pesando legal 19.494 quilos, vindas pelo vapor "Laguna", entrado em 2-3-38 R. 253 (cabotagem).

ARMAZEM 18

Lote 144

C. H. 222 — Sem marca: Vinte e três atados, pesando bruto 920 quilos, contendo caixas desarmadas de madeira ordinária, simplesmente cortadas, para encaixotamento, pesando legal 900 quilos, vindos pelo vapor "Jupiter" entrado em 5-4-37 — R. 92 (para a marca C.H. 2 atados; 222 — 19 atados e sem marca 3 atados) (cabotagem).

Lote 145

Sem marca: Doze pedaços de trilha de ferro, sem número, pesando até 10 quilos por metro corrente, pesando 250 quilos, vindo pelo vapor Araguá, entrado em 14-9-35. R. 82 — M. 1.227 (cabotagem).

Lote 146

C.D.B.: Dois amarrados, sem número, contendo caixas de madeira ordinária, desarmadas, simplesmente cortadas, para encaixotamento, pesando bruto 71 quilos e legal 68 quilos, vindos pelo vapor "Aliados", entrado em 21-9-37 — R. 96 (cabotagem).

Lote 147

Sem marca: Quinze sacos, sem números, pesando bruto 60 quilos, contendo flores de marcela, flores não especificadas, pesando legal 45 quilos, vindos pelo iate "Elisabete", entrado em 9-12-35 — R. 80 (cabotagem).

Lote 148

Pinho — M.F. — Oitenta sacos, sem números, pesando bruto 3.600 quilos, contendo farinha de mandioca, pesando legal 3.520

quilos, vindos pelo vapor "Oscar Pinho", entrado em 1-9-38 — R. 108 (cabotagem).

Lote 149

J. L. M.: Uma tora de pau de madeira fina, sem número, medindo 2,000, vindo pelo vapor "Araguai", entrado em 15-2-38 P. R. 101 (cabotagem).

Lote 150

A: Um saco, sem número, pesando bruto 48 quilos, contendo sementes de mamona, pesando legal 45 quilos, vindo pelo vapor "Aliados", entrado em 22-3-38 — R. 104 — M. 475 (cabotagem).

Lote 151

J. I. F.: Uma caixa, sem número, pesando bruto 8 quilos e 800 gramas, contendo 22 garrafas de vidro ordinário, branco ou de cor, sem rolha e boca esmerilhada, pesando legal 7 quilos, vindo pelo vapor "Aliados", entrado em 22-3-38 — R. 104 — M. 475 (cabotagem).

Lote 152

Zulos: Cem sacos, sem número, contendo farinha de mandioca, pesando bruto 4.150 e legal 4.050 quilos, vindos pelo vapor "União", entrado em 11-1-39 — R. 113 (cabotagem).

Lote 153

Sem marca: Dez táboas de madeira ordinária, sem número, pesando bruto 100 quilos, medindo 10 em. cúbicos, vindo pelo vapor Angela, entrado em 21-4-37 — R. 93 — (cabotagem).

Lote 154

A. R.: Duas táboas de imbuia, sem número, pesando bruto 20 quilos, madeira fina, medindo 0,50 em. cúbicos, vindo pelo vapor Jupiter, entrado em 29-4-37 — P. 93 — (cabotagem).

Lote 155

Indo e sem marca: Quarenta e um amarrados, sem números, pesando bruto 1.200 quilos, contendo caixa de madeira desarmada, simplesmente cortadas, para encaixotamento em geral, pesando legal 1.181 quilos, vindos pelo vapor Jupiter, entrado em 15-6-35 — R. 81 — (para a marca 35 amarrados e sem marca 6 amarrados) — (cabotagem).

Lote 156

Sem marca: Cinco táboas, sem números, pesando bruto 65 quilos, de madeira ordinária, medindo 6 em. cúbicos, vindos pelo vapor Paraná, entrado em 4-5-36 — R. 85 — (cabotagem).

BRAÇO FORTE (ILHA)

Lote 157

Sem marca: 662 latas, sem número, vazias, pesando bruto 802 quilos, obras de folha de Flandres, simples pesando legal 809 quilos (enferujadas), vindas pelo vapor "Vovikli", entrado em 25-10-34, relação 31. (Foi lote 61 do edital 168). (Foi lote 29 do edital 171).

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, tóxicos, etc., os senhores farmacêuticos, droguitas, devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitário.

Na véspera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, estarão à disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dignarem ao fiel do armazém.

O arrematante entrará com o sinal de 20 % em dinheiro, no ato de assinar o termo, recebendo um conhecimento extraído do talão.

O decreto n. 24.055, de 28 de março de 1934, altera o art. 5, do Decreto n. 20.350, de 2 de setembro de 1931.

De acordo com o Decreto n. 613, de 13 de fevereiro de 1938, art. 4º, ficam os arrematantes sujeitos ao pagamento de 2 %, para os comérciantes, na forma do regulamento expedido pelo Decreto número 591, de 15 de janeiro de 1936.

Só poderão licitar os lotes de papel para laranjas os concorrentes que tenham assinado, no Ministério da Agricultura, termo de responsabilidade, nos termos do art. 17 e, bem assim, os concorrentes de papel com linha d'água, os habilitados, nos termos do art. 44, do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938.

Mesa de Leilões, 8 de maio de 1940. — Rodolpho Pinheiro, escrivão.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Fábrica de Bonsucesso

SECRETARIA

Edital de chamada

A partir da data da publicação do presente edital e pelo prazo de 8 (oito) dias, fica intimado a comparecer ao serviço, sob pena de demissão por abandono de emprego, o Servente padrão VI, extranumerário-mensalista desta fábrica, Darel Bittencourt da Rocha.

Capital Federal, 4 de maio de 1940. — Celso Vieira Borges, 2º tenente secretário.

Fábrica de Bonsucesso

SECRETARIA

EDITAL DE CHAMADA

A partir da data da publicação do presente Edital, fica obrigado a comparecer ao serviço, sob pena de demissão do cargo que ocupa neste Estabelecimento, por abandono de emprego, o Seryuato Padrão V, Sandoval Pedro da Silva, extranumerário-mensalista desta Fábrica.

Capital Federal, 9 de maio de 1940. — Celso Vieira Borges, 2º tenente, secretário.

Escola Nacional de Engenharia

De ordem do Sr. diretor em exercício desta Escola, fica público para conhecimento dos Srs. candidatos inscritos no concurso para professor catedrático de "Termodinâmica — Motores Térmicos", nos termos do § 3º do art. 1º da Lei n. 414, de 1 de junho de 1937, que a respectiva comissão julgadora ficou assim constituída:

Professores Jorge Felipe Kaduri, Jorge Ribeiro Louzinger, Felix Hegg, Mário Wernick de Alencar Lima e engenheiro José Wilson Coelho de Sousa.

Outrossim comunico aos Srs. candidatos que ficou marcado o próximo dia 17 de junho próximo, às 10 horas, para a instalação e início do processo do citado concurso.

Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, 11 de maio de 1940. Andrade Neves, secretário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no Diário Oficial de 9 do corrente, à página 6.128.

Valores caídos em refugo definitivo no quarto (4º) trimestre de 1939.

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA REGIONAL

Pelo presente faz-se público para conhecimento do Escriturário interino "E" — Cromwell Wall de Carvalho — que está faltando ao serviço sem causa justificada, há mais de 30 dias consecutivos, o que torna sujeito à pena de demissão por abandono de emprego, conforme consta do processo ficha 27.717-40. E como se torna necessário seja apurado se o referido funcionário abandonou definitivamente o emprego, fica o mesmo intimado a prestar declarações sobre a sua ausência e apresentar, se quiser, a defesa que tiver para se justificar, marcando-lhe para esse fim o prazo de oito dias, a contar da data da primeira publicação, desta, sob pena de correr o processo à revelia até o final. — Visto — Jayme Marques de Oliveira, chefe do S.R.P.-18.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação aos comerciantes de vinho e outros derivados da uva, publicado no Diário Oficial de 13 do corrente, à página 8.704.

Departamento Nacional da Produção Animal

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de leilão de animais, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página n. 8.705.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Divisão de Material

Proposta

Proposta para execução dos serviços de limpeza do Edifício-Sede do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Sr. diretor do Serviço do Material:

A Empresa "Limpadora Brasileira" Ltda., estabelecida à rua da Carioca n. 40, 2.º andar, tenho entregue nesse Serviço do Material, todos os documentos exigidos no edital de concorrência para execução dos serviços de limpeza de vidraças, caixilhos, peitoris de mármore, escadas, pisos de mármore e enceramento dos assoalhos de tacos do Edifício-Sede do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, publicado no "Diário Oficial" de 26 de abril de 1940, vem apresentar a sua proposta para execução desses serviços, nos termos do referido edital de concorrência, pelos preços abaixo discriminados:

1. Assoalhos de tacos (17.216 metros quadrados):	
Enceramento uma vez por semana;	
Limpeza e passagem de máquina, duas vezes por semana;	
Limpeza com palha de aço, uma vez por mês;	
Raspagem com máquina e calafetação com massa, feita com óleo e gesso, entre os 12 pavimentos, sendo um por mês;	
Ala da frente do 8.º pavimento, ocupada pelo gabinete do Sr. ministro (784 metros quadrados)	
Enceramento duas vezes por semana;	
Limpeza e passagem de máquina, diária;	
Limpeza com palha de aço duas vezes por mês;	
Preço mensal: Quatorze contos de réis	11:000\$0
2. Vidraças, caixilhos e peitoris de mármore:	
1.245 janelas com caixilhos de ferro, envidraçadas, limpeza duas vezes por mês;	
602 janelas de guilhotina, envidraçadas, limpeza duas vezes por mês;	
120 portas com caixilhos de ferro, envidraçadas, limpeza duas vezes por mês;	
26 varandas com caixilhos de ferro, envidraçadas	
1.283 metros quadrados, limpeza duas vezes por mês;	
196 vidros das bandeiras das portas, limpeza duas vezes por mês;	
1.847 peitoris de mármore, lavagem duas vezes por mês;	
Preço mensal: Três contos de réis	3:000\$0
3. Pisos de mármore (2.300 metros quadrados) e soleiras de mármore:	
Lavagem três vezes por semana;	
Preço mensal: Um conto e quinhentos e cinquenta mil réis	1:550\$0
4. Passadeiras de borracha (520 metros quadrados)	
Lavagem três vezes por semana;	
Preço mensal: Seiscentos mil réis	600\$0
5. Escadas internas e externas (degraus de mármore 500, degraus de granito 80):	
Lavagem três vezes por semana;	
238 soleiras de mármore;	
lavagem três vezes por semana;	
Preço mensal: Seiscentos e cinquenta mil réis	650\$0
Soma total	19:800\$0

Preço total mensal dezenove contos e oitocentos mil réis.

O proponente declara a sua completa submissão a todas as condições do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1940. — (assinatura ilegível).

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1.ª Seção

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor deste Departamento, em 10 de maio de 1940, no requerimento de CHRYSBRAZ, S. A., certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o n. 15.153, os seguintes documentos: a),

ata da assembléia geral ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 1940, que aprovou contas relativas ao exercício de 1939, e elegeu os membros da diretoria e do Conselho Fiscal; b) pública forma com-probatória de quitação com o imposto de indústria e profissões, Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário da classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1940. — Lia Baena Machado Silva, escriturário E.

Visto. — Celso Esteves, diretor da seção.

(C-5.455-14-5-940-30\$6).

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

DECISÕES DA PRESIDÊNCIA

Autuado Miguel Stankievich, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. — Decisão em 11-5-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso III do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Autuado Viuva F. J. Moura, desta Capital. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI. — Decisão em 9-5-40.

Autuado José Dias da Costa, de Barbacena, Minas Gerais. — Decisão em 9-5-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do artigo 172 do Regulamento do IAPI.

Autuado J.F. Cancela, de São Paulo, São Paulo. — Decisão em 8-5-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Autuado Antônio da Silva Ramos, de Presidente Bernardes, São Paulo. — Decisão em 9-5-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Autuado Abel Persoli, de São Paulo, São Paulo. — Decisão em 9-5-40. Multa: 500\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172, nos termos dos artigos 177, alínea c e 178, alínea a, do Regulamento do IAPI.

Autuado Bogos Maldián, de São Paulo, São Paulo. — Decisão em 9-5-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Autuado Cintra Caselato & Comp., de São Paulo, São Paulo. — Decisão em 9-5-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Autuado José Buzien, de São Paulo, São Paulo. — Decisão em 9-5-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Autuado Manuel Pereira Marques, de São Paulo, São Paulo. — Decisão em 9-5-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do artigo 172 do Regulamento do IAPI.

Autuado Antenor Alves da Silva, de Rio Claro, São Paulo. — Decisão em 11-5-40. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do artigo 172 do Regulamento do IAPI.

Autuado Auselmo Magnani, de Pindorama, São Paulo. — Decisão em 10-5-40. Multa: 500\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172, nos termos dos artigos 177, alínea c, e 178, alínea a, do Regulamento do IAPI.

(C-5.454 — 14-5-40 — 57\$100)

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

EDITAL N. 267

(Renovação do terço)

Convido as sociedades das classes a que se refere o Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, existentes nesta Região (Distrito Federal, Estado do Rio de Janeiro e Estado do Espírito Santo), a designar seus delegados, aos quais incumbirá eleger, nesta Capital, no dia 8 de junho próximo futuro, na sala das sessões deste Conselho Regional, os membros que preencherão as vagas existentes no mesmo Conselho.

Em cada associação de classe será eleito um delegado eleitor por cada grupo de cem sócios diplomados ou fração. Essa eleição realizar-se-á em assembléia geral, dentro das normas ordinárias, de acordo com o disposto nos respectivos estatutos quanto à eleição de sua Diretoria ou de qualquer outro órgão dirigente.

As associações de classe a que alude a letra c do art. 20, do Decreto n. 23.569, devem possuir registro no Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, para que tenham o direito de voto na escolha dos membros dos Conselhos Regionais e possam praticar os demais atos previstos ou decorrentes do mesmo decreto.

Cada sociedade remeterá à Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região (Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3.º andar, salas 342 e 346), até às 14 horas do dia 5 de junho próximo futuro, todos os documentos que possam elucidar o exame dos poderes dos seus delegados, isto é, cópia da ata da assembléia geral, relação dos sócios, mencionando os respectivos títulos profissionais, estando todos os documentos devidamente assinados pelo Presidente da Assembléia.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1940. — Luiz Onofre Pinheiro Guedes, presidente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO, E ESPÍRITO SANTO

EDITAL N. 268

(Renovação do terço)

Em cumprimento à Resolução n. 2, de 23 de abril de 1934, combinada com a de n. 11, de 4 de maio de 1936, ambas do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, convindo as Congregações das Escolas de Engenharia e Arquitetura, oficiais, reconhecidas ou equiparadas às da União, existentes nesta Região (Distrito Federal e Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo), a indicar cada uma delas três delegados eleitores, de preferência do respectivo corpo docente, para eleição de seus representantes no preenchimento de vagas existentes neste Conselho Regional, os quais deverão ser brasileiros habilitados e registrados nos termos dos artigos 1.º e 14, do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

A eleição para preenchimento dessas vagas terá lugar na sede deste Conselho Regional, instalado no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3º andar, salas 342 e 346, às 14 horas do dia 1.º de junho próximo futuro.

As indicações dos delegados eleitores deverão ser transmitidas à Secretaria deste Conselho Regional até às 15 horas do dia 28 de maio corrente, devendo ser acompanhadas dos documentos que possam elucidar o exame dos poderes dos aludidos delegados, constante de cópia da ata da Congregação da Escola, devidamente autenticados pelo respectivo diretor.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1940. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*, presidente.

ESTADO DE SÃO PAULO

Universidade de São Paulo

ESCOLA POLITÉCNICA

CONCURSO PARA PROFESSOR DA AULA — "CÁLCULO DE OBSERVAÇÕES E ESTATÍSTICA; CÁLCULO GRÁFICO E MECÂNICO; NOMOGRAFIA"

S-40/400. — De ordem do Exmo. Sr. diretor professor Henrique Jorge Guedes, acha-se aberta nesta Secretaria, a inscrição para o concurso de provimento do cargo de professor da aula n. 1, "Cálculo de Observações e Estatística; Cálculo Gráfico e Mecânico; Nomografia".

As inscrições serão feitas de acordo com:

a) reforma do ensino baixada pelo Decreto Federal n. 19.851, de 11 de abril de 1931; a Lei Federal n. 444 de 4 de junho de 1937 e Decreto-lei Federal n. 271 de 12 de fevereiro de 1938 e parecer n. 100 homologado pelo senhor ministro da Educação;

b) os Estatutos da Universidade;

c) o regulamento em vigor desta Escola (Decreto Estadual número 11.022 de 9 de abril de 1940).

O candidato deverá juntar ao requerimento de inscrição, os seguintes documentos:

1) diploma profissional ou científico de instituto oficialmente reconhecido, onde se ministra ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;

2) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

3) provas de sanidade e idoneidade moral;

4) documentação da atividade profissional que tenha exercido que se relacione com a aula em concurso;

5) cinquenta exemplares de sua tese conforme parágrafo único, do artigo 5º da Lei Federal n. 114 de 11 de novembro de 1935;

6) caderneta de reservista ou certificado de quitação com o serviço militar.

Além das provas previstas nas leis e decretos citados, haverá defesa de tese e arguições sobre os trabalhos apresentados.

O prazo de inscrição termina no dia 29 de julho de 1940.

Os interessados poderão obter esclarecimentos e informações nesta Secretaria, nos dias úteis, das 15 às 17 horas.

Nos sábados somente das 10 às 11 horas.

Secretaria da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, em 29 de abril de 1940. — *J. L. de Almeida N. Junqueira*, secretário.

Reconheço a firma retro.

São Paulo, 8 de maio de 1940.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — (Assinatura ilegível).

Reconheço a firma. — (Ilegível).

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1940.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — *José Carlos de Montreuil*, tabelião substituto.

(C. 5.357 — 9-5-40 — 153\$0).

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO DO BRASIL

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1940

Débito

Tesouro Nacional — Conta compra de ouro....	487.137:512\$700
Bonus a emitir.....	26.158:500\$000
Bonus emitidos	73.841:500\$900
Letras descontadas	1.953.660:504\$800
Empréstimos em conta corrente	1.673.919:621\$900
Empréstimos rurais	186.418:518\$000
Empréstimos industriais ..	89.747:621\$300
Letras a receber.....	14.069:424\$800
	3.917.815:600\$800

Efeitos a receber de c/ alheia:

Do exterior	194.766:709\$000
Do interior	575.018:247\$600
	769.784:956\$600
Cobrança nos Estados.....	579.986:168\$120
Valores em liquidação.....	26.507:392\$400
Valores caucionados	2.249.971:296\$100
Hipotecas	440.760:606\$100
Valores depositados	3.576.204:952\$000
Agências e filiais no interior.....	2.874.970:427\$400
Correspondentes no exterior.....	411.282:740\$000
Correspondentes no interior.....	3.846:961\$300
Títulos e fundos pertencentes ao Banco.....	556.770:641\$300
Imóveis	420:119\$800
Móveis e utensílios.....	4.585:621\$400
Devedores por garantias prestadas.....	583.069:522\$200
Diversas contas	502.651:087\$520
Títulos ouro depositados no exterior, no valor nominal de £ 2.430.878-11-8, pela última cotação £ 991.451-15-5 a 3 d.....	79.316:141\$700
Caixa, em moeda corrente.....	509.755:382\$500
	17.674.837:550\$540

Crédito

Capital	100.000:000\$000
Fundo de reserva.....	275.874:842\$400
Emissão de bonus.....	100.000:000\$000
Bonus em circulação.....	73.841:500\$000
Tesouro Nacional — Contas de arrecadação —	21.963:993\$600

Depósitos:

Em contas correntes com juros	2.021.875:386\$000
Em contas correntes limitadas	283.973:366\$400
Em contas correntes sem juros	1.172.971:014\$300
Em contas a prazo fixo	365.668:146\$000
Em contas de aviso prévio	182.931:219\$100
Em contas de compensação de cheques... ..	464.655:340\$300
Em garantia de acidentes no trabalho — Decreto n. 21.637..	200:000\$000
	7.492.274:473\$000

Títulos em caução e em depósito.....	5.471.979:729\$500
Ouro depositado pelo Tesouro Nacional — 39.401.892.392 grs. de ouro fino.....	794.957:125\$300
Agências e filiais no interior.....	2.860.082:300\$100
Correspondentes no exterior.....	29.250:499\$200
Correspondentes no interior.....	1.532:908\$300
Responsabilidade no exterior.....	583.069:522\$200
Saques a pagar.....	400.888:000\$000
Depositantes de efeitos para cobrança.....	1.349.771:424\$720
Dividendos	687:015\$500
Diversas contas	1.118.664:216\$720
	17.674.837:550\$540

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1940. — *Marques dos Reis*, presidente. — *José Nicolau Tinoco*, chefe do Departamento de Contabilidade.

BANCO ITALO-BELGA

(Sociedade Anônima)

Sucursais no Brasil

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1940

Ativo	
Letras descontadas	7.665:612\$500
Letras e efeitos a receber:	
Do interior	7.661:122\$700
Do exterior	51.372:370\$600
Empréstimo em conta corrente	45.012:723\$788
Valores caucionados	35.638:620\$501
Valores depositados	31.830:838\$540
Caixa Matriz, Agências e Filiais	11.657:061\$213
Correspondentes do estrangeiro	3.964:402\$629
Correspondentes do interior	530:925\$210

Caixa:	
Em moeda corrente	5.313:026\$110
Em cheques	556:616\$600
No Banco do Brasil	18.438:650\$500
Em outros bancos	1.140:568\$100
Diversas contas	76.829:392\$270
	297.691:962\$261

Passivo	
Capital declarado para as sucursais no Brasil	12.000:000\$000
Depósito em conta corrente:	
Contas correntes com juros	26.598:057\$231
Contas correntes sem juros	3.751:809\$150
Limitadas	2.232:514\$500
Depósito a prazo fixo	18.289:950\$200
	50.872:331\$081

Títulos em caução e em depósito	126.552:952\$341
Caixa Matriz, Agências e Filiais	29.872:844\$032
Correspondentes do estrangeiro	6.044:545\$954
Correspondentes do interior	115:658\$000
Diversas contas	72.233:630\$353
	297.691:962\$261

Banco Italo-Belga S. A. — E. De Preter. — D. Carlier.
(G 5.463 — 14-5-1940 — 122\$4).

"MIRURGIA" SOCIEDADE ANÔNIMA DO BRASIL

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo o que determinam a lei e os estatutos sociais, apresentamos o balanço anual de nossa sociedade, referente ao exercício findo em 30 de dezembro de 1939, assim como todos os documentos que o esclarecem e completam, submetendo-o ao vosso esclarecido estudo e julgamento.

Julgamos desnecessário o nosso comentário sobre o resultado do balanço em aprego; todavia, ficamos ao vosso inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos que vos pareçam necessários.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1940. — A Diretoria.

BALANÇO GERAL

Ativo	
Caixa	7:168\$850
Ações em Caução	1:500\$000
Contas Correntes (Devedores)	36:330\$500
Instalações	79:534\$600
Móveis e Utens. de Escritório	51:663\$700
Fabricação (Stock)	722:529\$920
Depósitos	2:123\$900
Veículos	32:914\$000
Representantes	47:333\$155
Banco c/cobrança	54:588\$400
Duplicatas a Receber s/Interior	14:159\$500
Duplicatas a Receber s/Praça	28:083\$100
Bancos c/Garantidas	2:974\$800
Duplicatas Caucionadas	1.010:333\$900
Duplicatas em Cobrança	31:004\$000
Móveis e Utensílios da Fábrica	40:236\$300
Máquinas e Acessórios	162:632\$100
Diversas Contas	197:334\$770
	2.522:481\$495

Passivo

Capital	150:000\$000
Caução da Diretoria	1:500\$000
Contas Correntes (Credores)	425:068\$060
Mirurgia S. A. — Barcelona	869:782\$050
Representantes	11:346\$200
Bancos c/Garantidas	451:075\$500
Lucros Suspensos	90:736\$400
Reserva para Depreciações	224:637\$440
Fundo de Reserva	94:750\$545
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Indus- triários	2:264\$600
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empr. em Transp. e Cargas	78\$000
Diversas contas	201:241\$890
	2.522:481\$495

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1939. — Francisco Ferré, di-
retor. — Aurelio Pérez Dominguez, contador.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Ano social de 1939

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal, desta socie-
dade, examinaram minuciosamente o Balanço geral de 30 de dezo-
bro de 1939, relativo aos negócios sociais e às contas e atos da dire-
toria referentes ao mesmo período, bem como o inventário e de-
mais peças apresentadas e havendo encontrado tudo em perfeita or-
dem e de acordo com a lei, são de parecer que os mesmos sejam
aprovados pela assembléia geral.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1940. — Samuel Alvarez Puente.
— Camilo Cuquejo Atanez. — Venerando Alvarez Cello.

(G — 5.465 — 14-5-1940 — 129\$5.)

CASA BANCÁRIA SUL AMERICANA LTDA.

Carta Patente 1.783

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1940

Ativo	
Letras descontadas	297.987\$700
Caixa:	
Em moeda corrente	2:934\$600
Em outras espécies	97\$300
No Banco do Brasil	38\$800
Em outros Bancos	6:597\$200
Diversas contas	94:412\$800
Total	402:068\$400

Passivo	
Capital	400:000\$000
Depósito em Contas Correntes:	
Sem juros	25\$000
Diversas contas	2:013\$400
Total	402:068\$400

Casa Bancária Sul Americana Ltd. — C. de Miranda, diretor-te-
soureiro.

(C — 5.466 — 14-5-40 — 61\$3)

BANCO FEDERAL BRASILEIRO

Senhores acionistas.

Como o permitiam prever os relatórios dos Exercícios de 1937 e
1938, o movimento de negócios deste Estabelecimento, durante o ano
de 1939, continuou em franca ascensão.

O Balanço que a Diretoria cumpre o dever de submeter à aprecia-
ção dos senhores acionistas exprime-se por um total de 11.893:012\$329,
em confronto com a importância de 9.701:007\$075 do balanço de 31
de dezembro de 1938. Os títulos descontados sobem ao valor de réis
1.075:702\$0 contra 304:782\$0, algarismo do ano anterior, ou seja um
aumento de 770:830\$0, sem prejuízo do exame cauteloso de cada uma
das operações realizadas. Os empréstimos em "Contas Garantidas Di-
versas" atingiram a 2.374:906\$424, que em confronto da importância
de 1.588:385\$785, do exercício anterior (1938), demonstra um au-
mento de 786:520\$639. Os depósitos de toda espécie elevaram-se a
2.119:606\$375, a saber, um aumento de 667:319\$4 sobre o exercício
de 1938.

Pago o imposto de renda, e levados a fundo de reserva 10 % dos
lucros apurados, o saldo dos lucros e das reservas anteriores permi-
tem propor aos Senhores acionistas o pagamento de um dividendo de
4% sobre o capital realizado, e a transferência da quantia de réis
39:254\$280 para a conta de Provisão para dividendos futuros

Ao terminar o exercício de 1939, após exame das propostas apre-
sentadas por diversas firmas desta Praça, contratamos com a firma

Oliveira Lima & Cia. a construção do Edifício em que se ha de instalar a Sede do Banco. Esta construção já vai bem adiantada, e sem dúvida a instalação estará terminada antes do fim de 1940.

Grande perda sofreu o Banco com a morte do excelente colaborador que foi o Sr. Alfredo Beral, falecido após breve doença, aos 28 de outubro último. Corre-nos o dever de deixar aqui expresso o sincero pesar da Diretoria que apresentou a S. Exma. Família as condolências dos amigos que o seu convívio fez neste Estabelecimento.

Não quer a Diretoria terminar sem manifestar, o que fazem com grande satisfação, os seus sinceros e cordiais agradecimentos a todo o pessoal do Banco, cuja cooperação dedicada permitiu o desenvolvimento dos seus negócios.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1940. — A diretoria.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Capital a realizar	138.970\$000
Letras descontadas	1.075.702\$000
Letras e efeitos a receber por conta própria do interior	336.775\$000
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	2.804.214\$620
Empréstimos em contas correntes	2.374.908\$124
Valores caucionados	1.496.425\$200
Valores depositados	1.693.749\$000
Correspondentes no interior	61.360\$000
Titulos em fundos pertencentes ao banco	940.350\$700
Caixa, em moeda corrente no banco	180.532\$700
Caixa, em outras especies no banco	8.582\$300
Caixa, no Banco do Brasil	216.432\$500
Caixa, outros bancos	46.715\$270
Diversas contas	423.596\$615
Ações caucionadas	40.000\$000
Total do Ativo	11.893.012\$329

Passivo

Capital	2.500.000\$000
Fundo de reserva	119.523\$007
Depósito em conta corrente com juros	1.227.030\$700
Depósito em conta corrente limitada	102.139\$700
Depósito em conta corrente sem juros	16.935\$075
Depósito a prazo fixo	773.500\$900
Depósito em conta de cobrança do interior	2.804.214\$620
Título em caução e em depósito	2.371.309\$000
Correspondentes no interior	1.529\$400
Valores hipotecários	818.865\$200
Diversas contas	985.792\$779
Provisão para distribuição de dividendos	72.171\$948
Caução da Diretoria	40.000\$000
Total do passivo	11.893.012\$329

O presidente, Dr. Camille Voullemier. — O contador, Mario Tostes.

DEMONSTRAÇÃO DAS "CONTAS, LUCROS & PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1939

Debito

Despesas gerais	286.053\$600
Benefício	72.722\$879
Total	358.776\$479

Crédito

Juros e descontos	311.238\$379
Comissões	47.538\$100
Total	358.776\$479

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 22 de abril de 1940. — Camille Voullemier, presidente. — Mario Tostes, contador.

Srs. Acionistas:

Acompanhando com o costumeado interesse os negócios do Banco Federal Brasileiro, conhecendo seu sempre crescente movimento, vimos desempenhar-nos da nossa atribuição de Membros do seu Conselho Fiscal.

Tendo examinado a escrituração social e por achá-la conforme com a documentação existente, resta-nos opinar sobre o Relatório e Contas relativas ao Exercício de 1939. O balanço e a demonstração da conta Lucros e Perdas representam a fiel situação em 31 de dezembro de 1939, sendo que os resultados permitem reiniciar a distribuição de dividendo.

O auspicioso fato de serem novamente remuneradas as ações é o corolário dos esforços de sua solícita Diretoria, pelo que propomos que a esta seja consignado um voto de louvor e que seu Relatório e Contas sejam aprovados tal como são apresentados à ilustrada assembléia.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1940. — J. Mirilli — Dr. Edmundo d'Oliveira — Marcello Barragat.

(C 5.504 — 14-5-1940 — 187\$700)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARTEFACTOS DE BORRACHA

RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO E PARECER DO CONSELHO FISCAL, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 1939, A SEREM APRESENTADOS À ASSEMBLÉIA DE ACIONISTAS EM 16 DO CORRENTE.

Senhores acionistas:

Temos a satisfação de, em obediência aos nossos estatutos, submeter à vossa apreciação e aprovação, o balanço e contas relativos ao ano social encerrado em 30 de dezembro de 1939, já aprovados pelo Conselho Fiscal, conforme respectivo parecer.

Temos empregado todos os nossos esforços no sentido de nivelarmos a nossa Empresa às de maior prestígio no País, o que vimos conseguindo, estabelecendo as necessárias bases de crédito, resolvendo pontualmente os compromissos assumidos e aumentando o patrimônio.

O nosso atual passivo está plenamente compensado com os valores do ativo. O grupo de contas exigíveis a curto prazo, é representado pelas duplicatas de nossa emissão, contra firmas idôneas e pontuais nos pagamentos, saques dos fornecedores de matérias primas nacionais e estrangeira e outras pequenas contas. As duplicatas descontadas, cuja verba é de 6.077.571\$200, estão garantidas pelas duplicatas a receber no valor de 7.348.832\$400. Os saques de fornecedores, no total de 2.303.642\$000, estão cobertos pelos valores disponíveis e pelas matérias primas, em estoque e em trânsito, ao total de 3.013.003\$600, ficando, ainda, apreciável remanescente.

As dívidas consolidadas a longo prazo, na importância de réis 26.562.933\$900, estão sendo amortizadas pontualmente e da verba respectiva ter-se-á de deduzir a importância dos juros e amortização da dívida do Banco do Brasil, já em depósito, correspondente às prestações até 30 de junho de 1941.

A verba "Fundos de Depreciação", na importância de réis 9.069.094\$500, revela a nossa preocupação de tornar cada vez mais sólido o patrimônio da Companhia.

O resultado apresentado pelo balanço de 30 de dezembro de 1939 foi empregado em fundos para depreciações, desvalorizações, reservas para eventuais prejuízos, tornando assim mais sólido o ativo e reestabelecendo o valor do nosso patrimônio anteriormente afetado pelos onus decorrentes da organização e instalação da fábrica, no seu período inicial.

Produção — Estamos produzindo o máximo de que são capazes as nossas instalações; sendo, porém, insuficiente a nossa produção para atender a procura do merecido consumidor, tomamos a iniciativa de ampliar a atual fábrica, que dentro de poucos meses estará duplicada, já estando bem adiantada a construção do novo prédio onde serão instalados os novos maquinismos, cuja chegada está aguardada para breve.

Fábrica de lona e cordanel — A lona e cordanel representam na nossa indústria, cerca de 32 % da matéria prima empregada. Sendo o nosso País um dos maiores produtores de algodão, tivemos a iniciativa de libertar-nos dessa importação, instalando em Minas Gerais, uma fábrica especializada e tecnicamente aparelhada para competir, em qualidade, com os artigos de outras procedências. É com regozijo que oferecemos ao Brasil mais esta indústria.

Arame — Estamos empenhados na produção nacional do arame para o talão dos pneumáticos. Neste sentido nos dirigimos à Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira que, correspondendo ao nosso apelo, está tratando de fabricar esse produto que representa 3 % da matéria prima empregada na fabricação dos pneus e que, no momento, estamos importando da América do Norte, sendo que, antes da guerra, importávamos da Alemanha e da Inglaterra em melhores condições.

Laboratório químico — Este Departamento representa na nossa indústria o centro vital para a fabricação de um produto de alta qualidade, motivo porque estamos sempre procurando adaptá-lo ao progresso e evolução da indústria de pneumáticos. Ainda agora, acabamos de receber novos e modernos aparelhos para as suas análises e pesquisas.

Artefactos de borracha — A antiga fábrica de artefactos de borracha está sendo remodelada e dentro de três meses esperamos vê-la funcionando, fabricando variados artigos de borracha.

Formando assim, uma fábrica isolada e completamente independente da de pneumáticos e câmaras de ar, tivemos, no entretanto, a preocupação do aproveitamento dos resíduos e aparas de borracha que se formam nesta fábrica e que até então vinham sendo incinerados. Essas aparas representam a principal matéria prima a ser empregada na fabricação dos artefactos em vista.

Beneficiamento da borracha — Estamos estudando melhorar as condições de beneficiamento da borracha, nas nossas Usinas em Manaus, aumentando e melhorando a sua capacidade de produção.

Terminando, cumpre-nos consignar neste breve relatório os nossos louvores aos funcionários e operários desta Companhia, colaboradores diretos do nosso progresso.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1940. — M. T. de Carvalho Brito, diretor-presidente.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Valores disponíveis 1.516:617\$400

Caixa e Bancos.

Valores em circulação

Produtos fabricados, matérias primas, matéria prima em trânsito e almoxarifado... 4.181:626\$400

Contas correntes, duplicatas a receber, Governo Federal, títulos a receber e selos e estampilhas 11.249:061\$800

Filial Porto Alegre..... 1:351\$900 15.435:640\$100

Valores imobilizados

Terrenos e edifícios, Usina Brasil - Hévea, fábricas (maquinismos, acessórios e instalações) e privilégios, direitos e concessões 36.306:743\$900

Depósitos em garantia, títulos de renda, móveis e utensílios, veículos e outras contas 6.971:286\$600 43.278:030\$500

Valores de compensação

Ações caucionadas 20:000\$000
Contratos 278:923\$000
Depósitos caucionados 52:000\$000
Bancos conta caução..... 493:204\$800
Banco conta cobrança..... 87:639\$400
931:767\$200
61.161:455\$200

Passivo

Capital 15.000:000\$000

75.000 ações.

Fundo de depreciação e desvalorização

Privilégios, direitos e concessões 4.315:898\$100

Maquinismos e acessórios... 1.612:292\$900

Móveis e utensílios, instalações, veículos e dividas duvidosas 3.080:903\$500 9.009:094\$500

Contas de compensação

Caução da diretoria..... 20:000\$000
Títulos em caução..... 493:204\$800
Valores em caução..... 52:000\$000
Obrigações contratadas 278:923\$000
Títulos em cobrança..... 87:639\$400
931:767\$200

Contas a curto prazo

Duplicatas descontadas, saques de fornecedores de matérias primas nacionais e estrangeiras, etc. 9.657:659\$600

Dívidas consolidadas a longo prazo..... 26.562:953\$900

61.161:455\$200

M. T. de Carvalho Britto, diretor presidente. — José Maria Loures Filgueiras, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

O Conselho Fiscal da Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha, abaixo assinado, no desempenho das funções que lhe conferem os estatutos e a Lei das Sociedades Anônimas, tendo examinado minuciosamente e encontrado em ordem e exatos o balanço e contas, relativos ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1939, é de parecer que os mesmos sejam aprovados pela assembléa geral.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1940. — *Oswaldo Costa*. — *Arthur de Lacerda Pinheiro*. — *José P. Lisboa*.

(C 5.456—242\$8—C 5.477—27\$5—14-5-40)

COMPANHIA CASINO COPACABANA S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas. — Mais uma vez cumprimos o grato dever de trazer-vos as nossas contas, juntamente com o balanço do exercício de 1939.

Pelo seu exame verificareis que os negócios sociais correram normalmente no ano findo, embora sem lucros proporcionados aos riscos do capital empenhado, devido à sobrecarga de onus fiscais que absorvem quasi todos os proventos auferidos pela sociedade, cujas despesas já são por sua própria natureza enormes.

Entretanto, podemos propor à assembléa, em vista do resultado do balanço que vai ser submetido à sua apreciação, que se distribua o dividendo de 6% do nosso capital.

Além do julgamento das contas e atos da diretoria e da eleição do conselho fiscal, a assembléa deverá também eleger neste ano os diretores, cujo mandato está findo.

Quaisquer outros esclarecimentos vos serão sollicitamente prestados.

Rio de Janeiro, 30 de Abril de 1940. — *D. Duarte Atalaia* — *Ernani Teixeira* — *Gilberto Pereira da Silva*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Casino Copacabana S. A., tendo examinado o balanço encerrado em 31 de Dezembro de 1939, em confronto com a escrituração da sociedade e os documentos em que esta se apoia, tudo acharam em perfeita ordem e exato, pelo que são de parecer que sejam aprovados aquele balanço e as contas e atos da diretoria durante o mencionado exercício de 1939.

Rio de Janeiro, 13 de Maio de 1940. — *Antenor S. Ribeiro* — *Carlos Rocha* — *F. Lopes da Mota*.

BALANÇO-GERAL — EM 31 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Disponibilidades

Por saldo de diversas contas 1.318:131\$830

Prefeitura do Distrito Federal

Por saldo desta conta 200:000\$000

Selos s/diversões

Por saldo desta conta 3:755\$000

Móveis e utensílios

Por saldo desta conta 771:940\$100

Rs. 2.291:129\$930

Passivo

Capital

Por 2.000 ações ao portador, do valor de Rs. 1:000\$000 cada 2.000:000\$000

Imposto de renda

Por saldo desta conta 7:153\$200

Aposentadorias e Pensões

Por saldo desta conta 5:521\$500

Lucros e Perdas

Por saldo desta conta 281:455\$230

Rs. 2.291:129\$930

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 1939. — *D. Duarte Atalaia*, Dir. — Gerente — *Ernani Teixeira*, Dir. Superintendente — *Gilberto Pereira da Silva*, Dir. Tesoureiro — *B. de M. Araújo*, contador.

(C. 5.474 — 14-5-40 — 126\$500)

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO NORTE SUL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 15 DE ABRIL DE 1940

Aos quinze dias de abril de 1940, às 14 horas, na sede desta sociedade à Avenida Rio Branco n. 26, 15º andar, em virtude de convocação feita no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio" de 15, 21 e 27-3-1940 e 2, 9 e 13-4-1940, reuniram-se os Srs. acionistas abaixo assinados, representando a totalidade do capital social. Verificando o Sr. Antônio Ferraz, diretor gerente, haver número legal, declara aberta a sessão e convida um dos Srs. acionistas presentes para dirigir os trabalhos. Aclamado o Sr. Luiz Arnaldo Schweitzer, assume a presidência e convida o Sr. Alvaro Rocha para secretário, ficando assim constituída a mesa. A seguir o Sr. presidente declara que a assembléa ora convocada tem por fim, na forma da lei e dos estatutos, tomar conhecimento do Relatório da diretoria, balanço e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1939, documentos estes já publicados no "Diário Oficial" de 8 de abril de 1940. Examinados todos esses documentos pelos Srs. acionistas presentes, foram aprovados por unanimidade, depois de submetidos à votação, não tomando parte nesta os diretores e membros do Conselho Fiscal, impedidos. Em seguida o Sr. presidente declara que tendo terminado os mandatos da diretoria, Conselho Fiscal e suplentes deste, fazia-se necessário elegê-los, tendo sido suspensa a sessão por trinta minutos, para esse fim. Reaberta a sessão e apuradas as cédulas, verificou-se o seguinte resultado: Para diretor gerente, Antônio Ferraz; para diretor técnico, Lauritz Lachmann; para membros do Conselho Fiscal:

Peter Jurisch, Luiz A. Schweitzer e Alvaro Rocha; para suplentes: Joaquim Ortigão Vilça, Salustiano R. Lemos Lessa e Carlos Belmiro Rodrigues, cujos mandatos terminarão em março de 1941. Como se achassem presentes todos esses Srs. acionistas, o Sr. presidente declarou-os empossados dos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão e manda lavrar esta ata que, lida em sessão reaberta e submetida à votação, foi unanimemente aprovada. Do que eu, Alvaro Rocha, secretário, lavrei a presente, que vai por mim assinada juntamente com o Sr. presidente e demais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1940. — Alvaro Rocha, secretário. — Luiz Arnaldo Schweitzer, presidente. — Antonio Ferraz. — Daniel A. Brito. — Alvaro Rocha. — Lauritz Lachmann. — Luiz Arnaldo Schweitzer. — Peter Jurisch. — Joaquim Ortigão Vilça. — Salustiano R. Lemos Lessa. — pp. Carlos Hoepcke S.A., A. Camara & Comp. — Belmiro Rodrigues S.A., A. Ferraz, diretor gerente. — Carlos Belmiro Rodrigues.

Declaramos ser este cópia fiel da ata transcrita à fls. 3 do livro próprio. — Comp. de Navegação Norte Sul. — Antonio Ferraz, diretor gerente.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia de Navegação Norte Sul, em 30 de abril de 1940, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o número 15.114, os seguintes documentos: a) ata da assembléa geral ordinária, realizada em 15 de abril de 1940, que aprovou contas, balanço, relatório e parecer do conselho fiscal relativos ao exercício de 1939, bem como elegeu os membros da diretoria do conselho fiscal e suplentes; b) folha do "Diário Oficial" de 8 de abril de 1940, com a publicação do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal supra citados. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Lia Buena Machado Silva, escriturário da classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1940. — Lia Buena Machado Silva, escriturário E.

Visto. — Celso Esteves, diretor da Secção.

(C. 5.461—14-5-940—14138).

S. A. DE PERFUMARIAS J. & E. ATKINSON

RELATÓRIO DA DIRETORIA, A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A SE REALIZAR, EM 20 DE MAIO DE 1940

Senhores Acionistas:

Em obediência ao disposto nos Estatutos da Companhia e na lei das Sociedades Anônimas, vimos submeter a vossa apreciação o relatório da Diretoria referente ao ano social terminado em 31 de dezembro de 1939, assim como o Balanço Geral naquela data e o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Como sempre vem acontecendo nos anos anteriores, continuam os nossos produtos a terem grande aceitação no mercado, sendo bem satisfatório o volume de nossas vendas, mas, como poderão verificar dos relatórios e contas anexas, o lucro não tem sido compensador, devido as despesas ainda concernentes às instalações da nova fábrica, maquinismos, etc., está esta Diretoria satisfeita, porque espera dentro em pouco obter bons resultados, dado a boa marcha dos negócios.

São estes senhores acionistas os fatos mais importantes para os quais nos ocorreu chamar especialmente a vossa atenção. Ficamos, porém, ao vosso inteiro dispôr para quaisquer esclarecimentos que julgueis necessários.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1940. — A Diretoria.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Maquinismos, Ferramentas, Móveis, Utensílios, Automóveis, etc.	2.338.000\$420
Stocks	2.053.728\$480
Diversas Contas	134.198\$100
Devedores Diversos	2.308.934\$600
Caixa e Bancos	212.799\$600
	7.047.751\$200

Passivo

Capital	2.000.000\$000
Fundo de Reserva	244.087\$000
Reserva Geral	500.000\$000
Diversos Credores	3.380.991\$700
Diversas Contas	712.718\$480
Lucros e Perdas	209.954\$020
	7.047.751\$200

E. G. Jones, Presidente.
W. Robson, Contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Estivemos acompanhando, com o costumeado interesse os negócios da S. A. de Perfumarias J. & E. Atkinson, conhecendo bem de perto e apreciando logicamente o movimento da mesma, e diante dos dados fornecidos pela Diretoria, não podemos deixar de aprovar os seus relatórios e as contas referentes ao exercício findo, em 31 de dezembro de 1939, dando os nossos cumprimentos pelo exito obtido nesta gestão.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1940. — Afranio Coutinho, Arthur Cyril Ciceri e Herbert Cane.

(C. 5.501 — 14-5-40 — 85\$7)

BANCO BRASILEIRO DE CRÉDITO

Autorizado por carta patente n. 1.618 de 29 de novembro de 1937 e apostila de 29 de outubro de 1938

BALANÇETE EM 30 DE ABRIL DE 1940

Ativo

Letras descontadas	6.176.675\$400
Letras e efeitos a cobrar	258.603\$300
Apólices vendidas a prazo	38.185\$000
Empréstimos em contas correntes	474.830\$000
Valores caucionados	578.617\$000
Valores depositados	4.301.352\$000
Ações em caução	60.000\$000
Móveis e utensílios	100.345\$300
Gastos de instalação e organização	77.000\$000
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	361.705\$000
Devedores gerais	119.196\$100
Caixa: Em moeda corrente no Banco, no Banco do Brasil e em outros Bancos	571.756\$200
Apólices comprometidas	117.350\$000
Diversas contas	178.483\$300
	13.713.492\$600

Passivo

Capital	1.000.000\$000
Fundo de reserva	14.422\$100
Fundo de garantia	4.897\$700

Contas correntes com juros:

A ordem	1.896.143\$400
Com aviso prévio	230.424\$300
A prazo fixo	1.401.099\$866
Contas correntes sem juros	489.661\$700
	4.020.329\$266

Credores por letras e efeitos a cobrar	258.603\$300
Credores por valores em caução e em depósito	4.879.369\$000
Caução da diretoria	60.000\$000
Credores gerais	49.537\$534
Apólices a entregar	117.350\$000
Redesconto	3.080.262\$700
Diversas contas	228.810\$000
	13.713.492\$600

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1940. — Diretor-presidente, Raul de Gomensoro. — Diretor, Antenor de Rezende. — Contador-interino, Luiz Venancio Monteiro Vianna.

(C — 5.502 — 14-5-40 — 106\$1)

COMPANHIA CESSIONÁRIA DAS DOCAS DO PORTO DA BAIÁ

ATA DA REUNIÃO DOS REPRESENTANTES DOS DEBENTURISTAS DE 2ª HIP. DA COMPANHIA CESSIONÁRIA DAS DOCAS DO PORTO DA BAIÁ

Convocados pela Diretoria da Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía, reuniram-se hoje, 7 de maio, às 11 1/2 horas, na sede da Companhia, os Srs. Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, Francisco Gonçalves Ferreira e Camille Robert, representantes, eleitos pela assembléa geral dos obrigacionistas de 2ª hipoteca, afim de examinarem as contas relativas ao 2º semestre de 1939, e verificarem a quota correspondente aos 12 % da receita líquida que, nos termos dos acordos celebrados, cabem aos debenturistas de 2ª hipoteca.

Apurou-se que a receita bruta, de 1 de julho a 31 de dezembro de 1939, alcançou 4.956.443\$102, e a despesa subiu a 2.844.013\$272, deixando assim um saldo a repartir de 2.112.429\$830, aos quais se acrescentou a quantia de 1.835.575\$700, correspondente ao pagamento efetuado pelo Governo Federal e relativo à arrecadação da

taxa adicional sobre direitos alfandegários, durante o exercício de 1938. Somadas as duas quantias acima citadas, obteve-se o total de 3.948:005\$530.

A participação dos obrigacionistas de 2ª hipoteca é de 12 % dessa receita, a saber..... 473:760\$700
Deduzindo-se da quantia acima declarada a importância devida pelos debenturistas, do imposto sobre a renda, a qual deve ser satisfeita por ocasião deste pagamento, a saber..... 37:900\$900

encontrou-se o saldo líquido a repartir de..... 435:859\$800

Dessa importância ha de se deduzir o saldo anterior de 454\$900 a favor da Companhia, o qual é descontado nessa distribuição, dando assim um total de 435:404\$900, que, dividido entre 64.619 obrigações (64.833 menos 214 adquiridas e amortizadas, de dezembro de 1939 até a presente data) permite distribuir 6\$700 por título, restando um saldo de 2:457\$600 para a futura distribuição.

Nestes termos resolveram os mencionados representantes autorizar a Companhia a annunciar o pagamento a partir do próximo dia 16, da quantia de 6\$700 líquida, em troca do coupon n. 45.

Esse pagamento será efetuado nos guichets do Banco Federal Brasileiro.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1940. — *Ernesto Jorge Dutra da Fonseca.* — *Francisco Gonçalves Ferreira.* — *Camille Robert.*

(C. 5.146 — 8-5-40 — 122\$4)

SOCIEDADES CIVIS

AÇÃO CATÓLICA BRASILEIRA

JUNTA ARQUIDIOCESANA

Por delegação de S. Emcia. o Sr. Cardial Arcebispo, D. Sebastião Leme da Silveira Cintra, e com base nos artigos 9º e 24 dos Estatutos da Ação Católica Brasileira, confirmo por mais três (3) anos, no cargo de Presidente da Junta Arquidiocesana de Ação Católica da Arquidiocese do Rio de Janeiro, o Sr. Dr. Alceu Amoroso Lima.

Mons. Rosalvo Costa Rêgo — Vigário Geral.

(C—5.464—14-5-40—13\$300)

ANUNCIOS

Aliança Starfilm S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Os Srs. acionistas são convidados a se reunirem em assembléia geral ordinária na sede social, a praça Getúlio Vargas n. 2, 4º andar, às 14 horas do dia 20 de maio próximo, afim de tomarem conhecimento do balanço, do relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de março último, e elegerem o novo Conselho Fiscal e seus suplentes.

Os documentos a que se refere o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se à disposição dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 4.784 — 27-4-940 — 34\$700 — 2 vezes)

Companhia de Navegação Shell-Mex do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não se tendo realizado, por falta de número, a assembléia geral ordinária, convocada para o dia 11 de março deste ano, são novamente convocados os senhores acionistas desta companhia para se reunirem às 15 horas do dia 22 do corrente, na sede social, a praça 15 de novembro n. 10, afim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1939, tratarem da eleição de cargos prestes a se vagar na Diretoria, com a terminação dos mandatos dos Srs. diretor-presidente, respectivo suplente e diretor gerente, bem assim elegerem o Conselho Fiscal e suplentes respectivos.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1940. — *Eduardo Williams Shalders,* diretor presidente.

(C. 5.381 — 11-5-940 — 73\$4)

Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 16 de maio próximo, às 9 horas, na sede social, a avenida Suburbana ns. 95/101, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço e contas da diretoria, relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1939, e elegerem o conselho fiscal e suplentes para o exercício corrente.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 4.973 — 29-4-940 — 45\$900 — 3vezes)

Companhia Industrial Pirai

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Tendo em atenção o despacho do Departamento Nacional de Indústria e Comércio no pedido de arquivamento da ata da assembléia realizada aos 30 de março, ficam novamente convocados os Srs. acionistas para a que se reunirá na sede da Companhia, a rua Miguel Couto n. 102, no dia 30 do corrente mês, às 14 horas, e que terá por objeto:

Deliberar sobre relatório e contas da Diretoria referentes ao ano de 1939.

Eleger os membros do Conselho Fiscal para o ano de 1940.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1940. — *A Diretoria.*

(C—5.369—9-5-940—36\$7—2 vezes)

Companhia Industrial Pirai

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem à assembléia geral extraordinária a se reunir na sede da Companhia, a rua Miguel Couto n. 102, no dia 30 do corrente, às 14,30 horas, e que terá por objeto:

Deliberar sobre a alteração das disposições dos estatutos referentes à administração social.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1940. — *A Diretoria.*

(C—5.370—9-5-940—30\$6—2 vezes)

Declaração

Domingos Fernandes Viana, português, maior, solteiro, comerciante, chegou ao Brasil em 17 de novembro de 1939 como temporário, residindo à rua Benjamin Constant n. 65, faz público ter perdido seu passaporte e documentação consular.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1940. — *Domingos Fernandes Viana.*

Reconheço a firma de Domingos Fernandes Viana, Rio de Janeiro, 11 de maio de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Mário de Almeida,* escrevente autorizado.

(C. 5.397 — 11-5-940 — 39\$8)

Moore-Mc Cormack (Navegação) S. A.

(American Republics Line)

EXTRAVIO DE CONHECIMENTO

Moore-McCormack (Navegação) S.A., estabelecida à praça Mauá n. 7, 7º andar, avisa a quem interessar possa que a Companhia de Propaganda, Administração e Comércio "Propac" estabelecida à rua General Câmara n. 62, 1º andar, nesta praça, nos comunica o extravio do conhecimento n. 172 de New York para o Rio de Janeiro, do vapor "Brasil", entrado a 1 de maio do corrente ano e relativo ao embarque de uma caixa marca "Propac" contendo partes de automovel, embarcada por Graham Paige Motors Corporation e consignada à ordem.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1940.

De antemão agradecidos, valemo-nos do ensejo para apresentar-lhe nossos respeitosos cumprimentos, de V. S., Amos., Ato., e Obdos., Moore-McCormack (Navegação) S.A. — *H. Bravo Jor,* conselheiro.

Reconheço a firma H. Bravo Jor, Rio, 11 de maio de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Scraphim Gonçalves Pinto,* escrevente juramentado, no impedimento ocasional do tabelião.

(C. 5.340 — 11-5-940 — 76\$5)

Empresa Mineração do Riacho das Varas**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede da empresa, à Praça Getúlio Vargas n. 2, 11º andar, sala 1.109, às 14 horas do dia 30 de maio do corrente ano, para exame e julgamento do relatório, atos e contas da diretoria e respectivo parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1939, assim como para eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1940. — *A Diretoria.*

(C-5.469-14-5-940-52\$0-3 vezes)

Companhia Usina Cambaíba

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Companhia, à rua do Rosário n. 106, sobrado, nesta cidade, os documentos de que trata o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1940. — *A Diretoria.*

(C-5.470-14-5-940-43\$3)

Companhia Usina Cambaíba**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EM 31 DE MAIO DE 1940**

De acordo com o disposto no artigo 143 da Lei n. 434, de 4 de julho de 1891, e nos termos do artigo 15 dos estatutos desta Companhia, são convidados os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária que se realizará às onze (11) horas do dia 31 de maio corrente, na sede social, à rua do Rosário n. 106, sobrado, e terá por objeto:

a) a leitura do relatório da diretoria, parecer da comissão fiscal, exame, discussão e deliberação sobre o inventário, contas e balanço referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1939;

b) a eleição dos membros da comissão fiscal e suplentes, de conformidade com o disposto no artigo 13 dos mesmos estatutos;

c) a eleição para o cargo ainda não preenchido, de diretor-secretário, nos termos do que prescreve o artigo 7º, § primeiro dos estatutos.

Os senhores acionistas devem fazer a inscrição de suas ações como se acha estabelecido no § 2º do artigo 14 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1940. — *A Diretoria.*

(C-5.471-14-5-940-73\$4-2 vezes)

I. A. P. Industriários**Construção de casas para os associados do Instituto**

Comunico aos Srs. Construtores, que se acha aberta, até 31 do corrente mês, a inscrição dos interessados nas concorrências a se realizarem oportunamente. Informações na Divisão de Engenharia, Edifício Andorinha, sala 722.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1940. — *Plínio Cantanhede, Presidente.*

(C. 5.453 — 14-5-1940 — 36\$700 — 3 vezes).

A Praça

Antônio Bruno, firma estabelecida nesta Cidade à rua do Ouvidor n. 165, com o comércio de Papelaria e Tipografia, comunica a quem interessar possa, que, conforme contrato social assinado em 18 de dezembro de 1939, e registrado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio sob n. 146.760, em 7 de maio de 1940, organizou em sucessão à sua firma individual, uma sociedade por quotas de responsabilidades limitada, sob a denominação de "Papelaria Mascotto Limitada", tendo entrado para a nova sociedade como sócios quotistas, José Carvalho, Augusto Villela Teixeira Azeredo e os seus antigos auxiliares Alberto Bruno e Alberto Augusto da Silveira.

Comunica, outrossim, que em virtude da alteração acima, o capital passou a ser de 300.000\$000 (trezentos contos de réis) devidamente integralizado, e que a firma sucessora assumiu integralmente a responsabilidade do Ativo e Passivo de sua firma individual, e que as transações da nova sociedade começaram em 1 de dezembro de 1939, esperando desta forma continuar a merecer de seus amigos, fregueses e fornecedores a preferência e confiança com que sempre o distinguiram.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1940. — *Antônio Bruno.*

Confirmamos a declaração supra: — *José Carvalho.* — *Augusto Villela Teixeira Azeredo.* — *Alberto Bruno.* — *Alberto Augusto da Silveira*

Reconheço as firmas de José Carvalho, Augusto Villela Teixeira Azeredo, Alberto Bruno e Alberto Augusto da Silveira.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1940.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Lino Moreira.*

(C. 5.458 — 14-5-1940 — 110\$200 — 3 vezes).

Associação dos Construtores Cíveis do Rio de Janeiro**(SINDICALIZADA)****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

O Sr. presidente convoca os senhores associados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária (1ª convocação), no próximo dia 20 do corrente, pelas 15 horas, tendo a mesma a seguinte ordem do dia:

"Eleição do delegado da Associação que deverá participar da assembléia incumbida de eleger, nesta Capital, no dia 8 de junho próximo vindouro, os membros que preencherão as vagas existentes no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5ª Região.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1940. — *Eduardo V. Pederneiras, presidente*"

(C. 5.459 — 14-5-40 — 19\$4).

Companhia Brasileira de Terrenos**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 31 DE MAIO DE 1940**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária em 31 do corrente, na sede da Companhia Brasileira de Terrenos, à rua do Rosário n. 139-loja, para o fim de tomarem conhecimento do relatório e contas da Diretoria, referente ao exercício que findou em 31 de dezembro de 1939, e proceder à eleição dos novos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Ficam suspensas as transferências de ações, e acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 5.460 — 14-5-40 — 22\$1).

Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****(50º ANIVERSÁRIO)**

Os senhores acionistas são convidados a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 17 do corrente, às 15 horas, à rua General Câmara n. 120, sobrado, para deliberarem:

1.º) Balanço, contas, atos e relatório da Diretoria relativos ao ano de 1939.

2.º) Eleger a Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes.

3.º) Comemoração do 50º aniversário da fundação desta Empresa.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 5.386 — 14-5-40 — 38\$8 — 2 vezes).

Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, às quatorze horas do próximo dia 29 de maio, em sua sede, à avenida Rodrigues Alves, ns. 305/331, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, parecer do conselho fiscal e demais documentos relativos aos exercícios de 1938/9, bem como para elegerem os membros do conselho fiscal e respectivos suplentes, para servirem no exercício corrente.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 5.475 — 14-5-40 — 19\$1)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos**VENDAS JUDICIAIS**

O corretor José de Montenegro Serra, designado pela Câmara Sindical, de acordo com o Decreto-lei n. 2.035 de 1940, para cumprir o alvará do Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 22 do corrente, 150 (cento e cinquenta) ações da Companhia Fiação e Tecidos Cometa, do valor nominal de 200\$0 cada uma, pertencentes ao Espólio de Dona Sílvia de Sales Pinto Bravo. A venda será efetuada com limite de preço.

Secretaria da Câmara Sindical, em 13 de maio de 1940. — *Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.*

(C. 5.505 — 14-5-40 — 15\$3).

Construções Aeronáuticas S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Companhia, os documentos a que se refere o artigo n. 147 do Decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 5.472 — 14-5-1940 — 16\$300 — 2 vezes).

Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade S. A.

Os Srs. possuidores das ações preferenciais são avisados que o pagamento do sexto dividendo será efetuado a partir do dia 20 do corrente, nos dias úteis, das 9 às 12 horas, na sede social, à praça Getúlio Vargas n. 2, 4º andar, sala 424.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1940. — *A Diretoria.*

(C—5.503—14-5-940—10§2)

S. A. Casa Colombo

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório, à Avenida Rio Branco 111/115, os documentos de que trata o art. 147 do Decreto n. 434, de 25 de maio de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1940 — Pela S.A. "Casa Colombo", *Emmanuel Bloch*, diretor-presidente.

(C—5.457—14-5-940—20§4—2 vezes)

S. A. de Perfumarias J. & E. Atkinson

A Diretoria comunica aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, na sede social, à rua Maxwell n. 336, nesta Capital, os documentos a que alude o art. 147 do Decreto n. 434, de 1891, e que a assembleia geral ordinária para eleição da nova Diretoria para o próximo triênio e prestação de contas referente ao exercício de 1939 se realizará no próximo dia 20 do corrente, às 2 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1940. — *A Diretoria.*

(C—5.450—14-5-940—36§7—3 vezes)

Companhia Brasileira de Imóveis e Construções

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 48, o balanço, o inventário e os demais documentos referentes à prestação de contas da Diretoria, no exercício de 1939.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1940. — *A Diretoria.*

(C—5.467—14-5-940—10§2)

Banco Econômico Nacional**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Para os fins do art. 11 dos estatutos do Banco Econômico Nacional, são convidados os seus acionistas para a assembleia geral ordinária, que terá lugar no dia 30 de maio corrente, às 15 horas, na sede social do Banco, à rua Campo Grande n. 168, nesta Capital, onde se acham, à sua disposição, os documentos a que se refere o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1940. — *A Diretoria.*

(C—5.462—14-5-940—17§3)

Companhia Carioca de Artes Gráficas**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para a assembleia geral extraordinária a se realizar na sede social, à rua Camerino n. 52, no dia 29 deste mês de maio, às 15 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal para alteração dos arts. 3 e 6 dos estatutos sociais, aditamento ao objeto social e conversão das ações ao portador em ações nominativas.

(C—5.451—14-5-940—42§8—3 vezes)

Declaração

Os abaixo assinados, Clarence Wilber Johnson Jr. e Josephine Wright Johnson, casados, declaram que deixam de apresentar no S.R.E. a documentação consular por não terem recebido junto aos seus passaportes, norte-americanos, respectivamente ns. 399, 347 e 482, 966.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1940. — *Clarence Wilber Johnson Jr. — Josephine Wright Johnson.*

Reconheço a firma Clarence Wilber Johnson Jr. e de Josephine Wright Johnson.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1940. Em testemunho (sinal público) de verdade — *Mario de Almeida*, escrevente autorizado.

(C—5.468—14-5-940—10§4)

Preço do número de hoje \$800

IMPRESA NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARCHEL ANORA — PONTA DO CALABOUÇO
